JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 18
Prefeitura Municipal de Araguaiana 21
Prefeitura Municipal de Araguainha 21
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 34
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 50
Prefeitura Municipal de Cáceres 51
Prefeitura Municipal de Campinápolis 62
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 63
Prefeitura Municipal de Campo Verde 106
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 108
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 109
Prefeitura Municipal de Canarana 114
Prefeitura Municipal de Carlinda 120
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 121
Prefeitura Municipal de Cláudia 122
Prefeitura Municipal de Cocalinho 122
Prefeitura Municipal de Colíder 123
Prefeitura Municipal de Colniza 123
Prefeitura Municipal de Comodoro 126
Prefeitura Municipal de Confresa 128
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 145
Prefeitura Municipal de Cuiabá 160
Prefeitura Municipal de Curvelândia 161
Prefeitura Municipal de Denise 162
Prefeitura Municipal de Diamantino 163
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 164
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 166
Prefeitura Municipal de General Carneiro 167
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 167
Prefeitura Municipal de Indiavaí 169
Prefeitura Municipal de Itanhangá 169
Prefeitura Municipal de Itiquira 172
Prefeitura Municipal de Jaciara 174
Prefeitura Municipal de Jangada 174

Prefeitura Municipal de Jauru 175
Prefeitura Municipal de Juruena 175
Prefeitura Municipal de Juscimeira 176
Prefeitura Municipal de Matupá 199
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 209
Prefeitura Municipal de Nobres 223
Prefeitura Municipal de Nortelândia 265
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 344
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 349
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 353
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 355
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 355
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 356
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 372
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 372
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 381
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 381
Prefeitura Municipal de Paranatinga 381
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 394
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 402
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 403
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 403
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 404
Prefeitura Municipal de Poxoréu 405
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 407
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 409
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 415
Prefeitura Municipal de Rio Branco 415
Prefeitura Municipal de Rondolândia 416
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 418
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 419
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 426
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 428
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 438
Prefeitura Municipal de São José do Povo 440
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 442
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 445
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 445
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 446
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 481
Prefeitura Municipal de Tesouro 483
Prefeitura Municipal de Torixoréu 484
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 508
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 508
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 511
Prefeitura Municipal de Vila Rica 518

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 3.151 de 18 de novembro de 2019.

Processo Administrativo n° 108/2019.

Processo Licitatório n° 19/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 09/2019.

Especificaçãodo Objeto:*Contratação do Curso "Preparação para encerramento do Exercício de 2019", ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Outros Serviços de Terceiros**
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA [00.839.039/0001-05]				
Valor Total:	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)			

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 213/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de novembro de 2019.

ELIZABETH PEREZ ARTIAGA *Membro da C.P.L*	
JEFFERSON BLUN *Membro da C.P.L*	**GLEISON DA SILVA SOUZA** *1º Suplente*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 3.151 de 18 de novembro de 2019.

Processo Administrativo n° 108/2019.

Processo Licitatório n° 19/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 09/2019.

Especificação do Objeto: *Contratação do Curso "Preparação para encerramento do Exercício de 2019", ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Outros Serviços de Terceiros**
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA [00.839.039/0001-05]				
Valor Total:	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)			

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 213/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de novembro de 2019.

ELIZABETH PEREZ ARTIAGA *Membro da C.P.L*	
JEFFERSON BLUN *Membro da C.P.L*	**GLEISON DA SILVA SOUZA** *1º Suplente*

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais**HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de novembro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 3.151 de 18 de novembro de 2019.

Processo Administrativo n° 108/2019.

Processo Licitatório n° 19/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 09/2019.

Especificação do Objeto: *Contratação do Curso "Preparação para encerramento do Exercício de 2019", ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Outros Serviços de Terceiros**
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA [00.839.039/0001-05]				
Valor Total:	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)			

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais**HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de novembro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019.

AUTORIA: Vereadores **BOZÓ, MARIANO, ROSA LISBOA, CARLINHOS, JOAIR SIQUEIRA.**

"SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Senhor **Carlos Eduardo de Lima Oliveira**, faz saber que o Soberano Plenário, nos termos dos artigo 17, XV, da Lei Orgânica Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal Nº068/2019 de 14 de novembro de 2019, que **"Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências".**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua Promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Neves, 22 de novembro de 2.019.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL Nº 006/2019

EDITAL Nº. 006 / 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT.

KARINE GRUNEVALD, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Regimentais, torna público, que a Câmara Municipal de Nova Guarita, recebeu do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na data de 30 de outubro de 2019, o Processo n° 16.705-3/2018 que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, relativas ao exercício de 2018, Gestão do Prefeito Municipal Senhor José Lair Zamoner.

A partir da data de 01 de fevereiro de 2020, com termino do recesso legislativo conforme determina o Regimento Interno.

O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO E SERÁ APRECIADO EM SESSÃO PLENARIA NO PRAZO REGIMENTAL.

Nova Guarita - MT, em 14 de novembro de 2019.

KARINE GRUNEVALD

VEREADORA PRESIDENTE

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

EM LOCAL DE COSTUME.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2019

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para a AQUISIÇÃO de um (01) Aparelho condicionador de Ar SPLI 30. 000 BTUS. Dotação Orçamentária 01.001.2001.33.90.39.44.90.52- MATERIAIS DE CONSUMO E após Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa RATIFICO a Dispensa de Licitação fulcrada no capu do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e AUTORIZO a contratação imediata da empresa.

São José do Rio Claro-MT, 22 de novembro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 80, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 13, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria n.º 13, de 03 de março de 2015, a qual designou o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRO,** para desempenhar o Cargo **COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e dois dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 79, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019.

PORTARIA Nº 79, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019.

DESIGNA SERVIDORA MARCIELA DI DOMENICO PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora **MARCIELA DI DOMENICO** para o exercício das funções inerentes ao Departamento de Compras da Câmara Municipal.

Art. 2º Registra-se, publica-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor em vigor a partir de 22 de novembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 21 dias do mês de novembro de 2.019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/PP/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 8 de 4 de fevereiro de 2019, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Pregão Presencial 5/2019 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 9 de dezembro de 2019 às 14h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 21 de novembro de 2019.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019.

PORTARIA Nº 81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a servidora Selma de Siqueira se encontra em licença para tratamento de saúde por 60 (sessenta dias) dias;

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço n.º 01/2019,** a qual tem por objeto fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 23/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 22 dias do mês de novembro de 2.019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 280/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Américo Lucas Neponuceno Neto CPF: 030.364.191-60, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Miguel Angel Claros Paz.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência,18 de Novembro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 279/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Rhayssa Carvalho Coelho Santos - CPF: 049.054.611-03, do cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Ver. Gisele Miguel Angel Claros Paz.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência,18 de novembro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ERRATA Nº 003/2019

CLODOALDO MINRADA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Verificando erro de Digitação no **PORTARIA Nº 008/2019** de 04 de novembro de 2019, publicado no dia 19 de fevereiro de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, nº 3.359, 19/11/2019.

Onde se Lê:

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PERIODO DE FEREIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

Art. 1º - Substituir a servidora **KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA,** Presidente da Comissão Permanente de licitação, pelo período de 04 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano PERIODO DE FEREIAS, pelo Servidor **OSVALDO CARLHO DE MELLO**.

Leia se:

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PERIODO DE FERIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

Art. 1º - Substituir a servidora **KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA,** Presidente da Comissão Permanente de licitação, pelo período de 04 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano PERIODO DE **FERIAS,** pelo Servidor **OSVALDO CARVALHO DE MELLO**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 09/2019

Aos Vinte e Dois (22) dias do mês de Novembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **SANDRA TAVEIRA VISINTIN,** portador da carteira de identidade RG. Nº **12514837 SSP/MT**, e do CPF: nº **877.087.441-72**, nomeado através da PORTARIA Nº 23/2019 do dia 21 de Novembro de 2019, no cargo comissionado de **GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 22 de Novembro de 2019.

Presidente: Paulo Remédio

De Acordo: Sandra Taveira Visintin

Testemunhas:

Danilo Ricardo Pivetta

Ricardo Santos Dela Cruz

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019

ERRATA DO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Apostilamento as adequações dos **erros materiais que foram encontrados na Ata de Registro de Preços nº 01.2019, firmado entre o CONSÓRCIO ARTELESTE ENPA**, formado pelas empresas: **ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 06, Bairro Águas Belas, Município São José dos Pinhais – Estado do Paraná – Cep nº 83010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 75.911.438/0001-20, telefo-

ne (41) 3382.2044 e **ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI** – Em Recuperação Judicial, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua General Ramiro Noronha, 510, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78020-100, inscrita no CNPJ sob nº 00.818.517/0001-92, telefone (65) 3624-2819, para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos (pontes), bem como de vias consorciados.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Essa errata encontra amparo legal no poder de Autotutela conferido a Administração Publica, conforme rezam as Súmulas 346 e 473, do STF e o art. 53 da Lei nº 9.784/99" (MS 16.141/DF, Rel. Ministro Castro Meira, Primeira Seção, DJe 2.6.2011)." .

3 – ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO

3.1 os subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do item 1 da tabela do item 3.3 do apostilamento adequando o quantitativo, não alterando valor total do item 1, adequando de acordo com proposta da licitante;

3.2 Refere-se o custeio das despesas de administração local, canteiro de obra e serviços técnicos, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

ITEM	Sub Item	Serviços/ Implantação de Dispositivos de infra-estrutura.	Und	QTD	Vlr Unitário.	Vlr Total
01	-	Estradas vicinais, principais e secundárias (total em km) - **RECUPERAÇÃO**	Km	1000	De acordo com a planilha Abaixo	**50.250.909,55**
	-	Estradas vicinais, principais e secundárias (total em km) - **MANUTENÇÃO**	Km	9365		
	1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**944.181,13**
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	109,55	289.205,14
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	23,90	63.103,76
		APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	18,08	47.729,19
		MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	22,11	58.368,93
		ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	18,14	47.892,46
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	17,07	45.062,45
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.920,00	16,30	129.064,73
		VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.560,00	17,75	187.433,66
		ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M	MÊS	12,00	406,66	4.879,91
		ALUGUEL VEÍCULO LEVE	MÊS	12,00	3.182,00	38.183,97
		ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	12,00	2.319,17	27.830,07
		MEDICAMENTOS	MÊS	12,00	51,54	618,45
		CONSUMO DE ÁGUA	M3/MÊS	300,00	8,40	2.520,17
		CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	M3/MÊS	3.000,00	0,76	2.288,25
	1.2	**CANTEIRO DE OBRAS**				**224.504,05**
		EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	200,00	356,66	71.331,56
		EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	240,00	603,59	144.862,32
		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	592,46	4.739,69
		ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.399,18	1.399,18
		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA/ESGOTO	UN	1,00	2.171,30	2.171,30
	1.3	**SERVIÇOS TÉCNICOS**				**10.454,50**
		ENSAIOS GEOTÉCNICOS	UN	10,00	1.030,74	10.307,43
		ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	147,07	147,07

1.4	**EQUIPAMENTOS - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO E IMPRODUTIVO**					**43.036.355,00**
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	101,88	815.029,36
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	37,33	74.667,05
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16.000,00	168,01	2.688.178,59
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4.000,00	54,36	217.445,61
	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	2,38	19.048,14
	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	1,54	3.071,62
	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	8.000,00	167,09	1.336.750,40

	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2.000,00	31,14	62.277,51
	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	162,73	-
	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	-	47,46	-
	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	170,30	1.362.395,30
	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	32,78	65.555,28
	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14.810,91	151,88	2.249.481,44
	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	3.702,73	51,91	192.202,17
	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	169,80	1.358.437,24
	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	43,20	86.396,91
	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16.000,00	130,18	2.082.926,11
	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4.000,00	41,28	165.125,08
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	93,16	-
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	-	34,24	-
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	160.000,00	174,94	27.990.041,11
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	40.000,00	33,99	1.359.756,59
	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	8.000,00	105,61	844.879,69
	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	2.000,00	31,34	62.689,81
1.5	**OBRAS DE ARTE CORRENTE**				**2.437.684,54**
	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	16.480,00	142,74	2.352.311,29
	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	192,00	444,65	85.373,25
1.6	**MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO**				**234.757,48**
	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - (COMPOSIÇÃO)	-	4,00	58.689,37	234.757,48
1.7	**LICENÇAS AMBIENTAIS**				**110.263,27**
	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (FIXO)	UN	4,00	5.569,15	22.276,59
	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (ÁREA)	M2	720,00	0,41	296,85
	LICENÇA DE CASCALHEIRA	UN	4,00	16.967,39	67.869,54
	LICENÇA DE OUTORGA DE USO D'ÁGUA	UN	4,00	4.955,07	19.820,29

LEIA-SE

ITEM	Sub Item	Serviços/ Implantação de Dispositivos de infra-estrutura.	Und	QTD	Vlr Unitário.	Vlr Total
01	-	Estradas vicinais, principais e secundárias (total em km) - **RECUPERAÇÃO**	Km	1000	De acordo com a planilha Abaixo	**50.250.909,55**
	-	Estradas vicinais, principais e secundárias (total em km) - **MANUTENÇÃO**	Km	9365		
	1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**4.079.819,95**
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.560,00	109,55	1.156.820,55
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.560,00	23,90	252.415,02
		APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.560,00	18,08	190.916,75
		MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.560,00	22,11	233.475,73
		ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.560,00	18,14	191.569,83
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.560,00	17,07	180.249,80
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31.680,00	16,30	516.258,93
		VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42.240,00	17,75	749.734,66
		ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M	MÊS	144	406,66	58.558,92

		ALUGUEL VEÍCULO LEVE	MÊS	96	3.182,00	305.471,75
		ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	96	2.319,17	222.640,56
		MEDICAMENTOS	MÊS	48	51,54	2.473,78
		CONSUMO DE ÁGUA	M3/MÊS	1.200	8,40	10.080,67
		CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	M3/MÊS	12.000	0,76	9.153,00
	1.2	**CANTEIRO DE OBRAS**				**268.393,32**
		EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	200,00	356,66	71.331,56
		EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	240,00	603,59	144.862,32
		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	64,00	592,46	37.917,50
		ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	4,00	1.399,18	5.596,73
		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA/ESGOTO	UN	4,00	2.171,30	8.685,21
	1.3	**SERVIÇOS TÉCNICOS**				**83.636,00**
		ENSAIOS GEOTÉCNICOS	UN	80,00	1.030,74	82.459,47
		ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	8,00	147,07	1.176,53

		EQUIPAMENTOS - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO E IMPRODUTIVO				**43.036.355,00**
		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	101,88	815.029,36
		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	37,33	74.667,05
		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16.000,00	168,01	2.688.178,59
		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4.000,00	54,36	217.445,61
		GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	2,38	19.048,14
		GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	1,54	3.071,62
		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	8.000,00	167,09	1.336.750,40
		CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2.000,00	31,14	62.277,51
		TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	162,73	-
		TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	-	47,46	-
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	170,30	1.362.395,30
	1.4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	32,78	65.555,28
		MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14.810,91	151,88	2.249.481,44
		MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	3.702,73	51,91	192.202,17
		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	169,80	1.358.437,24
		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	43,20	86.396,91
		ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16.000,00	130,18	2.082.926,11
		ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4.000,00	41,28	165.125,08
		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	93,16	-
		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	-	34,24	-
		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	160.000,00	174,94	27.990.041,11
		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	40.000,00	33,99	1.359.756,59
		TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	8.000,00	105,61	844.879,69
		TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	2.000,00	31,34	62.689,81
	1.5	**OBRAS DE ARTE CORRENTE**				**2.437.684,54**
		TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	16.480,00	142,74	2.352.311,29

	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	192,00	444,65	85.373,25
1.6	**MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO**				**234.757,48**
	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - (COMPOSIÇÃO)	-	4,00	58.689,37	234.757,48
1.7	**LICENÇAS AMBIENTAIS**				**110.263,27**
	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (FIXO)	UN	4,00	5.569,15	22.276,59
	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (ÁREA)	M2	720,00	0,41	296,85
	LICENÇA DE CASCALHEIRA	UN	4,00	16.967,39	67.869,54
	LICENÇA DE OUTORGA DE USO D'ÁGUA	UN	4,00	4.955,07	19.820,29

4 – DA RATIFICAÇÃO

4.1 A presente ERRATA complementa o primeiro termo de apostilamento**,** permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor os demais itens da tabela e todas as demais cláusulas e condições da Ata original não alteradas pelo presente instrumento.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste apostilamento que, lido e achado conforme, vai assinado **pelos representantes legais, em vias de igual teor.**

Cuiabá-MT 18 de novembro de 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Exames de Imagem, Laboratorial e Serviço Médico especializado em Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no hospital regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **23/10/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 28.130,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2006.33.90.39 “52”

PORTARIA Nº 139 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 139 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **ACIOMAR MARQUES CARVALHO – ATO NORMATIVO Nº 211/2017 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 152/2019**, referente a contratação da empresa **J N CABRAL & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 15.212.478/0001-52, com sede na Rua 20, n° **317**, Bairro Centro, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá-MT, telefone: (66) 3595-2307 / 9-9657-7162, e-mail: contato.clicknet@live.com / clicknet.financeiro@gmail.com / atendimentoclicknet71@gmail.com **/** clicknet.mtp@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA, A SER PRESTADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ODIR ROBERTI MARTINS**

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados na área de Ultrassonografia.

VIGÊNCIA: **01/11/2019 á 31/12/2019**

VALOR: R$ 18.573,01

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 “027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **D.M.B. DA SILVA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **15/10/2019 á 31/12/2019**

VALOR: **R$ 8.600,00**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LAUDO VIRTUAL SISTEMAS LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção, Instalação, Configuração, Atualização, Assistência Preventiva, Corretiva e Consultoria no Sistema Dicom Storage Web Viewer denominado Precision, a serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 16/10/2019 á 16/10/2020

VALOR: R$ 15.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39 “53” e 01.001.10.302.0001.2001.44.90.52 “15”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J N CABRAL & CIA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet de Fibra Ótica, a ser prestado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 15/10/2019 á 15/10/2020

VALOR: R$ 3.058,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.30.90.40 “54”

PORTARIA Nº 141 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 141 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 154/2019**, referente a contratação da empresa **ODIR ROBERTI MARTINS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.775/0001-62, com sede na Rua Cristal, nº 180, Bairro Centro Novo, CEP: 78.530-000 na Cidade de Peixoto De Azevedo-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 140 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 140 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **LINDOMAR ABREU GUIMARÃES – MATRICULA Nº 421 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 153/2019**, referente a contratação da empresa **LAUDO VIRTUAL SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 22.021.167/0001-71, com sede na Rua Waldir Morbeck, n° 7, Bairro Coophamil, CEP 78.028-170, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 9-9940-0701, e-mail: contato@laudovirtual.com.br / suporte@laudovirtual.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSULTORIA NO SISTEMA DICOM STORAGE WEB VIEWER DENOMINADO PRECISION, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 138 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 138 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 151/2019**, referente a contratação da empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.968.051/0001-41, com sua sede à Avenida Dante Martins De Oliveira, n° 879, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã Do Norte - MT telefone: (66) 3552-5800, e-mail: cig.guaranta@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **" CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM, LABORATORIAL E SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - AGOSTO/2019

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Agosto
DATA DE EMISSÃO:21/11/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**4.343.244,74**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**5.153.797,55**
Ordinária	4.343.244,74	Ordinária	5.153.797,55
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**638.258,62**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.375.869,74**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	131.601,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	859.174,38	RP PROCESSADOS PAGOS	304.336,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	275.907,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	201.043,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	239.173,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.278,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.613,83	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**177.747,65**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**250.689,34**	BANCO C/ MOVIMENTO	177.747,65
BANCO C/ MOVIMENTO	250.689,34		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	5.969.803,82	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	5.969.803,82

São Félix do Araguaia, 21/11/2019

FABIANA AGUIAR DA SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 12/2019 - BALACENTE MÊS: 09/2019

EDITAL Nº. 12/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Setembro de 2019**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 17 de outubro 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - JULHO/2019

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Julho
DATA DE EMISSÃO:21/11/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**3.925.818,24**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**4.474.609,13**
Ordinária	3.925.818,24	Ordinária	4.474.609,13
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**594.158,68**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.235.335,43**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	131.601,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	802.932,46	RP PROCESSADOS PAGOS	304.336,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	222.032,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	156.943,06
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	208.924,68	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.278,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.446,09	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**343.075,20**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**250.689,34**	BANCO C/ MOVIMENTO	343.075,20
BANCO C/ MOVIMENTO	250.689,34		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	5.411.843,01	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	5.411.843,01

São Félix do Araguaia, 21/11/2019

FABIANA AGUIAR DA SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - SETEMBRO/2019

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Setembro
DATA DE EMISSÃO:21/11/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**4.676.871,95**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**5.573.642,89**
Ordinária	4.676.871,95	Ordinária	5.573.642,89
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**645.443,65**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.321.796,01**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	131.601,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	767.510,17	RP PROCESSADOS PAGOS	304.336,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	283.957,89	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	208.228,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	268.546,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.278,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.781,57	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**30.270,76**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**250.689,34**	BANCO C/ MOVIMENTO	30.270,76
BANCO C/ MOVIMENTO	250.689,34		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	6.249.357,30	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	6.249.357,30

São Félix do Araguaia, 21/11/2019

FABIANA AGUIAR DA SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 13/2019 - BALACENTE MÊS: 10/2019

EDITAL Nº. 13/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Outubro de 2019**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 19 de novembro 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - OUTUBRO/2019

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Outubro
DATA DE EMISSÃO:21/11/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**5.494.222,93**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**5.833.967,39**
Ordinária	5.494.222,93	Ordinária	5.833.967,39
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**667.266,28**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**960.074,34**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	131.601,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	386.639,65	RP PROCESSADOS PAGOS	304.336,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	270.544,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	229.882,92
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	300.941,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.446,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.949,31	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**203.752,94**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**250.689,34**	BANCO C/ MOVIMENTO	203.752,94
BANCO C/ MOVIMENTO	250.689,34		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	6.704.986,61	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	6.704.986,61

São Félix do Araguaia, 21/11/2019

FABIANA AGUIAR DA SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - JUNHO/2019

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Junho
DATA DE EMISSÃO:21/11/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**3.342.276,93**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**4.018.063,21**
Ordinária	3.342.276,93	Ordinária	4.018.063,21
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**538.124,20**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.389.552,48**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	131.601,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	953.499,03	RP PROCESSADOS PAGOS	304.336,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	263.855,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	101.076,32
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	170.920,02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.110,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.278,35	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**426.331,34**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**250.689,34**	BANCO C/ MOVIMENTO	426.331,34
BANCO C/ MOVIMENTO	250.689,34		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.982.518,75	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	4.982.518,75

São Félix do Araguaia, 21/11/2019

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA/PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
SECRETARIA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 099/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 099/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 077/2019

LICITAÇÃO: TP 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 21.01.2020.

DATA: 22/11/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 171/2019

PROCESSO: 136/2019.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 005/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ACCADROLI E CIA LTDA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 48 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 476,83m2 do Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.637 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 49 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 487,15m2 do Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.638 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

TOTAL: 115.678,00 (Cento e quinze mil e seiscentos e setenta e oito reais).

DATA: 22/11/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.273/2019, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 069/2019.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de areia, tijolos e cimento.

REALIZAÇÃO: 13/12/2019.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de novembro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 154/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2019.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório

154/2019, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 034/2019, que tem por objeto Futura e Eventual Aquisição de produtos para alimentação nutricional, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT**, p**or razões de interesse público e em virtude de equivoco no lançamento do valor do intervalo mínimo entre os lances, que no sistema comprasnet ficou em 20,00 ao invés de 0,01 estipulado no item 6.4 do edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 22 de novembro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 170/2019

PROCESSO: 136/2019.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 005/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAURICIO ACADROLI

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 09 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 408m2 do Residencial Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.598 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

TOTAL: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

DATA: 22/11/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 174/2019

PROCESSO: 136/2019.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 005/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EUNICE INES FREITAS DA COSTA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 24 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 348m2 do Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.613 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA: 22/11/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 173/2019

PROCESSO: 136/2019.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 005/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AILTON PORFIRIO DOS SANTOS

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 298,87m2 do Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.640 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

TOTAL: R$ 35.865,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

DATA: 22/11/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 172/2019

PROCESSO: 136/2019.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 005/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: URIVAN FERNANDES DE SOUZA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 298,87m2 do Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.643 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

TOTAL: R$ 35.864,40 (Trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA: 22/11/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 14/2019/GP/SFP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – 5º bimestre/2019,** estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 22 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 218 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"SUBSTITUI fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora **Francine Barbosa Faleiro**, por motivo de Férias.

VALDIVA JESUS DE OLIVEIRA

RG n° 431027 SSP/MT

CPF n° 415.862.801-63

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa 01/11/2019 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 021/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 05 de Novembro de 2019, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 22 de Novembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 486/2019

"Designa Pregoeira e Equipe de Apoio e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo1º- Fica designado a servidora Josieli Froes Briancini, CPF: 038.901.361-76, para exercer a função de Pregoeira, respectivamente, que será responsável pela condução dos trabalhos nos Pregões.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores Salmom Felipe de Freitas Pereira, inscrito no CPF: 056.579.601-14, para atuar como Secretário, a servidora Rosa Maria Pagliuso Siqueira, inscrita no CPF: 035.848.468-54, como membro e Jeferson Matheus Alves Brann, inscrito no CPF: 044.790.231-86, como membro. Estes prestarão a assistência necessária a Pregoeira.

Artigo 3º - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V. A adjudicação da proposta de menor preço;

VI. A elaboração de ata/contrato;

VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Artigo 6° - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso.

Artigo7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 21 de novembro de 2019.

_____

Fábio Mauri Garbúgio

Prefeito Municipal

ERRATA À LEI Nº 1090/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT informa que o presente serve para retificar a Errata publicada da Lei Municipal nº 1090/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 3.361, na data de 22 de novembro de 2019, página 29. A presente retifica-

ção tem por objeto correção de erro material constante na tabela do Artigo 4º, especialmente no tocante aos subsídios dos seguintes cargos abaixo relacionados, que passarão a ter a seguinte redação:

- CC-10.200 – Diretor do Departamento de Licitação-------R$ 3.229,65

Ratificando-se as demais informações nela contidas**. PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 22 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 513/2019

DECRETO Nº 513/2019

"Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e nomeação de **Diretor do Departamento de Tributação** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, oSenhor **Carlos Antônio Ferreira De Souza**, CPF/MF – 020.253.091-47, nomeado através do Decreto n.° 464/2019.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, código CC- 24.300, oSenhor **Carlos Antônio Ferreira De Souza**, CPF/MF – 020.253.091-47, de acordo com a Lei n.° 390/2004.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 22 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI. Abertura às **07h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **06/12/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/ 1471. Alto Taquari – MT, 22 de novembro de 2019. Josieli Froes Briancini – Pregoeira.

PORTARIA Nº 487/2019

"Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXARA SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Josieli Froes Briancini, CPF: 038.901.361-76, Presidente, Salmom Felipe de Freitas Pereira, inscrito no CPF: 056.579.601-14, para atuar como Secretário, a servidora Rosa Maria Pagliuso Siqueira, inscrita no CPF: 035. 848.468-54, como membro e Jeferson Matheus Alves Brann, inscrito no CPF: 044.790.231-86, como membro.

Artigo 2º - Designa como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, o doutor Iran Negrão Ferreira, matricula n.º 3999, Assessor Jurídico Municipal.

Artigo 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

Artigo 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

I. Coordenar os processos de Licitação; II. Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica; III. Definir e solicitar aos Departamentos e/ ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente; IV. Esclarecer as dúvidas sobre o edital; V. Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação; VI. Processar e julgar a fase da habilitação das propostas; VII. Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação; VIII. Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital; IX. Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância; X. Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário; XI. Adotar outras providências que se fizerem necessárias; XII. As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 8° - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 21 de novembro de 2019.

_____

Fábio Mauri Garbúgio

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2019 - TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT Sr. Fábio Mauri Garbugio, nos atos de suas atribuições, promove a ANULAÇÃO do supracitado processo e todos os atos advindos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. O presente certame encontrava-se suspenso tendo em vista o teor do Relatório Técnico Preliminar do TCE. Abre-se a partir desta data, o prazo previsto no art. 109 inciso I alínea C da Lei 8666/93, assegurando assim contraditório e a ampla defesa, previsto no Art. 49, § 3º da supracitada Lei. Despacho completo e maiores informações através do site altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Alto Taquari - MT, 22 de novembro de 2019 - Fabio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI. Reabertura às **13h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **09/12/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de novembro de 2019. Josieli Froes Briancini – Pregoeira.

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SUCÇÃO DE AGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Reabertura às **07h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **10/12/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de novembro de 2019. Josieli Froes Briancini – Pregoeira.

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Reabertura às **07h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **09/12/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de novembro de 2019. Josieli Froes Briancini – Pregoeira.

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS. Abertura às **13h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **06/12/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 22 de novembro de 2019. Josieli Froes Briancini – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 440/2019

ERRATA DO DECRETO N. º 440/2019, de 06 de novembro de 2019. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.352 DE 07/11/2019, PÁGINA N. º 35.

O Prefeito Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: **Artigo 1º.** Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, CC – 4. 100, oSenhor **Ueudes da Silva**, CPF/MF – 064.293.055-46, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Leia-se: Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tramites Processuais, Acompanhamento e Serviços Congêneres**, código CC- 25.010, oSenhor **Ueudes da Silva**, CPF/MF – 064.293.055-46, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Alto Taquari, 21 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO PORTARIA N. º 498/2019

ERRATA DO PORTARIA N. º 498/2019, de 21 de novembro de 2019. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.361 DE 07/11/2019, PÁGINA N. º 40.

O Prefeito Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê:

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS	TEC. ADMIN.	24/07/2008	**C-17**

Leia-se:

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS	TEC. ADMIN.	24/07/2008	**B-17**

Alto Taquari, 22 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS. Abertura às **15h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **06/12/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 22 de novembro de 2019. Josieli Froes Briancini – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 01.362.680/0001-56 e o **CEDENTE: Digitalconsig Sistemas Eireli**, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 30/10/2019

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 512/2019

DECRETO Nº 512/2019

"Dispõe sobre exoneração de **Chefe da Seção de Tramites Processuais, Acompanhamento e Serviços Congêneres** e nomeação de **Chefe da Seção de Tesouraria** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Chefe da Seção de Tramites Processuais, Acompanhamento e Serviços Congêneres**, código CC-25.010, oSenhor **Ueudes da Silva**, CPF/MF – 064.293.055-46, nomeado através do Decreto n.° 440/2019.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria**, o**Senhor Ueudes da Silva**, CPF/MF – 064.293.055-46, de acordo com a Lei n.° 390/2004.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 22 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 137/2019

PORTARIA N.º 137/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Deuzelina Felizardo Lesse.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Deuzelina Felizardo Lesse**, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 0650764-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 567.274.291-20, efetiva no cargo de Costureira, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2019.02.00032P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 11 de Novembro de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº130/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº130/2019

De 30 de outubro de 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de novembro de 2019, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Jussimary Antunes da Silva	2018/2019	Secr. Mun. De Saúde
Maria Cicera Albuquerque Damião Ferreira	2018/2019	Secr. Mun. De Saúde
Carmen Silva Araújo Ferreira	2017/2018	Secr. Mun. De Saúde
Julho Cesar Dutra Ramos	2018/2019	Secr. Mun. De Saúde
Ediléia Dutra Borges	2018/2019	Secr. Mun. De Educação
Raimunda Pereira Lopes	2018/2019	Secr. Mun. De Ass. Social
Sônia Regina da Silva Galisteu	2018/2019	Secr. Mun. De Ass. Social
Lindalva Maria de Oliveira	2017/2018	Secr. Mun. De Ass. Social
Claudio Gomes de Carvalho	2018/2019	Secr. Mun. De Obras
Luciano Martins Pereira	2018/2019	Secr. Mun. De Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de outubro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296 DE 23 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº. 296 DE 23 DE OUTUBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Alberto Theodoro da Silva, Professor 20 Horas, RG: 13689567-0 SSP/SP** e **CPF: 033.156.708-38** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **26/02/2017 á 25/02/2018,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 28/10/2019 devendo seu retorno acontecer em 27/11/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 295 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Jucineia Ribeiro de Freitas, Técnica em Enfermagem, portadora do RG: 1031842-9 SJ/MT** e **CPF: 902.135. 641-49**, o pedido de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, por 90 dias podendo ser prorrogável por mais 90 mediante parecer da junta médica, de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 242/1991, ART.116 – § 1º E § 2º de 16 de Abril de 1991**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 297 DE 23 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº. 297 DE 23 DE OUTUBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas a servidora **Janaina Gelber Mesquita , Agente Administrativo, atualmente respondendo pelo Recursos Humanos ,RG: 1665413-7 SEJSP/MT** e **CPF: 022.547.851-09** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2018 á 01/06/2019,** sendo **20 (Vinte)** dias Indenizadas e **10 (dez)** dias gozadas afastado **a partir de 23/10/2019 devendo seu retorno acontecer em 03/11/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 184 / 2019

DECRETO Nº 184 / 2019

"DISPÕE SOBRE O RECESSO POR MEDIDA DE CONTENÇÃO DE GASTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a Contenção de Gastos em conformidade com o Decreto nº 183 datado em 14 de Novembro de 2019, a partir do dia **25 de Novembro de 2019**, a Prefeitura Municipal de Araguainha-MT funcionará somente serviços interno.

Art.2º - As Secretarias, Departamentos e Setores que funcionará em medida de escalonamento são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Ação Social, Setor de Contabilidade, Setor de Tributos, Setor de T.I, Setor de Controle Interno, e o Departamento de Recursos Humanos.

Art.3º - O serviço de Saúde continuará atendendo em medida de escalonamento conforme definido na escala mensal, (a FARMÁCIA funcionará 2 dias na semana).

A Coleta de Lixo/Limpeza Urbana estará trabalhando em horário e medida de escalas.

A Escola Municipal seguirá o calendário escolar.

Os demais funcionários ficam de sobre aviso.

Art.4º - Conforme a Contenção de Gastos e os Feriados Nacionais dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01 de Janeiro (Confraternização Universal); Fica **DECRETADO** o **RECESSO TOTAL**, a partir do dia **16 de Dezembro de 2019**, devendo o retorno acontecer no dia **07 de Janeiro de 2020**.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2019.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Araputanga – MT, com sede na Av. Aldo Ribeiro Borges, no município de Araputanga – MT.

Art. 2° - O Rotary Club de Araputanga – MT é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.370.909/0001-53, e está legalmente amparado pelo seu estatuto vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.364/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.364/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE ARAPUTANGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Araputanga - MT, com sede na rua Carlos Luz, no município de Araputanga – MT.

Art. 2° - A Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Araputanga - MT é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.723.368/0001-39 e está legalmente amparado pelo seu estatuto vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA DE ARAPUTANGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores Rurais de Floresta, com sede na Comunidade Nova Floresta, Zona Rural do município de Araputanga – MT.

Art. 2° - A Associação de Produtores Rurais de Floresta de Araputanga – MT é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.578/0001-20 e está legalmente amparado pelo seu estatuto vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1409/2019

EMENTA*:** CONFERE A NOMINAÇÃO DO JARDIM DO PODER LEGILSLATIVO, DE ***"ESPAÇO RECREATIVO VEREADOR ILÁRIO KESTRING" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis - MT, Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina o jardim do Poder Legislativo de Arenápolis de: **ESPAÇO RECREATIVO VEREADOR ILÁRIO KESTRING,** situada na sede do Poder Legislativo de Arenápolis - MT.

Art. 2º - A nominação de que trata a presente lei, se dá pelo reconhecimento que foi o cidadão Ilário Kestring ao nosso município.

Art. 3º - Esta Lei aprovada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a sanção, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis - MT.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Leiloeira, **Regina Lúcia de Souza,** Servidora Municipal, designada pela Portaria 199/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alteração, torna público aos interessados que o **Leilão 001//2019**, para alienação de bens do patrimônio Municipal no estado em que encontram, com data de abertura para o dia **25 de novembro de 2019, ás 09:00** horas, **fica PRORROGADA para o dia 11 de Dezembro de 2019 às 009h00min,** no pátio da Secretaria Municipal de Transportes sito a Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro São Mateus em Arenápolis-MT, **Justificado** por decisão da Comissão de Licitação que deu pela procedência do pedido do Oficio do Vereador Aroldo Soares de Oliveira Filho, na data de 22/11/2019, qual informa que o **LOTE 06 TRATOR ESTEIRA D6, CATERPILLER, ESTADO: BOM, RODADO NOVO, MOTOR FUNDIDO**, é objeto de Comodato entre este Município e o Governo do Estado de Mato Grosso, uma vez que não é de nosso conhecimento e nem existem em nosso banco de dados, estaremos prorrogando o Leilão 001/2019, para junto ao Estado de Mato Grosso, em sua Secretária competente, buscarmos informações sobre a veracidade do fato comunicado. O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a, em dias úteis e no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, bem como a obtenção do Edital, informações e outros detalhes com a leiloeira (65) 3343-1105, veja também no site www.arenapolis.mt.gov.

Arenápolis- MT, 22 de novembro de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

LEILOEIRA

PORTARIA 199/2019

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.408/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1408/2019

EMENTA: ***Acrescenta o Parágrafo I no Art. 1º da Lei Municipal 1.403/2019 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2020" e dá outras providências.***

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 1.403/19 passará a viger com a seguinte redação:

"*Art.1º O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em* ***R$ 28.699.250,00*** *(vinte e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais) e a receita líquida em* ***R$ 26.000.000,00*** *(vinte e cinco milhões de reais), e fixa a despesa em* ***R$ 26.000.000,00*** *(vinte e seis milhões de reais), para a Administração.*

§1º *A Lei Orçamentária anual compreenderá:*

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165 § 5º e 8º , CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta lei;

b) O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público, conforme o art. 165 § 5º e 8º , CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta lei."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1407/2019

EMENTA: ***Acrescenta o Parágrafo I no Art. 1º da Lei Municipal 1.362/2018 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2019" e dá outras providências.***

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 1.362/18 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º O orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em ***R$ 27.593.841,00*** *(vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e um reais) e a receita líquida em* ***R$ 25.000.000,00*** *(vinte e cinco milhões de reais), e fixa a despesa em* ***R$ 25.000.000,00*** *(vinte e cinco milhões de reais), para a Administração.*

§1º *A Lei Orçamentária anual compreenderá:*

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165 § 5º e 8º , CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta lei;

b) O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público, conforme o art. 165 § 5º e 8º , CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta lei."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

Data da realização: 19/11/2019.

Empresas vencedoras: **E Z DE LIMA-EPP,** inscrita no CNPJ sob **Nº. 00.172.569/0001-34,** no valor total de **R$ 548.343,56 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)**, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI'S LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 14.888.303/0001-05,** no valor total de **R$ 244.946,66 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** e a **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 33.440.338/0001-13,** no valor total de **R$ 90.448,96 (noventa mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

ARENÁPOLIS - MT, 19 de novembro de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 081/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de madeiras serradas destinadas a manutenção e reparos em pontes, pontilhões em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT**. Início da Sessão: **Dia 05/12/2019, às 08h00-**

min (oito), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.378/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Srª **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior **de Coordenador de Gestão e Controle** - **COOGCON,** Nível **DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 21/11/2019, tornando sem efeito as Portarias n° 4.486/2010 e **9.913/2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.689/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 499.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1780 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1.799/2019, de 19 dias do mês novembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.5100 – Obras e Instalações –	**01.24**	499.000,00
TOTAL		**499.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de novembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.690/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 10.225,82 (DEZ MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1780 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.799/2019, de 19 dias do mês novembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de *R$* 10.225,82 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.00	10.225,82
TOTAL		

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana		
4490.3900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	*03.00*	10.225,82

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de novembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.379/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª **REJANE SILVA DOS ANJOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2300243-3 SSP/MT e do CPF nº. 041.087.401-90, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e As-

sessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Arquivo Financeiro - DEARF,** nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir de 22/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2.019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.377/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Srº. **JOSÉ AUGUSTO MARTINS, portador da Cédula de Identidade**RG nº. 1249935-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 903.641.471-72**,** do cargo em comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA,** Nível **DS,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 21/11/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 9.574/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2.019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.686 /2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Concurso Público Municipal n.º 001/2019 o qual faz parte integrante deste.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

A Comissão de Concurso Público Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 11.373/2019, de 18 de novembro de 2019, aprova o Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Concurso para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso será realizadonos termos daLei Orgânica do Município e Leis Complementares n° 001 e 002/99, 95 e 96/2014, e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º - O Concurso consiste:

I – na apuração dos requisitos pessoais dos candidatos;

II – no exame dos candidatos em provas escritas, práticas, de aptidão física, e

III – na avaliação dos títulos dos candidatos.

Art. 3º - Os requisitos pessoais dos candidatos serão apurados nos atos preparatórios para nomeação.

Art. 4º - O Concurso Público constará das seguintes provas:

I - teóricas escritas

II – redação

III – práticas

IV – aptidão física

IV – títulos.

Art. 5º - O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 6º - A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 7º - A aprovação no Concurso não dará direito à nomeação.

Parágrafo único - A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse institucional.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DO CONCURSO / BANCA EXAMINADORA

Art. 8º - Através de Portaria, o Prefeito designará para a realização do Concurso, uma comissão composta de 08 (oito) membros, sendo 06 (seis) como titulares e 02 (dois) como suplentes.

I - dentre os membros, o Prefeito escolherá o presidente da comissão.

II - a escolha dos membros da comissão recairá em servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 9º - A execução dos trabalhos da Comissão Coordenadora do Concurso compreenderá as fases de:

I – elaboração e divulgação do Edital de Abertura;

II – recepção de inscrições, elaboração e publicação de Editais de Deferimento e Indeferimento de Inscrições;

III – elaboração e publicação de Editais de Resultados decorrentes dos Exames de Provas e de Títulos;

IV – deliberação sobre os casos omissos ou duvidosos;

V – deliberação sobre os recursos se for o caso.

Art. 10. As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por empresa especializada contratada para esta finalidade.

Art. 11. A comissão do Concurso será auxiliada por pessoas idôneas ou servidores do Município na qualidade de fiscais de provas, designados especialmente pelo Prefeito antes da realização do Concurso, através de Portaria.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12. As provas do Concurso Público serão prestadas por todos os candidatos devidamente inscritos.

Art. 13. A entidade contratada para organização e realização do Concurso Público será responsável por todas as fases do processo seletivo, tendo suas obrigações definidas em contrato administrativo.

Art. 14. A abertura do Concurso dar-se-á pela publicação do Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, https://www.aripuana.mt.gov.br/#/home e no site da empresa contratada para a realização do Concurso.

Art. 15. O Edital deverá conter as seguintes informações:

I – objeto do concurso

II – cargos a prover com os respectivos números de vagas;

III – vencimentos iniciais dos cargos;

IV – percentual e número de vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais na forma da lei;

V – local, horário, prazos, requisitos e exigências para inscrições dos candidatos;

VI – documentos que o interessado deverá apresentar no ato da posse;

VII – requisitos para a investidura no cargo;

VIII – tipo de provas, etapas e disciplinas com os respectivos programas a serem abordados nas provas;

IX – detalhamento das etapas;

X – critérios e instrumentos de avaliação, de classificação e de desempate;

XI – cronograma contendo: data e horários de realização de provas e/ou etapas ou instruções sobre a sua posterior divulgação;

XII – instruções relativas à apresentação de recursos e prazos;

XIII – definição de prazos para o cumprimento de exigências estabelecidas em edital;

XIV – data de realização das provas;

XV – critérios para aprovação por disciplina e aprovação no conjunto;

XVI – valor da taxa de inscrição;

XVII – prazo de validade do concurso;

XVIII – normas legais e regulamentares disciplinadoras do concurso;

XIX – outros dados complementares.

Art. 16. A inscrição será somente realizada via internet, sendo preenchido o requerimento de inscrição em formulário próprio, no qual o candidato prestará as seguintes informações, além de outras definidas no edital:

I – nome completo conforme o CPF;

II – nacionalidade;

III – naturalidade;

IV – estado civil;

V – endereço;

VI – RG (e data emissão);

VII – CPF

VIII – título eleitoral (número, zona e seção)

IX – cargo pretendido;

X – data de nascimento;

XI – reservista;

XII – filiação;

XIII – nº do PIS/PASEP;

XIV – endereço completo;

XV – nome do cônjuge (se houver)

XVI – outros dados definidos em edital.

Art. 17. Os prazos fixados pelos Editais poderão ser prorrogados a juízo da comissão, através de publicação em Diário Oficial do Município e divulgação nos sites https://www.aripuana.mt.gov.br/#/home e no site da empresa responsável pelo concurso.

Art. 18. A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso e a empresa responsável pelo concurso disponibilizarão na sua página da *internet* informações pertinentes ao concurso, a saber:

I – editais do Concurso;

II – regulamento do Concurso;

III – cronograma do Concurso;

IV – informações referentes às provas teóricas, práticas, de títulos e aptidão física;

V – outras informações pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 19. *As inscrições dos candidatos serão efetuadas via internet, de acordo com as normas fixadas no Edital de Concurso.*

Parágrafo Único - *É vedada mais de uma inscrição por candidato.*

Art. 20. O *candidato* é responsável **pelos dados preenchidos**.

Art. 21. Os documentos relativos a provas de Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de **nível superior,** deverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova.

§ 1º -A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

§ 2º - *O candidato que deixar de anexar a documentação* para a prova de títulos elencada no Edital do Concurso e deixar de fazer a marcação mencionada na ficha de inscrição perderá o direito à pontuação.

Art. 22. Serão aceitas inscrições de portadores de diploma de graduação e pós-graduação obtida no exterior, desde que devidamente convalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da Lei nº. 5692/71 e legislação pertinente, devendo ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado; também serão aceitos diploma de pós-graduação obtida no exterior, com base em legislação municipal pertinente, Lei Nº. 1.163/2014 de 08 de setembro de 2014.

Art. 23. É de inteira responsabilidade do candidato a geração e impressão do boleto bancário para pagamento, contendo o número de inscrição, nome, CPF, cargo pretendido e outros dados pertinentes.

Parágrafo Único – O não pagamento do boleto até a data de vencimento acarretará em indeferimento da inscrição.

Art. 24. Somente será permitida a entrada do candidato no recinto de realização das provas, mediante a apresentação do documento de identidade e Boleto comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único - somente serão aceitos como documento de identidade aqueles que estiverem especificados em edital.

Art. 25. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá levar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e, se necessário, impressão digital, em formulário próprio.

Art. 26. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 27. A comprovação de falsificação de documentos para efetivação de inscrição, implicará no cancelamento imediato da mesma.

Art. 28. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

Art. 29. Os documentos exigidos dos candidatos portadores de necessidades especiais, bem como os documentos de titulação de pós-graduação exigidos para a contagem de pontos, entregues ou encaminhados à Prefeitura Municipal poderão ser deferidos ou indeferidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

§ 1º - *Até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento das inscrições, a Comissão Coordenadora do Concurso publicará no site da Prefeitura Municipal e no site da empresa responsável pelo concurso, e afixará nas dependências da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Edital de Deferimento de Inscrições contendo relação nominal dos candidatos, respectivos números de inscrição e relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada ou indeferida, inscrições isentas de pagamento, podendo interpor recurso de acordo com o que determina o presente regulamento em seu Capítulo X.*

§ 2º - *No Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Coordenadora do Concurso analisará os recursos de indeferimento de inscrição e publicará, via Edital, o resultado.*

Art. 30. Na inscrição, o candidato indicará, obrigatoriamente, o cargo para o qual está concorrendo.

§ 1º - A indicação vincula o candidato ao cargo indicado.

§ 2º - Será indeferida a inscrição do candidato que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 31. As condições e as vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais serão definidas no edital, cumprindo legislação vigente. CAPÍTULO V

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 32. As provas deverão conter questões objetivas e de múltipla escolha, bem como redação, prova prática e prova de aptidão física para as categorias funcionais que assim o exigirem.

Parágrafo Único - Os candidatos, devidamente identificados, deverão apresentar-se, impreterivelmente, nos locais e horários previstos nos editais.

Art. 33. **As provas serão feitas por áreas específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos, Redação** e Prova Prática) para as categorias funcionais, de acordo com o especificado no edital de abertura do concurso.

Parágrafo Único - Serão corrigidas as redação do candidato que obtiver pontuação necessária, estipulada no edital de abertura;

Art. 34. *A pontuação das provas teóricas varia de conforme o número de questões por área do conhecimento, especificadas em edital.*

Art. 35. *A prova de Redação valerá de acordo com sua* forma de avaliação especificada em edital.

Art. 36. *As provas de* praticas *obedecerão a normas próprias estabelecidas no edital de abertura, resultado de decisão da Comissão de Concurso em conjunto com a empresa responsável pela realização do concurso.*

Art. 37. *A prova escrita terá início às 8 (oito) horas, considerado o horário local, sendo sua duração de 04 (quatro) horas, improrrogável.*

Art. 38. *O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização das mesmas, sem autorização da comissão, ficará automaticamente eliminado do Concurso.*

Art. 39. *Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.*

Art. 40. *Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da comissão do concurso, fiscais de provas, auxiliares, autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo as expressamente permitidas.*

Art. 41. *Expirado o prazo para a solução das questões, os gabaritos e as redações, para as categorias funcionais que as exigirem, serão recolhidos, sendo entregues, incontinente, à empresa contratada que terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para correção das mesmas.*

Art. 42. *A divulgação dos resultados será feita através de editais.*

Art. 43. *Não será dada vista das provas aos interessados, nem pedidos de revisão.*

Art. 44. *Conforme a lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, não será permitido fumar nos locais da prova, nem em qualquer local do prédio onde se realizam as provas.*

CAPÍTULO VI

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 45. Das vagas ofertadas será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - PNE, na forma da LEI Complementar 001/99.

Parágrafo único - A pessoa portadora de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – à avaliação e aos critérios de aprovação;

III – ao horário e local de aplicação das provas; e,

IV – à nota mínima exigida.

Art. 46. O portador de necessidades especiais ao efetivar sua inscrição, especificará:

I – ser portador de necessidades especiais, indicando-a em campo próprio e anexando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID , bem como a provável causa da deficiência;

II - na falta do Laudo Médico, ou não contendo este as informações indicadas no inciso I, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de necessidades especiais, mesmo que declarada tal condição posteriormente;

III – estar ciente:

a) das atribuições do cargo;

b) de que deverá submeter-se à avaliação médica no ato da posse, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo único – O portador de necessidades especiais terá prazo até o término do período das inscrições para encaminhar o documento de que trata o inciso I, pessoalmente à Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos cui-

dados da Comissão do Concurso Público, ou via SEDEX à Prefeitura Municipal de Aripuanã, Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã – MT, CEP 78. 325-000, aos cuidados da Comissão de Concurso.

Art. 47. No ato da inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deverá requerê-lo no prazo determinado em Edital, indicando essas condições diferenciadas na Ficha de Inscrição.

Art. 48. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de necessidades especiais na realização das provas ou no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

Art. 49. Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo ou função do portador de necessidades especiais, a utilização de equipamentos de uso habitual para locomoção e acomodação, ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

Art. 50. A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

Art. 51. As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do concurso.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 52. A Comissão Coordenadora do Concurso, de posse dos resultados das Provas escritas, Redações e de Títulos, consolidará a nota final dos candidatos pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato de acordo com a pontuação específica das provas teóricas, práticas, de títulos e de redação para os cargos que assim o exigirem, de acordo com o Edital.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 53. *A Comissão Coordenadora do Concurso procederá à divulgação dos resultados do concurso, lavrando o respectivo Edital de Resultado,* elencando a *lista de classificação geral, com a classificação de todos os candidatos em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, documento de identidade, cargo, pontuação em cada uma das provas, total de pontos.*

Art. 54. *Após o decurso de prazo para recursos em relação aos atos especificados no artigo anterior, quais sejam, à pontuação e a resposta aos mesmos, a Comissão Coordenadora do Concurso procederá à divulgação dos resultados do concurso, lavrando o respectivo Edital de Resultado, através de 02 (duas) listas, a saber:*

I. lista de classificação geral, contendo todos os candidatos classificados, em ordem de acordo com a sua classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, documento de identidade, total de pontos.

II. lista de classificação especial para os aprovados que concorreram às vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, em ordem de classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, documento de identidade, total de pontos.

Art. 55. *Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios* descriminados no edital de abertura.

Art. 56. A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á por cargo, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

Art. 57. A homologação do Concurso será feita através de Decreto do Poder Executivo, o qual deverá ser publicado em órgão de imprensa oficial, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, elaborado pela comissão do Concurso, contendo:

I - histórico dos atos do Concurso;

II - cópia dos editais;

III - cópia dos atos designados da comissão e dos fiscais;

IV - mapa do total de pontos atribuídos aos candidatos;

V - lista de aprovação por ordem decrescente do total de pontos obtido no conjunto das provas;

VI - ocorrências durante a realização do Concurso;

VII - parecer final da comissão encarregada do Concurso.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 58. Em todas as situações nas quais couber recurso, o candidato disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado em questão, no horário das 8 (oito) horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário local), ininterruptamente, devendo o recurso ser dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso. As informações e Formulário para a elaboração de eventuais recursos estará disponível no Site da empresa responsável pela realização do concurso.

Art. 59. Ao interpor recurso, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente será preliminarmente indeferido, e o intempestivo não será conhecido.

Art. 60. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem recursos contra o gabarito oficial definitivo.

Art. 61. O candidato deverá utilizar, exclusivamente, o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos no endereço eletrônico da empresa responsável pela realização do concurso, estabelecido no Edital de Abertura do Concurso, de acordo com as instruções nele descritas.

Art. 62. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão individualizados, indicando as questões recorridas, sendo os resultados publicados em Edital Complementar, nos sites da empresa responsável e da Prefeitura Municipal Aripuanã.

CAPÍTULO X

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Art. 63. Os candidatos aprovados serão nomeados, respeitadas as limitações de ordem financeira e orçamentária, observando-se rigorosamente o número de vagas estabelecidos em Edital e a ordem de classificação.

Art. 64. São requisitos para a investidura no cargo, além de outros previstos em lei, os seguintes:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter completado 18 anos e não ter idade igual ou superior a 70 anos; ressalvados os casos de cargo de motorista cuja Carteira Nacional de Habilitação deve ser da categoria exigida e de caráter definitivo, não provisório;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação quando candidato do sexo masculino;

V – estar quite com as obrigações eleitorais;

VI – apresentar boa saúde, comprovada por inspeção médica oficial;

VII – apresentar declaração de bens e rendas;

VIII – apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;

IX – apresentar comprovante da titulação mínima exigida para o cargo.

X – Outros definidos em Edital.

Art. 65. Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no cargo.

§1º - O Edital específico poderá estabelecer prazos e condições para a apresentação dos documentos referidos no *caput* deste artigo.

§2º - A nãoapresentação de qualquer documento até o ato da posse, implicará na *perda dos direitos* dela decorrentes.

CAPÍTULO XI

DA INSPEÇÃO MÉDICA

Art. 66. Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

I – a inspeção médica terá caráter eliminatório;

II – a inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares atendendo às especificidades para as áreas de conhecimento e atuação, conforme relação contida no Edital de Concurso Público;

III – todos os exames correrão às expensas do candidato;

IV – caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde Física e Mental, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o Concurso, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 68. Informações complementares relacionadas ao certame serão publicadas através de Edital no site da Prefeitura Municipal e no site da empresa organizadora do certame e/ou afixadas no local de costume.

Art. 69. Os prazos estabelecidos neste Regulamento não poderão iniciar aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único -Os Exames de Provas poderão ser realizados em sábados, domingos e feriados.

Art. 70. A aprovação em concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo.

Parágrafo único - A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse institucional.

Art. 71. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á às penalidades legais, e ainda:

I – se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes, sem devolução dos valores pagos;

II - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de *demissão*.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 72. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no concurso.

Art. 73. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do concurso.

Art. 74. Na hipótese de nomeação, o candidato firmará compromisso no ato da inscrição, declarando que aceitará as condições da política administrativa e da jornada de trabalho que poderá ser em quaisquer dos turnos apresentados, tais como: manhã e tarde, tarde e noite e manhã e noite, ou regime de plantão, bem como todos os locais de trabalho, onde a Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado Mato Grosso, desenvolve ou desenvolverá suas atividades.

Art. 75. Os documentos apresentados em qualquer um dos momentos do certame deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado do concurso.

Parágrafo Único - Os documentos a que se refere o *caput* deste artigo, que não forem retirados no prazo determinado serão incinerados na forma da lei.

Art. 76. Ao realizar a prova, o candidato inscrito declara, tacitamente, que conhece e concorda com as regras do presente Regulamento e do Edital de Abertura do concurso.

Art. 77. A organização do certame não disponibilizará atendimento médico emergencial de qualquer natureza, sendo utilizada nestes casos a infraestrutura pública de saúde local.

Art. 78. O candidato deverá estar constantemente atento a possíveis modificações e/ou informações que possam ocorrer e que serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Aripuanã e no Site da empresa responsável pela realização do concurso.

Art. 79. Os casos omissos ou duvidosos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso, junto ao órgão competente.

Art. 80. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do decreto do Prefeito Municipal.

Aripuanã, 19 de novembro de 2019.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Presidente da Comissão

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Membro da Comissão

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Membro da Comissão

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.685/2019

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 85.676,69 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 85.676,69 (oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		
3190.1100 – Vencimento e Vantagens Fixas	*01.00*	71.941,81
01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00*	13.734,88
TOTAL		***85.676,69***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.00*	7.154,66
01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.1400 – Diárias - Civil	*01.00*	78.522,03
TOTAL		***85.676,69***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de novembro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 082/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestre, destinadas a pacientes em tratamento fora de domicilio e acompanhantes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT**. Início da Sessão: **Dia 05/12/2019, às 14h00min (quatorze), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.688/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECUSROS VINCULADOS, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.069.000,00 (um milhão e sessenta e nove mil reais) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.795/2019, de 19 dias do mês novembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais por excesso de arrecadação de recursos vinculados, conforme lei autorizativa no valor de R$ 1.069.000,00 (um milhão e sessenta e nove mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	360.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	*01.00*	400.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	309.000,00
TOTAL		**1.069.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de novembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

De ordem do Sr. Jonas Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº. 001/2019, designada pela Portaria nº. 11.376 de 21/11/2019, no uso de suas atribuições, com base no que preceitua a Lei Orgânica do Município, com amparo no que dispõe o Art. 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, no Art. 3º. incisos I e II, o que estabelece o texto renovado no seu Art. 6º. e seus parágrafos, com base no Regulamento do Concurso Público aprovado pelo Decreto Nº. 3.686 de 19 de novembro de 2019, TORNA PÚBLICO que estarão abertas a quem interessar, as inscrições para o Concurso Público n°. 001/2019, a serem feitas pelo Site: **www.klcconcursos.com.br**, em horário ininterrupto, para os candidatos pagantes no período de **25 de novembro até o dia 10 de dezembro de 2019**e para os candidatos isentos de pagamento, no período de a **25 a 27 de novembro de 2019**, para o preenchimento dos cargos do quadro de pessoal de provimento efetivo constante no anexo I, conforme Editais e anexos afixados em local de costume e publicados no site da Prefeitura de Aripuanã, **www.aripuana.mt.gov.br** e da klc consultoria **www.klcconcursos.com.br**.

DATA DA PROVA TÉORICA: 19 de janeiro de 2020

HORÁRIO: 08 HORAS DA MANHÃ. CHEGAR COM UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA.

LOCAIS DAS PROVAS: A SEREM DEFINIDOS EM EDITAL COMPLEMENTAR E PUBLICADOS NOS LOCAIS DETERMINADOS EM EDITAL.

LEVAR CANETA AZUL OU PRETA, O BOLETO BANCÁRIO E DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

DATA E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS: A SEREM DEFINIDOS EM EDITAL COMPLEMENTAR E PUBLICADOS NOS LOCAIS DETERMINADOS EM EDITAL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DISPONÍVEIS NOS SITES: www.aripuana.mt.gov.br e **www.klcconcursos.com.br**.

ANEXO I

Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT a ser preenchido pelo Concurso Público 001/2019

Nomenclatura	Vagas	C/H	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
SEDE				
Agente Administrativo	02	40	1.342,87	Ensino Médio concluído e curso de informática.
Agente Comunitário de Saúde – USF Aripuanã	01	40	1.342,87	Ensino Médio concluído e residir na área do PSF ao qual está vinculado.
Agente Comunitário de Saúde – USF Cidade Alta	01	40	1.342,87	Ensino Médio concluído e residir na área do PSF ao qual está vinculado.
Agente Comunitário de Saúde – USF Jardim Planalto	01	40	1.342,87	Ensino Médio concluído e residir na área do PSF ao qual está vinculado.
Agente de Combate a Endemias	05	40	1.399,68	Ensino Médio concluído
Agente Operacional	02	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído.
Arquiteto	CR	40	3.899,78	Curso superior em Arquitetura e registro no Conselho
Assistente de Saúde	01	40	1.738,36	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho.
Assistente Social	CR	40	6.323,99	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho
Auxiliar de saúde Bucal	03	40	980,61	Ensino Médio concluído, curso específico e registro no conselho.
Biblioteconomista – PCCS Educ	01	40	3.161,99	Curso superior em Biblioteconomia e registro no Conselho.
Contador	CR	40	7.799,57	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho e comprovar 02 (dois) anos de práticas em contabilidade pública mediante atestado emitido pelo respectivo ente onde tenha prestado serviços.
Cuidador	04	40	1.399,68	Ensino Fundamental concluído.
Dentista	CR	40	7.799,57	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho
Encanador	01	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído.
Enfermeiro	01	40	6.323,99	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho
Fiscal Sanitário	CR	40	1.189,72	Ensino Médio concluído e curso de informática.
Fiscal Tributário	CR	40	2.845,92	Curso superior concluído.
Médico	04	40	13.375,84	Curso superior em Medicina e registro no Conselho
Merendeira	07	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
Microscopista	01	40	1.399,68	Ensino Médio concluído e curso técnico em microscopia.
Motorista de Automóvel	CR	40	1.399,68	Ensino Fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização conforme legislação vigente.
Motorista de Caminhão/Ônibus	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria, D ou E e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
Motorista de Transporte Escolar	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído e CNH no mínimo categoria D e curso de especialização para condutor de transporte escolar.
Motorista Socorrista - SAMU	04	40	1.738,36	Ensino médio concluído, CNH, no mínimo, categoria D e experiência de, no mínimo, dois anos como motorista. (habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002).
Nutricionista – PCCS Educação	01	30	3.161,99	Curso superior em Nutrição e registro no Conselho.
Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira	01	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído e CNH categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
Procurador do Município	CR	40	5.691,85	Curso superior em Direito, registro na OAB e comprovar 02 (dois) anos de práticas forenses, por certidão cartorária de no mínimo 05 (cinco) processos por ano.
Professor de Ciências Naturais	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas/ Ciências Naturais
Professor de Educação Física	CR	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor de Educação Física/ Saúde	CR	25	2.125,33	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor de História	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em História
Professor de Inglês	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa
Professor de Letras	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa
Professor de Matemática	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Pedagogia/Normal Superior	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Pedagogia
Psicólogo	01	40	3.899,78	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho.
Psicólogo – PCCS Educação	01	40	3.899,78	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho.
Recepcionista	05	40	1.049,75	Ensino Médio concluído e curso de informática.
Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo)	CR	40	1.342,87	Ensino Médio concluído e curso de informática.
Técnico Agrícola	CR	40	1.738,36	Ensino médio profissionalizante (curso técnico agrícola ou técnico agropecuário) e registro no Conselho.
Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE	30	25	1.342,87	Ensino Médio concluído
Técnico em Enfermagem	14	40	1.738,36	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem Socorrista - SAMU	04	40	1.738,36	Ensino médio, curso específico, possuir experiência de no mínimo dois anos como Técnico de Enfermagem e registro no Conselho.
Técnico em Raio – X	CR	24	1.738,36	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho.
Técnico em Tecnologia da Informação	02	40	1.738,36	Ensino Médio concluído e curso de informática.
Veterinário	CR	20	3.161,99	Curso superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho
Zelador de Pátio	05	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído.
Zelador de Pátio – PCCS Educação	05	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído.
Zeladora	10	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
Zeladora - PCCS Educação	08	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
AR -2				
Técnico em Enfermagem	01	40	1.738,36	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho.
Zelador de Pátio – PCCS Educação	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído.
CONSELVAN				
Assistente Social	CR	40	6.323,99	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho
Agente Comunitário de Saúde – USF Conselvan	01	40	1.342,87	Ensino Médio concluído e residir na área do PSF ao qual está vinculado.
Agente Administrativo	CR	40	1.342,87	Ensino Médio concluído e curso de informática.
Auxiliar de saúde Bucal	01	40	980,61	Ensino Médio concluído e curso específico
Dentista	01	40	7.799,57	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho
Enfermeiro	CR	40	6.323,99	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho
Médico	01	40	13.375,84	Curso superior em Medicina e registro no Conselho
Merendeira	01	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
Microscopista	01	40	1.399,68	Ensino Médio concluído curso técnico em microscopia.
Motorista de Automóvel	CR	40	1.399,68	Ensino Fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização conforme legislação vigente.
Motorista de Caminhão/Ônibus	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria, D ou E e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
Motorista de Transporte Escolar	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído e CNH no mínimo categoria D e curso

				de especialização para condutor de transporte escolar.
Operador de Maquinas Pesadas / Pá Carregadeira	01	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído e CNH categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira	01	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído e CNH categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
Professor de Geografia	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Letras	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa
Professor de Pedagogia/Normal Superior	02	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Pedagogia
Recepcionista	CR	40	1.049,75	Ensino Médio concluído e curso de informática.
Técnico Agrícola	01	40	1.738,36	Ensino médio profissionalizante (curso técnico agrícola ou técnico agropecuário) e registro no Conselho.
Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE	01	25	1.342,87	Ensino Médio concluído
Técnico em Enfermagem	01	40	1.738,36	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho.
Zelador de Pátio – PCCS Educação	01	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído.
Zeladora	01	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
Zeladora - PCCS Educação	01	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
MILAGROSA				
Merendeira	CR	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
Motorista de Transporte Escolar	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído e CNH no mínimo categoria D e curso de especialização para condutor de transporte escolar.
Professor de Ciências Naturais	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas/ Ciências Naturais
Professor de Educação Física	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor de História	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em História
Professor de Letras	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa
Professor de Matemática	CR	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Pedagogia/Normal Superior	03	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Pedagogia
Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo)	CR	40	1.342,87	Ensino Médio concluído e curso de informática.
Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE	CR	25	1.342,87	Ensino Médio concluído
Técnico em Enfermagem	01	40	1.738,36	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho.
Zelador de Pátio – PCCS Educação	02	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído.
Zeladora - PCCS Educação	01	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
MORENA				
Merendeira	CR	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
Motorista de Automóvel	01	40	1.399,68	Ensino Fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização conforme legislação vigente.
Motorista de Transporte Escolar	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído e CNH no mínimo categoria D e curso de especialização para condutor de transporte escolar.
Professor de Letras	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa
Professor de Matemática	CR	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Pedagogia/Normal Superior	02	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Pedagogia
Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE	CR	25	1.342,87	Ensino Médio concluído
Técnico em Enfermagem	01	40	1.738,36	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho.
Zelador de Pátio – PCCS Educação	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído.
Zeladora - PCCS Educação	CR	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
LONTRA				
Merendeira	CR	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
Motorista de Transporte Escolar	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído e CNH no mínimo categoria D e curso de especialização para condutor de transporte escolar.
Professor de Letras	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa
Professor de Matemática	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Pedagogia/Normal Superior	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Pedagogia
Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE	CR	25	1.342,87	Ensino Médio concluído
Zelador de Pátio – PCCS Educação	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído.
SÃO LOURENÇO				
Merendeira	CR	40	959,74	Ensino Fundamental concluído.
Professor de Pedagogia/Normal Superior	01	25	2.402,52	Licenciatura Plena em Pedagogia
Zelador de Pátio – PCCS Educação	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído.
RODOVIAS				
Agente Operacional	CR	40	1.738,36	Ensino Fundamental concluído.
HOSPITAL MUNICIPAL				
Cozinheira	02		959,74	Ensino Fundamental concluído.
Nutricionista	01	20	2.845,92	Curso superior em Nutrição e registro no Conselho.
RIO BRANCO				
Técnico em Enfermagem	01	40	1.738,36	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho.

De acordo com o que propõe o Edital 001/2019, outros Editais Complementares, Leis, Decretos e informações serão publicados, visando atender às necessidades e à legalidade do Concurso Público em questão. Cabe ao candidato manter-se informado através da divulgação na Prefeitura Municipal, e nos endereços eletrônicos: **www.aripuana.mt.gov.br** e **www.klcconcursos.com.br**.

Aripuanã, 22 de novembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Claudia Maria Tscha

Presidente da Comissão de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Tendo em vista a desistência da empresa classificada em primeiro lugar no Pregão de Registro de preços, e a negociação com a empresa que ficou em segundo lugar, para assumir o objeto da licitação nos mesmos termos e preços da primeira colocada, e tendo a empresa aceitado e ainda reduzido o valor final da ata, Retificamos o extrato da Ata de Registro de Preços de nº 06/2019:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2019 - Registro de Preços 006/2019, Processo 29/2019. Órgão Gerenciador: Município de Barão de Melgaço-MT. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATE-

RIAIS PARA CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL BÁSICO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, VISANDO A CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, DO PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa: 1) Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPI'S LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05; Valor: R$ 1.292.000,64 (um milhão duzentos e noventa e dois mil reais e sessenta e quatro centavos).

Barão de Melgaço, 22 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 068/2019

CARONA Nº 08/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 02.091.432/0001-80

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÂO DE PRAZO e do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS em 25% do total do contrato principal, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, COMO VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ ANUAL	AUMENTO EM 25%	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO SERV. VARRIÇÃO MANUAL SARJETAS	**M-METRO**	2.257,560	564,39	R$ 0,2600	R$ 146.741,40
03	EQUIPE PADRAO DE LIMPEZA	**H-HORA**	1.584	396	R$ 150,2900	R$ 59.514,84
04	TRANSPORTE DE RESIDUOS PUBLICOS COM CARGA	**H-HORA**	1.800	450	R$ 63,22	R$ 28.449,00
	TOTAL GERAL					R$ 234.705,24

DO VALOR- O valor total a ser aditivado é de **R$ 234.705,24** (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 240(duzentos e quarenta) dias, sendo de **31/12/2019 à 27/08/2020**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

o referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:19/2019 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 19/2019 – SRP. Licitantes vencedores: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, com valor total de R$ 16.881,46 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Um Reais de Quarenta e Seis Centavos); WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.985.777/0001-13, com valor total de R$ 36.998,64 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos); M A SANTI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49, com valor total de 20.798,00 (Vinte Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais); MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 33.955.893/0001-88, com o valor total de R$ 5.344,51 (Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos); CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.233.188/0001-86, com o valor total de R$ 38.188,42 (Trinta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos). Ficaram fracassados os itens 01, 02, 04, e 06. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 25 de setembro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMEC/2019 - EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **IVONE DA ROCHA**, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo,Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Lei Municipal n.º 2.395/2019, Decreto nº 087/2019 e Lei Municipal n.º 2.396/2019, Decreto nº 088/2019,** TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à **formação de cadastro de reserva**, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de **2020**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, legalmente designada através de portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital. **1.2.** O presente processo seletivo terá validade durante o ano letivo de **2020** e exclusivo para contratação de

profissionais temporários por Excepcional Interesse Público, conforme disposto no art. 288 e art. 289 da lei Complementar nº 001/2005. **1.3.** Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seleção destina-se para a formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de profissionais efetivos que estão usufruindo de licenças legais, conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar nº 001/2005 e conforme demais casos previstos em legislação Municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações. **1.4.** O prazo do contrato em regime de substituição reger-se-á pelo prazo determinado pela licença do servidor. **1.5.** A seleção que trata este edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva (para todos os cargos) em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado a esta Secretaria. **1.6.** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d...**e **www.diariomunicipal.org/mt/amm/**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital. **1.7.** Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.2**, do presente Edital. **1.8.** Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local (horário de Mato Grosso). **1.9.** O prazo para interposição de recurso de impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2019**, mediante o preenchimento do formulário para interposição de recurso relativo ao edital, **ANEXO IV**, que deverá ser protocolado no seguinte endereço Rua Frederico Josetti, nº 279, bairro Beira Rio, Barra do Bugres – MT, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. **1.10.** O Edital de abertura deste Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução do Certame relatado no **ANEXO I**.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS						
Cargo	**Vagas**	**N° de vagas PCD**	**Formação exigida no ato da contratação**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**	**Local**
Professor	CR	CR	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 1.903,26	Sede: Creche, Pré-escola e Anos Iniciais.
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 1.903,26	Escola José Mariano Bento – Comunidade Vão Grande
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 1.903,26	Escola São Benedito – Comunidade Cabaças
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 1.903,26	Escola Raimunda Leão – Comunidade Nova Fernandópolis
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 1.903,26	Escola Zumbi dos Palmares - Comunidade Gleba Jatobá
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 1.903,26	Escola Boa Esperança - Comunidade Buriti Fundo
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 1.903,26	Escola João Maria – Assentamento João Maria
Professor	CR	----	Licenciado em Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	20 horas	R$ 1.903,26	Escola Julá Paré – Aldeia Umutina.
Professor	CR	----	Licenciado em Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	20 horas	R$ 1.903,26	Escola Bakalana – Aldeia Bakalana.
Professor	CR	----	Licenciado em Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	20 horas	R$ 1.903,26	Escola Massepô – Aldeia Massepô.
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 1.903,26	Escola Maria Lila – Distrito de Assari
Professor de Matemática	CR	----	Licenciatura em Matemática	Até 20 horas	R$ 1.903,26	Sede
Professor de Língua Portuguesa	CR	----	Licenciatura em Letras	Até 20 horas	R$ 1.903,26	Sede
Professor de Ciências Física e Biológica	CR	----	Licenciatura em Ciências Física e Biológica	Até 30 horas	R$ 2.854,89	Sede
Professor de Educação Física	CR	----	Licenciatura em Educação Física	Até 30 horas	R$ 2.854,89	Sede
Professor de História	CR	----	Licenciatura em História	Até 30 horas	R$ 2.854,89	Sede
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	CR	Ensino Médio Completo	De 20 até 40 Horas Semanais	R$ 1.897,12	Sede: Creche, Pré-escola e Anos Iniciais
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 Horas Semanais	R$ 1.897,12	Escola São Benedito – Comunidade Queimado para Cabaças **(ônibus e sala de aula)**
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 Horas Semanais	R$ 1.897,12	Escola Raimunda Leão – Comunidade Nova Fernandópolis
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 Horas Semanais	R$ 1.897,12	Escola Maria Lila – Distrito de Assari.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 Horas Semanais	R$ 1.897,12	Escola Criança Feliz – Comunidade Itaipu para Currupira **(ônibus e sala de aula)**
Técnico em Administração Escolar	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 Horas Semanais	R$ 1.897,12	Sede
Técnico em Informática	CR	----	Curso Técnico em Informática ou Cursando a partir do 6º semestre de Ciências da Computação	Até 40 Horas Semanais	R$ 1.897,12	Sede
Agente Operacional	CR	----	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria mínima “D” e curso de Transporte Coletivo e Transporte Escolar	40 Horas Semanais	R$ 1.545,80	Sede

2. 2.1. As atribuições dos cargos acima descritos estão contidas na Lei Complementar Municipal nº. 055/2013 e Lei Complementar Municipal nº 047/2012. 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital. 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da

Constituição Federal. **3.1.2.** Ter na data da convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos. **3.1.3.** Estar quite com a Justiça Eleitoral. **3.1.4.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73). **3.1.5.** Possuir no ato da convocação, a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o item 2, e a documentação comprobatória determinada no item "Da Contratação" constante neste edital. **3.1.6.** Estar ciente que quando der sua convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga. **3.1.7.** Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **3.1.8.** Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado. **3.1.9.** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função. **3.1.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições atinentes a vaga a que concorre. **4. DA INSCRIÇÃO 4.1.** A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento. **4.2.** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade. **4.3.** A taxa inscrição para o Processo Seletivo terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Ensino Fundamental Completo	**R$ 20,00 (vinte reais)**
Cargos de Nível Ensino Médio Completo	**R$ 30,00 (trinta reais)**
Cargos de Nível Superior	**R$ 50,00 (cinquenta reais)**

4.4. As inscrições serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.barradobugres.mt.gov.br, durante o período das 09h00 do dia **09 DE DEZEMBRO DE 2019**, até às 17h00 do dia **17 DE DEZEMBRO DE 2019**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2019** que poderá ser pago em qualquer agência bancária, em horário bancário. **4.5.** Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site. **4.6.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horário informado abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
UAB – Universidade Aberta do Brasil	Av. Dep. Hitler Sansão, nº 820, Centro, Barra do Bugres - MT	Das 13h00 às 20h00 De Segunda à Sexta-feira

4.7. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. **4.8.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site www.barradobugres.mt.gov.br, durante o período de inscrição; b) Localizar no site o "link" correlato à Seleção (Processo Seletivo SMEC); c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital; d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento, em qualquer agência bancária. **4.9.** As inscrições pagas efetuadas somente serão aceitas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição. **4.10.** É de exclusiva responsabilidade do Candidato, a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. **4.11.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **4.12.** O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo. **4.13.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição. **4.14.** As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (exceto as isentas de pagamento), que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por intermédio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, obtida no ato da inscrição, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento em horário bancário, salvo nos casos deferidos de isenção de pagamento. **4.15.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por pagamento de inscrição não recebida por motivos de falhas técnicas de caixas eletrônicos, lotéricas e/ou bancos, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da inscrição. **4.16.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma. **4.17.** O candidato deverá acessar o site www.barradobugres.mt.gov.br, a partir do **DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019**, a partir das 18:00 horas, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas. **4.18.** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2019,** impreterivelmente, mediante o formulário para interposição de recurso (**ANEXO IX**), que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2, alínea e. **4.19.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que: **a)** Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição; **b)** Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da inscrição; **c)** Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição; **d)** Efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido. **4.20.** O resultado da análise da interposição de recurso das inscrições indeferidas deverá ser publicado no site **www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d...**, a partir das 18:00 horas, do dia **23 DE DEZEMBRO DE 2019**. **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Estará isento da taxa de inscrição o candidato que:

a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal n.º 7.713/2002, com a documentação comprobatória descrita no item 4.3.1.

b) Estiver desempregado, conformei Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá: **a)** Efetuar a inscrição via internet no site: www.barradobugres.mt.gov.br; **b)** Imprimir a ficha de inscrição (após efetuada a mesma, via internet); **c)** Preencher o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V; **d)** Preencher a declaração de desempregado se for o caso, constante no ANEXO VI; **e)** Apresentar documentação comprobatória conforme item 5.3, no período de **10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2019**, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rua Frederico Josetti, n° 279, Bairro Beira Rio, Barra do Bugres - MT	07:30h às 10:30h 13:30h às 16:30h

5.3. São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os **Doadores Regulares de Sangue**: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital conforme a Lei Estadual nº. 7.713/2002.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1, "b", estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

a) se empregados de empresas privadas (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo das páginas que contenham fotografia, da página de identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente a que é em branco e a cópia do contracheque referente ao mês de novembro/2018.

b) se estagiários (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Contrato de Estágio; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

c) se autônomos (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

d) se desempregados (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

e) se empregado de pessoa física (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente à que é em branco.

5.4. A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem 5.3.1 e 5.3.2, deverão serem entregues no local e horário estabelecidos no item 5.2, alínea e, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração pública ou particular, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, alínea e. **5.4.1** Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação para requerer a isenção da taxa de inscrição. **5.4.2** Não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital. **5.5** Os documentos entregues serão conferidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo e a relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, a partir do dia **12 DE DEZEMBRO DE 2019. 5.5.1** O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido poderá interpor recurso no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2019**, mediante o formulário para interposição de recursos (**ANEXO IX**), que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2, alínea e. **5.6** Caso o candidato tenha a solicitação indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **17 DE DEZEMBRO DE 2019**,em horário bancário. Se assim não proceda, estará automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado. **6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) 6.1** O candidato com deficiência deverá: Efetuar a inscrição via internet no site: www.barradobugres.mt.gov.br; Imprimir a ficha de inscrição (após efetuada a mesma, via internet); preencher o requerimento da vaga para candidato PcD constante no ANEXO VII e anexar a documentação necessária que comprove a necessidade, como o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique a deficiência; protocolando a documentação pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, na Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres - MT, conforme endereço contido no item 5.2 alínea e), nos dias **10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2019. 6.1.1** Os documentos apresentados no item acima devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos **06 (seis) meses**, considerando a data de publicação deste Edital, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador. **6.2** Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. **6.3** Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos). **6.4** O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos. **6.5** As vagas destinadas a Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação. **6.6** Ao candidato com Deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. **6.7** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.1 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004. **6.8** O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo. **6.9** O candidato que não fizer a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 6.1, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida, eximindo a comissão de qualquer providência. **6.10** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação. **6.11** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo. **6.12** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária na Seleção, figurará também na lista de classificação geral. **7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS** 7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva e prova prática deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO VIII indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em

cartório) que justifique o atendimento especial solicitado; o protocolo da entrega da documentação deverá ser pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração pública ou pessoal, na Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço contido no item 5.2 alínea “e”, nos dias 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2019. Para fins de concessão de tempo adicional serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. 7.1.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 11 DE DEZEMBRO DE 2019, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme o subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários. 7.1.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40, §2°. 7.1.3. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo. 7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. 7.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. 7.2.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 7.2.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. 7.3. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do subitem 7.1. Caso o candidato não protocole o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular. 7.4. Será divulgada nos endereços eletrônicos www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a partir do dia 12 DE DEZEMBRO DE 2019. 7.4.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no dia 13 DE DEZEMBRO DE 2019, mediante formulário para interposição de recurso, do ANEXO IX, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e. 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVA

8.1. O candidato deverá acessar o site www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d..., a partir do DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2019, a partir das 18:00 horas, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2. Os locais e ensalamento para realização das provas serão divulgados no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/, a partir do dia 14 DE JANEIRO DE 2020.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 9.1. DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS): 9.1.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório e eliminatório, contendo 40 QUESTÕES de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos básicos, 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de conhecimento específico, que versarão o Conteúdo Programático constante do ANEXO III deste edital, de acordo com o cargo pretendido. 9.1.2. Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta. 9.1.3. Cada questão objetiva de conhecimentos básicos e conhecimentos gerais valerá 0,22 (vinte centésimos) pontos. Cada questão objetiva de conhecimento específico valerá 0,30 (trinta centésimos) pontos. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 9.1.4. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva da respectiva função. 9.1.5. Será considerado REPROVADO o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a Prova Objetiva da respectiva função. 9.2. PARA TODOS OS CARGOS: 9.2.1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta. Exceto para os casos previstos no item 7.1.2 do presente edital. 9.2.2. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. 9.2.3. A prova objetiva será realizada no dia 19 DE JANEIRO DE 2020, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia 14 DE JANEIRO DE 2020, nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d... e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 9.2.4. Será vedada a realização das provas fora do local designado. 9.2.5. O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões. 9.2.6. O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, pois, deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.2.3, munido de: a) Ficha de inscrição (para isentos) ou Ficha de inscrição com o comprovante de pagamento da taxa; b) Original de documento de identidade pessoal, com foto; c) Caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul. 9.2.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). 9.2.8. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição. 9.2.9. A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade. 9.2.10. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos. 9.2.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 9.2.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato. 9.2.13. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude. 9.2.14. Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 9.2.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 9.2.16. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal e do comprovante de inscrição e de pagamento originais, efetuado

nos moldes previstos neste Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 9.2.17. Depois de acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. 9.2.18. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala levando consigo o caderno de prova, após decorrida 01 (uma) hora do tempo da Prova. 9.2.19. O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas. 9.2.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato. 9.2.21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. 9.2.22. Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta). 9.2.23. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam realizadas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o item 7.1 deste Edital. 9.2.24. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto, após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala. 9.2.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 9.2.26. É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término da mesma e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros. 9.2.27. Será automaticamente excluído da seleção o candidato que: a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados; b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.2.7 deste Edital; c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado; d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, calculadoras e notas ou impressos não permitidos; f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for; h) Não devolver o cartão de respostas; i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital. 9.2.28. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado dia 19 DE JANEIRO DE 2020, a partir das 17:00 horas, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e fixado no mural da Secretaria de Educação e Cultura. 9.2.29. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva no dia 20 DE JANEIRO DE 2020, no horário das 07h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO IX, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e. 9.2.30. A análise do recurso interposto e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados no dia 21 DE JANEIRO DE 2020, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e no mural da Secretaria de Educação e Cultura. 9.2.31. O resultado preliminar da Prova Objetiva e Classificação serão divulgados no dia 23 DE JANEIRO DE 2020, a partir das 18:00 horas, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 9.3. CONTAGEM DE TÍTULOS: em caráter somatório e classificatório (SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR). 9.3.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de professor deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da Prova Objetiva, ao fiscal da sala de prova. 9.3.2. A entrega dos documentos relativos à Contagem de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo. 9.3.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade. TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 9.3.4. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado. 9.3.5. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 9.3.3 deste edital. 9.3.6. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS. 9.3.7. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 9.3.8. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 9.3.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 9.3.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos. 9.3.11. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital. 9.3.12. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 9.3.13. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) do item 9.3.15, os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau. 9.3.14. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo. 9.3.15. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9.3.16. Ficam a cargo da comissão do processo seletivo análise e conferência dos títulos apresentados pelo candidato. 9.3.17. O resultado preliminar da Contagem de Títulos e classificação geral será divulgado no dia 23 DE JANEIRO DE 2020, a partir das 18:00 horas nos sites www.diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/. 9.3.18. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Contagem de Títulos e classificação geral deverá ser protocolado no dia 24 DE JANEIRO DE 2020, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 9.3.19. O resultado da análise dos recursos referente ao Edital Preliminar da Contagem de Títulos e Classificação Geral será publi-

cado no dia 27 DE JANEIRO DE 2020, nos sites www.diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/. 10. DO DESEMPATE 10.1. Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios abaixo: 10.1.1. Na classificação final entre candidatos de todos os cargos com igual nota, serão fatores de desempate: a) Maior idade (ano, mês, dia). b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; c) Maior pontuação na prova de conhecimentos básicos; 11. DOS RECURSOS 11.1. É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e do edital de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – ANEXO I. 11.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do ANEXO I; 11.3. Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente por escrito, mediante preenchimento do formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO conforme ANEXO IX, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Frederico Josetti, nº 279, Beira, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. 11.4. O prazo recursal está estipulado nas datas respectivas para cada fase, respeitando o horário de atendimento previsto no item 11.3, conforme edital. 11.5. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no endereço constante no item 11.3, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato. 11.6. O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.3 deste edital. 11.7. Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar. 11.8. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito oficial através de Edital Complementar, com as modificações necessárias. 11.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. 11.10. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 11.11. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. 11.12. O edital com o resultado final das provas e classificação definitiva, acrescentada a contagem de títulos, será divulgado no dia 28 DE JANEIRO DE 2020, a partir das 18:00 horas, no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 11.13. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 28 DE JANEIRO DE 2020, a partir das 18:00 horas, no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/. 12. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 12.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 12.2. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à contratação. 12.3. O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado. 12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação. 12.5. Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação. 12.6. O processo de atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, cuja convocação ocorrerá mediante Edital, publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/. 12.7. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 13, conforme cargo, será automaticamente desclassificado. 13. DA CONTRATAÇÃO 13.1. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados: a) Comprovante de escolaridade: a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar; a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar; a.3) Para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA: certificado de conclusão do curso ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, ou atestado de matrícula e histórico escolar a partir do 6º semestre de Ciências da Computação, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição; a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição; b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso); c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso); g) Os candidatos para o cargo de Agente Operacional deveram apresentar, obrigatoriamente: g.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D, exigida pelo cargo; g.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; g.3) possuir curso de Transporte Coletivo e Transporte Escolar; g.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses. h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho); i) Comprovante de residência; j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente); k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); m) CPF dos filhos maiores de 14 anos; n) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato; o) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado); p) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital; q) Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2019; r) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira; 13.2. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender as substituições do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 13.3. O prazo de contratação será de acordo com a demanda da Secretaria de Educação no ano de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme as substituições necessárias para o cargo. 13.4. Existindo desistência/eliminação do candidato ou substituição, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias. 13.5. O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida no item 13, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 13h00. 13.6. O Processo Seletivo anunciado nesse Edital tem validade de até 12 (doze) meses em atendimento ao Calendário Escolar/

2020. 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL 14.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de: a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias; c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual; d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado; e) Com o retorno de servidor efetivo ou convocação de candidato aprovado em concurso público; f) Pelo término do prazo contratual. 14.2. No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa. **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal. **15.2.** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos de correntes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal. **15.3.** O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais. **15.4.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação anteriormente citados. **15.5.** Os casos não previstos neste Edital de Abertura do **Processo Seletivo nº 003/SMEC/2019** serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **15.6.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

Barra do Bugres-MT, 22 de novembro de 2019.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC Portaria Interna nº 019/SMEC/2019

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	25/11/2019
Interposição de recurso de impugnação do edital da abertura	27/11/2019
Período de Inscrição	09 a 17/12/2019
Período de requerimento de isenção da taxa de inscrição, inscrição de PcD e solicitação de atendimento especial	10 e 11/12/2019
Publicação do Edital de deferimento e indeferimento das inscrições isentas de pagamento, inscrição de PcD e solicitação de atendimento especial.	12/12/2019
Interposição de recurso contra edital de indeferimento de isenção da taxa de inscrição e de PcD e solicitação de atendimento especial	13/12/2019
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	17/12/2019, horário bancário
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	19/12/2019, a partir das 18:00 horas
Interposição de recurso contra Edital de inscrições indeferidas	20/12/2019
Publicação do resultado de interposição de recursos das inscrições	23/12/2019, a partir das 18:00 horas
Edital de Homologação das inscrições	23/12/2019, a partir das 18:00 horas
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	14/01/2020
Realização da Prova Objetiva e Contagem de Títulos	19/01/2020
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	19/01/2020, a partir das 17:00 horas
Interposição de recursos de questões da Prova Objetiva	20/01/2020
Publicação da análise de recursos e gabarito oficial	21/01/2020
Edital Preliminar do resultado da Prova objetiva, da Classificação e da Contagem de títulos	23/01/2020, a partir das 18:00 horas
Interposição de recursos referente ao edital preliminar de classificação	24/01/2020
Publicação da análise de recursos do edital preliminar de classificação	27/01/2020
Edital de resultado final e classificação definitiva	28/01/2020, a partir das 18:00 horas
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	28/01/2020

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo de Professor I.Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal. II.Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. III.Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. IV.Desenvolver a regência efetiva. V.Controlar e avaliar o rendimento escolar. VI.Executar tarefa de recuperação de alunos. VII.Participar de reunião de trabalho. VIII. Desenvolver pesquisa educacional. IX.Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. X.Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa. XI.Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

São atribuições especificas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

a) Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens; **b)** Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; **c)** Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente; **d)** Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrên-

cias não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes; **e)** Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; **f)** Zelar pela segurança das crianças na unidade educacional; **g)** Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; **h)** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação municipal; **i)** Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; **j)** Participar da elaboração do projeto político pedagógico; **k)** Desenvolver a regência efetiva; **l)** Controlar e avaliar o rendimento escolar; **m)** Participar de reunião de trabalho; **n)** Desenvolver pesquisa educacional; **o)** Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; **p)** Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; **q)** Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

Cargo de Técnico em Informática

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, além de: **a)** Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. **b)** Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc. **c)** Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados (intranet e internet). **d)** Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. **e)** Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. **f)** Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. **g)** Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. **h)** Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. **i)** Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. **j)** Participar de programa de treinamento, quando convocado. **k)** Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. **l)** Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. **m)** Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. **n)** Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. **o)** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **p)** Ter noções básicas de elétrica e eletrônica. **q)** Capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos.

Cargo de Técnico em Administração Escolar

Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, responder junto ao MEC questões sobre o Censo Escolar.

Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

I.Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; II.Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; III.Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; IV.Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; V.Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; VI.Participar de programas de capacitação; VII.Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; VIII.Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; IX.Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; X.Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; XI.Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; XII.Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; XIII.Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; XIV.Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; XV.Ter noções primárias de saúde e primeiros socorros; XVI.Acompanhar os educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

Cargo de Agente Operacional

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos anormais de natureza mecânica, elétrica e ou estrutural que ocorram com o veículo durante o uso, devendo acompanhar os serviços de recuperação, salvo quando disponibilizado outro veículo para a realização de suas atividades.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

PARA CARGO DE PROFESSOR:

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. 3.2. Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia. 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras. 4.3. Sintaxe: concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais. 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. 5. Textualidade: coesão, coerência, intertextualidade, argumentação. 6. Pontuação. 7. Tipos de discurso: direto e indireto.

Raciocínio Lógico e Matemático:

1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação

lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

História de Mato Grosso:

Período Colonial 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 2. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 3. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 4. A escravidão negra em Mato Grosso. Período Imperial. Período Imperial 1. A crise da mineração e as alternativas econômicas da Província. 2. A Rusga; 3. Os quilombos em Mato Grosso. 4. Os Presidentes de Província e suas realizações. 5. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Mato Grosso. 6. A economia de Mato Grosso após a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai. 7. O fim do Império em Mato Grosso. Período Republicano 1. O coronelismo em Mato Grosso. 2. Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado. 3. Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República. 4. Mato Grosso durante a Era Vargas: política e economia. 5. Política fundiária e as tensões sociais no campo. 6. Os governadores estaduais e suas realizações. 7. Tópicos relevantes e atuais de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, ecologia e suas vinculações históricas.

Geografia de Mato Grosso:

1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste. 2. Geopolítica de Mato Grosso. 3. Ocupação do território. 4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. 5. Aspectos político administrativos. 6. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso. 7. Formação étnica. 8. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense. 9.A economia do Estado no contexto nacional. 10. A urbanização do Estado.

Noções de Administração Pública:

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Organização administrativa do Estado. 3. Administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas cargo, emprego e função públicos. 5. Poderes administrativos. 6. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 7. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil.

Legislação Básica:

1. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação e suas alterações 2. Estatuto do Servidor Público de Barra do Bugres e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA TODOS OS PROFESSORES

Noções Básicas de Políticas Educacionais:

1. Concepções de educação, conhecimento e ensino: 1.1. As teorias críticas e não-críticas na educação brasileira; 1.2. Construtivismo, socio interacionismo e concepção de conhecimento; 1.3. Currículo, integração e organização dos conteúdos escolares. 2. Política Curricular da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá: 2.1. Política inclusiva, diversidade e educação especial; 2.2. A dimensão étnico-racial no Ensino Fundamental e a Lei n° 10. 639, de 9/01/03; 2.3. Fundamentos e aspectos organizacionais da educação integral no Ensino Fundamental; 2.4. Concepções, critérios e instrumentos de avaliação do ensino e da aprendizagem nos ciclos de formação. 3. Organização do trabalho pedagógico na escola: 3.1. Fundamentos e formas dos diferentes níveis de planejamento; 3.2. Planejamento participativo e organização do trabalho docente. 4. Legislação: 4.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei n° 9.394/96 e suas alterações; 4.2. A Lei do FUNDEB, n° 11.494, de 20.06.07 e suas alterações; 4.3 Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos. 4.4. Diretrizes para Educação Especial; 4.5.Estatuto da criança e do adolescente - ECA (Lei n.º 8.069, de 13/07/1990 e suas alterações). 5. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) na Educação Infantil até Anos Finais.

DISCIPLINA ESPECÍFICA DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO

Pedagogia:

História da Educação do Brasil. Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; a organização do currículo por áreas de conhecimento; currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa; a análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. Tendências Educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação Inclusiva. Concepção de Educação Infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. Orientações metodológicas: Educação Infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.

Matemática:

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria

Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Problemas contextualizados do dia a dia.

Letras:

A literatura no período colonial. Poesia e prosa românticas. A ficção realista e naturalista. Parnasianismo e Simbolismo. PréModernismo. As distintas fases do Modernismo. Literatura brasileira contemporânea. Gêneros literários. Noções gerais de gramática. Figuras de linguagem. Versificação. Análise de textos literários em sua relação com a cultura e a história do Brasil. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

Ciências física e biológica:

CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇAO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo.

Educação Física:

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Plano de aula.

História:

Do Mundo Medieval ao Contemporâneo. A Europa às vésperas da expansão ultramarina. Sistema colonial nas Américas. A era das revoluções. Consolidação da ordem capitalista. Os mundos do trabalho. Expansão imperialista. Política, economia e sociedade na América Latina no pós-1930. A redefinição da ordem mundial nos anos 90. Brasil: República Velha (1889 e 1930); A Revolução de 1930 e a Era Vargas; O Estado Novo (1937 a 1945); República Liberal-Conservadora (1946 a 1964); Governos militares; A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades. República Brasileira: aspectos gerais da vida política, desenvolvimento de políticas públicas, momento atual. Economia e sociedade no Brasil: o Brasil no contexto da globalização mundial: as políticas neoliberais e seus reflexos na economia e no desenvolvimento social do país. A questão agrária e o meio ambiente: uma visão histórica do processo. O ambiente urbano e a industrialização do Brasil: industrialização e crescimento urbano; problemas sociais das grandes cidades.

PARA CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR/ TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. 3.2.

Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia. 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras. 4.3. Sintaxe: concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais. 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. 5. Textualidade: coesão, coerência, intertextualidade, argumentação. 6. Pontuação. 7. Tipos de discurso: direto e indireto.

Raciocínio Lógico e Matemático:

1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

História de Mato Grosso:

Período Colonial 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 2. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 3. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 4. A escravidão negra em Mato Grosso. Período Imperial. Período Imperial 1. A crise da mineração e as alternativas econômicas da Província. 2. A Rusga; 3. Os quilombos em Mato Grosso. 4. Os Presidentes de Província e suas realizações. 5. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Mato Grosso. 6. A economia de Mato Grosso após a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai. 7. O fim do Império em Mato Grosso. Período Republicano 1. O coronelismo em Mato Grosso. 2. Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado. 3. Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República. 4. Mato Grosso durante a Era Vargas: política e economia. 5. Política fundiária e as tensões sociais no campo. 6. Os governadores estaduais e suas realizações. 7. Tópicos relevantes e atuais de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, ecologia e suas vinculações históricas.

Geografia de Mato Grosso:

1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste. 2. Geopolítica de Mato Grosso. 3. Ocupação do território. 4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. 5. Aspectos político administrativos. 6. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso. 7. Formação étnica. 8. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense. 9.A economia do Estado no contexto nacional. 10. A urbanização do Estado.

Noções de Administração Pública:

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Organização administrativa do Estado. 3. Administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas cargo, emprego e função públicos. 5. Poderes administrativos. 6. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 7. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil.

Legislação Básica:

1. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação e suas alterações 2. Estatuto do Servidor Público de Barra do Bugres e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para cargo de Técnico Administrativo Escolar

Ética no serviço público. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. Noções de arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento, método de arquivamento; Documentação: conceito, classificação, registro, distribuição e temporalidade. Patrimônio. Redação oficial: Tipos (ata, ofício, circular, atestado, declaração, relatório) e suas características linguísticas e textuais. Elaboração de documentos, redação técnica e correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Organização e funcionamento da secretaria da escola: documentação (professor e aluno), expedição e arquivamento; Calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica da escola; Estatuto da criança e do adolescente - ECA (Lei n.º 8.069, de 13/07/1990). **Noções de informática:** Conceito de Internet e Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Principais aplicativos para edição de texto, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. Conhecimentos básicos em Word, Excel e Powerpoint for Windows.

Para o cargo de Técnico em Informática

Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX. Redes de computadores: conceitos e nomenclaturas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), cabeamento e tipos de cabo, tipos e meios de transmissão, topologias lógicas e físicas, arquiteturas de redes de computadores, técnicas básicas de transmissão de informação, administração de contas de usuários, elementos de interconexão de redes de computadores e fundamentos de rede locais. Projeto e desenvolvimento de Websites. Serviços e protocolos da Internet, funcionamento e características de: SMTP, FTP, Telnet, UDP, DNS, E-MAIL, POP3, IMAP, entre outros. Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, classificação da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, IPSEC, assinatura digital e autenticação, segurança na Internet. Software e Hardware: conceitos básicos, instalação e configuração, características, funcionamento e conserto de componentes e periféricos.

Para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e funções da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. Fundamentos e métodos da educação in-

fantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Jogos Infantis. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações).

PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Substantivos (próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau); Artigos; Preposição; Pronomes; Adjetivos; Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Raciocínio Lógico e Matemático:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

CONHECIMENTOS GERAIS

História de Mato Grosso:

Período Colonial 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 2. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 3. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 4. A escravidão negra em Mato Grosso. Período Imperial. Período Imperial 1. A crise da mineração e as alternativas econômicas da Província. 2. A Rusga; 3. Os quilombos em Mato Grosso. 4. Os Presidentes de Província e suas realizações. 5. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Mato Grosso. 6. A economia de Mato Grosso após a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai. 7. O fim do Império em Mato Grosso. Período Republicano 1. O coronelismo em Mato Grosso. 2. Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado. 3. Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República. 4. Mato Grosso durante a Era Vargas: política e economia. 5. Política fundiária e as tensões sociais no campo. 6. Os governadores estaduais e suas realizações. 7. Tópicos relevantes e atuais de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, ecologia e suas vinculações históricas.

Geografia de Mato Grosso:

1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste. 2. Geopolítica de Mato Grosso. 3. Ocupação do território. 4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. 5. Aspectos político administrativos. 6. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso. 7. Formação étnica. 8. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense. 9.A economia do Estado no contexto nacional. 10. A urbanização do Estado.

Noções de Administração Pública:

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Organização administrativa do Estado. 3. Administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas cargo, emprego e função públicos. 5. Poderes administrativos. 6. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 7. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil.

Legislação Básica:

1. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação e suas alterações 2. Estatuto do Servidor Público de Barra do Bugres e suas alterações.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades; Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC; Lei Municipal nº 2.186/15.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMEC/2019.

Eu _____, portador do

CPF nº_____ RG nº. _____, apresento impugnação ao edital de abertura do Processo Seletivo, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, Edital nº 001/2019.

O objeto de contestação é:

_____

_____

_____

_____

(explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

_____

_____

_____

_____

_____Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, conforme Edital n° 001/2019.

Opção: ( ) Doador de sangue

( ) Recebe 1 e ½ salário mínimo

( ) Desempregado

Barra do Bugres – MT, _____ de Dezembro de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____, portador do CPF nº_____, inscrição de nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a), não exerço atividade como autônomo(a), não participo(a) de sociedade profissional e minha situação econômica não me permite arcar com o valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo nº 003/SMEC/2019, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Barra do Bugres - MT, _____ de Dezembro de 2019.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.° _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo Simplificado nº003/SMEC/2019,** vem por meio deste, requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), para o cargo de _____, nos termos do **Edital n.°001/2019** do referido Processo Seletivo.

Nessa ocasião, o(a) candidato(a) apresentei LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Descrever o tipo tratamento especial:_____

_____

_____

____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Barra do Bugres – MT, _____ de Dezembro de 2019.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Eu,_____, CPF n.°_____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, para o cargo de _____, nos termos do **Edital n.° 001/2019**, vem requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

1. Necessidade Física:

( ) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)

( ) Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)

( ) maca

( ) mesa para cadeira de rodas

( ) apoio para pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas

( ) gravidez de risco

( ) obesidade

( ) limitações físicas

1.2 Auxilio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever

( ) da folha de resposta da prova objetiva

1.3 Auxílio para leitura (ledor)

( ) dislexia

( ) tetraplegia

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

( ) auxílio na leitura da prova (ledor) - TRANSCRITOR

( ) prova em braille e ledor - TRANSCRITOR

( ) prova ampliada (fonte 18)

( ) prova super ampliada (fonte 24)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição)

( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

( ) Leitura labial

( ) Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

( ) Outras _____.

Barra do Bugres - MT, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: CPF:
Cargo Pretendido: Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo,

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Barra do Bugres -MT, _____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

˜ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

˜ No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu, _____, portador (a) do C.P.F. Nº_____, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego**

ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública,que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e, em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT,_____de_____2020.

*** Assinatura ***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 019/SMEC/2019

Dispõe sobre a Comissão de Elaboração para atuar no Teste Seletivo Simplificado previsto no Decreto nº **87/2019** com base na Lei Municipal nº **2. 395/2019** e Decreto nº **88/2019** com base na Lei Municipal nº **2.396/2019.**

A Srª. **Ivone da Rocha**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do primeiro delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e orientação, coordenação e aplicação das provas subjetivas do Teste Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/ 2019.

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matricula
Osmar Neves Schwartz	**Presidente**	Professor	000227
João Bosco Fernandes El Hage	**Membro**	Professor	000540
Mônica Maria Furlan	**Membro**	Professora	001086
Tânia Favalessa da Silva	**Membro**	Nutricionista	001221

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Barra do Bugres, 21 de novembro de 2019.

Ivone da Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **E F DOS SANTOS** - **ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995. 888/0001-36

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÂO DE PRAZO do contrato principal, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAL ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - (TRANSPORTE SOCORRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Vigência: 30/10/2019 ate 29/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2019

DECRETO Nº 087/2019

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para fins de contratação de pessoal por tempo determinado em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de contratação temporária para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Art. 289 §2º da Lei Complementar nº 001/2005, nos termos da Lei Municipal nº 2.395/2019 de 19/11/2019.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Autoriza a imediata realização de teste seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Municipal nº 2.395/2019 de 19/11/2019.

Parágrafo Único - A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2019

DECRETO Nº 088/2019

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para contratação temporária de professores em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de contratação temporária de professores, constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Art. 289 §2º da Lei Complementar nº 001/2005, e nos termos da Lei Municipal nº 2.396/2019 de 19/11/2019.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º – Autoriza a imediata realização de teste seletivo para a contratação temporária de professores em caráter excepcional em regime de substituição e aulas livres, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Municipal nº 2.396/2019 de 19/11/2019.

Parágrafo Único – A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com os cargos a serem preenchidos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 329/2019

PORTARIA Nº. 329/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal dos **CONTRATOS Nº. 64/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019 - PROCESSO Nº. 048/2019** – **Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal e estadual de ensino** - a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 333/2019

PORTARIA Nº. 333/2019

"Dispõe sobre a nomeação da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada na Função atividade de **CONTRATO Nº. 66/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019 - PROCESSO Nº. 049/2019** – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
FABIELLE RODRIGUES MOREIRA	N.º. 539	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 331/2019

PORTARIA Nº. 331/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 66/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019 - PROCESSO Nº. 049/2019** – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal** – ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA	N.º. 273-2	AGENTE FISCAL DE POSTURA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 330/2019

PORTARIA Nº. 330/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal dos **CONTRATO Nº. 66/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019 - PROCESSO Nº. 049/2019** – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal** - a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal dos **CONTRATO Nº. 66/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019 - PROCESSO Nº. 049/2019** – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal** - a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 332/2019

PORTARIA Nº. 332/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 66/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019 - PROCESSO Nº. 049/2019** – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

(PROCESSO Nº 54/2019)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 008/2019, e em consonância com a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna PÚBLICO para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **09 de dezembro de 2019, às 08h30m (horário Brasília)** na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sediada na Av. Marco Aurelio Fullin, s/ nº. – Centro – Bom Jesus do Araguaia-MT, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que o Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, no sítio eletrônico https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/ e através de solicitação via email: bjalicitacao@gmail.com.

OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO FROIS E ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, pelo telefone (66) 3538-1201 e ou e-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de novembro de 2019.

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 334 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 11,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM Santo Antônio do Caramujo, acréscimo de **20 horas/semanais**, no período de 21/10/2019 a 25/10/2019, em substituição a professora Sônia dos Reis Carvalho que se encontrava de atestado médico de acompanhante.

Cáceres, 29 Outubro de 2019.

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2019 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender às Secretarias Municipais de Cáceres-MT.

Realização: 05 de Dezembro de 2019 às 08:00 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Novembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.° 191/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Atualização de preços, cotações, composições e divisão do orçamento em 04 (quatro) etapas do Projeto de Revitalização da Orla de Cáceres – MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 22 de novembro de 2019.

Wesley de Sousa Lopes

Secretario Mun. De Infraestrutura e Logística

PORTARIA Nº 472 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.100 de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 07 de novembro de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
187/19	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP	Contratação de prestadora de Serviço Profissional Temporário – do Tipo Auxiliar de Serviços Gerais, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres – MT.	07.11.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2019.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

Afixado em: 21.11.19.

DECRETO Nº. 699 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015, instaurado Inquérito pela Portaria nº 364/2015 da Prefeitura Municipal de Cáceres transitou em julgado,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 31.217 de 21 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir a servidora **VALÉRIA ALVES DE SOUZA** – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por infrações disciplinares ao artigo 179 inciso XII, artigo 180, artigo 198 inciso X e XIII todos da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997, sem prejuízo de ação penal cabível.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.11.2019

DECRETO Nº. 697 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015, instaurado Inquérito pela Portaria nº 364/2015 da Prefeitura Municipal de Cáceres transitou em julgado,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 31.217 de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nulo o Decreto nº 309 de 26 de junho de 2006, que determinou a incorporação da remuneração da servidora **VALÉRIA ALVES DE SOUZA**, das vantagens do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral do Gabinete do Prefeito, revogando seus efeitos, por violação ao art. 37, XIV, da Constituição Federal e art. 160, I, da Lei Complementar nº 25/1997.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.11.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2019
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, composta por Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem e ou Off-line – On Line: com a capacidade de operar tanto com internet ou sem, e ainda assim oferecer integração total das informações provindas das unidades de saúde, através de uma replicação automática dos dados; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres –MT e suas unidades sendo elas: Pronto Atendimento Médico Cnes 2394820, Central De Regulação Municipal De Caceres Cnes 7941978, Vigilância Sanitária Cnes 2394790, Farmácia Básica Da Sms Cnes 7739818, Centro Referencial De Saúde Cnes 2394812, Centro Reab. Dom Aquino Correa Caceres Cer II Cnes 2394855, Centro De Especialidade Odontologica Cnes 7341946, Ambulatorio Da Mulher Cnes 9220569, Ambulatorio Da Crianca Cnes 2394804, Capsi Infanto Juvenil Cnes 6717179, Caps (Centro De Apoio Psicossocial, Cta (Centro De Testagem E Aconselhamento) Sae Caceres Cnes 3037886, Regulação Da Sms..

RESULTADO: Para fins de interesse público, fica este processo REVOGADO.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Novembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

DECRETO Nº696, DE 21/11/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$63.310,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1294 12.306.1004.2075.0000 MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 20.453,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.01

1295 12.306.1004.2076.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 34.857,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.01

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

330 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

454 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -34.857,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

501 12.365.1004.2064.0000MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -20.453,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 359 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 11,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM Santo Antônio do Caramujo, acréscimo de **20 horas/semanais**, no período de 28/10/2019 a 31/10/2019, em substituição a professora Sônia dos Reis Carvalho que se encontrava de atestado médico de acompanhante.

Cáceres, 04 novembro de 2019.

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 378 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 62,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS** Licenciada em Pedagogia na E.M Paulo Freire, **acréscimo de 20 horas/semanais** no período de 04/11/2019 a 18/11/2019, objetivando redistribuição de aulas na Instituição de Ensino onde a referida professora está lotada.

Cáceres, 07 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 022/2019 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA, DECRETO Nº 132 DE 24 DE MARÇO DE 2016,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **MAYCON CAMILO LEITE,** brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua: da Paz, Nº 08 , Bairro: Poupex I, no Município de Cáceres-MT, Portador(a) do RG nº 2010907-5 SSP/MT e CPF n.º 046.451.871-71, daqui por diante denominada Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **MAYCON CAMILO LEITE,** no cargo de Auxiliar de Cuidador(a) para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 19 de novembro de 2019 e término em 14 de junho de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2239
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	886
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	890

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2019.

_____

MAYCON CAMILO LEITE

Contratada

_____

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -
_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N? 007/ 2019-PGM

COOPERADOS: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CÁCERES PROF. OLEGÁRIO BALDO – IFMT CAMPUS CÁCERES**

OBJETO: O presente termo tem como objeto a cooperação técnica dos partícipes para execução de formação continuada de produtores, pesquisas, desenvolvimento e apoio ao setor Agropecuário no município, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, assim como a melhoria das condições de vida no meio rural.

Este é um instrumento de cooperação, que não contempla transferência de recursos diretamente entre as partes, porém, o descumprimento, por parte do município, de suas obrigações, até o prazo de 60 (sessenta) dias, facultará ao COOPERANTE, suspender o presente termo até a regularização por parte do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

COOPERADO

SALMO CÉSAR DA SILVA

Diretor Geral

COOPERANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES GABINETE DO PREFEITO.REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 027/2015-PMC. PROTOCOLO: 21.276 DE 12/06/2015

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela servidora VALÉRIA ALVES DE SOUZA, em face da decisão emitida no PAD em epígrafe, que entendeu pela anulação do Decreto n. 309, de 26/06/2006, que determinou a incorporação à remuneração da citada servidora das vantagens do cargo comissionado de Coordenadora Geral do Gabinete, bem como pela aplicação da pena de demissão, por infrações disciplinares e pela apuração dos valores da incorporação pagos indevidamente à mesma, com determinação de encaminhamento de cópia do PAD ao Ministério Público Estadual.

Nas razões de seu pedido, a servidora VALÉRIA ALVES DE SOUZA pugna pela reforma da decisão citada e pela declaração de nulidade deste Processo Administrativo Disciplinar alegando que a aplicação da penalidade de demissão não atende ao princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, que o entendimento da Comissão com relação à arguição de prescrição falece de amparo legal vez que a Lei Federal n. 8.112/90 não possui aplicação aos servidores públicos municipais de Cáceres-MT e que o prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito administrativo foi praticado.

Sustenta que a alegação de que Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo não é absoluto, uma vez que é limitado pelo princípio da Segurança Jurídica, e que já se operou o prazo decadencial de aplicar a penalidade e de suprimir a função incorporada.

Ressalta a servidora, por fim, a ausência de autoria de ilícito administrativo por parte da mesma, pois apenas formulou o pedido de incorporação da função gratificada, não deferindo para si o benefício recebido.

É o sucinto relatório.

Pois bem, com amparo no artigo 126, § 2º da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, e dispõe que o pedido de reconsideração será encaminhado "à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão", passo a análise do mesmo.

Conforme bem explanado nas razões da decisão proferida às fls. 207/220 do presente PAD, não há que se falar em prazo para a Administração Pública anular seus atos quando estes estiverem eivados de ilegalidade.

Tal assertiva já foi decidida, inclusive, pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com a Súmula 473, que dispõe que de tais atos não se originam direitos.

Assim, a alegação da servidora Valéria de que o poder da Administração Pública de rever seus atos a qualquer tempo não é absoluto, uma vez que é limitado pelo princípio da Segurança Jurídica, e que já se operou o prazo decadencial de aplicar a penalidade e de suprimir a função incorporada, é totalmente equivocada.

Ademais, como já observado na decisão impugnada, o prazo legal necessário para incorporação não foi implementado pela servidora, pois de acordo com o artigo 160 da Lei Complementar n. 25/97 (em vigor na época), era necessário o exercício da função por pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos e a servidora permaneceu no cargo por 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, o que foi apontado no Relatório Técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por outro norte, a alegação de que ocorreu a prescrição de pretensão punitiva por parte da Administração também resta equivocada, eis que o próprio Superior Tribunal de Justiça considera o entendimento de que tal prazo se inicia a partir do momento em que autoridade competente para a instauração do processo disciplinar tomou ciência do fato irregular.

A ciência do ato pelo então prefeito se deu apenas quando foi notificado do Relatório Técnico emitido pelo TCE/MT, nos autos do Processo n. 71. 420/2010. E este, em ato contínuo, determinou a instauração do presente processo administrativo por meio da Portaria n. 201, de 13/07/2010.

Desta forma, o prazo prescricional está suspenso desde a instauração deste, não tendo que se falar em prescrição da pretensão punitiva.

Por fim, e não com outra sorte, totalmente frágil o argumento de que a aplicação da penalidade de demissão não atende ao princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, eis que o requerimento da servidora Valéria Alves de Souza solicitando incorporação de função gratificada a sua remuneração causou danos ao erário público municipal, demonstrando notória má-fé e deslealdade com o órgão público municipal que a remunera, uma vez que além de conhecedora das leis vigentes, exercia cargos revestidos de responsabilidade e de confiança administrativa, o que agrava fato.

Desse modo, diante dos fatos narrados, **NÃO RECONSIDERO** a decisão proferida às fls. 207/220, mantendo-a incólume, por suas próprias razões e fundamentos.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 698, DE 22/11/2019.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.797/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$527.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1296 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 306.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.15

1297 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.15

1298 12.361.1004.1066.0000 AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLARES-EF 90.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.15

1299 12.365.1004.1243.0000 AQ MOBIL EQ.E MAT PERM PARA UNIDADES- EDUCAÇÃO INFANTIL 66.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.15

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

493 12.365.1004.1251.0000EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO -384.090,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.15

494 12.365.1004.1251.0000EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO -142.910,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº016/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 016/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua das Borboletas, S/N°, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador do RG n° 20.015.360-2 SSP/MT e CPF nº 249.247.018-07, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar o contrato de trabalho pelo prazo de 180 dias.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR** no cargo de Médico Clinico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 01 de Dezembro de 2019 e término em 31 de Maio de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 Novembro de 2019.

_____

OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº015/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 015/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **LUIZ FELIPE GATTAS ALVARES**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua São Pedro, N° 674, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador do RG n° 2348213 SSP/MT e CPF nº 046.317. 851-36, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar o contrato de trabalho pelo prazo de 180 dias.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **LUIZ FELIPE GATTAS ALVARES** no cargo de Médico Clinico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 01 de Dezembro de 2019 e término em 31 de Maio de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 Novembro de 2019.

_____

LUIZ FELIPE GATTAS ALVARES

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº014/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 014/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **BERTHO BURGOS SAUCEDO**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua das Maravilhas, N° 316, Cavalhada , em Cáceres-MT, portador do RG n° V136109-8 BOL e CPF nº 650. 115.031-00, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar o contrato de trabalho pelo prazo de 180 dias.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **BERTHO BURGOS SAUCEDO** no cargo de Médico Clinico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 01 de Dezembro de 2019 e término em 31 de Maio de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 Novembro de 2019.

_____

BERTHO BURGOS SAUCEDO

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº013/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 013/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS**, Brasileira, casada, Residente e Domiciliada na Rua das Maravilhas, N° 986, Bairro Cavalhada I, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 0806359-1 SSP/MT e CPF n° 703.180.261-04, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar o contrato de trabalho pelo prazo de 180 dias.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS** no cargo de Médica Clinica Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 01 de Dezembro de 2019 e término em 31 de Maio de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Novembro de 2019.

_____

ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº012/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 012/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MAARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua dos Silva , N° 17 QD 16, COHAB NOVA, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1758253-9 SSP/MT e CPF nº 013.447.011-75, daqui por diante denomina-

do Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste no **Afastamento por licença Maternidade** e automaticamente na contratação, **MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 05 de Novembro de 2019 e término em 06 de Junho de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Novembro de 2019.

_____

MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 002/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019

A Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, pró-eleição de diretores das escolas públicas municipais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 431 de 10 de outubro de 2019, torna público através do presente Edital Complementar nº 004/2019, o seguinte:

Alterar o item VI – Das Etapas do Edital de Eleição n 002/2019, com o objetivo de acrescentar mais uma temática, no subitem 1.1 Primeira Etapa: Ciclo de Estudos com carga horária de 20 (vinte) horas, abordando as seguintes temáticas, conforme segue:

- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de novembro de 2019.

Luís Aurélio Alves

Presidente Comissão Eleitoral/SME

Flávia Lúcia de Barros Alvares

Membro Comissão Eleitoral/SME

Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti

Membro Comissão Eleitoral/SME

Eudes Junio Arruda de Aquino

Membro Comissão Eleitoral/SME

Antônio Sidney Miranda Silva

Membro Comissão Eleitoral/SME

Afixado em 22/11/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 223 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **74**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo professora para exercer sua função na E.M Tancredo Neves em substituição a professora Joana Darc da Silva Moraes Mesquita que está em readaptação de função pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 11/11/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 01/2019-PGM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO *SUB-ROGANTE/CEDENTE,* **O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, REPRESENTADO PEL**A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, DE OUTRO, COMO *SUBROGADA/CESSIONÁRIA*, A AUTARQUIA **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES**, E, COMO *INTERVENIENTE-ANUENTE*, A EMPRESA **DIA DE FESTA LTDA**, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **172/2019-PGM**.

1 . CLAÚSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. São partes deste Contrato, de um lado, como OUTORGANTE *SUB-ROGANTE/CEDENTE*, o **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura,** o Sr**. JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE,** portador do RG nº 12097080 SSP/MT e do CPF nº 943.136. 601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, doravante denominado simplesmente ***SUB-ROGANTE/CEDENTE***, de outro lado, como OUTORGADA *SUB-ROGADA/CESSIONÁRIA*, a AUTARQUIA MUNICIPAL **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES**, instituída pela Lei nº 2.476/2015 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63, com sede na Rua: Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro - Cáceres/MT, neste representada pelo Sr. **PAULO DONIZETE DA COSTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, nº 345, Bairro Vila Mariana - Cáceres/MT, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.631.474-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 018.975.928/33, doravante denominada simplesmente ***SUB-ROGADA/CESSIONÁRIA***, e, como INTERVENIENTE/*ANUENTE*, a empresa **DIA DE FESTA LTDA.**,inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.023.784/0001-00, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa n° 2.134, Bairro Cavalhada - Cuiabá - MT, neste ato representada por sua Representante Legal, a Srª. **GABRIELA RAMOS BOCARDI**, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 12213268 SSP/MT e inscrito no, CPF/MF sob n.º 023.851.441-23, doravantedenominada simplesmente ***INTERVENIENTE/ANUENTE***.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato fundamenta-se nos artigos 346 a 351 do Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e supletivamente pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições abaixo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Pelo presente instrumento contratual, a ***SUB-ROGANTE/CEDENTE*** **cede e transfere à *SUB-ROGADA/CESSIONÁRIA***, os **direitos e obrigações** decorrentes da assinatura do **Contrato Administrativo nº 172/2019-PGM,** referentes ao **Pregão Eletrônico n° 53/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** protocolado sob o número **5841/2018**, que também passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele integralmente transcrito.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato cedido, objeto deste, passarão, a partir da assinatura do presente a correr por conta da ***SUB-ROGADA/CESSIONÁRIA***,**através da Dotação Orçamentaria como abaixo discriminado**:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
46.04.18.17	17.512.11007.2211.0000	3..3..90.30.00	100-Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à ***INTERVENIENTE/ANUENTE*****,** no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do objeto e do documento fiscal, em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela ***SUB-ROGADA/CESSIONÁRIA***, cumpridas todas as exigências contratuais;

5.2. A ***INTERVENIENTE/ANUENTE*** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.

5.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento isentará a ***INTERVENIENTE/ANUENTE*** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. As despesas bancárias decorrentes da transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ***INTERVENIENTE/ANUENTE*****.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.São obrigações da ***SUB-ROGADA/CESSIONÁRIA***, dentre outras constantes deste Contrato e além daquelas previstas no **Contrato Administrativo nº 172/2019-PGM** supra mencionadoe na Lei nº 8666/93:

6.1.1. Pagar pontualmente as parcelas do preço e outros débitos que forem devidos em favor do ***INTERVENIENTE/ANUENTE***, no local designado;

6.1.2. Comunicar à empresa ***INTERVENIENTE/ANUENTE*** qualquer alteração de seu endereço constante do preâmbulo.

6.2.É obrigação da ***SUB-ROGANTE/CEDENTE***, entregar o presente Contrato livre de todo e qualquer ônus cujo fato gerador tenha ocorrido até à data anterior ao início de sua vigência.

6.3.São obrigações da ***INTERVENIENTE/ANUENTE***, dentre outras constantes neste Contrato, todas aquelas previstas no **Contrato Administrativo nº 172/2019-PGM** supra mencionado e na Lei nº 8666/93:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **ODINER GONÇALVES DE SÁ,** portador do **CPF nº 079.963.731-91,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Contrato terá validade e eficácia plena a partir da data de sua assinatura.

8.2. A ***SUB-ROGADA/CESSIONÁRIA*** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no endereço eletrônico http://https://diariomunicipal.org/mt/amm/, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desteContrato de Sub-Rogação de Direitos e Obrigações**,** não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura de Cáceres – MT, 20 de Novembro de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SUB-ROGANTE/CEDENTE

PAULO DONIZETE DA COSTA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES

SUB-ROGADA/CESSIONÁRIA

GABRIELA RAMOS BOCARDI

DIA DE FESTA LTDA.

INTERVENIENTE/ANUENTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura_____

Nome:

CPF:

Assinatura_____

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 50/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Bobinas, Smartphones e Impressoras Térmicas conforme as especificações detalhadas no item 3.1, parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.293,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100 – Recursos Próprios

Cáceres - MT, 14 de novembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 51/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: C.J. MONTEIRO JUNIOR ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Bobinas, Smartphones e Impressoras Térmicas conforme as especificações detalhadas no item 3.1, parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100 – Recursos Próprios

Cáceres - MT, 14 de novembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraRegistros de Preço para Aquisição de .Kits de Livros de Português e Matemática para apoio a realização da prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 2º ao 9º ano da Educação Básica, conforme descrito no termo de compromisso nº 201803739-8 do PAR-FNDE por meio da iniciativa 90, para atender a Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

Ata de Registro de Preço nº 198/2019

MENS EDITORA E PARTICIPACOES LTDA – CNPJ: 07.563.739/0001-50, perfazendo um total de R$ 277.035,00 (duzentos e setenta e sete mil e trintas e cinco reais)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE KITS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE LIVROS - DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR DO 2º AO 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR-FNDE.	UNIDADE	5.037	R$ 55,00	R$ 277.035,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de novembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 232/2019

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N°. 32/2016-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 32/2016-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: RLZ INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: – Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016-** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL,** e a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA**, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 21/11/2019 A 20/11/2020 E REAJUSTAR O VALOR COM BASE NO INPC, REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019, COM O ÍNDICE ACUMULADO DO INPC DE 2,55% (DOIS INTEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO), ALTERANDO-SE O VALOR MENSAL PARA R$ 4.669,96 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA A SEIS CENTÁVOS), perfazendo o total anual de R$ 56.039,52 (CINQUENTA E SEIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.512.1007.2211.0000	33.90.40.00	(100) - Recurso Ordinário

Cáceres - MT, 18 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

ONDE SE LÊ:

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - **CNPJ: 37.505.948/0001-09**, a qual apresentou o valor de R$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

LEIA SE:

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA – **CNPJ: 22.415.029/0001-77**, a qual apresentou o valor de R$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 22 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 52/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL ERELI -EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Bobinas, Smartphones e Impressoras Térmicas conforme as especificações detalhadas no item 3.1, parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 30.016,00 (TRINTA MIL E DEZESSEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100 – Recursos Próprios

Cáceres - MT, 14 de novembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 056/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos AdministrativosNº 50, 51 e 52/2019-SSAAP, que tem por objeto **PREGÃO ELETRÓNICO N°. 18/2019, sob protocolo n°. 459/2019,** na forma do **Termo de Referência nº 46/2019 – Águas do Pantanal**, para Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Bobinas, Smartphones e Impressoras Térmicas conforme as especificações detalhadas no item 3.1, parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar O Coordenador de Tecnologia da Informação, **Sr. ALANDER ALMEIDA OURIVES SILVA, CPF: 000.266.831-99**, nomeado para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n.º 08 de 06/03/2019, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº 50, 51 e 52/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 14 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/ 2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 08.625.266/0001-31

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias;

Vigência: O presente Aditivo terá vigência de 125 (cento e vinte e cinco) dias, que compreende o período de 19 de novembro de 2019 a 22 de março de 2020, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cezar de Oliveira, por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8510 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestado e laudo pericial da Previcamp .

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento de suas funções do seu cargo efetivo nesta Prefeitura.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA	19.11.2019 a 16.05.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de novembro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.242 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o pagamento mensal do regime especial de precatórios dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que dispõe o art. 86 e 97 da Constituição Federal/1988;

Considerando o que dispõe o art. 97, §10º, IV, "b", do ADCT;

Considerando o acordo realizado na Central de Conciliação de Precatórios –TJMT e a Fazenda Pública Municipal de Campinápolis-MT (referência n. 27473/2008)

D E C R E T A

Art.1°. O município de Campinápolis-MT deverá pagar o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de pagamento de precatório em razão da adesão ao regime especial de pagamento de precatórios.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 22 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.511 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **JOCENEI DE FATIMA PEREIRA SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar a Sra. JOCENEI DE FATIMA PEREIRA SOUZA, que exercia o cargo em comissão, de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá, junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 8266 de 01 de abril de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.512 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **VANUZIA PEREIRA DE MORAIS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido de renuncia da servidora datado de 22 de novembro de 2019.

RESOLVE: I – Exonerar a Sra. VANUZIA PEREIRA DE MORAIS, que exercia o cargo Eletivo, de CONSELHEIRA TUTELAR, junto a Secretaria municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 – PMCNP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – PMCNP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 001/2019– PMCNP, de 18 de setembro de 2019, torna pública a relação definitiva de candidatos inscritos, de acordo com o Anexo deste Edital.

,,,

1251	AEWELIS NADJA DA SILVA	14487853 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1502	AGNELO CAMPOS SILVA	906048 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1232	AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL DA SILVA	24517402 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1110	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	ALAINE DE CARVALHO GOMES	1026607 - SESDC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
728	ALBANO HENRIQUE DREY	1579827-5 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
620	ALCIENEBARBOSA CARNEIRO	1164455 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1766	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	10178708 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
279	ALDISLENE DA CRUZ MAGALHAES	15787141 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	4194176 - DGPC/GO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2028	ALESSANDRA ASSIS DE OLIVEIRA SOARES	6085602 - SSP/MG	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1464	ALESSANDRA BRUSTOLIN	8099453709 - SJS/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1427	ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA	32413360 - SESP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1250	ALESSANDRA SOUZA SILVA	15396738 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
653	ALESSANDRO ARZANI	402171500 - SSP/SP	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	ALEX MARLON BIAVA DE SOUZA	21978883 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
634	ALEXANDRA DE MELO COSTA	2034778 - SSP PI/PI	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
785	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	13046497 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	ALEXANDRE DA SILVA GOMES	1387338-5 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1818	ALEXANDRE FLORES	19804938 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1112	ALEXANDRE LIOTERIO	666916 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	749282 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1875	ALEXSANDRO SILVA GOMES	20746830 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	2251518-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
991	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	22496165 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
366	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	2061576 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
956	ALINE GRACIELA PEEIRA SANTOS	21301162 - SSP/MG	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1090	ALINE HONORIO DE OLIVEIRA	1474007 - SESDEC/RO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	ALINE RAQUEL DOS SANTOS SCHEFFMAN	102860438 - SSP/PR/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	ALINE REGINA DOS REIS	15925595 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1026	ALINE SOUZA DE SÁ	1344083 - SESDEC/RO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	2276531-0 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1394	AMANDA ROSIANA LANDSKREN	2094247265 - SJS/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1074	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	22274901 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1718	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	14588250 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
249	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	16392353 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1478	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BORGES WALNIER	3252151-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1266	ANA CÁTIA DA SILVA	2903456-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1012	ANA CELIA PIMENTEL	09489487 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
658	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	19664338 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
340	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA	19010974 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1828	ANA CLAUDIA SIMOES MARAFIGO	25955926 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
532	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	33864551 - SEDS/AL	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

523	ANA KARINA DE MOURA	0653045-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1102	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	19375000 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1351	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	15996166 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	21941793 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2084	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	14756633 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1495	ANA MARIA LIBARDI	11492716 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
458	ANA MARIA. DA FEMININO PRIETO	12781649 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1582	ANA PATRÍCIA FERNANDES DE PAULA	19215851 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1475	ANA PAULA DA SILVA	22678689 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
708	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	2197724_0 - SEJSP//MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
700	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	001335325 - SSSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
452	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	4209484 - SSP/PE	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
346	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	21301379 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1116	ANA PAULA PIPINO	145310946 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1015	ANA PAULA SOUZA E SILVA	1387134-0 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1767	ANA TASSIA MOREIRA TEMOTEO SANTOS	14989336 - SSP /MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1171	ANAPAULA DA SILVA VITÓRIA	18967302 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1363	ANDERSON DO CARMO LIMA	1289281 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
804	ANDERSON ELIAS RAZINE	17614627 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
563	ANDRÉ DA SILVA LINO	18769942 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
250	ANDRE DE SOUZA	17141427 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1310	ANDREA BORTOLINI SILVA	14288770 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1575	ANDREA BRUSCHI	13910515 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
429	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	16427777 - SEJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
801	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	1976181-3 - 075/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
758	ANDREIA CRISITNA BATISTELLA	14084465 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
285	ANDRÉIA DA SILVA GARCIA	15530396 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1637	ANDREIA DE SOUZA	16318129 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
846	ANDREIA FRANK DE VARGAS	9090029688 - SJS/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
656	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	16173627 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1164	ANDREIA MACENO MENDES	1214322 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1641	ANDREIA MARIA DA SILVA	1947699-0 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1079	ANDREIA NEVES BARROS	32244649 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	ANDRÉIA NUNES DOS SANTOS	001395298 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
414	ANDRÉIA ROSA DE SOUZA	15537137 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1175	ANDRÉIA SILVA SANTOS	3771008-7 - SSP/AL	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
569	ANDREIA SILVA SOUZA ALTMANN	16535316 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
501	ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA	880346 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
738	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	25340840 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1418	ANDRESSA LUIZA PEREZ	1089537847 - SJS/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1572	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	068 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
270	ANDRESSA RODRIGUES MOTA	1358750 - SESDC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1046	ANDREZA CAROLINE SCHMITT DO AMARAL	2167233-4 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1729	ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	1397218 - SSPRO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1844	ANGELA BARBOSA LIMA	1375998-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
954	ANGELA JAIRA BUDINI	16960491 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
759	ÂNGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	0921888-2 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1494	ANGELA MARIA DA COSTA DOS SANTOS	941714 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
263	ANGELA MARIA DA SILVA	10368981 - SJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1461	ANGELA MARIA SOUZA LEITE DA SILVA	14642751 - SJ/MT	PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
419	ANGELA VERIDIANA POSSO	739863 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
680	ANGELE TATIANE MARTINS OLIVEIRA	3156689-8 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1064	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
860	ANGÉLICA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA OLIVEIRA	16415604 - SESP /MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	ANGELICA DO AMARAL SILVA	12413518 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
625	ANGÉLICA PEREIRA GONÇALVES	15995992 - SSP/MT/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
839	ANGÉLICA VITAL HENRIQUE	1261690 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
529	ANGELITA BRUSTOLIN	801948 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1168	ANGELITA NEUZA ALVES	14067285 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
998	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO	22551298 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
710	ANTONIA MARQUES DA COSTA	11741805 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
72	ANTÔNIA MOURA DA SILVA	31962939 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
752	ANTONIA SOUSA BARBOSA	32308655 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	18133141 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1198	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	33209758 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1714	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	21002665 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2098	APARECIDA DE SA	661897 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1037	APARECIDA DO CARMO CARDOSO	09981926 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1417	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	1190712-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
446	APARECIDA MARIA CLAUDINA	997167 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1311	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	593548 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
820	AQUILA PEREIRA DA SILVA	20810652 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1610	ARIADNA DE SOUSA VAZ	22212558 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
771	ARLETE SOARES DA SILVA PINTO	11569760 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
924	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	139562920007 - GEJSPC/MA/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
479	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	10148264 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
445	BEATRIZ LOPES DA SILVA	8789959 - SSP/MG	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1307	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA DELFINO	1797540-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
281	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	189612-3 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1271	BENEDITA LINEIDE ALBUQUERQUE	619942 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1467	BENEDITO ROMERSON JESUS DE ALMEIDA	13659669 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
365	BENICIA DA SILVA CARDOSO	796647 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
835	BENILCE DE CAMPOS NEVES	556073 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
358	BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA	1300843 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	BRUNA BOSA	19704240 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1160	BRUNA CAROLINE JUSTEN	2153975-8 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

2032	BRUNA GARCIA RODRIGUES	809547 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
727	BRUNA JULIANA BASTIANI	1815310-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
265	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	24738123 - SEJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1557	BRUNA MARIA APARECIDA AZE	2654977-8 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1606	BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	17614384 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
985	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	21523002 - SSPMT/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2076	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371 - SJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
824	CAMILA APARECIDA ANTONIAZZI	19966431 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1907	CAMILA VEIGA CATUNDA	00001022440 - SSP-RO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	CAMILA VIEIRA	2503097 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1028	CARINE FREITAS FERNANDES VASCONCELOS	0832046442 - SSP/BA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
766	CARLA BRESSANE MARIANO	2790941-7 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
617	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS CASSIANO	19408374 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1068	CARLA CRISTINA SOUZA MOURA	14535327 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1540	CARLA LETICIA CELESTINA BEZERRA SILVA	15646718 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	CARLA RODRIGUES LIMEIRA	1097692 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1668	CARLA VIEIRA MARTINS	18238530 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
732	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	0264786 - SSP/AC	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
331	CARLOS GOMES ROBERTO	593750 - SSP /RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
463	CARLOS HENRIQUE DE LIMA DOMINGUES	14401002 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
659	CAROLINA COSTA SILVA	14877953 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1039	CAROLINE SILVA ARAUJO	18533868 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1826	CÁTIA VICENTE TEIXEIRA	107237909 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1871	CELIA APARECIDA DA SILVA	15224344 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
735	CÉLIA DA SILVA LEÃO	233217-09 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1704	CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10521640 - SJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1361	CÉLIA SOARES LAUERSDORF	1282010-5 - SECRETARIA DE SEGURANÇAPJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
962	CELIO DE ANDRADE SANT'ANNA	0088961255 - SSP/RJ	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1545	CELITA FERREIRA DE JESUS	1509709-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1147	CÊNEA ALVES DE SENE	07146990 - SEJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
459	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	1072658 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1234	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	1894063-3 - SSP-MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
485	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	32585160 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1535	CIMÁRIA FRANÇA DE OLIVEIRA	07301820 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	22327371 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1672	CINTIA EIKO ASSAKURA CHAGAS	1794523 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1438	CINTIA GRACIELE DA SILVA	18427410 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1364	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	13170155 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
842	CLAIR PIRES MACIEL	09548300 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
953	CLARETE APARECIDA OCHOA	285407417 - SSP/SP	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1489	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	16933036 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1768	CLARICE FREIRE ZUFFO	1958749-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1287	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	1115679 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1463	CLARICE SCHNEIDER CORREA	07412800 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	CLARINDA SILVA DE MELO	15394131 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1429	CLARO CÉSAR PAES DA SILVA	923219 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1333	CLAUDETE DE SOUZA	351981 - SESP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1555	CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	2061410-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1257	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	24301558 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1108	CLAUDIANE QUEZO ZAEZAE	17736188 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	2144702-0 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1206	CLAUDINEI DA SILVA LARA	2242320-6 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1843	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	13159895 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
573	CLAUDIO RICARDO ALVES PEREIRA	1312618 - SSP/DF	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1024	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 - SSP/AL	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1244	CLEA RODRIGUES DA SILVA	14332345 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1249	CLEBER DAMACINI	000489868 - SSP/RO	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1622	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	14173379 - SJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1493	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	14823543 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
939	CLEIA MARTINS COSTA	2049286 - SEJUSP/MS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1476	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	13254812 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
494	CLEIDE GERLANE SILVA	0000692371966 - SSP/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
298	CLEIDE SILVA DA CUNHA	20599390 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
474	CLEIDE SOARES DE MEDEIROS	6634767-79 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1062	CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO	23281383 - SSP/MT/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
580	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	16944674 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1536	CLEITON MACEDO SANTANA	21617074 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
348	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	1554600-4 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1033	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	10846170 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15420868 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
923	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	14534225 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1313	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	799285 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1387	CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA	000926848 - SESDC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1985	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	16462033 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1414	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	1372925-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1011	CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA	971457 - SESDC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
369	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	15013871 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
774	CRENI TERESINHA GOMES	10434755 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2021	CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL DE OLIVEIRA	2402470-8 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
567	CRISLAYNE DE ALMEIDA SANTANA GONÇALVES	16273095 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
760	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ	1690005-7 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
356	CRISTIANE GUEDES MATOS DA SILVA	1808824-4 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	12245291 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	26318059 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1532	CRISTIANE PADILHA LIMA CARVALHO	1197014 - SSPRO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1106	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	19437889 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1211	CRISTIANE VIEIRA DA COSTA BENICIO	22096353 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1574	CRISTIANO GODOIS CRISPIM	86343487 - SESP/PR	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1187	CRISTINA DOS SANTOS	1496460-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	CRISTINA TAVARES DE MENEZES	12783846 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
688	DAIANE ALVES DE AMORIM	24235121 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
259	DAIANE BONIFACIO DE ALMEIDA	00001108448 - RO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1325	DAIANE CRISTINA DA SILVA	21838950 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1820	DAIANE MATOS GOMES DA SILVA	1019855 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
415	DAIANE ZANELLA	17608554 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
514	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI	1079532 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	DAMARES DOS SANTOS	00001022191 - SESDEC/RO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1537	DANIEL GOMES PEREIRA	1976056-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1297	DANIEL SOARES DA SILVA	11421572 - SSP/MG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1078	DANIELA MORAES LARA	14607735 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1301	DANIELA SIMÕES GARCIA BAIOTO	12425524 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
725	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	8750619 - SDS/PE	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
355	DANIELI APARECIDA PEREIRA DA SILVA MANOEL	3226477-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
638	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	13150120 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
915	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	2426476- 8 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1777	DAYANE REHBEIN DE OLIVEIRA	97518980 - SSP/PR	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	973550 - SEDESC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
432	DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	15364534 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1119	DÉBORA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	4757172 - SSP/GO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	DEBORA MOREIRA DA SILVA	0959132970 - SSP/BA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	22554009 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1870	DEISI OTAVIANA WEIRICH	29659604 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1930	DEIVIDE RODRIGUES ALVES	1166894207 - SSP/BA	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
717	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	96029000682 - SSP/CE	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
895	DENIZE LUCIANA OLAVO	78093420 - SSPPR/PR	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1302	DEOLINA BORGES ARCANJO	1226562-4 - SEJUSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1520	DEULIS MARQUIA DOS SANTOS GOMES	189454720016 - SSP/MA	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	DEUSIQUELE COSTA DE PAULA	20980272 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1182	DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ	16202953 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
299	DHONATAN DIEGO PESSI	20810300 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1123	DIANGELO HENRIQUE CECON	12697460 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	761571 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
646	DIEGO CURZEL	25644807 - SESP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1679	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	1865573-4 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1879	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	61436618 - SSP/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1804	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	1003892 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
454	DIOGO MICHAEL HEPP	91152002 - SSP/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1485	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA	2283782-5 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1395	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA	29871743 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1165	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	1474552-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
930	DIULVANY ROSA RIBEIRO	08616426 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
872	DOMINGOS JOSE DIAS DE SOUZA	17455863 - SEJSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
967	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	18307060 - SSP/MT/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1336	DORGILENE MARIA DOS SANTOS	34627340 - SDS/AL	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964	DULCE MIRNA KLAINERT	596695 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
897	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	17444373 - SSPMT/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1443	EDER ANDREI KRISTOSCHIK DOS SANTOS	23375345 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1423	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	24946885 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
648	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	1758348-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	EDILAINE MERGEN	6069118203 - SSP/RS	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
994	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	13291564 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1278	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	1938780 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	1658742 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1228	EDIMAR FELIZARDO DE SOUSA	18855288 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
558	EDINA BEZERRA GUABIRABA	18463657 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
827	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI	92615359 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
910	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	2901657-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1566	EDINEIA MANOEL DA SILVA	15419703 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1941	EDINEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	22862153 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1140	EDINEUZA HUZAR	000672431 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1611	EDINEY ANTONIO DE ASSIS	16851838 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1405	EDLAINE DE ANDRADE DE SOUZA CORREA	17340802 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1877	EDMILSON DE ALMEIDA DIAS BARBOSA	14597292 - SSP MT/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1267	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	000759642 - SSPRO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
605	EDNA TUBIANA BAÚ	77350853 - SSP/PR	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1815	EDNALVA BARBOZA DOS SANTOS	001036412 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
657	EDSON GARCIA DA SILVA	13205625 - SSP/MT	PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1648	EDUARDO COSTA REVERTE	2245039-4 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1362	EDUARDO JOSE SUARES	14548I52 - SSSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1739	EDUARDO SILVINO FILHO	10443800 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1217	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	000977471 - SSP/RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1354	EDVANI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	23997540 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1612	ELAINE CILENE DE MAGALHÃES	0675674-3 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES GONÇALVES	1018390 - SSP/RO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
497	ELAINE DOS SANTOS MORAIS	21466076 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1873	ELAINE GONÇALVES DE PAULA	000919708 - SESDC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1517	ELAINE MIRANDA PESTANA	26450240 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
988	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	18636225 - SSEP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
498	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	1686004-7 - SSP MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1083	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	29899141 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
997	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	001053801 - SSP/RO	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	ELESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	15837230 - SSP/BA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1199	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	0653377-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

626	ELIANA PINTO PAZ	1722703-8 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	62282231 - SSP/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1645	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	000783024 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
682	ELIANE APARECIDA ZOIZOCAI-ROCE	2009731-0 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1955	ELIANE BUDINI	13865773 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
789	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	15668231 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
615	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA SIQUEIRA	3266255-6 - SSP/AC	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1054	ELIANE GALUPO	9057920671 - SSP/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1616	ELIANE HENRIQUE BATISTA	9163166 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBA-NA	AMPLA CONCORRÊNCIA
282	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	13628127 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
362	ELIANE PITTMA FERREIRA	954400 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
613	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002 - SESP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	ELIANE SOARES DO PRADO	1250694-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1559	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO	2267741 - SSP/PI	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1082	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	31495974 - SESP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
324	ELIENAI DO CARMO SOARES	6973072 - SSP/GO/GO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	ELIETE XAVIER QUADROS	1282985 4 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
643	ELISABETE MARIA RENA	95241077 - SSPR/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
783	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	1267827 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
739	ELISANGELA DO CARMO MOTA	14718812 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1521	ELISANGELA DOS SANTOS	12319449 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1334	ELISANGELA MOREIRA NERY	35.302.964-6 - SSP/SP/SP	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
379	ELISANGELA SANTANA OLIVEIRA DANTAS	08056773 - SEJUSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
321	ELISE MARIA RODRIGUES FRAN-CA	1390634-8 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
778	ELISMARA OLIVEIRA DOS PAS-SOS	1825 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	ELIVELTON FARIA DA SILVA	3002664-4 - SESP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1156	ELIZA SOUZA DO CARMO	698087 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1553	ELIZABETE CAVALCANTE PEREI-RA	08635765 - SEJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
718	ELIZABETE LOURENÇO DE CRIS-TO	1522289-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1617	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	000 405 259 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	ELIZABETH DIAS PEREIRA	0642373-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
879	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	3361887-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1923	ELIZABETH RAMOS BRAGHIN	0226949-2 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
844	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	1180085 - SESDEC/RO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA UR-BANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1169	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	685061 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1542	ELIZANGELA PEREIRA LEMES ANDRADE	000952091 - SEJSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1771	ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS	14288745 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
916	ELIZANIA SILVA MACIEL	623495 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1087	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	790558 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1689	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	1598601-2 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZA-NELLA	105498918 - SSP/PR	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1528	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	1417288-7 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
668	ELSON ALVES DE SOUZA	2034298 - SSP/PA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

989	ELZA DA SILVA MACHADO	897763 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1922	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	25419820 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1161	EMILIA SILVA DE MIRA	000925486 - SSP/MS/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA	834660 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
952	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	2044631 - SSPDF/DF	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1122	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	22008942 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1101	ERICA HAESE	939838 - SSP/RO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1522	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	20669984 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	ERICA PATRICIA DA SILVA	11118784 - SJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1129	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	298584681 - SECC/RJ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1143	ERIKSEN CARPES	17321727 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
791	ERMENICE SOUZA DA SILVA	06 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1178	ERNANDA LIMA SILVA	18208762 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	ERNESTA DA SILVA ARAUJO	14435582 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1061	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	822056 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1918	EUNICE NOGUEIRA MARTINS NUNES	11761711 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1003	EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS	1518222-3 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1822	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	000942041 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1195	EVANDRA GOMES NEIRA	18821065 - SSP /MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1671	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	24073202 - SEJSP/MT	PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1155	EVANIR FERREIRA DA SILVA	09098100 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
936	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	001801719 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
984	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	15627144 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1126	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	21841128 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1899	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	19215746 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
841	EVLIN GOULART	18259219 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1260	EZINEI DE ARRUDA	08481067 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1440	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	22946942 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1038	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	17322618 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	FABIANI FANTON COELHO	809545 - SSP/RO/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1813	FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA	18896375 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
488	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	2806812-2 - SESP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1990	FÁTIMA APARECIDA JUNGES	000878566 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	8026722457 - SSP RS/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2034	FERNANDA AMARAL DE MOURA	1269097 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1525	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	976528 - SESDC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
856	FERNANDA CARLA CARMINATTI	17422167 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1842	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	18951066 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
913	FERNANDA DE ANDRADE RIOS	6786205 - SESP/SC	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1800	FERNANDA NERY VARASCHIN CAERON	14289768 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
934	FERNANDA PEREIRA	10920994 - SSP/MT	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
403	FERNANDA PRUSSAK	22221360 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1500	FERNANDA RODRIGUES CLOTH	6277245 - PC/PA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
770	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	24229628 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1238	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA	1112553 - SSP/RO	PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
412	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	26263734 - SEJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS	021186242002-1 - PC/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
603	FLUVIA SILVEIRA DO AMARAL	10886249 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	0948829-4 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
630	FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER	59802593 - SSP/PR	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1904	FRANCIELE BERTI CHEFRE ALMEIDA	2468131-8 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	18534384 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	17131316 - SSP/MT	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1802	FRANCIELI FIGUEIRA CAMPOS	19713053 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1772	FRANCIELI GONÇALVES PESTANA	25000004 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
241	FRANCIELI REGINATTO	001270008 - SSPMS/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1905	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	23443634 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1226	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA	1112554 - SSP/RO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966	FRANCIELY BARROS BORGES	1627057-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
943	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	2256909 - SSP/PB	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1157	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	001224181 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
546	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	17163454 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1437	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	1091520-6 - SJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
557	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	07380208 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
859	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	24831093 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1120	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	1107476 - SESDEC/RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
274	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	25255274 - SSPMT/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
443	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	0390427-0 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1096	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	13666770 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2020	GENILDA VILHALVA	001585351 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
828	GENILZA MARIA MIRANDA	07758450 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
683	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	1735931-2 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
629	GERCIANA LEITE BRANDENBURG	1388523 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	GESICA DE SOUZA	1203407 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1392	GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS	26970473 - SSPMT/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1176	GÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS	1615389750 - SSP-BA/BA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1240	GÉSSICA GONÇALVES DE PAULO	2475664-4 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1657	GEYCE AIRES DA CRUZ	23525436 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1890	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	16544706 - SJSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1681	GIANCARLA SANTOS OLIVEIRA	25539469 - SEJSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1284	GILCIMARA FERREIRA TOSE COMPOS DELLA TORRE	917560 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
609	GILDO RIBEIRO LIMA	97402183 - SSP/PR/PR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1281	GILMAR ALVES RODRIGUES	885156 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	GILSON CARDOSO SANTIAGO	583054 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1567	GILZA MARIA DOS SANTOS	492801 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
322	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12347590 - SJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1565	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI	12093416 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

63	GIRLENE DE AMORIM JESUS	1999001029887 - SEDSPO/AL	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
288	GISELA BORGES CRISTOFOLI	28191404 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1737	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	25537504 - SEJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
765	GISELE MOURA DE JESUS	22306706 - SJSP_MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1571	GISLAINE DIONISIO DA SILVA	16386655 - SJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
933	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA	91390019 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
276	GISLEI PEREIRA DA SILVA	15952355 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	GISLEIVE GOES DA SILVA	33313865 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
493	GISLENE LOPES DA SILVA SATHLER	1770242-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
832	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	21098727 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1359	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	20662041 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
691	GLAUCINEIA LAURIANO	469861 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1947	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	21919232 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
433	GLEICI DA SILVA JESUS	19275390 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	18216943 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
306	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	18544398 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
979	GLICIA NATIARA DE OLIVEIRA DA SILVA	95642594 - SSPR/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
271	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09522263 - SEJUSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	761534 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1283	GRACIELLE PELACHIM COSTA SANTOS	14247763 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1578	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	1739606-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
764	GREISO CRISTIANO TILLMANN	44101163 - SESP/SC	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1621	GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	18011101 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
438	GUILHERME DE LIMA FARIAS	16683021 - SSPMT/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
553	GUILHERME ERON GOULART FLORIANO	109190098 - SESP/PR	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1203	GUILHERME FERREIRA TERRES	19633254 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1473	GUSTAVO BOTTEGA LUNARDELLI	18254969 - SESP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	HEITOR ROCHA FERRARINI	25137646 - SEJUSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1669	HELENA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	429499 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
612	HELIO FERNANDES DE LIMA	8896001 - SDS/PE	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1107	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	31933890 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
388	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	26951649 - SSP/MT/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1472	HELOENE CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	105729880 - SESP/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
477	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	11451831 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
891	HIAGO JOSE GOULART DOS SANTOS	21829527 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
852	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	15378730 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
296	HILDELANIA MARIA MELO TELES RODRIGUES	1265722-0 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1673	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	19351798 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1835	ILDA SOARES RAIMUNDO	14967073 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1935	ILDELENE APARECIDA DA COSTA DE QUEIROZ	1231773-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	ILMA DE SOUZA DA SILVA	3278518 - PCID/GO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
857	ILZA RODRIGUES DE SOUZA ALVES	1349449-0 - SSPMP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
466	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	20655690 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1332	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	4035121013 - SSP/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1927	INGRYD REHBEIN DE OLIVEIRA	9.789.873 1 - SSP/PR	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
256	IONI DIAS NOGUEIRA	2071824-1 - COMODORO-MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1345	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018 - SP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
341	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	09139010 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	13876112 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1335	IRANI MENDES DE JESUS	1210540-6 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1091	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	1782204-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1413	ISAIAS ALVES DA COSTA	20023235 - SSP/SE	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1939	ITAMAR LUCAS ROSA	10248226 - SESPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	IVANEI SALETE CAMPANHARO	50265900 - PR/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
639	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	1190679 - SDS/AL	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1585	IVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS	1328162 - SESDC/RO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	IVANEIDE NUNES DA COSTA	1418572 - SESDEC/RO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1752	IVANI AMBRÓSIO GOMES	16120485 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
441	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	14282992 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
472	IVANILDA DE SOUZA LIMA	418398 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1803	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA	12105775 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1295	IVANILDE ALVES CORREIA	98812 - MTE/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	5731145 - SDS/PE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
870	IVANILSA MENDES	28100468 - SESP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
402	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244 - SESP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1515	IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA	1103672 - SSP/ES	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1960	IVONE SALETE ZAMPEZE	4550143 - SSSC/SC	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
777	IVONE TORRES GOMES	18121926 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1744	IVONETE SOARES PINTO	12231851 - SSPMT/MT	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
352	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	06530281 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1340	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	21311129 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
795	IZABEL CRISTINA DA SILVA	568690692 - SSP/SP	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1137	IZABEL DA CONCEIÇÃO SOUSA	1209960998 - SSP/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	JACILENE CHAVES DE MELO	1224953 - SESDC/RO	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
325	JACKELINE KOJIMA MATIAS IKUTA	24914991 - SEJSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
416	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	23972599 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1917	JACQUELINE GONCALVES ROSA	22806938 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
664	JACQUELINE NASCIMENTO BELARMINO	16045203 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	JAINNY DA SILVA SANTOS	22422463 - SS/P/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	JANAI ARAUJO DA SILVA	19429410 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	18087965 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1230	JANAÍNA ANA RODRIGUES	2960356 - SÃO JULIÃO/PI	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
547	JANAINA DA COSTA ALBUQUERQUE	18031250 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
222	JANAINA DE LIMA FIRMO	20810903 - SEJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1974	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	3438690 - DGPC/GO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
972	JANAIR APARECIDA DA SILVA	17139945 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1356	JANDERSON SANTOS PINHEIRO	1713764-0 - SSP/MT	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
456	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	20833113 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
604	JANE MARIA FALCÃO	26269899 - SJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
255	JANETE OLIVEIRA ROSSI	001556275 - SSPMS/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1676	JANICE MARIA RUPOLO IAPP	3269265-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1136	JANIELE FRANCA DOS SANTOS	36061387 - SSP/AL	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1632	JAQUELINE APARECIDA GONÇALVES SOARES	92808742 - SSP/PR	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
540	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	21984263 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
215	JAQUELINE MALAGUT BUENO	18779743 - SJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1821	JAQUELINE PIMENTA DA SILVA	1027794 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2081	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	18661831 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1640	JARBAS SELOS MANFROI	2420677-6 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1600	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	0903369-6 SSP/MT - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
301	JEAN CARLOS DOS SANTOS	18175309 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
714	JEAN FRANCISCO BATISTELLA	13844377 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	14521920 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
968	JEFERSON ALCIONE SANTANA CERQUEIRA	26941740 - MATO GROSSO/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1216	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	777470 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1465	JENNIFFER MACHADO	1777928-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	JÉSSICA COCCO	20631120 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1867	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	19557477 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
790	JESSICA HITINGER DA SILVA	18534074 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	JESSICA LOPES FERREIRA	22668829 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1337	JESSICA NUNES DA SILVA	22750436 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
976	JESSICA TAYNARA MONTES	1887805-9 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
878	JHONE LUIZ NAZÁRIO	24935980 - SEJSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
598	JOANA D'ARC AZEVEDO DOS SANTOS	25667343 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1618	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	031.21.49.12.006-7 - SSP/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1664	JOANIELE PEDRO DA SILVA	24135151 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
957	JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	10386181 - SJ/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	26684772 - SESP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
588	JOÃO JACINTO DE DEUS JUNIOR	3183318-7 - SESP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1043	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	548916 - SSP/MS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1982	JOAO NERES LANES JUNIOR	988433 - SSP/RO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1810	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	17593212 - MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
408	JOCIANE NASCIMENTO DE SOUZA	21412952 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
503	JOCILENE DOS SANTOS	706759 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	JOEL DA SILVA LUCAS	708.773 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
702	JOEL KLER DE OLIVEIRA	16569539 - SJSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
942	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	3333117-0 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
374	JOICE APARECIDA LESSI CRUZ	406176541 - SSP/SP	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
736	JOICE CRISTIANE TRAVENSOLI	99142197 - SESPR/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

907	JOICE RIBEIRO DA SILVA	15273130 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
807	JOLIENE DA SILVA PEREIRA	19267266 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1852	JORDIEL PEREIRA DA SILVA	241732820038 - GEJ/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1919	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	3016657128 - SSP/RS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1577	JORGE ITAMAR RODRIGUES	1228346-0 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1497	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1932	JÔSE ALVES BARBOSA	22116338 - SS/P/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
413	JOSÉ CARLOS FERREIRA	15332349 - SSP/MT/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1142	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO	09776524 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
679	JOSÉ MARIA MOREIRA	292244 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
809	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	824549 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1547	JOSE VALBER ALVES PEREIRA	0569349-7 - SSP/MT	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
932	JOSEANE DA COSTA SILA	0352798320083 - SESP/MA/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
644	JOSEANE DA SILVA SANTOS	20314833 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
423	JOSEANE DOS SANTOS	18248659 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1607	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	32141530 - SSP/MT/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1382	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	18121144 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1219	JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA	19681631 - SESP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1633	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	15341585 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
351	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	18652743 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
336	JOSIANE DE SIQUEIRA	1859389-5 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1514	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	16957083 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1770	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461 - SSP/SP/SP	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
843	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	JOSICLEIA PEREIRA	1558990-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
218	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	2347102-6 - SSP MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
909	JOSIELE FRANÇA DOS SANTOS	35869160 - SEDS/AL	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
409	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	20542798 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1167	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	2306806-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1638	JOSIMARA SOUZA DA COSTA	20351607 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1643	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	1310737-2 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1751	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	19452829 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1993	JOSY FERREIRA DO VALE	1168051 - SEDESC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
960	JOVANICE CECILIA DA SILVA	15979156 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
733	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	2473804-2 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
836	JOYCE ELLEN MÜLLER SILVA	20614292 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1331	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	5859356 - SSPSC/SC	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1371	JOYCE ROBERTA DA SILVA	1474295-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1163	JOZIELE BECKER MAYER	15406806 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
360	JUAREZ NERES DE MIRANDA	366882636 - SSP/SP	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1447	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	10554530 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1274	JUCÉLIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	001397279 - SSPMS/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
970	JULIA APARECIDA GARCIA	000857178 - SSP/RO	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
689	JÚLIA KAENDRA FERREIRA	19745354 - SSP/MT	PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

776	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	2268399-2 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
461	JULIANA BRUNA DA CRUZ	15981738 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2052	JULIANA CAMILA FERREIRA	25298305 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
283	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	1077853 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1592	JULIANA INES HUPPES	94777518 - SSP/PR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1222	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	21401977 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1124	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1370	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	18475710 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	JULIANE DA SILVA BRONZATTI	1148253 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	JULIANECAMPREGHER CRONE	24737828 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1207	JULIANO FRITSCH	93612779 - SSP PR/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1872	JULIANY CARDOSO DE MORAES	16901800 - SSP MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
483	JULIO CESAR FERREIRA	11448814 - SJS/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
424	JULLY GABRILEI DA SILVA TURCHEN	24614920 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1719	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	18788530 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1343	JUNIA TAINÁ NOGUEIRA FRIES	26049520 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
280	JUSCILENE ANDREIA DE OLIVEIRA	0632169 - SJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1573	JUSSARA APARECIDA TORALES	14545667 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
917	JUSSIMARA SOUZA PAES	21836558 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1605	JUSSINEYDE XAVIER COSTA CAMPANHARO	26103451 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1552	KALLEN CRISTINA ROCHA RAMOS	18311946 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	1744217-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
478	KAMILA ALVES LOPES	20317255 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	KARINY CRISTINA MIRANDA	17463807 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1911	KÁTIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	15466060 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1016	KATIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	700544 - SSP/RO	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1474	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	21587159 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	KEILA DA SILVA HIPÓLITO	18420109 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
754	KEITI LUCIANE DE CASTRO	1927517-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	KELI CRISTINA CORREIA	898291 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	KELI REGINA BENEDETTI BARICHELLO FIN	2114315464 - SID/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1132	KELLY CRISTINA DE SOUZA	90896431 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
740	KÉSSIA JORDÂNIA SANTOS SILVA	25796232 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
334	KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	22270957 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	KETHELYN DE LIMA PAZ	2548714-0 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
608	KETLLYN TAWANY DO CARMO SANTOS	21481059 - SSP /MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1513	KÉZIA CATIUSE DA CRUZ	896771 - SESDC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1858	KILZA DA SILVA SOUSA	09463631 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
684	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15978192 - SSP/MT/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
262	KLESIA REGINA GREGORIA PRUDENTE	836697 - SESDC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1466	KLEVERSON RAYZEL GONÇALVES	19035446 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
484	KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES	201681929 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
349	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	3063895 - SSP MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1442	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	24056006 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
407	LAÍS GALVÃO AVELAR	5685150 - SSP/GO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1508	LARISSA CARVALHO COSTA	24665037 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
749	LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES	5689596 - SSP/GO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	LARISSA MARTINS MENDES	17189121 - SSP/MG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1001	LARISSA MILA RAMOS	24791750 - SEJUSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
286	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	14264765 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1186	LAURA CRISTINA NOVAIS	697295 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
422	LEANDRA ALVES BARBOS	1433130-6 - RG/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1937	LEANDRO ALVES DE SOUZA	148389721 - SSP/PR/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1713	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1224	LEDICEIA DA SILVA CARDOSO	1464471-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1138	LÉIA DELISE	14385260 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
880	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENO	12439622 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
465	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	21591423 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1104	LEILA DELISE	1393174-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES	0934143-9 - SEJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1321	LEILA MARA MADERS BORGES	940630 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1981	LENICE CRISTINA DA HORA	20159099 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
361	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08596263 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1940	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1339	LEONICE LIMA DA SILVA	18650872 - NÃO/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
264	LETÍCIA PEREIRA	12231819 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	LETICIA PRADO DE SOUZA	1847738-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1066	LETICIA RIOS SAMPAIO	17283205 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
848	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	6.726.176-3 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
674	LIDIONAY ANDRESSA PAPADIUK MORANDINI	1455722-3 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1614	LILIAN REGINA SOUZA DE ANDRADE OLIVEIRA	00001009156 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1807	LINCYBIULLA DE SOUZA VIEIRA	27654141 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
958	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	17518164 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1763	LOENE SOUZA JULIO	1972828-0 - SESP MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1424	LORAINE FERREIRA DA SILVA	20589220 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1420	LÔRAINE SANTOS SILVA	28644999 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1353	LORANA DA SILVA ERMITA	19213000 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1799	LORENA BARBOSA PEREIRA	1888572-1 - PARANÁ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
448	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	15187853 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
470	LOURDES DE SOUZA MENDES	958225 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
586	LUAN HENRIQUE DUTRA	1053780 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
855	LUANA CARVALHO CORREA	21036640 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1976	LUANA FERREIRA BATISTA	19507763 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1563	LUANA SANTANA DELGADO	24161357 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	2396522-3 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1241	LUCAS MONTEIRO CALDEIRA	99650273 - SESP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1245	LUCELIA ALVES DE SOUZA	13876058 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1081	LUCELIA DA GUIA MACIEL	16513525 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1834	LUCÉLIA RODRIGUES RAMOS DIAS	58660 - SS/P/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1450	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	000814447 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
686	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	17561620 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1040	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	743851 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1446	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MACIAS	713019 - SSP/RO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
513	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	6645724 - SDS/PE	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1185	LUCIANA DA SILVA MAGALHAES GARCIA	13874780 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
851	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13155245 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
746	LUCIANA DE OLIVEIRA	1311111-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
955	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	11505095 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
876	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
806	LUCIANA DESTRO	1162472 - SESDC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
904	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	10654232 - SSSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
673	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	1900326-9 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	LUCIANA PIRES DA SILVEIRA	14832097 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
300	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	14173239 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	LUCIANE ANTUNES	17399505 - MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
302	LUCIANE LUZZI VARNIER	18826164 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
490	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	2036870885 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1373	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	32434987 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
881	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	1514732-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1863	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	15785068 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1276	LUCIENE SANTANA SILVA	05192064 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA	2012600-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
395	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	874715 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
509	LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO	1007804 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1736	LUCILENE MENDES PEREIRA SILVA	372364482 - SSP/SP	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1006	LUCILENE TORRES FURTADO	1409146 - SSP/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1269	LUCIMARA DE LIMA SILVA	105241097 - SESP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1722	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	19263937 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1346	LUCINEIA APARECIDA SANCHES KSIOZEK	1229256-7 - SJ/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
240	LUCINEIA DO CARMO DE SOUZA PRADO	13426265 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	LUCINÉIA FERREIRA DE ARÚJO MACENO	0913030-6 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1507	LUCINEIA ROZENO RODRIGUES ESTEVES	1248858-5 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
675	LUCINEIDE DE JESUS HORÁCIO	00001076716 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
661	LUCINETE COGO	0972605-5 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1735	LUCY GIMENEZ ALVES	2281174-5 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
649	LUCY VANIA GOMES DE FREITAS	15403890 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
511	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	19508239 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
468	LUDIMILLA NERES COSTA	4723849 - DGPC/GO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
359	LUÉLY MARIA PINTO DA SILVA	14621096 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

928	LUIS HENRIQUE GUIMARAES	MG-10.296.583 - SSP/MG	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2002	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	15019659 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1056	LUIZ SANTOS DA ROCHA	694402-7 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1781	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	125636055 - SSP/PR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1992	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	2033289-0 - SPI SJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
761	LUZIA DI MARTINI LANDIM	1075696-5 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1652	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	2704219 - SSP/GO	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON	520374 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	LUZIENE DOS SANTOS RAMOS	37581341 - AL/AL	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1449	LUZINEIDE JOSÉ DOS SANTOS CARMO	11307498 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1742	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	14680556 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
635	MACARIS VERONICA ROHDEN	7083300868 - SSP/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1797	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	24771546 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1615	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	06654630 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	2595349-4 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2078	MAILZA MOREIRA DA SILVA	586410 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1159	MAIRA LIZIANE DORNELES	23892480 - SEJUSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1685	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	20315627 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
528	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	22605401 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1316	MARA RUSCHEL	4014299434 - SSP/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1010	MARA SILVANA BRIGO GEISS	14148234 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
594	MARCELA DA SILVA	414918332 - SSP/SP	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
887	MARCELO DANIEL DA SILVA	874353 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
550	MARCELO LIMA PORTELA	22295135 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
516	MARCIA ALVES FERREIRA BENTO	843160 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
566	MARCIA APARECIDA LARROZA	1540866-3 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1529	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	26130475 - SEJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
858	MARCIA DANIELLE REINKE DE JESUS	20029888 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1492	MARCIA DE OLIVEIRA PAIVA	1846808-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1906	MÁRCIA DE SOUSA CARVALHO	28230884 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1032	MARCIA DOURADO DE ASSIS	12278955 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1013	MÁRCIA FERREIRA SANTOS	731.942 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
267	MARCIA MARTINS PEREIRA	13874675 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1850	MARCIA RICARDO DOS SANTOS	760747 - SSPRO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	1177945 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1584	MARCILENE BARBOSA PRATES	20574673 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
347	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	13648403 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1750	MARCILENE SILVA DE SOUZA	19090358 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
889	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1646375 - SSP/PI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1898	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	2000001170192 - SESPP/AL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1358	MARCOS LOPES SOARES	125301219996 - SSP/MA/MA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	MARCOS PAULO SILVA MALDONADO	648704 - SSP/RO	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

244	MARGARIDA DO CARMO ADORNO	06409830 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
823	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	3203235-8 - SESP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
983	MARGARIDA PAIM DE OLIVEIRA LIMA	3046792-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
568	MARGARIDA SOUZA BENITES LINO	20152728 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1330	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO	22605339 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
390	MARIA ALVES DA LUZ	1207003-3 - SSPSJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2044	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	1615752-4 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	MARIA APARECIDA DA SILVA DARE	386848 - SSP/RO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1825	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	1653879-0 - SJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1406	MARIA APARECIDA DE JESUS	1544663-8 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
354	MARIA APARECIDA DE SOUZA	07204949 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
607	MARIA APARECIDA EDUARDO	000785154SSP/RO - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
590	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	11291656 - SJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
654	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	80070900 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1410	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	27367050-5 - SSP/SP	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
903	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	6893340 - SSP-PE/PE	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
871	MARIA APARECIDA REZENDE SAMPAIO	618892 - SSP/RO	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
995	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	18931006 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1412	MARIA APARECIDA VIEIRA	1688385 - SSP/AL	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1948	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE OLIVEIRA	08707979 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1201	MARIA CAMILO DE ANDRADE	4432239 - SSP/PA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1456	MARIA CARME RODRIGUES DOS SANTOS	510084 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1588	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	0997 9263 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
405	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	20277440 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
782	MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA SANTOS	14964813 - MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
404	MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS	17240760 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
877	MARIA DA CONCEIÇAO BATISTA SILVA	12789984 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1042	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	05183235 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1242	MARIA DA SILVA ARAUJO	663141 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
631	MARIA DAS DORES DA SILVA	3325533-4 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1445	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MORELLO	1464596 - SSP/GO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1548	MARIA DE FATIMA LEOPICI	421572 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	MARIA DEISE TORINO	3176640-0 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
289	MARIA DEUSILENE DA SILVA	13821679 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2077	MARIA DIANA COSTA	0181884120014 - SSPMA/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
287	MARIA EDILEUSA DA SILVA	1399106-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1901	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	535549519 - SSP/SP	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1561	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	000876837 - SSP/ MS/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
922	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	661 138 9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
731	MARIA HELENA MARQUES	143310173 - SSP/SP	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1341	MARIA INÊS BATISTA DA SILVA	15669289 - RG/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
258	MARIA IONE BALICA ALMEIDA	3760040 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1314	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	11832231 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1586	MARIA JOSE ALVES SOARES	15760413 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1457	MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES	1197567 - SSP/AL	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
273	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	14716925 - SESP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1556	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	07659385 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
543	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	15982424 - SS/P/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	MARIA JOSÉ SANTOS GUEDES	2620133-0 - SEJUSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
729	MARIA LEONICE DA SILVA	19758235 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
373	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	13784412 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
963	MARIA LUCELI DA SILVA	14088118 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1324	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	3594213 - SSP/PI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1393	MARIA LUCIA DUARTE	11908661 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1075	MARIA LUZIA BEZERRA	1229339997 - SJ/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
831	MARIA MADALENA RIBEIRO LUZIANO	23360518 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1435	MARIA OLINDA ROCHA	12444677 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1103	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520 - SJIMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1252	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA	1585664 - SSP/AL	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1860	MARIA SOCORRO DO N SOARES	2493571-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1541	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	1074893-8 - SJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA	12703931 - SSSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2083	MARIANA BORGES CATTANI	24589950 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
442	MARIANE DE SOUZA ROCHA	1203554 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
864	MARILENE SERAFIM DE SOUZA FEITOSA	28520955 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1213	MARILEUSA PEREIRA	13811983 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	MARILIZE DA SILVA PORTO	9074380057 - SSP/IGP/RS	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	MARILU TRINDADE MIRANDA	3069415523 - SJ/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
593	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	1451444-3 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1289	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	6078860381 - SSP/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
896	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	729368 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1002	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	585845-3 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	MARISA CANDIOTTO PRESTES	83625759 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
555	MARISTELA ASSUMPÇÃO CECHINEL	000974907 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1434	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO	1385800-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1220	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	0679874-8 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
396	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	31838618 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1426	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	2083290-7 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
737	MARLEI DE LIMA	1783432-5 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
941	MARLEIDE BRITO DA SILVA	13090445 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1900	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	570.288 - SSP/RO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1479	MARLENE BALASSONI VOLPATO	823637 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1738	MARLENE DA SILVA THOMAZ	11595701 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1549	MARLENE FRANCISCA MAGALHAES	1284331 8 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
926	MARLENE IVETE GIMENES	450468 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1732	MARLENE LINA GOMES	27773175 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1749	MARLENE MÁRCIA GOELZER	13662732 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2005	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	09120920 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1487	MARLI DO PRADO TELES	4865635 - DGPC/GO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
51	MARLI JUVENIL	10519106 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
650	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO	2901640-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1619	MARLUCE DE OLIVEIRA LIMA	1407817 - SESDEC/RO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
853	MARLY GOMES MACHADO	858054 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	22415793 - SSPMT/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	MARTA BARBOSA PRATES	2058432-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1458	MARTA DE SOUZA	912076 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1486	MARTA INÊS FERREIRA DOS SANTOS	1698123-5 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
893	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	38453530 - PR/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	MATEUS HENRIQUE PEREIRA JAQUEIRA	1328488 - SSP/RO	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	1289159 - SESDEC/RO	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1060	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	23332131 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1531	MAURO FLAVIO DE SOUZA	70619946 - SESP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
665	MAXSUEL FERREIRA SANTANA	21285616 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
726	MAYARA DOURADO MUNIZ	1774497-0 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
886	MAYARA GOMES CUNHA	13478860-52 - SSP/BA	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1943	MAYSA BARBOSA DE FREITAS	16244583 - SSPMT/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1724	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	1252909 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1071	MEIRI JULIANA RIBEIRO	98163280 - SESP/PR	PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
344	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	33056773 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
253	MELINA GURGEL	10810749 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1701	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	2965551 - SSP/PB	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1631	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	2989912 5 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
918	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	25583689 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
506	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	23456159 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1223	MICHELE LIMA DA MATA	15773531 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
581	MICHELI PRIMÃO RAUBER	1767774-2 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
556	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	23546140 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1047	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16048776 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
144	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	1621587-7 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
678	MIRIAM CORREIA DA SILVA	15747433 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	MIRIAN ALVES DE JESUS	2442385-8 - SSP/MT	PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1665	MIRIAN MENDES DA SILVA	1548928 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1924	MIRIEILY KELLY BERNAL	20594828 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1285	MIRIELI MEDRADO DASILVA	21272344 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1891	MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA	16803353 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1247	MÔNICA SANTOS RODRIGUES	1433750-9 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1915	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	15319067 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
899	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	14610698 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1477	NADIA ROCHA DE MENEZES	15480348 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	NÁDIA RUBIA KREUSCH TIEGS	964467 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1511	NÁDIA VIEIRA SOUTO	17196280 - SSP/MT	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
261	NADJA BARRETO DA SILVA	5216643 - SSP/PE	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1319	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	25019210 - SEJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	1893499-4 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	NATALIA FERREIRA GOMES	19761260 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1154	NATÉRCIA BARRETO DA SILVA	6140342 - SSP/PE	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
333	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	1269604 - SESP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
838	NAYARA DE PAULO	00001022510 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1914	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
426	NEILA DE SOUZA IZACA	2002441-0 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1272	NEIRE DAS GRAÇAS LUCIO	17266467 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1470	NEIVA CARVALHO COSTA	16393449 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
959	NEIVA SILVEIRA DAVILA	14352311 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
595	NEIVA ZANATTA PERETTI	10R-2.407.538 - SSP/SC	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2017	NELIA LEMES DA SILVA	05705070 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1441	NERLI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	001949778 - SEJUSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	NEUSA MARIA SCHOMMER	55417288 - SSPR/PR	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1731	NILCE DA SILVA	761081 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1908	NILCELENE NICOLAU AMADO	18331165 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
278	NILDECI DA SILVA MARTINS	000890586 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
576	NILVANA GOMES DA SILVA	22036121 - SEJUSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1086	NILVÂNIA PIRES DA SILVA	11321326 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1088	NILZA SCHITINI DE SOUZA	14549425 - SS/P/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	NUBIA DE SOUZA BATISTA	1200904 - SEDESC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1212	OLDECIR STIELER MARTINS	6059531183 - SSP/RS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1179	OLÍVIA CORRÊA LOPES	15461335 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1398	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	1494841-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
471	OSVALDO APARECIDO BRAZ LEITE	07196865 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
865	OZENIDE DA SILVA MORREIRA	1791605-4 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
495	PALOMA DIAS VIANA	33879342-2 - SSP/SP	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
743	PÂMELA CRISTINA DA SILVA	10.664.296-6 - SPP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1721	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	22488677 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1031	PÂMELA MARQUES DA SILVA CAVASSANI	22991352 - SESP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1726	PAMELA SANTOLIN DA SILVA	23156309 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	2300387-1 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
571	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	20546645 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
440	PATRICIA BARRA E FRANÇA	17257093 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1231	PATRICIA BERTUSSE	2226359-4 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1623	PATRICIA CAMARGO LIMA	1780334-9 - MATO GROSSO/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1360	PATRÍCIA CARDOSO DE ARAUJO	23406313 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
398	PATRICIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES	14212935 - SESP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
969	PATRÍCIA DA SILVA	23636505 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
363	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	000830232 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

117	PATRÍCIA DIAS GOMES	000661798 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
393	PATRÍCIA DO NASCIMENTO FONSECA	1012407 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
762	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	2292996-7 - SESP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1172	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	22522026 - SSP/MT	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
350	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	2081148-7 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1436	PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	02303118140 - SJSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
319	PATRICIA HOSSEL	10.501.694-8 - SSP-PR/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1323	PATRÍCIA KRETLI CORRADI	6019087 - PC/PA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
978	PATRÍCIA SILVA QUATRIN	22698426 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
948	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	1811766-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
849	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	15656977 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
642	PAULA KAYANE RIBEIRO SANTIAGO	28059298 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
693	PAULA TORRES FERNANDES	4160939 - POLICIA CIVIL/PA	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
869	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	2128252-8 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1950	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	10088512 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1379	PAULO FERNANDES ROGES SOUZA SILVA	5552295 - SSP/GO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
944	PAULO SERGIO SOARES SILVA	12265497 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
450	PETERSON CARLOS PINHEIRO	1063438558 - SSP/RS/RS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1145	POLIANA BORGES DA ROSA	28746376 - SSP/MT/MT	PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1439	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	2629645-1 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1894	PRISCILA BINATI LOPES	747836 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	PRISCILA GOMES DA SILVA	14218119 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO	2327267-8 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	PRISCILA NASCIMENTO RIBEIRO	17272980 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	97320705 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1958	PRISCILA VILENA LISBOA SILVA	7067850 - PC/PA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
229	QUELI DA COSTA E SILVA	1484505-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	RAFAEL LAMPERT BAIRROS	1108086958 - SJS II/RS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
330	RAFAEL VICENTE DE MOURA	2002015055245 - SSP/CE	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
616	RAFAELA SOUZA DA SILVA BRAUN	917301 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1530	RAIANNE BRUNA DA SILVA ROCHA	2505102-4 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
437	RAIANY MOTA RIBEIRO	550428434 - SSP/SP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1221	RAQUEL ACACIO GURGEL	10635556 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1131	RAQUEL COLUNA TAQUES	12645761 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
243	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	21574448 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1204	RAQUEL LOPES DA SILVA	000544462 - SSP/RO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1390	RAQUIELI BEN	18547958 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	RAYANA ANDRESSA DA SILVA	22327584 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
694	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	8693029 - SSP/PA/PA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
539	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	26537001 - OUTROS/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1288	RAYANE SAMARA SOUZA DENIS RODRIGUES	28934679 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
911	RECELI APARECIDA PONHE MACIEL	31853321-3 - DETRAN/RJ	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2014	REGIANE CRISTINA LEANDRO	15542920 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1034	REGIANE EID DE OLIVEIRA LOPES	17184622 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

370	REGIANE FORNALSKI PERINI	23274948 - SSPMT/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	16514416 - SJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	REGINA FRANCO FIUZA	2383815 - SSP/GO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
401	REGINA TEIXEIRA	22284184 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	REGINALDO DE MELO SANTOS	1765411-4 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
453	REINALDO GOMES	977555 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
695	RENATA AUGRIA DIAS	000984218 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1022	RENATA BRUNA LOPES	3086097-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
386	RENATA DA COSTA LUNAS	587936 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1928	RENATA DAS DORES SILVA DOS SANTOS	001200191 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1367	RENATA GEHLEN	12863980 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1174	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	18267700 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1589	RENATA PAULA DA SILVA SOUZA	1203174 - SESDEC/RO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	RENILDA NUNES SANTANA	0916230902 - SSP/BA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
810	RENNATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	1192362 - SESDEC/RO	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1292	REYLANE DE LIMA MANIL	10763260 - SEPC/AC	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
295	RHELMITON LINS	20579489 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
651	RICARDO BERNARDO RODRIGUES	721854 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1695	RILDA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	30590868 - SSP/AL	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	RITA PEREIRA DE ARAUJO ELHKE	14307120 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1591	RITAMARA OLIVEIRA DA SILVA	32281161 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
371	ROBERTA KELY DOS SANTOS	22291768 - SSP/MT	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1874	ROBERTA PATRICIA BARBOSA SGAMATE LEAL	990284 - SSP/RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1189	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	15773868 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	2060589-7 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1562	ROGERICA PEREIRA RODRIGUES	20446250 - MT/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	22812113 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
756	ROLANDO PINTO DE ARRUDA	00917737 - SESP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1444	ROMÁRIA DE CARVALHO CUNHA	232908120026 - SSP/MA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
487	ROMARIO CARMO DA SILVA	24079952 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
755	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	27661865 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1306	ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO	13202030 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1125	RONALDO APARECIDO DE ASSIS	13875310 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1988	RONALDO MATEUS	07111290 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	2022220-3 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1030	RONICLEIA GOMES JARDIM MAFORTE	1651453-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1734	ROSA GONCALVES ZANELLA	14507200 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1609	ROSÁLIA DE ARAÚJO COLOMBO	1048335 - SSP/RO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	24901245 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	ROSANA FERNANDESDE SOUZA	1980322-2 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	ROSANA FERREIRA DA SILVA BOMBASSARO	643832 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1546	ROSANA MARTINS	13950282 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1630	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1355	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	14093154 - SJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
711	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	77874763 - SESP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
290	ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA	1531387-5 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
467	ROSANGELA BRONZATTI ALVES	644064 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1099	ROSANGELA CRISTINA CAMPAGNOLO	405928 - SSP/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1293	ROSANGELA DA CRUZ CARVALHO	21593841 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
862	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	07898940 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1430	ROSÂNGELA FELICIANO DE SOUSA ROCHA	14346435 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1878	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	1116128-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1644	ROSANGELA LIBARDI	16679113 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1893	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	13076655 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1483	ROSANI NOWICKI	959403 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
599	ROSE MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15457168 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1999	ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA	22071083 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
411	ROSELAINE SANTOS GAMA	19794770 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1055	ROSELEI CECILIA LEDUR ROHDEN BACKENDORF	25265806 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24459607 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
938	ROSELI SOUZA SILVA	824056 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2045	ROSELY DA SILVA MAGALHÃES FEROLDI	12825840 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1613	ROSELY SILVA SANTOS	0958522-2 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1913	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	702091 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1498	ROSENILDA APARECIDA CORREIA	1656649-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	15634418 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
980	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	13017535 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
436	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	2459515-2 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2092	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	15619346 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1312	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	586075 - SSP/RO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1326	ROSILAINE PEREIRA DA SILVA	1232199 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1237	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	12977110 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1895	ROSILEI SCHMITT	14096498 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
873	ROSILEI SILVA REZENDE	598762 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
672	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1954	ROSILENE SANTANA	13292650 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	23891300 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1318	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	1553566-5 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1158	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	13652990 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1141	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	15695824 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
600	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	15631990 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	11775615 - S/P/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
721	ROSINEIDE SILVA GAMA	779.224 - SSP/RO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1255	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	2052840 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
808	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	16625811 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	ROZILANDE RODRIGUES SILVA	694.687 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

233	ROZILENE DA SILVA	1152224-0 - SJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1275	ROZINETE DE ALMEIDA	16405323 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1383	ROZIRENE DE MOURA	3338465-7 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
552	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	05297737 - SJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	RUBENITA FRANCISCO NERIS	572912 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	RUBILENE CASTRO SOUZA	1091131 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
499	RYANE DIAS DOS SANTOS	14505894 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
328	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567 - SSP/PI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1009	SALETE DE FATIMA BASTOS DA LUZ	1110535 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	SAMANTA TORRES PINHEIRO	8145983 - SSP/SC/SC	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	035185152008-7 - SSP/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1309	SANDRA APARECIDA BARBOSA	838368 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1270	SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA	12792217 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1059	SANDRA BENGOZI DE CARVALHO	80212151 - SSP/PR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
947	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	1483619-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1747	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	2787533-4 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2087	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	456931 - SSP/RO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1146	SANDRA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	0956577-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1329	SANDRA NUNES TOLEDO	16124308 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1403	SANDRA SEVERIANO	26039028 - SSPMT/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	SANDRA ZATAR PEREIRA	1535242-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1105	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	20455453 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2022	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	18707971 - SSP/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
584	SAYONARA PEREIRA LOPES DE DEUS	3019254-4 - SESP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1490	SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	0627405 6 - SS/P/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
343	SEILA APARECIDA SANT ANA	12431273 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
537	SELMA DE CASTRO ESTEVÃO	00000997017 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	SEMARA DA SILVA GOMES	1703330 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	SERGIO FERREIRA DA SILVA MATOS	14545810 - MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1774	SERGIO MANOEL DA SILVA	373756 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1017	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	1923260-8 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2066	SIDINEY SEVERIANO COELHO	22913831 - SSP/MT	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1166	SILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	000650804 - SSP RO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1190	SILMARA DE ARAÚJO KRAINE	000888981 - SESDEC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
892	SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA	14506920 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1455	SILVANA ALVES DA SILVA	841727 - SSP-MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1851	SILVANA ERDMANN	722587 - SSP/RO	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
866	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	3949268 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	24229997 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
845	SILVANA ROCHA VALIGUSKI	0838370-7 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
854	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA	13876252 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1409	SILVANA SILVA DE PAULA	17705339 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	2027236-7 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1581	SILVANIA MARQUES DA SILVA	734195 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1460	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA SILVA	22812229 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1020	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	449373 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
699	SIMARA GOMES DE SOUZA NASCIMENTO	1503180-2 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
833	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	51909860 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1300	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	1853023-0 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1926	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	1303759187 - SS/P/BA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1916	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	16676025 - SESP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1296	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	15347400 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1428	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	1930588-5 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1134	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	804829 - SSDC/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
667	SIRLEI FERNANDES DA SILVA	608294 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1745	SIRLEI LOPEZ DE MELO	1543379-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1153	SIRLEI ROSA GARCIA	626 399 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
476	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES	13874918 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
496	SOLANGE LOPES DA SILVA	001255250 - COXIM/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1587	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	18216811 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
670	SOLANGE PINTO SALES	19715609 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	SONIA APARECIDA NOGUEIRA	911990 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
504	SONIA BARROS ROCCI	33384983 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1419	SONIA MARIA SANTOS PESSOA CAMPOS	905553 - SESP/DF	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1756	SONIA PEREIRA BARROS	15112365 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1100	SUELEM MERLEM MOHR	18101631 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
704	SUELEN TAIS CANDIDO DA COSTA	22773967 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1391	SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO	1009017-7- 2ª VIA - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1385	SUELI OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS	17903041 - SSP/MT	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
624	SUELI PRESTES PEREIRA	77734481 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
507	SUÉLLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1957	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	21256225 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
473	SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA	1688474-4 - SSP /MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	1915124-1 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1193	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	1957446-0 - SSP/MT/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1603	SUZIANE RÊGO DE MELO	10912177 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1113	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	24665215 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
544	TAMARA SILVA	2182784-2 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1938	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO	1684789-0 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1246	TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1160817 - SSP/RO	PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1117	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	14256045 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1987	TATIANE ALVES DA SILVA	21974373 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1384	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	2027787 - SEJUSP MS/MS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
618	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	1651491-2 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1084	TATIANE DEOTI PELISSARI	16514742 - SEJP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1121	TATIANE NUNES DA COSTA	2290288-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
291	TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	17454280 - MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

439	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA MARTINS	18539220 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
313	TATIELLEN MARTINS MARQUES	20102356 - SSP/MT/MT	PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1801	TELMA APARECIDA FREITAS	10087150 - SJ/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1550	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 - SS/P/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1709	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA	733590 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1366	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	07225792 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1197	TEREZINHA ROSIAK ALBONO	05499445 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
378	THAIANA FLAVIANA DUARTE	16417816 - PC /MG	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1819	THAÍS CRISTINA PEREIRA TORRES	2323700-7 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
394	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	24242250 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1388	THAIZE ALBUQUERQUE DE ARRUDA	15884600 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1235	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	25315480 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
589	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	2613070 - SEJSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1076	THAYSA MOREIRA RAMOS	1287073 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	0806144-0 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
318	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	18150098 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1118	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	21941416 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
885	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	96640268 - SESP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1518	TIAGO PEREIRA SOARES	685141 - SSP/RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2030	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	18641474 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2105	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	1127289 - SESDEC/RO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
332	VALDENICE DE FÁTIMA FERREIRA ACCO	61500278 - SSP/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
303	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	2116769-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1961	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	1583718-1 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1023	VALDINEIA BARRA DE SOUSA	1901065-6 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
742	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUREDO DO NASCIMENTO	25377604 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
315	VALDIRENE JUSTINO DOS REIS ARAUJO	14049031 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
387	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	19168446 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1636	VALDOMIRO DE JESUS GONCALVES	886593 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1909	VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	1907116-7 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1796	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS	13429833 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2065	VALÉRIA RAQUEL KAMINSKI	83272481 - SESP/RR	PROFESSOR DE ARTES / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
293	VALÉRIA ROSA DEZORDI POLAQUINI	394661 - SSP/MS	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
447	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	9.119.264-O - SSP-PR/PR	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1041	VALQUÍRIA LEITE DOS SANTOS	19639090 - SSP /MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1558	VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA FERNANDES	1330907 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	VALQUIRIA RIBEIRO DA CRUZ LOPES	16448456 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1740	VALTIANE CARVALHO MARIANO	18888836 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
421	VANDA MARIA DOS REIS STIELER	1924692-7 - SSPMT/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1551	VANDERLEI FLAUZINO MENDES SILVA	21746540 - SSP/MT/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
464	VANDERLEIA DA SILVA LOBO	14529998 - SSSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
706	VANDERLEIA DOS SANTOS FARIAS	3119071-5 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
574	VANDERLI UECKER STRELOW	7091933544 - SSP/RS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

561	VANEBORA DA CUNHA TATEHIRA	0926157-5 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1192	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	20415481 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
381	VANESSA FERREIRA SANTOS	2056772-3 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
715	VANESSA SERAFIM LOURENÇO	18866514 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1070	VANESSA THOMAZI	4560228 - SSPSC/SC	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
428	VANI GONÇALVES DE MORAIS	1468782-8 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1386	VANIA ARAUJO DOS SANTOS	31443427 - SESP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
890	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	0721366 2 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
931	VANÍLIA SILVA JARDIM	001051260 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
937	VANIRA FERREIRA GALVÃO	1093254995 - SSP/MA/MA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
364	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	17571995 - SSP/MT	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
974	VANUSA DE JESUS VAZ	1607487 - SSP/ES	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2090	VANUSA DE OLIVEIRA SOUSA	1324856 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
420	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	16579330 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1048	VANUZA DA SILVA FELICIO	46.859.335-4 - SSSP/SP	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1357	VANUZA SIMONE ESGANZELA	13943936 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
486	VERA LUCIA ALVES	1310709-7 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1482	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	11835524 - SSP/MT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
316	VILMA LEAL DOS SANTOS	11450509 - SJ/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1538	VILMA SILVA PEREIRA	16495934 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2075	VILSON SABINO DE LUCAS	516451 - SSP/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	VINICIUS NEVES DA SILVA	23418222 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	22158545 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
666	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	278613676 - SSP/SP	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1188	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	531548 - SSPRO/RO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
610	VIVIANE TUNI	15659143 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
898	VIVIANI DA SILVA MARTINS	2066077-4 - SSPMT/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1115	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	30513430 - SSP MT/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
266	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	11333375 - SJ/MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1642	WANESSA TATIANE DE JESUS LOPES	22135715 - SSP/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
622	WERICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 - SSP/MT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1956	WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	18862071 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2060	WEVERTON DE OLIVEIRA	22091017 - SSP/MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1523	WILMA ZAGO NEVES	14480859 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
802	YOBERLAN DA SILVA MARTINS	2127645-5 - SSP/MT	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1151	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	24198870 - SESP/MT	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1504	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	16963679 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1304	ZEZITO GOMES DE MEDEIROS	2977900-6 - SSP/MT/MT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
481	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	3333109-0 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1389	ZULEICA BARBOSA VIEIRA	1547358-9 - SSP/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
272	ZULEIDE MARIA DE MELO	1410449-0 - SSPMT/MT	PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Valor total: R$ 345.500,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:BEB PLAYGROUNDS IND. E. COM. DE BRINQUEDOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de playgrounds, parques acessíveis em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esportes e Lazer.

Valor total: R$ 345.809,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Valor total: R$ 257.266,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CONSTRUART LTDA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

CONTRATADA: CONSTRUART LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.338.459/0001-74, estabelecida na Rua do Manaus, 1311 -N, Bairro Industrial, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, neste ato, representada pela **Sra. NADIA PRIESTER**, brasileira, portadora da RG 2574347-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 630.316.201-00.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 005/2019, de 14 de fevereiro de 2019, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 003. FUNDEB

Programática: 09.003.12.361.0007.10068.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40% - Exercício

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PE 026/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico RP nº 026/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus rural, micro-ônibus rodoviário, van e pick-up, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura, para adequações na descrição dos itens.

Campo Novo do Parecis, 22 de novembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de playgrounds, parques acessíveis em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esportes e Lazer.

Valor total: R$ 429.820,00.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 109/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, com percentual de 14% (quatorze por cento) de desconto.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de novembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 114/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 114/2019, destinado à Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de cursos de Suporte Básico de Vida (BLS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: CLEONICE ALVES DOS ANJOS - ME, com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de novembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de playgrounds, parques acessíveis em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esportes e Lazer.

Valor total: R$ 539.240,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor total: R$ 79.035,00.

AVISO DE RESULTADO PP 110/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 110/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES, com o valor total de R$ 79.035,00 (setenta e nove mil e trinta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de novembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Relação de Candidatos com as inscrições Homologadas, conforme Anexo I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARGA CESCA** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 Portaria 500/2019

ANEXO I

Inscrição	Nome	Função
173757000935	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173069000483	ADA FERNANDA DA COSTA MELO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173557000474	ADRIANA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173650000494	ADRIANA DA SILVA LIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173981000114	ADRIANA DO NASCIMENTO SOUSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173310000259	ADRIANA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173220000364	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173168000462	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173064000922	ADRIANE RIZZOTTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173382000861	AEWELIS NADJA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173431000786	AINA SANTANA DA SILVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173807000096	AJAJ ALABI JUNIOR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173189000110	ALAINE DE CARVALHO GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173889000086	ALCILANE MONTEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173209000892	ALEK CHANDLER DOS SANTOS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173268000828	ALESSANDRA BRUSTOLIN	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173969000798	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173704001125	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173419001107	ALEXANDRA DE MELO COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173120000254	ALINA CARLOS SOLÃO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173200000257	ALINE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173005000101	ALINE DA SILVA BEZERRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173977000538	ALINE FRAGA REIS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173827000165	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173166000026	ALINE TRINDADE CAMARGO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173572000940	ALVINA SILVA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173639000207	AMABILY APARECIDA BIANQUIM MAZZO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173600000190	AMANDA LIMA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173793000650	AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIÃO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173256000930	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173502000926	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173587000656	ANA CAROLINE DE SOUZA SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173224000122	ANA CLAUDIA BURGOS ZEMETHEK ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173433000903	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173864000439	ANA GADENIA FERREIRA CALDAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173680000325	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173986000663	ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173009000677	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173086000548	ANA LUCIA P ESSOA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173846000156	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173764001039	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173042000869	ANA MARIA DIAS ZARATE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173732000398	ANA MARIA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173824000412	ANA NEUSA FIGUEREDO DUTRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173349000550	ANA PAULA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173373000480	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173431001035	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173598000793	ANA PAULA CALDEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173951001193	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173151000420	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173847001052	ANA PAULA RONDON MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173784001157	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173693000376	ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173694000324	ANDREIA GONÇALVES ROCHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173371000495	ANDREIA LEITE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173712000885	ANDREIA LEITE VIEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173538000800	ANDRÉIA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173169001025	ANDRESSA ANITA HEIDMANN	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173402001217	ANDRESSA DOS SANTOS CUNHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173449000519	ANDRESSA SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173106000762	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173683000810	ANNA CLEUZYEMARA RODRIGUES BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173594000358	APARECIDA DA GAMA MACIEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173286001042	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173682000757	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173664000838	ARLETE SOARES DA SILVA PINTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173238001063	ARTUR JONES KAISEKAMP ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173881001110	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173160000227	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173680000222	BEATRIZ PEREIRA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173729001007	BEATRIZ WINDSON DE MENEZES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173040001201	BIANCA ESGANZELA DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173798000451	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173502000555	BIANCA REIS BEDUSCHI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173661000978	BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173017001192	BRUNA AMANDA FLORÊNCIO CUNHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173580000560	BRUNA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173331000626	BRUNA DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173328001093	BRUNA JULIANA BASTIANI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173847000506	BRUNA LETICIA ALVES BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173643000619	CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173327001103	CAMILA LEAL DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173639000667	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173003000258	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173323000508	CAROLINE DIAS DE BARROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173691000103	CAROLINE FARIAS GARCIA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173048001105	CAROLINE LEAL DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173798000391	CAROLINE SCHMITZ LANGE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173268001172	CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173214000184	CASSIANE DA GAMA PRIETO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173166001130	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173852001019	CÉLIA NUNES DIAS DE BARROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173671001190	CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173426000226	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173693000901	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173709000632	CLAUDENICE DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173004000087	CLAUDIA INES BASSANI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173905000886	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173886000537	CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173947000484	CLEDSON DE SOUZA FREITAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173719001146	CLESIA ALVES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173142000386	CLEUCIELE BREIER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173692000124	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173911000600	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173595000747	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173723001140	CRISTIANE DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173484000466	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173445000312	DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173387000369	DAIHANY KESLIN MESQUITA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173566000760	DALVA LUCIA MARTINS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173640000717	DANIELA ASSUNÇÃO DE ARGOLO MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173834001061	DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173759000512	DANIELE GARCIA DA COSTA REIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173628000775	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173074000107	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173284000924	DANIELLY DOS SANTOS CUNHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173625001191	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173803000942	DAYANE PACHECO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173012000046	DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173197000062	DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA FARIAS.	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173869000272	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173550000318	DEBORA MOREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173401000635	DÉBORA REGHELIN NICANOVITCH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173686000854	DEISE ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173353000968	DEIVIANE REBECA RAMOS DE JESUS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173808000692	DESIANE CRISTINA GERMANO DE LANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173038000952	DHARABE BAJULY DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173258000372	DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173139000531	DIOCY APARECIDA MOURA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173526000943	DIONIZIA ALEXENDRE DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173053000893	DIVA DA SILVA MELO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173929000587	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173151000878	EDERSON HUTTINGER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173390000421	EDIEGINA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173256001045	EDILAINE SILVA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173613000571	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173884000181	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173777000188	EDINA BEZERRA GUABIRABA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173538000621	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173031000157	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173327001056	EDNA SILVA CAMARGO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173418000962	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173716001065	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173549001089	EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173703000833	EDUARDO DA SILVA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173230000844	ELAINE MIRANDA PESTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173041000049	ELCIANE RODRIGUES SANTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173261000873	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173649000584	ELIANA DE SOUSA VERA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173634000011	ELIANA LOPES DOS DOS REIS SMITH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173272000780	ELIANA SCHROEDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173685000541	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173222000651	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173351000235	ELISANDRA KEIT DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173142000662	ELISANDRA REGINA DE LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173112001048	ELISANGELA ARRUDA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173308000337	ELISANGELA DO CARMO SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173128000817	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173389000178	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173654000117	ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173370000274	ELIVELTON REAL PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173178000070	ELIZABETE SILVA SANTOS GUAREZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173638000273	ELIZABETH DIAS PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173386000204	ELIZABETH LOPES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173114000887	ELIZANDRA ALVES BISPO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173283000428	ELIZETE MARIA ESCHER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173551000545	ELIZETE PEREIRA DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173754000193	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173990000822	ELOISA FERNANDES DE MEDEIROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173323000166	ELZI LAURINDO GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173500000948	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173069000388	EMANUELE ESGANZELA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173622000595	EMERSON FELIPE BERNAZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173877000305	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173598000649	EVANDRO APARECIDO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173166000678	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173004000681	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173016000998	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO CERQUEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173664000542	FABRÍCIO ALVES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173895000361	FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173402001129	FERNANDA PRUSSAK	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173608000230	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173302000744	FERNANDO PACHECO LEITE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173682000374	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173953000381	FLAVIANE VIEIRA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173624000353	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173460000516	FRANCIELE GOMES BISPO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173318000969	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173383001011	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173774000370	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173021000544	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173495000202	FRANCIELI REGINATTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173831000673	FRANCINE DINIZ BERTOLANI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173249000242	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173475000169	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173863000343	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173364000774	FRANCISCA IVONETE ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173398001117	FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173240000591	FRANCYELLEN DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173810001102	GABRIEL JUNIOR SANTOS HENKE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173921000291	GABRIELA SERAFIM HERPICH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173303001073	GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173921000847	GABRIELLY ALBUQUERQUE GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173712000233	GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173686001032	GENISCLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173299000941	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173373001197	GERALDA DA SILVA NORONHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173223001069	GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173044001126	GISELE CRISTINA OLAVO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173796000753	GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173062000271	GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173912000409	GLEZIANE MORAIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173192001055	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173345000275	HALANA PEREIRA BRITO ANDREO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173384000144	HALANDA JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173038000042	HAROLDO BATISTA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173330000200	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173549000359	HEMILLY BELO MARQUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173415000973	IARA CARVALHO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173262000704	INDIANA ANGEL BANDEIRA URNAUER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173577000295	INES TEREZINHA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173803000956	INGRIDY PEREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173105000639	IOLANDA VIEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173888000811	IRIS AUGUSTA DA LUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173530001207	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173036000898	ISABELLE CEZAR DE ABREU	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173213000131	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173893000902	IVANILDA DE SOUZA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173192000959	IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173712000839	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173751000911	IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173427000229	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173924000674	JACIANE FRANÇA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173809000108	JALBERTA MARIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173631000150	JANAINA DE SOUZA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173984000906	JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173948000068	JANAINA DE LIMA FIRMO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173070000468	JANETE GONÇALVES NUNES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173102000417	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173043000693	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173573001070	JANICE VOGEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173967000676	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173928000335	JAQUELINE WALKER KELLER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173550000281	JEANNE D´ARC DE CARVALHO LIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173976000819	JENNIFFER MACHADO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173097001023	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173600000932	JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173122000269	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173048000375	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173270000215	JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173034000734	JESSICA TAYNARA MONTES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173592001115	JESSICA VIEIRA RAUBER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173384000489	JOANA D ARC BASTOS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173646000625	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173459000809	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173916000865	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173517000643	JOÃO PEREIRA DA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173280000503	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173236000573	JOSÉ FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173714000221	JOSEANE DA COSTA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173758000276	JOSEANE DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173089001059	JOSEFA ALVES DE FARIAS DE MELO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173839000814	JOSEFA MARIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173822001219	JOSENILDA BARROS SOBRAL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173884000657	JOSIANE DOS SANTOS QUEIROZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173241000569	JOSIANE NUNES VITOR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173719000754	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173200000308	JOYCE ELLEN MÜLLER SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173979001155	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173614000078	JUCELIA GONÇALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173648000905	JULIA BASSANI PINHEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173686000416	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173412000755	JULIANA BRUNA DA CRUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173940000997	JULIANA DA SILVA JOHANN	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173784000726	JULIANA JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173777000139	JULIANA SOUZA RIKBAKTATSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173752001020	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173191000658	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173788000735	JUNIO DA SILVA ANDRADE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173511000888	JUSSARA APARECIDA TORALES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173796000850	KAMILA NEVES ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173905000321	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173537000471	KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173639000789	KARINA MENDES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173017000536	KAROLINE SANTOS DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173929001182	KATIÚSA REZENDE EVANGELISTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173876001053	KAUANE RODRIGUES GARSEZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173363000534	KEITI LUCIANE DE CASTRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173929000256	KESYANE PRICILLA DA CRUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173695000857	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173486001017	KISSILA ROSANA ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173758000161	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173242000764	LARISSA LEMES NICOLETTI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173513000851	LEANDRA ALVES BARBOSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173014000772	LEANDRO ALVES ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173584000977	LEIDIANE ALVES RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173413000307	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173178000410	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173583000356	LETÍCIA DUTRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173544000334	LIDIA NATALIA MARQUES DUARTE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173649001195	LIDIANE DANTAS DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173459000882	LINDARVA AMÉLIA MARTINS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173014000478	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173999000543	LORANY LEMES BELOTTI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173120000121	LOURDES DE SOUZA MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173245000232	LUANA RAIANE SANTANA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173266001183	LUCAS DE SA NUNES LEITE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173311000871	LUCÉLIA ALVES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173466000904	LUCELIA DA GUIA MACIEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173325000866	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173572001060	LUCIANA ALVES DA COSTA PINHEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173685001198	LUCIANA EVARISTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173603000253	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173493000567	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173194000729	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173447000120	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173826000047	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173489000509	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173820000627	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173427000112	LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173448000806	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173697000228	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173433000722	MARCIA APARECIDA LARROZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173738000820	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173899000992	MARCIA GOMES DE ARAUJO CASTRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173255000050	MARCIA PAULA DE ASSIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173270000336	MARCIELE RAMOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173699001143	MARCILENE SCHMITZ LANGE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173105000553	MARCOS ANTONIO HERCULANO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173617001162	MARCOS LOPES SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173092000776	MARIA ALESSANDRA MARQUES KAISEKAMP	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173561000476	MARIA AMERICA CARDOSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173171000355	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173950001124	MARIA APARECIDA AMANCIO FRANÇA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173320000444	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173322000801	MARIA APARECIDA MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173646000954	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173995000140	MARIA AUGUSTA BROIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173485000730	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173106000286	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173737000613	MARIA CLARA RONDON E SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173547000574	MARIA DE FÁTIMA AMARO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173530000728	MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173792000115	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173840001104	MARIA DE LURDES NAZARIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173416000668	MARIA DO CARMO VIANA PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173631000835	MARIA ELIENE GOMES DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173178000379	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173572000505	MARIA EVA ALVES BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173628000481	MARIA HELOISA CARDOSO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173106000933	MARIA INES BATISTA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173174000500	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS MAGALHÃES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173807000051	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173882000349	MARIA LUSENI ALVES DE BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173375000172	MARIA NADIL DE PAIVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173366000197	MARIA WEDJA ALVES DE BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173424001213	MARIANA LEAL MENINO DE SA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173446000210	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173805000588	MARIELBA JULIÃO DE ARAUJO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173644000220	MARILEIA STEINKE DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173183000707	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173390001084	MARINA CONCEIÇÃO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173130001029	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173893000831	MARINETE PEREIRA DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173338000675	MARISA CANDIOTTO PRESTES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173166000614	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173460001180	MARLEI DE LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173844000716	MARLI APARECIDA LUVIZETO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173985000570	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173030000710	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173140001204	MELINA GURGEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173066000520	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173243001050	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173985000805	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173928000634	MILENA COSTA DA SILVA FEDRIZZI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173458000583	MIRIAM AMORIM COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173018000392	MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173403000990	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173537000855	MONICA BARBOSA ESPINDOLA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173232000875	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173029000937	MONICA SERBATE DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173009000109	NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173497000527	NAIARA FRANCISCO SIMOES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173952000756	NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173492000628	NATALIA CARVALHO CORREA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173896001154	NAYARA DE PAULO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173166001036	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173207000261	NEILA DE SOUZA IZACA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173428000302	NEIVA SILVEIRA DÁVILA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173205001160	NEIVA ZANATTA PERETTI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173764000815	NERILSON CESAR SOARES DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173078000615	NEUSA MARIA SCHOMMER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173833000341	NILSE MINUSSI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173141000298	ORTENCIA SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173197000167	PAMELA KAMILA GARCIA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173024000368	PAMELLA SJYDLOVSKI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173821001112	PATRICIA CAMARGO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173961000189	PATRÍCIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173085000022	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173812000482	PATRICIA DONATO DE SALES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173529000104	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173950000185	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173593000084	PATRICIA PEREIRA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173211001010	PATRÍCIA RODRIGUES ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173782000590	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173687000900	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173134000522	PAULA MELISSA SILVA PORTELA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173092000236	PAULO VICTOR DA SILVA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173364000974	POLIANA DONATO DE SALES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173949000075	PRISCILA MOLINA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173722000918	QUESIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173983001131	RAFAEL RAUBER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173626000966	RAFAEL SANTOS FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173831000925	RAILDA SOARES SANTOS ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173036000769	RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173627000493	RAQUEL SILVA DA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173895000463	RAYANE CHRISTINE GOMES DA COSTA CELESTINO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173966000171	RAYANNE RODRIGUES COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173020000529	REBECA HELENA DE SANTANA QUEIROZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173876001170	REGINA CELIA DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173612000883	REGINA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173979000832	REGINA ROBERTO SALES DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173648000552	RHALINE CICERA MARTINS NOLASCO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173782000354	RITA DALLA COSTA BARD	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173261000499	RODRIGO FERREIRA LUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173857000241	ROGER SANTANA DE BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173276000960	ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173333000380	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173514000134	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173447000438	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173920000648	ROSANGELA DE FRANÇA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173452001209	ROSÂNGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173798000458	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173493000988	ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173463001122	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173205000660	ROSE ANDRADE CORREA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173970001127	ROSEANE DE JESUS OLIVEIRA LINDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173514000575	ROSELI CRISTINA GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173685000705	ROSELI ELENA MORESCO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173208000394	ROSELI LÚCIA CABRAL OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173622000098	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173434000910	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173198001086	ROSILEIA SIRIAMI DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173705000630	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173290000689	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173797000825	ROVANYELLE RODRIGUES TONIASSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173385000048	ROZILENE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173937000058	RUBENS PAULO BANDIERA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173881000711	RUTE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173823000057	RUTE PEREIRA BARBOSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173345000577	SABINO MANOEL DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173867001018	SAMANTHA TRENTIN SODRÉ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173954000916	SAMARA CARVALHO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173402000803	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173387000194	SANDRA DE SOUZA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173464000472	SANDRA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173141000824	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173820000605	SANDRA HELENA SCHNEIDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173199000240	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173090001024	SARA DE ANDRADE CORREA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173666001090	SARAH SANTANA DO CARMO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173570000999	SHEILA SIMONE FERREIRA CORILLO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173049001003	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173238000612	SILVIA KNOB WAGNER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173271000931	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173156000867	SIMONE MATOS NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173421000923	SOLANGE LOPES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173946000219	SOLANGE MARTINS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173124000784	SÔNIA APARECIDA CONSTANTE FERRARI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173857000914	SUÉLEM DA SILVA MEDEIROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173228000996	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173276000558	SUSANA DA SILVA ARAVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173951001022	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173715000449	TAILA MIRRA FEITOSA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173417000642	TAINÁ FEITOSA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173162001205	TAIRO BARROS BRANCO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173673000647	TAIS ANDREA DE JESUS ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173285000700	TAÍSE DE JESUS GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173294000497	TAMIRES DO ESPIRITO SANTO AMERICO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173987000176	TAMIRES MARIA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173891000511	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173796000946	TANIA JUSSARA CASTANHA RIBAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173602000695	TANIA MARA SCHIAVINI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173356000348	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173161000234	TEREZA MARQUES DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173375001185	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173220001145	THAÍS MARA SANTOS ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173825001041	THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173154000400	THAYANI STHEFANY BELO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173889001097	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173649000604	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173446000102	THUAYNE CRISTINA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173298000525	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173591000255	VALERIA DE FREITAS FORTES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173072000748	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173918000414	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173099000143	VALQUIRIA LUZIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173265000563	VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173927000864	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173217000593	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173697000015	VANI GONÇALVES DE MORAIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173869000807	VANIA GRASIELA TAVARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173577001082	VANIA NEVES DE ARRUDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173970000592	VANIA RAMOS RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173999000331	VANIRA FERREIRA GALVÃO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173298000618	VANUSA DE JESUS VAZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173601000636	VERLANI ANTONIA REGHELIN	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173961000879	VIVIANE PIRES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173553000019	WAGNER SILVA BRAGA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173694000594	WALDIRENE LUCIENE PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173625000179	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173326000105	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173582000116	WERICA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173089000389	WILLER NASCIMENTO KEMPF	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173028000846	WILMA ZAGO NEVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173325000187	YANE MARIA DA SILVA GLATLEY	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173301000455	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173637000362	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173522000216	ANDREIA LUZIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173406000685	ARIANE LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173277000065	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173519000779	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173515000035	DEISY MARTINS SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173234001208	EIDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173216001196	ELIENE LIMA DUARTE	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173100000085	FABIANA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173751001156	GESSIKA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173744000515	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173884001152	INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173820000320	IONE MALAQUIAS MAZETTI	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173001000418	JESSYCKA DRIELY DA SILVA GASPARETO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173999000326	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173606001108	JOSIANE SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173746000231	LETICIA ELLEN DON AQUINO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173442000077	LETICIA GURGEL MONTEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173243000010	LUCILAINE BORGES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173685000083	MARCIELIA DA SILVA FIGUEREDO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173937000056	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173350001164	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173034001120	PATRICIA VARGAS PLEUTIM	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173811000453	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173932000299	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173333000092	RUTH SILVA DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173039000915	SANMARA RIBEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173324000945	VEREDIANA KACIA ZAMBONI	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE

173871000309	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173070000976	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173099000834	ANAPAULA DA CONCEIÇÃO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173686000849	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173488000993	ANTONIA FERREIRA DA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173900000395	ESCAVINO MARQUES DA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173762000132	GLEISON PEREIRA DE PAIVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON

173601000501	GUSTAVO MARTINS MARQUES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173976000749	LUZIENE DOS SANTOS RAMOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173174000661	MARIA NOÊMIA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173766000434	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173378001141	STHEFANY SOUZA RAMOS VIEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173739001076	TATIELLY APARECIDA DE SOUZA CORREIA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173310000401	VANILZA FERNANDES DE SOUSA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON

173698000921	ADRIANE RIZZOTTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173528000283	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173459000862	AEWELIS NADJA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173588000936	ALDA SIMONE TENUTES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173433000609	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173422000829	ALESSANDRA BRUSTOLIN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173317000981	ALEXANDRA DE MELO COSTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173639000671	ALEXSANDRE IRBER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173357000967	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173493000123	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173467000052	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173157000177	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173177000679	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173529000631	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173527000686	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173510000606	ANDREIA FRANK DE VARGAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173883000703	ANDRÉIA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173822000282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173563000771	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173895000813	ARIADNA DE SOUSA VAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173053000778	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173568000091	BEATRIZ LOPES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173565001091	BRUNA JULIANA BASTIANI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

173473000504	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173192000731	CARLA BRESSANE MARIANO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173423000460	CARLOS GOMES ROBERTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173633001075	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173141000965	CÉLIA SOARES LAUERSDORF	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173234000899	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173253000770	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173370000598	CLARITA MOREIRA QUIRINO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173680000701	CLEIDE GERLANE SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173878000665	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173307001066	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173651000601	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173817000980	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173490000023	CRISTIANE MARTINA DA SILVA GOMES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173107000237	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173117000890	DANIELA NEVES DE PIERRI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173996000360	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173412000917	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173479000319	DEBORA MOREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173308000510	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173939000448	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173268001184	DIUCÉIA ROSA RIBEIRO MOREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173715000721	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173459000843	ELAINE MIRANDA PESTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173876000430	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173917000572	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173640000402	ELIANA PINTO PAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173614000351	ELIANE PITTMA FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173819000856	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173248000652	ELIETE XAVIER QUADROS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173961000919	ELISABETE MARIA RENA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

173143001049	ELISANGELA ARRUDA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173162000357	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173844000951	ELIZANGELAPIRES DOSSANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173931000991	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173723001077	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173966000338	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173396000461	EZINEI DE ARRUDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173811000666	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173550000043	FABIANA LEITE DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173224000303	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173010001178	FATIMA APARECIDA JUNGES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173490000323	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173632000314	FERNANDA CARLA CARMINATTI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173835000491	FERNANDA PRUSSAK	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173015000088	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173571000333	FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173299001012	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173178000201	FRANCIELI REGINATTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173494000456	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173777000442	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173203001113	GENY MARQUES SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173925000429	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173660000014	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173487000206	GIRLENE DE AMORIM JESUS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173224000467	GISELA BORGES CRISTOFOLI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173627000745	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173092000443	GUILHERME FERREIRA TERRES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173011000406	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173942000377	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173119000182	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173465000287	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173523000827	IVANEI SALETE CAMPANHARO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173013000408	IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173968000840	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173100001163	JACQUELINE NASCIMENTO BELARMINO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173287000162	JANAÍ ARAÚJO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173279000777	JANAINA ANA RODRIGUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173444000423	JANAINA DE LIMA FIRMO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173389000697	JANAÍNA PIMENTA DE BASTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173642000076	JANETE OLIVEIRA ROSSI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173134000979	JENNIFFER MACHADO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173181000352	JÉSSICA LOPES FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173868000195	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173290000425	JORGE FERNANDO KUNSLER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173360000750	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173839000278	JOSEANE DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173798000066	JOSELMA MARIA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173944000433	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173421000664	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173513000624	JOSICLEIA PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173669000296	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173463000672	JOSIELE FRANÇA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173087000304	JOSILAINE AVELINO MERGENER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173369000872	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173797001021	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173077000963	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173927000702	JUSSARA APARECIDA TORALES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173724000426	KARINY CRISTINA MIRANDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173375000330	KÉLI REGINA BENEDETTI BARICHELLO FIN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173371000148	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173097000964	LÉIA DELISE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173561001015	LEILA DELISE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

173546000995	LEILA MARA MADERS BORGES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173784000719	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173072000880	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173353000808	LORAINE FERREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173779000263	LUCELIA DA GUIA MACIEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173415000342	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173565000792	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173494000365	LUCIANA DESTRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173408000830	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173476000013	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173272000852	MACARIS VERÔNICA ROHDEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173389000599	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173385000404	MARA SILVANA BRIGO GEISS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173487000446	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173252000454	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173526001161	MARIA APARECIDA VIEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173335001014	MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO.	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173573001106	MARIA DE FATIMA LEOPICI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173597000488	MARIA DEUSILENE DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173660000487	MARIA EDILEUSA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173408000507	MARIA HELENA MARQUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173837000773	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173979000535	MARIA JOSÉ SANTOS GUEDES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173615000073	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173817000955	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173969000441	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173439001030	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173313000551	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173185000371	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173497000549	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173834000517	MARTA HELENA ZAWASKI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173178000785	MARTA SANTOS DA ROSA ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173354000761	MELINA GURGEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173045000765	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173141000490	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173052000739	MICHELE LIMA DA MATA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173641000191	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173403000646	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173520000397	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173957000268	NADJA BARRETO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173028000897	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173760000768	NATÉRCIA BARRETO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173600000459	NAYARA DE PAULO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173909000142	NEIVA ZANATTA PERETTI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173410000877	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173939001057	NILVANIA PIRES DA SIVA PAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173375000982	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173002000021	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173580000403	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173851000385	PATRICIA HOSSEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173632000097	QUELI DA COSTA E SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173520000328	RAQUEL COLUNA TAQUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173012001058	RAQUEL RODRIGUES LACERDA NOGUEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173424001189	RAQUIELI BEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173867000168	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173942000093	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173150000080	RENATA GEHLEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173625000787	RENILDA NUNES SANTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173136000610	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173784000457	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173179000826	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173201000868	ROSIANI ALVES SANTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

173927001174	ROSILEI SILVA REZENDE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173483000009	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173219001121	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173522000294	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173298000836	ROZIRENE DE MOURA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173933000804	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173966001136	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173476000396	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173546000492	SILVANETE JESUS DA CRUZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173217000725	SILVANIA MARQUES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173453000713	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173288000521	SIRLENE PINHEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173583000151	SONIA BARROS ROCCI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173845000036	TAMARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173728001187	TANIA MARIA ROCHA ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173897000696	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAÚJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173933000858	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173517001142	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173626000069	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173429000431	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173065000908	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173279000154	VALQUÍRIA LEITE DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173598000617	VANUSA DE JESUS VAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173358001046	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173253000913	VILSON SABINO DE LUCAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173314000118	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173655000733	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173570000927	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173588000845	WILMA ZAGO NEVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

173680000853	JÚLIA KAENDRA FERREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA
173764000031	LEIDIJANE ROLIM DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA
173710001083	MEIRI JULIANA RIBEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA
173511001218	WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA

173226001038	ALEXANDRE FLORES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173798000580	BARBARA CRISTINA VALE LEITE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173306001118	DALIENE MARIA DE JESUS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173445001216	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173298000912	DHONATAN DIEGO PESSI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173350000514	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173367000607	JÉSSICA COCCO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173305001116	JESSICA VIEIRA RAUBER	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173652000766	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173844000452	LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173251000859	LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173557001085	LIZETE FERREIRA GOMES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173271001135	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173037000292	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173676001026	RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173634000383	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173739000363	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA

173700000616	AMINEIZE ARAUJO MACEDO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173230001111	ANA PAULA SOUZA E SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173416000732	ANDREIA MARTINS DUARTE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173688000816	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173571000582	BRUNA BOSA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173733000405	BRUNA CAROLINE JUSTEN	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173885000248	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173830001114	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173100000907	DIOGO MICHAEL HEPP	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173152000799	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173879000367	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA

173755000654	ELMA DA CONCEIÇÃO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173919000596	EMERSON FELIPE BERNAZ	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173181001203	IARA DA SILVA BUSIQUIA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173047000791	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173840001173	JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173101000270	LILIAN VIEIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173153000440	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173395000025	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173847000225	PETERSON CARLOS PINHEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173022001027	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173199000823	REGINALDO DE OLIVEIRA COIMBRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173621000709	RONALDO APARECIDO DE ASSIS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173195001071	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173962000894	TAUA RAFAEL SOARESLIMAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173476000313	TAYNARA NEVES PEREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173466000802	VIVIANI DA SILVA MARTINS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA

173255001186	ADRIANO ALVES TAVARES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - ÁREA URBANA
173636001067	DORGILENE MARIA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - ÁREA URBANA
173047000252	SEBASTIÃO DE CAMPOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - ÁREA URBANA

173310000909	CLARICE SCHNEIDER CORREA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA
173259000622	MAYARA GOMES CUNHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA
173625000812	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA

173785000311	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA
173024000641	FERNANDA PEREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA
173914000715	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA
173788000183	PAULA TORRES FERNANDES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA

173247000640	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173734001188	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173376000128	IDENY PATRICIA DE ALENCAR SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173585000486	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173240000213	MARCILENE TORRES DE ALMEIDA SCHMITT	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173927000934	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173463000989	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173232000920	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173379000479	REGIANE FORNALSKI PERINI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173930000970	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173860000863	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA

173832000691	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173843000141	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173727001013	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173096000724	JULIANE CAMPREGHER CRONE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173980000860	LUANA SANTANA DELGADO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173204000284	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MACIAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173694001008	MARA IZA DE CAMPOS CUNHA DE MESQUITA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173205000788	MILENA SCHOLL BAZILA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173140000720	OLDECIR STIELER MARTINS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173857000033	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173977000094	PRISCILA GOMES DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173324001132	RAFAEL RAUBER	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173380000759	ROSANA MARTINS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173117000576	SABINO MANOEL DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173778000690	THÂMILA PEREIRA NEVES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173184001159	VANESSA FERREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173173000445	WILSON DE ARAÚJO SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA

173407000848	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON
173453000743	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173746000876	ELIZETE RAMOS DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173263001199	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173095001062	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173643001009	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE

173811000435	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON
173573001054	SILVANA LUCAS D LIMA JACINTHO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173357000928	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Valor total: R$ 76.200,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00097/2019	LP nº 00161/2019 LI nº 00162/2019	C BROLIO REZENDE – EPP (ARTEFATOS DE CIMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA)	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	Campo Novo do Parecis/MT
00094/2019	LP nº 00163/2019 LI nº 00164/2019	ALBACIR SAIBERT AMARAL (CONDOMÍNIO JARDIM DOS PASSAROS XX)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS (CONDOMÍNIO DE LOTES)	Campo Novo do Parecis/MT
00099/2019	LP nº 00165/2019 LI nº 00166/2019	LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA (CODOMÍNIO DE LOTES SEVILLA)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS (CONDOMÍNIO DE LOTES)	Campo Novo do Parecis/MT
00088/2019	LP nº 00167/2019 LI nº 00168/2019	P.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CONDOMÍNIO DE LOTES VEREDA I)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS (CONDOMÍNIO DE LOTES)	Campo Novo do Parecis/MT
00089/2019	LP nº 00169/2019 LI nº 00170/2019	P.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CONDOMÍNIO DE LOTES VEREDA II)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS (CONDOMÍNIO DE LOTES)	Campo Novo do Parecis/MT
00091/2019	LP nº 00171/2019 LI nº 00172/2019	COPERAGUAS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 108/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, teve como vencedoras as empresas: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, com o valor total de R$ 257.266,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais), OLMIR IORIS & CIA LTDA, com o valor total de R$ 186.055,00 (cento e oitenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, com valor total de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) e WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, com o valor total de R$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de novembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de playgrounds, parques acessíveis em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esportes e Lazer, teve como vencedoras as empresas: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, com valor total de R$ 87.780,00 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais), BEB PLAYGROUNDS IND. e COM. DE BRINQUEDOS EIRELI, com valor total de R$ 345.809,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais), EDUCA FACIL DIST. DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME, com valor total de R$ 539.240,00 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais), e EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, com valor total de R$ 429. 820,00 (quatrocentos e vinte nove mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de novembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 805/2019, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 083/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 797/2019, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 089/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 120/2018, 027/2019 e 076/2019

NOTIFICADO: **PRO-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS**

CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

BRASÍLIA – DF.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1118.20.1, 2154.11.1, 1118.36.1, 2848.102.1, 2848.99.1, 1118.48.1 e 2154.38.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº 326/2018, 098/2019 e 187/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de novembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 798/2019, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 030/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 799/2019, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 029/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 800/2019, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 090/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 801/2019, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 064/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 802/2019, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 065/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 803/2019, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 077/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 804/2019, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 079/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 027/2019

NOTIFICADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.

CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02

Erechim-RS

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1118.9.1 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 096/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de novembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 806/2019, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 057/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 809/2019, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 810/2019, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 086/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

NOME	ENDEREÇO	QUADRA	LOTES
Carlos Aparecido totti	Bairro Bom jardim	15	05
Wanderleia Diavão Dangui	Bairro Jardim das Palmeiras	03	04
Leonildo Kozak	Bairro Centro	32	12
Flavio Cesar Smanioto	Bairro Bom Jardim	25	9,10,11
João Batista Nichelle	Bairro Centro	22	25
Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público (SIMTEP)	Bairro Bom Jardim	33	07
Carolina Rostirolla	Bairro Jardim das Palmeiras	05	08
Erivaldo da Conceição Nascimento	Bairro Sol Nascente	04	02
Vital Brasil Chomical Industria e Comercio de Produtos Químicos	Bairro Bom Jardim	20	02
Jose Wilson A. Miranda	Bairro Sol Nascente	03	03
Geiziane Almeida Marques	Bairro Sol Nascente	04	05
Wenderson luiz Marques Rodrigues	Bairro Águas Claras	03	01
Maria da penha Mauricio Bandeira	Bairro Sol Nascente	03	18
Arildo Pinto de Miranda	Bairro Águas Claras	06	23

Campos de Júlio 21 de novembro de 2019

Departamento de vigilância em Saúde

Lucia S. da Silva e Valdemar da G. Ferreira

Port. 039/2002 Port.010/2002

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2019, do tipo menor preço global, com abertura no dia 21/11/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo todas as etapas de sua realização"**, sendo declarada vencedora do certame a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 11.761.650/0001-76**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 032/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 006/2018, e equipe de apoio designada pelo Decreto 018/2019, no uso de suas atribuições, vem apresentar justificativa para a revogação do Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação/cancelamento do Processo Licitatório nº 113/2019 na modalidade Pregão Eletrônico "SRP" nº 032/2019, que teve como objeto o **"Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de sistema que ofereça a municipalidade Sistema Administrativo de auto gestão integrada do frotas, com gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados e postos licitados, gestão do combustível, gestão dos empenhos do frotas por centro de custo para prestação de contas, rastreamento integrado ao sistema de abastecimento em áreas remotas com geração de diário de bordo e identificador de condutor, manutenção preventiva, corretiva e peças integrado ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo android/ios do sistema de gestão do frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal de transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT".**

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Considerando Decisão n.º 469/JBC/2019 e o acórdão n.º 753/2019-TP, do TCE/MT, referente ao Processo nº 11.139-2/2019, que trata de proposta de representação de natureza interna formulada pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas deste Tribunal de Contas (Secex), referente a contratos firmados por diversas prefeituras de Mato Grosso com a empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda (CNPJ 05.870.713/0001-20), a partir de inexigibilidade de licitações, para o gerenciamento de frotas de veículos, por meio de sistemas com módulos para controle de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, bem como serviços de fiscalização e intermediação na manutenção de veículos e aquisição de peças.

Considerando o disposto no subitem 17.2 do Edital em epígrafe, segundo o qual está escrito: **"A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado..."**, e as licitantes tem pleno conhecimento das condições do certame.

Fica **REVOGADO,** com fundamento no "caput" do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para uma melhor adequação do Edital e do Termo de Referência.

Campos de Júlio – MT, 22 de novembro de 2019

MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO

PREGOEIRO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 117, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO VESPERTINO DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO *a semana de festividades alusivas ao aniversário de 25 anos de emancipação político administrativo do Município de Campos de Júlio;*

CONSIDERANDO *a necessidade de valorizar medidas que contribuam para a motivação dos servidores públicos;*

D E C R E T A

Art. 1º Suspender o expediente ao público nos órgãos da administração pública, no período vespertino do dia 25 de novembro do fluente ano, em virtude da palestra motivacional direcionada aos servidores públicos, com a temática "Você é importante para o desenvolvimento do município", a ser realizada no período das 15h às 17 h, no Centro Cultural Ricieri Mazutti.

Parágrafo único. Os servidores que não se fizerem presentes no evento, por motivo injustificado, ou não registrarem assinatura na lista de presença terão o período descontado proporcionalmente em folha de pagamento.

Art.2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 436/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 436/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **DIOMARA NEVES DE Souza** , matrícula n. 1766, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2017 Á 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2019 À 30/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 438/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 438/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sr.ª**JAMILLA ALVES CAPANEMA**, matrícula funcional n. 2078 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 023.490.381-30, com e-mail: jamillacapanema@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 040/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.830.704/0001-45, que tem por objeto a aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 14117.983000/1180-01, oriundo do Processo Administrativo nº 4929 /2018 e Pregão Presencial para Adesão nº. 046/2019.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 22 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JAMILLA ALVES CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 040/2019

DO OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassom para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 14117.983000/1180-01;

DO VALOR: R$ 120.000,00 (vinte mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 22 de novembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: 10.830.704/0001-45;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 437/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 437/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **LAZARO JOSÉ DA SILVA**, matrícula n. 402, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO
01/01/2013 Á 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA
01/12/2019 À 29/02/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 433/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 433/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula n. 1860, ocupante do cargo de VIGILANTE**,** lotado na Secretaria Municipal Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/07/2017 Á 16/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2019 À 30/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO 001/2019

RESOLUÇÃO 001/2019

SÚMULA: Validação do parecer com a lista de beneficiários que serão suspensos, por ter completado o período de permanência das famílias no programa Pró Família.

O **Comitê Gestor do Programa Pró Família** de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017 e Portaria Nº 432, de 18 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO Oficio Nº 1040/2019/GAB/SETASC/MT;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar o parecer com a lista de beneficiários que serão suspensos, por ter completado o período de permanência das famílias no programa Pró Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 22 de novembro de 2019.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Presidente do Comitê Gestor

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 042/2019

DO OBJETO: contratação de empresa para gerenciamento e administração de despesas de abastecimento da frota de veículos pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde** pelo período de 39 dias;

DO VALOR: R$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais);

DATA: Canabrava do Norte, 22 de novembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**; CNPJ: 05.340.639/0001-30;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 041/2019

DO OBJETO: contratação de empresa para gerenciamento e administração de despesas de abastecimento da frota de veículos pertencente à **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo** pelo período de 39 dias;

DO VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 22 de novembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**; CNPJ: 05.340.639/0001-30;

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 011/2019/SMEEC

ATO DE DESIGNAÇÃO 011/2019/SMEEC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Pública Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAL** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 106.766.614/0001-41, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAL** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 106.766.614/0001-41, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 435/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 435/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **LUCIENE CONCEIÇÃO BATISTA ZAGO**, matrícula n. 1851, ocupante do cargo de Controladora Interna, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2017 Á 14/05/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2019 À 30/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 043/2019

DO OBJETO: contratação de empresa para gerenciamento e administração de despesas de abastecimento da frota de veículos pertencente à **Secretaria Municipal de Educação** pelo período de 39 dias;

DO VALOR: R$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais);

DATA: Canabrava do Norte, 22 de novembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**; CNPJ: 05.340.639/0001-30;

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 01/2019

DECISÃO

Apresentado a esta Autoridade o Relatório da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2019, instaurado pela Portaria n. 233/2019, de 13 de junho de 2019, que apurou possível ato de omissão ou negligência da servidora JAMILLA ALVES CAPANEMA, enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a gestante KENIA SOARES RODRIGUES PIRES, decido conforme segue.

Consta dos autos que a Sra. Kenia, em data de 20/05/2019, relatou para a Coordenadora da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão-CAC, que no dia 30/07/2018, quando estava no nono mês de gestação e com sintomas de parto, procurou o Centro de Saúde, sendo que o médico fez avaliação e deixou encaminhamento para que fosse para a cidade de Confresa. Na sequência, em 01/08/2018, a gestante retornou até aquela Unidade de Saúde, mas a enfermeira Jamilla teria lhe dito que poderia voltar para casa, que não estava na hora de ser encaminhada. Afirmou a gestante que do dia 30/07 a 05/08/2018 foi todos os dias até o Centro de Saúde com sintomas, e pedia para a enfermeira Jamilla encaminhá-la para Confresa, mas a mesma alegava que não estava na hora.

Relatou ainda a Sra. Kenia, que no dia 04/08/2018 sua bolsa rompeu e que foi ao Centro de Saúde, mas mesmo assim lhe pediram que retornasse para casa. Que no dia 05/08/2018, não sentindo mais seu bebê mexer, foi até a enfermeira Jamilla, que não constatou os batimentos cardíacos do feto e então a gestante foi encaminhada para Confresa. No Hospital de Confresa constatou-se que o feto estava morto. Segundo o Dr. Guilherme, do Hospital de Confresa, o mesmo percebeu que havia um encaminhamento deixado pronto pelo Dr. Juliel desde o dia 30/07/2018.

A enfermeira Jamilla, por seu turno, afirmou que os fatos não se deram na forma narrada pela Sra. Kenia, notadamente com relação às datas em que a Denunciante assegura ter sido atendida pela mesma.

Em apertada síntese, essa é a situação que consta dos autos. Inicialmente cumpre destacar o trabalho sério desenvolvido pela Comissão para que o presente Procedimento pudesse ser elaborado e assim chegar ao momento de haver uma decisão, tendo sido ouvidas várias pessoas e juntados documentos relevantes.

Quanto ao mérito do caso, verifica-se um fator que pesa contra a aquilatação das provas colhidas: o tempo decorrido. Isso porque a Sra. Kenia, que se sentiu prejudicada pelos atos da enfermeira Jamilla, tendo perdido seu bebê - com o que nos solidarizamos à sua dor - somente veio dar conhecimento da situação praticamente 1 (um) ano depois de tudo acontecido. Tal fato influi diretamente e especialmente na prova testemunhal, dado o tempo decorrido. Ficou evidenciado que a Sra. Kenia buscou e confiou no atendimento dos servidores da Saúde de Canabrava do Norte – considerando que há relatos que foi atendida também por outros profissionais, e que após uma sequência de fatos, infelizmente veio a perder seu bebê.

Ocorre que de tudo quanto informado no presente Procedimento Disciplinar, não ressai segurança suficiente para aplicação de sanção administra-

tiva em desfavor da servidora Jamilla Alves Capanema. O desencontro de alguns relatos feitos pelos próprios parentes da Sra. Kenia conduzem para essa conclusão. Da mesma forma, não há um documento que prove cabalmente a situação que se sucedeu àquela época. Com efeito, em virtude do princípio da legalidade, o uso regular do poder disciplinar da Administração Pública deve observar que a aplicação de sanções sem a cabal comprovação (ou ainda em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público) é manifestamente ilegal.

Em nosso sistema jurídico vigora o princípio constitucional da presunção de inocência. O ordenamento pátrio determina que a parte acusadora tem o ônus de provar o que alega. Por sua vez, aquele que julga deverá absolver que é acusado, caso não exista prova suficiente para a condenação. Nesse sentido, especificamente sobre Procedimento Administrativo Disciplinar, vejamos o seguinte julgado:

"MANDADO DE SEGURANÇA MS 11739 DF 2006/0080148-1 (STJ)

Jurisprudência•21/11/2008•Superior Tribunal de Justiça

***Ementa: ADMINISTRATIVO**. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. NÃO-OCORRÊNCIA. PROCESSO **ADMINISTRATIVO** DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. "PROVA EMPRESTADA". OFENSA AO CONTRADITÓRIO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS **NO** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PAGAMENTO DOS RETROATIVOS, A CONTAR DA DATA DA IMPETRAÇÃO. SÚMULAS 269 E 271/STF. 1. Reiniciada a contagem do prazo prescricional após 140 dias da sua interrupção (art. 142 , § 3º , da Lei nº 8.112 /90), afasta-se a ocorrência de prescrição se, no momento da demissão do servidor, não tiverem transcorrido cinco anos da instauração do processo administrativo disciplinar. 2. É cabível o exame, na via judicial, da motivação de ato de demissão de servidor público, a fim de se averiguar a suficiência das **provas** da prática da infração prevista na lei. Precedentes. 3. Deve ser desconsiderada a "prova emprestada" utilizada em processo administrativo disciplinar se não observados os princípios do contraditório e ampla defesa. **4. É nulo o ato de demissão embasado em provas documentais que não são capazes de demonstrar que o servidor tenha praticado a infração** prevista **no** art. 117 , inc. XI , da Lei nº 8.112 /90, consistente em atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas. 5. Pagamento ao servidor dos vencimentos retroativos à data da impetração, em respeito ao disposto nas Súmulas 269 e 271/STF, bem como reconhecimento de todos os direitos do cargo desde a impetração, uma vez que foi afastado do serviço público por força de ilegalidade da Administração. 6. Segurança concedida em parte, para anular o ato de demissão do impetrante, com sua imediata reintegração ao cargo de agente **administrativo** do quadro de pessoal do INSS, assegurados todos os direitos do cargo, inclusive financeiros, contados da impetração."*

Assim sendo, considerando o que consta do Procedimento, notadamente o posicionamento dos membros da Comissão, decido:

a) Pela não aplicação de sanção administrativa em desfavor da servidora JAMILLA ALVES CAPANEMA;

b) Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar;

c) Determino seja cientificada a servidora JAMILLA ALVES CAPANEMA da presente decisão.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 22 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de 01 (um) veículo 0 Km (zero quilômetro), tipo SUV, 4x4, com as seguintes características mínimas: capacidade para o transporte de (05) cinco passageiros, incluindo o motorista; de motorização 2.0 (dois ponto zero) ou superior; bicombustível (álcool e gasolina); 04 (quatro) portas laterais; no mínimo 145cv, de cor predominante branca/prata; ano de fabricação 2019 e modelo 2020; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos nas quatro portas; Câmbio Manual, travas elétricas nas quatro portas; air-bag duplo frontal (passageiro e motorista); protetor de Cárter; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; e com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor para atender a necessidade da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 06 de Dezembro de 2019, às 08h30min, no plenário da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, situada na Praça Frederico Souza Brito, s/nº, Centro, CEP 78.652-000, Canabrava do Norte/MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Praça Frederico Souza Brito, s/nº, Centro, CEP 78.652-000, Canabrava do Norte/MT, nesta cidade ou através do e-mail licitação. cbn@gmail.com.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1265 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 22 de Novembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 019/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 434/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 434/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARINÊS PEDROSA DOS SANTOS**, matrícula n. 0681, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/04/2018 Á 21/04/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2019 À 30/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 006/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 006/2019

"DIVULGA RELAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR arelação de aprovados e classificados na prova de títulos, conforme documentações apresentadas e analisadas pela comissão do processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores.

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	10,5	APROVADO
02	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	10	APROVADO
03	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	10	APROVADO
04	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9,5	APROVADO
05	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADO
06	VALDIRENE SOUZA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADO
07	WELIKA KESLEY GOMES DE ARAUJO SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADO
08	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	6,5	CLASSIFICADO
09	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	5,5	CLASSIFICADO
10	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	5,5	CLASSIFICADO
11	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	5,25	CLASSIFICADO
12	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	3,5	CLASSIFICADO
13	ROSALINA ALVES BARRETO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	3,5	CLASSIFICADO
14	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	1,5	CLASSIFICADO

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	PATRICIA DA SILVA MANZANO	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE LINGUAGEM	6,91	APROVADO
02	LUCELIA SENA DORTA	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE LINGUAGEM	6,0	CLASSIFICADO

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	PRISCILA ALVES DE FREITAS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA	9,5	APROVADA

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	PATIELE VIEIRA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	6,10	APROVADO

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 22 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 611/2019

Portaria nº 611/2019

De 07 de novembro de 2019

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Adriana Alves Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Adriana Alves Ribeiro** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 21 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/09/2018 a 16/09/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2019

Portaria nº 613/2019

De 07 de novembro de 2019

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Erica Costa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Erica Costa dos Santos** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 09 de dezembro de 2019 à 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 09/03/2018 à 08/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618/2019

Portaria nº 618/2019

De 07 de novembro de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Moacir Ataíde** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância. Matricula n°4832 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de dezembro de 2019 à 29 de fevereiro de 2020, relativo ao quinquênio de 2013 à 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617/2019

Portaria nº 617/2019

De 07 de novembro de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Ildo Scapini,** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ildo Scapini,** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 02/01/2016 à 02/01/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611/2019

Portaria nº 611/2019

De 07 de novembro de 2019

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Adriana Alves Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Adriana Alves Ribeiro** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 21 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/09/2018 a 16/09/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº626/2019

Portaria Nº626/2019

De 11 de novembro de 2019

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Claudia Aires Vasconcelos** para exercer o cargo de Administrador Hospitalar, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/2019

Portaria nº 622/2019

De 07 de novembro de 2019

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Katia Cristina Egewarth** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Katia Cristina Egewarth** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias 22 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.

Os últimos 20 dias 02 de dezembro de 2019 à 21 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração no mês de novembro de 2019.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/05/2018 à 11/05/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2019

Portaria Conjunta Nº 001/2019

De 21 de novembro de 2019.

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2019/SEMEC/SEDUC

O Secretário de Educação do Município de Canarana e Assessora Pedagógica da SEDUC, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Canarana - MT, para o ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que, sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Canarana - MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2020.

Nome: Função/Órgão:

Eduardo Ferreira da Silva **Secretário Municipal Educação/SEMEC;**

Sílvia de Moura Faitão **Assessora Pedagógica/SEDUC;**

Mariza de Oliveira Almeida **Professora/SEMEC;**

Reinaldo Aparecido Oliveira **Professor/SEDUC;**

Cenira dos Santos **Professor/SEMEC;**

Janete Maria S. Ortolan **Professor/SEDUC;**

Angelina Bigaton Ferla

Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Marilene Barbosa Laroque **Presidente do SINTEP- SUBSEDE;**

Art. 2º- Determinar que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Canarana - MT.

Art. 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2020.

Art. 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – CME/SAGI/SEDUC-MT, a qual deliberará sobre o caso.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Canarana - MT, 22 de novembro de 2019.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Sílvia de Moura Faitão

Assessora Pedagógica do Estado

PORTARIA Nº 612/2019

Portaria nº 612/2019

De 07 de novembro de 2019

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Themys Karine Mota Serra** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Themys Karine Mota Serra** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 09 dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019.

Os últimos 15 dias de 08 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 20/08/2018 a 19/08/2019.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2019

Portaria nº 614/2019

De 07 de novembro de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Gilmar Jandrei Schwaab**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Gilmar Jandrei Schwaab**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2019 à 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2018 à 20/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 081-2019

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2019.

CONTRATO Nº 081/2019

PROCESSO Nº 049/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

VIGÊNCIA: 29/04/2020

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **31.873.661/0001-55**, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Ivo Dallpizzol**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica incluída na clausula Quarta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionadas:

06 – Secretaria de Saúde

06.03 – Bloco Média e Alta Complexidade -MAC

Funcional – 10.302.0010.1.029

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código reduzido - 297

Fonte de recursos: 2023

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 081/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 08 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

Cédula de Identidade nº 939886 SSP/RS

CPF nº 310.219.050-20

FISCAL DO CONTRATO

_____

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 242/2019 de 26/04/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 042/2019, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a **execução de obras de Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal** na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco

02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 013/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** e **prazo de execução da obra** que tem por objeto **execução de obras de Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal** na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT**,** conforme **Contrato de Repasse OGU MAPA 858537/2017 - Operação 1047590-10 - CAIXA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Ficam acrescidos o total de **150 (cento e cinquenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **até 27/05/2020 e 210 (Cento e oitenta) dias a vigência do contrato,** prorrogando a até o dia **26/06/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde diante da falta de repasses financeiros da **CAIXA**, diminuindo o ritmo de execução da obra, justificando a prorrogação do prazo de execução e por consequência o prazo de vigência do contrato para os futuros pagamentos das medições, fato que não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de novembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 143/2019 de 06 de Março de 2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 621/2019

Portaria nº 621/2019

De 07 de novembro de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Iomarques Alves de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Iomarques Alves de Souza** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de dezembro de 2019 à 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/02/2016 à 18/02/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2019

Portaria nº 621/2019

De 07 de novembro de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Iomarques Alves de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Iomarques Alves de Souza** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de dezembro de 2019 à 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/02/2016 à 18/02/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615/2019

Portaria nº 615/2019

De 07 de novembro de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Maria Lucia da Silva Ataíde**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração. Matricula n°1735 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de dezembro de 2019 à 29 de fevereiro de 2020, relativo ao quinquênio de 2014 à 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616/2019

Portaria nº 616/2019

De 07 de novembro de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **David Anderson Mariano da Silva,** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **David Anderson Mariano da Silva**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 02/12/2019 à 21/12/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2018 à 02/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

14º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2016

14º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 129/2016, firmado com a empresa **C. R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a execução** de obras de **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista)** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78. 015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e execução do contrato nº 129/2016** que tem por objeto **execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista)** no Município de Canarana-MT**,** acrescentando à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Com o acréscimo mencionado no inciso 1.1, estende-se o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **até 04/05/2020 e 180 (cento e oitenta) dias a vigência do contrato,** prorrogando até o dia **03/06/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II, III e VI da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato por interesse da Administração e por acordo com a solicitação apresentada pela **CONTRATADA**, onde diante da falta de repasses financeiros pelo **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, provocava a falta de recursos para pagamento das medições e sendo assim necessário que o contrato tenha sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e dos demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Novembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 619/2019

Portaria nº 619/2019

De 07 de novembro de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Luciana Andreia Corbari**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração. Matricula n°1102 lotada na Secretaria Municipal de Administração, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de dezembro de 2019 à 29 de fevereiro de 2020, relativo ao quinquênio de 2014 à 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 07 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2019

Portaria Nº 630/2019

De 21 de novembro de 2019.

Dispõe sobre retorno ao Serviço do Servidor Público Fabiano Rezende Corrêa, que se encontrava em Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar n° 028/2002 – Estatuto do Servidor Público, de 23 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art.1° - Retornar ao quadro de servidores, o servidor Público Fabiano Rezende Corrêa, efetivo no cargo de Técnico em Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar 125/2014, que estava em licença interesse concedida pela portaria 128/2019 do dia 04/02/2019, a partir do dia 21/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Art. 3° - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 21 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/2019

SUMULA: "**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designadosos membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA – Presidente.

THAIS GOULARTE FRANCISCO– Membro

FABIANA DA SILVA FRANÇA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 323/2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 292 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARILZA MIGUEL DA SILVA** matricula n.º 3183, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na data 22 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde do dia 19 de Novembro de 2019 ao dia 20 de Novembro de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 109 DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2019 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

ACRESCIMO: R$3.055,94 (três mil cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

LEIA-SE:

SUPRESSIVO: R$3.055,94 (três mil cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916/GP/2019 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 916/GP/2019

Em, 22 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ELISABETH FRANK ARRUDA,** portadora do RG nº 549245 e CPF nº 393.640.461-53, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS**,** indenização de 10 (dez) dias, referente ao período de 11/01/2018 a 11/01/2019, restando 20 (vinte) dias para serem gozados em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Sendo assim, será pago 1/3 de férias juntamente com a indenização dos 10 (dez) dias de férias, na folha de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.818 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 1.818 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES O PLANO MUNICIPAL DE PREVENC?ÃO AO SUICÍDIO."

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e promover o acompanhamento de indivíduos que apresentem perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

Art. 2º O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I- promoção de palestras na semana que compreenda o dia 10 de setembro (dia mundial de combate ao suicídio), que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;

II- exposição com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnostico;

III- idealização de canais de atendimento aos diagnosticados, ou aqueles que se encontra com possíveis sintomas de tentativa de suicídio;

IV- direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V- monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915/GP/2019 EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 915/GP/2019

Em, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ELIZA FRANK GOBBI,** portadora do RG nº 0671501 e CPF nº 571.113.911-87, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 29/10/2019 e término em 12/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/11/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914/GP/2019 EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 914/GP/2019

Em, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 848/GP/2019, a qual concede 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 25/10/2018 a 25/10/2019, para a servidora efetiva **Sr.ª JOSICLEIA MARIA JOSE,** portadora do RG nº 1631672 e CPF nº 009.638.721-17, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0529452 – DVº: 74

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0529452 – DVº: 74,

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO POR MEIO DO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M. A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS NA ZONA URBANA CONFORME PROJETO PLANILHA ORCAMENTÁRIA CRONOGRAMA FISÍCO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO."**

Cláudia/MT 22 de Novembro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DIVERSAS RUAS, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT,** conforme projeto técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93. **LOCAL DE ABERTURA**: Nesta Prefeitura, Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cocalinho – Av. Araguaia, Centro, CEP: 78680-000 – Cocalinho – MT. **DATA E HORÁRIOS**: **HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **13/12/2019, às 08h30min**. **EDITAL e INFORMAÇÕES**: podem ser obtidos pelo site www.cocalinho.mt.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 07:00 às 17:00.

Prefeitura Municipal, em Cocalinho – MT., aos 22 dias de novembro de 2019.

MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO

Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1733/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1733/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor nomeado em cargo de Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado em cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, o seguinte servidor:

a) Fica nomeado do cargo comissionado de**DIRETORA DE DIVISÃO DE TURISMO**, de livre nomeação e exoneração a Senhora RENATA MORAIS BRESCIANE, portador da CI-RG nº 6811995 - SSP/GO e CPF nº 009.599.701-69.

Art. 2º Este decreto retroage seus efeitos a data de 1º de Novembro de 2019 após a publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTESDE MADEIRA TIPO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,** conforme projeto técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93. **LOCAL DE ABERTURA**: Nesta Prefeitura, Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cocalinho – Av. Araguaia, Centro, CEP: 78680-000 – Cocalinho – MT. **DATA E HORÁRIOS**: **HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **11/12/2019, às 08h00min**. **EDITAL e INFORMAÇÕES**: podem ser obtidos pelo site www.cocalinho.mt.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 07:00 às 17:00.

Prefeitura Municipal, em Cocalinho – MT., aos 21 dias de novembro de 2019.

MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL Nº 871 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 871 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre adequação e alterações de Artigos da lei nº 544/06, de 04 de dezembro de 2006 e Lei nº 700/14, de 17 de março de 2014 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e ainda respaldada pela Lei federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - No CAPÍTULO I das Disposições Preliminares da Lei 544/06, de 04 de dezembro de 2006, a partir do item "IV" do §5º, fica adequado o nominado Art. 3º passando a vigorar como: Artigo 5º e assim intercalando-se a numeração sequencial dos Artigos subsequentes até o final da mencionada Lei.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei 700/14, de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

O Art. 7º da Lei 544/06, de 04 de dezembro de 2006,

Art. 7º. Da área total do loteamento serão destinados 35 % (vinte por cento) como Áreas Verdes, Sistema Viário e Áreas Públicas Municipais, sendo no mínimo:

I – 10% (dez por cento) como Área Verde - AV;

II – 25% (vinte e cinco por cento) como Área Pública Municipal - APM.

Art 3º - Com a nova redação dada, intercalando os Artigos da Lei 544/06, de 04 de dezembro de 2006, o item "V" do Art. 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

V – vias locais com leito e largura mínima de 7m (sete metros) e declividade mínima necessária ao bom escoamento das águas pluviais.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

Art. 1º - A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que dispõe o Edital 001/2019 e, considerando a Portaria Conjunta 001/2019, da secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica de Colíder, torna público o Edital Complementar 003/2019, dispondo sobre o cancelamento do CADASTRO DE RESERVA da Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde**.**

Art 2º - Ficam cancelados o Item 018 do Anexo I - Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Artes e Item 019 do Anexo I – Professor de História e Geografia.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colíder – MT, 22 de novembro de 2019.

LUCIANA DA SILVA SANT ANA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 096/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 096/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor das menores, **Gabriella Lorenza Rocha Costa e Julia Emanoeli Rocha Costa,** em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr. João Costa Filho**."*

O Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso II e art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 663 de 21 de outubro de 2016, que institui o regime próprio de Previdência Social do município de Colniza; c/c a Lei Municipal nº 502/2011 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOÃO COSTA FILHO,** Portador do RG nº 595.165 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 389.242.692-91**,** efetivo, no cargo de Professor, classe B, nível I, devidamente matriculado sob nº 6398-13, o equivalente a 50% em favor da menor **GABRIELLA LORENZA ROCHA COSTA**, filha, portadora do RG nº 2913418-8 SESP/MT e CPF nº 070.474. 191-10, o equivalente a 50% em favor da menor, **JULIA EMANOELI ROCHA COSTA,** inscrita no CPF nº 070.474.251-95, devidamente representadas por sua mãe, Sra. **LEANA ROCHA COSTA**, portadora do RG nº. 2996783-0 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 174.444.718-78, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA** sob **nº. 2019.07.00078P**, **a partir de 16.10.2019, data de óbito,** conformeart. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 663 de 21 de outubro de 2016, que institui o regime próprio de Previdência Social do município de Colniza, **até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **16 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de novembro de 2019

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 08 de novembro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal de Colniza

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 18/11/2019. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos

para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Notificação Extrajudicial
ADEILDO QUIRINO CARDOSO	340.670. 352-68	3981/2019
ADYLSON MARTINS CORREIA	593.975. 511-91	4011/2019
AILTON ALVES BORGES	309.124. 661-20	3971/2019
ANA MARIA FERNANDES	113.548. 282-91	4010/2019
ANA SCHULZ FLEGER	493.443. 317-15	4023/2019
ANDERSON GARCIA MAIA	953.405. 136-53	4039,4040/ 2019
ANGELICA INES DA SILVA EIRELI	15.628. 432/ 0001-19	3148/2019
ANIZIO PROCOPIO CARVALHAIS	202.319. 976-04	3970/2019
ANTONIO AUGUSTO NETO	895.737. 658-53	3930/2019
ANTONIO NICOLINO	710.674. 267-87	4001/2019
AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	241.361. 151-72	3985/2019
AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	241.361. 151-72	3987/2019
BEATRIZ SPREY PEREIRA	521.641. 609-91	4007/2019
CADEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP	29.300. 960/ 0001-59	3234/2019
CLAUDINEY GOULARTE	730.433. 382-00	4016/2019
DANIEL BERNADES RODRIGUES	519.214. 646-15	3990/2019
DIRCE ALEM APOLINARIO DOS SANTOS	609.953. 602-78	3304/2019
EDGARD LEVI MUNDT	271.987. 232-68	3979,3980/ 2019
EDMILSON PEREIRA XAVIER	659.112. 372-53	4013/2019
EDNARDO FAUTINO DE CARVALHO	581.133. 392-72	3937/2019
EDVAL GUDE	612.687. 552-49	4036/2019
ELIZANGELA TOLENTINO DE OLIVEIRA	015.520. 871-31	3660/2019
ELZANI DOS SANTOS REIS	191.131. 292-87	3982/2019
EMILIA PICHEK	286.563. 262-87	4008/2019
ESTANILAU FALKOSKI	024.324. 040-68	3999/2019
FABIO DA SILVA	683.656. 672-15	4018/2019
FABIO DANIEL	004.302. 171-96	4017/2019
FERNANDO MACHADO DE AGUIAR	126.098. 206-82	3988/2019
FLAVIA ALVES SOBRINHO	689.146. 522-20	3941/2019
GEHLEN E ROCHA LTDA	13.380. 962/ 0001-65	3165/2019
GENUINO FRANCISCO TECCHIO	021.238. 789-87	3952,3953/ 2019
GESSI GARCIA DE OLIVEIRA	218.462. 606-63	3955/2019
GILSON ADRIANO DA SILVA	839.563. 798-53	4009/2019
GISELY APARECIDA MEDEIROS	801.876. 251-15	3946/2019
HELIO JOSE RAMOS	207.541. 401-72	4041/2019
HELIO MENDES DE SOUZA	350.031. 112-15	3968/2019
HERMES WILMAR STORCH	302.984. 907.-49	4021/2019
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TRES FRONTEIRAS EIRELI - ME	12.005. 923/ 0001-15	3166/2019
IRINEU ROCHA	249.763. 429-72	3964,3965/ 2019
ISABEL DE SOUZA BERTUNES	129.769. 338-80	4005/2019
IVANILZA WESTPHAL RODRIGUES	039.610. 141-08	4002/2019
J CORREA TRANSPORTE	31.445. 556/ 0001-15	3278/2019
J DA SILVA SCHMOHL TRANSPORTES	05.395. 810/ 0001-08	3127/2019
JAKIANE VALENTIN MARCELINO	943.141. 282-91	3998/2019
JANICE LUCIENE MEES	650.633. 172-00	3945/2019
JOANA DARK DA COSTA	242.373. 882-04	3991/2019
JOAO BATISTA PEREIRA	318.593. 641-87	4033/2019
JOAO COSTA SILVA	147.024. 011-49	3983/2019
JOAO MILTON DOS SANTOS	452.003. 271-72	4047/2019
JOAO RIBEIRO DA COSTA	563.467. 438-72	3984/2019
JOHNATAN BRETAS	30.042. 455/ 0001-30	3258/2019
JOSE AUGUSTO F. ROBERTO	661.535. 492-68	3997/2019
JOSE FERREIRA DE SOUZA	687.876. 938-87	4044/2019
JOSE MARIA DA SILVA	421.455. 112-53	3978/2019
JOSE VALDECI DA SILVA	007.588. 151-90	3960/2019
LAUDECI ALBERTO SILVA	942.559. 891-68	3938/2019
LAUDECI ALBERTO SILVA	942.559. 891-68	3961/2019
LICIANO LESIUK	011.751. 229-04	3989/2019
LORACINA LEITMAM TOMAZ	418.768. 302-04	4015/2019
LUCIANE CRISTINA DE MELO	712.325. 912-20	4000/2019
MADEIREIRA CAMPOS LTDA - EPP	97.531. 749/ 0001-05	3122/2019
MANOEL BARBOSA FILHO	070.562. 145-68	4032/2019
MANOEL PEREIRA DA SILVA	300.380. 492-87	3986/2019
MARCOS AURELIO AMADIO	926.995. 889-20	3950/2019
MARCOS AURELIO DA CONCEIÇÃO	943.180. 261-91	4014/2019
MARCOS FERREIRA DE SOUZA	651.690. 692-00	3939/2019
MARIA APARECIDA B. L. DO NASCIMENTO	665.110. 622-87	3995/2019
MARIA APARECIDA DA ROCHA	700.090. 111-02	4038/2019
MARIA APARECIDA FERREIRA	290.215. 702-97	3934/2019
MARIA BORGES SILVA	369.129. 721-87	3957/2019
MARIA DA PENHA MIGUEL	679.084. 202-06	3943/2019
MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES	005.996. 431-61	4012/2019
MARIA GONÇALVES COSTA	014.744. 901-40	4020/2019
MARIA INES DA SILVA	004.302. 191-30	3974/2019
MARIA REIS SOUZA DA SILVA	305.497. 792-72	3962/2019
MARIO NUNES	570.122. 028-15	3925/2019
MARISETE LOURENCO PAZ	887.175. 261-91	4035/2019
MATILDE A CAVAGNOLLI	04.002. 835/ 0002-12	3966/2019
MAURO NEVES	178.815. 951-91	3940/2019

MAURO SERGIO ANGELO	010.275.501-93	3994/2019
MAYARA ADRIANO	911.914.242-00	4027/2019
MAYKON ROGERIO DA SILVA	042.310.781-06	4037/2019
NADIR DO CARMO ZORZANELLO	205.061.198-66	3942/2019
NELIA BESSA BATISTA	348.348.502-34	4006/2019
NILDA MARIA DA SILVA	907.552.601-63	4004/2019
NILDA MARIA DA SILVA	907.552.601-63	4030,4031/2019
NILDO MESSIAS	408.203.862-00	4019/2019
OSEIAS PEREIRA RODRIGUES	316.286.999-49	3949/2019
OZIEL SOUZA OLIVEIRA	974.832.051-87	3929/2019
REGINA CARDOSO DE AS	029.572.321-11	4045/2019
RENATO DE CARVALHO SANTOS	772.818.532-20	3992/2019
ROBERTO SILVA FRANCISCO PEREIRA	677.018.412-53	4042/2019
ROBERTO SILVA FRANCISCO PEREIRA	677.018.412-53	4046/2019
ROGERIO SILVA SANTOS	526.980.332-15	4043/2019
ROGERIO VALADAO BICALHO	812.066.821-91	4025/2019
ROSANA MIRANDA DA SILVA	16.993.359/0001-47	3147/2019
ROSELY LIMA SANTOS	005.319.231-18	4024/2019
ROSENILDA LIMA GONÇALVES	621.304.552-04	4034/2019
SALVINA MARIA RODRIGUES	037.403.138-03	3935/2019
THIAGO RODRIGO DIAS ALVES	690.118.931-15	4029/2019
TRINDADE EXTRACAO E COMERCIO FLORESTAL LTDA	13.943.167/0003-08	3207/2019
TRINDADE EXTRACAO E COMERCIO FLORESTAL LTDA	13.943.167/0002-19	3189/2019
VALDEMAR CARDOSO	523.534.949-00	3954/2019
VALTER FERREIRA DA SILVA	290.808.516-04	3928/2019
VILMA PERONDI VOTRI	488.559.361-15	3973/2019
VILSON VITORINO MARIANO	411.697.781-00	3963/2019
VITO SIEVES	004.786.849-08	3947/2019
WANDERSON PEREIRA DA SILVA	879.241.532-68	4003/2019
WERICA POLIANA LOPES DE PAULA	058.885.621-57	3975/2019
WOODSADI DO GUATA, INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	16.157.348/0001-27	3145/2019
ZENILDA DE OLIVEIRA FERREIRA	828.585.432-91	3993/2019

Colniza-MT, 22 de novembro de 2019

Uéliton Rosa dos Santos

Auditor de Tributos Municipais

Matricula 6467

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019
PROCEDIMENTO Nº 28.239/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Os fornecedor vencedores encontram-se indicado conforme segue: EMPRESA-JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP, CNPJ: 13.390706/0001-59, passando a registrar o valor total final de R$ 33.890,00(TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), EMPRESA: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05, passando a registrar o valor total final de R$ 65.515,00(SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS), C.E. CARVALHO COMERCIAL-EPP CNPJ: 24.864.422/001-73, passando a registrar o valor total final de R$ 1.337,32 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), EMPRESA ANDREIA LORENZI ME, CNPJ Nº17.189700/0001-79, passando a registrar o valor total final de R$87.410,00 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

Colniza - MT, 22 de novembro de 2019.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.371/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.371/ADM/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Juliana Sartori Dalcin**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 7234 a partir do dia **15 de novembro de 2019.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.370/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.370/ADM/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dis-

põe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Marilucia Valentim Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2510 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 19 de novembro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de novembro de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.369/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.369/ADM/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Josmar de Andrade**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1866 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 30 de outubro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 *de outubro de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019

DATA: 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	500	HORAS	CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ E POTENCIA MINIMA DE 180 CV	54,00	27.000,00

CAMINHÕES CONTRATADOS:

A) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/L 1620 PLACA: NDQ 7369, ESPÉCIE: CRG/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2008/2009, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: VERMELHA.

B) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE FORD/ CARGO 2628, PLACA: EKL 4855, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2009/2010, COR: VERMELHA.

C) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO/VM 260 6X2R, PLACA: LPB 8964, ESPÉCIE: CRG/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2007/2007, COR: VERMELHA

D) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/L 1620, PLACA: NPI 0758, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2009/2009, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA

DOTAÇÃO: 09.03.2.130. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (777)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 219/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ACRÉSCIMO DE 11,16% DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2019 E ADITIVO Nº 171/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF NOVA VACARIA, CONFORME

PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-008, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$ DE R$24.445,41 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA UM CENTAVOS), SENDO A MESMA SERÁ ADITIVADA PARA MELHOR FUNCIONALIDADE DO PRÉDIO.

DOTAÇÃO: 07.06.1.275. 44.90.51.00.00.00.00 2047 (395)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 218/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 218/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016 E ADITIVOS NºS 302/2016, 025, 097/2017, 021, 045, 096/2018 E 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2016 E ADITIVOS NºS 302/2016, 025, 097/2017, 021, 045, 096/2018 E 017/2019, BEM COMO O REAJUSTE REFERENTE A APLICAÇÃO DO IGPM QUE FOI DE 5,56%. O MESMO VIGORARÁ DE 16/11/2019 À 16/06/2020, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.

DOTAÇÃO: 02.04.2.008. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (35) – 03.03.2.101. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (116) – 03.04.2.102. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (132) – 03.05.2.103. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (139) – 03.06.2.104. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (145) – 03.07.2.105. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (151) – 03.08.2.106. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (158) – 04.03.2.109. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (180) – 04.04.2.016. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (194) - 04.06.2.112. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (210) – 05.02.2.114. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (226)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATO Nº: 129/2019

DATA: 18/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00 2002 (595) – 08.05.2.127. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (653) – 08.06.2.058. 3.3.90.39.00.00.00.00 200 (669) - 08.08.2.267. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (721) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (777)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

CONTRATO Nº: 130/2019

DATA: 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: Construtora Borges Ltda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO ALIZAÇÃO CONFORME ITENS ABAIXO:

Item	Quant	Und.	Descrição/especificação do objeto	Vl. Unit.	Vl. Total
02	01	Obra	Construção e Reforma de Pontes de Madeira – Gleba Macuquinho, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Localização.	104. 262,71	104. 262,71
03	01	Obra	Construção e Reforma de Pontes de Madeira – Gleba Zambam, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Localização.	39. 447,06	39. 447,06
04	01	Obra	Construção e Reforma de Pontes de Madeira – Vale do Guaporé, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Localização.	30. 987,80	30. 987,80

DOTAÇÃO: 09.03.1.087. 44.90.51.00.00.00.00 2030 (765)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 055/2019 de 31/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará nopróximo dia 06 (seis) de dezembro de 2019 às 10:00horas, **Processo Licitatório nº 015/2019**, **Pregão Presencial nº 02/2019 – Tipo Menor Preço Global,** para aquisição de equipamentos de informática, para melhor atender as demandas da Administração, tendo em vista ser indispensável aos Servidores e Vereadores no desempenho de suas funções e atribuições, bem como adequar e contextualizar a disposição dos equipamentos ao seu quadro de servidores atuais.

Informações pelos telefones: (65) 3283-1249/3283-1855 e-mail: diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br.

Site: http://www.camaracomodoro.mt.gov.br; Comodoro/MT, 25 de novembro de 2019.

Rosa Adriana Dourado - Presidente da CPL

Marta Fontini Catelani - Pregoeira

Evelyn de Brito Almeida - Secretária da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

CONTRATO Nº: 131/2019

DATA: 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: A.F. DA SILVA REIS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00 2002 (595) – 08.05.2.127. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (653) – 08.06.2.058. 3.3.90.39.00.00.00.00 200 (669) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (777) – 10.02.2.213. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (826)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

CONTRATO Nº: 132/2019

DATA: 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00 2002 (595) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (777) – 08.07.2.061. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (710)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

CONTRATO Nº: 133/2019

DATA: 16/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER 3.108 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 152/2019

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e Dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Nº133 Setor Centro nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 26/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, Homologado Em 15/04/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **4 meses e 26 dias**, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **17 de Abril de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END.: AV. ALZIRA SANTANA, S/Nº, QUADRA 17, LOTE 02, BAIRRO IKARAY

VÁRZEA GRANDE-MT, CEP 78.130-634.

EMAIL: adm@luxcontmt.com FONE/FAX: (65) 9306 - 4988 / (65) 9608 – 5764

REPRESENTANTE LEGAL: **EDILSON RAFAEL DA SILVA**

RG: 1357024-2 SESP/MT CPF: 005.422.341-57

ITENS: 2, 3, 5, 8, 9, 10, 14, 15, 16 E 18.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
2	429320-7	UND	475	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 14.725,00
3	384278-9	UND	584	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 17.520,00
5	390649-3	UND	35	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML- 2160/2165/2165W/2164, SCX-3400/3405/3405W, SF-760P, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDICOES DA ENTREGA OBS: TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-101	MASTERPRINT	56,40	R$ 1.974,00

8	00011256	UND	40	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 1060 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 1060	MASTERPRINT	52,60	R$ 2.104,00
9	00011257	UND	37	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 750 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 750	MASTERPRINT	73,15	R$ 2.706,55
10	00011258	UND	15	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 350 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 360	MASTERPRINT	62,60	R$ 939,00
14	0004809	UND	471	TONER COMPATIVEL TN 3442	MASTERPRINT	63,00	R$ 29.673,00
15	00028814	UND	155	TONER COMPATIVEL TN 780/750	MASTERPRINT	52,40	R$ 8.122,00
16	0004811	UND	50	TONER COMPATIVEL TN 2370	MASTERPRINT	33,60	R$ 1.680,00
18	00023565	UND	125	FOTOCONDUTOR BROTHER DCP L5652DN / DR3442	MASTERPRINT	75,30	R$ 9.412,50
						TOTAL	**R$ 88.856,05**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (Noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 - Manut. E Encargos c/Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
3	384278-9	UND	15	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 450,00
						TOTAL	**R$ 450,00**

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manut. E Enc. c/Secretaria de Administração

Cód Red: 33 Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
2	429320-7	UND	38	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 1.178,00
3	384278-9	UND	42	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 1.260,00
8	00011256	UND	5	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 1060 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 1060	MASTERPRINT	52,60	R$ 263,00
14	0004809	UND	41	TONER COMPATIVEL TN 3442	MASTERPRINT	63,00	R$ 2.583,00
18	00023565	UND	15	FOTOCONDUTOR BROTHER DCP L5652DN / DR3442	MASTERPRINT	75,30	R$ 1.129,50
						TOTAL	**R$ 6.413,50**

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manut. E Enc. c/Secretaria de Finanças

Cód Red: 102 Material de Consumo

Fonte: 0000 Recurso Ordinário

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
2	429320-7	UND	74	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 2.294,00
3	384278-9	UND	190	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 5.700,00
9	00011257	UND	2	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 750 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 750	MASTERPRINT	73,15	R$ 146,30
15	00028814	UND	5	TONER COMPATIVEL TN 780/750	MASTERPRINT	52,40	R$ 262,00
16	0004811	UND	50	TONER COMPATIVEL TN 2370	MASTERPRINT	33,60	R$ 1.680,00
						TOTAL	**R$ 10.082,30**

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 04 Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 260

Fonte: 0001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
2	429320-7	UND	125	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 3.875,00
3	384278-9	UND	75	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 2.250,00
8	00011256	UND	17	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 1060 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 1060	MASTERPRINT	52,60	R$ 894,20
9	00011257	UND	17	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 750 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 750	MASTERPRINT	73,15	R$ 1.243,55
10	00011258	UND	7	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 350 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 360	MASTERPRINT	62,60	R$ 438,20
14	0004809	UND	200	TONER COMPATIVEL TN 3442	MASTERPRINT	63,00	R$ 12.600,00
15	00028814	UND	75	TONER COMPATIVEL TN 780/750	MASTERPRINT	52,40	R$ 3.930,00
18	00023565	UND	40	FOTOCONDUTOR BROTHER DCP L5652DN / DR3442	MASTERPRINT	75,30	R$ 3.012,00
						TOTAL	**R$ 28.242,95**

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 06 Fundo Salário Educação

Proj. ativ.: 2.057 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 293

Fonte: 0015 Transferência de Recursos do Fundo N.do Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
2	429320-7	UND	125	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 3.875,00
3	384278-9	UND	75	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA	MASTERPRINT	30,00	R$ 2.250,00

				TONER COMPATIVEL HP 285A			
8	00011256	UND	18	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 1060 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 1060	MASTERPRINT	52,60	R$ 946,80
9	00011257	UND	18	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 750 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 750	MASTERPRINT	73,15	R$ 1.316,70
10	00011258	UND	8	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 350 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 360	MASTERPRINT	62,60	R$ 500,80
14	0004809	UND	200	TONER COMPATIVEL TN 3442	MASTERPRINT	63,00	R$ 12.600,00
15	00028814	UND	75	TONER COMPATIVEL TN 780/750	MASTERPRINT	52,40	R$ 3.930,00
18	00023565	UND	40	FOTOCONDUTOR BROTHER DCP L5652DN / DR3442	MASTERPRINT	75,30	R$ 3.012,00
						TOTAL	**R$ 28.431,30**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 886

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
2	429320-7	UND	18	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 558,00
3	384278-9	UND	19	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 570,00
						TOTAL	**R$ 1.128,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 887

Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
2	429320-7	UND	17	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 527,00
3	384278-9	UND	19	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 570,00
						TOTAL	**R$ 1.097,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 571

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
3	384278-9	UND	30	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 900,00
						TOTAL	**R$ 900,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 572

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
3	384278-9	UND	30	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 900,00
						TOTAL	**R$ 900,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03 – Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde

Cód Red: 485

Fonte: 0000- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
5	390649-3	UND	10	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAM-SUNG ML- 2160/2165/2165W/2164, SCX-3400/3405/3405W, SF-760P, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDICOES DA ENTREGA OBS: TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-101	MASTERPRINT	56,40	R$ 564,00
14	0004809	UND	15	TONER COMPATIVEL TN 3442	MASTERPRINT	63,00	R$ 945,00
18	00023565	UND	15	FOTOCONDUTOR BROTHER DCP L5652DN / DR3442	MASTERPRINT	75,30	R$ 1. 129,50
						TOTAL	**R$ 2. 638,50**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03 – Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde

Cód Red: 486

Fonte: 0002- Transferência do Sistema único de Saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
5	390649-3	UND	10	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAM-SUNG ML- 2160/2165/2165W/2164, SCX-3400/3405/3405W, SF-760P, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDICOES DA ENTREGA OBS: TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-101	MASTERPRINT	56,40	R$ 564,00
14	0004809	UND	15	TONER COMPATIVEL TN 3442	MASTERPRINT	63,00	R$ 945,00
18	00023565	UND	15	FOTOCONDUTOR BROTHER DCP L5652DN / DR3442	MASTERPRINT	75,30	R$ 1. 129,50
						TOTAL	**R$ 2. 638,50**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.025- Manut. E Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1047

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL

2	429320-7	UND	15	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 465,00
3	384278-9	UND	15	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 450,00
5	390649-3	UND	15	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAM-SUNG ML- 2160/2165/2165W/2164, SCX-3400/3405/3405W, SF-760P, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDICOES DA ENTREGA OBS: TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-101	MASTERPRINT	56,40	R$ 846,00
						TOTAL	**R$ 1. 761,00**

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento

Unid: 01 – Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manut. E Enc. c/ Secretaria de Planejamento

Cód Red: 1976 - Material de Consumo

Fonte: 0000– Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
2	429320-7	UND	20	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 620,00
3	384278-9	UND	20	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 600,00
						TOTAL	**R$ 1. 220,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2071- Manut. e Encargo c/ Assistência Social

Cód Red: 1668 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
3	384278-9	UND	5	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 150,00
						TOTAL	**R$ 150,00**

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura

Unid: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Proj. ativ.: 2050- Manut.e Enc. c/Agricultura e Meio Ambiente

Cód Red: 1594 - Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
2	429320-7	UND	10	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 310,00
3	384278-9	UND	10	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 300,00
						TOTAL	**R$ 610,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2075- Manut.e Encargo c/ PAEFI

Cód Red: 1695 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
3	384278-9	UND	10	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 300,00
						TOTAL	R$ 300,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 08 – Atenção à Criança e Adolescente e At. C. Tutelar

Proj. ativ.: 2082- Manut.e Encargo c/ C. Tutelar

Cód Red: 1819 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
2	429320-7	UND	8	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 248,00
						TOTAL	R$ 248,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 09 –Assistência Comunitária

Proj. ativ.: 2121- Manut.e Encargo c/o CRAS

Cód Red: 1872 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
3	384278-9	UND	15	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 450,00
						TOTAL	R$ 450,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2078- Manut.e Encargo c/o Prog. IGD PBF

Cód Red: 1713 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
2	429320-7	UND	15	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 465,00
						TOTAL	R$ 465,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2077- Manut.e Encargo c/o IGD e SUAS

Cód Red: 1707 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
2	429320-7	UND	5	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 155,00
3	384278-9	UND	7	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA	MASTERPRINT	30,00	R$ 210,00

				TONER COMPATIVEL HP 285A			
						TOTAL	**R$ 365,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2117- Manut.e Encargo c/ Prog. Confinanciamento

Cód Red: 1732 - Material de Consumo

Fonte: 43 – Recursos Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P.TO-TAL
2	429320-7	UND	5	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	MASTERPRINT	31,00	R$ 155,00
3	384278-9	UND	7	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	MASTERPRINT	30,00	R$ 210,00
						TOTAL	**R$ 365,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019 e** anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	305/2019
08-SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	JOANA PEREIRA BRITO	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA /IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	MAURILIO MARCOS A. DA SILVA	
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUSA	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: **EDILSON RAFAEL DA SILVA**

CPF: 005.422.341-57

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 304/2019 ADM DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	151/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.	13.318.346/0001-84	R$ 10.440,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	4 MESES E 26 DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, VIGORANDO ATÉ O DIA 17 DE ABRIL DE 2020..		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 305/2019 ADM DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA
08-SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	JOANA PEREIRA BRITO
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA /IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	MAURILIO MARCOS A. DA SILVA
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUSA
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	152/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.	26.877.656/0001-80	R$ 88.856,05
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	4 MESES E 26 DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, VIGORANDO ATÉ O DIA 17 DE ABRIL DE 2020..		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº219/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº146/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº219/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº146/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **06 de DEZEMBRO de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº146/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. RAMAL 31 ou no email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROJETO MUSICA NAS ESCOLAS, FAZENDO ASSIM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, 22 de NOVEMBRO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro MUNICIPAL

Portaria nº084/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização imediata

Descrição: Processo Administrativo Licitatório 179/2019 – Contrato 150/2019 - Tomada de Preços 011/2019. Objeto: Reforma e ampliação do Hospital Municipal de Confresa – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização da Execução da Obra sob pena incorrer nas penalidades administrativas constantes nos diplomas normativos abaixo suscitados. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essenciais ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a empresa contratada PAC SERVICES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.927.187/0001-43, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter temporário no qual se pretende advertir a empresa licitante contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da empresa PAC SERVICES LTDA-ME, empresa vencedora do processo licitatório n° 179/2019 e cujo objeto licitatório refere-se à Execução de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Confresa-MT.

Destarte, tendo em vista que a empresa PAC SERVICES LTDA-ME sagrou-se vencedora do procedimento licitatório n° 179/2019, para a Execução de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Confresa-MT, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se, hodiernamente em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado, no qual, a empresa PAC SERVICES LTDA-ME fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração do presente negócio jurídico o qual prevê expressamente as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre elas, vindo tal a conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a Execução da Obra supramencionada do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa PAC SERVICES LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, incumbindo à empresa manter o regular fornecimento do objeto licitatório de cujo procedimento participou e se vinculou ao cumprimento quando da participação do procedimento licitatório e, mais ainda quando celebrou o contrato administrativo n. 150/2019 junto ao poder público local.

Razão pela qual, a Administração Pública local vem, por meio desta, notificar a empresa para que regularize imediatamente a execução da obra contratada junto ao Município de Confresa/MT, uma vez que encontra-se em mora para com suas obrigações contratuais, haja vista que até o presente momento não iniciou as obras de ampliação e reforma do Hospital Municipal, o qual fora solicitado através da Ordem de Serviço publicada em 31 de outubro de 2019, contando na presente data com 22 dias da expedição da ordem de serviço e até a presente data não fora dado início.

Assim, levando em consideração o disposto nas cláusulas editalícias e legais responsáveis por regulamentar a matéria, é medida que se impõe a presente notificação e, caso não seja imediatamente regularização o presente fornecimento, a adoção de medidas mais drásticas.

Desse modo, fica desde já a empresa contrata notificada para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando-se, consequentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editalícias as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco à atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da execução da referida obra junto a empresa PAC SERVICES LTDA-ME, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular cumprimento das obrigações assumidas junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, PAC SERVICES LTDA-ME, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais previstas na lei geral de licitações e contratos, diploma normativo responsável por regulamentar tal atividade.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa PAC SERVICES LTDA-ME efetivamente normalize o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outrora estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de **05 (cinco) dias,** para a normalização das obrigações contratuais por parte da empresa PAC SERVICES LTDA-ME, sobre pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas conforme o caso (criminal, civil).

Ademais, fica igualmente estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para defesa prévia por parte da empresa supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou aplicação de penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis a tal desiderato, nos moldes do artigo 87 da lei geral de licitações e contratos, tais como imposição de multa moratória, indenizatória, suspensão do direito de licitação, declaração de inidoneidade, rescisão contratual (art. 78 da Lei 8666/93), dentre outras.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 22 de novembro de 2019.

Joelma Rodrigues Alvares

OAB/MT 19.325-B

Advogada Pública

Publique-se.

Notifique a empresa mediante o envio desta notificação via e-mail com ulterior resposta de recebimento por parte desta e, não restando frutífera tal pretensão enviar via malote com A.R.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 148/2019.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP".

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **09 de Dezembro de 2019, às 09h00-min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 148/2019 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES, VERDURAS E FRUTAS PARA USO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2020, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 22 de Novembro de 2.019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08/2019 CISAX

Portaria nº 08/2019 de 22 de novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

RONIO CONDÃO DE BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são atribuída pela lei Orgânica.

RESOLVE;

Art.1º - EXONERAR a servidora Pública efetiva a Srª **Selma Coelho Carneiro**, efetiva no Cisax, fiscal de contratos.

Art.2º - Nomear a servidora publica municipal a secretária executiva a Sra. Juliana Mara Viera de Mello Finotti.

Esta portaria entre em vigor na data da publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01.06.2019 .**

Confresa-MT, 22 de novembro de 2019.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do CISAX

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019.

ADESÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 188/2019**, de corrente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019,** da Prefeitura Municipal de **Guarantã do Norte – MT.**

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, **DECLARA** que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 188/2019,decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 064/2019 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT**, cuja a Detentora da Ata e a empresa**: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 93.785.822/0001-06,** a referida adesãotem o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT**,conforme as quantidades abaixo relacionadas, com um valor Global Estimado de R$ 853.500,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais), Conforme abaixo descritos:

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.CNPJ: 93.785.822/0001-06.RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, Nº 110, BAIRRO ANA RECH.
CIDADE: CAXIAS DO SUL – RS – CEP: 95.058-510.
TELEFONE: (54) 3026-2200.
E-MAIL: vendasgoverno@grupomacropecas.com.br.
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEI VARGAS DA SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
01	VEÍCULO ESCOLAR NOVO, COR PRATA ANO EM CURSO (2019), 46 LUGARES, SENDO 44 LUGARES NO SALÃO + 01 LUGAR PARA O MOTORISTA + 01 LUGAR PARA O AUXILIAR, AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV, PBT DE NO MÍNIMO 8.500 KG, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFA 1000X80, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, CÂMARA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLASTICO AZULÃO AMASSADO, E DEMAIS ACESSORIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	UNID	03	VOLARE / ATTACK 8	**R$ 284.500,00**	**R$ 853.500,00**
VALOR TOTAL						**R$ 853.500,00**

Valor total R$ 853.500,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**.**

Confresa/MT, 22 de Novembro de 2.019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO.

PORTARIA Nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 151/2019

Aos 22 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Nº133 Setor Centro nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 26/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº22/2019, Homologado Em 15/04/2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **4 meses e 26 dias**, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **17 de Abril de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.**

CNPJ: 13.318.346/0001-84

END: AV. JULO CAMPOS, Nº 691, ST. OPERÁRIO

ÁGUA BOA – MT, CEP 78.635-000.

EMAIL alessandroubeda@hotmail.com **FONE: (66) 3468 – 2287 / (66) 8445 - 4309**

REPRESENTANTE LEGAL**: AILTON PORFIRIO DOS SANTOS**

RG: 610620 SSP/MT CPF: 395.765.581-15

ITEM: 19

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

19	00023682	UND	72	TONER COMPATIVEL HP 204 A	BYQUALY	145,00	R$ 10.440,00
						TOTAL	**R$ 10.440,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (Noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manut. E Enc. c/Secretaria de Finanças

Cód Red: 102 Material de Consumo

Fonte: 0000 Recurso Ordinário

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
19	00023682	UND	24	TONER COMPATIVEL HP 204 A	BYQUALY	145,00	R$ 3.480,00
						TOTAL	**R$ 3.480,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 1081

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
19	00023682	UND	48	TONER COMPATIVEL HP 204 A	BYQUALY	145,00	R$ 6.960,00
						TOTAL	**R$ 6.960,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019 e** anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	**304/2019**
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA

CNPJ: 13.318.346/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL: **AILTON PORFIRIO DOS SANTOS**

CPF: 395.765.581-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 5. BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.415.000,00	21.415.000,00	3.540.469,15	16,53	17.825.390,10	83,24	3.589.609,90
RECEITAS CORRENTES	20.951.500,00	20.951.500,00	3.435.469,15	16,40	17.720.390,10	84,58	3.231.109,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.138.000,00	1.138.000,00	238.087,26	20,92	1.518.126,33	133,40	-380.126,33
Impostos	1.023.600,00	1.023.600,00	207.639,77	20,29	1.424.581,55	139,17	-400.981,55
Taxas	109.400,00	109.400,00	30.447,49	27,83	93.544,78	85,51	15.855,22
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	662.000,00	662.000,00	110.958,75	16,76	559.651,64	84,54	102.348,36
Contribuições Sociais	620.000,00	620.000,00	101.020,40	16,29	461.536,92	74,44	158.463,08
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	9.938,35	23,66	98.114,72	233,61	-56.114,72
RECEITA PATRIMONIAL	375.000,00	375.000,00	30.636,76	8,17	182.145,64	48,57	192.854,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	15.433,94	308,68	44.102,06	882,04	-39.102,06
Valores Mobiliários	370.000,00	370.000,00	15.202,82	4,11	138.043,58	37,31	231.956,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	31.730,46	77,39	113.457,82	276,73	-72.457,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	1.560,00	26,00	1.560,00	26,00	4.440,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	35.000,00	35.000,00	30.170,46	86,20	111.897,82	319,71	-76.897,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.718.000,00	18.718.000,00	3.019.822,32	16,13	15.158.404,40	80,98	3.559.595,60
Transferências da União e de suas Entidades	8.868.000,00	8.868.000,00	1.196.732,56	13,49	6.416.663,06	72,36	2.451.336,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.780.000,00	7.780.000,00	1.411.652,46	18,14	6.747.305,30	86,73	1.032.694,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.070.000,00	2.070.000,00	411.437,30	19,88	1.994.436,04	96,35	75.563,96
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.500,00	17.500,00	4.233,60	24,19	188.604,27	1.077,74	-171.104,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00		0,00	167.506,46	3.045,57	-162.006,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.233,60	35,28	21.097,81	175,82	-9.097,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	463.500,00	463.500,00	105.000,00	22,65	105.000,00	22,65	358.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Alienação de Bens Móveis	23.000,00	23.000,00		0,00		0,00	23.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	430.500,00	430.500,00	105.000,00	24,39	105.000,00	24,39	325.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	430.500,00	430.500,00	105.000,00	24,39	105.000,00	24,39	325.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	101.602,07	15,63	460.954,72	70,92	189.045,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.065.000,00	22.065.000,00	3.642.071,22	16,51	18.286.344,82	82,87	3.778.655,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.065.000,00	22.065.000,00	3.642.071,22	16,51	18.286.344,82	82,87	3.778.655,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.065.000,00	22.065.000,00	3.642.071,22	16,51	18.286.344,82	82,87	3.778.655,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.142.711,29			1.186.348,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.142.711,29			1.186.348,99		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.946.400,00	22.357.344,99	3.215.390,29	16.906.257,65	5.451.087,34	3.382.355,05	16.505.016,80	5.852.328,19	16.194.238,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.215.800,00	20.326.275,39	2.983.195,83	15.677.930,14	4.648.345,25	3.128.236,68	15.286.768,58	5.039.506,81	15.094.808,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.527.900,00	10.523.279,20	1.633.670,40	8.582.428,39	1.940.850,81	1.636.407,38	8.576.954,43	1.946.324,77	8.576.931,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	68.200,00	68.200,00	-41.956,99	8.043,01	60.156,99		8.043,01	60.156,99	8.043,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.619.700,00	9.734.796,19	1.391.482,42	7.087.458,74	2.647.337,45	1.491.829,30	6.701.771,14	3.033.025,05	6.509.834,57	
DESPESAS DE CAPITAL	1.667.600,00	1.998.069,60	232.194,46	1.228.327,51	769.742,09	254.118,37	1.218.248,22	779.821,38	1.099.429,85	0,00
INVESTIMENTOS	1.630.800,00	1.961.269,60	262.821,66	1.222.202,07	739.067,53	254.118,37	1.212.122,78	749.146,82	1.093.304,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.800,00	36.800,00	-30.627,20	6.125,44	30.674,56		6.125,44	30.674,56	6.125,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00	33.000,00			33.000,00			33.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	686.600,00	672.004,00	102.136,88	498.197,42	173.806,58	102.136,88	498.197,42	173.806,58	449.647,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.633.000,00	23.029.348,99	3.317.527,17	17.404.455,07	5.624.893,92	3.484.491,93	17.003.214,22	6.026.134,77	16.643.885,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.633.000,00	23.029.348,99	3.317.527,17	17.404.455,07	5.624.893,92	3.484.491,93	17.003.214,22	6.026.134,77	16.643.885,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				881.889,75			1.283.130,60		1.642.458,96	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.633.000,00	23.029.348,99	3.317.527,17	18.286.344,82		3.484.491,93	18.286.344,82		18.286.344,82	0,00
RESERVA DO RPPS	432.000,00	222.000,00			222.000,00			222.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	101.602,07	15,63	460.954,72	70,92	189.045,28
RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	101.602,07	15,63	460.954,72	70,92	189.045,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	101.602,07	15,63	460.954,72	70,92	189.045,28
Contribuições Sociais	650.000,00	650.000,00	101.602,07	15,63	460.954,72	70,92	189.045,28
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	686.600,00	672.004,00	102.136,88	498.197,42	173.806,58	102.136,88	498.197,42	173.806,58	449.647,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	686.600,00	672.004,00	102.136,88	498.197,42	173.806,58	102.136,88	498.197,42	173.806,58	449.647,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	686.600,00	672.004,00	102.136,88	498.197,42	173.806,58	102.136,88	498.197,42	173.806,58	449.647,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.378.400,00	22.579.344,99	3.215.390,29	16.906.257,65	97,14	5.673.087,34	3.382.355,05	16.505.016,80	97,07	6.074.328,19	0,00
Legislativa	962.000,00	962.000,00	125.798,70	676.799,81	3,89	285.200,19	137.070,58	663.543,25	3,90	298.456,75	0,00
Ação Legislativa	962.000,00	962.000,00	125.798,70	676.799,81	3,89	285.200,19	137.070,58	663.543,25	3,90	298.456,75	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	187.000,00	146.146,00	18.846,60	100.800,28	0,58	45.345,72	18.846,60	100.800,28	0,59	45.345,72	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	187.000,00	146.146,00	18.846,60	100.800,28	0,58	45.345,72	18.846,60	100.800,28	0,59	45.345,72	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.297.000,00	3.068.087,00	478.069,45	2.553.369,81	14,67	514.717,19	490.331,47	2.464.123,95	14,49	603.963,05	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.967.000,00	2.689.887,00	417.188,36	2.257.836,90	12,97	432.050,10	439.148,72	2.181.137,18	12,83	508.749,82	
Administração Financeira	330.000,00	378.200,00	60.881,09	295.532,91	1,70	82.667,09	51.182,75	282.986,77	1,66	95.213,23	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.408.000,00	1.280.709,46	142.238,70	769.101,35	4,42	511.608,11	145.246,99	757.530,36	4,46	523.179,10	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	7.010,00	1.793,46	2.753,46	0,02	4.256,54	1.793,46	2.753,46	0,02	4.256,54	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	2.003,00			0,00	2.003,00			0,00	2.003,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	156.047,00	15.736,17	90.539,30	0,52	65.507,70	17.316,17	88.169,30	0,52	67.877,70	
Assistência Comunitária	1.015.000,00	1.025.638,46	111.858,65	607.482,62	3,49	418.155,84	113.286,94	598.281,63	3,52	427.356,83	
FU08 - Administração Geral	171.000,00	85.008,00	12.850,42	66.318,47	0,38	18.689,53	12.850,42	66.318,47	0,39	18.689,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	5.003,00		2.007,50	0,01	2.995,50		2.007,50	0,01	2.995,50	
Previdência Social	854.900,00	1.064.900,00	112.962,29	725.473,42	4,17	339.426,58	134.385,99	700.314,01	4,12	364.585,99	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	672.000,00	882.000,00	112.763,29	594.127,12	3,41	287.872,88	112.763,29	594.127,12	3,49	287.872,88	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	182.900,00	182.900,00	199,00	131.346,30	0,75	51.553,70	21.622,70	106.186,89	0,62	76.713,11	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	4.825.700,00	5.593.244,68	819.892,07	4.656.663,77	26,76	936.580,91	838.829,51	4.620.775,06	27,18	972.469,62	0,00
Atenção Básica	2.315.700,00	1.941.813,60	221.636,50	1.327.553,83	7,63	614.259,77	224.336,50	1.323.539,83	7,78	618.273,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.991.000,00	2.865.399,60	506.912,84	2.662.190,34	15,30	203.209,26	526.658,02	2.640.878,92	15,53	224.520,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	307.400,00	47.000,36	289.110,95	1,66	18.289,05	43.745,36	284.704,95	1,67	22.695,05	
Vigilância Sanitária	130.000,00	207.347,48	28.868,25	165.036,67	0,95	42.310,81	26.815,51	158.349,64	0,93	48.997,84	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	115.000,00	6.202,06	88.362,64	0,51	26.637,36	6.202,06	88.892,38	0,52	26.107,62	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	174.000,00	156.284,00	9.272,06	124.409,34	0,71	31.874,66	11.072,06	124.409,34	0,73	31.874,66	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	4.390.500,00	4.530.406,03	727.542,31	3.696.563,68	21,24	833.842,35	729.378,87	3.628.230,46	21,34	902.175,57	0,00
Ensino Fundamental	3.196.000,00	3.417.821,62	577.932,79	2.837.229,89	16,30	580.591,73	577.999,80	2.785.733,44	16,38	632.088,18	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	17.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00		24.653,22	0,14	10.346,78	2.249,84	15.624,24	0,09	19.375,76	
Educação Infantil	674.500,00	745.481,41	88.802,55	573.109,70	3,29	172.371,71	88.802,55	573.109,70	3,37	172.371,71	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	138.000,00	112.101,00	11.363,11	86.773,69	0,50	25.327,31	11.363,11	86.773,69	0,51	25.327,31	
FU12 - Demais Subfunções	330.000,00	220.001,00	49.443,86	174.797,18	1,00	45.203,82	48.963,57	166.989,39	0,98	53.011,61	
Cultura	331.000,00	371.516,00	41.831,31	253.067,43	1,45	118.448,57	35.800,06	245.494,18	1,44	126.021,82	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	331.000,00	371.516,00	41.831,31	253.067,43	1,45	118.448,57	35.800,06	245.494,18	1,44	126.021,82	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.629.000,00	2.318.558,00	497.994,66	1.581.486,47	9,09	737.071,53	493.410,15	1.506.128,31	8,86	812.429,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	470.000,00	386.756,00	87.902,01	87.902,01	0,51	298.853,99	79.198,72	79.198,72	0,47	307.557,28	
Serviços Urbanos	798.000,00	1.621.000,00	396.406,93	1.368.353,47	7,86	252.646,53	393.235,71	1.312.633,60	7,72	308.366,40	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	301.000,00	270.801,00	13.685,72	125.230,99	0,72	145.570,01	20.975,72	114.295,99	0,67	156.505,01	
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	40.001,00			0,00	40.001,00			0,00	40.001,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	312.000,00	282.004,00	27.761,31	123.211,11	0,71	158.792,89	27.761,31	123.211,11	0,72	158.792,89	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	312.000,00	282.004,00	27.761,31	123.211,11	0,71	158.792,89	27.761,31	123.211,11	0,72	158.792,89	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	51.000,00	61.201,00	28.345,38	46.675,81	0,27	14.525,19	28.272,22	45.799,78	0,27	15.401,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	51.000,00	61.201,00	28.345,38	46.675,81	0,27	14.525,19	28.272,22	45.799,78	0,27	15.401,22	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	930.000,00	968.301,00	113.108,19	651.941,42	3,75	316.359,58	119.074,19	643.885,61	3,79	324.415,39	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	82.000,00	34.503,00	2.298,89	3.318,19	0,02	31.184,81	2.298,89	3.318,19	0,02	31.184,81	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	712.000,00	846.905,00	110.809,30	648.621,23	3,73	198.283,77	116.775,30	640.567,42	3,77	206.337,58	
FU20 - Demais Subfunções	136.000,00	86.893,00		2,00	0,00	86.891,00			0,00	86.893,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 22/11/2019 10:31:41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	57.000,00	47.001,00	7.617,21	41.172,96	0,24	5.828,04	10.326,96	41.172,96	0,24	5.828,04	0,00
Conservação de Energia	57.000,00	47.001,00	7.617,21	41.172,96	0,24	5.828,04	10.326,96	41.172,96	0,24	5.828,04	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.038.000,00	1.085.820,82	142.823,80	756.125,38	4,34	329.695,44	132.092,84	729.876,33	4,29	355.944,49	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	1.085.820,82	142.823,80	756.125,38	4,34	329.695,44	132.092,84	729.876,33	4,29	355.944,49	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	285.000,00	219.150,00	3.142,50	39.636,50	0,23	179.513,50	3.142,50	39.636,50	0,23	179.513,50	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	180.000,00	137.147,00	3.142,50	39.636,50	0,23	97.510,50	3.142,50	39.636,50	0,23	97.510,50	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	105.000,00	82.003,00			0,00	82.003,00			0,00	82.003,00	
Encargos Especiais	325.300,00	325.300,00	-72.584,19	234.168,45	1,35	91.131,55	38.384,81	194.494,65	1,14	130.805,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	105.000,00	105.000,00	-72.584,19	14.168,45	0,08	90.831,55		14.168,45	0,08	90.831,55	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	220.300,00	220.300,00		220.000,00	1,26	300,00	38.384,81	180.326,20	1,06	39.973,80	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	495.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	686.600,00	672.004,00	102.136,88	498.197,42	2,86	173.806,58	102.136,88	498.197,42	2,93	173.806,58	
TOTAL (III) = (I + II)	22.065.000,00	23.251.348,99	3.317.527,17	17.404.455,07	100,00	5.846.893,92	3.484.491,93	17.003.214,22	100,00	6.248.134,77	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	686.600,00	672.004,00	102.136,88	498.197,42	2,86	173.806,58	102.136,88	498.197,42	2,93	173.806,58	0,00
Legislativa	28.000,00	28.000,00	4.204,08	20.402,39	0,12	7.597,61	4.204,08	20.402,39	0,12	7.597,61	0,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	4.204,08	20.402,39	0,12	7.597,61	4.204,08	20.402,39	0,12	7.597,61	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	13.000,00	13.000,00	1.995,68	9.978,40	0,06	3.021,60	1.995,68	9.978,40	0,06	3.021,60	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	13.000,00	13.000,00	1.995,68	9.978,40	0,06	3.021,60	1.995,68	9.978,40	0,06	3.021,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	122.000,00	108.000,00	14.305,78	71.448,17	0,41	36.551,83	14.305,78	71.448,17	0,42	36.551,83	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	102.000,00	87.000,00	10.966,52	54.491,75	0,31	32.508,25	10.966,52	54.491,75	0,32	32.508,25	
Administração Financeira	20.000,00	21.000,00	3.339,26	16.956,42	0,10	4.043,58	3.339,26	16.956,42	0,10	4.043,58	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	46.000,00	42.001,00	5.546,19	25.870,00	0,15	16.131,00	5.546,19	25.870,00	0,15	16.131,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	42.000,00	42.000,00	5.546,19	25.870,00	0,15	16.130,00	5.546,19	25.870,00	0,15	16.130,00	
FU08 - Administração Geral	4.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	213.000,00	206.101,00	33.146,69	164.659,95	0,95	41.441,05	33.146,69	164.659,95	0,97	41.441,05	0,00
Atenção Básica	108.000,00	98.001,00	15.977,57	78.741,68	0,45	19.259,32	15.977,57	78.741,68	0,46	19.259,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.000,00	75.100,00	13.446,32	63.414,20	0,36	11.685,80	13.446,32	63.414,20	0,37	11.685,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	12.000,00	2.198,10	10.982,20	0,06	1.017,80	2.198,10	10.982,20	0,06	1.017,80	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	417,34	6.411,61	0,04	3.588,39	417,34	6.411,61	0,04	3.588,39	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	675,66	2.973,31	0,02	2.026,69	675,66	2.973,31	0,02	2.026,69	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	431,70	2.136,95	0,01	3.863,05	431,70	2.136,95	0,01	3.863,05	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	174.500,00	189.802,00	32.109,44	153.671,31	0,88	36.130,69	32.109,44	153.671,31	0,90	36.130,69	0,00
Ensino Fundamental	127.000,00	141.301,00	27.821,04	126.234,30	0,73	15.066,70	27.821,04	126.234,30	0,74	15.066,70	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	45.500,00	48.500,00	4.288,40	27.437,01	0,16	21.062,99	4.288,40	27.437,01	0,16	21.062,99	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	20.000,00	5.000,00	327,54	1.637,70	0,01	3.362,30	327,54	1.637,70	0,01	3.362,30	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	20.000,00	5.000,00	327,54	1.637,70	0,01	3.362,30	327,54	1.637,70	0,01	3.362,30	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	26.000,00	26.000,00	1.100,15	7.222,94	0,04	18.777,06	1.100,15	7.222,94	0,04	18.777,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	22.000,00	22.000,00	1.100,15	7.222,94	0,04	14.777,06	1.100,15	7.222,94	0,04	14.777,06	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	272,73	1.363,69	0,01	1.636,31	272,73	1.363,69	0,01	1.636,31	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	272,73	1.363,69	0,01	1.636,31	272,73	1.363,69	0,01	1.636,31	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	25.000,00	25.000,00	5.278,88	20.083,34	0,12	4.916,66	5.278,88	20.083,34	0,12	4.916,66	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.278,88	20.083,34	0,12	4.916,66	5.278,88	20.083,34	0,12	4.916,66	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	12.000,00	22.000,00	3.849,72	21.859,53	0,13	140,47	3.849,72	21.859,53	0,13	140,47	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	12.000,00	22.000,00	3.849,72	21.859,53	0,13	140,47	3.849,72	21.859,53	0,13	140,47	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.835/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.122/2019 de 2 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 008/2019,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A SUPERVISÃO E/OU ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA AVENIDA CONTORNO LESTE E IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS NA AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA (CONHECIDA COMO AV. BEIRA RIO, EM SUA INTERSECÇÃO COM A AVENIDA DR. PARANÁ) E NA AVENIDA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI (CONHECIDA COMO AV. DAS TORRES, EM SUA INTERSECÇÃO COM A AVENIDA ÉRICO PREZA), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** foi **SUSPENSA** tendo em vista a concessão de Medida Cautelar, nos autos da Representação de Natureza Externa nº 318043/2019, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.466/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação - SICOM

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de monitoramento de informações “on line” digital e em tempo real, por meio de clipping eletrônico (registro e distribuição dirigida) de todas as matérias de jornais impressos, web sites, rádio, telejornalismo (regional e nacional), veiculados nas emissoras da grande Cuiabá.

Data/Horário: 06/12/2019 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.240/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED

Objeto: Aquisição de 01 caminhão 0 km para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 06/12/2019 às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2019.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** referente à **Tomada de Preços nº 012/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS CIVIS, INCLUSIVE SPT – ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP	24.683.120/0001-07	HABILITADA
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,	02.893.543/0001-00	HABILITADA
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	06.245.457/0001-42	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 22 de novembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.656/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de uniformes, botinas, epi's e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos quanto a uniformização de equipes, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e anexos.

Data/Horário: 06/12/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para alterações no edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 062/2019 - ADESÃO Nº 004/2019 - ARP Nº 025/2019 - PE Nº 007/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 062/2019

ADESÃO Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 004/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. **O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na Aquisição de Pneus e Câmaras, para atender a demanda Municipal, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 do Município de Mirassol D’Oeste - MT, tendo como vencedora a Empresa PNEUS BARBOSA LTDA - ME – CNPJ Nº 14.481.695/0001-85, VALOR: R$ 18.630,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta Reais).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 22 de Novembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2019

PORTARIA Nº. 195/2019. denise – mt, 11 de novembro de 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 01 (UM) MÊS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA "EDNÉIA ANA DE LIMA NAZARI" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E A LEI MUNICIPAL 285/99, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária pública municipal a Sra. **EDNEIA ANA DE LIMA NAZARI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada desde 01/02/2000, na função de PROFESSORA, brasileira, solteira, portadora da CI - RG n.º 741.824– SSP/MT, cadastrada no CPF sob o n.º 621.113.021-04, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 01 (um) mês, referente ao quinquênio 01/02/2011 a 01/02/2016,**,** com remuneração, no período de 11 de novembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, conforme Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 285/99, Capítulo II, Dos Direitos, Seção III – Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 55.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 853/2019.

LEI MUNICIPAL N.º 853/2019.

EMENTA: Dispõe sobre denominação do edifício do Posto de Saúde do Jardim Boa Esperança do Município de Denise/MT.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **IRACY DE FATIMA VIANA DOS SANTOS** o edifício do Posto de Saúde do Jardim Boa Esperança, localizada à Rua Dom Bosco, 251 – desta cidade de Denise/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 852/2019.

LEI MUNICIPAL N.º 852/2019.

EMENTA: Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providencias.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Denise/MT obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinada aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de Novembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2019

PORTARIA Nº. 196/2019. denise – mt, 12 de novembro de 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (três) MeSes Ao SERVIDOR PÚBLICo MUNICIPAL o SENHOR "MARCELO TEIXEIRA A CRUZ" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o funcionário público municipal o Sr. **MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ,** portador do RG n. º 000663777 SSP/MT e cadastrado no CPF n.º 595.523.872.72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, exercendo a função de **MOTORISTA,** vem REQUERER **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses que seja convertido em espécie, referente ao quinquênio **15/03/2013 A 15/03/2018,** conforme Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 854/2019.

LEI MUNICIPAL N.º 854/2019.

EMENTA: Dispõe sobre denominação da Rua Padre JOÃO Bosco, centro.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Vereador José Teixeira da Silva,** a atual Rua Padre Dom Bosco, localizada na parte central desta cidade de Denise/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 255/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENHORA ELEANDRA MORENO

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **ELEANDRA MORENO**, matricula nº 2970-1, no Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 19 de Novembro de 2019 a 13 de Janeiro de 2020..

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 11 de Novembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 256/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a **FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES**, matricula nº 1347-1, no Cargo/Função de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **15 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de Novembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. Fez-se necessário a prorrogação em virtude da necessidade de adequações ao edital.**O Edital Retificado poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/ 6423.

Diamantino /MT, 22 de Novembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 169/2019

CONTRATADO(a):LEONARDO FERREIRA CAMARGO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 169/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas** com termino dia **25 de Novembro de 2019.**

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) EDISON SYDNEI ZAPPE 027.628.209-44 9069 /00215/2019 JULIO OSMAR EMERICK 324.486.279-91 9069 /00316/2019 JULIO OSMAR EMERICK 324.486.279-91 9069 /00328/2019 JULIO OSMAR EMERICK 324.486.279-91 9069 /00329/2019 DALGOMAR IMP EXP PROD AGROPECUARIOS LT-

DA 26.582.403/0001-80 9069 /00414/2019 AGROPECUARIA CUNHA TAI PORA LTDA ME 04.793.603/0001-49 9069 /00419/2019 AGROPECUARIA E INDUSTRIAL BACURIZAL LTDA 37.451.473/0001-15 9069 /00420/2019 AGROPECUARIA E INDUSTRIAL BACURIZAL LTDA 37.451.473/0001-15 9069 /00421/2019 IDAIR PERON FERRARI 332.465.649-49 9069 /00433/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 22/11/2019 Data de desafixação: 07/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 111/2019

PORTARIA N.º 111/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª DEONILDE FATIMA FURLAN".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal, com redação determinada pela EC 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e a Lei Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **DEONILDE FATIMA FURLAN,** brasileira, divorciada, residente na Rua São Miguel do Oeste S/N - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 17/R-1.783.780 SSP/SC, CPF: 526.654.969-68, servidora **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA CLASSE C, COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HRS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula 1066, tendo contribuído **9.395 (Nove mil trezentos e noventa e cinco) dias líquidos, correspondendo há 25 anos, 08 meses e 27 dias**, conforme Processo Administrativo 2019.09.00004A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 22 de Novembro de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 089/2019

DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$: 494.858,90 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N**º051/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019.**

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 088/2019

DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$: 645.072,21 (SEISSENTOS QUARENTA E CINCO MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE UM CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N**º051/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019.**

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 087/2019

DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: BELAFORTE C**OMERCIAL LTDA**

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$: 245.606,01 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E UM CENTAVO)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N**º051/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019.**

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 045/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: **DAAT SANTOS EIRELI-ME**

VIGÊNCIA: 31 DE JULHO DE 2020.

VALOR: R$ 12.781,52 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A, ADITAR AQUISIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CAÇAMBA DE MATERIAL PARA SUB-BASE E BASE, ADQUIRIDO SOLTO NA JAZIDA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMORIAL ANEXOS – PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 113/2019

PORTARIA N.º 113/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Servidor Sr.º ALDIR ANTONIO SALTON".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege a Previdência Municipale ainda combinado e Lei Complementar n.º 026/13 que rege sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores e Lei n.º 003/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** em favor do Servidor **ALDIR ANTONIO SALTON**, casado, portador de RG 13/R 1156381 SSP/SC, CPF: 345.348.579-34, residente e domiciliado na Rua Uruguai, S/N, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, servidor EFETIVO, no cargo de **MOTORISTA I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o número 322, tendo contribuído 10.148 (Dez mil cento e quarenta e oito) dias líquidos, correspondendo há 27 anos, 09 meses e 20 dias, conforme Processo Administrativo 2019.06.00007A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 22 de Novembro de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 110/2019

PORTARIA N.º 110/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª DEONILDE FATIMA FURLAN".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal, com redação determinada pela EC 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e a Lei Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **DEONILDE FATIMA FURLAN,** brasileira, divorciada, residente na Rua São Miguel do Oeste S/N - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 17/R-1.783.780 SSP/SC, CPF: 526.654.969-68, servidora **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA CLASSE C, COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HRS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula 040, tendo contribuído **9.395 (Nove mil trezentos e noventa e cinco) dias líquidos, correspondendo há 25 anos, 08 meses e 27 dias**, conforme Processo Administrativo 2019.09.00003A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 22 de Novembro de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 007/2019 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: **S.A.LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**

VIGÊNCIA: 07 DE MARÇO DE 2020.

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2019 EM MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DIA 09/12/2019, E O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DO DIA 23/11/2019.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 092/2019

DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: JATOMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N**º054/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2019.**

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIÁRIAS), NO ÂMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO E PESSOAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 090/2019

DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: VALDIR JOSÉ HOLSCHUCH 32879610125

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$: 126.222,50 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N**º051/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019.**

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 091/2019

DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$: 6.826,35 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N**º054/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2019.**

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIÁRIAS), NO ÂMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO E PESSOAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 924, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 041, de 06 de novembro de 2019, do Executivo).

Caixa de texto: SANCIONADA E PUBLICADA EM 20/11/2019

"Dispõe sobre autorização quanto ao pagamento de locação de imóvel para funcionamento do Banco do Brasil, e dá outras providências. "

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 14/11/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a comprometer receita dotação orçamentária para efetuar o pagamento de locação imobiliária para funcionamento da instituição financeira Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O período de comprometimento dá-se por 12 (doze) meses iniciando em novembro de 2019 (dois mil e dezenove) e finalizando em 30 (trinta) de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 20 de novembro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. 860/2019, de 11 de janeiro de 2019, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação tomada de preço – SRP 002/2019, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JACARÉZINHO, com data de abertura ocorrida no dia 21/11/2019 ás 07h30-min, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados.

Gaúcha do Norte MT, 22 de novembro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

LEI Nº. 923, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 040, de 06 de novembro de 2019, do Executivo).

Caixa de texto: SANCIONADA E PUBLICADA EM 20/11/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, Crédito Adicional Especial no valor R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), e da outras providências. "

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 14/11/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária, com as respectivas Fontes de Recursos:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002.10.301.0075.20011 MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS **290.000,00**

SUBTOTAL 290.000,00

TOTAL 290.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Transferências da União na monta total de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) com os seguintes códigos indicadores "36000.2682122/01-900" e "36000.2529722/01-900", de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 20 de novembro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº007/2019 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 007/2019

Dispõe sobre a aprovação da “Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais” no município de Gaúcha do Norte, MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere as **Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19/07/1990 e n° 8142 de 28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992, a Resolução CIT n°8/2016** e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 014 de 07 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a “Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais” válido para o período de 2020 a 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 07 de novembro de 2019.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

_____

Marcinei Baraba

Secretária Executiva do CMS de Gaúcha do Norte/MT

RESOLUÇÃO Nº008/2019 - PLANO ARBOVIROSES - SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 008/2019

Dispõe sobre a aprovação da “Plano de Contingência das Arboviroses – Dengue, Zica e Chikungunya 2019-2020” no município de Gaúcha do Norte, MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere as **Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19/07/1990 e n° 8142 de 28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992, a Resolução CIT n°8/2016** e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 014 de 07 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o “Plano de Contingência das Arboviroses – Dengue, Zica e Chikungunya 2019-2020” do município de Gaúcha do Norte, Mato Grosso.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 07 de novembro de 2019.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

_____

Marcinei Baraba

Secretária Executiva do CMS de Gaúcha do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2019

PORTARIA N.º 252/2019

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte a dependente Sra. Hevillyn Kuruguga Portella Sousa”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Artigo 7º, inciso I, e Artigos 28, inciso II; 30, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 833 de 21 de outubro de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Servidor ativo Sr. Ailton Portella Fontes, portador do RG nº 10.536.716 SSP/SP e inscrito no CPF nº 868.396.328-49, ocupante do cargo de Motorista, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, Classe “C”, Nível “05”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro/MT, com provento integral, em favor da Sra. Hevillyn Kuruguga Portela Sousa, brasileira, menor sob guarda do Segurado, portadora da Certidão de Nascimento de Matrícula nº 064501 01 55 2014 1 00094 175 0021780 09, neste ato devidamente representada pelo seu Genitor o Sr. Jonata Ailton Portella Sousa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1769697-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 048.683.881-18, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do GENERAL - PREVI, n.º 2019.07.00017P, a partir da data do requerimento, ocorrido em 05 de novembro de 2019, até posterior deliberação..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 18 de Novembro de 2019.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2018

CONTRATANTE: Município de Gloria D’Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, bairro Centro, Município de Glória D’ Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D’ Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa CIBE – COM. IND. BRAS DE ESTRUTURAS PRÉMOLDADAS LTDA, ou CONTRATADA, com sede no Município de Primavera do Leste/MT, Rodovia MT 130, Km 03, Chácaras Fontana, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.778.763/0001-81, representada por ADRIANO RONCHI conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico ANDRÉ LUIZ BREMM, portador da carteira profissional CREA - RS 120013-AP, visto CREA-MT2065/VP.

OBJETO: O objeto do presente 1º termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n.º 067/2018, conforme a Cláusula Segunda, com vigência a partir de **21 de Novembro de 2019 a 21 de maio de 2020.**

JUSTIFICATIVA: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo N.º 033/2018, vinculado a licitação modalidade de Regime Diferenciado de Contratação RDC N.º 01/2018 e ao contrato n.º 067/2018, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Gloria D’Oeste/MT para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**,** respaldado pelo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica deste Município e amparado legalmente pelo § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 21/11/2019 ATE 21/05/2020.

PORTARIA N. º 145 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO

DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Art. 86, da Lei Complementar 017 de 01 de Abril de 2002, a servidora **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 0949573-8 SSP/MT e do CPF 536.300.331-72, conforme Atestado médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 144 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – **EXONERAR** a pedido, a Servidora **EVIKA CAROLINE ZACO MELO** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 22214968 SSP/MT e do CPF 039.336.721-55, do Cargo de provimento efetivo de MONITORA.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de fevereiro de 2019.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO Prefeito Municipal

LEI Nº 662 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS MUNICIPAL, que concede anistia de multas e juros de remissão de créditos tributários e dá outras providências.

O senhor **Paulo Remédio**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL, no Município de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoa física e jurídica), relativos a tributos municipais com vencimento até o dia 31/12/2018, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1° O REFIS MUNICIPAL será administrado pela Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Fiscalização e Arrecadação, ouvindo, sempre que necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

Parágrafo único – O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1°, em nome do contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Art. 3° A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 05/12/2019, mediante a utilização do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL", conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento Municipal da Fazenda.

§ 1° Para pagamento a vista dos tributos indicados no art.1° desta Lei será concedido o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de juros e multa.

§ 2° Caso haja necessidade de prorrogar o prazo estipulado no caput deste artigo, o mesmo deverá ser feito através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4° Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1° A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte (pessoa física ou jurídica), inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2° A opção pelo REFIS MUNICIPAL exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no art. 1° desta Lei, desde que outra forma de parcelamento não seja ilegal.

Art. 5° A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita a pessoa física ou jurídica à:

I- Confissão da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

Art. 6° Será excluído do REFIS MUNICIPAL:

I- O inadimplente do pagamento acordado; II- O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei; III- Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo Refis e não incluído na confissão a que se refere o artigo 1° desta Lei, saldo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo; IV- Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade ora oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Gloria D'Oeste e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Refis; V- Qualquer ato ou procedimento ilegal que venha a diminuir, subtrair ou lesar a receita do município.

Parágrafo único - A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.

Art. 7° O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Eloy Custódio da Silva, s/nº, centro nesta Cidade, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONVITE tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando a Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km (zero quilômetro), modelo da carroceria sedan. com as seguintes características mínimas: capacidade para o transporte de (05) cinco passageiros, incluindo o motorista; potência mínima 150 cv; bicombustível (álcool e gasolina); 04 (quatro) portas laterais; de cor predominante branca; ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos nas quatro portas; travas elétricas nas quatro portas; air bag duplo frontal (passageiro e motorista); protetor de Cárter; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; e com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante, que realizar-se-a no dia 29/11/2019 às 10:00 horas no endereço acima indicado, conforme Edital de Convite nº 002/2019, afixado no mural da Câmara Municipal e nos locais de costume, e será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda pelas condições estabelecidas no Edital.

O Aviso de Licitação ficará afixado até o dia 29 de novembro de 2019.

Glória D'Oeste, 22 de novembro de 2019.

IVANI GOMES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DO PREGÃO CARONA 015/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu as Atas de Registro de Preços nº. 046,047,048 e 049 do Pregão nº 012/2019 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT, para Futura Contratação de Empresa para fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínos, para atender a frota de veículos da secretarias municipais. Formalizado através do Processo Pregão Carona 015/2019**,** com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao edital acima mencionado do pregão 012/2019 da prefeitura municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT**.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98).

Indiavaí - MT, 22 de novembro de 2019

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal.

RETIFICAÇÃO - SETOR ENGENHARIA

Indiavaí – MT, 21 de NOVEMBRO de 2019.

Ofício n.º 139 / 2019

AO SETOR DE LICITAÇAO ;

Em analise ao Processo de construção de 02- pontes Mista (Metalica / Concreto) foi constatado um ERRO de DIGITAÇAO na Planilha Orçamentaria , pois foi Licitado 01-ponte no km 8,0 com comprimento de 8,0mts x 4,50 m de largura e 3,50 metros de altura e outra 01- ponte no km 37,0 com comprimento de 8,0 mts x 4,50 de largura e 5,0 mts de altura, sendo que as 02-Pontes Mistas tem a mesma extensão de 8,0 metros na MT -180 , nisto foi CONFUNDIDO na hora de elaborar as planilhas orçamentaria execução de 02- Pontes Mistas .

Sendo que deveria constar CORRETAMENTE no Processo LICITATORIO com a construção de 01-ponte no km 10,0 com comprimento de 8,0mts x 4,50 m de largura e 3,50 metros de altura e outra 01-ponte no km 37,0 com comprimento de 8,0 mts x 4,50 de largura e 5,0 mts de altura na MT-180 , portanto estamos JUSTIFICANDO QUE HOUVE um ERRO de DIGITAÇAO na Elaboraçao das Planilhas Orçamentaria , sendo descrito no Processo Licitatorio como 02—pontes Mistas , sendo 01-ponte no km 8,0 com comprimento de 8,0mts e outra 01- ponte no km 37,0 com comprimento de 8,0 mts , sendo que as 02-Pontes Mistas tem a mesmas extensão de 8,0 metros na MT -180 , nisto foi CONFUNDIDO pelo engenheiro na ELABORAÇAO DO PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA na hora de elaborar as planilhas , PORTANTO Solicito ao Setor de LICITAÇAO que seja elaborado uma RETIFICAÇAO NO CONTRATO ADMINSTRATIVO , COM RELAÇAO A LOCALIZAÇAO DO KM .

JUSTIFICO TAMBEM QUE REALMENTE HOUVE O ERRO QUE NA LEI nº 678/2019 já constava os locais correto , e que já aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAI/MT ,descreve os KM 10,0 E OUTRA NO KM 37,0 na MT -180 , sendo com a localização de 01-ponte próximo a FAZENDA URUAM e a outra 01- ponte próximo ao sitio do Nei na comunidade Santa Aurelia , NISTO SOLICITAMOS PROVIDENCIAS PARA A ALTERAÇAO DAS LOCALIZAÇAO , conforme a lei aprovada na câmara municipal **.**

Sendo mais no momento agradeço desde já a sua compreenção .

ENG. CIVIL PAULO CESAR MOURA

Engenheiro da prefeitura municipal de Indiavaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 508/2019

SÚMULA: "Autoriza o Remanejamento, Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o Caput deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no art. 4º da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 509/2019

SÚMULA: "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 2% (dois por cento) do valor total fixado na Lei Municipal N° 465/2018 e dá outras providências ".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º. O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, é no limite de mais 2% (Dois por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal n° 465/2018), no valor de R$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos reais)**.**

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar ficará limitado ao valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 510/2019

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020, Estima a Receita Bruta em R$ 27.974.700,00 (Vinte e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil e setecentos reais), a Receita Líquida em R$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2020 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 17.859.350,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 6.890.650,00
Total Geral:	**R$ 24.750.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 24.458.000,00
Receitas de Capital	R$ 292.000,00
Total Geral:	**R$ 24.750.000,00**

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R$ 24.458.000,00
Receita Tributária	R$ 2.851.600,00
Receita de Contribuições	R$ 120.000,00
Receita Patrimonial	R$ 111.050,00
Receita de Serviços	R$ 799.000,000
Transferências Correntes	R$ 20.558.200,00
Outras Receitas Correntes	R$ 18.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 292.000,00
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	292.000,00
Total Geral:	**R$ 24.750.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração:

01 CAMARA MUNICIPAL	R$ 1.204.284,00
01.001 Câmara Municipal	R$ 1.204.284,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R$ 843.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito	R$ 718.500,00
02.002 Assessoria Jurídica	R$ 125.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	R$ 1.558.500,00
03.001 Gabinete do Secretario	R$ 1.558.500,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	R$ 7.597.250,00
04.001 Gabinete do Secretario	R$ 2.945.950,00
04.003 FUNDEB 60%	R$ 3.028.800,00
04.004 FUNDEB 40%	R$ 1.436.500,00
04.005 Departamento de Cultura	R$ 186.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	R$ 6.445.600,00
05.001 Gabinete do Secretario	R$ 427.000,00
05.002 Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.521.600,00
05.003 Departamento de Agua e Esgoto - DAE	R$ 497.000,00
06 SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	R$ 447.000,00
06.001 Gabinete do Secretario	R$ 443.000,00
06.002 Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 4.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R$ 1.352.916,00
07.001 Gabinete do Secretario	R$ 1.352.916,00
08 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R$ 944.050,00
08.001 Gabinete do Secretario	R$ 336.500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 389.050,00

08.003 Fundo Munic. dos Direitos Criança e Adolescente FMDCA	R$ 218. 500,00
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS	R$ 3.933. 900,00
09.001 Gabinete do Secretario	R$ 1.737. 700,00
09.002 Departamento. de Transportes, Obras e Serviços Públicos	R$ 2.196. 200,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	R$ 373. 000,00
10.001 Gabinete do Secretario	R$ 373. 000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 50.000,00
99.999 Reserva de contingencia	R$ 50.000,00
Total Geral:	**R$ 24.750. 000,00**

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 23.277.900,00
Despesas de Capital	R$ 1.422.100,00
Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
Total Geral:	**R$ 24.750.000,00**

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R$	1.204.284,00
02 Judiciaria	R$	125.000,00
04 Administração	R$	3.365.500,00
08 Assistência Social	R$	942.050,00
10 Saúde	R$	5.948.600,00
11 Trabalho	R$	273.916,00
12 Educação	R$	7.405.250,00
13 Cultura	R$	186.000,00
15 Urbanismo	R$	679.000,00
16 Habitação	R$	2.000,00
17 Saneamento	R$	497.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	5.000,00
20 Agricultura	R$	431.000,00
25 Energia	R$	290.600,00
26 Transporte	R$	2.900.300,00
27 Desporto e Lazer	R$	441.000,00
28 Encargos Especiais	R$	3.500,00
99 Reserva de Contingencia	R$	50.000,00
Total Geral:	**R$**	**24.750.000,00**

4) Por Programas:

0001 Gestão das Ações do Legislativo	R$ 1.204.284,00
0003 Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$ 110.000,00
0004 Defesa da Ordem Jurídica	R$ 125.000,00
0005 Auditoria e Controle	R$ 180.000,00
0006 Gestão Pública Responsável e Transparente	R$ 6.000,00
0007 Gestão Administrativa	R$ 4.529.116,00
0008 Construção e Reforma de Prédios Públicos	R$ 5.000,00
0009 Renovação da Frota De Veículos e Equipamentos	R$ 185.000,00
0010 Pasep	R$ 250.000,00
0011 Serviço da Dívida Interna	R$ 3.500,00
0012 Gerenciamento Global da Educação	R$ 1.516.250,00
0013 Alimentação Escolar	R$ 302.500,00
0014 Infraestrutura Educacional	R$ 236.000,00
0015 Gestão do Fundeb	R$ 4.465.300,00
0016 Transporte Escolar	R$ 891.200,00
0017 Difusão Cultural	R$ 186.000,00
0018 Gestão da Política de Esporte Lazer e Turismo	R$ 373.000,00
0019 Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$ 514.000,00
0020 Bloco de Financiamento Do Sus	R$ 10.000,00
0021 Ampliação e Modernização do DAE	R$ 497.000,00
0022 Comercialização e Abastecimento	R$ 27.000,00
0023 Desenvolvimento e Promoção Da Agropecuária	R$ 390.000,00
0024 Fomento a Piscicultura	R$ 14.000,00
0025 Gestão Política Ambiental	R$ 5.000,00
0026 Programa de Habitação de Interesse Social	R$ 2.000,00
0027 Proteção Social Básica	R$ 941.050,00
0029 Limpeza, Cons. melhoria de logradouros public.	R$ 617.000,00
0030 Execução de Infraestrutura	R$ 1.690.200,00
0031 Assistência Farmacêutica	R$ 163.000,00
0032 Média e Alta Complexidade	R$ 2.267.100,00
0033 Vigilância em Saúde	R$ 155.500,00
0034 Atenção Básica	R$ 2.839.000,00
9999 Reserva de Contingencia	R$ 50.000,00
Total Geral:	**R$ 24.750.000,00**

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 23.277.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 12.285.684,00
Juros e Encargos da Divida	R$ 1.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 10.991.216,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 1.422.100,00
Investimentos	R$ 1.419.600,00
Amortização da Dívida	R$ 2.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 50.000,00
Total Geral:	**R$ 24.750.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de R$ 24.750.000,00 (Vinte e quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais), ou seja, o valor de R$ 4.950.000,00 (Quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 05/2019 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 002/2019 da data de 18 de outubro de 2019 publicado na data de 21 de outubro de 2019 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 3.339.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – MT, às 07:00 horas, no dia 25 de novembro de 2019, para iniciar suas funções de Agente Combate a Endemias, conforme regulamentado na Lei Nº 95/2018.

Itanhangá - MT, 22 de novembro de 2019.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H	
CANDIDATO	CPF
BRUNA DANIELI GEHM	061.137.681.47

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

comunicado

para:Marilene Citadella / Valdirene Aparecida Cordeiro Dos Santos / Rosileide Rimar Weber

ASSUNTO:JULGAMENTO SINGULAR Nº. 658/JBC/2018, PROCESSO Nº. 6.548-0/2012

DATA: 21/11/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu representando legal, o Prefeito Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, vem por meio deste **COMUNICAR** às servidoras **Marilene Citadella**, matrícula 1040, **Valdirene Aparecida Cordeiro Dos Santos**, matrícula 1043 e **Rosileide Rimar Weber**, matrícula 1041, que o vínculo de trabalho com este município será interrompido na data 07/12/2019, conforme JULGAMENTO SINGULAR Nº. 658/JBC/2018, PROCESSO Nº. 6.548-0/2012 que **DETERMINA** que após a realização de processo seletivo público, **interrompa o vínculo** dos atuais Agentes Comunitários de Saúde contratados amparada pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DLC N° 268/2019

Fica retificado a publicação da Portaria DLC N° 268/2019, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIV, N° 3.361, na data de 22/ de novembro de 2019.

ONDE SE-LÊ: Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

LEIA-SÊ: Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer – CPF: 756.971.499.72.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 069/2019**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem da frota municipal de veículos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".",** teve como vencedora a seguinte empresa: **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190 – CNPJ: 15.388. 834/0001-93,** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 122. 390,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e noventa reais).

Itanhangá-MT, 22 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 154/2019

DECRETO N° 154/2019

SÚMULA: "N**omeia Membros do** Conselho Municipal do FUNDEB e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e em atendimento a Lei 075/2007 e suas alterações posteriores, bem como Oficio SMEC n°** 266/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação ou órgão equivalente	SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI	ANA CLAUDIA SCHMITZ
Professores da educação básica pública	CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS
Diretores das escolas básicas públicas	JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA	SILVANA DA SILVA
Pais de alunos da educação básica públicas	GLORIA CAROLINE GARCIA DENILSON JAIR LIMA	SOLANGE PEREIRA ROSA JOCELIA CRISTINA ALBARELLO
Estudantes da educação básica pública – entidade de estudantes secundarista	FERNANDA CARLA ARAGÃO	SIDNEIA SOARES FERREIRA
Estudantes da educação básica pública	MARIANA FERREIRA JACOBSEN DE OLIVEIRA	DENIANA ABREU DUARTE LIMA
Conselho Municipal de Educação	MINEIA VANESSA SANGIOVO	RAFAEL VARGAS NAUER
Conselho Tutelar	MARCOS ANTONIO DA SILVA INFANTINO	GENI DAGOSTIN MACHADO

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de setembro de 2019.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2019

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itiquirense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário Itiquirense a senhora **ISABELA RENATA BANDECA BIAZETTO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega do referido título dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com os homenageados.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de se efetuar a entrega em sessão da Câmara ou Solene, a mesma se realizará na sala da presidência ou ainda em local previamente deliberado pela Mesa Executiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itiquira-MT., 21 de Novembro de 2019.

_____

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 333, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **WESLEY CAMPOS DA SILVA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 18 de novembro de 2019**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- WESLEY CAMPOS DA SILVA CPF: 059.360.891-77 Agente Comunitário de Saúde

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/11/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 21 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 332, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ÂNGELA MARIA DA SILVA CLEMEMTE, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR EM INFANTIL, admitida por meio de Processos Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 18/112019 à 15/05/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 16/05/2020.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 449/2019

Data da vigência: 04/11/2019 À 04/11/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANA PAULA BISPO CHAVES

Objeto: Contrato Administrativo nº 449/2019 firmado entre as partes de 04/11/2019 À 04/11/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2019.

Data da vigência: 01/11/2019 A 01/11/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES

Objeto: Contrato Administrativo nº 448/2019 firmado entre as partes de 01/11/2019 A 01/11/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2019.

Data da vigência: 07/11/2019 a 07/11/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DAIANE CORTEZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 452/2019 firmado entre as partes de 07/11/2019 a 07/11/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que RETIFICA o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 309, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019,** vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12/11/2019. Edição 3355 por motivo de erro na publicação do mesmo:

ONDE SE LÊ:

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 309, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019,** vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12/11/2019. Edição 3355.

LER-SE-Á:

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 308, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019,** vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12/11/2019. Edição 3355

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 22 de novembro de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2019.

Data da vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VIVIAN PERREIRA DE CARVALHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 445/2019 firmado entre as partes de 22/10/2019 a 22/10/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 010/2019 tendo por objeto: **"Aquisição de material permanente tipo monitor multiparâmetro para atendimento no Hospital Municipal no Município de Jaciara/MT"** com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **ALLIANCE MEDICAL IMPORTAÇÃO, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME,** ao valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais). Jaciara – MT, 22 de novembro de 2019.**

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 011/2019 tendo por objeto: **"Aquisição de impressora para atendimento a Secretária Municipal de Educação**" com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **LOJA EUREKA LTDA ME,** ao valor global de **R$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais).** Jaciara – MT, 22 de novembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREV-JACI
PORTARIA Nº 125/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPOE SOBRE A INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA PÚBLICA CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA DA PARTE QUE A MESMA VINHA PERCEBENDO POR SERVIÇOS SUPLEMENTARES PRESTADO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA, NOS TERMOS DO Art. 51 da Lei nº 1.417/2012 QUE RESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACIARA, REGULAMENTADA PELA LEI 1.716/2016.

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Decisão Proferida na Resolução de Consulta nº 04/2019 do Processo nº 34.943-7/2017/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, reexame de tese Contida na Resolução de Consulta nº 27/2017/TP julgada em 18/06/2019 Tribunal Pleno.

Considerando o preenchimento dos requisitos em 01/12/2016 estatuídos no Art.46-B inciso II, Art.46-C Parágrafo 1º e 2º e Art. 46-D da Lei nº 1.458/2012 de 02 de Julho de 2012, alterada pela Lei nº 1.716/2016 de 01 de Abril de 2016, que dispõe sobre a Plano de Cargos Carreira e Vencimentos da Prev-Jaci, Art. 51 e Art. 77 Inciso X da Lei nº 1417/2012 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT e Art. 44 da Lei nº 1208/2009 de 03 de Dezembro de 2009 que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaciara-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos, para todos os efeitos de direito, função gratificada exercida de forma, e em caráter permanente, que a Servidora Pública Municipal CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA, concursada como Técnica Administrativa Previdenciária, vinha percebendo por serviços suplementares conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2016.001P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **01 de Dezembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 10 de Outubro de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JANGADA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jangada/MT,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como recomendação da assessoria jurídica para fins de adequação do edital para melhor atender o serviço público, face as irregularidades apontadas nos autos da Representação Interna n.º 29.569-8/2019 do TCE/MT, o Processo Licitatório tombado sob. Nº. 027/2019, e conseguintemente a licitação por pregão presencial, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Jangada/MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

Edérzio de Jesus Mendes Prefeito Municipal

PORTARIA N º 072/2019

PORTARIA N º 072/2019

Dispõe sobre a Nomeação de membros para Comissão de Avaliação de Processo para Enquadramento de acordo com o PCCS Lei nº 722/2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros para a Comissão de Avaliação de Processos para Enquadramento de acordo com PCCS Lei nº 722/2019.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Silvana Campos Lacerda – PRESIDENTE - Secretária Municipal de Administração; Carlos Celso Pelegrini – Procurador Jurídico; Michele Soares de Almeida – representante do Departamento de Recursos Humanos; Paulo Néris de Assunção – representante da Secretaria Municipal de Finanças; Nilton Damião Silva Barros – representante do SINDSPJAN.

Parágrafo Único – As funções de cada um dos Membros da presente Comissão serão determinados pela Presidência desta Comissão.

Art. 3º - Esta portaria terá seu efeito a partir de 08/11/2019.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 14 de novembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 002/2019**

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: **Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha e Outros, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.**

A Câmara Municipal de Jauru, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00 do dia 05 de dezembro de 2019, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha e Outros, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Jauru - MT pelo telefone 65-3244-1411, de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas e ou pelo site: www.camarajauru.mt.gov.br

Jauru- MT, 22 de novembro de 2019.

LUCIENE MANSANO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 119/2019, de 20 de Novembro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **09/12/2019**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 053/2019, Processo Administrativo N.º 083/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preço para Futura e Evetual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Equipamentos de uso Laboratoriais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 22 de Novembro de 2019.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LOCAIS DE PROVA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.	DATA DE PROVA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	SALA	CARTEIRA
0008630	ADELMIRO LEANDRO GOMES	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	08/10/1973	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001600	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	27/01/1968	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0005730	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	CONTADOR	14/09/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0000980	ADNOEL APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	28/07/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001710	ADONIAS BATISTA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	29/11/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000710	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	FISCAL SANITÁRIO	01/04/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0008070	ADRIANA MARINHO BATISTA	FISCAL SANITÁRIO	09/09/1976	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0008440	ADRIANO APARECIDO BORGES	FISCAL SANITÁRIO	14/09/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0000030	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	CONTADOR	23/01/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0000230	ADRIELE BATISTA GOMES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	14/04/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0006790	ADRIELLI REZENDE DOS ANJOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	15/09/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0000720	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	28/07/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0001420	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	12/02/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0000140	AGNALDO FERREIRA DE MATOS	FISCAL SANITÁRIO	30/07/1971	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0001100	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	FISCAL DE TRIBUTOS	19/04/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007850	ALCIONI SOARES	FISCAL SANITÁRIO	22/08/1978	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0001280	ALDO JUNIO FRANCISCO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	20/10/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0007460	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	14/04/1978	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0007230	ALEX SANDRO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	25/12/1979	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000360	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	FISCAL DE TRIBUTOS	28/12/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0009010	ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	27/04/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0007540	ALFREDO FERREIRA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	15/02/1970	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008480	ALINE CINTHIA MONÇAO DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	08/11/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001350	ALINE ROSA DA CRUZ	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03/09/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0003330	ALISSON HENRIQUE BRAGA	FISCAL SANITÁRIO	20/08/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0008350	ALLAN WILLIAN PEREIRA DE AGUIAR	FISCAL DE TRIBUTOS	30/07/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0007210	AMANDA PEREIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	22/08/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007170	ANA CAROLINE CARVALHO NACAMOTO MORAIS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05/05/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0000760	ANA CAROLINA MONTEIRO DE PAULA	ODONTOLOGO	10/09/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0005920	ANA CAROLINA RIBEIRO LEONARDI	FONOAUDIOLOGO	12/01/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001320	ANA CLAUDIA PEREIRA	FISCAL SANITÁRIO	29/03/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0005890	ANA KAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	23/03/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0002740	ANA KAROLINY FERREIRA COSTA	FISCAL SANITÁRIO	08/05/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0001880	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	FISCAL SANITÁRIO	03/09/1962	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0002150	ANA PAULA BORGES RIBEIRO E COSTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	28/07/2019	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0003490	ANA PAULA FARIA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	18/03/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0007450	ANA PAULA RICARTE BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL	27/09/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0002590	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	15/01/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0001810	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS	19/07/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0002910	ANDRÉA MAFORTE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	19/06/1980	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008140	ANDRESSA GABRIELE RODRIGUES SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	22/10/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002100	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/04/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0006250	ANGELO SILVA CORREIA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	16/09/1974	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0001830	ANTONIA CONCEIÇÃO DA COSTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	20/10/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0007290	ANTÔNIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIO	12/03/1979	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0000970	ANTONIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	06/07/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0004620	ANTONIO VALDISON RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	28/10/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008940	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	15/03/1979	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008040	ARIANE ROSÁRIO TAVARES DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	15/02/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0002540	AUXILIADORA ALVES DA CUNHA	FISCAL SANITÁRIO	12/06/1968	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0008340	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	23/08/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0005960	BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	29/12/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0008190	BIANCA CARDOSO BRANDÃO	FISCAL DE TRIBUTOS	28/09/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0008150	BIANCA PAES DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10/01/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0009140	BRUNA STEFANI NOGUEIRA QUIRINO	FISCAL SANITÁRIO	01/01/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0000890	BRUNO AUGUSTO FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	26/12/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0000660	CAMILA CRISTINA MACEDO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	16/07/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000630	CAMILA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	18/01/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007300	CAMILA RODRIGUES DA SILVA DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	15/09/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0000390	CAMILLA CLARA FELIX LONDERO	NUTRICIONISTA	22/09/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0005360	CARLAZAN NEVES CORREA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	02/07/1978	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0004590	CARLOS CÉSAR NUNES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	31/10/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000840	CAROLINE NASCIMENTO SCHUENQUENER DE LIMA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	20/11/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0000600	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	30/07/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0000950	CELSO RICARDO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/1978	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0000830	CHRISTIAN FIGUEIRA MORAES DE REZENDE	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0003570	CLARICE ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15/10/1975	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008640	CLAUDIA DA SILVA PAULINO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	07/03/1970	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0000490	CLAUDIA REGIANE ALVES DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	23/01/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0002300	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	NUTRICIONISTA	03/05/1971	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0005150	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	10/09/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0007360	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	18/03/1975	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0009180	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	11/08/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0003130	CLEIDE SALES ALTRAN	OFICIAL ADMINISTRATIVO	14/08/1978	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0003160	CLEISON CUIN ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/08/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0005400	DAIHANE XAVIER MARQUES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	16/04/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0002340	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/01/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001730	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/10/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0005710	DANIEL ROCHA ALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	01/06/1970	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0001570	DANIELE DE CASTRO MARTINS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	18/02/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0000770	DANIELLA DA COSTA AMARAL	CONTADOR	01/02/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000330	DANIELLE FRANCISCA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	24/08/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0002700	DANIELLE MENDONCA GUIMARAES	CONTADOR	26/12/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002130	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA	ODONTOLOGO	22/04/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0002770	DANILLO AUGUSTO DOS REIS FRANCO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/07/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0009080	DANILO DA SILVA SANTOS	CONTADOR	08/07/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0000860	DANILO DE SOUSA MORAES	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	20/10/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0006010	DAVID WILLIAN DE SOUSA ALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	24/08/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0006640	DÉBORA BORGES DE PAULA BARBOSA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	12/02/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0006270	DÉBORA VITÓRIA AMÉRICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/09/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0004770	DEISY CRISTINY NUNES DE SOUZA	CONTADOR	16/08/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0005820	DENIS LAZARO DE MOURA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	22/01/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008110	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	19/07/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0007510	DJEIMISON LUCAS PIOLA CAVALI	FISCAL SANITÁRIO	12/01/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001030	DORAC MIO DE JESUS BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/1974	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0006720	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	29/08/1967	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0000930	DYANE KRIZIA SANTOS	NUTRICIONISTA	05/01/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0006960	DYEGO AUGUSTO ARRUDA DO CARMO	FISCAL SANITÁRIO	05/01/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0001720	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	07/01/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001250	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	20/05/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0008540	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	27/05/1973	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0003990	EDIRLEY OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	15/11/1977	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0001200	EDIVANE PEREIRA DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	17/02/1979	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007530	EDMILSON DE MATOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	31/10/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002580	EDNA FREITAS DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	28/06/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0006630	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIO	27/05/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0008370	EDUARDO ALVES GOMES	FISCAL SANITÁRIO	07/03/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0003840	EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12/10/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0009030	EDUARDO GOMES BRANDÃO	FISCAL DE TRIBUTOS	08/05/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0007670	EDVALDO SOUZA LANGNER	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04/11/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001240	ELAINE ALMEIDA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	30/11/1966	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008530	ELAINE VIEIRA RODRIGUES	CONTADOR	26/04/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0000960	ELIANA APARECIDA GALDINO DA COSTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05/09/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0008020	ELIANE DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	21/07/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0007830	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	17/05/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007730	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	22/02/1977	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0004850	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	06/09/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0004840	ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	22/09/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0000050	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/03/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0001440	EMILY BATISTA FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	20/09/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0004550	ERIBALDO NEVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	14/07/1979	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0000290	ERICA BORGES DE ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	26/05/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0005090	ERICA GONCALVES SILVA	FISCAL SANITÁRIO	20/03/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008430	ERICKGONÇALVES HUNGRIA	FISCAL SANITÁRIO	16/02/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0006740	ERICKSON ALVES ZANETTI	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	30/07/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003460	EUDES FARIA DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	31/08/1970	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0002070	EVA CAMPOS DE ASSIS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	20/11/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0003450	FABIA DA SILVA SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	28/09/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0007410	FABIANE ARAUJO DE ABREU	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	22/10/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0004920	FABIO COSTA SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	18/11/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0003700	FÁBIO DA SILVA BORGES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05/01/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008380	FÁBIO EUDES SILVA DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	24/02/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0000640	FABIO PEDROSO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	20/02/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0004020	FABIO RODRIGUES FELIX	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	27/12/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0008520	FAGNER ALVES BRANDÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	17/10/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0001380	FÁTIMA DE ARAUJO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	28/05/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008050	FELIPE JORDANY LOPES MASCARENHAS	FISCAL DE TRIBUTOS	26/09/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001940	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	16/05/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0008230	FERNANDA DA SILVA TORRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	24/12/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0004050	FERNANDA SOUZA MARIA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	03/02/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0002280	FERNANDO FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	27/12/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0004380	FERNANDO HONORIO ALVES	FISCAL DE TRIBUTOS	02/03/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0000450	FIDELCINA ROSA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	17/07/1974	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0005580	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	FISCAL SANITÁRIO	12/09/1971	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001680	FLÁVIA FERREIRA TORRES	FISCAL SANITÁRIO	06/04/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0001040	FLAVIO SANTANA DE JESUS	CONTADOR	10/08/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007770	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	FISCAL DE TRIBUTOS	24/02/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0006510	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	CONTADOR	11/02/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007940	GABRYEL LUAN DE MATOS PRADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13/09/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0004570	GENARIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	17/05/1969	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0004010	GEOVA DOS SANTOS ROSA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	19/07/1973	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0004660	GERALDO NEIVA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	25/10/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0005780	GERCILENE TELES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	19/06/1980	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001480	GEYS DAYANNY ALVES COSTA COIMBRA	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0006560	GILBERTO PORTO LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	21/06/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008080	GILMAR SILVA	FISCAL SANITÁRIO	11/07/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0008280	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO	09/10/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0002440	GIOVANNA SANTOS MACHADO DA SILVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	30/04/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0001170	GISELE MATOS NOGUEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	20/08/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0006670	GISLAINE LIMA VIEIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	21/06/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0006820	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/08/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0006930	GISLENE MAGDA DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	27/02/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0005790	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO	FISCAL SANITÁRIO	30/01/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001180	GLAUCE DANIELE LAURA LIMA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	14/06/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0005970	GRACIELLE MARTINS SILVA	CONTADOR	20/12/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0004360	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	OFICIAL ADMINISTRATIVO	18/02/2001	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0004370	GUSTAVO SOARES DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	27/12/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003820	GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES	NUTRICIONISTA	31/07/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0007980	HAELIO RICARDO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	15/06/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008840	HELEN REGINA MARTINS	FISCAL DE TRIBUTOS	04/11/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0004430	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	CONTADOR	28/10/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000190	HENRIQUE SOUZA DE MATOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	14/09/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0005810	HERMILINO CALVANTE DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	31/05/1977	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0001790	HORTÊNCIA FERREIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/11/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0004800	IGOR RAFAEL ROIESKI MARTINS	FISCAL SANITÁRIO	17/06/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0004100	INGRID PEREIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	27/03/2002	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0002120	INGRID RODRIGUES TREVISANI	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	28/04/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0002080	ISABELA DOS ANJOS MELO	ASSISTENTE SOCIAL	20/05/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0002850	ISADORA VIEIRA CORREIA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	16/02/2001	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0008220	ISTAEL RIBEIRO DAMASCENA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	06/09/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0001920	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	FISCAL SANITÁRIO	14/10/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0001700	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	FISCAL SANITÁRIO	14/05/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0003900	IVÂNIA ALMEIDA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	22/08/1969	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0007910	IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	30/04/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0006470	IVONE MARQUES DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	20/04/1978	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0003910	IZANILDE ZANATA DE CARVALHO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/02/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0002390	JACEIR GARCIA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	07/10/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0007780	JAIR GUIMARAES DE MORAES FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	29/05/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008760	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	28/09/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0007650	JEAN JHONATA OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	15/08/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0008690	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	08/09/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0002610	JEFERSON SOUZA ANDRADE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08/07/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0005280	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	CONTADOR	16/10/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0004680	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	20/04/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0005140	JESIO RIBEIRO DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	06/08/1969	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000810	JESSICA APARECIDA DE PAULA	FISCAL SANITÁRIO	29/05/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0000110	JESSICA DA SILVA NERES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/11/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0006520	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/01/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0008700	JESSICA MARTINS DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	04/05/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0009050	JESSICA MAYARA DE SOUZA JORGE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	20/05/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0001090	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	19/09/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001270	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	09/12/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0007560	JHEINY LÚCYA NUNES MEDEIROS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05/07/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0000510	JHONY FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	27/01/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0007080	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	29/09/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0002460	JOÃO BATISTA DUTRA	CONTADOR	04/11/1963	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0001020	JOÃO PAULO BEZERRA SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	08/03/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008780	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/03/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0007240	JOELMA CARNEIRO DE SOUSA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	12/03/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002570	JORDANNE SANTOS SOARES	FISCAL DE TRIBUTOS	27/11/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007060	JOSE CARLOS ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	23/06/1962	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0007490	JOSE CARLOS SOUZA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	12/07/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0007970	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	12/08/1977	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0002900	JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	18/04/1978	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0006750	JOSÉ ONOFRE CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	21/06/1974	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0000580	JOSE OSMAR FREITAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	29/10/1980	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0000670	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	17/03/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007710	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO	26/06/1975	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0005030	JOYCE PEDROSO MENDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/01/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0007840	JUAREZ PERREIRA BRANDAO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	27/12/1976	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0002110	JULIANE NATIVIDADE MENDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	15/04/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0002690	JULIO RAFFAEL SOARES DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	02/02/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0007950	JUMA ELIAS DE LIMA	FISCAL SANITÁRIO	22/07/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0007960	JUNIOR CESAR GOMES GUIMARAES	ASSISTENTE SOCIAL	30/07/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007630	JURAILDES CATARINA FERREIRA	FISCAL SANITÁRIO	12/04/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0002490	KAIO CESAR BUENO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01/03/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0007990	KAMMYLLA HEVYLLY BATISTA MUNIZ DOS ANJOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/08/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0008470	KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	23/03/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0007320	KAROLINY LIS GOMES VIEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/06/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0000170	KATHRINY STTEFFANY ALVES DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	18/07/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004820	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	28/10/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0006310	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	17/01/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0006550	KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05/09/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0008800	KÉDYMA LORAYNE RAMOS DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	25/06/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0000940	KEILLE FLÁVIA MOREIRA CREMA	FISCAL SANITÁRIO	22/01/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0000410	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	28/06/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0008200	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10/05/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0000610	KELLY CRISTINA MARTINS	ODONTOLOGO	04/03/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008060	KEZIA DRIELLY DE LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS	16/02/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0009070	KRISLAINE VIEIRA RODRIGUES ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	09/07/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0004610	LAIS NAYARA DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	13/06/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0007390	LARINE NATANI GOMES	FISCAL SANITÁRIO	14/10/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0001310	LARISSA GABRIELA SILVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	09/05/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001140	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/12/1979	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0002720	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	26/02/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0006830	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	21/11/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0004700	LEANDRO MELO SALOMÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	15/12/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0007600	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02/09/1976	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0005390	LETÍCIA GARCIA DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	22/05/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0000780	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05/02/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0000870	LILLIAN BORGES PASSARELLI	ASSISTENTE SOCIAL	17/09/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007160	LINDINALVA ALVES DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	13/02/1971	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0001620	LOURIVALDO ALVES BRANDAO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	16/01/1971	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0006450	LOYSLENE DE SOUZA GOMES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	02/08/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0004640	LUANA AMARAL DOS ANJOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	24/09/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0004310	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	17/11/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008730	LUANDA TAUANE ARAÚJO CHAVES PIMENTA	ASSISTENTE SOCIAL	27/06/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0007900	LUCAS JOSÉ BASSINI DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	21/03/2001	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001740	LUCAS VINICIUS DA SILVA SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	08/09/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0005110	LUCELENA GONÇALVES DA MATA	FISCAL SANITÁRIO	23/05/1980	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0005070	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	FISCAL DE TRIBUTOS	09/05/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0004760	LUCENI LIRA DE ANDRADE	FISCAL SANITÁRIO	30/11/1980	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0004090	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	12/12/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008810	LUCIANA APARECIDA AUGUSTA DE OLIVEIRA	CONTADOR	30/06/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0000730	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	CONTADOR	04/03/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0005590	LUCIANO SOARES SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	01/04/1973	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0003030	LUCIENE ALVES RIBEIRO	NUTRICIONISTA	18/07/1967	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007570	LUIS PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	19/06/1962	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0005370	LUIZ GOMES VIANA JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	12/07/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0006390	MAICSON EDUARDO GOMES BECCARI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	11/01/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0002510	MAISA BARBOSA DE LIMA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	21/03/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000920	MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	06/11/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006880	MARCELO SANTOS RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30/04/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0000750	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	04/09/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0008410	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	03/02/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0004540	MARCIO MACHADO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	30/04/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008290	MARCIO RODRIGUES OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	17/03/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0006600	MARCIO SINEZIO VIEIRA RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS	18/03/1976	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0003470	MARCO ANTONIO KODANI	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	20/06/1971	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0005060	MARCO ANTONIO PEREIRA PASSOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	21/02/1967	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0002550	MARCOS VINICIOS DE SOUZA FILHO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13/04/2001	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0003970	MARGARITA LUISA AGUILA GONZALEZ	FONOAUDIOLOGO	03/10/1961	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0004130	MARIA APARECIDA DE BESSA	FISCAL SANITÁRIO	05/11/1974	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0004780	MARIA AUGUSTA RODRIGUES BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	06/11/1979	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0007750	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	FISCAL SANITÁRIO	16/07/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0004240	MARIA LEILA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	25/10/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001520	MARIA MARTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	03/09/1963	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0005830	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	FISCAL SANITÁRIO	12/04/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0006840	MARIA TERESA DA SILVA SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	17/06/1956	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0006400	MARIÉTE PEREIRA DE SOUZA FERRO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	11/06/1980	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0004790	MARILENE DE FÁTIMA LINO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	19/10/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0002050	MARÍLIA BENTO BATISTA DOS REIS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	02/05/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0002090	MARINETE DE MORAES	CONTADOR	08/06/1978	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005490	MARIO NORIO KAZAMA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	11/02/1962	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0003880	MARIONEI LAURO SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0006190	MARKELIS ALMEIDA MASCARENHAS MENDES	CONTADOR	18/06/1980	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0003800	MARLU MACHADO DO COUTO	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/1969	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0004400	MATHEUS DA SILVA PEREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05/09/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0000700	MATHEUS DE QUEIROZ ALVES	FISCAL DE TRIBUTOS	08/10/2001	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0000880	MATHEUS DEVANIR SCHUENQUENER DE LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS	05/10/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0008330	MATHEUS MARÇAL DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	13/07/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0003630	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	08/04/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0001450	MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	CONTADOR	30/01/1972	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0006100	MAURO FERNANDES PROENÇA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	23/08/1975	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000470	MICHELE FELIX RODRIGUES	FISCAL SANITÁRIO	28/08/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007010	MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13/03/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008680	MILTON LOPES NETO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	18/04/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0005470	MOIZÉS FRANCISCO SANTANA JUNIOR	CONTADOR	31/05/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001980	MONALLIZER BRITO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	03/03/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0004450	MONICA USLEIA DE ANDRADE DOURADO	FISCAL SANITÁRIO	13/11/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0003710	MONNY VINICIA MENEZES MURILA	NUTRICIONISTA	01/06/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0002500	NAIARA TEREZINHA DIONISIO	FISIOTERAPEUTA	16/04/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0009230	NAILCE MACHADO LOPES DUARTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/02/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008710	NASCIMENTO SALES NETO	FISCAL SANITÁRIO	02/09/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005520	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	27/04/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0004290	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS	FISCAL SANITÁRIO	26/12/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0007030	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	28/01/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0008790	NAYARA VIEIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/05/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0001780	NEIDIVAN RODRIGUES DE QUEIROZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08/03/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0008010	NEILA DA SILVA CARDOSO	FISCAL DE TRIBUTOS	03/08/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0006690	NEIRACI DA SILVA CARDOSO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	11/12/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0000520	NISLENE DEUSA DE CASTRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/06/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0000540	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	CONTADOR	20/01/1980	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000040	OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS	07/06/1965	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0004280	OSNA RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	CONTADOR	20/11/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008770	PALOMA FLORIS DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	29/08/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008160	PAMELLA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	20/04/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0003310	PATRÍCIA DE SOUZA TEIXEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/02/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000120	PATRICIA LUIZA DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13/06/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0009210	PATRICIA RODRIGUES SOUSA	NUTRICIONISTA	16/11/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0001990	PATRÍCIA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	31/07/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0003770	PAULA FERNANDA OLIVEIRA	CONTADOR	29/02/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0004000	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	06/02/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0007370	PAULO MARÇAL DE MORAES	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	24/10/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0004520	PAULO RENATO SANTOS CARDOSO	FISCAL SANITÁRIO	23/06/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004970	PAULO SERGIO LEITE DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	22/01/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0003200	PEDRO ALTRAN	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	21/03/1953	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0001080	PEDRO AUGUSTO RICARDO MARCOS	FISCAL DE TRIBUTOS	25/03/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0002020	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	FISCAL SANITÁRIO	26/03/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0006260	PEDRO ERIC VAZ LOPES ROCHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	06/12/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0000020	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	CONTADOR	17/01/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0002200	QUEILIANO SELESTINO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	27/09/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0005380	RAFAEL DINIZ DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/07/2002	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0006770	RAFAELA BARBOSA DA SILVA	CONTADOR	19/04/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0003720	RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	25/08/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0005000	RAFFAEL MACEDO MENDONÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	14/10/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0008090	RANIEL CAVALCANTE LEAO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	29/10/1964	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000180	RAPHAEL MARCOS DE OLIVEIRA	CONTADOR	24/05/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0008510	RAQUEL NASCIMENTO SA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	23/08/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0002290	RAYANY STEFANY MOTTA OLIVEIRA	ODONTOLOGO	30/06/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0008720	REMO A SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	16/04/1965	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0005170	RENATA BATISTA SOARES	FISCAL SANITÁRIO	28/11/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0007400	RENATA LETICIA GIANELLO GNOATO	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	27/06/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001400	RENATA REIS ANTÔNIA DIAS	FISCAL SANITÁRIO	06/01/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0008460	RENATO AGUIAR OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	09/12/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0000310	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	29/09/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002170	RICARDO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	07/06/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0002000	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30/09/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008890	RINESSA VIEIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	11/11/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0006070	ROBERTA FUJII SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	06/01/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0006410	ROBERTO DA SILVA SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/09/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000080	RODRIGO AMARAL DOS ANJOS	FISCAL DE TRIBUTOS	09/02/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001870	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	NUTRICIONISTA	01/03/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0000320	ROGER LUIZ ASSUNÇÃO VILELA	FISCAL DE TRIBUTOS	27/09/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0002950	ROGERIA BEZERRA REINER	FISCAL SANITÁRIO	12/01/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0004600	ROGERIO MOURA ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	07/10/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0006500	RÔMULO E SILVA LUZ	FISCAL SANITÁRIO	04/11/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0003850	RONILSON FIUZA PESSOA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	05/11/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0009000	ROSANE MARTINS DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	30/08/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0009060	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	FISCAL SANITÁRIO	29/04/1977	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0003860	ROSELI FONTANELLI SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05/01/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0002250	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	FISCAL SANITÁRIO	30/08/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0002980	ROSICLEIA BEZERRA REINER	FISCAL SANITÁRIO	21/04/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0008560	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/10/1980	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0007200	ROSILENE ESPINDOLA PINHEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	18/10/1977	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0002960	ROSINEIA BEZERRA REINER	FISCAL SANITÁRIO	25/02/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0006810	ROVANILDO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	02/04/1978	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005910	RUY CARLOS BANKOW	CONTADOR	18/02/1970	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0000100	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	27/04/1988	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0007810	SANDRA LUCIA CABRAL SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	03/09/1976	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0002520	SARA ESTEFANY LOPES V	FISCAL SANITÁRIO	02/08/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0008950	SARA POLIANE GUIMARÃES	FISCAL DE TRIBUTOS	11/11/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0001690	SARA RAQUEL BORGES RIBEIRO E COSTA	NUTRICIONISTA	22/03/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0007250	SARAH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30/06/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0004910	SARAH LUANA MANEIRO RODRIGUEZ	OFICIAL ADMINISTRATIVO	26/01/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0008820	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	FISCAL DE TRIBUTOS	10/09/1977	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0006730	SELMO CARVALHO DA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	27/07/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0000990	SÉRGIO MENEGHETTI	ASSISTENTE SOCIAL	24/07/1967	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001760	SERGIO PASSOS ROSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	16/01/1967	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0002600	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	12/05/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0002820	SIMONE FERREIRA VIANA DE BARROS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	25/06/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0002860	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	30/03/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0002140	SINDOMAR BARROS FRANCO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	26/06/1971	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0009110	SINDY FERNANDA GUIMARAES	FISCAL DE TRIBUTOS	22/01/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0001410	SIRLENE IZABEL PINHEIRO DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	03/06/1979	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001210	SIRLEY OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17/08/1980	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0001220	SIVALDO BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	02/07/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0001300	STEFANY TAYNARA GONÇALVES FERREIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12/03/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004950	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	FISCAL DE TRIBUTOS	24/02/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0006300	SUZHANA KÁSSIA DE CASTRO VIEIRA	CONTADOR	23/12/1997	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0005330	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	29/05/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0003590	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS	ODONTOLOGO	20/11/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0002640	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30/05/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001890	TÁLITA RAPHANHIN DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	14/10/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0006060	TAMIRES FERRNANDA PEREIRA DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	28/02/1990	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0003920	TATIANA YURIKO NERES IWASHITA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	16/01/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0006800	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	09/10/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001820	TATIANE QUIDEROLI DA SILVA	CONTADOR	09/10/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0000560	TATIANE ROSA PINA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	18/04/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008400	TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	21/01/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001640	TAYNA SOUZA BRANDAO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	28/02/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0003830	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	03/10/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0001010	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	ASSISTENTE SOCIAL	02/04/1970	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0007430	THAYLLINI THAMARA CHAVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	06/01/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0007470	THAYNÁ TAVARES MAGALHÃES	ODONTOLOGO	01/11/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0008000	THAYNAN NASCIMENTO SOUZA	NUTRICIONISTA	13/11/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0006710	THAYS FERNANDA COELHO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	24/09/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001970	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	27/10/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0008920	THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	27/02/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004440	THIAGO MORAES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	28/12/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0000250	UANDERSON CORADINI DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	26/09/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0002320	UESLEI DE TOLEDO EPHIGENIO	FISIOTERAPEUTA	09/01/1983	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0009100	URIEL TELLES DA SILVA SILVA	CONTADOR	28/02/1986	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0001500	VALDIR LIMA ELEOTERIO	CONTADOR	04/11/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0007180	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	26/03/1970	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0002400	VALÉRIA DA CRUZ OLIVEIRA	CONTADOR	22/04/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0000900	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	12/06/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0003890	VALTON BRAZ RAMOS SANTOS NETO	FISCAL DE TRIBUTOS	19/02/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0007350	VANDERLEI ANTONIO COLLE	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	17/12/1975	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0003300	VANESSA DE AMORIM PINHEIRO LEITE	CONTADOR	23/09/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000820	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/12/1991	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0005420	VANESSA TIZZO TEIXEIRA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	21/09/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0000420	VANIA CARDOSO	FISCAL SANITÁRIO	16/07/1976	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001750	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	07/09/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0006150	VIGBERTO DA COSTA CAMPOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	13/08/1964	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0008270	VILSON DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	13/02/1978	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0005020	VINÍCCIUS GUSTAVO CARLOTTO MENDONÇA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	17/06/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0005510	VINICIUS DE JESUS MIYAMOTO	FISCAL DE TRIBUTOS	06/03/2000	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0008310	VINICIUS FERNANDES SILVA DE AGUIAR	FISCAL SANITÁRIO	23/11/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0007620	VINICIUS LINS OLIVEIRA	CONTADOR	17/06/1985	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007760	VIRGILIANA CHAVES DELGADO	FISCAL SANITÁRIO	18/11/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001050	VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS	CONTADOR	30/01/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0000590	VITÓRIA ASSUNÇÃO MACHADO	FISIOTERAPEUTA	15/02/1994	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0001550	VIVIANE GOMES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	14/11/1998	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0006480	WAGNER APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	15/10/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0006220	WANDA CARDOSO DIAS	FISCAL DE TRIBUTOS	14/09/1979	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0009120	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	25/07/1996	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0006240	WANDERSON DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	16/03/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0009090	WANDERSON LOPES GONÇALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	28/09/1992	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0003260	WELLINGTON ALENCAR COSTA	FISIOTERAPEUTA	27/12/1984	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0003420	WELTON ARAUJO PACHECO	CONTADOR	15/09/1981	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0002190	WENERSON HALICE SANTOS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08/12/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0001580	WESLLEY PAES RUIZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	25/02/1987	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0001160	WILLAMIS DA SILVA FREITAS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12/09/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001
0003050	WILLIAN JUNIOR DA CUNHA SEIBEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	25/09/1993	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 4	001
0001360	WILLIAN PEREIRA FONSECA	CONTADOR	18/05/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 5	001
0004730	WYLGNER GOMES SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	22/03/1999	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 6	001
0007500	YASMIM ALICE OSSUNA DE SOUZA CRUZ	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	17/12/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 7	001
0006110	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	25/11/1982	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 1	001
0002030	ZENILDA MENDES DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	17/01/1989	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 2	001
0002230	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	23/03/1995	01/12/2019 09:00	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	SALA 3	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 461

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2019

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Sistema De Informática E Recuperação De Iss Das Administradoras De Cartões E Dos Contribuintes Locais, Sistema O Qual Será Utilizado Pela Fiscalização Local, Com O Objetivo Da Identificação (Via Arquivo SEFAZ/MT, Ou DECRED/RFB) Do Movimento Das Operadoras De Cartões De Crédito/Débito Que Operam No Território Municipal Sem Pagamento Do ISSQN, Assim Como Das Operações De Venda (Serviços E Mercadorias) Realizadas Por Empresas Locais Através Do Dinheiro De Plástico, Nos Últimos 05 (Cinco) Anos". **Data e Hora de Abertura:** 06-12-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 22 De Novembro 2019

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2019

OBJETO: "Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Material Pedagógico De Ensino Voltado e Composto Para Alunos Da Educação Infantil, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação, Esporte Lazer e Cultura, Do Município De Juscimeira/MT". **Data e Hora de Abertura:** 09-12-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 22 De Novembro 2019

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 199/1991,1031/2016, 1.180/2019 e 1184/2019*, através da* Comissão de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 213/2018, 130/2019 e 134/2019, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar que as provas **escritas objetivas de múltipla escolha e de títulos,** serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT, com início no período **MATUTINO, as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT, no dia 01/12/2019 (Domingo)**, com duração máxima de 3h00min horas para sua realização. Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 00:45min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

II. Divulgar que as provas **PRÁTICAS** para os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT, na Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua "P", s/nº - Atrás do Fórum de Juscimeira, em Juscimeira/MT, com início no período **vespertino, as 13h00min, considerado**

o horário oficial de Cuiabá/MT, no dia 01/12/2019 (Domingo). Obs: Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) NA CATEGORIA exigida, original. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 22 de Novembro de 2019.

MÓISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

Cassia Claudino Soares Marques–Presidente da Comissão

Diva Maria dos Santos Trindade–Secretária da Comissão;

Juscilene Mendes Alves–Membro da Comissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 6078/2019

ATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 6078/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022.

CONTRATADA: UNIMED NORTE DO MATO GROSSO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, operadora de planos privados de assistência à saúde, inscrita no CNPJ sob n° 73.967.085/0001-55, registrado na Agencia Nacional de Saúde ANS sob n° 35366-3, com sede na Rua das Alpinas n° 679, Jardim Maringá I, na cidade e comarca de Sinop/MT.

Instrumento Particular de Contratação de Atividades Cooperativada decorrente da Lei Federal n° 5764/71, através de Prestação Continuada de Serviços de Plano Privado de Assistência à Saúde Suplementar.

Abrangência: NACIONAL

Assinatura: 01/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 105/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de dezembro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2020 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT NOS DIAS 31/12/2019 E 01/01/2020". Maiores informações através do Edital nº. 162/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de novembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.968.051/0001-41, com sede na Av Dante Martins de Oliveira nº 879, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, Telefone (66)3552-5800, e-mail cig.guaranta@hotmail.com, neste ato representado por sua Proprietária a Srª **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO**, portadora do RG nº 03681297 SSP MT e CPF n° 523.339.571-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
369606	MAMOGRAFIA BILATERAL	UN - UNIDADE	GE	200	110,00	22.000,00
372554	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN - UNIDADE	GE	5	447,58	2.237,90
372549	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	UN - UNIDADE	GE	6	429,00	2.574,00
373081	SERVIÇO DE EXAME TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	UN - UNIDADE	GE	12	614,22	7.370,64
373080	SERVIÇO DE EXAME TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	UN - UNIDADE	GE	6	500,00	3.000,00
372550	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UN - UNIDADE	GE	5	529,22	2.646,10
369599	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEM TOTAL	UN - UNIDADE	GE	10	435,00	4.350,00
369601	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UN - UNIDADE	GE	10	407,50	4.075,00
369603	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	UN - UNIDADE	GE	6	395,00	2.370,00
367112	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN - UNIDADE	GE	5	390,00	1.950,00
369602	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	UN - UNIDADE	GE	6	425,00	2.550,00
369597	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UN - UNIDADE	GE	30	428,00	12.840,00
369598	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UN - UNIDADE	GE	6	490,00	2.940,00
369604	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZASA DE FACE	UN - UNIDADE	GE	6	379,50	2.277,00
367106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UN - UNIDADE	GE	10	449,08	4.490,80
Total Fornecedor						**R$ 77. 671,44**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O serviço deverá ser prestado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados, por ser caracterizado para atendimento de casos de urgência e emergência. O Prazo de atendimento será a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa:

DESCRIÇÃO DO SISTEMA	Prazo execução do Serviço
TOMOGRAFIA DE TÓRAX	Prazo Máximo de 06 horas
TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	Prazo Máximo de 06 horas
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	Prazo Máximo de 06 horas
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	Prazo Máximo de 06 horas
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEM TOTAL	Prazo Máximo de 06 horas
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEM TOTAL COM CONTRASTE	Prazo Máximo de 06 horas
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	Prazo Máximo de 06 horas
TOMOGRAFIA DE COLUNA TORAXICA	Prazo Máximo de 06 horas
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	Prazo Máximo de 06 horas
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	Prazo Máximo de 06 horas
TOMOGRAFIA DE FACE	Prazo Máximo de 06 horas
MAMOGRAFIA BILATERAL	**Prazo Máximo de 15 dias**

5.2 – Os exames de tomografias e mamografias serão realizados por médico habilitado e inscrito no CRM em consultório próprio, com equipamentos e material próprio. Os custos com transporte dos pacientes que correrão por conta do município serão de até 80 km de distância da sede do município, caso a empresa prestadora do serviço for distante mais de 80 km da sede do município todas as despesas do transporte (ida e volta) correrão por conta da empresa;

5.3 – A contratada deverá **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.4 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.5- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Recebimento Dos Serviços:

5.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

10.12 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

10.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.14 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.15 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.15.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.15.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

6.15.3 – A CONTRATATA, deverá registar no sistema SINCAN (Sistema de Informação de Câncer), o resultado do exame de Mamografia, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência: 1589-X Conta Corrente: 25.418-5, em nome de **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL - 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA CÓDIGO GERAL - 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde – CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 093/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

CNPJ nº. 16.968.051/0001-41

ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO

CPF n° 523.339.571-15

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no próximo dia 09 de outubro de 2019 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedoras os seguintes licitantes: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.970.175/0001-21, no valor de R$ 7.000,00; DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, no valor no de R$ 12.574,57; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 48.605,60; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, inscrita no CNPJ: 01.571.702/0001-98, com valor total de R$ 107.680,00; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, no valor de R$ 33.815,00; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, no valor total de R$ 45.006,69; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, no valor de R$ 10.112,80; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, com valor total de R$ 24.796,16; CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.962.122/0003-21, com valor total de R$ 126.052,14; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, com valor total de R$ 7.137,5000; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, com valor total de R$ 16.872,80; HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, com valor total de R$ 103.841,40; V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME, inscrita no CNPJ: 18.448.863/0001-91, com valor total de R$ 3.419,20; AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 25.137.947/0001-70, com valor total de R$ 1.493,36; LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.227.039/0001-16, com valor de R$ 2.386,00; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56,

com valor de R$ 16.588,64; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35, com valor total de R$ 107.937,88; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.700.587/0001-23, com valor total de R$ 18.498,09; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, com valor total de R$ 56.464,42; AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 20.590.555/0001-48, com valor de R$ 10.522,00; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00, com valor total de R$ 42.697,39; S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.888.187/0001-72, com valor total de R$ 110.421,60.

Matupá – MT, 22 de novembro de 2019.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 6079/2019

ATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 6079/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022.

CONTRATADA: UNIMED NORTE DO MATO GROSSO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, operadora de planos privados de assistência à saúde, inscrita no CNPJ sob n° 73.967.085/0001-55, registrado na Agencia Nacional de Saúde ANS sob n° 35366-3, com sede na Rua das Alpinas n° 679, Jardim Maringá I, na cidade e comarca de Sinop/MT.

Instrumento Particular de Contratação de Atividades Cooperativada decorrente da Lei Federal n° 5764/71, através de Prestação Continuada de Serviços de Plano Privado de Assistência à Saúde Suplementar.

Abrangência: ESTADUAL

Assinatura: 01/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 6077/2019

ATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 6077/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022.

CONTRATADA: UNIMED NORTE DO MATO GROSSO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, operadora de planos privados de assistência à saúde, inscrita no CNPJ sob n° 73.967.085/0001-55, registrado na Agencia Nacional de Saúde ANS sob n° 35366-3, com sede na Rua das Alpinas n° 679, Jardim Maringá I, na cidade e comarca de Sinop/MT.

Instrumento Particular de Contratação de Atividades Cooperativada decorrente da Lei Federal n° 5764/71, através de Prestação Continuada de Serviços de Plano Privado de Assistência à Saúde Suplementar.

Abrangência: REGIONAL

Assinatura: 01/11/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI Nº. 1148 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1015/2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I e II da Lei 4.320/64, a seguir:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.367 – Educação Especial

07.002.12.367.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.367.0015.20033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO ESPECIAL 60%

3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 1.000,00**

3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 6.000,00**

Fonte: 00118000000 Transf. do FUNDEB – (Remun.dos Prof. do Magistério) R$ 7.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 7.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.20030 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO INFANTIL 60%- PRÉ-ESCOLA

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 165.000,00**

3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – **R$ 8.000,00**

3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS **R$ 13.000,00**

Fonte: 00118000000 Transf. do FUNDEB – (Remun.dos Prof. do Magistério) R$ 186.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 186.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.10062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS

4490.520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **R$ 145.000,00**

Fonte: 00115053000 FNDE-OUTROS R$ 145.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 145.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.20028 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3390.320000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **R$ 80.000,00**

Fonte: 0101.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R$ 80. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 80.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.365.0015.20020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

3390.320000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **R$ 100.000,00**

Fonte: 0101.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R$ 100. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 100.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0030 – Transporte Escolar da Zona Rural

07.002.12.361.0030.20089 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO – **R$ 170.000,00**

Fonte: 0101.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R$ 170. 000,00

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO – **R$ 100.000,00**

3390.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ– **R$ 80.000,00**

Fonte: 00122054000 TRANSF.CONVENIO EDUCAÇÃO -ESTADO R$ 180.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 350.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.005– Departamento de Educação Física, Desporto e Lazer

07.005.27 – Desporto e Lazer

07.005.27.812 – Desporto Comunitário

07.005.27.812.0047 – Desporto Comunitário

07.005.27.812.0047.20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

3390.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ**– R$ 6.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 6. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 6.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03.001 – Gabinete do Secretário

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0024- Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

03.001.04.122.0024.20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3390.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ**– R$ 3.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 3. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 3.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá-FMRFM

04.002.18 – Gestão Ambiental

04.002.18.543 – Recuperação de Áreas Degradadas

04.002.18.543.0026- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Administração

04.002.18.543.0026.10163 IMPLEMENTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DO FMRFM

4490.300000 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 300.000,00**

4490.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ**– R$ 250.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 550. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 550.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.04 – Administração

04.001.04.122 – Administração Geral

04.001.04.122.0026- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Administração

04.001.04.122.0026.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 10.000,00**

3390.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ**– R$ 10.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 20. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 20.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013- Bloco II- Média E Alta Complexidade- Hospital Municipal

08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO – **R$ 25.000,00**

3390.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ– **R$ 6.500,00**

Fonte: 0146017000 Recursos União- Atenção de Média e Alta Complexidade Amb .e Hosp. R$ 31.500,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 31.500,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013- Bloco II- Média e Alta Complexidade- Laboratório Municipal

08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3190.110000 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL **– R$ 36.700,00**

3390.300000 – MATERIAL DE CONSUMO – **R$ 15.000,00**

Fonte: 0146017000 Recursos União- Atenção de Média e Alta Complexidade Amb .e Hosp. R$ 51.700,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 51.700,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013 Bloco II- Média e Alta Complexidade

08.002.10.302.0013.20049 – MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM

3390.300000 – MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 10.000,00**

Fonte: 0146017000 Recursos União- Atenção de Média e Alta Complexidade Amb .e Hosp. R$ 10.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 10.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301 – Atenção Básica

08.002.10.301.0012- Atenção Básica

08.002.10.301.0012.20050– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SAÚDE DA FAMILIA

3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – **R$ 46.000,00**

Fonte: 0146010000 Programa da Saúde da Família- PSF **R$ 46.000,00**

3191.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – **R$ 12.000,00**

Fonte: 0142010000 Programa da Saúde da Família- PSF R$ 12.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 58.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013 Bloco II- Média e Alta Complexidade

08.002.10.302.0013.20106 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – **R$ 35.000,00**

Fonte: 0146017000 Recursos União- Atenção de Média e Alta Complexidade Amb .e Hosp. R$ 35.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 35.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.305 - Vigilância Epidemiológica

08.002.10.305.0041. -Vigilância em Saúde

08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 850,00**

Fonte: 0142016000 Recursos Estadual-Epidemiologia e Controle de Doenças R$ 850,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 850,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.305 - Vigilância Epidemiológica

08.002.10.305.0041. -Vigilância em Saúde

08.002.10.305.0041.20104 – MANUTENÇÃO ACE (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS)

3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 18.500,00**

Fonte: 0142016000 Recursos Estadual-Epidemiologia e Controle de Doenças R$ 18.500,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 18.500,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.08 – Assistência Social

09.001.08.122 – Administração Geral

09.001.08.122.0008- Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0008.20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.410000 CONTRIBUIÇÕES **– R$ 15.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 15. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 15.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.15 – Urbanismo

10.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

10.001.15.451.0004- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Obras, Urbanismo e Transportes

10.001.15.451.0004.10042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA

4490.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **– R$ 8. 000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 8. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 8.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0004- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Obras, Urbanismo e Transportes

10.001.04.122.0004.20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 100.000,00**

3390.3900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **– R$ 100.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 200.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 200.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.25 – Energia

10.002.25.752 – Energia Elétrica

10.002.25.752.0003 – Paisagismo e Urbanização com Planejamento – Belezas de Matupá

10.002.25.752.0003.20013 REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 20.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 20.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 20.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.452 – Serviços Urbanos

10.002.15.452.0003- Paisagismo e Urbanização com Planejamento – Belezas de Matupá

10.002.15.452.0003.10039 REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS COM INST. DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NOS BAIRROS ZC1, ZH1, ZH3

4490.510000 OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 38.000,00

4490.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 103.000,00

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 141.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 141.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.15 – Urbanismo

10.001.15.452 – Serviços Urbanos

10.001.15.452.0004- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Obras, Urbanismo e Transportes

10.001.15.452.0004.10158 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO COM MAIOR CAPACIDADE DE COLETA E ARMAZENAMENTO

4490.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **– R$ 341.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 341.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 341.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.26 – Transporte

10.002.26.782 – Transporte Rodoviário

10.002.26.782.0001- Encurtando Caminho Preservando Vidas – ECPV Rural

10.002.26.782.0001.10020 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS

4490.510000 OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 60.000,00

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 60.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 60.000,00

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.27 – Desporto e Lazer

13.001.27.821 – Desporto Comunitário

13.001.27.821.0016 – Produção e Expansão Cultural

13.001.27.821.0016.20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 25.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 25.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 25.000,00

TOTAL GERAL R$ 2.462.550,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º

desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002– Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0015 – REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0015.20022 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 60%
3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 20.000,00**
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 12.000,00**
Fonte: 0.1.01.00.00.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO - R$ 32.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 32.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002– Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – EDUCAÇÃO INFANTIL – BRINCANDO E APRENDENDO
07.002.12.365.0018.20031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO INFANTIL 40%- PRÉ-ESCOLA
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 50.000,00**
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 10.000,00**
3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS **R$ 20.000,00**
Fonte: 0.1.01.00.00.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO - R$ 80.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 80.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002– Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – EDUCAÇÃO INFANTIL – BRINCANDO E APRENDENDO
07.002.12.365.0018.20123 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO INFANTIL 40%- PRÉ-ESCOLA
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 81.000,00**
Fonte: 0.1.01.00.00.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO - R$ 81.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 81.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12 365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo
07.002.12.365.0018.20026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO E DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 104.000,00**
3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 12.000,00**
3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS **R$ 15.530,00**
3390.30000 – MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 5.000,00**
3390.360000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PF– **R$ 3.000,00**
3390.390000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PF– **R$ 9.000,00**
3390.930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R$ 500,00**
Fonte: 0.1.01.00.00.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO - R$ 149.030,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 149.030,00
10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
10.003 – Departamento de Obras e Transporte
10.003.26 – Transporte
10.003.26 782 – Transporte Rodoviário
10.003.26.782.0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural
10.003.26.782.0002.10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS
4490.510000– OBRAS E INSTALAÇÕES **– R$ 1.774.000,00**
Fonte: 00124055000 TRANSF. CONVENIO ESTADO-OUTROS R$ 1.774.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 1.774.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0030 – Transporte Escolar da Zona Rural
07.002.12.361.0030.10117 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, VANS, KOMBIS, MICRO-ÔNIBUS
4490.520000– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 150.000,00
Fonte: 00122054000 TRANSF. CONVENIO EDUCAÇÃO UNIÃO-OUTROS R$ 150.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 150.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
08.002.10.302.0013- Bloco II- Média E Alta Complexidade- Hospital Municipal
08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 5.000,00**
3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RGPS **R$ 500,00**
3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS **R$ 1.000,00**
3390.140000 DIÁRIAS **R$ 2.000,00**
3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO **R$ 5.000,00**
3390.360000 - OUTROS SER. DE TERCEIROS PF– **R$ 3.000,00**
3390.390000 - OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ– **R$ 1.000,00**
Fonte: 0142016000 Recursos Estadual-Epidemiologia e Controle de Doenças R$ 17.500,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 17.500,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.305 - Vigilância Epidemiológica
08.002.10.305.0041. -Vigilância em Saúde
08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3390.30000 – MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 18.000,00**
3390.390000 - OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ– **R$ 26.000,00**
Fonte: 014200000 Transf. Recursos do SUS Estado sem Detalhamento R$ 44.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 44.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
08.002.10.302.0013- Bloco II- Assistência de Média e Alta Complexidade
08.002.10.302.0013.1**0076 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL**
4490.0520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **– R$ 19.500,00**
Fonte: 0123055000 Transf. Convênios Saúde Estado – Outros R$ 19.500,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 19.500,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – SAÚDE
08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.002.10.302.0013- BLOCO II- ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.002.10.302.0013.1**0077 – Aquisição de Ambulância**
4490.0520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 62.000,00
Fonte: 0123055000 Transf. Convênios Saúde Estado – Outros R$ 62.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 62.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.301 – Atenção Básica
08.002.10.301.0012- Atenção Básica
08.002.10.301.0012.20051– MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3190.110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – **R$ 53.520,00**
Fonte: 0146080000 Atenção Básica R$ 53.520,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 53.520,00
TOTALGERAL R$ 2.462.550,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementares dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de novembro de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 67/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS DE RODOAR PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, sendo vencedora a empresa: **RODAR FREIOS LTDA - EPP**, o lote 01, com 5,5 %; o lote 02, com 5,5 %; o lote 03, com 5,5 %; o lote 04, com 5,5 %; o lote 05, com 5,5 %; o lote 06, com 5,5 %; o lote 07, com 5,5 %; o lote 08, com 5,5 %; o lote 09, com 5,5 %; o lote 010, com 5,5 %; o lote 011, com 5,5 %; o lote 012, com 5,5 %; o lote 013, com 5,5 %; o lote 014, com 5,5 %; o lote 015, com 5,5 %; o lote 016, com 5,5 %; o lote 017, com 5,5 %; o lote 018, com 5,5 %; o lote 019, com 5,5 %; o lote 020, com 5,5 %; o lote 021, com 5,5 %; o lote 022, com 5,5 %. Homologado em 22/11/19. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Luismar da Silva Martins – Pregoeiro. M. D' Oeste, 25/11/2019.

LICITAÇÃO
SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2019.OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E VEÍCULO DE PASSEIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE**. Considerando impugnação apresentada por potencial licitante e a necessidade de adequações dos itens anexos ao edital, fica SUSPENSA a sessão de abertura, sendo posteriormente publicada nova data. ANA CLAUDIA DE SOUZA - Pregoeiro. Mirassol D' Oeste, 22 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3598 E 3615/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3615 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 35.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

60	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLIC	34.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1	00
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

528	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1	00
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

632	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA ID	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1	00
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

527	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-500,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	00
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

596	08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	-4.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 1	00
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

617	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	-6.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
1	Recursos do Exercício Corrente			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3615 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
			110 000	GERAL				
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					
	624		08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 006	FUMAPI				
	630		08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO	-12.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	631		08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO	-3.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3598 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.515.905,29 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
14	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT		991,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
16	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT		1.313,05
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
17	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT		4.588,62
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
29	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		23.376,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
30	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		742,12
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		4.388,26
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3598 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

44	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	11.248,20
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
46	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	3.379,28
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
48	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	10.828,68
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
49	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	17.692,54
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

100	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	18.760,15
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
102	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	2.413,36
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
103	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	3.540,16
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

153	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	399,68
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3598 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

170	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	29.357,81
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
171	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	63.714,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
172	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	7.122,58
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
173	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	6.660,07
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
174	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	12.604,02
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
187	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	45.285,47
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
190	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	11.940,11
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
191	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	9.831,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
226	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	40.043,54
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
227	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	119.174,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
228	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	8.822,41
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
229	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	4.730,98
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3598 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

230	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	24.666,55
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
240	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	3.616,15
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3598 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

311	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	104.326,08
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
312	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	41.167,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
313	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	20.350,03
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
314	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	23.559,75
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
323	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	134.300,90
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
324	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	24.108,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
325	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	30.050,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
326	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	795,43
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
327	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	5.195,23
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
328	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	85.954,56
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
330	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	18.249,48
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
347	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	35.398,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3598 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

350	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	6.890,92
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

355	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	17.444,47
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
356	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	2.639,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
357	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	1.239,88
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3598 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

370	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	15.023,99	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
372	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	79.510,38	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	PAB-FIXO		
373	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	9.828,05	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS		
375	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	3.513,57	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
377	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	39.093,03	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
802	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	4.640,00	
	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	PAB-FIXO		
397	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	162.958,93	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
399	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	21.989,33	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
400	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	33.784,62	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
414	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	1.480,70	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
432	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	1.628,98	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
444	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	4.171,30	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3598 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

452	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	19.139,89
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
455	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	37.962,40
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

522	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	11.222,51
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
524	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	4.603,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
525	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	8.532,17
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

548	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	8.342,35
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
550	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.192,93
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
551	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	4.382,94
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **530.346,50**

Fontes de Recurso
1 18 530.346,50

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3598 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

45	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-180.262,74					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

155	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/	-9.167,79					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

374	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-93.978,43					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	46		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 005	PSF União						
396	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL	-94.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
398	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL	-153.988,69					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
429	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI	-1.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
430	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI	-27.171,30					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
431	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI	-1.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
439	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-1.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
440	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-24.713,14					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
443	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-1.000,00					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

453	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-200.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3598 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA						
	523		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-24.358,48				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
	549		08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-173.918,22				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de outubro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 549/2019

PORTARIA N. 549 DE 19 DE OUTUBRO DE 2019

PROMOVE POR TEMPO DE SERVIÇO, SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º Conceder progressão funcional na respectiva classe, conforme dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 dos servidores, constantes do quadro abaixo a saber:

Código	Nome	Cargo	Enquadramento
5480	LUCIANA ALVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE 40 HORAS	C-09

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de outubro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Ad. e Planejamento

MLP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 076/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR ÁREA DA PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
TATITANA DE SÁ PEREIRA	150º COLOCADA
LILIANE APARECIDA DA COSTA	151º COLOCADA

Mirassol D'Oeste, 22 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 075/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR ÁREA DA PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	147º COLOCADA
THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	148º COLOCADA
ELIANE MASSAI	149º COLOCADA

Mirassol D'Oeste, 19 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 31/2019 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA DESTINADOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CPD**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **05/12/2019 às 8h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 25/11/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** CNPJ n° 26.511.522/0001-41, situada na Avenida da Feb, n° 901, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-810, Varzea Grande/MT, email: Priscila@meplicitacoes.com.br, Telefone 3028-4200, neste ato representada pela Senhora Hortencia Beatrice de Vita Domingos, brasileira, portadora do RG n.º 0133683-5 SSP/MT e do CPF n.º 835.043.461-91, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26122	AMIDO MILHO 500G	SINHA	PACOTE	290	R$ 2,90	R$ 841,00
40674	CATCHUP 390G	VAL	UNIDADE	45	R$ 2,66	R$ 119,70
9953	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ml	POLYLAR	UNIDADE	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
14144	COCO RALADO 100G	ADELCO	UNIDADE	355	R$ 2,03	R$ 720,65
11335	COLORAU (500 GRAMAS)	SINHÁ	PACOTE	326	R$ 2,00	R$ 652,00
34103	ESCOVA DE ROUPAS PLASTICA 11,6x6,6x4,1 cm	GUIRADO	UNIDADE	144	R$ 1,27	R$ 182,88
39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPAS E C/ SUPORTE	SANILUXO	UNIDADE	211	R$ 2,88	R$ 607,68
13576	INSETICIDA 300ML, SPRAY	VOREL	UNIDADE	357	R$ 6,29	R$ 2.245,53

Valor global desta ata é de R$ 8.069,44 (oito mil, sessenta e nove reais com quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 No caso da secretaria municipal de educação a entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches.

4.3. No recebimento dos materias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....113-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 150-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....120-05.002.12.306.0012.2025.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....289-07.002.08.244.0025.2079.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....300.07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....281 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....308-07.003.08.243.0025.2075-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....313-07.004.08.241.0025.2072-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....344-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Fiscalizção.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.3390.30.00.00.00

Subprefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019 a proposta da empresa **FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de novembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA

PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ n° 26.511.522/0001-41

Sra. Hortência Beatrice de Vita Domingos

CPF n.º 835.043.461-91

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETR. EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 26.148.070/0001-85, estabelecida a Rua Comandante Costa, n° 14, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, fone: 65-3054-4010, email: mosaicodistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por sua procuradora pela Sra. Dayane Maria Ribeiro dos Santos de Castro, inscrita no CPF sob o nº 067.418.419-03, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47027	AGUA SANITARIA 1 LITRO (ICOMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO)	CORDEX	UNIDADE	3630	R$ 1,85	R$ 6. 715,50
121991	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 140ML	TRIEX	UNIDADE	337	R$ 4,80	R$ 1. 617,60
7554	BALDE 12 LTS P/ LIMPEZA	ARQPLAST	UNIDADE	247	R$ 5,25	R$ 1. 296,75
32598	BALDE 20 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	227	R$ 7,30	R$ 1. 657,10

34098	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM	RODO BEM	UNIDADE	206	R$ 2,14	R$ 440,84
40437	COLETOR QUADRADO C/ TAMPA BASCULANTE 100 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE) DIMENSÕES 410 X 410 X 1010 MM	LAR PLASTICOS	UNIDADE	61	R$ 146,00	R$ 8.906,00
40435	COLETOR QUADRADO C/ TAMPA BASCULANTE 40 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE). DIMENSÕES 410 X 410 X 680 MM	LAR PLASTICOS	UNIDADE	66	R$ 65,00	R$ 4.290,00
40436	COLETOR QUADRADO C/ TAMPA BASCULANTE 60 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE). DIMENSÕES 410 X 410 X 820 MM	LAR PLASTICOS	UNIDADE	61	R$ 60,72	R$ 3.703,92
13565	COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	COPOSUL	PACOTE	4175	R$ 2,33	R$ 9.727,75
467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	COPOSUL	PACOTE	2325	R$ 1,22	R$ 2.836,50
3315	ESPANADOR DE PO	RODO BEM	UNIDADE	45	R$ 7,37	R$ 331,65
47028	ESSENCIAS AROMÁTICAS 140 ML (FRAGANCIAS: LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO, TALCO E PINHO) COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, PARFUM, DENATONIUM BENZOATE, CI 42090.	TRIEX	UNIDADE	303	R$ 4,65	R$ 1.408,95
6678	GARRAFA TERMICA P/ CAFE EM INOX 2,5 Lts (DE PRESSAO)	SOPRANO	UNIDADE	63	R$ 156,00	R$ 9.828,00
2366	ISQUEIRO	HIPPER	UNIDADE	176	R$ 1,54	R$ 271,04
26327	LIMPA ALUMINIO CX C/ 12 UNID 500ML	ZUPP	CAIXA	184	R$ 22,20	R$ 4.084,80
2274	LIMPADOR MULTI USO CX. C/ 24 x 500 ML	AUDAX	CAIXA	256	R$ 51,90	R$ 13.286,40
19654	LIXEIRA COM TAMPA 100 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	102	R$ 47,17	R$ 4.811,34
19865	LIXEIRA PEQUENA TELADA 12 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	213	R$ 2,34	R$ 498,42
16708	LIXEIRA PLASTICA BASCULANTE 120 LT C/ RODIZIO	ARQPLAST	UNIDADE	45	R$ 141,99	R$ 6.389,55
40432	LIXEIRAS EM PLASTICO COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO REDONDA 100 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	26	R$ 148,00	R$ 3.848,00
11398	PILHA AA - ALCALINA - PCT C/ 4 UND	ELGIN	PACOTE	324	R$ 6,15	R$ 1.992,60
11399	PILHA AAA ALCALINA PCT C/ 02 UND	ELGIN	PACOTE	319	R$ 3,12	R$ 995,28
10171	PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	ELGIN	PACOTE	319	R$ 6,24	R$ 1.990,56
40428	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PRETO PCTE C/ 100 UNID.	RC	PACOTE	173	R$ 33,10	R$ 5.726,30
26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	RC	PACOTE	2620	R$ 1,02	R$ 2.672,40
6293	TOALHA DE BANHO - 100% ALGODAO 70X140	TEC MARTINS	UNIDADE	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
16613	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA ROSQUEÁVEL C/ CABO	DSR	UNIDADE	310	R$ 6,00	R$ 1.860,00

Valor global desta ata é de R$ 103.062,25 (cento e três mil, sessenta e dois reais com vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 No caso da secretaria municipal de educação a entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches.

4.3. No recebimento dos materias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....113-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 150-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....120-05.002.12.306.0012.2025.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....289-07.002.08.244.0025.2079.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....300.07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....281 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....308-07.003.08.243.0025.2075-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....313-07.004.08.241.0025.2072-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....344-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Fiscalizção.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.3390.30.00.00.00

Subprefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019 a proposta da empresa **MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETR. EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de novembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETR. EIRELI

CNPJ n° 26.148.070/0001-85

Sra. Dayane Maria Ribeiro dos Santos de Castro

CPF sob o nº 067.418.419-03

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº 08.436.811/0001- 41, situada a Rua Poxoréo, 884, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78048-600, fone: 65-3023-2880 – 3358 – 8517, 3642 - 1150, email: mercado.moreira@hotmail.com , sendo representada pelo Sr. Avanilcio Moreira da Silva, inscrito no CPF n° 361.778.141-15, portador do RG n° 0513186-3, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11475	ALCOOL 96%, 1LT	MEGA	UNIDADE	850	R$ 5,15	R$ 4.377,50
41398	ALCOOL EM GEL BACTERICIDA PARA USO GERAL, 70%, 500ML	MEGA	UNIDADE	1114	R$ 4,39	R$ 4.890,46

13554	ALCOOL ETILICO HIDRATADO BACTERICIDA PARA USO GERAL, 70%, 1 LT	MEGA	UNIDADE	1184	R$ 5,19	R$ 6.144,96
116721	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70º INPM -	PREMISSE	UNIDADE	450	R$ 8,40	R$ 3.780,00
15246	ALHO GRANEL	IN NATURA	KILO	231	R$ 18,60	R$ 4.296,60
2847	APRESUNTADO	LANCHE	KILO	265	R$ 15,00	R$ 3.975,00
34111	AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 360 ML (FRAGANCIAS)	ULTRA FRESH	UNIDADE	745	R$ 6,55	R$ 4.879,75
13571	BALDE 18 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	314	R$ 5,67	R$ 1.780,38
41819	BALDE EXTRA FORTE PRETO - 12LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	127	R$ 5,30	R$ 673,10
32664	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 11 A 20 LITROS	A.S.J.	UNIDADE	100	R$ 10,63	R$ 1.063,00
32663	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4 A 10 LITROS	A.S.J.	UNIDADE	105	R$ 7,97	R$ 836,85
121381	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 39-40	BRACOL	PAR	91	R$ 28,00	R$ 2.548,00
34099	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 35-36	BRACOL	PAR	106	R$ 31,50	R$ 3.339,00
121384	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 37-38	BRACOL	PAR	90	R$ 31,50	R$ 2.835,00
124974	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 39-40	BRACOL	PAR	90	R$ 31,50	R$ 2.835,00
19644	CAFE 500 GR TIPO 01	CABOCLO	UNIDADE	1955	R$ 7,40	R$ 14.467,00
2981	CAFE FARDO C/ 20x250gr	CABOCLO	FARDO	52	R$ 99,00	R$ 5.148,00
26369	CAMOMILA PACOTE 10 G	MIKA	PACOTE	335	R$ 1,35	R$ 452,25
25520	ERVILHA EM CONSERVA 200g	KNORR	UNIDADE	415	R$ 2,00	R$ 830,00
40431	LIMPADOR PARA FORNO 250 GR	BOM BRIL	UNIDADE	53	R$ 5,74	R$ 304,22
40438	LUVAS DE VINIL PRÉ- TALCADATRANSPARENTE CX COM 100 UNID "MEDIA"	VOLK	CAIXA	45	R$ 14,53	R$ 653,85
40440	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA TAM."G"	VOLK	CAIXA	60	R$ 14,53	R$ 871,80
40439	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA TAM."P"	VOLK	CAIXA	35	R$ 14,53	R$ 508,55
40602	MARIA MOLE SABORES DIVERSOS 50G	NUTRIBONN	UNIDADE	275	R$ 2,20	R$ 605,00
2103	MORTADELA DEFUMADA	SADIA	KILO	181	R$ 23,60	R$ 4.271,60
6340	MUSSARELA	NENÊ	KILO	330	R$ 32,77	R$ 10.814,10
16695	PILHA MEDIA CARTELA C/ 02 UNID - MATERIAL DIOXIDO DE MANGANES - CAPACIDADE DE CARGA 8000 mAH, PESO 150G	ELGIN	UNIDADE	184	R$ 5,97	R$ 1.098,48
26546	PIMENTA DO REINO 10 GR	MIKA	PACOTE	195	R$ 1,50	R$ 292,50
29570	PRESUNTO COZIDO	EXCELENTE	KILO	256	R$ 21,54	R$ 5.514,24
29551	REQUEIJAO COPO 250GR (SEM AMIDO DE MILHO)	SUPREMO	UNIDADE	220	R$ 8,63	R$ 1.898,60
46954	RODO DE PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA C/ CABO	DSR	UNIDADE	263	R$ 5,04	R$ 1.325,52
19393	SALSICHA TIPO HOT DOG	CANÇÃO	KILO	580	R$ 8,34	R$ 4.837,20
40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, TETOS, FORROS, VENTILADORES ETC..)	DSR	UNIDADE	144	R$ 10,64	R$ 1.532,16

Valor global desta ata é de R$ 103.679,67 (cento e três mil, seiscentos e setenta e nove reais com sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 No caso da secretaria municipal de educação a entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches.

4.3. No recebimento dos materias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....113-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 150-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....120-05.002.12.306.0012.2025.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....289-07.002.08.244.0025.2079.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....300.07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....281 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....308-07.003.08.243.0025.2075-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....313-07.004.08.241.0025.2072-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....344-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Fiscalizção.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.3390.30.00.00.00

Subprefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019 a proposta da empresa **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de novembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MOREIRA COMERCIO DE

PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ nº 08.436.811/0001- 41

Sr. Avanilcio Moreira da Silva

CPF n° 361.778.141-15

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00 hs do dia 11/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL DALCI CANDIDA DE SOUZA EM NOBRES MT, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 22 de Novembro de 2019.

Edson Friederich

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 67/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 67/2019,cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** sagraram-se vencedoras as empresas **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP,** com valor global de R$ 336.723,74 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com valor global de R$ 35.766,08 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI,** com valor global de R$ 103.062,26 (cento e ter mil e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS,** com valor global de R$ 8.069,44 (oito mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), **NUTRICENTER DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS,** com valor global de R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais), **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** com valor global de R$ 103.679,67 (cento e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** com valor global de R$ 16.370,91 (dezesseis mil trezentos e setenta reais e noventa e um centavos), **LAMPA COMERCIO EIRELI ME,** com valor global de R$ 8.426,50 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Nobres/MT, 19 de Novembro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.535/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.535/2019

SUMULA: "AUMENTA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PREVISTOS NO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2018, DE 19 DE DEZEMBRO 2018, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por mais 10%(dez por cento) em relação ao percentual de 30%(trinta por cento) estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 1.502 de 19 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 totalizando 40%(quarenta por cento) sobre as despesas fixadas na presente Lei Orçamentária.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 21 de novembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, com sede na Rua Dos Curiós, N°03, Quadra 09, Bairro Parque Ohara, em Cuiabá/MT, CEP: 78.080-480, **Fone: (65) 3661-4877**, arenamix.comercio@outlook.com, doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Fernandes da Silva, brasileiro, portador(a) do RG nº 11142596 SSP/MT e do CPF nº 488.728.731-34, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19651	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO	PRATIC	UNIDADE	203	R$ 7,00	R$ 1.421,00
36465	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS	LIMPAMANIA	UNIDADE	70	R$ 1,16	R$ 81,20
16509	ESPONJA ABRASIVA	BRILHEX	UNIDADE	260	R$ 0,55	R$ 143,00
47032	ESPONJA PARA BANHO (INFANTIL)	PONJITA	UNIDADE	130	R$ 2,89	R$ 375,70
13383	FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	TEXTIL	UNIDADE	1245	R$ 1,86	R$ 2.315,70
38530	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 25 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	70	R$ 22,64	R$ 1.584,80
40433	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 36 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	100	R$ 35,98	R$ 3.598,00

47145	LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATOMICO. COR VERDE, TAM. G	TALGE	PAR	100	R$ 5,55	R$ 555,00
47144	LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATOMICO. COR VERDE, TAM. M 8"	TALGE	PAR	100	R$ 5,60	R$ 560,00
47146	LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATOMICO. COR VERDE, TAM. P	TALGE	PAR	100	R$ 5,55	R$ 555,00
40444	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "G"	VOLK	PAR	194	R$ 3,35	R$ 649,90
40443	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "M"	VOLK	PAR	194	R$ 3,35	R$ 649,90
40442	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "P"	VOLK	PAR	194	R$ 3,35	R$ 649,90
26178	PA P/ LIXO	GUIRADO	UNIDADE	10	R$ 3,39	R$ 33,90
26331	PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	TEXTIL	UNIDADE	980	R$ 3,38	R$ 3.312,40
47033	PANO DE CHÃO ESFREGAO CINZA DUPLO 100% ALGODAO 42 CM X 90 CM	BRILHEX	UNIDADE	524	R$ 5,45	R$ 2.855,80
26393	PANOS DE CHAO ESFREGAO 80X60	BRILHEX	UNIDADE	610	R$ 5,36	R$ 3.269,60
26100	PENTES FINO (PIOLHOS)	SBRISSA	UNIDADE	50	R$ 0,39	R$ 19,50
16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	GUIRADO	PACOTE	210	R$ 1,13	R$ 237,30
46957	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 40 CM	IBL	UNIDADE	112	R$ 8,54	R$ 956,48
46958	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 60 CM	IBL	UNIDADE	132	R$ 11,41	R$ 1.506,12
11295	RODO DE ALUMINIO REFORCADO 60 CM	IBL	UNIDADE	162	R$ 11,41	R$ 1.848,42
19586	RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	IBL	UNIDADE	142	R$ 14,14	R$ 2.007,88
48367	SABONETEIRA INFANTIL	JAGUAR	UNIDADE	45	R$ 1,88	R$ 84,60
26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	RC	PACOTE	2090	R$ 1,00	R$ 2.090,00
25597	SACO DE LIXO 5O LITROS C/ 10 UND	RC	PACOTE	2280	R$ 1,22	R$ 2.781,60
290	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	AUDAX	UNIDADE	302	R$ 3,19	R$ 963,38
26330	VASSOURA DE PIACAVA	GUIRADO	UNIDADE	110	R$ 6,00	R$ 660,00

Valor global desta ata é de R$ 35.766,08 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais com oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 No caso da secretaria municipal de educação a entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches.

4.3. No recebimento dos materias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....113-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 150-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....120-05.002.12.306.0012.2025.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....289-07.002.08.244.0025.2079.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....300.07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....281 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....308-07.003.08.243.0025.2075-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....313-07.004.08.241.0025.2072-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....344-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Fiscalizção.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.3390.30.00.00.00

Subprefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019 a proposta da empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de novembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09

Sr. Marcos Fernandes da Silva

CPF nº 488.728.731-34

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LAMPA COMERCIO EIRELI ME**, CNPJ nº 18.743.001/0001-91, situada a Rua Sírio Libanesa, n° 134B, Bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-390, fone: 65-3027-2432/99957 - 1463, email: lampacba@gmail.com, sendo representada senhora Sra. Zenóbia Olímpia de Arruda, inscrita no CPF n° 274.289. 821-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10. 520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25746	ACHOCOLATADO 400GR	TRÊS CORAÇÕES	UNIDADE	460	R$ 4,80	R$ 2.208,00
18766	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO STEVIA 80ML.	LINEA	UNIDADE	179	R$ 13,00	R$ 2.327,00
47915	ATUM EM LATA 170G	ROBSON CRUSOE	UNIDADE	80	R$ 5,95	R$ 476,00
117285	BATATA PALHA PCT 500 G	KAUÃ	PACOTE	345	R$ 9,90	R$ 3.415,50

Valor global desta ata é de R$ 8.426,50 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 No caso da secretaria municipal de educação a entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches.

4.3. No recebimento dos materias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....113-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 150-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....120-05.002.12.306.0012.2025.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....289-07.002.08.244.0025.2079.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....300.07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....281 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....308-07.003.08.243.0025.2075-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....313-07.004.08.241.0025.2072-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....344-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Fiscalizção.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.3390.30.00.00.00

Subprefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019 a proposta da empresa **LAMPA COMERCIO EIRELI ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de novembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

LAMPA COMERCIO EIRELI ME

CNPJ nº 18.743.001/0001-91

Sra. Zenóbia Olímpia de Arruda

CPF n° 274.289.821-20

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, situada Av. Radialista Edson Luiz da Silva, n° 1.037, Tijucal, Cuiabá/MT, cep: 78.088-000, fone: 65-3665-5311/6663, email: comercial.luar@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. João Batista Alves Vieira, portador do RG nº M-297.008 SSP/MG e do CPF nº 149.852.506-78, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40594	ABACAXI EM CALDA 820G	TRIANGULO	UNIDADE	340	R$ 7,75	R$ 2.635,00
19675	ACAFRAO 10 G	MIKA	UNIDADE	320	R$ 1,40	R$ 448,00
28031	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	BIO STAR	UNIDADE	377	R$ 7,15	R$ 2.695,55
47910	ACUCAR REFINADO (PCT 1 KG)	ITAMARATI	PACOTE	150	R$ 2,99	R$ 448,50
295	ACUCAR (PCT 2 KG)	BARRALCOOL	PACOTE	2204	R$ 3,84	R$ 8.463,36
26155	AMACIANTE DE ROUPA 2L - COMPONENTES BASICOS: TENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO.	EPORT	UNIDADE	180	R$ 3,95	R$ 711,00
11276	AMACIANTE FLEUR DYPE ACONCHEGO 2 LITROS - COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO.	EPORT	UNIDADE	250	R$ 3,95	R$ 987,50
15236	AMENDOIM 500gr	MIKA	PACOTE	120	R$ 5,40	R$ 648,00
8497	AROMATIZANTE P/VEICULO	PRODUTO	UNIDADE	332	R$ 7,60	R$ 2.523,20
1304	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	KOBLEZ	PACOTE	665	R$ 19,00	R$ 12.635,00
31288	ARROZ TIPO 2 (5 QUILOS)	TIO SAM	PACOTE	80	R$ 13,95	R$ 1.116,00
26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	T CANÕES	UNIDADE	213	R$ 14,99	R$ 3.192,87
19416	AZEITONA 500 GR	CAMPO BELO	UNIDADE	550	R$ 7,10	R$ 3.905,00
26533	BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	ERLAN	PACOTE	590	R$ 5,99	R$ 3.534,10
15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	MIKA	UNIDADE	275	R$ 2,50	R$ 687,50
26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	LIANE	UNIDADE	685	R$ 3,36	R$ 2.301,60
6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	LIANE	PACOTE	685	R$ 3,35	R$ 2.294,75
15126	BISCOITO RECHEADO 140gr	ZABET	PACOTE	535	R$ 1,74	R$ 930,90
29254	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 1 KG - INGREDIENTE MINIMO: CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, DERIVADOS DE LEITE, SOJA E TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CACAU, VITAMINAS B1,B2, E B3, OLEO VEGETAL - COM LACTOSE, SEM GLUTEN	LACTA	PACOTE	527	R$ 29,90	R$ 15.757,30
16607	CANELA EM PO 10 G	MIKA	PACOTE	475	R$ 1,30	R$ 617,50
26347	CANELA PAU - 10G	MIKA	UNIDADE	335	R$ 1,30	R$ 435,50
11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	RICO	PACOTE	1510	R$ 4,19	R$ 6.326,90
40671	CHANTILLY 500GR	RICCA	UNIDADE	32	R$ 14,40	R$ 460,80
32627	CHICLETE PCT 500G, SABORES SORTIDOS	BIG BIG	PACOTE	55	R$ 8,99	R$ 494,45
12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	DORI	UNIDADE	270	R$ 2,90	R$ 783,00
40465	CONDICIONADOR INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML	TRALALA	UNIDADE	350	R$ 11,30	R$ 3.955,00

40452	CORDA PARA VARAL EM AÇO REVESTIDO (15 METROS)	AÇOART	UNIDADE	168	R$ 1,90	R$ 319,20
34101	CORTADOR DE UNHAS EM INOX	MUNDIAL	UNIDADE	55	R$ 2,00	R$ 110,00
4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	COTONELLA	CAIXA	130	R$ 1,45	R$ 188,50
40672	CREME DE CEBOLA 65GR	KIDILAR	UNIDADE	230	R$ 3,18	R$ 731,40
26349	CREME DE LEITE 200 G	ITALAC	UNIDADE	870	R$ 2,30	R$ 2.001,00
47031	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50 GR	ALEGRINHO	UNIDADE	650	R$ 3,18	R$ 2.067,00
40466	CREME PARA PENTEAR INFANTIL KIDS VITAMINADO 300 ML	DSINEY	UNIDADE	350	R$ 9,40	R$ 3.290,00
40450	DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS 300 GR	DIABO VERDE	UNIDADE	36	R$ 11,99	R$ 431,64
17468	DESINFETANTE 2 LTS - COMPONENTES BASICOS: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, AGUA, FRAGANCIA(EULIPTO, FLORAL, LAVANDA)	EPORT	UNIDADE	2824	R$ 3,79	R$ 10.702,96
37088	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML- COMPONENTES BASICOS: TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEICULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SODIO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	MINUANO	UNIDADE	3535	R$ 1,70	R$ 6.009,50
47918	DOCE DE LEITE 400G	TRIANGULO	UNIDADE	186	R$ 3,25	R$ 604,50
26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	MIKA	UNIDADE	335	R$ 1,43	R$ 479,05
19646	ESPONJA DE ACO PCT C/ 08 UND	QLUSTRO	UNIDADE	1225	R$ 0,89	R$ 1.090,25
36280	ESPONJA DUPLA FACE C/ 5 UNIDADES	BETTANIN	PACOTE	530	R$ 2,30	R$ 1.219,00
370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	DAJUDA	UNIDADE	325	R$ 6,75	R$ 2.193,75
26374	FARINHA DE KIBE 500 G	BOM GOSTO	UNIDADE	320	R$ 3,20	R$ 1.024,00
19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	FAVORITA	UNIDADE	416	R$ 4,40	R$ 1.830,40
26352	FARINHA DE MILHO 01 KL	SINHA	UNIDADE	325	R$ 4,60	R$ 1.495,00
5832	FARINHA DE ROSCA PCT 500G	DIODORO	PACOTE	330	R$ 3,22	R$ 1.062,60
252	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) - PCT 1 KG	ANACONDA	PACOTE	626	R$ 3,85	R$ 2.410,10
12928	FEIJAO BRANCO TIPO 1 - 1KG	PINDUCA	PACOTE	268	R$ 8,00	R$ 2.144,00
26080	FEIJAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	CAMIL	UNIDADE	744	R$ 4,55	R$ 3.385,20
26354	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	APTI	UNIDADE	381	R$ 0,98	R$ 373,38
1312	FERMENTO EM PO (100 GR)	APTI	UNIDADE	365	R$ 2,40	R$ 876,00
16053	FOSFORO MACO C/10 CAIXINHAS	PARANA	PACOTE	277	R$ 3,00	R$ 831,00
15657	FUBA 500GR.	SINHA	PACOTE	395	R$ 1,40	R$ 553,00
36474	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	INVICTA	UNIDADE	127	R$ 28,00	R$ 3.556,00
38247	GARRAFA TERMICA DE MESA - 1,8 LT - CORPO EM ACO INOXIDAVEL, AMPOLA DE VIDRO NA COR PRETA.	TERMOLAR	UNIDADE	44	R$ 80,00	R$ 3.520,00
175	GARRAFA TERMICA P/ CAFE E CHA 1 lt	INVICTA	UNIDADE	64	R$ 18,50	R$ 1.184,00
40596	GELATINA SEM SABOR 24G	ROYAL	PACOTE	390	R$ 5,25	R$ 2.047,50
5006	GELATINA SORTIDAS 25 GR	NEILAR	UNIDADE	400	R$ 0,99	R$ 396,00
33084	GOIABADA - 300G	VAL	UNIDADE	265	R$ 1,70	R$ 450,50
14480	GUARDANAPO DE PAPEL G 30 X 31 CM C/ 50 UNID.	TREVO	PACOTE	485	R$ 1,50	R$ 727,50
12914	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	TREVO	PACOTE	595	R$ 0,77	R$ 458,15
26373	LEITE CONDENSADO 270 G	PIRACANJUBA	UNIDADE	725	R$ 3,64	R$ 2.639,00
27293	LEITE DE COCO 200 ML	VITA COCO	UNIDADE	385	R$ 1,99	R$ 766,15
26356	LEITE EM PO 400 G	ITALAC	UNIDADE	375	R$ 9,89	R$ 3.708,75
40801	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES	PIRACANJUBA	CAIXA	573	R$ 49,44	R$ 28.329,12
6547	LIMPA PEDRA 2L	BIO STAR	UNIDADE	249	R$ 7,20	R$ 1.792,80
40595	LOURO CONDIMENTO 10G	BOM GOSTO	PACOTE	160	R$ 1,58	R$ 252,80
26357	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	GALO	PACOTE	635	R$ 3,00	R$ 1.905,00
40599	MACARRAO GRAVATA 500GR	GALO	PACOTE	430	R$ 3,98	R$ 1.711,40

12930	MACARRAO PARA SOPA 500G	GALO	UNIDADE	590	R$ 3,00	R$ 1.770,00
40600	MACARRAO PARAFUSO 500G	GALO	UNIDADE	570	R$ 3,00	R$ 1.710,00
40598	MACARRAO PENNE 500G	GALO	UNIDADE	570	R$ 3,00	R$ 1.710,00
29552	MAIONESE 500 GR	SOYA	UNIDADE	420	R$ 3,75	R$ 1.575,00
40668	MAMADEIRA INFANTIL DECORADA C/ BICO 250ML	MAMITA	UNIDADE	30	R$ 4,30	R$ 129,00
34246	MASSA PRONTA PARA BOLO	ADORALLE	UNIDADE	756	R$ 3,18	R$ 2.404,08
26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 - 500 G - BRANCA	DIODORO	PACOTE	450	R$ 2,34	R$ 1.053,00
26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	MIKA	PACOTE	490	R$ 2,32	R$ 1.136,80
3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	BONARE	UNIDADE	502	R$ 2,23	R$ 1.119,46
40675	MOSTARDA 200GR	CASTELO	UNIDADE	75	R$ 2,55	R$ 191,25
47029	OLEO DE CITRONELA 140 ML (COMPOSIÇÃO: LIMONENO, CITRONELAL, CITRONELOL E GERANIOL.)	COALA	UNIDADE	285	R$ 9,99	R$ 2.847,15
4747	OLEO DE SOJA 900ML	LIZA	UNIDADE	680	R$ 4,02	R$ 2.733,60
26547	OREGANO 10 G	BOM GOSTO	PACOTE	360	R$ 1,64	R$ 590,40
29467	PA DE LIXO PLASTICA GRANDE	SP	UNIDADE	131	R$ 3,84	R$ 503,04
33082	PALMITO EM CONSERVA 300 GR	CHEFE	UNIDADE	230	R$ 10,19	R$ 2.343,70
3417	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	MARTINS	UNIDADE	535	R$ 2,32	R$ 1.241,20
16197	PAPEL ALUMINIO 45cm x 7,0m	UDEMAIS	UNIDADE	270	R$ 4,89	R$ 1.320,30
36458	PAPEL FILME COM 30 METROS	LUSAFILME	UNIDADE	250	R$ 3,43	R$ 857,50
46665	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS.	PERSONAL	FARDO	339	R$ 90,35	R$ 30.628,65
292	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UN ESPECIAL FOLHA DUPLA	COTTON	PACOTE	906	R$ 4,60	R$ 4.167,60
26372	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS	MANNY	PACOTE	461	R$ 2,73	R$ 1.258,53
297	PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	SUAVE LAR	UNIDADE	2360	R$ 0,98	R$ 2.312,80
26549	PESSEGO EM CALDA LATA 850G	GB	UNIDADE	235	R$ 8,95	R$ 2.103,25
13042	PILHA GRANDE ALCALINA	RAYOVAC	UNIDADE	289	R$ 6,40	R$ 1.849,60
12940	PIRULITO GRANDE	ERLAN	PACOTE	620	R$ 7,49	R$ 4.643,80
1319	POLVILHO AZEDO 500 GR	MIKA	KILO	280	R$ 4,80	R$ 1.344,00
26375	POLVILHO DOCE 500 G	MIKA	UNIDADE	280	R$ 3,79	R$ 1.061,20
26363	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML	DA FRUTA	LITRO	690	R$ 4,95	R$ 3.415,50
11783	REFRIGERANTE 2 LTS, CONTENDO AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS338 E AROMA NATURAL E PRAZO DE VALIDADE.	SCHIN	UNIDADE	750	R$ 5,05	R$ 3.787,50
29130	REFRIGERANTE 2LT, CONT. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA 10% AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS330, CONSERVADO INS211, ESTABILIZANTE, COM PRAZO DE VALIDADE	MARAJA	UNIDADE	730	R$ 4,95	R$ 3.613,50
26399	REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT	BIO STAR	UNIDADE	295	R$ 7,15	R$ 2.109,25
46952	RODO DE PLASTICO 37 CM BORRACHA DUPLA C/ CABO	GUIRADO	UNIDADE	106	R$ 4,40	R$ 466,40
46953	RODO DE PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA C/ CABO	GUIRADO	UNIDADE	122	R$ 4,40	R$ 536,80
40445	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTEC/ 5 UNID X 200 GR	MINUANO	PACOTE	512	R$ 6,85	R$ 3.507,20
17461	SABAO EM PO 1K, COMPOSICAO BASICA: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, BENTONITA SODICA, CARBONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, SULFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSODICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS,	YPE	CAIXA	3035	R$ 7,25	R$ 22.003,75
3345	SABAO EM PO CX 500GR	YPE	UNIDADE	1050	R$ 3,90	R$ 4.095,00
47030	SABONETE ANTI BACTERIANO 90 GR	REXONA	UNIDADE	280	R$ 1,23	R$ 344,40
40447	SABONETE INFANTIL BABY MILK 80 GR	TURMA DA MONICA	UNIDADE	200	R$ 2,29	R$ 458,00
11593	SABONETE LIQUIDO 500ML	BELLO	UNIDADE	318	R$ 9,55	R$ 3.036,90
12641	SABONETE SUAVE 90GR, COM OLEO HIDRATANTE	MARTINS	UNIDADE	856	R$ 0,80	R$ 684,80
19437	SAL 1 KG	MARFIM	UNIDADE	245	R$ 1,35	R$ 330,75
13851	SAL GROSSO PCT 1KG	LEBRE	PACOTE	122	R$ 2,28	R$ 278,16

16000	SARDINHA 125 GR	PALMEIRAS	UNIDADE	430	R$ 3,44	R$ 1.479,20
26556	SEQUILHOS - 1KILO	BEBELA	KILO	161	R$ 20,90	R$ 3.364,90
40464	SHAMPOO INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML	TRALALA	UNIDADE	350	R$ 9,79	R$ 3.426,50
1350	SODA CAUSTICA 1K	LIPON	KILO	229	R$ 10,48	R$ 2.399,92
35968	SUCO - DIVERSOS SABORES CX DE 01 LITRO	ADORALLE	UNIDADE	660	R$ 4,65	R$ 3.069,00
34248	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	ADORALLE	UNIDADE	675	R$ 5,05	R$ 3.408,75
26101	TALCO INFANTIL, 200G	TRALALA	UNIDADE	130	R$ 8,85	R$ 1.150,50
26088	TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	DIODORO	UNIDADE	222	R$ 5,09	R$ 1.129,98
40047	TEMPERO P/ CARNES CONTENDO: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, LOURO, SALSA, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. SEM GLUTEN.	KITANO	PACOTE	175	R$ 2,85	R$ 498,75
40605	TEMPERO P/ PEIXE, SAL, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO E ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCIO. 60G	KITANO	PACOTE	165	R$ 2,85	R$ 470,25
40603	TEMPERO P/FRANGO COM SAL, COENTRO, COLORIFICO, PAPRICA, CEBOLA, COMINHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN. 60G	KITANO	PACOTE	165	R$ 2,85	R$ 470,25
40615	TEMPERO P/SALADA,MALTODEXTRINA, MOSTARDA, ACUCAR, CEBOLA, SALSA, ALHO, CURCUMA, OREGANO, MANJERICAO, AIPO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO E DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO 60G	KITANO	PACOTE	165	R$ 2,85	R$ 470,25
2276	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	MAFRATEX	UNIDADE	176	R$ 4,80	R$ 844,80
17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM	MAFRATEX	UNIDADE	70	R$ 4,80	R$ 336,00
18618	TOCA C/ ELASTICO DESCARTAVEL PCT 100 UND.	DESCARPACK	PACOTE	236	R$ 6,39	R$ 1.508,04
29395	UVA PASSA 100G	MIKA	PACOTE	270	R$ 4,57	R$ 1.233,90
26179	VASSOURA CEPA EM NYLON C/ CABO	GUIRADO	UNIDADE	227	R$ 4,85	R$ 1.100,95
34109	VASSOURA COM CERDAS MACIAS DE NYLON 37 CM COM CABO120 CM	GUIRADO	UNIDADE	265	R$ 4,85	R$ 1.285,25
1299	VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CAPA PLASTICA 30 CM	GUIRADO	UNIDADE	290	R$ 5,55	R$ 1.609,50
12935	VASSOURA DE VASCULHAR DE PALHA	IAT	UNIDADE	53	R$ 8,82	R$ 467,46
13580	VASSOURA ESCOVA ANGULAR DE PLASTICO PARA LIMPEZA DE TETO	GUIRADO	UNIDADE	230	R$ 7,40	R$ 1.702,00
47021	VASSOURA ESCOVAO PEGAFORTE CERDAS PLASTICAS 25 X 8,6 X 4,2 CM C/ CABO (PARA PISOS RUSTICOS, ACIMENTADOS, CARPETES..)	GUIRADO	UNIDADE	145	R$ 6,85	R$ 993,25
16056	VINAGRE TINTO 750 ml	NEVAL	UNIDADE	271	R$ 4,34	R$ 1.176,14

Valor global desta ata é de R$ 336.723,74 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e três reais com setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 No caso da secretaria municipal de educação a entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches.

4.3. No recebimento dos materias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....113-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 150-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....120-05.002.12.306.0012.2025.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....289-07.002.08.244.0025.2079.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....300.07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....281 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....308-07.003.08.243.0025.2075-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....313-07.004.08.241.0025.2072-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....344-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Fiscalizção.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.3390.30.00.00.00

Subprefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019 a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de novembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ nº 02.545.557/0001-33

Sr. João Batista Alves Vieira

CPF nº 149.852.506-78

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740. 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS,** CNPJ n° 06.372.763/0001-40, situada na Avenida das Flores, n°334, Quadra 28, Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-172, Cuiabá/MT, fone: 65-3028-5500, email: nutricentercba@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Domingos Esteves Iglesias, brasileiro, portador do RG n.º 1499766-5 SSP/MT e do CPF n.º 990.266.861-53, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14628	LEITE EM PO 1° FASE, 800GR. COMPONENTES BASICOS: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTE	NESTLE - NESTOGENO 1 LATA 800G	UNIDADE	280	R$ 28,00	R$ 7. 840,00
14610	LEITE EM PO 2° FASE, 800GR. COMPONENTES BASICOS: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTE	NESTLE - NESTOGENO 2 LATA 800G	UNIDADE	280	R$ 28,00	R$ 7. 840,00

Valor global desta ata é de R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 No caso da secretaria municipal de educação a entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches.

4.3. No recebimento dos materias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....113-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 150-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....120-05.002.12.306.0012.2025.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....289-07.002.08.244.0025.2079.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....300.07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....281 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....308-07.003.08.243.0025.2075-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....313-07.004.08.241.0025.2072-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....344-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Fiscalizção.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.3390.30.00.00.00

Subprefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019 a proposta da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de novembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

CNPJ n° 06.372.763/0001-40

Domingos Esteves Iglesias

CPF n.º 990.266.861-53

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.534/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.534/2019

SUMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2018, DE 19 DE DEZEMBRO 2018, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **Leocir Hanel,** Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para atender dotações orçamentárias conforme discriminação abaixo:

01– CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

01.031.0001.2001–3190110000–Venc. e vantagens fixas–Pessoal Civil... R$ 4.600,00

01.031.0001.2001–3191130000–Obrigações Patronais-Previ-Nobres..... R$ 5.000,00

Total .....**R$ 9.600,00**.

Art. 2º - Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior será usado a anulação parcial em conformidade com o Parágrafo I, Inciso III do Art. 43, da Lei 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2005–3390390000 – Outros Serv. Terc. –Pessoa Jurídica.... R$ 9.600,00

Total .....**R$ 9.600,00**

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 21 de novembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR. EIRELI**, CNPJ nº 33.955.893/0001-88, situada a Rua Umutina, 26, residencial Coxipó, Cuiabá-MT, cep: 78.090-466 fone: 65-3027-7754, email: mathic.distribuidora@gmail.com, sendo representada pela Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva, inscrito no CPF n° 029.987.941-06, portador do RG n° 1718802-4 SESP-MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36198	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE	POLICAPE	UNIDADE	263	R$ 7,04	R$ 1.851,52
45858	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 35-36	INNPRO	PAR	91	R$ 25,80	R$ 2.347,80
121380	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 37-38	INNPRO	PAR	91	R$ 25,99	R$ 2.365,09
28037	LUSTRA MOVEIS, 500 ML	BUTERFRY	UNIDADE	437	R$ 8,50	R$ 3.714,50
116443	PENTE PARA CABELOS (TAMANHO PEQUENO) INFANTIL	TARTARUGA	UNIDADE	45	R$ 5,40	R$ 243,00
16862	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	DSR	UNIDADE	327	R$ 12,00	R$ 3.924,00

Valor global desta ata é de R$ 14.445,91 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais com noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 No caso da secretaria municipal de educação a entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches.

4.3. No recebimento dos materias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....113-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 150-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....120-05.002.12.306.0012.2025.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....289-07.002.08.244.0025.2079.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....300.07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....281 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....308-07.003.08.243.0025.2075-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....313-07.004.08.241.0025.2072-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....344-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Fiscalizção.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.3390.30.00.00.00

Subprefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2019 a proposta da empresa **MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR. EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de novembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MATHIC DIST. DE MATERIAL DE

LIMPEZA HIGIENE E ESCR. EIRELI

CNPJ nº 33.955.893/0001-88

Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva

CPF n° 029.987.941-06

Testemunhas: Nome:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

C.P.F. n.º Assinatura:_____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº09.576.427/0001-07, com sede a rua Castro Alves, nº 278, Bairro, na cidade de Areão, CEP 78010-260, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por suaproprietária, Maria José Martins Mendes, inscrita no RG – Registro Geral sob o18480420, e no CPF sob o n.º 488.989.021-15, residente à Av. Miguel Sutil, nº 3360, kitnet 1, bairro Poção, cidade de Cuiabá/MT CEP – 78015-650, celebram o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2019, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

1ª – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra do contrato nº 004/2019, cujo objeto é da presente licitação é a seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, RUAS TRAVESSA CARVALHO, ANTONIO DE OLIVEIRA, TEODORICO PEREIRA E TAPIRAPUA TODAS NESTE MUNICÍPIO", Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 001/2019".

2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. 3ª – DO PREÇO

A presente prorrogação se dá sem reajuste de preços.

4ª – DOS PRAZOS

O prazo de execução da Obra original fica prorrogado por 60 **(sessenta)** dias corridos, a partir de 29 de novembro de 2019.

5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 21 de novembro de 2019.

Município de Nortelândia-MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME

CNPJ sob o nº 09.576.427/0001-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor cedido Aliandro Piovezan Gomes, portador do RG nº 12686620 SSP/MT e CPF nº 960.187.471-20, a exercer suas funções de Controlador Interno no Poder Legislativo - Câmara Municipal de Nortelândia, a partir da data de 26/11/2019. O presente ato administrativo se dará sem ônus a esta Casa de Leis, conforme cópia anexa ao Ofício nº 291/GP-SAD-SMECDL/2019, de 13 de setembro de 2019.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 22 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 22.11.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2019, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA E TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019**, conforme discriminados no Anexo I, deste Edital:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (21.11.2019).

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0000163	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	0,50
0002873	ANA TAÍS GÓES FREITAS	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002071	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	0,50
0001470	CAMILA CARVALHO DE MENEZES	0,50
0000120	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	1,00
0000340	KARINA DE SOUZA CORREIA	0,50
0000243	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	0,50
0000019	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002362	HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	0,50
0002163	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	0,50
0000220	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	0,50
0002206	LIZ MENDES ORMOND ANACLETO	0,50
0001054	MARCIONE SOUZA PASSOS	0,50
0001577	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	0,50
0001482	VERACY SANTOS RAMOS	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

020 - ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002128	CARLA CRISTINA BRANT CARVALLHO	0,50
0000711	DJHOVANE PIRES MARTINS	0,50
0002954	FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO	0,50
0001760	ISABELLA AMARAL FERREIRA	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0000383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	1,00
0001884	NARIANE SILVA GONÇALVES	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002595	LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0003154	KAROLINE NEITZKE	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0001493	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002174	ADAIR CÂNDIDA DA SILVA	0,50
0002502	ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ	0,50
0001098	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	0,50
0002736	ALDACI DE JESUS BRITO	0,50
0000406	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	0,50
0000065	ALESSANDRA LAURA BATISTA	0,50
0001940	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	0,50
0002509	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	0,50
0000022	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	0,50
0000245	ANTONIA MOURA DA SILVA	0,50
0001206	APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES	0,50
0002866	APARECIDA DE SÁ	0,50
0001885	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	0,50
0001343	APARECIDA MARIA CLAUDINA	0,50
0001362	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	0,50
0002628	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA	0,50
0003075	CACILENE ALMEIDA SILVA	0,50
0000078	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	0,50
0002852	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,50
0003326	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	0,50
0002802	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	0,50
0001957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	0,50
0001093	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	0,50
0001709	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	0,50
0003141	DAMILTON DINIZ TOMAZ	0,50
0003245	DEVACI ALVES DA SILVA	0,50
0000287	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	0,50
0000009	EDNA APARECIDA DE MOURA	0,50
0003169	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	0,50
0001519	EITIENE FRANÇA DE LIMA	0,50
0001939	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	0,50
0003058	ELIANE DE ARRUDA	0,50
0002168	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	0,50
0002130	ELY REGINA SILVA ARRUDA	0,50

	0001926	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	0,50
	0000261	ENI BORGES MARQUES	0,50
	0001129	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	0,50
	0003053	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	0,50
	0003073	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	0,50
	0002653	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	0,50
	0000141	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	0,50
	0003191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	0,50
	0002169	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	0,50
	0001873	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	0,50
	0002286	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	0,50
	0002382	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	0,50
	0002425	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	0,50
	0002278	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	0,50
	0002657	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	0,50

	0000226	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	0,50
	0002699	JESSICA NUNES DA SILVA	0,50
	0000593	JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	0,50
	0001654	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	0,50
	0002894	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	0,50
	0001011	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	0,50
	0002045	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	0,50
	0003136	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	0,50
	0002173	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	0,50
	0002177	KISSILA SILVA COSTA	0,50
	0001159	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	0,50
	0001655	LEONICE CORREA	0,50
	0002457	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	0,50
	0002407	LIGIA COSTA CURVELLO	0,50
	0002048	LIGIANE FERMIANO MARIN	0,50
	0000400	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	0,50
	0002809	LOENE SOUZA JULIO	0,50
	0002442	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	0,50

	0002394	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	0,50
	0003018	LUCIANA DA SILVA SANTOS	0,50
	0001727	LUCIANA DA SILVA SOUZA	0,50
	0000115	LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA	0,50
	0001699	LUZIA MARTINS PEREIRA	0,50
	0003010	MADALENA SOUZA PEREIRA	0,50
	0002719	MAIANA LOPES DA SILVA	0,50
	0002853	MARCIA FAVALESSA SOUZA	0,50
	0002299	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	0,50
	0002486	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	0,50
	0002901	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	0,50
	0002489	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	0,50
	0002133	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	0,50
	0002387	MARIA LUCIA DUARTE	0,50
	0000142	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	0,50
	0001725	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	0,50
	0002464	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	0,50
	0000891	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	0,50
	0002475	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	0,50
	0001613	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	0,50
	0001943	MARKLEY LOPES BARRETO	0,50
	0003095	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	0,50
	0001262	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	0,50
	0000878	MILENA PINATTO DIAS LAHR	0,50
	0000902	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	0,50
	0001992	MIRCEIA DOS SANTOS S. SANDRI	0,50
	0002018	NEIDE VIEIRA DA SILVA	0,50
	0003126	ORIANY ALVES OLIVEIRA ANDRADE	0,50
	0002888	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	0,50
	0000595	PATRICIA DA SILVA SANTOS	0,50
	0002552	RAYANE PÂMELA DE ALMEIDA GOMES	0,50
	0000095	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	0,50

0002042	RONIL DIAS DA SILVA	0,50
0002487	ROSA MARIA DE ALMEIDA	0,50
0000362	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	0,50
0000077	ROZANI ABREU ORMOND	0,50
0000525	RUARLE KLEBER BARBOSA	0,50
0002444	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	0,50
0002323	SILENE CÂNDIDO DA SILVA	0,50
0000900	SILVANA DOS SANTOS SILVA	0,50
0001942	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	0,50
0001721	SONIA CHAVES DE MIRANDA	0,50
0002563	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	0,50
0000026	SUELY DE FRANCA SANTANA	0,50
0001874	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	0,50
0000373	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	0,50
0002574	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	0,50
0003259	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	0,50
0001849	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	0,50
0000792	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	0,50
0002318	VERA LUCIA ALVES	0,50
0002727	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	0,50
0000082	ZENIL FÁTIMA DE MIRANDA VIANA	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002626	ACENIL DE SOUZA DELFINO	0,50
0002110	ELAINE CRISTINA DE LIMA	0,50
0001560	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	0,50
0003004	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002649	CRISTIÂNGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA	0,50
0001893	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	0,50
0001188	FABIANA REGINA DE SOUZA	0,50
0003056	GUILHERME RODRIGO ALMEIDA URCINO	0,50
0001009	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	0,50
0000343	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	0,50
0002572	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002684	ELSON VICENTE DE CAMPOS	0,50
0002963	LUCAS DOS REIS CARVALHO	0,50
0003124	RUY CARLOS BANKOW	0,50
0000401	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0003187	CARLOS AUGUSTO HECKLER	0,50
0002609	DHIEGO GARCEZ LEITE	0,50
0000677	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	0,50
0002758	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	0,50
0003153	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	0,50
0001799	SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA PRÁTICA

002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁ
0000646	MARCOS DA SILVA MOURA	100,00
0001099	JULHIANA FAVARETTO	100,00
0002356	EVALDO FERREIRA DA SILVA	100,00
0002467	ALONSO JUNIOR DUARTE DE SOUZA	93,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA PRÁTICA

003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁ
0000116	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	0,00
0000371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	95,00
0002671	ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO	95,00
0003204	HUGO AIRES FERREIRA	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA PRÁTICA

004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁ
0000020	ALECSON ANDREOTTI SOARES	100,00
0000292	PAULO FRANCISCO DA PAZ	95,00
0002212	ANILTON BORGES CALDEIRA	95,00
0002822	DOUGLAS COELHO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA PRÁTICA

005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁ
0000040	SINEZIO RODRIGUES PORTELA	100,00
0002155	UILL ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	85,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002924	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	24,00	15,00	12,00	51,00	1º	Classificado
0000609	MARINA MACEDO	32,00	3,00	15,00	50,00	2º	Classificado
0002264	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0001508	VANILZA PINHEIRO DE ABREU	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0001260	KENA COELHO DA SILVA	24,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado
0001249	AURELIA DA SILVA SANTANA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0001164	MARIONICE SOUTO GONTIJO	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0002811	LUCIANA MARGARETH DOS SANTOS	24,00	9,00	3,00	36,00	-	Desclassificado
0001393	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0002330	TANIA GOMES DE OLIVEIRA	20,00	3,00	12,00	35,00	-	Desclassificado
0003311	THAYS GEFRSON GOMES SANTOS	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0002135	JANE DA COSTA	24,00	0,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0001956	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0000611	JOSEFINA FERREIRA LEMES	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0002385	MARIA ISABEL DE LIMA LOPES	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000639	ANA PAULA SILVA GOMES	16,00	3,00	9,00	28,00	-	Desclassificado
0000476	LUCIANA MARIA CAMARGO PEREIRA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0000334	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	24,00	3,00	0,00	27,00	-	Desclassificado
0001285	JUSSARA DA SILVA	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0001806	REGINA ALVES DA SILVA VICENTE	16,00	0,00	9,00	25,00	-	Desclassificado
0002578	MARIA MADALENA DA COSTA	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0003054	LIENIR GUIMARAES VELOSO	24,00	0,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
0000669	ROSENILZA DOS SANTOS	20,00	3,00	0,00	23,00	-	Desclassificado
0002388	THAISE DE ANDRADE	16,00	3,00	3,00	22,00	-	Desclassificado
0000460	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	4,00	6,00	3,00	13,00	-	Desclassificado
0001580	CHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001121	ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003282	GRACIETE GUSMÃO DE LARA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003106	LUCIENE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001169	MARIA EVANEIDE DANTAS DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000675	SIMONE FERREIRA SELIN SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002397	ANA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000307	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001184	FABIANA IRMER	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000172	JANAINA HENRIQUE DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002550	AMADOR LOPES DOS SANTOS	36,00	15,00	21,00	72,00	1º	Classificado
0002356	EVALDO FERREIRA DA SILVA	32,00	15,00	18,00	65,00	2º	Classificado
0001099	JULHIANA FAVARETTO	32,00	3,00	27,00	62,00	3º	Classificado
0000646	MARCOS DA SILVA MOURA	28,00	6,00	18,00	52,00	4º	Classificado
0002467	ALONSO JUNIOR DUARTE DE SOUZA	24,00	12,00	15,00	51,00	5º	Classificado
0001641	UIR ANDERSON DE ARRUDA PINTO	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0000218	ROBERTO DE MIRANDA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0002070	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0002755	GILBERTO RAMOS SILVA	16,00	9,00	18,00	43,00	-	Desclassificado
0001851	DAVID DA SILVA GOMES	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0001924	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0003148	RHENAN CAMPOS BUENO	24,00	3,00	12,00	39,00	-	Desclassificado
0002328	WILON DOS SANTOS ARRAES MARTINS	24,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado
0002141	EDUARDO DE MELO DA SILVA SOUZA	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0002650	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0003158	WESTHER NEVES SANTANA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0002989	PETERSON DE OLIVEIRA SILVA	24,00	9,00	3,00	36,00	-	Desclassificado
0000030	JAILTON COSTA DA SILVA MELO COSTA DA SILVA MELO	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0001296	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0003241	EDER LUIZ DA SILVA	20,00	3,00	12,00	35,00	-	Desclassificado
0003298	JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0002421	JOSÉ FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0001914	MONIKA DOS SANTOS MODOLO	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0000786	ANGELA SANTANA DA SILVA	20,00	6,00	3,00	29,00	-	Desclassificado
0000908	CLODIVALDO DE SANTANA	16,00	3,00	9,00	28,00	-	Desclassificado
0001346	DIEGO HENRIQUE SILVA BORGES	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
0002782	ROGERIO ROSA DA SILVA	16,00	3,00	3,00	22,00	-	Desclassificado
0000429	VANTUIR ABRANTES DE QUADROS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000843	CREDINEI MOREIRA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002777	MARIO JUNIOR TAVARES GRANDIZOLLI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000692	UELSON RODRIGUES DE CARVALHO ASSIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001440	IGOR ARAUJO DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000687	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001255	CRISTINA GUIMARÃES SAMPAIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001365	ADSON MENDES RAMALHO DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001273	JOSUÉ FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003219	HERBERT RAFAEL MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002412	GILBERTO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	28,00	21,00	24,00	73,00	1º	Classificado
0000116	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	28,00	6,00	21,00	55,00	2º	Classificado
0002671	ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO	28,00	6,00	18,00	52,00	3º	Classificado
0003204	HUGO AIRES FERREIRA	24,00	12,00	15,00	51,00	4º	Classificado
0002077	MAURO GUEDES COUTINHO	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0000892	DIEGO DAMASCENO PEGO	20,00	3,00	24,00	47,00	-	Desclassificado
0003142	JOEL PIRES DA SILVA	28,00	3,00	15,00	46,00	-	Desclassificado
0000137	VALTERLIR DADA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0000283	EDNILSON DOS SANTOS	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0000466	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	28,00	3,00	12,00	43,00	-	Desclassificado
0000538	REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0000223	AMARILDO NUNES FERREIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0002585	FRACIVAGNO NASCIMENTO SILVA	20,00	3,00	15,00	38,00	-	Desclassificado
0000874	LINDOMAR LARA DA SILVA	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0002602	EDELSON NORBERTO DA SILVA	8,00	9,00	15,00	32,00	-	Desclassificado
0001967	WALDEMAR MILANI	8,00	9,00	12,00	29,00	-	Desclassificado
0002315	JANDO ROBERTO SCHMITT	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0002434	CAMILO ALVARO DA SILVA	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0002298	ROBISTON REIS DA SILVA	4,00	9,00	9,00	22,00	-	Desclassificado
0000179	EDILSON ELIZIO DE ALMEIDA	12,00	3,00	6,00	21,00	-	Desclassificado
0002170	ELISEU LOPES DA SILVA	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado
0001395	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001342	AUTENIR DAMIAO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002902	HOSIEL LOPES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001917	CLAUBERSON ANDREOTTI SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002797	ROMASIO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001038	GIDEAO KEVER SILVA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003286	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000953	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002212	ANILTON BORGES CALDEIRA	24,00	12,00	24,00	60,00	1º	Classificado
0000292	PAULO FRANCISCO DA PAZ	24,00	15,00	15,00	54,00	2º	Classificado
0000020	ALECSON ANDREOTTI SOARES	40,00	9,00	3,00	52,00	3º	Classificado
0002822	DOUGLAS COELHO	28,00	6,00	18,00	52,00	4º	Classificado
0003082	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0002531	LOURACI ARRUDA DA SILVA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0001621	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado
0002309	SEBASTIAO BASILIO FELIX	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0001181	FLAVIO BRANDÃO DE SOUZA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0002542	ADRIANO SANTANA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0001782	EDMILSON BENEDITO VENTURA	16,00	18,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0002817	EDIMAR JOSE RODRIGUES	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0001811	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0003086	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0003119	MARCELO SILVIO DE ASSIS	28,00	3,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0001003	ADÃO JOSE SOUTO	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0003172	GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0003023	EDSON VOBETO	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0002080	ROBERVAL ALVES FERREIRA	20,00	3,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002964	JUSCIMAR GOMES OLIVEIRA	20,00	6,00	3,00	29,00	-	Desclassificado
0002238	WILKER GONÇALVES REZENDE DA SILVA	16,00	3,00	9,00	28,00	-	Desclassificado
0002966	MARCIEL BONRUQUE	16,00	0,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0002618	REINALDO ROSENO BEZERRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002895	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001571	EGIAM MARCIEL DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000040	SINEZIO RODRIGUES PORTELA	20,00	15,00	15,00	50,00	1º	Classificado
0002155	UILL ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	20,00	12,00	18,00	50,00	2º	Classificado
0002940	JOILSON ALBUQUERQUE	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado
0002185	JAILSON JOSE DA SILVA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0002887	RODRIGO ALVES REIS	24,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado
0000807	DIEGO ALVES DOS SANTOS	20,00	0,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0002658	CERILO JUNIOR FILIPINI	20,00	0,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000858	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0000544	LUIZ CRISTINO FARIAS CAVALCANTE	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0000939	LEANDRO VAZ DE ACACIO	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0002008	JOÃO DE ASSIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002148	MOISES BISPO DOS SANTOS JÚNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	36,00	12,00	30,00	78,00	1º	Classificado
0001916	VANDAILSON NUNES PEREIRA	32,00	15,00	30,00	77,00	2º	Classificado
0001627	MILTON RODRIGUES BARROS	28,00	18,00	30,00	76,00	3º	Classificado
0000438	ALLISON VINICIUS	40,00	15,00	18,00	73,00	4º	Classificado
0002565	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	28,00	21,00	24,00	73,00	5º	Classificado
0002190	EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	32,00	21,00	18,00	71,00	6º	Classificado
0000993	ADRIANO FERREIRA	28,00	15,00	27,00	70,00	7º	Classificado
0002091	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	36,00	12,00	21,00	69,00	8º	Classificado
0003118	MARCEL DOURADO MARQUÊS	36,00	15,00	18,00	69,00	9º	Classificado
0000379	LUIZ YARZON SILVA	32,00	15,00	21,00	68,00	10º	Classificado
0001385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	32,00	9,00	27,00	68,00	11º	Classificado
0002131	MIGUEL GNOATTO	28,00	12,00	27,00	67,00	12º	Classificado
0002433	SILVANA MARIA DE FREITAS	32,00	15,00	18,00	65,00	13º	Classificado
0002597	DAVID DE SOUZA ROCHA	28,00	12,00	24,00	64,00	14º	Classificado
0003183	ALEX DE MELO SILVA	36,00	15,00	12,00	63,00	15º	Classificado
0002951	MARIA MILENE DA CONCEIÇÃO	36,00	9,00	18,00	63,00	16º	Classificado
0002775	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	20,00	18,00	24,00	62,00	17º	Classificado
0002157	ROBSON SANTOS DE SOUZA	20,00	15,00	27,00	62,00	18º	Classificado
0002936	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	28,00	15,00	18,00	61,00	19º	Classificado
0002224	JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO	36,00	12,00	12,00	60,00	20º	Classificado
0002543	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	24,00	12,00	24,00	60,00	21º	Classificado
0001314	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	32,00	6,00	21,00	59,00	22º	Classificado
0002338	JEFFERSON OLIVEIRA DE JESUS	20,00	15,00	24,00	59,00	23º	Classificado
0002345	MARCOS DA SILVA PEREIRA	20,00	18,00	21,00	59,00	24º	Classificado
0001117	HEROINA DA SILVA ABRANTES	28,00	9,00	21,00	58,00	25º	Classificado
0003232	GILFRANK MEIRA SOUZA	28,00	6,00	24,00	58,00	26º	Classificado
0000620	JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR	28,00	9,00	21,00	58,00	27º	Classificado
0001014	CARLITO ANTONIO MACIEL	24,00	15,00	18,00	57,00	28º	Classificado
0000419	MARCOS LEITE DAMACENO	32,00	3,00	21,00	56,00	29º	Classificado
0001172	MAYKON ALVES DA SILVA RAMOS	32,00	6,00	18,00	56,00	30º	Classificado
0002664	WILSON DOS SANTOS ARAUJO	20,00	21,00	15,00	56,00	31º	Classificado
0002705	WANDERSON SAMPAIO SILVA	28,00	12,00	15,00	55,00	32º	Classificado
0000733	GABRIEL OLIVEIRA DAMACENO	28,00	6,00	21,00	55,00	33º	Classificado
0001707	WELITON VEIRA DO CARMO	36,00	6,00	12,00	54,00	34º	Classificado
0000587	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	24,00	18,00	12,00	54,00	35º	Classificado
0001409	FELIPE VENÂNCIO DE SOUZA SILVA	24,00	9,00	21,00	54,00	36º	Classificado
0000482	ALLANA KARLA FERRAZ DE SOUZA	32,00	3,00	18,00	53,00	37º	Classificado
0000746	SIUÉLITON ELIEZER DE MORAES LARA	32,00	12,00	9,00	53,00	38º	Classificado
0002233	ANDREW VINICIUS AQUINO SILVA	32,00	6,00	15,00	53,00	39º	Classificado
0002368	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	28,00	9,00	15,00	52,00	40º	Classificado
0000607	ANTONIO RODRIGUES LEMES DA SILVA	28,00	12,00	12,00	52,00	41º	Classificado
0001593	ALEX BENTO DOS SANTOS	16,00	18,00	18,00	52,00	42º	Classificado
0002694	NEZIO GARCIA LOPES	24,00	6,00	21,00	51,00	43º	Classificado
0003006	JOILSON GOMES DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	51,00	44º	Classificado
0000665	GLAUTER DOS REIS BORGES	24,00	9,00	18,00	51,00	45º	Classificado
0003215	ALBERSON RONDON MEIRA	24,00	9,00	18,00	51,00	46º	Classificado
0000472	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	51,00	47º	Classificado
0001612	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	9,00	9,00	50,00	48º	Classificado
0003174	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANCA	32,00	3,00	15,00	50,00	49º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000219	PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	50,00	50º	Classificado
0003202	RONIVALDO FERREIRA DIAS	20,00	9,00	21,00	50,00	51º	Classificado
0002999	MANOEL LUCAS DA SILVA IDELFONSO	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0002615	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	28,00	6,00	15,00	49,00	-	Desclassificado
0002013	JOSIEL SOARES MARTINS	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0001520	NILTIELLY FERREIRA	28,00	6,00	15,00	49,00	-	Desclassificado
0001096	MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0003036	VALMIR LIMA DA SILVA	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0001881	THAISA FERNANDES DOS SANTOS	24,00	15,00	9,00	48,00	-	Desclassificado
0001772	VINICIUS VIANA RONDON	36,00	0,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0000304	MARCENIEL SANTANA AGUILAR DA SILVA	24,00	6,00	18,00	48,00	-	Desclassificado
0002959	MATHEUS RANIERE GODOIS SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0001103	EDILSON GOMES DA SILVA	20,00	6,00	21,00	47,00	-	Desclassificado
0000882	TELMA DA SILVA NASCIMENTO	20,00	6,00	21,00	47,00	-	Desclassificado
0000540	JOEL PIRES DA SILVA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0000898	ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS	32,00	6,00	9,00	47,00	-	Desclassificado
0001619	ADRIANO BORGES MARIA	28,00	0,00	18,00	46,00	-	Desclassificado
0000325	BRUNO LUIZ DE LIMA	24,00	12,00	9,00	45,00	-	Desclassificado
0002237	FELIPE DA SILVA ARRUDA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0002876	IVAN LENON MIRANDA DOS SANTOS	32,00	6,00	6,00	44,00	-	Desclassificado
0000326	ESLY RODRIGO SILVA MARQUES	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0002977	REGINALDO BENEDITO DA SILVA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0002678	ADENIR BORGES DOURADO	28,00	3,00	12,00	43,00	-	Desclassificado
0002647	EDSON MARTINS BARBOSA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0002849	ALEXANDI MESSIAS DA COSTA	16,00	6,00	21,00	43,00	-	Desclassificado
0000651	IVAN LEANDRO DE CARVALHO	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0000702	LUCAS AURELIANO MEIRA FERREIRA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0002841	KELLYSON MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0000428	VICTOR MANOEL PORTELA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0000018	ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0003333	CLAUDIMIL FRANCISCO DIAS	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0000549	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	24,00	0,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0002636	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	24,00	3,00	15,00	42,00	-	Desclassificado
0000730	RONALDO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	12,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0002952	MATHEUS VINÍCIUS QUEIROZ ALMEIDA	24,00	3,00	15,00	42,00	-	Desclassificado
0001300	EDNILSON DA SILVA SANTOS	20,00	3,00	18,00	41,00	-	Desclassificado
0000703	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0002946	DANILO WILLIAN ALVES DOS SANTOS	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0001477	PAULO ROBERTO DUARTE PEREIRA	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0001679	JONAS DAVID DOS SANTOS SILVA	20,00	3,00	18,00	41,00	-	Desclassificado
0002473	JOHN DEREK RIBEIRO DE OLIVEIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0000254	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS BORGES	32,00	9,00	0,00	41,00	-	Desclassificado
0001518	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0001588	VALDIVINO FAGUNDES DA SILVA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0002303	ÉDER ALVES BARÃO	16,00	3,00	21,00	40,00	-	Desclassificado
0002603	WESLEY RODRIGUES RAMOS	28,00	0,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0002461	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0001705	GEISSIANE DE SOUZA SILVA	28,00	0,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0002413	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado
0001418	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0001237	IURE NUNES CARDOSO	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000633	MILENA DE BRITO ANDREOTTI	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0002526	ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0001805	JOSÉ RUBENS FERREIRA DIAS	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0003307	TAINA APARECIDA DA SILVA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0003130	JULIO CEZAR PEREIRA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0002905	JEAN MIRANDA PASSOS	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado
0002834	MAGNO MATIAS DE OLIVEIRA	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado
0003144	JOSINEY MINEIRO PORTELA	16,00	0,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0002698	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0000581	OZIAS GOMES DE MORAIS	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0003057	EDIANA INDAIANA B. DE CARVALHO SILVEIRA	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0002928	VANDENOR FARIAS CAVALCANTE	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0000498	NAIANA ALVES MARTINS	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado
0002926	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0003173	DANILO BARBOSA KESTRING	24,00	0,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000884	EDMUNDO SANTOS DA SILVA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0000436	FLAVIO AUGUSTO CAMPOS DA SILVA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0000404	DEJAIR COIMBRA NEVES	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0002780	ROBSON BATISTA DE BRITO	20,00	12,00	3,00	35,00	-	Desclassificado
0002518	AMARILDO GOMES FERREIRA	20,00	12,00	3,00	35,00	-	Desclassificado
0000247	RUDNALDO LOPES VITALINO	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0003177	RONEY BRITO DE ARAÚJO	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0002354	DAVI LIMA CAJÉ JUNIOR	8,00	6,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0002990	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0003097	EDSON RODRIGUES DE ASSIS	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0000803	DAVI CARLOS DE ALMEIDA	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado
0000929	JONAS PEREIRA DA SILVA	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0002840	CLAUDINEI ACACIO DE JESUS	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0001758	BRAYAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0002788	LUIS GUILHERME CAMPOS BENEVIDES	24,00	3,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0002346	JOSE PEDRO DA SILVA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0002432	ROSANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0000175	ADEMIR DOMINGUES DA SILVA	20,00	12,00	0,00	32,00	-	Desclassificado
0000820	JOSIMAR CANDIDO DA SILVA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0003206	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0001104	ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0001855	JADSON DIOGO OLIVEIRA ALVES	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0001911	LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0002844	ARIZIO GIL DA COSTA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0003335	ADRIANO ALVES RODRIGUES	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0000529	ELESSANDRA SONIA NEVES	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado
0002059	NEULI GOMES PORTELA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0001433	MARIANA DA COSTA BARBOSA	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado
0001029	ADAO COUTO GARCIA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0001429	ROSENIL ALVES DE SOUZA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado
0002896	VALDEY SOUTO CARDOSO	12,00	3,00	15,00	30,00	-	Desclassificado
0002931	ADRIENE DA SILVA FERREIRA PEREIRA	24,00	0,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000536	OSVALDO NEVES DA SILVERA	20,00	3,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002001	JUNIOR LUCIO OLIVEIRA	20,00	0,00	9,00	29,00	-	Desclassificado
0000510	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	20,00	6,00	3,00	29,00	-	Desclassificado
0001114	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001125	GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0000790	NISAEL GOMES PORTELA	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0002269	NATAN SOUZA GIL DA COSTA	16,00	3,00	9,00	28,00	-	Desclassificado
0001404	VINICIO ASCARI SANTANA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0003055	CLAUDETE BARBOSA LEITE	8,00	9,00	9,00	26,00	-	Desclassificado
0000571	ANDERLEYA SILVA LIMA LEMES	20,00	0,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000284	RODRIGO SOARES DIAS	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0002760	ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CRUZ	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado
0001953	ONOFRE DO CARMO FERREIRA	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0001415	NESTOR MARTINS DA CRUZ JUNIOR	20,00	0,00	3,00	23,00	-	Desclassificado
0002564	MACKSON GEOVAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	20,00	3,00	0,00	23,00	-	Desclassificado
0003222	JOCELIO PEREIRA DOS SANTOS	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0000635	JOSSUE RODRIGUES FERREIRA	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0002716	ANTONIO DE SOUZA ALVES	12,00	0,00	9,00	21,00	-	Desclassificado
0001529	TELLE TATIANEHONORATA DE SOUZA	8,00	9,00	3,00	20,00	-	Desclassificado
0002468	NATANIA ALVES MARTINS	20,00	0,00	0,00	20,00	-	Desclassificado
0003208	JUSSINEY COUTO GARCIA	16,00	0,00	3,00	19,00	-	Desclassificado
0002538	ÁLVARO CÉSAR XAVIER	16,00	3,00	0,00	19,00	-	Desclassificado
0000637	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado
0003305	ROGÉRIO DOS SANTOS PIRES	8,00	6,00	3,00	17,00	-	Desclassificado
0001210	ANTONINO NOEL DE FRANÇA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002930	RUBENS CARLOS LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002172	JOAQUIM APARECIDO GONCALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000890	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003285	AGNALDO ROSA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002441	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000864	ELIEZER CISCON FONSECA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000324	MARCELO FERRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001818	MAGNO ANTÔNIO LEANDRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001808	HUGO FORMIGONI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000594	EDIO ROSALVO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001087	SERGIO TIMOTEO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000918	EDILSON ALAVES DE BARROS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002640	NILDO GOMES PORTELA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000872	ALINOR MARCELINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003037	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003138	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000927	CLEUMIR GONÇALVES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000393	ODAIR DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003181	CLEBER VINICIUS PAES DE BARROS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003182	CLEUTON LEAL MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003091	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001259	MAURICIO DIAS DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000353	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002026	ANA PAULA DE SOUZA DUTRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001369	FABRICIA SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002156	DANIEL VINICIIS SANTANA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000935	VICTOR MIKAEL PIRES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002872	MANOEL DE SOUZA MORAES FILHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001578	LUCAS ASCARI SALVALAGGIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000281	ALLEF OLIVIODOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002540	ELEANDRO FERREIRA CHAVIER	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001344	WESLLEY ANDRADE E SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000252	JOAO PEDRO DOS REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000569	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003081	ADRIANO ZUCOLOTO GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001990	PEDRO FERRO JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000044	DENNER MATHEWS ALVES SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000933	TALYSON OLIVEIRA DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001414	MAREUNEI SANTANA DA SILVA	24,00	6,00	15,00	45,00	-	Desclassificado
0001156	KLEBER SANTOS GIROLDE	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000407	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	36,00	6,00	21,00	63,00	1º	Classificado
0000944	FABIOLA MORAES CARDOSO	32,00	15,00	15,00	62,00	2º	Classificado
0000132	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	32,00	15,00	9,00	56,00	3º	Classificado
0000121	PAULA RAMOS CHIMELLO	36,00	9,00	9,00	54,00	4º	Classificado
0000718	NAYARA SILVA DE MATOS	32,00	3,00	18,00	53,00	5º	Classificado
0000451	LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO	24,00	15,00	12,00	51,00	6º	Classificado
0002911	AMANDA GAKLIK	32,00	3,00	15,00	50,00	7º	Classificado
0001331	DEBORA SILVANA L. VASCONCELOS	16,00	6,00	27,00	49,00	-	Desclassificado
0000848	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0003135	GILMAR GOMES DA SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0000600	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	32,00	3,00	12,00	47,00	-	Desclassificado
0000051	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	28,00	3,00	15,00	46,00	-	Desclassificado
0000556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0002390	JULIA LORAYNE VIANA	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado
0000530	VIVIANE GOMES BUENO	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0002970	SAMARA GONCALVES DA SILVA	16,00	18,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0001638	ANDREA DA SILVA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0001074	MARLENE LEONCIO RAMOS	24,00	3,00	15,00	42,00	-	Desclassificado
0003133	IZEQUIEL SOARES PEÇANHA	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0002409	JOCIMARA DA SILVA MIRANDA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0000277	MARIA APARECIDA PEREIRA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0000302	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado
0001016	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0001801	SUELENE ROSARIO FRANCA	28,00	9,00	3,00	40,00	-	Desclassificado
0000294	SUZANNY DOS SANTOS ALMEIDA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000995	IZABEL CANDIDA AUGUSTA	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0000541	SOLANGE ALVES MACHADO	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado
0000167	JOSIANE CHAVES MOREIRA DA SILVA	24,00	3,00	12,00	39,00	-	Desclassificado
0000945	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0002784	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS	32,00	3,00	3,00	38,00	-	Desclassificado
0000992	TEREZA RAQUEL DA SILVA GOMES	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0003360	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0000849	ALESSANDRA LINO DE SOUZA	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado
0002686	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0000235	MARIZETE GOMES RAMOS	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0000664	SANDRA LOPES DOS SANTOS	24,00	9,00	3,00	36,00	-	Desclassificado
0003115	CHRISTIANNE DUARTE RODRIGUES	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0002287	DAIONI DE SOUZA	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0001882	ROSANGELA DOS SANTOS PIRES	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0000879	GRAZIELLE ADRIANE FERREIRA SANTANA CARDOSO	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0000923	VALDIRENE TEIXEIRA RODRIGUES	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0001356	JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JARDIM	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0002067	CLARA LUCIA MENDES DA SILVA	20,00	3,00	12,00	35,00	-	Desclassificado
0002300	GRACIELI CARNEIRO BEZERRA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0000045	JADI COSTA DA SILVA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0001821	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0002150	ANA MARIA ALVES DA FONSECA	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0001134	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0002568	ANDRÉA DE ALMEIDA BRANCO DOS SANTOS	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000450	MARLENE ALVES DE LIMA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0001422	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	24,00	3,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0002619	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0002630	ELIZABETH LEITE DAMACENA	24,00	9,00	0,00	33,00	-	Desclassificado
0000897	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0000265	FATIMA DE LIMA VIANA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0002160	JOCELMA COELHO DAMACENA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0002507	ANDREA SILVA COSTA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0001730	TATIANE SILVEIRA DE SANTANA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0002116	RAYANE BRUNELY DE OLIVEIRA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0001208	OSCARLINDA CANDIDA AUGUSTO DE OLIVEIRA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0001832	EURENILDA DIAS DA SILVA	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado
0001969	ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0001345	ANDRÉA RUFINO DOS SANTOS	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado
0000523	GISLAINE RIOS	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0002399	MONICA MIRANDA NEVES	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0001265	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	24,00	0,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000514	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	20,00	3,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002403	IVANICE COELHO ORMOND	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000517	DIANA PEREIRA BORGES	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000483	JOSINA RODRIGUES DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0001166	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000982	ANA PAULA VAZ DE SOUZA	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0000330	JOANA SOUZA DE ALMEIDA	24,00	3,00	0,00	27,00	-	Desclassificado
0000315	KERLA DOS SANTOS BARRETO	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0002753	LUCINEIDE DE DEUS VIEIRA	12,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado
0000623	MARCENIRCE MARIA DA SILVA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0001413	WANDEHELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0002176	AVAIRDES SANTANA DA SILVA	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0000615	SUELY MARIA DA SILVA	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0002600	CAROLINE RAFAELA FERRAZ	20,00	6,00	0,00	26,00	-	Desclassificado
0001671	ELIZANGELA ROSA DE OLIVEIRA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0001971	ADRIANA NOGUEIRA MORAIS	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
0000845	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0001631	MARIA DAS DORES DE ARAUJO CHAVES	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0001888	JUSCELIO MARTINS DE SOUZA	12,00	9,00	3,00	24,00	-	Desclassificado
0003128	ZORAIDE RODRIGUES DE ARAUJO	12,00	9,00	3,00	24,00	-	Desclassificado
0001976	JOCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0001603	GLAUCYELE FABIANE DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000193	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	20,00	3,00	0,00	23,00	-	Desclassificado
0001392	CARINA SILVA MESQUITA	8,00	6,00	9,00	23,00	-	Desclassificado
0002440	MARILUZ PEREIRA BARRETO	16,00	6,00	0,00	22,00	-	Desclassificado
0002950	MARINETE MARIA LEMES	16,00	3,00	3,00	22,00	-	Desclassificado
0000889	CLAUDETE RODRIGUES	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0000416	ELLEN CRISTINA FARIAS PORTELA	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0001608	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	12,00	3,00	6,00	21,00	-	Desclassificado
0001107	JANE DE CAMPOS SILVA	12,00	3,00	6,00	21,00	-	Desclassificado
0002877	ANA GERALDA ALVES MACHADO	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado
0000870	ANGELICA DA SILVA SOUZA	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado
0000036	CLEUSA FERREIRA DE MELO COSTA	12,00	0,00	3,00	15,00	-	Desclassificado
0002284	HÉLIDA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUÊS	12,00	0,00	3,00	15,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001308	ANA PAULA PACHECO PEREIRA	12,00	0,00	3,00	15,00	-	Desclassificado
0001299	TEREZINHA CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001341	IOLANDA DE OLIVEIRA ALENCAR	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000085	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001115	GISLAINE BARROS ALENCAR	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001148	SIRLENE FERREIRA SELIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002554	VANUSA DA SILVA BISPO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001191	LUZIA GIRARDI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000682	MAIZA JOANA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001391	SIMONE EUZEBIO ZAMBALLI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001231	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000102	CARINA CARLA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001373	NATALIA FABRICIA DOS SANTOS CORREIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002942	PÂMELA ANGÉLICA DE ASSIS COUTO SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001021	KAROLINE ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000336	FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	32,00	9,00	9,00	50,00	1º	Classificado
0000591	ALINE POLIZEL FREITAS	32,00	3,00	15,00	50,00	2º	Classificado
0000840	JURANDI DA SILVA SANTOS	20,00	12,00	18,00	50,00	3º	Classificado
0001278	MARCOS ALVES DE MOURA	32,00	6,00	9,00	47,00	-	Desclassificado
0003251	JORGE REIS LIMA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0002631	GLEICIANA BARBOSA NUNES	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado
0002316	JOMAR RODRIGUES FALANQUI	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0003275	JOSÉ CLAUDEVAN ALVES DO NASCIMENTO	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0001927	JUSCELEN ALVES DOS REIS	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0000999	MARIA CARMO PEREIRA	24,00	6,00	3,00	33,00	-	Desclassificado
0000634	MARCENILDO SANTANA AGUILAR DA SILVA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0001292	ROSA VALDECI DA SILVA FERNANDES	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0000597	PAULINO SANTANA MAIA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0001687	IVANICE PEREIRA BARRETO	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0000405	ADRIANO VIEIRA DA SILVA MARTINS	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0000701	THAYS IORRANA SANTOS CERQUEIRA	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0002158	ADRIANA FERREIRA	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0002714	MARCELO PEREIRA FOLES	8,00	3,00	0,00	11,00	-	Desclassificado
0001595	MARCINO DA SILVA LEMES	4,00	3,00	0,00	7,00	-	Desclassificado
0001303	EDITH MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001190	EURENILDA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000947	JOCINEI RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003084	WUELTON DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000974	EZER FRANCIS ORMOND	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002165	MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000262	ELAYNE CRISTINA DE CAMPOS FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001336	MATEUS SANTOS DE MENESES	20,00	15,00	30,00	65,00	1º	Classificado
0001192	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	24,00	18,00	21,00	63,00	2º	Classificado
0001565	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	24,00	24,00	15,00	63,00	3º	Classificado
0000758	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	20,00	18,00	24,00	62,00	4º	Classificado
0003020	CARLA VIEIRA MARTINS	16,00	15,00	27,00	58,00	5º	Classificado
0003199	FABIO DA SILVA GUEDES	24,00	15,00	18,00	57,00	6º	Classificado
0000491	EDVALDO ALENCAR ALVES	24,00	24,00	9,00	57,00	7º	Classificado
0001545	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	28,00	21,00	6,00	55,00	8º	Classificado
0000957	MARCUS VINICIUS SILVA BRANDÃO	28,00	21,00	6,00	55,00	9º	Classificado
0000094	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	24,00	27,00	3,00	54,00	10º	Classificado
0002200	ANA GRABRIELA SANTOS DA SILVA	20,00	18,00	15,00	53,00	11º	Classificado
0000211	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	24,00	15,00	12,00	51,00	12º	Classificado
0002973	GABRIEL FRANÇA MOREIRA	20,00	9,00	21,00	50,00	13º	Classificado
0001499	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	24,00	9,00	15,00	48,00	14º	Classificado
0003374	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	12,00	18,00	18,00	48,00	15º	Classificado
0002740	FABIELI FERREIRA DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	47,00	16º	Classificado
0001244	NATHAN SOUZA DE OLIVEIRA BORGES	16,00	21,00	9,00	46,00	17º	Classificado
0000488	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	24,00	9,00	12,00	45,00	18º	Classificado
0000210	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	20,00	9,00	15,00	44,00	19º	Classificado
0000258	ELAYNNE LUZ MARTINS	24,00	9,00	9,00	42,00	20º	Classificado
0002458	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	24,00	15,00	3,00	42,00	21º	Classificado
0002918	ANA KAROLINA BARBOSA DE MELLO	12,00	18,00	12,00	42,00	22º	Classificado
0002584	ANDREA DA SILVA SANTANA	20,00	9,00	12,00	41,00	23º	Classificado
0001112	MATHEUS JESUS DA SILVA	20,00	18,00	3,00	41,00	24º	Classificado
0002933	EWERTHON RICHARD ARAUJO SANTOS	16,00	9,00	15,00	40,00	25º	Classificado
0001837	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	16,00	6,00	18,00	40,00	26º	Classificado
0003065	MARILUCI DA SILVA SARDI	16,00	12,00	12,00	40,00	27º	Classificado
0002549	THALISSON MARCOS DA SILVA CARDOSO	24,00	12,00	3,00	39,00	28º	Classificado
0000411	CAMILA RODRIGUES MENDES	20,00	9,00	9,00	38,00	29º	Classificado
0001043	LUCAS PACHECO DA GUIA	20,00	12,00	6,00	38,00	30º	Classificado
0003139	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	12,00	15,00	9,00	36,00	31º	Classificado
0001026	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	16,00	15,00	3,00	34,00	32º	Classificado
0000956	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	16,00	6,00	12,00	34,00	33º	Classificado
0000061	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	12,00	9,00	12,00	33,00	34º	Classificado
0001204	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	16,00	9,00	6,00	31,00	35º	Classificado
0001144	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	16,00	6,00	9,00	31,00	36º	Classificado
0000126	PERICLES DE ARAUJO BARRETO JUNIOR	12,00	6,00	12,00	30,00	37º	Classificado
0002925	RONAN LÚCIO DE OLIVEIRA	12,00	12,00	6,00	30,00	38º	Classificado
0002766	YGOR GUSTAVO DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	39º	Classificado
0000815	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	12,00	15,00	0,00	27,00	40º	Classificado
0001867	OSCALINO DE MELLO NETO	12,00	9,00	6,00	27,00	41º	Classificado
0002528	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	6,00	26,00	42º	Classificado
0000354	GUILHERME HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO	12,00	6,00	6,00	24,00	43º	Classificado
0002765	KAIO FELIPE DA SILVA PACHECO	8,00	6,00	9,00	23,00	44º	Classificado
0000618	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	8,00	9,00	3,00	20,00	45º	Classificado
0000352	ALCIDES MARTINS DA COSTA DE ALMEIDA LARA	8,00	3,00	6,00	17,00	46º	Classificado
0000103	EDLENE GOMES FAVALESSA	-	-	-	-	47º	Classificado
0003346	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	-	-	-	-	48º	Classificado
0001123	EDSON MARTINS BARBOSA	-	-	-	-	49º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000987	CARLICE DA COSTA MACIEL	-	-	-	-	50º	Classificado
0003264	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	-	-	-	-	51º	Classificado
0003185	CLEITON PEREIRA RAMOS	-	-	-	-	52º	Classificado
0000136	EVERTON DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	53º	Classificado
0000802	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	-	-	-	-	54º	Classificado
0001360	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	-	-	-	-	55º	Classificado
0000189	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	-	-	-	-	56º	Classificado
0000225	GEICY KELLY SILVA SANTOS	-	-	-	-	57º	Classificado
0000828	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND	-	-	-	-	58º	Classificado
0001170	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	59º	Classificado
0000181	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	-	-	-	-	60º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002913	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA	32,00	21,00	9,00	62,00	1º	Classificado
0003092	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	32,00	12,00	12,00	56,00	2º	Classificado
0001973	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	20,00	21,00	15,00	56,00	3º	Classificado
0002553	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	24,00	15,00	15,00	54,00	4º	Classificado
0000184	LUNARA TAURA DOS SANTOS SANTANA	20,00	15,00	18,00	53,00	5º	Classificado
0001383	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	28,00	9,00	15,00	52,00	6º	Classificado
0003068	REGILENE ALVES MACHADO	16,00	24,00	12,00	52,00	7º	Classificado
0001028	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	16,00	24,00	12,00	52,00	8º	Classificado
0002733	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	16,00	21,00	15,00	52,00	9º	Classificado
0001459	JEYSIANE SOARES QUINTEIRO UCHÔA	24,00	15,00	12,00	51,00	10º	Classificado
0000355	LAUDICÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	32,00	15,00	3,00	50,00	11º	Classificado
0003184	LETICIA PEREIRA DANTAS	32,00	6,00	12,00	50,00	12º	Classificado
0000973	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	20,00	9,00	21,00	50,00	13º	Classificado
0001835	GEILZA NUNES SILVA	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado
0000499	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	28,00	15,00	6,00	49,00	-	Desclassificado
0002662	NAYARA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	28,00	12,00	9,00	49,00	-	Desclassificado
0001155	GABRIELA DA SILVA SANTOS	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado
0002637	ANA CAROLINA PEDROSO DE SOUZA	28,00	12,00	9,00	49,00	-	Desclassificado
0001132	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	28,00	15,00	6,00	49,00	-	Desclassificado
0000293	KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado
0001353	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	28,00	18,00	3,00	49,00	-	Desclassificado
0001361	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0000582	CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	24,00	6,00	18,00	48,00	-	Desclassificado
0000806	ALINE GARCIA BARROSO DOS SANTOS	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0000555	CLEYDIANE PRASS DA COSTA	24,00	15,00	9,00	48,00	-	Desclassificado
0001330	GEISYANI RODRIGUES DOS SANTOS	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0001861	MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0000425	TERCINA SILVA LIMA	20,00	9,00	18,00	47,00	-	Desclassificado
0002743	LUANA MELO LIMA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0002243	LILIAN PEREIRA SOARES	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0000796	EUQUIMONY NATALIS NEVES	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado
0002171	ALEXSANDRA SILVA DE CASTRO	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado
0000577	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado
0002028	LIGIA KAROLINE DE FRANÇA SCARPAT	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0000391	VALDINA ASCARI BEZERRA	28,00	12,00	6,00	46,00	-	Desclassificado
0000709	ROSANA VENANCIO DA SILVA	16,00	18,00	12,00	46,00	-	Desclassificado
0001056	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	16,00	9,00	21,00	46,00	-	Desclassificado
0003239	ALESSANDRA FIRMINO BARRADAS	16,00	9,00	21,00	46,00	-	Desclassificado
0000763	SILVANA MORAES DE ALMEIDA LARA	28,00	6,00	12,00	46,00	-	Desclassificado
0002912	NELCIR LEVINA DO BONFIM	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0001209	ALESSANDRA FREITAS DE FARIA	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0000007	LUANA PATRÍCIA MAGALHÃES GOMES	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0001177	TÂNIA ALVES DE OLIVEIRA	24,00	12,00	9,00	45,00	-	Desclassificado
0003048	ERLANE LINHARES CUNHA	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0000339	SULIENE BORGES DE SOUZA SILVA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0002500	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	20,00	18,00	6,00	44,00	-	Desclassificado
0002635	LETICIA MARIA DA SILVA LIMA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0000434	CAROLINE ALVES WASSEM	20,00	18,00	6,00	44,00	-	Desclassificado
0003049	KATHLEEN KARINE SANTOS DO PRADO	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001900	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0003203	ADRIANA ROSARIO	16,00	15,00	12,00	43,00	-	Desclassificado
0003334	CLAUDILÉIA DO CARMO OLIVEIRA	16,00	18,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0001167	LUANA CRISTINA CAVALCANTE DE BRITO	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0003137	JUCIMARA PINTO DE ARAUJO	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0001974	ROSALINA DE ALMEIDA KLEIN	24,00	12,00	6,00	42,00	-	Desclassificado
0000097	ARLETE FRANÇA PEREIRA	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0000601	JOSIANE PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	12,00	21,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0000604	TAMARA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0000893	BRUNA DE JESUS SANTANA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0003254	ADRIELLE DE OLIVEIRA CORREA RODRIGUES	12,00	18,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0001892	BRUNA CRISTINA TAVARES	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0002937	ALINE DA SILVA SANTOS	24,00	15,00	3,00	42,00	-	Desclassificado
0002879	WILLIAN LUCAS BORGES VIANA	12,00	15,00	15,00	42,00	-	Desclassificado
0001536	KAREN THAIZA ARRUDA NASCIMENTO	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0003223	ADRIANA TRINDADE DE SOUZA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0000034	ADRIANA NUNES DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0003221	RAFAELA DIVINA GARCIA DE ARRUDA	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado
0000306	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado
0000936	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0003043	CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado
0003070	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0001575	FLÁVIA MARIA MOMBELLI	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0003381	ELAINY CRISTINA NASCIMENTO CARDOSO	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado
0001120	ROSILENE DA SILVA RONDON	20,00	18,00	3,00	41,00	-	Desclassificado
0000309	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0000997	BEATRIZ DA SILVA MAIA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0003262	MAYRA SILVA DE SOUSA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0001742	LUDIMYLA OLIVEIRA BORGES	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0001479	MIRIAN DE PAULA MARIANO DOS SANTOS	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0002985	LEILA CHRISTINA DE LIMA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000962	ANA CELIA DOS SANTOS	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000492	JULIANE PATRÍCIA SILVA GONÇALVES	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0002971	VALERIA KAUFFMAN	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0003076	LENIRA LEITE DA CRUZ	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000631	GILDASIO MORENO DA SILVA	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado
0002439	TATIANE BARRETO SEMIM	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0003237	DANIELA MATIAS PISSOLLI	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000075	JANAINA DORA DA SILVA	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0001174	JUDITE FRANCISCA FAVALESSA	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado
0000573	LUZINETE NEVES ROCHA	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado
0001213	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	12,00	18,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0001652	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado
0001750	JUDITH GUEDES COUTINHO	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado
0002979	ARIELE CRISTINA DA SILVA	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado
0001036	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0002848	KATIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0000222	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	8,00	12,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0001198	KELEN MARQUES VARELLA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0001635	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0000563	VALDILEI BORGES	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002599	JANE DE MORAES SANTANA SANTOS	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado
0001238	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0003205	VERONICA DE JESUS MACHADO	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0000783	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0000976	SANDRA ANDRADE PEREIRA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0003063	LUMA DE OLIVEIRA FONSECA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0001044	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	16,00	3,00	18,00	37,00	-	Desclassificado
0002837	LILIAN JHENIFFER FRANCO	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado
0002266	GABRIEL RODRIGUES TEIXEIRA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0002623	LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0001858	RITA DOURADO DE SOUZA	12,00	15,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0000705	TIAGO DE SOUZA SILVA	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0001076	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado
0001349	EDLAINE DA COSTA MORREIRA	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0001279	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0001282	JOSIANE GOMES HENRIQUE	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0000689	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	8,00	15,00	12,00	35,00	-	Desclassificado
0001372	ROSINETE APARECIDA DIAS	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0002557	ANIKELLY ALVES CARDOSO TOSCANO	20,00	15,00	0,00	35,00	-	Desclassificado
0001891	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0000043	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0000853	JOCIANE FERREIRA DA SILVA	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado
0002249	REJANE BATISTA MELO	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado
0000827	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇAVES	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0002289	LUCLECIA GOMES CORREA COIMBRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0000941	GLICINETE TEIXEIRA MATEUS	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0001008	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0002674	MARCIA GABRIELLE NEVES	4,00	9,00	21,00	34,00	-	Desclassificado
0002680	AMANDA LETÍCIA MENDES DA SILVA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0002377	ELLINY KARINY RODRIGUES DE CASTRO	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado
0000159	POLIANA VAZ DE SOUZA RODRIGUES	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0001241	JOSIELI SANTANA MOREIRA	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0002927	LUZIA FERRO DE FRANÇA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0000250	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	12,00	15,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0001847	JANAINA FERREIRA DA SILVA	12,00	15,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0000063	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0003314	ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA SANTOS	24,00	3,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0001410	MALENA OLIANI DE ARRUDA PINTO	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0001180	LUZIA GONÇALVES LIMA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0000558	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0001298	RAFAEL GONÇALVES DE QUADROS	24,00	6,00	3,00	33,00	-	Desclassificado
0000661	DÉBORA DA SILVA RAMOS	24,00	0,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0002270	SUELY APARECIDA LINA	8,00	15,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0002098	SIMONA RODRIGUES VARELLA	8,00	12,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0003012	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO	8,00	18,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0000331	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	20,00	12,00	0,00	32,00	-	Desclassificado
0001379	JAQUELINE LINA DE CAMPOS	20,00	9,00	3,00	32,00	-	Desclassificado
0000690	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	20,00	9,00	3,00	32,00	-	Desclassificado
0001196	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0002923	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0000888	KELLY DULCE ASCARI MEIRA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002787	BRUNA BERT BARRETO DA SILVA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0000511	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0000508	LÍGIA LIMA PEREIRA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0001936	SUELEM BORGES DA SILVA	16,00	15,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
0000446	CAMILA LIMA OLIVEIRA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0001024	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	12,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000716	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0001469	LAISE DA SILVA BATISTA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado
0001549	ELIANE DA SILVA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado
0003131	FRANCIS PAULA SANTOS MOREIRA CASTRO	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado
0000111	ROSA ALICE DE SOUZA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000398	ROSIMEIRE VIOLADA	8,00	15,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002044	LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	8,00	12,00	9,00	29,00	-	Desclassificado
0002555	NILCE BREGINSKI	8,00	15,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002167	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	20,00	9,00	0,00	29,00	-	Desclassificado
0000787	ARIELLY SUANY SILVA LIMA	20,00	3,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002146	NATALICE DA COSTA SILVA	8,00	12,00	9,00	29,00	-	Desclassificado
0001682	MARIA APARECIDA DOS ANJOS MAGALHÃES	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0001978	MARILEY MARIA DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000473	CAMILA LETÍCIA LOPES MARQUES	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0002730	GILDETE ARAÚJO CHAVES	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0002488	JULIENE MENDES DE SOUZA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0001386	APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS	12,00	3,00	12,00	27,00	-	Desclassificado
0001970	MARINALVA ASSIS DA SILVA	12,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado
0003140	SHIRLY DIVINA DA SILVA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0002427	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0003242	KELLEN ARAUJO DA SILVA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0000215	POLLIANA COSTA DE CAMPOS	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0001252	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0001899	EDLAINE DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0002198	TÂNIA MARIA DIAS ANDRADE	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0002857	JOSIANE LOPES LEAL	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0000412	NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA	8,00	12,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000107	DAYANE PEDROSO KELIN	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0002742	SILVANA DAS DORES NETA	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado
0000741	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0003014	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
0001896	LUANA PAULA LIMA DE ALMEIDA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0001568	THAYNARA LEONOR SOUZA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0002691	THAINELLY KAROLLINY PUQUIVIQUI CASTRO	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado
0002759	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	12,00	0,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0001507	NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000598	CLEISA XAVIER DE DEUS MORENO	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0002642	KATIA NOVAES DA SILVA	8,00	12,00	3,00	23,00	-	Desclassificado
0002998	FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	16,00	6,00	0,00	22,00	-	Desclassificado
0003062	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	16,00	6,00	0,00	22,00	-	Desclassificado
0002749	CARLA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	16,00	0,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0001070	PAULA CRISTINA DE JESUS	12,00	9,00	0,00	21,00	-	Desclassificado
0003255	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	12,00	9,00	0,00	21,00	-	Desclassificado
0002830	CLARINDA MARIA DA SILVA	8,00	12,00	0,00	20,00	-	Desclassificado
0002625	MARIA SOARES DE SOUZA	8,00	12,00	0,00	20,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001417	JEANE PAULA DA SILVA	8,00	3,00	0,00	11,00	-	Desclassificado
0000180	LUCINETE ROSA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001085	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000567	VANDERLEIA PAES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000064	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000174	ROSELI MORALES PINHEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001234	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003369	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001236	ZENILDA MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002577	ROSELI DA SILVA BISPO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002443	MARENILDA ORMONDE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000861	ANDRÉIA SANTANA DO ROSÁRIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001786	LEIA JUSCELIA DE ARAUJO PIVANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003175	ADRIANA LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000846	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002511	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000168	SILVANA LIMA DOS SANTOS CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000005	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002466	ANA GRACIELA DA COSTA MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002474	SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002778	RONESILVA CAMARGO TRINDADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001004	ILZILENE FERREIRA DE MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001137	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000232	ELIANE SIMONE CRISTALINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000789	PATRÍCIA ROSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000985	ANA PAULA MOREIRA GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002819	IARA PATRICIA CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001205	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002621	DAIANE REIS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001079	PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002535	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000996	LUCIANE MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002482	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001068	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001919	CELMA ARAUJO DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000462	LAYANE GONZAGA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001058	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000378	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000190	STEPHANIE CORREIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000925	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000062	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000161	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001458	PAULO RICARDO AMARAL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001445	DOUGLAS MILANI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000632	LARISSA DE ALMEIDA SALES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000960	JAQUELINE DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002184	JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002493	IRENE LETICIA COELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001203	VALDIR CONSTANTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002147	BRUNA PEREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000745	JESSIKA FAGUNDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002508	CECILIA DE ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000666	MARIA VALDELICE BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002367	STELLA NUNES PEREIRA DA SILVA	20,00	18,00	12,00	50,00	1º	Classificado
0000187	SILVANA MEIRA	20,00	21,00	9,00	50,00	2º	Classificado
0001492	ROSANIA MARIA DA SILVA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0002343	JOSELMA SIMAO DE SOUZA	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado
0002591	KELLY DAIANA NUNES DOS SANTOS	24,00	9,00	3,00	36,00	-	Desclassificado
0001175	EDNA CRISTINA REZENDE DE CARVALHO FRANCA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0002069	ALANA GEISY DA SILVA LEAL	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0000780	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	8,00	12,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000176	NAYARA SOARES DA SILVA	8,00	12,00	3,00	23,00	-	Desclassificado
0000279	TAMARA REGINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002958	SIMONE DE PAIVA	36,00	21,00	24,00	81,00	1º	Classificado
0002731	MARCIO NUNES NEVES	32,00	15,00	27,00	74,00	2º	Classificado
0001681	ERMETE CAUDURO BIANCHI	32,00	12,00	30,00	74,00	3º	Classificado
0002104	GILSON DOS SANTOS PRATES	32,00	12,00	27,00	71,00	4º	Classificado
0000345	VALERIA KEZIA ARAUJO SILVA	36,00	27,00	6,00	69,00	5º	Classificado
0003389	RAFAEL LUIS FERREIRA	24,00	27,00	18,00	69,00	6º	Classificado
0002319	JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR	20,00	30,00	18,00	68,00	7º	Classificado
0003156	MARCO AURELIO ALVES DE SA	28,00	21,00	18,00	67,00	8º	Classificado
0002715	DENIS HEUSNER	28,00	15,00	24,00	67,00	9º	Classificado
0000093	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	28,00	21,00	18,00	67,00	10º	Classificado
0002587	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	32,00	12,00	21,00	65,00	11º	Classificado
0000359	ISABELA ALVES BRITO	28,00	15,00	21,00	64,00	12º	Classificado
0000779	LUIZ GUILHERME VELOZO RODRIGUES	24,00	24,00	15,00	63,00	13º	Classificado
0002219	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	24,00	15,00	24,00	63,00	14º	Classificado
0002833	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	32,00	9,00	21,00	62,00	15º	Classificado
0003301	AFONSO REGINATTO DE ARRUDA	28,00	18,00	15,00	61,00	16º	Classificado
0001673	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	24,00	18,00	18,00	60,00	17º	Classificado
0000951	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	24,00	24,00	12,00	60,00	18º	Classificado
0002109	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	28,00	18,00	12,00	58,00	19º	Classificado
0000361	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	28,00	15,00	15,00	58,00	20º	Classificado
0000403	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	28,00	9,00	21,00	58,00	21º	Classificado
0000357	DANILO PATRICK SANTOS FOLIS	24,00	18,00	15,00	57,00	22º	Classificado
0001451	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	20,00	24,00	12,00	56,00	23º	Classificado
0001756	FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA	28,00	15,00	12,00	55,00	24º	Classificado
0000444	DENISE MARIA BOTELHO	28,00	9,00	18,00	55,00	25º	Classificado
0000836	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	28,00	15,00	12,00	55,00	26º	Classificado
0000182	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	16,00	24,00	15,00	55,00	27º	Classificado
0003034	KIMBERLY ARAUJO DOS SANTOS	16,00	12,00	27,00	55,00	28º	Classificado
0001442	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	24,00	15,00	15,00	54,00	29º	Classificado
0000553	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	24,00	15,00	15,00	54,00	30º	Classificado
0000736	ADRIELLY BARROS DA SILVA	24,00	21,00	9,00	54,00	31º	Classificado
0003123	ANNDREZZA LUYLLA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	24,00	3,00	27,00	54,00	32º	Classificado
0001320	FLAVIA MATOS FERREIRA	24,00	9,00	21,00	54,00	33º	Classificado
0002114	LARISSA MILA RAMOS	24,00	18,00	12,00	54,00	34º	Classificado
0000234	ANDRESSA DA COSTA GOMES	24,00	18,00	12,00	54,00	35º	Classificado
0001340	KAROLAYNE FERNANDA DEL CASTANHEL	24,00	15,00	15,00	54,00	36º	Classificado
0001783	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	20,00	12,00	21,00	53,00	37º	Classificado
0000369	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	20,00	18,00	15,00	53,00	38º	Classificado
0003046	ETYENNE ALENCAR DA SILVA	28,00	15,00	9,00	52,00	39º	Classificado
0003166	ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS	28,00	12,00	12,00	52,00	40º	Classificado
0001460	CÁSSIO REZENDE MARTINS	16,00	21,00	15,00	52,00	41º	Classificado
0000680	FABIANA FERNANDES SOARES	24,00	12,00	15,00	51,00	42º	Classificado
0002115	ELIANE LEAL MIRANDA	20,00	21,00	9,00	50,00	43º	Classificado
0001500	AULEIR DA SILVA PEREIRA	20,00	15,00	15,00	50,00	44º	Classificado
0000521	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	20,00	15,00	15,00	50,00	45º	Classificado
0000907	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	20,00	15,00	15,00	50,00	46º	Classificado
0003271	ISABELLA MENDES GARCIA	20,00	18,00	12,00	50,00	47º	Classificado
0000512	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado
0000368	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	16,00	12,00	21,00	49,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002322	ELUANA FENSKI	16,00	27,00	6,00	49,00	-	Desclassificado
0001304	KAROLAYNE SOUSA SILVA	16,00	21,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0000408	AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	16,00	21,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0000052	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	28,00	6,00	15,00	49,00	-	Desclassificado
0000686	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	12,00	21,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0002583	KAREN CRISTINA MEIRA DE SOUZA	24,00	18,00	6,00	48,00	-	Desclassificado
0000312	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	24,00	18,00	6,00	48,00	-	Desclassificado
0002529	FLAVIA DA COSTA LEITE	24,00	18,00	6,00	48,00	-	Desclassificado
0003163	ERICA CRISTINY SANTIAGO	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0001857	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	20,00	18,00	9,00	47,00	-	Desclassificado
0001371	ESCAVINO MARQUES DA COSTA	20,00	21,00	6,00	47,00	-	Desclassificado
0001615	HELIA PATRICIA VIEIRA DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0000589	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0000360	MAYCON CRISTOPHER GOMES ANDRADE	20,00	18,00	9,00	47,00	-	Desclassificado
0000542	JEAN FERRAZ	16,00	21,00	9,00	46,00	-	Desclassificado
0002046	RENATA BRITO COELHO	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado
0003365	PRISCILLA ROSS OLIVEIRA AZEVEDO	28,00	9,00	9,00	46,00	-	Desclassificado
0001744	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	28,00	6,00	12,00	46,00	-	Desclassificado
0000414	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	16,00	21,00	9,00	46,00	-	Desclassificado
0002223	RAFAEL BRUGNOLI	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado
0001111	MARCOS DE OLIVEIRA PAZ	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado
0003162	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA	12,00	27,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0001258	TEILMA MONTEIRO DE AZEVEDO	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0002516	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0001425	PÂMELA LORANE VIANA BATISTA	24,00	12,00	9,00	45,00	-	Desclassificado
0001067	SAMARA PATRICIA E SOUZA	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado
0000146	JULIANE SALVADOR DOS SANTOS	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado
0000468	JEFFERSONN ALVES FERRAZ	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0001171	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0002891	WILCEMARA SOARES DA SILVA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0003101	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0003003	MARCIA DENISE PIMENTEL	32,00	3,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0000885	ANA MARIA MENDES LARA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0001448	CRISTIANO APARECIDO ROSA BATISTA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0000348	LEONEI RODRIGUES MOREIRA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0001015	DAYANE DE SOUZA PIRES	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0000153	PERON DE SOUZA NEVES	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0003031	CLEITON ALVES CAVALCANTE	16,00	18,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0002267	ARIANE SOUZA GIL DA COSTA	16,00	24,00	3,00	43,00	-	Desclassificado
0001202	DAYANI DA SILVA RAMOS	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0001428	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0000570	FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0001080	RICARDO SOUZA MEIRA	16,00	15,00	12,00	43,00	-	Desclassificado
0000493	MARILZA SEVERINO FRANCO	12,00	18,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0000183	ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS	24,00	15,00	3,00	42,00	-	Desclassificado
0003304	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS CAMPOS	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0003113	EDILÂINE LOPES DA SILVA	24,00	15,00	3,00	42,00	-	Desclassificado
0000527	RAQUEL MAXIMO MOURA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0001929	RONIGLEICE HENRIQUE DE OLIVEIRA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0000940	MARGARIDA FRANCO	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0003189	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000983	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0001020	ELLEN RAYENNE MOREIRA DA SILVA SOUZA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0001294	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0001217	GEYZON GOMES DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0000441	THAIS PONCE SANTOS SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0002305	LAYS FERREIRA DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0000395	STHEFANY NOÊMIA ASSIS CARDOSO	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0001046	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0001288	JOÃO PEDRO ALVES MOREIRA	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0000798	MARIA LAUDENICE BARBOSA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0001197	MÁRCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0002935	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	16,00	18,00	6,00	40,00	-	Desclassificado
0000518	JAQUELINE GOMES TEIXEIRA	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0002291	TAINARA RUFINO EVANGELISTA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000321	CÁSSIA LORENA SILVA MENDES MARQUES	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0001684	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0003027	JANAINA RAGIA DO PRADO	24,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado
0001135	NAMIBIA ALVES	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0002093	TATIANE BALBINO DOS SANTOS	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado
0002627	MAYANE DOS SANTOS PRATES NASCIMENTO	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado
0000426	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	24,00	3,00	12,00	39,00	-	Desclassificado
0002831	HEBER SANTANA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0000033	ROSA HELENA DADA SILVA	20,00	15,00	3,00	38,00	-	Desclassificado
0002676	ALINE CRISTINA LUDUWIG	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0003025	CICERO SILVA DE ARRUDA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0002290	MAURICIO GOMES CORREA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0000928	JOSE FERNANDO TOLEDO SILVA	20,00	12,00	6,00	38,00	-	Desclassificado
0000060	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	20,00	12,00	6,00	38,00	-	Desclassificado
0000186	CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0002994	CAMILA RODRIGUES ROSA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0002713	RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS	8,00	12,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0002827	VICTOR HENRIQUE ALMEIDA	8,00	12,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0002799	ANA CASSIA PIOVEZAN GOMES	28,00	9,00	0,00	37,00	-	Desclassificado
0000489	ALCILDA QUIGUNA GOES	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0002024	JARDEILSON DUTRA MORAES	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0001359	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado
0000723	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0001368	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0002709	NERILSON CESAR SOARES DOS SANTOS	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0002187	JEANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	28,00	9,00	0,00	37,00	-	Desclassificado
0003041	IVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado
0002365	JAQUELINE GOMES DA SILVA	12,00	15,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0001678	BÁRBARA CHRISTINE BARROS AMARAL	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0003160	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0000386	INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA	12,00	15,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0001792	PAULO GUILHERME BORTOTTO DE LIMA	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0001994	SILVANA VASCONCELOS DE SOUZA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0002366	DANIELY SILVA NOGUEIRA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0002980	VANESSA SANTOS BATISTA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0000526	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0001506	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002995	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0000477	FERNANDA CANTUÁRIA DOS SANTOS	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado
0001632	ANTONIO LORRAN CHAVES MESSIAS	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0001695	LUAN LUCAS SOUZA DE ARRUDA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0002073	CAROLINE DE JESUS CAMPOS	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0000363	LIZAURA COELHO PORTELA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0001537	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0001147	HIGOR RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0003008	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0003007	INGRID EMY OMORI SILVA	12,00	6,00	15,00	33,00	-	Desclassificado
0000478	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	20,00	9,00	3,00	32,00	-	Desclassificado
0002805	ALLYSON DENNY LOPES CARDOSO	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0003171	DIEGO FALCO DA SILVA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0002041	FAGNER ROBERTO RODRIGUES SOUZA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0000139	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0000844	VICENTE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0000503	CLARA ILDA DA SILVA ZAMBELLI	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0003249	CICERO EDSON GONÇALVES DE SOUZA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000070	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado
0002370	ADJANAIDE SANTOS GUIMARÃES	20,00	6,00	3,00	29,00	-	Desclassificado
0000881	MARIANE PEREIRA MIRANDA	8,00	12,00	9,00	29,00	-	Desclassificado
0000863	TAINA SOUZA DOS SANTOS	20,00	9,00	0,00	29,00	-	Desclassificado
0000970	AMANDA GARVÃO DE MELO	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0001031	LIVYA DE SOUZA BARRETO KESTRING	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0001551	JOSE DE SOUZA FILHO	12,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado
0002823	TANYA DALSILIA DE JESUS	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0000998	JOÃO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0001646	ELAINE DA COSTA	8,00	12,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000568	LUCIENE MORAIS DA SILVA	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
0000606	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
0001071	JOSÉ DIOGO ESTEVO DE SOUZA	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado
0000852	IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000572	VITÓRIA CASSOL TESSELE PASSOS	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000471	ANA PAULA RAMOS BELO	8,00	9,00	6,00	23,00	-	Desclassificado
0001335	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	8,00	9,00	6,00	23,00	-	Desclassificado
0002182	MARIANA ARAUJO MEIRA PINHEIRO	8,00	3,00	9,00	20,00	-	Desclassificado
0000952	MARIA ESTELA SOARES CARDOSO	8,00	6,00	3,00	17,00	-	Desclassificado
0000054	JOSE RITA DUARTE LIBANIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000545	ROSINEH PETRONILIO PEREIRA PIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001168	ELIANE MACHADO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003114	EDNILSON MARTINS BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000552	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001432	ADRIANO RUBENS LARA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000649	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000410	ANA PAULA BRAVIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001022	NEWMAR CANDIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001183	LUCELIA FELIPE MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000421	CARLA FERREIRA WASSEM SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000869	ROSIANE SANTANA FERRAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003045	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002773	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000814	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001997	FABRIELI DOS ANJOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000722	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001102	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000942	ANGELA FRANCISCA PANTALIÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002281	NEILA SINANDRA ZALESKI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000270	JOVANA DA SILVA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000228	MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000317	DIOMARA BERNARDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002003	NILZA RODRIGUES DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001176	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001027	ISMAFRAN NUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001424	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003238	LAURINDO MARCELO FERREIRA QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000474	JEFFERSON DE OLIVEIRA MORELHAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002140	PALOMA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000367	WELINTON BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001406	ALEX LEITE PADILHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001420	JAQUELINE DOS SANTOS MAZETTI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001441	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000967	DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000842	MARCELA PÂMELA LYRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001305	BELARMINO ARRAIS JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001032	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001243	LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001199	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002030	MANOELA TRINDADE COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000002	GLAUCIA NAYARA PACHECO DE ARAÚJO MORELHAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001150	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001728	PAMELA LOBO SABINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002544	KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002747	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000561	THALIA GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000372	HILLARY SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000773	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000768	JOSLÂINE GABRIELY MOREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000977	NATASHA MARAYSE SILVA LEMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002164	EMELY IASMIN CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000681	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001127	MIKAELY MOREIRA SALES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000238	MATEUS BORGES MARQUES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000332	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000921	FABRICIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000629	THAIS SANTOS DA CUNHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001179	AMANDA KARINE NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000230	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002914	VANDERLEI ANTONIO COLLE	32,00	21,00	21,00	74,00	1º	Classificado
0001841	FERNANDO THIAGO DA SILVA	28,00	18,00	27,00	73,00	2º	Classificado
0000824	PEDRO HENRIQUE RODRIGUÊS LEAL PINTO	20,00	18,00	24,00	62,00	3º	Classificado
0002645	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	24,00	18,00	15,00	57,00	4º	Classificado
0003001	LIDIANNY SOUZA FALCAO DUARTE	24,00	18,00	12,00	54,00	5º	Classificado
0000955	CAICO FERNANDES BATISTA	32,00	12,00	9,00	53,00	6º	Classificado
0003340	EDVANIA DE OLIVEIRA BALBINO	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0000305	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	20,00	9,00	18,00	47,00	-	Desclassificado
0001902	ANDRE LUIZ PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	24,00	18,00	3,00	45,00	-	Desclassificado
0003080	CLAUDIO HERNERTJ OJEDA GONÇALVES	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0000899	YOCHANN RODRIGUES DA SILVA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0002019	GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0001061	HONDINA MARIA PEREIRA	24,00	12,00	6,00	42,00	-	Desclassificado
0001318	TIAGO DE OLIVEIRA JARDIM	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado
0001813	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0001859	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	20,00	15,00	3,00	38,00	-	Desclassificado
0000819	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0000886	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0002880	ANTONIO CARLOS DE JESUS MACHADO COSTA	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado
0002066	CLÁUDIA ALVES MILANDA	12,00	15,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0000887	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	8,00	15,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0001961	MARISTELA ALVES DE ARAÚJO	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0000004	EURICO PEDROZO FILHO	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0000811	OZENY FRANCISCA DA SILVA FIGUEIREDO RODRIGUES	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0003260	LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0000901	EDCLEIDE BARBOSA ANDRADE	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0001326	KASSIO DA SILVA ACACIO	4,00	15,00	3,00	22,00	-	Desclassificado
0000830	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001374	KÉZIA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002335	JOELMA PORTELA DE PAIVA FERREIEA	24,00	12,00	9,00	28,00	73,00	1º	Classificado
0001995	WANDERSON DE LIMA NASCIMENTO	24,00	9,00	6,00	32,00	71,00	2º	Classificado
0002655	VAGNEY BARBOSA BATISTA	16,00	9,00	18,00	28,00	71,00	3º	Classificado
0001564	RICARDO GABRIEL ASCARI	12,00	18,00	21,00	20,00	71,00	4º	Classificado
0000799	HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO	20,00	12,00	6,00	32,00	70,00	5º	Classificado
0002922	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	28,00	9,00	3,00	20,00	60,00	6º	Classificado
0003268	MATHEUS SALVALAGGIO OLIVEIRA	20,00	12,00	12,00	16,00	60,00	7º	Classificado
0001311	RENNE JOAO DE OLIVEIRA	16,00	15,00	6,00	20,00	57,00	8º	Classificado
0001907	ROZANA DA SILVA RONDON WASSEM	12,00	3,00	9,00	32,00	56,00	9º	Classificado
0003310	ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	20,00	15,00	6,00	12,00	53,00	10º	Classificado
0000966	EDMILTON MARTINS BARBOSA	12,00	6,00	15,00	16,00	49,00	-	Desclassificado
0000445	FERNANDES PEREIRA FILHO	16,00	6,00	9,00	16,00	47,00	-	Desclassificado
0002889	JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000578	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	24,00	12,00	15,00	28,00	79,00	1º	Classificado
0003229	ANA LITA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	24,00	12,00	18,00	24,00	78,00	2º	Classificado
0001993	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	28,00	18,00	15,00	16,00	77,00	3º	Classificado
0002029	STEFANNY LETICIA BARRETO DOS SANTOS	20,00	12,00	6,00	36,00	74,00	4º	Classificado
0003122	NUBIA APARECIDA SOUZA	20,00	15,00	9,00	28,00	72,00	5º	Classificado
0000911	ARYANA FERREIRA AMARAL	24,00	9,00	9,00	28,00	70,00	6º	Classificado
0002426	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	20,00	15,00	6,00	28,00	69,00	7º	Classificado
0003087	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	20,00	12,00	12,00	24,00	68,00	8º	Classificado
0001057	SALETE MENEGAT	24,00	12,00	9,00	20,00	65,00	9º	Classificado
0002829	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	24,00	12,00	9,00	20,00	65,00	10º	Classificado
0002400	MARIA LUIZA TEIXEIRA RODRIGUES	16,00	18,00	6,00	24,00	64,00	11º	Classificado
0001959	LENITA LINS DA LUZ	16,00	9,00	15,00	20,00	60,00	12º	Classificado
0001286	DANILA QUEIROZ MENDES	24,00	12,00	3,00	20,00	59,00	13º	Classificado
0002092	ELIANA GONÇALVES DE MOURA	24,00	9,00	9,00	16,00	58,00	14º	Classificado
0001495	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	16,00	6,00	12,00	24,00	58,00	15º	Classificado
0000930	GERALDA SIMAO DE SOUZA	20,00	6,00	3,00	28,00	57,00	16º	Classificado
0001140	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	12,00	9,00	12,00	24,00	57,00	17º	Classificado
0000497	POLIANA DA COSTA VIANA	24,00	0,00	12,00	20,00	56,00	18º	Classificado
0001965	ELIEL GOMES CALDAS	20,00	6,00	9,00	20,00	55,00	19º	Classificado
0002843	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	20,00	12,00	3,00	20,00	55,00	20º	Classificado
0000504	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	8,00	15,00	12,00	20,00	55,00	21º	Classificado
0003021	IVONE COELHO SENA GONÇALVES	20,00	6,00	12,00	16,00	54,00	22º	Classificado
0001163	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	12,00	12,00	9,00	20,00	53,00	23º	Classificado
0001589	JANETE ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	9,00	28,00	53,00	24º	Classificado
0001920	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	16,00	12,00	15,00	8,00	51,00	25º	Classificado
0003005	CRISTIANE SILVA DE JESUS	20,00	12,00	6,00	12,00	50,00	26º	Classificado
0001295	CINTIA LETICIA LINA CARVVALHO	16,00	9,00	9,00	16,00	50,00	27º	Classificado
0002402	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	8,00	15,00	3,00	24,00	50,00	28º	Classificado
0002288	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	16,00	9,00	6,00	16,00	47,00	-	Desclassificado
0001408	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	20,00	9,00	9,00	8,00	46,00	-	Desclassificado
0000808	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	20,00	3,00	3,00	20,00	46,00	-	Desclassificado
0000127	ALEQUIANA MALAQUIAS PRADO DA SILVEIRA	4,00	12,00	0,00	28,00	44,00	-	Desclassificado
0000149	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	8,00	6,00	18,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0000389	RILLARY DE CASSIA ALVES	16,00	9,00	3,00	16,00	44,00	-	Desclassificado
0001427	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	4,00	12,00	6,00	20,00	42,00	-	Desclassificado
0001225	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	20,00	6,00	3,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0002976	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	12,00	6,00	9,00	12,00	39,00	-	Desclassificado
0002836	TAINA PEREIRA LEAL	20,00	0,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0000755	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	4,00	12,00	3,00	16,00	35,00	-	Desclassificado
0001302	LINETE SOUZA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000785	JOELMA SILVA PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003200	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000090	EDINÉIA PEREIRA PAULO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001411	APARECIDA JACINTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001351	RODRIGO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000657	IRANEIDE SOUZA FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002050	ALINE DE LIMA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001824	CRSTIELE FERREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000099	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER	10,00	6,00	10,00	54,00	80,00	1º	Classificado
0000158	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	12,00	0,00	8,00	57,00	77,00	2º	Classificado
0000865	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	14,00	2,00	10,00	51,00	77,00	3º	Classificado
0002873	ANA TAÍS GÓES FREITAS	18,00	6,00	10,00	42,00	76,00	4º	Classificado
0001778	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	18,00	4,00	8,00	45,00	75,00	5º	Classificado
0001540	DEYVID DERIK DA SILVA	16,00	4,00	10,00	45,00	75,00	6º	Classificado
0000775	EMANUELY UGULINO CARDOSO	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	7º	Classificado
0003038	KASSYELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	14,00	4,00	8,00	45,00	71,00	8º	Classificado
0002353	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	12,00	0,00	10,00	48,00	70,00	9º	Classificado
0003094	EDSON LUIZ NUNES ROSA	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	10º	Classificado
0001715	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	11º	Classificado
0001630	DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	12º	Classificado
0002149	LEONARDO ARAÚJO DIAS	8,00	2,00	10,00	45,00	65,00	13º	Classificado
0000991	ANTONELLA BISPO NOVAES	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	14º	Classificado
0002588	RICARDO FELIPE LANG	12,00	6,00	4,00	42,00	64,00	15º	Classificado
0000170	MARIO SOUSA COELHO JUNIOR	10,00	0,00	4,00	48,00	62,00	16º	Classificado
0000301	VANESSA PIMENTA CARNEIRO	12,00	4,00	10,00	36,00	62,00	17º	Classificado
0002485	KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES	6,00	6,00	4,00	45,00	61,00	18º	Classificado
0000658	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	12,00	0,00	6,00	42,00	60,00	19º	Classificado
0002307	JANDREY FALCÃO	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	20º	Classificado
0000333	LUIZ MAURO FERNANDES SALES	12,00	6,00	2,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0000695	WALTER NOVAIS DA SILVA	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0001322	LUCAS CHAVES DE AGUIAR	8,00	2,00	10,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0002604	IARA OLIVEIRA GARCIA	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0002569	MACARIO HENRIQUE ALVES DA COSTA JANUARIO	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	-	Desclassificado
0000559	JEFFERSON AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	2,00	4,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0000163	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	16,00	2,00	2,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0002710	HIGOR. AUGUSTO FERNANDES DA GUIA	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0000744	JOÃO MARCOS DA SILVA DE BRITO	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0000057	RODRIGO NURI DA SILVA SHIRO	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0002953	RICARDO MIRANDA DE SOUZA	8,00	0,00	4,00	42,00	54,00	-	Desclassificado
0000574	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	14,00	0,00	4,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0001040	SANDRO VALVERDE FERREIRA	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0001073	DALLMO ANTONIEL ALVES DE ARRUDA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0000767	ANDYELLE KESLLEN PEREIRA DE LIMA	10,00	4,00	2,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0000500	FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA	10,00	2,00	0,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0000394	LINIKER ALYSSON DE ASSIS NOVAES	6,00	2,00	4,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000596	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0000750	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	10,00	0,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0001089	MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS	8,00	2,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0000055	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002103	LUIS ANTONIO SANTOS FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002429	ENIO GALICIANI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000484	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003102	ANDRE SILVA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003050	AXEL SALLAS LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000003	MARCOS VINÍCIUS DE AQUINO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000413	RAFAEL VICTOR DE SOUSA BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000699	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000917	PATRICIA FERNANDA GRAEFF	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001394	ITALO RENAN MESQUITA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001023	CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001384	RODRIGO DE ALMEIDA BISPO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000673	WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000100	RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003385	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000975	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001062	MATHEUS DE PAIVA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000195	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	12,00	4,00	8,00	48,00	72,00	1º	Classificado
0001668	JUNIOR DA SILVA BARROS	12,00	2,00	10,00	45,00	69,00	2º	Classificado
0000013	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	12,00	6,00	6,00	45,00	69,00	3º	Classificado
0000340	KARINA DE SOUZA CORREIA	14,00	4,00	4,00	45,00	67,00	4º	Classificado
0001185	JENER REGGIANI MALTEZO	14,00	6,00	4,00	39,00	63,00	5º	Classificado
0000370	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA	14,00	2,00	4,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0002463	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	12,00	0,00	6,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0000810	BRUNA BEATO DE MICHEI	16,00	0,00	2,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0002779	SEDMAR MACHADO DA LUZ	12,00	2,00	2,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0003176	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	12,00	2,00	6,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0002211	ADRIANA NEVES ROBERTO	16,00	2,00	4,00	30,00	52,00	-	Desclassificado
0000717	VANESSA BEATO GONÇALVES	16,00	4,00	8,00	24,00	52,00	-	Desclassificado
0000515	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0002804	THALYNE ERMITA DE FIGUEIREDO	12,00	4,00	0,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0002983	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	12,00	4,00	6,00	27,00	49,00	-	Desclassificado
0000120	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	14,00	6,00	6,00	21,00	47,00	-	Desclassificado
0000707	JOICE AMANDA DE SANTANA	12,00	4,00	2,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0000950	DIANA GOMES DE JESUS	14,00	4,00	2,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0000212	LUCIANA SILVA SANTIAGO	10,00	2,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0000800	ELIUDE DIAS PEREIRA	10,00	4,00	6,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0003289	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	12,00	2,00	6,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0003170	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO	10,00	4,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0002826	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	8,00	2,00	8,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0002996	YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA	8,00	6,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0001152	CAMILA RODRIGUES ROSA	12,00	0,00	6,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0000019	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	10,00	2,00	8,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0000214	JONY WILLIAN DE SOUZA	12,00	6,00	2,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0002259	MARCOS HENRIQUE NEVES	16,00	2,00	8,00	18,00	44,00	-	Desclassificado
0003117	DANILO WEIGOR SILVA	12,00	0,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0002525	GRACIELE SOUZA DE LIMA	10,00	4,00	2,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001047	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	14,00	4,00	6,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0003272	THAYNA DE SOUZA BELEM	12,00	2,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0002520	PATRICIA MARTINS FARIA	10,00	0,00	8,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0002677	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	14,00	2,00	4,00	21,00	41,00	-	Desclassificado
0003323	BEATRIZ MENDES D OLIVEIRA	12,00	0,00	2,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0000485	FERNANDO FERNANDES PICALHO	14,00	2,00	6,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000533	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	14,00	2,00	6,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000243	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	10,00	2,00	6,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0001526	RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO	12,00	2,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0001354	AUGUSTO CEZAR FRANCISCO DA SILVA	10,00	4,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0002984	LUAN BORTOLUZZI	8,00	2,00	8,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0003372	ROGER FERREIRA DA SILVA	14,00	0,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0002188	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO	8,00	6,00	6,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000971	ALLISON VINICIUS	10,00	4,00	0,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0002071	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	8,00	2,00	6,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0000585	GLEICIANE ANTONIA DE ASSUNCAO	12,00	0,00	4,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0001846	ANTONIO GARCIA FILHO	10,00	0,00	6,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0001401	FERNANDO EMANUEL CONTE	14,00	2,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado
0000320	DEYZE PINHEIRO AMADOR	16,00	2,00	4,00	15,00	37,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000012	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	10,00	0,00	2,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0002517	MOISES DONIZETE SOUTO	14,00	0,00	4,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0003040	WAGNER DIAS MODESTO	8,00	4,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0002478	JULANIA SOARES DA SILVA	14,00	0,00	4,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0003061	MATHEUS DE QUEIROZ BONFIM	12,00	2,00	4,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0000818	ARI DA SILVA	16,00	4,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0001672	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	10,00	6,00	4,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0000822	NAIARA DIAS DA ROCHA	8,00	4,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0000295	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	10,00	2,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0003110	SEDINÉIA FRANCISCA LOPES	12,00	2,00	2,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0003064	CRISTIANO GOMES RUBIO	12,00	2,00	2,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0000725	EDUARDO SOUTO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0000566	ROZILDA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0002056	MICHAEL DAMASCENO DE MORAES	12,00	0,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0003067	JOÃO PAULO MOREIRA	14,00	4,00	0,00	15,00	33,00	-	Desclassificado
0000285	ANDRIELLY DE MORAES TESSER	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0001126	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	14,00	0,00	0,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0003354	GEOVANIO LIMA DA SILVA	10,00	2,00	2,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0002962	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	4,00	2,00	4,00	21,00	31,00	-	Desclassificado
0003220	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	12,00	0,00	4,00	15,00	31,00	-	Desclassificado
0002392	EDNEY FRANÇA DE SOUZA	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0002916	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	6,00	4,00	4,00	15,00	29,00	-	Desclassificado
0000696	RONEI RODRIGUES BARBOSA	8,00	0,00	6,00	15,00	29,00	-	Desclassificado
0001921	VALDINEY VIEIRA SILVA	4,00	4,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0002522	MILENA TELES DE OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0002957	FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA JUNIOR	6,00	0,00	4,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0001309	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	14,00	4,00	4,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0003386	WENDER ALVES DE SANTANA	6,00	2,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0003296	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	10,00	0,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0002789	HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA	12,00	2,00	4,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0003283	ANGÉLICA CARMOS DE MENESES	12,00	0,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0000073	ATAIDE PINTO DA SILVA JUNIOR	8,00	0,00	2,00	15,00	25,00	-	Desclassificado
0003345	ANDRESSA MACEDO RAMOS	8,00	2,00	6,00	9,00	25,00	-	Desclassificado
0003299	MIGUEL HENRIQUE KATIKA	8,00	2,00	6,00	9,00	25,00	-	Desclassificado
0002610	NILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR	12,00	0,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000855	VITAL RODRIGUES DE ASSIS NETO	6,00	0,00	6,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0002825	EDEMIR MARTINS FOLHA	10,00	0,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0001470	CAMILA CARVALHO DE MENEZES	6,00	0,00	2,00	15,00	23,00	-	Desclassificado
0000788	LAUDIICEIA MARIA DE SOUZA	8,00	0,00	6,00	9,00	23,00	-	Desclassificado
0002154	DÉBORA DE ARAÚJO VIEIRA	8,00	0,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0002381	IGOR BENTO DE ANDRADE DA SILVA	6,00	2,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0001006	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	6,00	4,00	0,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0001785	MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA	10,00	4,00	4,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0003161	ADOLFO JOSE DIAS JUNIOR	8,00	0,00	8,00	3,00	19,00	-	Desclassificado
0002772	FILIPY LONDON DA SILVA	4,00	2,00	8,00	3,00	17,00	-	Desclassificado
0001949	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MARANHÃO	4,00	0,00	4,00	9,00	17,00	-	Desclassificado
0000630	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	2,00	2,00	0,00	12,00	16,00	-	Desclassificado
0000350	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000071	MIGUELINA SOARES DE FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000452	JOYCE KEILLY GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003193	MARIA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001251	OSVALDO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001194	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000458	RUDINEI DA CRUZ LINHARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001347	DIÓGENES PEDRO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001055	MÁRCIA DOURADO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001310	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000743	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002776	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000205	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000860	ROSIANE SANTANA FERRAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001276	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002757	PABLO ARRUDA FLORINDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001938	JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000242	RONALDO DIVINO BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001338	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000056	ROZALVO HEITOR FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000857	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002452	WILLIAM VIEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000524	ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001078	LAÍS CRISTINE DE BARROS PEDROZO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000964	LEANDERSON GREGÓRIO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002972	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000351	CLEITON AMARAL PAIVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000396	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000535	JESSICA FRANCISCA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000319	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002232	ALEXANDER NEVES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000688	JÉSSIKA CRISTINA NASCENTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001101	ANDERSON BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000817	GIANCARLO ANTONIONI QUINTANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002419	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000469	RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000835	ELISVANDRO MENDES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000347	MAYRON HENRIQUE SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000109	NAYLENE MELONIO MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000738	JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002859	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002814	FERNANDO OENNING DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002638	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001325	TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002064	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000349	HILLARY SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000329	JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000053	KELVIN FRANÇA REIS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	14,00	4,00	0,00	57,00	75,00	1º	Classificado
0002418	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	16,00	4,00	4,00	51,00	75,00	2º	Classificado
0001933	ANA PAULA DA SILVA	10,00	6,00	2,00	54,00	72,00	3º	Classificado
0000147	SERGIO MENEGHETTI	16,00	4,00	4,00	48,00	72,00	4º	Classificado
0001577	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	14,00	6,00	2,00	48,00	70,00	5º	Classificado
0002575	KACIA APARECIDA COIMBRA	14,00	0,00	4,00	51,00	69,00	6º	Classificado
0000220	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	12,00	0,00	2,00	54,00	68,00	7º	Classificado
0001634	VERONICA REGINA XAVIER	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	8º	Classificado
0002613	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	10,00	2,00	6,00	48,00	66,00	9º	Classificado
0000160	ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	10,00	6,00	6,00	42,00	64,00	10º	Classificado
0000152	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	12,00	6,00	0,00	45,00	63,00	11º	Classificado
0001788	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	16,00	2,00	4,00	39,00	61,00	12º	Classificado
0000520	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	2,00	48,00	60,00	13º	Classificado
0001261	LUCIANA CARMEN DA SILVA	6,00	6,00	2,00	45,00	59,00	-	Desclassificado
0002163	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0002206	LIZ MENDES ORMOND ANACLETO	10,00	4,00	2,00	42,00	58,00	-	Desclassificado
0000547	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR	12,00	2,00	2,00	42,00	58,00	-	Desclassificado
0000479	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	8,00	2,00	6,00	42,00	58,00	-	Desclassificado
0001482	VERACY SANTOS RAMOS	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0002350	MARIA DE FÁTIMA FONTES	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0001800	ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO	14,00	2,00	0,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0001033	JOANA AMABILE SANTOS DE ALMEIDA BARBOSA	6,00	4,00	6,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0001054	MARCIONE SOUZA PASSOS	8,00	2,00	2,00	39,00	51,00	-	Desclassificado
0000548	ANGÉLICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0000599	ANA PAULA ALVES	12,00	0,00	2,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0003196	NUBIA REGINA DE SOUZA	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0002310	EDNALVA ALVES DA SILVA	8,00	6,00	0,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0000643	ELIZABETE DA SILVA LEMES	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001667	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	8,00	4,00	2,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0001131	MARCOS MENDES	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0002362	HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	8,00	4,00	2,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0000297	MARIA MARTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000104	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000895	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002057	VANDERLEA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000721	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000328	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002785	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000467	ANDREIA FLECK MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000684	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001535	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000528	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000422	ALINE ARAUJO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002301	ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000457	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000358	PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001597	THAIS CUNHA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000431	KARINE DOS SANTOS OLERIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

020 - ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	ADM	TRIB	FIN	AMB	EMPR	CIV	TRAB	MUN	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002954	FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO	9,00	28,00	10,00	10,00	3,00	4,00	10,00	9,00	8,00	91,00	1º	Classificado
0003322	PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT	9,00	24,00	7,00	5,00	3,00	5,00	6,00	7,00	6,00	72,00	2º	Classificado
0003348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	7,00	22,00	7,00	4,00	3,00	1,00	6,00	7,00	4,00	61,00	3º	Classificado
0000427	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES	5,00	24,00	6,00	4,00	2,00	4,00	3,00	8,00	2,00	58,00	-	Desclassificado
0002449	RAONNY ALVES DE SANTANA	3,00	20,00	5,00	5,00	3,00	3,00	4,00	5,00	4,00	52,00	-	Desclassificado
0000759	SANDRELY UGULINO CARDOSO	5,00	18,00	7,00	4,00	1,00	3,00	4,00	7,00	2,00	51,00	-	Desclassificado
0002128	CARLA CRISTINA BRANT CARVALLHO	6,00	16,00	4,00	5,00	1,00	3,00	3,00	4,00	4,00	46,00	-	Desclassificado
0000771	LARISSA CAMPOS LEITE	3,00	18,00	6,00	5,00	3,00	1,00	3,00	3,00	2,00	44,00	-	Desclassificado
0000704	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	2,00	12,00	7,00	4,00	3,00	2,00	4,00	6,00	4,00	44,00	-	Desclassificado
0002499	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	6,00	10,00	6,00	3,00	1,00	2,00	4,00	6,00	6,00	44,00	-	Desclassificado
0003377	LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO	2,00	18,00	5,00	5,00	3,00	0,00	2,00	4,00	4,00	43,00	-	Desclassificado
0001486	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	4,00	16,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	7,00	2,00	43,00	-	Desclassificado
0003318	POLLIANNA MESQUITA DE MORAES	2,00	16,00	4,00	4,00	2,00	0,00	3,00	6,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0002748	BRUNNA PORTELA ALVES	6,00	12,00	6,00	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	6,00	42,00	-	Desclassificado
0002210	DAIANA ANDREIA MULLER	1,00	18,00	3,00	4,00	0,00	2,00	6,00	6,00	2,00	42,00	-	Desclassificado
0000204	REINALDO LORENÇONI FILHO	4,00	12,00	5,00	5,00	2,00	1,00	3,00	5,00	4,00	41,00	-	Desclassificado
0001732	ÁDILA MATANA	5,00	12,00	4,00	3,00	1,00	2,00	4,00	5,00	2,00	38,00	-	Desclassificado
0002062	ROSSANO FERRARI	6,00	12,00	4,00	2,00	1,00	0,00	4,00	4,00	4,00	37,00	-	Desclassificado
0000216	JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA	4,00	10,00	4,00	5,00	2,00	1,00	4,00	3,00	2,00	35,00	-	Desclassificado
0000937	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,00	16,00	3,00	4,00	1,00	1,00	2,00	4,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
0003147	KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	4,00	12,00	5,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
0001161	CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA	4,00	14,00	2,00	4,00	2,00	1,00	4,00	3,00	0,00	34,00	-	Desclassificado
0001439	CLAUDISON ALMEIDA MARIANO	1,00	10,00	2,00	3,00	4,00	2,00	3,00	7,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
0001538	LORENA ALVES	5,00	12,00	2,00	2,00	2,00	1,00	4,00	6,00	0,00	34,00	-	Desclassificado
0001760	ISABELLA AMARAL FERREIRA	3,00	12,00	3,00	3,00	0,00	3,00	2,00	4,00	2,00	32,00	-	Desclassificado
0002494	DANIELA FRANÇA RAMOS	5,00	12,00	4,00	2,00	2,00	0,00	2,00	3,00	2,00	32,00	-	Desclassificado
0002192	GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES	4,00	10,00	6,00	4,00	0,00	1,00	3,00	4,00	0,00	32,00	-	Desclassificado
0003315	LARISSA MEDEIROS RODRIGUES TROVÃO	3,00	12,00	2,00	2,00	3,00	1,00	3,00	4,00	2,00	32,00	-	Desclassificado
0003150	ANA CRISTINA MAIA MIRANDA	4,00	12,00	3,00	5,00	2,00	1,00	2,00	2,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
0003258	ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR	3,00	12,00	5,00	2,00	2,00	0,00	2,00	5,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
0001242	KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAUJO	5,00	10,00	4,00	2,00	1,00	0,00	2,00	4,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
0003297	ILDEVAN PIETRO GOMES LUZARDO PIZZA	6,00	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	2,00	3,00	4,00	28,00	-	Desclassificado
0000711	DJHOVANE PIRES MARTINS	3,00	10,00	4,00	2,00	2,00	0,00	2,00	1,00	2,00	26,00	-	Desclassificado
0002014	CLEUCIELE BREIER	2,00	6,00	5,00	3,00	1,00	0,00	1,00	5,00	2,00	25,00	-	Desclassificado
0000534	ADNIR MIRANDA NUNES	2,00	10,00	2,00	1,00	3,00	1,00	1,00	4,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
0001435	GABRIELLE ROCHA VUNJÃO	2,00	6,00	4,00	5,00	2,00	1,00	2,00	2,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
0000728	MICHEL GOMES NORONHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000576	LUZIA ALVES CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001002	PATRICIA P CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000402	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003074	GILSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000029	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001239	TANICLÉIA GONÇALVES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000268	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001743	LUCIANA ELUIZE WELTER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000829	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000612	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000173	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003383	KAMILLA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000271	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001108	THALIA RODRIGUES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000739	FERNANDO SALLES MICHELETTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000516	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001091	PAULO VINDOURA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001048	ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001416	DAYSON OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003227	JULIANA ZAN ROTILI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001215	MARRYETH SANCHES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000239	JAQUERSON PIRES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000016	MARCO AURELIO CARRIGIO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001387	VANESSA DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000948	ROBSON NEVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001398	DEBORA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001324	EMANUELA DE ALMEIDA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000774	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001053	LAISY GABRIELA VIEIRA STEFFLER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002622	PALOMA LARISSA DE SOUZA	14,00	4,00	8,00	39,00	65,00	1º	Classificado
0001884	NARIANE SILVA GONÇALVES	12,00	6,00	2,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0000383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	4,00	4,00	4,00	45,00	57,00	-	Desclassificado
0001436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	14,00	2,00	6,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0000760	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	16,00	2,00	4,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0002556	RAYANE PINHO BEZERRA	12,00	0,00	2,00	39,00	53,00	-	Desclassificado
0003246	DAYANE FRANCO DE MOURA	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	-	Desclassificado
0002006	BIANCA CORRÊA DE MORAIS	14,00	2,00	6,00	30,00	52,00	-	Desclassificado
0001984	RUBIAN BORTOLON KAZAMA	16,00	4,00	4,00	27,00	51,00	-	Desclassificado
0000867	EURIDES VENTURA GONÇALVES	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0002606	RAFAEL MENEGILDO HONORIO DA SILVA	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0000726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	10,00	0,00	4,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0000276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0003032	FABIANA QUEIROZ DAS DORES EGUCHI	14,00	0,00	6,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0001706	AMANDA GOMES MARTINS	10,00	0,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002119	LUIZ GUSTAVO VILLABOIM SYDOW	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0000240	QUEZIA CAMARGO DA CRUZ	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0003071	LUZIMEIRE CORRÊA DOS SANTOS	6,00	0,00	0,00	27,00	33,00	-	Desclassificado
0001329	FLÁVIA CRISTINA DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003328	RONIVALDO DIAS GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001553	PEDRO ESTEVES CUIABANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002142	VINÍCIUS CAMARGO CAETANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000096	SAGHIA MARTINS RACHIK	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000624	VINÍCIUS NOVAES SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001270	JOSILENE CORREA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002595	LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	14,00	2,00	2,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0001791	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	10,00	4,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0003029	EVARISTO PERON NETO	8,00	0,00	2,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0001897	JERRY DA SILVA MOTA	12,00	2,00	4,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0000257	GILSON DA SILVA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000742	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	16,00	0,00	4,00	45,00	65,00	1º	Classificado
0003154	KAROLINE NEITZKE	14,00	2,00	8,00	39,00	63,00	2º	Classificado
0000934	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	10,00	2,00	10,00	39,00	61,00	3º	Classificado
0000308	OSIEL RIBEIRO GOMES	12,00	4,00	4,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0000608	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	14,00	4,00	2,00	21,00	41,00	-	Desclassificado
0000737	WANDERNEIA PEREIRA ASSUNÇÃO DE BRITO	8,00	2,00	6,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0002234	DOUGLAS BEATO GONCALVES	8,00	0,00	4,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0002476	ANILTON SERGIO PASSARELLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001037	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000833	VAGNER SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000494	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001049	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001493	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	16,00	4,00	8,00	42,00	70,00	1º	Classificado
0002007	THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	14,00	6,00	6,00	39,00	65,00	2º	Classificado
0001802	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	3º	Classificado
0000039	DANILO SANTOS PINHEIRO	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	4º	Classificado
0000735	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0001690	MARCELLY CAMPOS DE LIMA	16,00	2,00	4,00	24,00	46,00	-	Desclassificado
0000946	ELIZANIA BEVILACQUA	10,00	0,00	4,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0000507	SABRINA ALVES DE MIRANDA	12,00	2,00	6,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0000207	ROSANGELA PORTO DOURADO	10,00	2,00	4,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001072	MATHEUS DA SILVA MOREIRA	12,00	2,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0001005	EMANUELY LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	12,00	2,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0002277	FERNANDA LAET FERREIRA RODRIGUES	14,00	0,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0002263	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	8,00	0,00	4,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0001904	GABRIELLY CRISTINNI LUIZ DA COSTA	12,00	2,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0001220	ADALY CAMILA COSTA SILVA	12,00	4,00	0,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0003228	LUCAS BARROS BONFIM	10,00	2,00	4,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0001901	MARIANA CASTELO BRANCO DE AGUIAR	14,00	4,00	0,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0003024	LUANA TAVARES SCARPATT	10,00	0,00	2,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0000671	ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS	10,00	2,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0001906	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	10,00	2,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0001977	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	10,00	0,00	6,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0001767	LUCAS ALBERTO LEAL DE ARAÚJO	8,00	4,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0003168	AMANDHA DE ALMEIDA PORTO	6,00	0,00	4,00	24,00	34,00	-	Desclassificado
0002679	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0000754	TAYNE AGREPINA DA SILVA	10,00	4,00	4,00	15,00	33,00	-	Desclassificado
0000432	LETICIA PAIVA ARAUJO	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0002506	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	8,00	4,00	2,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0002023	DIENIFFER CRISTINA MANASES DE SOUZA	8,00	4,00	2,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0001570	LETICIA DE MOURA BENICIO	10,00	2,00	4,00	15,00	31,00	-	Desclassificado
0002770	CRISTIANE GARCIA BARROSO	10,00	2,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0003096	PAULA ROBERTA BALÃO MARÇOLA	10,00	4,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000291	AMANDA MELO DA SILVA	8,00	0,00	4,00	18,00	30,00	-	Desclassificado
0002920	CAMILA GUEDES DE LIMA	10,00	0,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0002254	QUEZIA RIBEIRO DA SILVA	8,00	2,00	2,00	9,00	21,00	-	Desclassificado
0000531	ISBELA THAYS SOUZA DI DOMENICO	6,00	2,00	2,00	9,00	19,00	-	Desclassificado
0001453	YASMIN LEMES MELO	8,00	2,00	0,00	6,00	16,00	-	Desclassificado
0002038	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000105	MAXLEY DE SOUZA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000236	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000155	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002153	MIRIAN FABIANA SOUZA DE BRITO VENTURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002047	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000714	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000532	ANA GABRIELLA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001399	CAROLINA FIGUEIREDO RONDON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000968	CAMILA BRUNA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001233	MARCUS VINÍCIUS PROENÇA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000821	THAMARA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000288	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002161	NATALIA FERREIRA GOMES	14,00	0,00	6,00	54,00	74,00	1º	Classificado
0000078	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	12,00	4,00	2,00	54,00	72,00	2º	Classificado
0002702	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	16,00	4,00	4,00	48,00	72,00	3º	Classificado
0000261	ENI BORGES MARQUES	14,00	2,00	4,00	48,00	68,00	4º	Classificado
0002969	MARIA AUXILIADORA DIAS	16,00	0,00	4,00	48,00	68,00	5º	Classificado
0003121	LEANDRO ALVES DE SOUZA	12,00	4,00	4,00	48,00	68,00	6º	Classificado
0002286	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	16,00	4,00	6,00	42,00	68,00	7º	Classificado
0000362	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	14,00	0,00	6,00	45,00	65,00	8º	Classificado
0002736	ALDACI DE JESUS BRITO	14,00	0,00	2,00	48,00	64,00	9º	Classificado
0002803	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	10,00	6,00	6,00	42,00	64,00	10º	Classificado
0001098	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	14,00	4,00	4,00	42,00	64,00	11º	Classificado
0001090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	8,00	2,00	2,00	51,00	63,00	12º	Classificado
0003326	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	12,00	6,00	0,00	45,00	63,00	13º	Classificado
0002654	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	39,00	63,00	14º	Classificado
0001093	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	12,00	8,00	4,00	39,00	63,00	15º	Classificado
0002272	EVANI DE SOUZA SILVA	14,00	4,00	2,00	42,00	62,00	16º	Classificado
0001519	EITIENE FRANÇA DE LIMA	12,00	4,00	4,00	42,00	62,00	17º	Classificado
0001011	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	18º	Classificado
0002407	LIGIA COSTA CURVELLO	16,00	4,00	6,00	36,00	62,00	19º	Classificado
0000900	SILVANA DOS SANTOS SILVA	12,00	0,00	4,00	45,00	61,00	20º	Classificado
0002278	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	10,00	6,00	0,00	45,00	61,00	21º	Classificado
0002509	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	12,00	4,00	2,00	42,00	60,00	22º	Classificado
0001957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	14,00	2,00	2,00	42,00	60,00	23º	Classificado
0000595	PATRICIA DA SILVA SANTOS	10,00	2,00	6,00	42,00	60,00	24º	Classificado
0002174	ADAIR CÂNDIDA DA SILVA	8,00	2,00	4,00	45,00	59,00	-	Desclassificado
0002854	CLEIDIA HELENA DE JESUS	10,00	4,00	0,00	45,00	59,00	-	Desclassificado
0003213	GERVAZIO SIMEÃO QUINTEIRO	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0002881	SIMONE CRUZ DE MATOS	16,00	2,00	4,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0001357	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	14,00	2,00	6,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0002457	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	10,00	0,00	8,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0000264	SILVANA PESSOA	12,00	2,00	4,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0001962	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0003010	MADALENA SOUZA PEREIRA	14,00	2,00	4,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0001942	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	10,00	0,00	4,00	42,00	56,00	-	Desclassificado
0000406	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	14,00	0,00	6,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0000141	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	10,00	2,00	2,00	42,00	56,00	-	Desclassificado
0003073	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0003231	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0002018	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0000287	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	45,00	55,00	-	Desclassificado
0003378	GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0000740	JEISE PEREIRA DA SILVA	8,00	2,00	0,00	45,00	55,00	-	Desclassificado
0000048	SCARLATH RODRIGUES SILVA	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0001873	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	12,00	6,00	6,00	30,00	54,00	-	Desclassificado
0002852	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	14,00	2,00	2,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0003053	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	10,00	8,00	6,00	30,00	54,00	-	Desclassificado
0002886	GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0000263	ANA KARINA DE MOURA	6,00	6,00	0,00	42,00	54,00	-	Desclassificado
0000981	SANDRA ZATAR PEREIRA	8,00	2,00	2,00	42,00	54,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002231	LUCIANE ANTUNES	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0002744	ALSIVANY KEILA DA SILVA	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0001262	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	4,00	2,00	8,00	39,00	53,00	-	Desclassificado
0002415	DELÂNIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	14,00	2,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0000108	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	12,00	2,00	6,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0002471	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0001655	LEONICE CORREA	12,00	6,00	4,00	30,00	52,00	-	Desclassificado
0002299	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	12,00	0,00	4,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0001727	LUCIANA DA SILVA SOUZA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0002809	LOENE SOUZA JULIO	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0002719	MAIANA LOPES DA SILVA	12,00	2,00	2,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0000792	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0003018	LUCIANA DA SILVA SANTOS	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0002727	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	6,00	2,00	2,00	42,00	52,00	-	Desclassificado
0002683	SUELI APARECIDA LEITE	14,00	2,00	6,00	30,00	52,00	-	Desclassificado
0002706	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	12,00	2,00	2,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0001250	JULIANE DA SILVA	6,00	2,00	2,00	42,00	52,00	-	Desclassificado
0002058	TATIANE NUNES DA COSTA	10,00	0,00	6,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0002875	MERIAM TRINDADE COSTA DE JESUS MACHADO	14,00	2,00	0,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0002489	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	14,00	2,00	2,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0000525	RUARLE KLEBER BARBOSA	6,00	4,00	2,00	39,00	51,00	-	Desclassificado
0002318	VERA LUCIA ALVES	16,00	4,00	4,00	27,00	51,00	-	Desclassificado
0002143	FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0000480	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	8,00	0,00	4,00	39,00	51,00	-	Desclassificado
0003359	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0003143	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0002866	APARECIDA DE SÁ	14,00	0,00	0,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0001885	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	12,00	0,00	2,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0003245	DEVACI ALVES DA SILVA	14,00	0,00	0,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0001654	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0001849	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	14,00	2,00	4,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0002177	KISSILA SILVA COSTA	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0001874	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0001666	MARCIO APARECIDO DOLAVAL	10,00	4,00	0,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0000756	ILDANELLI VANINI MORAES	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0000009	EDNA APARECIDA DE MOURA	12,00	2,00	2,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0002130	ELY REGINA SILVA ARRUDA	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0002802	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	12,00	2,00	2,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0000226	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	10,00	0,00	0,00	39,00	49,00	-	Desclassificado
0000373	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	8,00	2,00	0,00	39,00	49,00	-	Desclassificado
0002699	JESSICA NUNES DA SILVA	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0002048	LIGIANE FERMIANO MARIN	10,00	0,00	0,00	39,00	49,00	-	Desclassificado
0002767	GISÉLIA BRANDÃO MODESTO	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0001923	EDNO DA CRUZ SANTOS	10,00	4,00	2,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0000961	ELSA SILVA DO CARMO	12,00	0,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0001293	PATRICIA TEODORO ARRAIS BARBOZA	12,00	0,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0001557	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	14,00	2,00	6,00	27,00	49,00	-	Desclassificado
0002712	EZANDREIA SOUZA GOMES	10,00	4,00	2,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0001206	APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES	12,00	2,00	4,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0000878	MILENA PINATTO DIAS LAHR	8,00	2,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0002168	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	10,00	2,00	6,00	30,00	48,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002657	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	8,00	2,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0002771	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	10,00	0,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0003233	TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	14,00	0,00	4,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0002745	MATIAS DA SILVA FÉLIX	12,00	0,00	6,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0001972	ANDREA CRISTINA VAZ MESSIAS	8,00	0,00	4,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0002314	TATIANE LIMA DA SILVA	12,00	2,00	4,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0002761	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	8,00	2,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0001566	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	10,00	4,00	4,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0003095	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002323	SILENE CÂNDIDO DA SILVA	10,00	0,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001939	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	10,00	0,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0003141	DAMILTON DINIZ TOMAZ	4,00	4,00	6,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001992	MIRCEIA DOS SANTOS S. SANDRI	10,00	2,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0000593	JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002442	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	10,00	0,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0003134	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	12,00	2,00	0,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0000904	VANIA MARA BRANDAO DA SILVA	12,00	2,00	6,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0003194	MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA	12,00	4,00	4,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0001925	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	10,00	2,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002646	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	10,00	2,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001497	QUEDMA CRISTINA COSTA	8,00	6,00	6,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0003013	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	8,00	0,00	6,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001370	JACKELINE DIZERO ASSIS	10,00	2,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002795	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	6,00	6,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0000638	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001159	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	10,00	2,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0002894	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	8,00	4,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0000022	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	10,00	2,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0001898	MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	10,00	2,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0002704	ADRIANA DA SILVA AMARAL	12,00	0,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0001397	RONIZE MARIA DIAS AMORIM	10,00	2,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0002781	JOANA DARK JUREMA DE OLIVEIRA SILVA	2,00	0,00	2,00	42,00	46,00	-	Desclassificado
0000875	VANUSA MOREIRA DA SILVA	10,00	0,00	6,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0000077	ROZANI ABREU ORMOND	6,00	2,00	4,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0002563	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	8,00	0,00	4,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0000902	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	8,00	0,00	4,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0002628	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA	10,00	0,00	2,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0000095	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	8,00	0,00	4,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0003136	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	10,00	4,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0001721	SONIA CHAVES DE MIRANDA	8,00	0,00	4,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0002054	ANTONIA MARQUES DA COSTA	4,00	2,00	0,00	39,00	45,00	-	Desclassificado
0002004	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO	14,00	0,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0003384	JANAINA DE SOUZA RODRIGUES SOARES	12,00	2,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0002438	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	12,00	4,00	2,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0003159	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	10,00	2,00	0,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0001613	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	8,00	4,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001129	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	12,00	0,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001725	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	6,00	6,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0002173	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	12,00	0,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001025	VILMA FRANCISCA SANTOS MENDES	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0003146	ANGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO	4,00	2,00	2,00	36,00	44,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002842	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	10,00	2,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001119	ELENITA ALVES SAMPAIO	16,00	2,00	2,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0001363	JULIANA SOUZA DA MOTA	8,00	4,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0000909	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	6,00	2,00	6,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001693	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	10,00	6,00	4,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0002169	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	6,00	0,00	4,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0002045	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	10,00	2,00	4,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001926	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	10,00	4,00	2,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0000142	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	12,00	2,00	2,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002853	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12,00	2,00	2,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0003169	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001940	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	8,00	2,00	0,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0001704	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	10,00	0,00	0,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0002750	DIANA FAVALESSA	8,00	2,00	6,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0000342	JUCELIA BATISTA DOURADO DE SOUZA OLIVEIRA	8,00	4,00	4,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002794	ADRIELY NUNES DE AZEVEDO ROCHA	10,00	6,00	0,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0000655	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	10,00	0,00	6,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001724	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	10,00	0,00	0,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0000919	DEOSDETI DA GUIA FILHO	10,00	2,00	4,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002634	ALLISON LUIS DA SILVA	6,00	4,00	6,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0000392	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	8,00	0,00	2,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0001955	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	6,00	2,00	2,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0002444	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0002486	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	8,00	0,00	4,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0002574	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	8,00	2,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0002901	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	10,00	6,00	2,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0000115	LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA	6,00	4,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000065	ALESSANDRA LAURA BATISTA	6,00	4,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0002394	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	8,00	2,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0002382	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	10,00	0,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0003191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	8,00	4,00	0,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0003195	SORAIA MARIA DE MACEDO	8,00	4,00	0,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000748	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0002981	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	14,00	2,00	2,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0001426	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	6,00	4,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000177	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	10,00	4,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0000006	LUCINETE BENICIO ZANATTA	10,00	0,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000490	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	4,00	2,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0003259	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0002653	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	12,00	2,00	0,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0000026	SUELY DE FRANCA SANTANA	10,00	2,00	2,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0001041	ROSALINA NORONHA DE BARROS SANTOS	18,00	0,00	2,00	21,00	41,00	-	Desclassificado
0002361	MADALENA SOUSA RODRIGUES	6,00	4,00	4,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0002061	PALLYANNA RAMIRES SANTANA	10,00	0,00	4,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0003212	MARILU APARECIDA DE SOUZA BELEM	8,00	2,00	4,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0000891	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	12,00	2,00	2,00	24,00	40,00	-	Desclassificado
0001943	MARKLEY LOPES BARRETO	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0002225	ELIANE PITTMA FERREIRA	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0002252	NEUSA ZAGNOLI ACACIO BARBOSA	2,00	2,00	6,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0003198	GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA	16,00	0,00	0,00	24,00	40,00	-	Desclassificado
0000008	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	14,00	0,00	2,00	24,00	40,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0003226	MICHELE GOMES DA COSTA	12,00	4,00	0,00	24,00	40,00	-	Desclassificado
0002487	ROSA MARIA DE ALMEIDA	6,00	4,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0002042	RONIL DIAS DA SILVA	6,00	4,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0000400	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	6,00	2,00	4,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0002021	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	10,00	0,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0001378	ELIZEU CARLOS VIEIRA	12,00	0,00	6,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0000910	LILIAN RIOS DALFIOR	12,00	0,00	6,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0001362	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	6,00	4,00	4,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0003126	ORIANY ALVES OLIVEIRA ANDRADE	10,00	0,00	4,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0001136	JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES	8,00	4,00	2,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0002384	FÁTIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	0,00	2,00	6,00	30,00	38,00	-	Desclassificado
0001065	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	4,00	0,00	4,00	30,00	38,00	-	Desclassificado
0001876	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	8,00	4,00	2,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0002472	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	10,00	0,00	4,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0002847	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00	-	Desclassificado
0001862	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00	-	Desclassificado
0002453	VALDINEIA SILVA DE SOUZA	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00	-	Desclassificado
0000793	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	12,00	0,00	2,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0003058	ELIANE DE ARRUDA	6,00	0,00	4,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0002425	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	6,00	2,00	2,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0001709	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	10,00	2,00	4,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0002502	ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ	10,00	0,00	0,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0001871	EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	2,00	0,00	2,00	33,00	37,00	-	Desclassificado
0001405	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	4,00	0,00	6,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0002906	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	10,00	0,00	0,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0000602	CRISLAINE VIANA	8,00	2,00	0,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0000812	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	4,00	2,00	4,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0000244	WALACE LEMES	6,00	0,00	4,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0002387	MARIA LUCIA DUARTE	6,00	0,00	0,00	30,00	36,00	-	Desclassificado
0001343	APARECIDA MARIA CLAUDINA	6,00	0,00	0,00	30,00	36,00	-	Desclassificado
0003075	CACILENE ALMEIDA SILVA	4,00	2,00	0,00	30,00	36,00	-	Desclassificado
0001699	LUZIA MARTINS PEREIRA	10,00	2,00	0,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0002552	RAYANE PÂMELA DE ALMEIDA GOMES	8,00	4,00	0,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0002874	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	4,00	2,00	0,00	30,00	36,00	-	Desclassificado
0002576	ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	8,00	0,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0001556	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	10,00	0,00	2,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0002888	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	10,00	2,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0000959	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	10,00	0,00	4,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0002672	JESSICA DE SOUZA ZAMARIOLLI SCHUINN	10,00	2,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0002915	WANDER DUTRA DE FARIA	10,00	2,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0002475	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	6,00	2,00	2,00	24,00	34,00	-	Desclassificado
0003236	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	6,00	4,00	6,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0003313	MARIANA BENEDITA BORGES	14,00	2,00	0,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0001438	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	10,00	2,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0001272	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	8,00	4,00	0,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0000715	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	12,00	0,00	0,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0001280	ERIKA MENDES DA SILVA	14,00	2,00	2,00	15,00	33,00	-	Desclassificado
0002612	AMANDA SANTOS OLIVEIRA	6,00	0,00	2,00	24,00	32,00	-	Desclassificado
0001600	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	6,00	2,00	0,00	24,00	32,00	-	Desclassificado
0001770	NAIRA DE SOUZA DIAS	6,00	0,00	2,00	24,00	32,00	-	Desclassificado
0002464	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	4,00	0,00	0,00	27,00	31,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001850	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	6,00	2,00	2,00	21,00	31,00	-	Desclassificado
0001375	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	8,00	2,00	0,00	21,00	31,00	-	Desclassificado
0000245	ANTONIA MOURA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	-	Desclassificado
0000011	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	-	Desclassificado
0003376	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	8,00	4,00	2,00	15,00	29,00	-	Desclassificado
0000932	POLIANA PIRES DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	21,00	29,00	-	Desclassificado
0002337	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	21,00	29,00	-	Desclassificado
0002133	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6,00	0,00	4,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0002608	JANY PAULA PEREIRA LOPES	6,00	2,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0000082	ZENIL FÁTIMA DE MIRANDA VIANA	6,00	2,00	2,00	15,00	25,00	-	Desclassificado
0002053	ROSEMAR FALCÃO SILVA FERREIRA	6,00	2,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0002720	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	6,00	0,00	0,00	9,00	15,00	-	Eliminado
0002245	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	0,00	0,00	2,00	12,00	14,00	-	Desclassificado
0000980	ANDREA RAMOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002558	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001289	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001966	EDILCE SENA ALVES DE VIVEIROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001092	ERENICE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003294	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002986	DAGMAR ROSANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001312	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000171	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002321	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIRÓZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000969	KATYUSCIA VIEIRA MARQUES FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002498	JOANA SANTOS AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000667	ÉRIKA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001110	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000487	VANESSA CRISTINA PINTO FO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002333	ELZIRA CONCEIÇÃO DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000989	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002183	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002334	ODINEY DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002774	KÉZIA CATIUSE DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000924	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000645	ADRIANA DOMINGAS DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003235	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003044	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000154	SAMANTHA MORGANA LAMB	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001323	LILIA CARLA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000778	CRISTIANE RAMOS DALTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003278	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003344	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000327	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002341	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001913	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001809	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001759	EDIRLENE SANTANA BEVILAQUA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002917	DIEFERSON SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000423	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000859	SAMARA STREG	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001222	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000256	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000614	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000662	LUANA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000522	ANA PAULA SOUZA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001443	ANA PAULA SILVA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000437	JEYMESON PETRICK SILVA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000660	GABRIEL SANTANA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001467	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001388	LARISSA RIBEIRO BUENO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001000	LAVINIA ALMEIDA MULLER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	12,00	6,00	4,00	42,00	64,00	1º	Classificado
0001716	EDNILSON GUARIM A	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0002626	ACENIL DE SOUZA DELFINO	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0002110	ELAINE CRISTINA DE LIMA	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002297	MARCIONE DIAS DA SILVA	8,00	0,00	2,00	36,00	46,00	-	Desclassificado
0002611	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE	10,00	4,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0000505	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	12,00	2,00	0,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0002910	RENATA SOUZA FALCÃO DUARTE QUINTEIRO	8,00	2,00	4,00	15,00	29,00	-	Eliminado
0001894	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	4,00	0,00	0,00	9,00	13,00	-	Eliminado
0001560	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0003004	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000641	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002268	NOEMIA NERY SOARES	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000148	VITOR EMANUEL RESENDE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002769	KELLY CRISTINA SILVEIRA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000014	DANILO FERREIRA DE CAMPOS GONÇALVES DE PAULA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002614	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002181	MARCELO FERNANDES DE BARROS	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0003022	GILVANIO DA SILVA LIMA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000954	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000290	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002408	SUZANA CANDIA CABRAL	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002113	CLEITON MACEDO SANTANA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002791	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000140	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000823	FRANCIENE MORAES CARDOSO	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002793	SONILSON CHAVES MIRANDA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000031	RISLEY PEDRO RODRIGUES SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002228	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0001227	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000241	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001212	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001317	VINICIUS DA COSTA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000417	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	12,00	4,00	6,00	57,00	79,00	1º	Classificado
0002411	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	12,00	6,00	8,00	45,00	71,00	2º	Classificado
0001328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	16,00	2,00	4,00	48,00	70,00	3º	Classificado
0001247	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	10,00	8,00	6,00	45,00	69,00	4º	Classificado
0000826	INÁ KHARYN MANRIQUE	16,00	6,00	0,00	45,00	67,00	5º	Classificado
0001574	PATRÍCIA PEREIRA GOMES	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	6º	Classificado
0000668	JULIA DE SOUZA ALVES	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	7º	Classificado
0002701	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	14,00	8,00	0,00	39,00	61,00	8º	Classificado
0001188	FABIANA REGINA DE SOUZA	14,00	2,00	2,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0002649	CRISTIÂNGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	-	Desclassificado
0002151	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	12,00	0,00	6,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0000694	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	6,00	4,00	4,00	42,00	56,00	-	Desclassificado
0001586	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	12,00	6,00	2,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0000049	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	12,00	0,00	2,00	42,00	56,00	-	Desclassificado
0001178	ZEIZY THAÍS MENEGUELI FAVALESSA	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	-	Desclassificado
0002572	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	14,00	2,00	6,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0002523	RAIANE ROCHA XAVIER	10,00	6,00	0,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0000449	INGRID KARLA CORRÊA	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0000592	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0003052	KARLA HELOINA FERREIRA TORRES BERIGO	10,00	4,00	8,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0003165	TATIANE DA SILVA LIMA	12,00	2,00	4,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0001644	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	12,00	0,00	6,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0000475	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	14,00	2,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0001893	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0003015	ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES	12,00	2,00	4,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0001143	ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS	10,00	6,00	4,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0003026	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0002391	KALLIANDRA BRITO COMBY	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0001931	KEILA MOURA RIBEIRO	6,00	4,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0000914	FLÁVIA SAIÚRY PASZKO DOS SANTOS	10,00	2,00	0,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0000384	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	12,00	4,00	2,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0000119	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	8,00	4,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001381	EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001475	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	14,00	6,00	2,00	24,00	46,00	-	Desclassificado
0003290	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	10,00	2,00	0,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0002892	LEONAM SILVA CRUZ	10,00	4,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0001301	JULIANA ORMOND DE ALMEIDA	6,00	4,00	2,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0002414	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	12,00	0,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0000943	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	14,00	0,00	0,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001932	RAYANE XAVIER LOBO	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0002296	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	10,00	2,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0002342	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0000343	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	12,00	4,00	0,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002313	THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA.	10,00	4,00	2,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002651	TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES	8,00	0,00	8,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002865	ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	6,00	2,00	2,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0002673	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	8,00	2,00	6,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001941	ADRIELLEN RONDON MEIRA	8,00	0,00	2,00	33,00	43,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001275	LYSANDRA ARAÚJO DE CARVALHO	10,00	0,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0003105	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	10,00	2,00	4,00	24,00	40,00	-	Desclassificado
0001527	ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES	10,00	2,00	4,00	24,00	40,00	-	Desclassificado
0003056	GUILHERME RODRIGO ALMEIDA URCINO	10,00	2,00	0,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0001009	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	10,00	0,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0000791	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA	12,00	4,00	2,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0001734	MAYARA LAURINI	10,00	2,00	0,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0002227	ANDREIA DA COSTA OLIVEIRA	8,00	2,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0002666	ALINE PORFIRIO DA SILVA	6,00	0,00	6,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0000125	LUIZ FERNADES DE SOUZA JUNIOR	12,00	0,00	2,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0000439	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	14,00	2,00	4,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0001337	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	10,00	0,00	0,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0002939	JULIANE SILVA DE CARVALHO	8,00	2,00	2,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0001964	JHANE EYRE VIDAL MILANI	10,00	2,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0002339	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	10,00	2,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0001752	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	8,00	0,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0000603	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	-	Desclassificado
0001124	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	4,00	0,00	2,00	27,00	33,00	-	Desclassificado
0003155	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00	-	Desclassificado
0001804	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	6,00	0,00	2,00	24,00	32,00	-	Desclassificado
0001113	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	6,00	4,00	2,00	18,00	30,00	-	Desclassificado
0000199	MICAELA ALVES DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0002641	ROSEMILDES SANTANA NUNES	0,00	0,00	2,00	21,00	23,00	-	Desclassificado
0000114	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001396	ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002815	ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000679	PAULO ALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002446	JUSSARA CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000298	GISLENE LUZ DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002437	JUSCIELY COSTA CURITIBA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002968	SULANY BEZERRA SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000916	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000255	NAYÁ JARDINI FURLAN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000880	ETNY KELLY SILVA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000337	VALKIRIA NUNES MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000249	NAYARA MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002851	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000080	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001088	EDIENE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000580	CARLA CRISTINA SPINOZA GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000877	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001182	THAIS DA SILVA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000024	FABIO LOPES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001284	ANA KATARINY RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000588	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002919	LAURO JOSNEY CORRÊA	14,00	6,00	8,00	48,00	76,00	1º	Classificado
0002783	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	14,00	6,00	10,00	45,00	75,00	2º	Classificado
0002963	LUCAS DOS REIS CARVALHO	16,00	8,00	10,00	39,00	73,00	3º	Classificado
0001963	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	12,00	8,00	8,00	42,00	70,00	4º	Classificado
0002684	ELSON VICENTE DE CAMPOS	12,00	4,00	6,00	45,00	67,00	5º	Classificado
0000401	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	10,00	2,00	6,00	45,00	63,00	6º	Classificado
0001382	CATRINE JULIATO	10,00	6,00	6,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0000028	JEFERSON REICHERT	14,00	6,00	8,00	27,00	55,00	-	Desclassificado
0002586	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	10,00	2,00	10,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0002934	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0000590	THAINARA ALVES MAIA LEITE	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0001661	LEANDRO DOS SANTOS	14,00	2,00	4,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0000724	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	4,00	4,00	8,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0002274	JULIETTE MAGALHAES RAMOS	12,00	0,00	6,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0003090	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	14,00	2,00	8,00	21,00	45,00	-	Desclassificado
0000727	CELSON LOPES DE SOUZA	8,00	2,00	0,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0000784	GILSON PORTELA OLIVEIRA	8,00	2,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000769	WEBERTH HORTENCIO DE BARROS	14,00	0,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0003124	RUY CARLOS BANKOW	12,00	2,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0000636	LETÍCIA LISBOA PEREIRA	10,00	0,00	8,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0002616	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	8,00	2,00	4,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0001528	VANESSA MARCHIOLI LOPES	12,00	4,00	4,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0003350	EVANDRO APARECIDO DA SILVA	10,00	4,00	4,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0000435	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	10,00	2,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0002806	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR	14,00	4,00	2,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0000698	ANDREZA SANTOS NERY	10,00	0,00	4,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0002824	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	14,00	6,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0003179	ELEN CRISTINA PEREIRA BRACELAR TENORIO	12,00	2,00	6,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0003355	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	-	Desclassificado
0002988	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ	4,00	0,00	2,00	12,00	18,00	-	Desclassificado
0001245	MARCOS ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001100	MARIA DAS DORES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003276	RONALDO MATEUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001403	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000710	EDNA PEDROSO MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003009	GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003157	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000133	DANIELLI PEREIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000129	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000050	EDUARDO BROCK	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000046	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000729	POLIANA LOVO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000697	ETIENE KATEUCHA DA SILVA LADISLAU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000042	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000092	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000341	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001138	MABILI SIMOES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000098	EVELYN KATIANE BRANDÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	ADM	TRIB	FIN	AMB	EMPR	CIV	TRAB	MUN	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001987	RODRIGO PEREIRA PAIS	10,00	26,00	7,00	5,00	2,00	4,00	8,00	6,00	2,00	70,00	1º	Classificado
0000894	STEPHANI BURALI GARCIA	7,00	24,00	9,00	5,00	3,00	1,00	6,00	5,00	6,00	66,00	2º	Classificado
0002609	DHIEGO GARCEZ LEITE	9,00	22,00	7,00	5,00	4,00	3,00	6,00	5,00	4,00	65,00	3º	Classificado
0001751	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	10,00	20,00	10,00	4,00	2,00	3,00	10,00	5,00	0,00	64,00	4º	Classificado
0001822	MANOELA DA SILVA ANTUNES	6,00	24,00	6,00	5,00	3,00	2,00	7,00	4,00	6,00	63,00	5º	Classificado
0000622	RANIELY BENITES GONÇALVES	7,00	24,00	6,00	5,00	4,00	0,00	5,00	5,00	6,00	62,00	6º	Classificado
0000672	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	8,00	22,00	5,00	3,00	1,00	2,00	7,00	5,00	8,00	61,00	7º	Classificado
0000023	VALQUIRIA DA SILVA	5,00	26,00	6,00	6,00	4,00	3,00	3,00	3,00	4,00	60,00	8º	Classificado
0000719	ISADORA DOS SANTOS FARIA AMORIM	7,00	24,00	5,00	4,00	3,00	1,00	6,00	4,00	4,00	58,00	-	Desclassificado
0000117	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	6,00	22,00	5,00	4,00	3,00	3,00	4,00	3,00	6,00	56,00	-	Desclassificado
0001246	RAYLA GUEDES QUEIRÓS	10,00	16,00	6,00	5,00	4,00	2,00	7,00	4,00	2,00	56,00	-	Desclassificado
0000677	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	7,00	22,00	5,00	4,00	1,00	1,00	3,00	4,00	8,00	55,00	-	Desclassificado
0002201	FELIPE AUGUSTO PACHECO CASTANHO	7,00	20,00	6,00	1,00	3,00	2,00	7,00	4,00	4,00	54,00	-	Desclassificado
0003187	CARLOS AUGUSTO HECKLER	6,00	20,00	7,00	4,00	3,00	0,00	5,00	6,00	2,00	53,00	-	Desclassificado
0001466	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	2,00	22,00	5,00	3,00	2,00	2,00	5,00	7,00	2,00	50,00	-	Desclassificado
0001799	SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	6,00	20,00	6,00	4,00	0,00	2,00	2,00	7,00	2,00	49,00	-	Desclassificado
0003153	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	4,00	20,00	6,00	6,00	2,00	2,00	4,00	4,00	0,00	48,00	-	Desclassificado
0002551	CAMILA COUTINHO REIS	5,00	20,00	7,00	3,00	3,00	0,00	3,00	5,00	2,00	48,00	-	Desclassificado
0000299	JORIAN EUGENIA DE SA CARVALHO	4,00	12,00	4,00	4,00	2,00	3,00	3,00	5,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0002017	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	2,00	18,00	4,00	3,00	2,00	3,00	1,00	4,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0000197	THIAGO FERNANDES DE PAULA	5,00	14,00	4,00	6,00	1,00	3,00	1,00	5,00	4,00	43,00	-	Desclassificado
0001988	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	3,00	12,00	4,00	4,00	2,00	2,00	3,00	7,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0000883	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	4,00	20,00	6,00	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	4,00	43,00	-	Desclassificado
0002095	NÁJISLA GUSMÃO DE OLIVEIRA SAMPAIO	7,00	20,00	3,00	4,00	1,00	1,00	4,00	3,00	0,00	43,00	-	Desclassificado
0002955	ROGERIO SILVA SANTOS	5,00	14,00	5,00	2,00	3,00	1,00	1,00	3,00	8,00	42,00	-	Desclassificado
0000720	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	5,00	14,00	7,00	3,00	0,00	1,00	4,00	3,00	4,00	41,00	-	Desclassificado
0001731	RUBENS EMERICH JUNIOR	6,00	16,00	4,00	2,00	2,00	0,00	2,00	6,00	2,00	40,00	-	Desclassificado
0000248	MONIZA NUNES DE ALMEIDA BORGES	3,00	18,00	5,00	4,00	1,00	1,00	2,00	4,00	2,00	40,00	-	Desclassificado
0000074	ARCHÂNGELO RIGONATTO ZANUTTO	6,00	18,00	4,00	1,00	2,00	3,00	2,00	2,00	0,00	38,00	-	Desclassificado
0002893	ISADORA OLIVEIRA GARCIA	4,00	16,00	6,00	3,00	1,00	1,00	3,00	4,00	0,00	38,00	-	Desclassificado
0000617	DENISE DE OLIVEIRA	3,00	16,00	5,00	3,00	2,00	0,00	1,00	4,00	2,00	36,00	-	Desclassificado
0002758	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	4,00	10,00	1,00	4,00	4,00	2,00	5,00	3,00	2,00	35,00	-	Desclassificado
0002695	ADRIELI GARCIA DE OLIVEIRA LOPES	4,00	8,00	6,00	2,00	1,00	4,00	2,00	5,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
0001226	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	3,00	12,00	5,00	2,00	0,00	4,00	2,00	4,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
0002884	HEBERSON DE OLIVEIRA LIRA	4,00	12,00	3,00	3,00	1,00	0,00	1,00	5,00	4,00	33,00	-	Desclassificado
0001516	NAIARA CRISTINA TONETTA	2,00	10,00	2,00	4,00	2,00	1,00	1,00	6,00	4,00	32,00	-	Desclassificado
0001866	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	3,00	10,00	3,00	3,00	1,00	1,00	2,00	4,00	4,00	31,00	-	Desclassificado
0000463	THASSILA NACHELLE AGREPINA SILVA	4,00	12,00	2,00	4,00	1,00	2,00	3,00	3,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
0001817	MERILLY LAIS SAVAN SOARES	3,00	12,00	3,00	3,00	0,00	1,00	3,00	3,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
0000777	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	2,00	6,00	5,00	1,00	0,00	1,00	3,00	6,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000374	GABRIELA MAGALHÃES RUPOLO	4,00	14,00	3,00	1,00	1,00	1,00	0,00	4,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
0001316	FERNANDA SELIN DE MORAES	1,00	10,00	2,00	3,00	0,00	1,00	2,00	5,00	2,00	26,00	-	Desclassificado
0000424	LUIS CARLOS DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000272	FRANCISCA HELENA FERNANDES DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002118	EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000640	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000091	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002230	DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0003349	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000259	JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES FERDINANDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001157	CLARIANA DE SOUZA SCHIANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001869	PEDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001334	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000749	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000058	VINICIUS DINIZ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000278	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000375	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002470	GUILHERME HENRIQUE DIAS BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000851	MICHEL CAMPOS ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001287	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002204	EDSON VIEIRA NOIA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000066	IGOR RENATO SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001086	ROSANGELA WLODKOWSKI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001257	DOUGLAS BLASIUS DE SALES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000338	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001319	ESTER ARAÚJO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002899	WELLITON PINTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000454	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001229	JACKELINE MORAIS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000145	LUCAS VITORASSI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001122	ELIEZER WIGUER CARMO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000834	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000613	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001187	CRESLAINE MACIEL PEGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 153/2019

DECRETO Nº 153/2019

“Exonera a Servidora Divonete da Silva Campos do Cargo de Apoio Administrativo/Serviços Gerais, Matrícula n. 1174, em função de abandono de cargo constatado em regular Processo Administrativo Disciplinar”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.02/2019 Autos de n. 00004695/2019 instaurado em face da Servidora Divonete da Silva Campos

DECRETA:

Art.1º. Em conformidade com o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.02/2019, Autos de n. 00004695/2019 e com base no disposto nos Artigo 130, 136 e 138 da Lei Complementar 06/2004 EXONERA a Servidora Divonete da Silva Campos, Matrícula n. 1174, do Cargo de Apoio Administrativo/Serviços Gerais, em função do comprovado Abandono de Cargo, verificado em regular processamento de PAD.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento 18.11.2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 471/2019

PORTARIA N° 471/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Paulo Leite de Araujo,** do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo – DAS- 3,a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 474/2019

PORTARIA N° 474/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Carmem Lucia Silva Correia de Brito,** do Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Capacitação **DAS - 4**, a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DISPENSA: 092/2019. PROCESSO 004481/2019-1

DISPENSA: 092/2019.

PROCESSO 004481/2019-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, a serem usados em manutenção do sistema de iluminação publica do município de Nossa senhora do Livramento/MT, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

PERIODO: 30 (trinta) Dias

VALOR: R$ 29.992,70(vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

CONTRATADO: EMPRESA – MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 004481/2019-1

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

Na qualidade de ordenador de despesas, **AUTORIZO** o setor de licitação na presente data a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do termo de referência anexo TR nº**. 0391/2019**, anexos, nos termos do art. **24 inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93.**

Encaminha-se a CPL – Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Novembro 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação **EMPRESA – MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13.** Conforme descrito na especificação deste Processo, sendo o valorapresentadode **R$ 29.992,70(vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).** Por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, apresenta-se aos autos documentos junto à empresa visando respaldar a legalidade deste ato.

Sendo o suficiente os termos documentais para subsidiar a realização do processo na modalidade Dispensa de Licitação.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Novembro de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente/Pregoeira

Valquíria Ana de Campos

Membro

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro

PARECER CONTABIL

DISPENSA Nº 092/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, a serem usados em manutenção do sistema de iluminação publica do município de Nossa senhora do Livramento/MT, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
008/001	Próprio	2074 - Manut e Encargos e salarios	080011	33.90.30.00	117	**R$ 29.992,70**
TOTAL	**R$ 29.992,70**					

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente/Pregoeira

_____

Dando atendimento a consulta formalizada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

( ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões).

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Novembro 2019

Contador (a) Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

Processo: 004481/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, a serem usados em manutenção do sistema de iluminação publica do município de Nossa senhora do Livramento/MT, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, a serem usados em manutenção do sistema de iluminação publica do município de Nossa senhora do Livramento/MT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*.TR **nº. 0391. EMPRESA – MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
008/001	Próprio	2074 - Manut e Encargos e salarios	080011	33.90.30.00	117	**R$ 29.992,70**
TOTAL	**R$ 29.992,70**					

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 29.992,70(vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).** Em favor da **EMPRESA – MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13.** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0391/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº347/2019

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 473/2019

PORTARIA N° 473/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Rose Mary Miranda de Carvalho,**

do Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos - RH – DAS- 3, a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 472/2019

PORTARIA N° 472/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **José Luis da Silva Leite,** do Cargo em Comissão de Coordenador DAS - 3 na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 479/2019

PORTARIA N° 479/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Laelço Augusto do Nascimento,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 1, a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150 /2019

DECRETO Nº 150 /2019

Dispõe sobre a fixação de data para pagamento de fornecedores e da outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado que as notas fiscais de fornecedores, apresentadas com a devida regularidade à contabilidade, deverão ser pagas da seguinte maneira:

I – Notas Fiscais apresentadas do dia 1 ao dia 10 de cada mês, serão pagas no dia 15 do mesmo mês;

II - Notas Fiscais apresentadas do dia 11 ao dia 20 de cada mês, serão pagas no dia 25 do mesmo mês;

III - Notas Fiscais apresentadas do dia 21 ao dia 31 de cada mês, serão pagas no dia 7 do mês subseqüente.

Parágrafo único – Em caso da data do pagamento não cair em dia útil, o pagamento devera ser feito no próximo dia útil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 454/2019

PORTARIA N° 454/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joenio João da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenador Escolar na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 14/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 455/2019

PORTARIA N° 455/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jorge Vinicius da Cunha Miranda,** do Cargo em Comissão de Coordenador Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir de 14/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 456/2019

PORTARIA N° 456/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,exonera a Senhora **Mayara Tereza Freitas e Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisor de Área – DAS - 2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 14/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 457/2019

PORTARIA N° 457/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Guilherme Gomes da Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisor de Área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 2, a partir de 14/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 458/2019

PORTARIA N° 458/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Luzinei Conceição Muniz Medeiros,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, a partir de 14/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 459/2019

PORTARIA N° 459/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Roberta Esquivel Razuk,** do Cargo em Comissão de Coordenadora do CAE, **DAS – 3,** a partir de 14/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 460/2019

PORTARIA N° 460/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Milton Santana da Silva Filho, do Cargo em Comissão de Assessor Especial no Gabinete do Prefeito**, **DAS – 4,** a partir de 14/11/2019

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 453/2019

PORTARIA N° 453/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Robson da Silva Gois,** do Cargo em Comissão de Supervisor Escolar, **DAS – 2,** na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 14/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 461/2019

PORTARIA N° 461/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Marcio Antonio Martins de Mello**, do Cargo em **Comissão de Supervisor de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 14/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 463/2019

PORTARIA N° 463/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Rosana Raquel Mônico**, do Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 14/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 464/2019

PORTARIA N° 464/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **João Vinicius do Prado,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 3, a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 465/2019

PORTARIA N° 465/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Eliseu Juliano Tirloni, para o Cargo em Comissão de Assessor DAS – 4,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 466/2019

PORTARIA N° 466/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **João Bosco de Miranda,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte – DAS- 3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.25.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.25. 2019

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 25/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de materiais odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 26/11/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 09/12/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 09/12/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 09/12/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 19 de novembro de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

PORTARIA N° 452/2019

PORTARIA N° 452/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Nilceia de Miranda Prado,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 14/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 468/2019

PORTARIA N° 468/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Josiane Aparecida do Prado,** do Cargo em Comissão DAS 3 na EM Ana Antonia Almeida Leite – Comunidade de Tanque Fundo, com seu efeito a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA –SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO DE PROVISÓRIA(LOP) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UMBOTA FORA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CNPJ nº **03.507.514/0001-26,** torna público que requereu junto a SEMA –Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença Operação de Provisória(LOP) referente a implantação de umBota Fora para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aqueles resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos que podem ser inclusive aplicados para regularização/terraplanagem de terrenos, localizadono município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

PORTARIA N° 482/2019

PORTARIA N° 482/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Gisele Ramos de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Obra e Infra estrutura, a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 480/2019

PORTARIA N° 480/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Everton Antônio Figueiredo de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Obra e Infra estrutura, a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 469/2019

PORTARIA N° 469/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Bruno José Assunção da Silva,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, com seu efeito a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 478/2019

PORTARIA N° 478/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Gerson de Freitas,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 477/2019

PORTARIA N° 477/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Renata Nunes Morais**, do Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 470/2019

PORTARIA N° 470/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Luana Guilherme da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Almoxarifado DAS - 3 na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 476/2019

PORTARIA N° 476/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Geisa Maria Gomes da Silva**, do Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 475/2019

PORTARIA N° 475/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Eliana Maria Figueiredo de Aquino**, do Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 29/11/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2019 - OFICIALIZA O PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, MATO GROSSO - 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2019

EMENTA: OFICIALIZA O PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, MATO GROSSO.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica oficializado o Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes-MT, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º -Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC / 2020

AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

1. IDENTIFICAÇÃO:				
Órgão:			CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTE-MT			**33.683.822/0001-73**	
Endereço:		Cidade:		UF:
Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro		NOVA BANDEIRANTES-MT		MT
C.E.P.	Telefone:	Fax:	Esfera Administrativa:	
78.565-000	(66)3572-1950/1980		Pública Municipal	

Unidade: Secretaria Municipal de Administração em parceria com todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.
Público Alvo: Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT

2. APRESENTAÇÃO
Capacitação e Treinamento é requisito indispensável para garantir serviços público de qualidade. O Plano Anual de Capacitação - PAC 2020, tem como finalidade à implantação de Capacitação e Treinamentos aos Servidores Públicos Municipais de NOVA BANDEIRANTES-MT, em consonância com os objetivos e metas definidos no Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI, assegurar a qualificação e avaliação profissional dos servidores, através da Secretaria Municipal de Administração, que coloca à disposição dos servidores públicos o Plano Anual de Capacitação como instrumento da política de aperfeiçoamento e qualificação dos servidores desta municipalidade. As ações de aperfeiçoamento e qualificação prevista neste plano constituem-se de eventos, cursos presenciais, semipresenciais, Educação a Distância – EAD, Ações de educação formal, Workshop e Simpósio com carga horária que atendam às demandas requeridas, bem como as cargas horárias necessárias ao seu desenvolvimento nos diversos níveis de classificação dos cargos. A partir desta concepção o Plano projeta suas ações de capacitação que possibilita desenvolver o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais ao desenvolvimento funcional e pessoal do servidor, com o propósito de promover mudanças no gerenciamento do setor público, tornando as organizações mais ágeis, eficientes, com redução nos custos e melhoria no atendimento visando à satisfação em ofertar serviços aos munícipes com entusiasmo e segurança dos atos que desenvolvem.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:	
Título do Projeto: **PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020**	Período de Execução: Início: Abril**/2020** Término: Dezembro/**2020**
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC 2020 DOS SERVIDORES PÚBLICOSS MUNICIPAIS	
Identificação do Objeto: Implantar e Promover o Plano Anual de Capacitação dos Servidores Público de NOVA BANDEIRANTES-MT.	
BASE LEGAL: O Plano Anual de Capacitação, construído em conformidade com as exigências da legislação vigente sobre a Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Municipal e com os atos normativos. PDI – Plano de Desenvolvimento Integral Institucional;	

4. JUSTIFICATIVA
Com 534 servidores, distribuídos nas repartições públicas municipal, nota-se a necessidade da implantação do Plano Anual de Capacitação dos servidores Públicos Municipais de NOVA BANDEIRANTES-MT, com intuito de contribuir com desenvolvimento profissional/pessoal integral do servidor através de ações e estratégias de ensino/aprendizagem, visando potencializa-lo para o desempenho na função que exercem, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências técnicas e a eficiência nos serviços prestados à população Bandeirantense. A administração pública municipal constitui-se de uma organização, dotada de servidores que desenvolvem atividades a fim de atender os anseios da população. Os servidores são capitais intelectuais responsáveis diretos pelo alcance dos objetivos da organização, e para realizar as atividades do dia a dia com

responsabilidade alcançando os resultados com êxito, são necessários treinamento e desenvolvimento constantes.

A implantação do PAC considera as diretrizes existentes para o desenvolvimento do servidor na carreira e as necessidades institucionais, abaixo relacionadas:

- Incentivar e apoiar o servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento e competências institucionais; - **Ofertar acesso dos servidores a eventos de capacitações internas ou externas inerentes aos serviços prestados a esta municipalidade;** - **Promover a capacitação gerencial do servidor e sua formação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;** - **Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitações promovidas pela própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e competências de servidores do quadro de pessoal;** - **Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação aos servidores que ingressarem no setor público;**

- **Avaliar os resultados das ações de capacitação e treinamentos;**

- **Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação e treinamentos.**

As ações de capacitação propostas para o desenvolvimento do PAC norteiam as ações que envolvem:

I - Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com intuito de prepará-lo para **desenvolver uma atividade com autonomia**. A capacitação cria uma competência, ensina habilidades e prepara o servidor a desempenhar uma função nova para ele mesmo de forma dinâmica e eficiente; **II - Gestão por competência**: Gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição; **III - Eventos de capacitação**: Cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública municipal direta. **IV- Iniciativas qualificação**: Voltadas para promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento, consiste em processos formais de certificação de aprendizado com o propósito de apresentar aos servidores conteúdos sistematizados a partir de processos onde se conjugam ensino, pesquisa, extensão e práticas de inovação, com diversificação dos níveis de complexidade dos exercícios cognitivos. **V- Desempenho:** Execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o servidor e os objetivos institucionais;

VI - Qualificação – Processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire competências, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

A participação dos servidores nos programas de capacitação é considerada prioritária em relação a qualquer outra atividade desta Instituição, podendo implicar em seu afastamento parcial, de acordo com o projeto institucional, em número tal que não prejudique as atividades do órgão ou unidade. Os cursos terão preferencialmente facilitadores do quadro de servidores desta Instituição, na qualidade de multiplicadores de conhecimentos.

5. OBJETIVOS DO PROJETO	
Objetivo de desenvolvimento	Implantar e promover a participação dos Servidores Público Municipais de Nova Bandeirantes-MT, em Capacitação e treinamento que possibilitem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências individuais pessoais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao servidor.
Objetivos Específicos	**1**. Oferecer ações de capacitação aos servidores, relacionadas à sua área de atuação, prevista no Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI;
	2. Proporcionar capacitação continuada, contribuindo com o desenvolvimento institucional, por meio do aprimoramento das habilidades gerenciais, organizacionais, técnicas e interpessoais dos servidores;

3. Garantir o alinhamento das diretrizes e dos procedimentos pedagógicos para as ações de capacitação;

4. Ofertar soluções que contribuam para o enfrentamento dos desafios identificados em cada unidade organizacional e para o alcance dos objetivos institucionais;
5. Desenvolver ações de capacitação direcionadas para a socialização dos servidores que ingressam na instituição;
6. Monitorar a qualidade da capacitação e promover a melhoria continuada dos treinamentos;
7. Promover ações de Desenvolvimento com impactos para a qualidade de vida no trabalho.

6. METAS	
Metas a cumprir	**Métodos**
1. Implantar o Plano Anual de Capacitação - PAC 2020 aos servidores Públicos Municipais de NOVA BANDEIRANTES-MT;	- Decreto Municipal
2. Ofertar capacitação que estabelecem as diretrizes: Desenvolvimento Organizacional, Desenvolvimento Gerencial, - Desenvolvimento de Competências Técnicas e/ou Específica e de Atitudes e Comportamentos nas diferentes modalidades;	- Cursos presenciais, semipresenciais, Educação a Distancia – EAD, Palestras e ações de educação formal.
3. Capacitar dos servidores desta Municipalidade em 2020.	Divulgação aos servidores.

7. PREVISÃO ORÇAMENTARIA
As despesas para execução do Plano Anual de Capacitação ocorrerá através de receita própria do Município.

8. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO
As ações de capacitação realizadas serão avaliadas a partir de três perspectivas: a) - Avaliação de reação: buscará identificar a satisfação dos servidores quanto aos eventos de capacitação dos quais participaram.

b) - Avaliação de impacto: serão realizadas novas análises dos indicadores utilizados para embasar a delimitação de demandas (pesquisa de clima, avaliação de desempenho, questionários, alcance de metas institucionais) a fim de identificar se as ações de capacitação empreendidas impactaram sobre estes. c) - Avaliação de investimento: será levantado o valor investido em ações de capacitação e o quantitativo de participantes/servidores capacitados.

9. VIGÊNCIA DO PLANO DE CAPACITAÇÃO
Este Plano de Capacitação terá vigência pelo período de Abril a Dezembro/2020. Novembro/2020 – Analise e elaboração para o PAC 2021.

10. ÁREA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAC
A Secretaria Municipal de Administração, é responsável pela elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), bem como dos documentos dele derivados (Programa de Capacitação e Relatório de Execução).

11. DESENVOLVIMENTO
O PAC 2020, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração através de equipe técnica, a qual será responsável pela implantação e execução do PAC 2020, ofertando Capacitação/Treinamento presencial ou EAD aos servidores do Município de NOVA BANDEIRANTES-MT. A metodologia para o PAC 2020 será o aproveitamento dos próprios servidores, que também serão denominados facilitadores, para o processo de multiplicar os conhecimentos com os demais servidores, através de Capacitações presenciais na sala de reunião da Prefeitura Municipal em horário a ser definido pelo Instrutor, o qual será reconhecido por esta Instituição Municipal mediante Certificado de Palestrante e aos servidores que obtiver o aproveitamento de 75% da capacitação obterão o certificado. Em casos específicos e oportunos, poderão ser convidados facilitadores externos, com ou sem Ônus, que poderão contribuir com os temas abordados.

12. RESULTADOS ESPERARADOS
- Desenvolvimento da Gestão;
- Segurança nos atos e decisões a serem tomadas;

- Mudança no comportamento ético profissional e pessoal
- Capacitação, desenvolvimento e progressão dos servidores
- Atingir os objetivos da instituição
- Qualidade de vida no trabalho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
- A Secretaria Municipal de Administração, deverá promover ampla divulgação dos programas e projetos de capacitação a que se refere ao PAC;
- As vagas ofertadas serão preenchidas de acordo com o público-alvo;
- As solicitações de eventos fora do Município serão realizadas mediante preenchimento de formulário específico a ser disponível e encaminhado a Secretário Responsável.
- Este plano não exaure todas as demandas de ações de capacitação. As demandas formais que serão analisadas quanto à sua conveniência, necessidade, viabilidade financeira e em conformidade com as metas institucionais.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ESTADO DE MATO GROSSO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT								
MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA CAPACITAÇÕES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ANO 2020								
OBJETIVO DA PROPOSTA: Proporcionar capacitações aos servidores do Poder Executivo Municipal, das diferentes áreas administrativas, com vista a promover melhor conhecimento, controle e desempenho das funções a estes atribuídas.								
PERIODO PROPOSTO: ABRIL A DEZEMBRO/2020								
LOCAL: DESCRITO NO CRONOGRAMA								
DIAS: DESCRITO NO CRONOGRAMA								
HORARIO: DESCRITO NO CRONOGRAMA								
TEMA DE ABORDAGEM	**OBJETIVO GERAL**	**OBJETIVO ESPECIFICO AO TEMA ABORDADO**	**AREA ATENDIDA**	**COLABORADOR/FACILITADOR**	**PUBLICO ALVO**	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO**	**LOCAL**

Ética	Apresentar Código de Ética do servidor Público	Apresentar Código de Ética do servidor Público.	**GERAL**	Secretário Municipal de Administração	Servidores em geral	250	Até 30/04/2020	Câmara Municipal de Nova Bandeirantes
Compras, Licitações e Fiscalização de Contratos,	Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento aos procedimentos de planejamento e controle das aquisições efetuadas.	Contextualizar a legislação para compras na Administração Pública e a importância do acompanhamento/fiscalização a compra efetuada (Lei Federal 8.666/93 e outras, Normativas internas emitidas ao Sistema de compras licitações e contratos); Demonstrar procedimentos para aquisição de bens na administração pública, com ênfase na necessidade de haver planejamento; Abordar as Clausulas obrigatórias na celebração do contrato, bem como a importância da designação do fiscal de contrato	**Departamento De Compras, Licitações E Contratos**	Controladoria	Departamento de Compras/Licitações de Contratos/e Fiscais de Contrato	20	Até 31/05/2020	Sala de reunião Prefeitura Municipal
Termo de referência ou Projeto Básico	Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento para elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico	1. O impacto do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) na eficácia das licitações e contratos administrativos. 2. Abordar conceitos sobre o Termo de Referência ou Projeto Básico e quem é o responsável pela elaboração do mesmo. 3. Apresentar o modelo padrão do TR e do PB a ser adotado pelas unidades Administrativas. 4. Abordar sobre o que deve conter no TR ou PB.	**GERAL**	Controladoria Departamento de Licitação	Secretários Municipais e servidores responsáveis pela elaboração de lista de compras de cada unidade.	20	Até 30/06/2020	Sala de Reunião da Prefeitura Municipal
Gestão de Controle de Frotas	1. Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimentos aos diferente procedimentos de controle das Frotas de veículos/maquinários. 2. Demonstrar quais os tipos de controles necessários ao Sistema de Transporte e a importância para registros contábeis. 3. Demonstrar a realidade da estrutura de controle existente no município	Contextualizar a organização dos sistemas administrativos na Gestão Pública, com foco em Controle Interno, abordando normas e procedimentos internos vigentes ao Sistema de Transporte na Administração Pública	**Departamento De Frotas E Unidades Administrativas**	Controladoria	Servidores que desempenha a função de gerenciamento do sistema de frotas das Unidades Administrativas	15	Até 31/07/2020	Sala de reunião Prefeitura Municipal
Fiscais de Contrato	Proporcionar aos fiscais de contrato informações relevantes para contribuir na qualificação do profissional que atua como fiscal de contrato. .	1. Apresentar a nova Instrução Normativa que está sendo atualizada bem como Manual do fiscal que deverá ser implantado. 2. Apresentar os conceitos e a importância do fiscal do contrato. 3. Abordar sobre a elaboração dos relatórios e do registro de ocorrências e notificações.	**Fiscais de Contratos**	Controladoria	Servidores que desempenha a função de fiscal de Contrato	15	Até 31/08/2020	Sala de reunião Prefeitura Municipal
Capacitações específicas no EAD do TCE-MT para gestão Pública	Divulgar e Proporcionar aos servidores capacitações especificas através de Plataforma EAD (ensino a distância) do Tribunal de Contas-TCE/MT.	1. Divulgar e proporcionar capacitações no EAD para a oferta de cursos on line que visam atender os servidores municipais em diversos temas. 2. Proporcionar aos servidores municipais uma mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem pela utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). 3. Proporcionar conhecimento e colaboração, consolidando processos de formação e capacitação no âmbito do TCE-MT.	**GERAL Conforme assunto e cronograma do TCE-MT**	**TCE-MT Através do EAD (Ensino à distância)**	Servidores em geral , conforme tema do curso e cronograma disponibilizado pelo site do TCE-MT.		Até 31/12/2020 (conforme cronograma TCE-MT)	EAD On line

Nova Bandeirantes/MT, 21 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Eletrônico 007/2019

PROPOSTA Nº 12102.434000/1160-01

no dia **06/12/2019 às 09:00 horas,** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL DE MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1160-01,

CONFORME RESOLUÇÃO 09/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de novembro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº

250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI Nº 789/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE P

LEI Nº 789/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no Anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único Os contratos serão de natureza administrativa regulada pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;

II. combate a surtos endêmicos;

III. Admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado e público *para vagas e cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal*.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. De até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

II. pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I. O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos quadros de cargos e salários do serviço público municipal.

§1o. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1o. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. A extinção do contrato será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS A SEREM CONTRATADOS

Ordem	Cargo	Vagas
1	**Fiscal Sanitário**	**01 Vaga + CR (Cadastro de Reserva)**

2	**Cuidador de Idoso**	**06 Vagas + CR(Cadastro de Reserva)**
3	**Instrutor de Fanfarra**	*01 Vaga*
4	**Técnico em Agropecuária**	*01 Vaga*
5	**Operador de Máquinas Agrícola**	**CR (Cadastro de Reserva)**
6	**Operador de Motoniveladora**	**CR (Cadastro de Reserva)**
7	**Operador de Pá Carregadeira**	**CR (Cadastro de Reserva)**
8	**Operador de Escavadeira Hidráulica**	**01 Vaga + CR (Cadastro de Reserva)**
9	**Motorista Cat D**	**01 Vaga + CR (Cadastro de Reserva)**
10	**Nutricionista**	**01 Vaga**
11	**Motorista Escolar Cat D**	**CR (Cadastro de Reserva)**

Ordem	Cargo	Vagas
1	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 01)**	CR (Cadastro de Reserva)
2	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 02)**	CR (Cadastro de Reserva)
3	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 03)**	CR (Cadastro de Reserva)
4	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 04)**	CR (Cadastro de Reserva)
5	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 05)**	CR (Cadastro de Reserva)
6	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 06)**	CR (Cadastro de Reserva)
7	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 07)**	CR (Cadastro de Reserva)
8	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 08)**	CR (Cadastro de Reserva)
9	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 09)**	CR (Cadastro de Reserva)
10	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 10)**	CR (Cadastro de Reserva)
11	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 11)**	CR (Cadastro de Reserva)
12	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 12)**	CR (Cadastro de Reserva)
13	**Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 13)**	CR (Cadastro de Reserva)
14	**Agente Comunitário de Endemias(Micro-Área 1)**	CR (Cadastro de Reserva)
15	**Agente Comunitário de Endemias(Micro-Área 2)**	01 Vaga
16	**Agente Comunitário de Endemias(Micro-Área 3)**	CR (Cadastro de Reserva)

LEI Nº 787/2019 DENOMINA A CASA DO ARTESÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DE "GERSON CAMILO FERNANDES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 787/2019

DENOMINA A CASA DO ARTESÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DE *"GERSON CAMILO FERNANDES"* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei de autoria dos Vereadores Sr. Eutimio Francisco de Campos e Sr. Marcelo Benetti:

Art. 1º- Fica denominado a Casa do Artesão deste Município de "**GERSON CAMILO FERNANDES".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, 14 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/2019

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei e considerando a Portaria 008/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Efetivo Sr. MARCIO FRANÇA DE SOUZA - Agente Manutenção De Rede de Água, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, 30(vinte) dias de férias regulamentares ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2019 a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 22 de Novembro de 2019.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA DO SAAE

Portaria 008/2017

LEI Nº 788/2019 "DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO ANUAL 2020 – LOA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 788/2019

"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO ANUAL 2020 – LOA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2020.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não oneraram os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - Reforço de Dotações de Pessoal e Encargos Sociais, através de Anulação Total e / ou Parcial de Dotações, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4. 320/64.

Parágrafo primeiro – Não oneraram os limites para abertura de créditos suplementares estipulados na LOA e suas alterações, os créditos:

I - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

II - Provenientes de Excesso de Arrecadação e / ou Tendência de Excesso de Arrecadação, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Parágrafo segundo - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º - As Dotações Orçamentárias alocadas na LOA, relacionadas a convênios, vinculadas nas Fontes/Destinação de Recursos dos Grupos: 21 – Convênios FNAS; 22 – Convênios FNDE; 23 – Convênios SUS e 24 – Demais Convênios, não constituem saldos para a suplementação / reforço de Dotações vinculadas a outras fontes de recursos;

Parágrafo Único: Por tratar-se de investimentos, as determinações do caput visão garantir que recursos de capital previstos na LOA, vinculados a convênios, somente sejam utilizados para reforçar dotações das mesmas fontes vinculadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2020.

Nova Brasilândia/MT, 21 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1°Termo Aditivo ao Contrato N.º 044/19/SMA/PMNG.

Contratada: M DE ARRUDA SILVA E CIA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 044/19/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 20 de Novembro de 2019 à 14 de Dezembro de 2019.

Data: 19 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2014

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2014 – ASS- 22/11/2019 – Venc. 31/03/2020 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Contratado (a): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA ME –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA CONTENDO 06 SALAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22545/14- PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE E O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
5° BIMESTRE RREO 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.769.425,15	31.769.425,15	5.804.446,01	18,27	26.609.006,00	83,76	5.160.419,15
RECEITAS CORRENTES	30.249.425,15	30.249.425,15	5.804.446,01	19,19	25.951.914,27	85,79	4.297.510,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.214.695,71	3.214.695,71	710.323,58	22,10	3.958.881,53	123,15	-744.185,82
Impostos	2.965.485,06	2.965.485,06	689.198,24	23,24	3.597.215,97	121,30	-631.730,91
Taxas	249.210,65	249.210,65	21.125,34	8,48	361.665,56	145,12	-112.454,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	192.937,50	192.937,50	11.780,85	6,11	154.581,85	80,12	38.355,65
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.937,50	192.937,50	11.780,85	6,11	154.581,85	80,12	38.355,65
RECEITA PATRIMONIAL	137.812,50	137.812,50	16.033,72	11,63	94.629,67	68,67	43.182,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	137.812,50	137.812,50	16.033,72	11,63	94.629,67	68,67	43.182,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	179.400,00	179.400,00	84.197,92	46,93	377.593,46	210,48	-198.193,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	179.400,00	179.400,00	84.197,92	46,93	377.593,46	210,48	-198.193,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.424.579,44	26.424.579,44	4.981.436,12	18,85	21.361.229,20	80,84	5.063.350,24
Transferências da União e de suas Entidades	9.408.682,00	9.408.682,00	2.131.412,47	22,65	8.371.479,46	88,98	1.037.202,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.121.952,40	13.121.952,40	2.312.628,76	17,62	10.375.744,73	79,07	2.746.207,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.893.945,04	3.893.945,04	537.394,89	13,80	2.614.005,01	67,13	1.279.940,03
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	673,82	0,67	4.998,56	5,00	95.001,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	673,82	0,67	4.998,56	5,00	95.001,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00	0,00	657.091,73	43,23	862.908,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	657.091,73	45,32	792.908,27
Transferências da União e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	657.091,73	87,61	92.908,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.769.425,15	31.769.425,15	5.804.446,01	18,27	26.609.006,00	83,76	5.160.419,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.769.425,15	31.769.425,15	5.804.446,01	18,27	26.609.006,00	83,76	5.160.419,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.769.425,15	31.769.425,15	5.804.446,01	18,27	26.609.006,00	83,76	5.160.419,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		967.000,00			967.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		967.000,00			967.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.769.425,15	32.736.425,15	4.349.156,86	27.983.020,49	4.753.404,66	5.246.790,34	25.053.710,36	7.682.714,79	24.500.449,28	
DESPESAS CORRENTES	26.628.967,05	30.047.959,05	3.987.070,89	25.728.734,50	4.319.224,55	4.987.680,24	23.469.581,29	6.578.377,76	22.981.932,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.737.532,80	14.321.782,80	2.413.990,01	12.181.875,97	2.139.906,83	2.442.711,34	12.124.572,18	2.197.210,62	11.912.721,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.886.434,25	15.726.176,25	1.573.080,88	13.546.858,53	2.179.317,72	2.544.968,90	11.345.009,11	4.381.167,14	11.069.210,70	
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.500,00	2.606.508,00	362.085,97	2.254.285,99	352.222,01	259.110,10	1.584.129,07	1.022.378,93	1.518.516,78	
INVESTIMENTOS	5.053.500,00	2.606.508,00	362.085,97	2.254.285,99	352.222,01	259.110,10	1.584.129,07	1.022.378,93	1.518.516,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.958,10	81.958,10			81.958,10			81.958,10		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.769.425,15	32.736.425,15	4.349.156,86	27.983.020,49	4.753.404,66	5.246.790,34	25.053.710,36	7.682.714,79	24.500.449,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.769.425,15	32.736.425,15	4.349.156,86	27.983.020,49	4.753.404,66	5.246.790,34	25.053.710,36	7.682.714,79	24.500.449,28	
SUPERÁVIT (XIII)							1.577.958,69			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.769.425,15	32.736.425,15	4.349.156,86	27.983.020,49		5.246.790,34	26.631.669,05		24.500.449,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 22/11/2019 10:46:57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.769.425,15	32.736.425,15	4.349.156,86	27.983.020,49	100,00	4.753.404,66	5.246.790,34	25.053.710,36	100,00	7.682.714,79	
Legislativa	1.415.000,00	1.415.000,00	175.767,87	1.169.340,91	4,18	245.659,09	222.035,56	1.089.686,05	4,35	325.313,95	
Ação Legislativa	1.415.000,00	1.415.000,00	175.767,87	1.169.340,91	4,18	245.659,09	222.035,56	1.089.686,05	4,35	325.313,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.443.000,00	6.860.983,00	867.742,50	6.127.855,14	21,90	733.127,86	1.158.125,20	5.602.399,28	22,36	1.258.583,72	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.443.000,00	6.794.483,00	853.012,10	6.072.760,85	21,70	721.722,15	1.143.394,80	5.547.304,99	22,14	1.247.178,01	
Administração Financeira											
Controle Interno		66.500,00	14.730,40	55.094,29	0,20	11.405,71	14.730,40	55.094,29	0,22	11.405,71	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.120.000,00	1.126.800,00	158.553,13	883.434,05	3,16	243.365,95	169.737,83	815.513,84	3,26	311.286,16	
Assistência ao Idoso	20.000,00	9.200,00	1.265,27	4.294,52	0,02	4.905,48	884,84	3.623,07	0,01	5.576,93	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.400,00	178.100,00	14.969,18	103.262,41	0,37	74.837,59	18.200,61	87.381,44	0,35	90.718,56	
Assistência Comunitária	437.600,00	479.400,00	49.660,06	334.224,42	1,19	145.175,58	57.705,62	301.861,37	1,20	177.538,63	
FU08 - Administração Geral	415.000,00	455.100,00	92.658,62	441.652,70	1,58	13.447,30	92.946,76	422.647,96	1,69	32.452,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.608.000,00	7.455.072,00	1.041.323,19	6.540.458,99	23,37	914.613,01	1.346.591,67	6.105.964,79	24,37	1.349.107,21	
Atenção Básica	1.838.000,00	2.407.730,00	352.273,60	2.112.700,89	7,55	295.029,11	381.477,05	2.049.882,82	8,18	357.847,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.980.000,00	3.620.442,00	490.722,92	3.058.793,73	10,93	561.648,27	701.076,56	2.813.415,07	11,23	807.026,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	260.000,00	362.000,00	0,00	331.906,67	1,19	30.093,33	60.000,00	284.699,84	1,14	77.300,16	
Vigilância Sanitária	10.000,00	97.700,00	14.062,14	93.753,67	0,34	3.946,33	14.062,14	93.753,67	0,37	3.946,33	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	72.100,00	0,00	70.000,00	0,25	2.100,00				72.100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	470.000,00	895.100,00	184.264,53	873.304,03	3,12	21.795,97	189.975,92	864.213,39	3,45	30.886,61	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.415.272,80	8.941.602,80	1.298.026,93	6.999.024,01	25,01	1.942.578,79	1.462.035,28	6.696.910,17	26,73	2.244.692,63	
Ensino Fundamental	5.854.000,00	5.666.900,00	816.468,70	4.166.064,81	14,89	1.500.835,19	901.068,86	3.999.532,31	15,96	1.667.367,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.655.000,00	2.242.630,00	361.018,37	1.868.962,79	6,68	373.667,21	381.781,16	1.853.006,33	7,40	389.623,67	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Especial	219.872,80	268.372,80	0,00	240.398,40	0,86	27.974,40	40.066,40	180.298,80	0,72	88.074,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	358.000,00	430.200,00	62.005,64	419.703,35	1,50	10.496,65	72.882,02	398.402,96	1,59	31.797,04	
FU12 - Demais Subfunções	286.400,00	333.400,00	58.534,22	303.894,66	1,09	29.505,34	66.236,84	265.669,77	1,06	67.730,23	
Cultura	220.000,00	130.800,00	19.525,00	121.236,90	0,43	9.563,10	42.995,77	108.859,62	0,43	21.940,38	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	220.000,00	130.800,00	19.525,00	121.236,90	0,43	9.563,10	42.995,77	108.859,62	0,43	21.940,38	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	900.000,00	662.800,00	341.116,84	624.721,84	2,23	38.078,16	225.589,03	488.779,92	1,95	174.020,08	
Infra-Estrutura Urbana	900.000,00	662.800,00	341.116,84	624.721,84	2,23	38.078,16	225.589,03	488.779,92	1,95	174.020,08	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	225.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	225.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	

Documento gerado em 22/11/2019 10:46:57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.165.000,00	561.535,00	86.395,14	466.482,07	1,67	95.052,93	92.301,82	369.836,69	1,48	191.698,31	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	840.000,00	129.200,00	0,00	84.323,28	0,30	44.876,72	14.053,88	63.242,46	0,25	65.957,54	
FU17 - Administração Geral	325.000,00	432.335,00	86.395,14	382.158,79	1,37	50.176,21	78.247,94	306.594,23	1,22	125.740,77	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	614.500,00	289.750,00	43.928,00	258.013,51	0,92	31.736,49	48.379,98	255.771,17	1,02	33.978,83	
Preservação e Conservação Ambiental	270.000,00	11.100,00				11.100,00				11.100,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	50.000,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	294.500,00	277.550,00	43.928,00	258.013,51	0,92	19.536,49	48.379,98	255.771,17	1,02	21.778,83	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	780.000,00	526.220,00	86.131,26	446.397,59	1,60	79.822,41	89.232,94	400.036,04	1,60	126.183,96	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	510.000,00	493.970,00	86.131,26	439.640,01	1,57	54.329,99	89.232,94	393.278,46	1,57	100.691,54	
FU20 - Demais Subfunções	270.000,00	32.250,00	0,00	6.757,58	0,02	25.492,42	0,00	6.757,58	0,03	25.492,42	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	200.000,00	195.000,00	0,00	134.588,78	0,48	60.411,22	3.845,22	133.288,78	0,53	61.711,22	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	200.000,00	195.000,00	0,00	134.588,78	0,48	60.411,22	3.845,22	133.288,78	0,53	61.711,22	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.979.000,00	3.991.900,00	219.209,90	3.804.041,50	13,59	187.858,50	316.438,48	2.630.843,00	10,50	1.361.057,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.979.000,00	3.991.900,00	219.209,90	3.804.041,50	13,59	187.858,50	316.438,48	2.630.843,00	10,50	1.361.057,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	275.000,00	172.310,00	11.437,10	89.730,95	0,32	82.579,05	11.437,10	89.730,95	0,36	82.579,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	265.000,00	166.310,00	11.437,10	89.730,95	0,32	76.579,05	11.437,10	89.730,95	0,36	76.579,05	
Lazer	10.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	327.694,25	317.694,25	0,00	317.694,25	1,14	0,00	58.044,46	266.090,06	1,06	51.604,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	317.694,25	317.694,25	0,00	317.694,25	1,14	0,00	58.044,46	266.090,06	1,06	51.604,19	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	81.958,10	81.958,10				81.958,10				81.958,10	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	31.769.425,15	32.736.425,15	4.349.156,86	27.983.020,49	100,00	4.753.404,66	5.246.790,34	25.053.710,36	100,00	7.682.714,79	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a Associação Cultural E Esportiva De Nova Maringá*,* para repasse financeiro a título de Subvenção Social.

A Inexigibilidade do Chamamento Público justifica-se no disposto pelo artigo 3, Inciso II da Lei 13.019/2014, que assim dispõem:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: **I** - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; **II** - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.*"*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação Cultural e Esportiva de Nova Maringá, em conformidade com o art. 31 da Lei 13. 019/2014, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Esportiva de Nova Maringá, para repasse de recurso financeiro a título de subversão social no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Encaminhem-se os autos para as medidas previstas no §1º, do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Nova Maringá – MT, 22 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2018, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:78– VIGIA – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT

Classif.	NOME
03°	CARLOS GONÇALVES

Nova Maringá - MT, 22 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do Exercício de 2019*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 21 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

REGISTRO DE PREÇOS

''EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e granitos para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/12/2019 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 22 de Novembro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA – RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., em correção ao **Resultado do Pregão Presencial n° 022/2019** , publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, comunica a todos que:

FORAM FRACASSADOS OS ITENS: 06,13 e 16.

Todos os itens fracassados não foram constados nas publicações.

Nova Nazaré – MT, 22 de novembro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 910

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Nova Santa Helena Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, estima a receita em R$ 22.175.000,00 (Vinte e dois Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil reais) e fixa a despesa em R$ 22.175.000,00 (Vinte e dois Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil reais) assim sendo:

Orçamento Fiscal .....R$ 15.011.000,00

Orçamento da Seguridade Social.....R$ 7.164.00,00

TOTAL GERAL..... R$ 22.175.000,00

I - Administração Direta soma o total de R$ 20.850.000,00 (Vinte milhões Oitocentos e Cinquenta reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 1.325.000,00 (Hum Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco reais), assim distribuídos:

a) SANTA HELENA PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena - R$ 1.325.000,00 (Hum Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco reais).

III- A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito a aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita Valor – R$

RECEITA CORRENTE 23.250.800,00

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuintes de Melhoria 1.630.200,00

1.2 - Receita de Contribuições 286.000,00

1.3 - Receita Patrimonial 29.700,00

1.6 - Receita de Serviços 345.000,00

1.7 - Transferências Correntes 20.909.700,00

1.9 - Outras Receitas Correntes 50.200,00

RECEITA DE CAPITAL 560.000,00

2.2 - Alienação de Bens 20.000,00

2.4 -Transferências de Capital 540.000,00

DEDUÇÕES - 2.960.800,00

9.5 - Redutora /FUNDEB - 2.872.400,00

9.9 - Dedução Outras Receitas - 88.400,00

TOTAL 20.850.000,00

2- Por Categoria Econômica

1 - Receitas Correntes 23.250.800,00

2 - Receita de Capital 560.000,00

9.7 - Redutora FUNDEB - 2.872.400,00

9.9 - Dedução Outras Receitas - 88.400,00

TOTAL 20.850.000,00

SANTA HELENA PREVI –Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena

1. Por Fonte de Receita Valor – R$

1.2 - Receita de Contribuição 595.000,00

1.3 - Receitas Patrimoniais 10.000,00

1.9 - Outras Receitas Correntes 5.000,00

7.0 - Receitas Correntes Intra - Orçamentárias 720.000,00

TOTAL

2-Por Categoria Econômica

1.1 - Receitas Correntes 605.000,00

7.0 - Receitas Correntes Intra - Orçamentárias 720.000,00

TOTAL 1.325.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Por Funções de Governo”; “Programas de Trabalho”; “Por Categoria Econômica” e “Por Órgão da Administração” que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO Valor - R$

01 - Legislativa 1.050.00,00

04 - Administração 6.316.700,00

06 - Segurança Pública 500,00

08 - Assistência Social 1.069.500,00

10 - Saúde 4.769.500,00

11 - Trabalho 208.000,00

12 - Educação 4.834.200,00

13 - Cultura 48.000,00

15 - Urbanismo 515.000,00

16 - Habitação 2.500,00

17 - Saneamento 544.700,00

18 - Gestão Ambiental 1.200,00

20 – Agricultura 376.200,00

22 – Indústria 80.000,00

23 – Comércio e Serviços 3.000,00

25 - Energia 2.000,00

26 – Transporte 964.000,00

27 - Desporto e Lazer 45.000,00

99 - Reserva de Contingência 20.000,00

TOTAL 20.850.000,00

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO Valor - R$

0001 Ação Do Legislativo 1.050.000,00

0006 Gestão das Politicas Publicas de Saúde 2.247.500,00

0007 Defesa da Ordem Jurídica 110.000,00

0008 Políticas Públicas e Relações Institucionais 80.000,00

0010 Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa 4.011.400,00

0012 Programa de Fomento a Construção de Moradias 2.500,00

0013 Proteção Social Básica 1.063.100,00

0016 Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal 4.353.400,00

0020 Promoção e Difusão Cultural 49.000,00

0021 Gerenciamento Global da Educação 4.029.000,00

0022 Gestão da Alimentação Escolar 120.200,00

0023 Infraestrutura Educacional 128.000,00

0025 Gestão do Transporte Escolar 557.000,00

0026 Blocos de Financiamentos Do Sus 2.524.500,00

0027 Gestão do Esporte e Lazer 45.000,00

0028 Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária 9.200,00

0032 Gestão da Política Ambiental 367.200,00

0033 Promoção da Industria e Comercio 83.000,00

9999 Reserva de Contingencia 20.000,00

Total Geral 20.850.000,00

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO Valor - R$

Descrição

01 Camara Municipal 1.050.000,00

03 Gabinete do Prefeito - GAPRE 1.165.100,00

04 Secretaria Municipal de Governo - SEGOV 65.000,00

05 Secretaria Municipal de Finanças 1.293.000,00

06 Secretaria Municipal de Administração -SEAD 1.606.990,00

07 Secret. Mun. Educação, Cult. Desp. e Lazer-SECDL 4.927.200,00

08 Secretaria Mun. de Saude e Saneamento-SESAN 4.769.500,00

09 Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. e Turismo-SAMATUR 380.400,00

10 Sec. Municipal de Assistência Social - SAS 1.078.000,00

11 Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos -SETOP 4.345.810,00

12 Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN 69.000,00

13 Secretaria Municipal de Industria e Comercio-SIC 80.000,00

99 Reserva de Contingencia 20.000,00

Total Geral 20.850.000,00

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA Valor - R$

3 – Despesas Correntes 20.059.190,00

4 – Despesas de Capital 770.810,00

9 - Reserva de Contingência 20.000,00

TOTAL 20.850.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANTA HELENA - PREVI - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOVA SANTA HELENA

1- FUNÇOES DO GOVERNO Valor - R$

09 - Previdência Municipal 1.325.000,00

TOTAL 1.325.000,00

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO - Previdência Valor - R$

0004 – Gestão de Benefícios do SANTA HELENA PREVI 1.325.000,00

TOTAL 1.325.000,00

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA Valor - R$

3 – Despesas Correntes 1.118.500,00

4 – Despesas de Capital 6.500,00

9- Reserva Orçamentária 200.000,00

TOTAL 1.325.000,00

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO Valor - R$

SANTA HELENA PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Santa Helena. 1.325.000,00

TOTAL 1.325.000,00

III – ORÇAMENTO FISCAL

1- ORÇAMENTO FISCAL VALOR – R$

Câmara Municipal 1.050.000,00

Gabinete do Prefeito - GAPRE 1.615.100,00

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV 65.000,00

Secretaria Municipal de Finanças 1.293.000,00

Secretaria Municipal de Administração -SEAD 1.606.990,00

Secret. Mun. Educação, cult. Desp. E lazer -SECDL 4.927.200,00

Secretaria mun. de Saúde e Saneamento-SESAN 4.769.500,00

Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. e Turismo-SAMATUR 380.400,00

Sec. Municipal, de Assistência Social - SAS 1.078.000,00

Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos-SETOP 4.345.810,00

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN 69.000,00

Secretaria Municipal de Indústria e Comercio-SIC 80.000,00

Reserva de Contingencia 20.000,00

TOTAL 20.850.000,00

2- ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL VALOR – R$

Previsão de despesa com a Saúde 4.769.500,00

Previsão de despesa com Assistência Social - SAS 1.069.500,00

SANTA HELENA - PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Santa Helena. 1.325.000,00

TOTAL 7.164.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (trinta por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de R$ 22.175.000,00 (Vinte dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais), ou seja, o valor de R$ 6.652.500,00 (Seis milhões, Seiscentos e cinquenta dois mil, e quinhentos reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena - MT, em 21 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Srº **JOEL TEIXEIRA COUTINHO,** portador do RG nº 5. 972.792-3 SSP/PR e CPF 854.702.019.53, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Imprensa, a partir desta data.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato 05 de novembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/11/2019 a 05/12/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 343/2019

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.352 de 7 de novembro de 2019, pág. 223, referente ao seguinte ato:

Portaria 343/2019

Onde lê-se:

Art. 1º - Nomear o Srº **JOEL TEIXEIRA COUTINHO,** portador do RG nº 2961892-4 SSP/MT e CPF 073.157.651-90, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Imprensa, a partir desta data.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o Srº **JOEL TEIXEIRA COUTINHO,** portador do RG nº 5. 972.792-3 SSP/PR e CPF 854.702.019.53, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Imprensa, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 037/2019.

"Dispõesobrea concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora

LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA *."*

A **Diretora Executiva, gestora do SANTA HELENA - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA SANTA HELENA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 15, Lei Municipal nº. 491/2012, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA**, portadora do RG n.º 2072506-0, SSP/MT e do CPF n.º 037.848.921-67,

residente e domiciliada a ESTRADA RURAL, S/N, - NOVA SANTA HELENA/MT, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA,

referente a ***YASMIM RAFAELA VIEIRA DA SILVA,*** sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 21/11/2019 e com término em 30/11/2025; ***CESAR THIAGO VIEIRA DA SILVA,*** seu filho menor de 14 (quatorze) anos,

a partir **de 21/11/2019 e com término em 18/05/2030**, conforme processo administrativo do SANTA HELENA - PREVI, n.º **2019.09.00025P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA SANTA HELENA - MT, 21/11/2019.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

Diretora Executiva Interina

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 352/2019

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.361 de 22 de novembro de 2019, pág. 526, referente ao seguinte ato:

Portaria 352/2019

Onde lê-se:

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, conforme o art. 184 da Lei n° 061/2002;

Leia-se:

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, conforme o art. 184 da Lei n° 061/2002;

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 038/2019.

"Dispõesobrea concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **ENI**

TEIXEIRA CARDOSO.*"*

A Diretora Executiva, gestora do **SANTA HELENA - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA SANTA HELENA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, Lei Municipal nº. 491/2012, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ENI TEIXEIRA CARDOSO, portadora do RG n.º 14097702, SSP/MT e do CPF n. º 936.656.361-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, com vencimentos integrais, a partir de **06/11/2019 e término em 30/11/2019**, conforme processo administrativo do SANTAHELENA- PREVI, n.º **2019.05.00023P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. NOVA SANTAHELENA- MT, 22/11/2019.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

Diretora Executiva Interina

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2019

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, conforme o art. 184 da Lei n° 061/2002;

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, Portaria nº 272/2019,

Representado Servidor: Daniel Cassenote, mat. Nº 860;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATO o relatório da Comissão Revisora de Processo Administrativo Disciplinar 001/2019, para que seja declarada nula e sem qualquer efeito a penalidade aplicada, restabelecendo todos os direitos do Servidor, com fulcro no artigo 199 da LC n° 061/2002.

Art. 2° - DECIDO que seja declarada nula e sem qualquer efeito a penalidade aplicada, restabelecendo todos os direitos da Servidora, com fulcro no artigo 199 da LC n° 061/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, acatando a decisão da Comissão, tomada em 08/10/2019.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/11/2019 à 14/12/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PEDAGOGO

Nova Santa Helena/MT., 21 de novembro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PEDAGOGO**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUCAS DE SALES COSTA RG Nº 2.105.461-4 SSP/MT

(66) 99984.1317

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 040/2019.

"Dispõesobrea concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **PAULO EDUARDO DOMINGOS DASILVA**.*"*

A Diretora Executiva, gestora do **SANTA HELENA - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA SANTA HELENA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, Lei Municipal nº. 491/2012, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. PAULO EDUARDO DOMINGOS DA SILVA, portador do RG n.º 1755633-3, SSP/MT e do CPF n.º 031.232.111-26, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, com vencimentos integrais, a partir de **30/10/2019 e término em 20/12/2019**, conforme processo administrativo do SANTA HELENA - PREVI, n.º **2019.05.00024P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. NOVA SANTA HELENA - MT, 22/11/2019.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

Diretora Executiva Interina

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2019/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DAINSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SMECDL/NSH-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MTno uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SMECDL/NSH-MT, acrescentando ao Inciso I a alínea:

e) Professores com Ensino Médio.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 21 de novembro 2019.

ADRIANO BORTOLIN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA № 012/2019/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DAPORTARIA № 008/2019/SMECDL/NSH-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MTno uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 8° da PORTARIA № 008/2019/SMECDL/NSH-MT, suprimindo o Inciso I e passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observada no ato da atribuição a ordem de classificação no Processo Seletivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 21 de novembro 2019.

ADRIANO BORTOLIN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA № 013/2019/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre a substituição DAPORTARIA № 011/2019/SMECDL/NSH-MT, que versa sobre a contagem de pontos para os Profissionais da Educação efetivos e/ou concursados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e,

considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e/ou concursados da rede escolar municipal, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer modelo único de Ficha de Contagem de Pontos para todos os Profissionais da Educação (Professores e AAE). Anexo I – Portaria 013/2019/SMECDL/NSH;

Parágrafo Único Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na Educação (comprovado via carteira de trabalho – setor privado e/ou documentos comprobatórios do exercício expedidos pelo R.H. – setor público, sendo válida a atuação em todo o território nacional);

II – maior idade.

Art. 2º A realização da atribuição da jornada de trabalho será registrada em Ata, pelas Comissões que conduzirão o processo, em etapas distintas.

Art. 3º As Comissões que conduzirão o processo, serão compostas da seguinte maneira:

I - Comissão de Atribuição – Pedagogos para Educação Infantil:

a)01 Agente Administrativo (SME);

b) 01 Presidente do Conselho da Comunidade Escolar (EMEIPJAG ou EMECAP);

c) 01 Pedagogo para Ed. Infantil efetivo e/ou concursado;

d) 02 membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (EMEIPJAG ou EMECAP).

II - **Comissão de Atribuição – Pedagogos para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

a) 01 Secretário (a) Escolar (EMBN); b) 01 Presidente do Conselho da Comunidade Escolar (EMBN ou EMECAP); c) 01 Pedagogo efetivo e/ou concursado; d) 02 membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (EMBN ou EMECAP).

III - Comissão de Atribuição – Licenciados em Áreas:

a)01 Secretário (a) Escolar (EMML);

b)01 Presidente do Conselho da Comunidade Escolar (EMML ou EMECAP);

c) 01 Professor Licenciado em Área efetivo e/ou concursado;

d)02 membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (EMML ou EMECAP).

IV - Comissão de Atribuição - Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia:

a)01 Agente Administrativo (SME);

b)01 Presidente do Conselho da Comunidade Escolar (EMEIPJAG; EMBN; EMML ou EMECAP);

c)01 servidor efetivo e ou concursado (Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil ou Vigia);

d)02 membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (EMEIPJAG; EMBN; EMML ou EMECAP).

Art. 4º As comissões ficarão assim sediadas:

I - Comissão de Atribuição – Pedagogos para Educação Infantil: Escola Municipal de Educação Infantil “Professor José Alves Govêa

II - Comissão de Atribuição – Pedagogos para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Escola Municipal “Branca de Neve”

III - Comissão de Atribuição – Licenciados em Áreas: Escola Municipal “Monteiro Lobato”

IV - Comissão de Atribuição - Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia: Escola Municipal “Monteiro Lobato”

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 25 de novembro a 06 de dezembro de 2019 para a realização da contagem de pontos através de sessão pública e obrigatoriamente com a presença da maioria dos membros da Comissão de Atribuição.

Art. 6º Cada comissão estabelecerá no Edital de Convocação para Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho, os dias e horários em que estará à disposição para o atendimento da inscrição e contagem de pontos dos profissionais, dentro do prazo estabelecido no Art. 6º, alínea “a”, da Instrução Normativa n° 001/2019/ SMECDL/NSH-MT.

Art. 7° No ato da inscrição o profissional deverá apresentar os documentos originais exigidos para a pontuação (diploma ou certificado da maior escolaridade; certificados de cursos de formação continuada; comprovante de participação como ministrante em eventos educacionais; projeto com relatório de execução aprovado pelo CCE; comprovante de tempo de serviço, necessário em caso de empate), cujas cópias ficarão de posse pela Comissão.

Art. 8° A contagem de pontos será feita na presença do profissional que deverá assinar, juntamente com a Comissão, a Ficha de Contagem de Pontos, cujo modelo consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser encaminhados à SMECDL, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 21 de novembro 2019.

ADRIANO BORTOLIN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Ficha de Contagem de Pontos – Profissionais da Educação

Ano Letivo - 2020

Nome:			
Data de nascimento:			
Escola:			
Habilitação de Concurso:			
Formação/Titulação			
Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação**
Pós Graduação	Doutorado	10,0 (dez pontos)	
	Mestrado	8,0 (oito pontos)	
	Especialização	6,0 (seis pontos)	
Graduação	Licenciatura Plena	4,0 (quatro pontos)	
	Bacharelado/Tecnólogo	3,0 (três pontos)	
Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	2,0 (dois pontos)	
	Não profissionalizante	1,0 (um ponto)	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	0,5 (meio ponto)	
Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos três anos).			
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, para professores e de políticas educacionais e pertinentes à área de atuação para os profissionais não docentes (certificados expedidos/registrados por instituições autorizadas pelo MEC, Cefapro/Seduc/MT, SMECDL/NSH, outras SMEs, observando se a carga horária é compatível com a duração do curso).		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Projetos educativos desenvolvidos na sala de aula/escola, em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CCE, com duração mínima de 20 horas.		1,0 (um) ponto por projeto (20 horas), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação ou relacionadas à área de atuação dos profissionais não docentes.		0,5 (meio) ponto por tema ministrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Total de pontos:			

Página 01

Opção de atribuição por função/motivo: **Readaptação** (mediante apresentação de perícia médica) ( ) sim ( ) não	
Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses: atribuir função conforme art. 18 da portaria 008/2019, permitida atribuição em apenas uma das funções e, em caso de mais de um profissional em readaptação, distribuir as funções (assinale apenas uma opção).	( ) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula.
	( ) técnico responsável pelo laboratório de informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha, desde que, atenda aos critérios contidos para o exercício da função.
	( ) atividades desenvolvidas na biblioteca escolar.
	( ) atividades desenvolvidas na Secretaria Escolar

Critérios de Desempate (preencher somente em caso de empate)		
I - tempo maior de serviço na Educação (comprovado via carteira de trabalho – setor privado e/ou documentos comprobatórios do exercício expedidos pelo R.H. – setor público, sendo válida a atuação em todo o território nacional);		
II – maior idade.		
_____ Assinatura do Candidato	_____/_____/_____ Data da Validação	_____ Responsável pela validação

Página 02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PEDAGOGO

Nova Santa Helena/MT., 21 de novembro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PEDAGOGA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA RG Nº. 20273428 SSP/MT

(66) 99662.8114

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 909/2019

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA ESTRADA “RIO DO FOGO”, QUE LIGA DA ESTRADA MT 320 ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência da Estrada “Rio do Fogo”, que liga da Estrada MT 320 até a divisa com o Município de Terra Nova do Norte/MT, situada no Município de Nova Santa Helena - MT ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O trecho da estrada de que trata o art. 1º, inicia-se na Estrada MT 320, indo até o seu ponto final que é a divisa com o Município de Terra Nova do Norte/MT, possuindo as coordenadas de início: Latitude 10°53'18.26"S Longitude 55° 1'58.99"O, e coordenadas de fim: Latitude 10°33'50.53"S Longitude 54°39'57.78"O, situada no Município de Nova Santa Helena - MT, totalizando a extensão de 83,10km, permitindo o acesso a grandes fazendas com produção e exportação de grãos e gados, acesso a silos e estocagem de grãos, ônibus escolares e ambulâncias.

Art. 3º - Fica liberado a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

Art. 4º - A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta Lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 911/2019

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO A SER REALIZADO, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, IMÖVEIS QUADRA 178, 179, 180 E 186, A SER DESMEMBRADA EM 144 LOTES URBANOS, PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL –

MINHA CASA MINHA VIDA REALIZADO EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL/SA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação imóveis quadra 178, 179, 180 e 186, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sob Matrículas 16.385 até 16.450 que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substitui-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§1º - O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§2º - Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida nos termos das Leis Federais n°. 11.977 de 08 de julho de 2009 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§3º - A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 1º.do imóvel descrito na matrícula que se encontra no Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado a vencedora do certame ou a agente operador do programa, pelo município de Nova Santa Helena /MT.

Art. 3º - Fica, portanto, o Município de Nova Santa Helena/MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de dispensa de licitação.

Art. 4º - Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º - A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena no prazo máximo de 30 dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A

Art. 6º - Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional MCMV (minha casa minha vida).

Art. 7º - Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III – Isenção do 01 ano de IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§1º - As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§2º - O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º - Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avalição prévia realizada pelo município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 9º - No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 039/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **MAILOR ROSA BASSO KOLAKOWSKI**.*"*

A Diretora Executiva, gestora do **SANTA HELENA - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA SANTA HELENA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, Lei Municipal nº. 491/2012, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MAILOR ROSA BASSO KOLAKOWSKI, portadora do RG n.º 746.225, SSP/MT e do CPF n.º 481.964.521-87, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSORA C, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, com vencimentos integrais, a partir de **24/11/2019 e término em 23/12/2019**, conforme processo administrativo do SANTA HELENA - PREVI, n.º **2019.05.00022P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. NOVA SANTA HELENA - MT, 22/11/2019.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

Diretora Executiva Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de retifica, bico e bombas, ar condicionados e serviços elétricos em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT**.

Novo Mundo – MT, em 22 de novembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, em 22 de novembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **25 de Novembro a 05 de Dezembro de 2019**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 05 de Dezembro de 2019 as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 05 de Dezembro de 2019. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 22 de Novembro de 2019.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2019/SMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal, inclusive os profissionais em Readaptação de função e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, Lei nº 533/2008 e Lei nº 511/2008;

CONSIDERANDO as políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática e assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal para fins de atendimento às demandas nas unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC para o ano letivo, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados no Sistema Escola Campeã e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas no Sistema Escola Campeã para o ano letivo de 2020.

Art. 3º A inscrição do Processo de Atribuição se dará com o preenchimento das Fichas de Contagem de Ponto nas unidades escolares e SMEC (para as unidades escolares do Campo e Indígenas onde não tenham equipes gestoras), sendo o preenchimento do formulário de inscrição (para efetivo) e a atribuição de acordo com a Instrução Normativa 001/2019, e para os professores contratados será seguido a atribuição conforme as normas e a classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Parágrafo único. A cada etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição da unidade escolar e/ou da SMEC deverá afixar em local público e de fácil acesso, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções.

Art. 4º A atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente a composição do quadro de pessoal das SALAS ANEXAS, localizadas na zona rural e indígenas será desvinculada da escola sede, desde que conste nos registros Sistema Escola Campeã o nome da localidade e distância da escola sede.

Parágrafo único. Será garantido para as SALAS ANEXAS/zona rural e indígenas, o quantitativo de cargos constante nos anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 5º Na falta de professor efetivo, poderá ser atribuído professor aprovado e ou classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, de acordo com a necessidade, observando no ato da atribuição:

I - carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais; II - quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades), não exceda a 60 (sessenta) horas semanais; III **-** o professor aprovado e ou classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar declaração de não acúmulo de cargo público comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

Art. 6º O regime de trabalho dos professores da educação básica será em conformidade com a Lei nº 533/2008 e Lei nº 024/1997;

§1º O acompanhamento das Horas Atividades para professor efetivo nas escolar urbana, do campo e indígenas deverão ser registradas em livro pela equipe de gestão das unidades escolares com direção/coordenação;

§2º O acompanhamento das Horas Atividades para professor efetivo nas escolas do campo e indígenas e suas respectivas salas anexas, deverão ser registradas em livro pelo próprio professor nas unidades escolares que não tenham direção/coordenação;

§3º Para o registro no referido livro, deverão ser observados os critérios em períodos mensais conforme consta na seguinte planilha:

Dia	Mês	Nome do servidor	Carga Horária	Horário		Assinatura	Observação
				Entrada	Saída		

Art. 7º Cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental com gestão própria terá direito a 01 (um) Professor Articulador de Aprendizagem que atuará com foco em alfabetização em (alfabetização em linguagem e alfabetização Matemática), para atender alunos a partir do 1ºano.

§1º A atribuição na função de Professor Articulador de Aprendizagem deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios:

I - ser professor efetivo;

II - ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

III – ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 (dois) anos;

§1º Não havendo professor efetivo interessado na função, poderá ser atribuído 1 (um) professor de contrato temporário, desde que atenda aos critérios dos incisos II e III.

Art. 8º Não podem participar da escolha para Professor Articulador de Aprendizagem:

I – profissional que tenham licenças médicas constantes;

II – profissional com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

III – profissional em processo de aposentadoria;

IV – profissional que tenha licença prêmio agendada;

V – profissional que tenha licença para qualificação agendada;

VI – profissional que tenha vínculo com outras redes pública e privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função, conforme previsto em lei;

a) Em caso de possuir outro vínculo com rede privada, licitamente acumulável, como previsto em lei, deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido não afetando o atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar e o atendimento do estudante.

§1º No caso do candidato se enquadrar nos incisos III, IV e V do Artigo 8º, este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos e desde que estes ainda não tenham sido publicados em Diário Oficial.

§2º Excepcionalmente, a jornada para o Professor Articulador para as escolas que atendam as Modalidades Educação do Campo e Educação Escolar Indígena, estará condicionada a necessidade apresentada, podendo ser em regime de 20 (vinte) ou de 10 (dez) horas semanais passando pela análise e parecer da Equipe Coordenadora da SMEC.

Art. 9º O Professor (efetivo e/ou de contrato temporário) que atender aos critérios do Artigo 7º, após a finalização das etapas de atribuição de classes e/ou aulas deverá:

I - manifestar interesse pela função à equipe gestora;

II - participar do processo de desempate, caso haja mais de um Professor interessado na função.

§1º Para os critérios de desempate deverão ser considerados os seguintes quesitos:

I – maior tempo de experiência em alfabetização;

II – maior pontuação na Ficha de Atribuição 2020;

III – formação/titulação específica em alfabetização e letramento.

§2º A escola manterá em arquivo os documentos dos profissionais que participaram do processo de desempate e ATA expedida pela Comissão de Atribuição.

Art. 10 O professor que assumir a função de Professor Articulador de Aprendizagem e não atender a expectativa para desenvolver os trabalhos pedagógicos estabelecidos pela função, poderá após o primeiro bimestre, ter sua atribuição revista pela equipe gestora, juntamente com o CDCE e Coordenador Pedagógico da SMEC, sendo retomado o processo da escolha.

§1º Em caso de afastamento do Professor Articulador de Aprendizagem da respectiva função, (independente do motivo e período) não haverá substituição.

§2º O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 02 (dois) meses, incorrerá em vacância de função, retomando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto as profissionais em licença maternidade.

§3º Os casos não contemplados nesta Portaria serão analisados pela SMEC, de acordo com a Modalidade ofertada.

Art. 11 Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado, mediante comunicação;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação;

IV – apresentar no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos/função;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como políticas públicas municipais;

VIII – a título de penalidade nos termos de legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas, mediante comunicação;

XI – em caso da remoção do profissional efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparado por lei;

XII - interesse da administração pública, mediante comunicação;

XIII – confirmada a prática de nepotismo por parte da equipe gestora da unidade escolar e SMEC;

XIV – a prática de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física.

Art. 12 Nas hipóteses previstasnos incisos VII, VIII, XIV do Artigo 11 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 Fica sob a responsabilidade da equipe gestora, a verificação e a comunicação à SMEC a ocorrência das situações que constam no Artigo 11 desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação da ocorrência.

Art. 14 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontram nas seguintes situações:

I - o professor que ocupe dois cargos públicos;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que ocupe outro cargo público;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem, no decorrer do ano letivo anterior, 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional inclusos em Termo de Cooperação Técnica;

VIII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiverem históricos de registro oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não estejam reabilitados;

X – os profissionais da educação que estiverem nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XIV do artigo 11 desta Portaria, no mesmo ano letivo;

Art. 15 Todos os profissionais da Educação em READAPTAÇÃO - deverão participar do Processo de Atribuição na unidade escolar e/ou SMEC, mediante preenchimento do ficha de atribuição, se ainda vigente o período de readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 26 (vinte e seis) horas semanais para o cargo de Professor e 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de TAE E AAE I e II, exercidas de forma a atender os 3 turnos (em caso de unidade escolar que comtemple os 3 turnos), no horário escolar estabelecido pela escola, como de atendimento ao aluno, tais como:

I - em "*APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM"* - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor); II – em atividades pedagógicas desenvolvidas na "*BIBLIOTECA ESCOLAR"* (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II); III - "*ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO"* da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II); IV - "*APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR"* (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II); V – exercer a função de *SUPORTE À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA"* mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequências dos alunos - "*FICAI"* - (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II). VI - "*APOIO AO PROFESSOR EM SALA DE AULA"* com alunos com deficiência, (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II)

§1º Somente poderá atribuir em uma das funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante período de readaptação, com perícia vigente.

§2º A atribuição dos profissionais em readaptaçãodar-se-á nas vagas constantes nos incisos supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando ainda, a classificação na Ficha de Atribuição, não podendo exceder o quantitativo de carga de direito conforme estabelecido acima.

§3º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a SMEC distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§4º O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral.

§5º As unidades escolares que tiverem profissionais readaptados em seu quadro, devem obrigatoriamente atribuir esses profissionais nas funções descritas acima, antes da liberação para SMEC dos cargos para servidor efetivo e/ou de contrato temporário.

§6º Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente de cargo vago, devendo cessação de contrato temporário.

Art. 16 Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário da Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica em atividade.

Parágrafo único. O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 02 (dois) meses, incorrerá em vacância de função, retomando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto as profissionais em licença maternidade.

Art. 17 Para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo estável com Licenciatura Plena em Pedagogia, o qual pelos seus pares por meio de eleição simples para o mandato de um ano.

§1º Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que encontre-se nas seguintes situações:

I - em licenças médicas constantes e/ou readaptação;

II - com previsão de licença gestacional no decorrer do ano letivo;

III - em processo de aposentadoria;

IV - com licença-prêmio agendada para o decorrer do ano letivo; cargo/função.

V – profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada;

VI – profissional que tenha vínculo com outras redes pública e privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

§2º No caso do candidato se enquadrar no inciso IV do Artigo 17, este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos, desde que não tenham sido publicados e comprovar a compatibilidade de horário para atendimento nos turnos de funcionamento da escola.

§3º Em caso de inexistência de profissional efetivo candidato função na própria unidade escolar, caberá à SMEC, *REMOVER* professor efetivo de **outra** unidade escolar, que apresente perfil conformedisposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente para função de coordenador pedagógico.

§4º No caso do professor com dois vínculos/carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas semanais, este **ocupará as duas funções de coordenador pedagógico na unidade (caso está o tenha) e não fará jus a gratificação,** devendo cumprir jornada de trabalho integral, distribuídas nos turnos de funcionamento.

§5º O Coordenador Pedagógico deverá elaborar e desenvolver um plano de trabalho articulado possibilitando o desenvolvimento integral do estudante.

§6º O Coordenador Pedagógico trabalharáem regime de Dedicação Exclusiva, de modo que comtemple todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§7º Os candidatos à Coordenador Pedagógico das Escolas Indígenas e do Campo deverão ser preferencialmente da Comunidade a qual pertencem.

Art. 18 A jornada de trabalho do cargo de Apoio Administrativo Educacional I/TDI e Auxiliar de Sala, será de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º A atribuição deApoio Administrativo Educacional I/TDI e Auxiliar de Sala na função de cuidar e educar as crianças, para as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental se dará nas seguintes condições:

a) Creche **-** de 0 a 3 anos (creche) período integral e parcial; b) Pré escola - 4 e 5 anos, somente no contra turno nas turmas de período integral e/ou conforme necessidade nos artigos abaixo. c) Ensino Fundamental – de 1º ao 6º ano, somente em turmas que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores.

§2º Para as unidades que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência de deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo (comprovada a necessidade), inclusos nas turmas será garantido 01 (um) Apoio Administrativo Educacional I/TDI de modo a auxiliar na promoção da autonomia ao aluno.

a) A disponibilidade ou contratação de Apoio Administrativo Educacional I/TDI na função de auxiliar de turmas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) alunos(as) e está condicionada a apresentação de laudo de profissional da área na qual está inserida a deficiência, e análise das Coordenadorias de ensino fundamental, educação infantil, educação indígena e do campo da SMEC, podendo o profissional auxiliar mais de uma turma por turno. b) O processo de atribuição ao candidato que concorrerpara função do Auxiliar de Turmas para atender alunos com deficiência se pautará nos seguintes pré-requisitos: I - ser candidato aprovado/classificado para o cargo de Apoio Administrativo Educacional I/TDI no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, II - Formação de Ensino Médio; c) Ao auxiliar de turmas não compete desempenhar atividades de ensino dos conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor regente. d) Fica vedada a disponibilização de Auxiliar de Turmas para atender nas seguintes situações: I – alunos com ou sem deficiência que apresentem crises convulsivas, mas não apresentam características descritas no caput; II – alunos com deficiência visual ou surdez; III – alunos com deficiência intelectual somente sob alegação de dificuldade de aprendizagem; IV – alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora; V – alunos com deficiência física que não apresentem dependências na locomoção, alimentação e cuidados pessoais; VI – alunos que apresentem problemas comportamentais, mas não apresentem características descritas no caput; VII – a análise para atribuição da função, se pautará nos critérios mencionado nesta portaria, especificamente.

§5º O Auxiliar de Turmas deverá:

a) estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento da saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno; b) atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos), atendendo a várias turmas quando houver demanda; c) acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividade extra classe; d) participar da formação continuada; e) atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção permanente ou transitória; f) participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno de Unidade Escolar, atendendo suas necessidades; g) incentivar o aluno a conviver com seus pares; h) participar das capacitações propostas pela SMEC; i) conhecer a Proposta Político Pedagógica da Escola; j) buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Especial;

Art. 19 Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar:

I – Garantir o cumprimento das 800 horas aulas e dos 200 dias letivos em atendimento;

II – Garantir o desenvolvimento de todas as Ações e Projetos Pedagógicos descritos no PPP da unidade escolar;

a. Limitar a uma única culminância/comemoração em período extra classe.

b. Os demais projetos previstos no PPP terão sua culminância no período regular das aulas, primando a participação de todos os alunos de acordo com seu período de aula.

III – A articulação da construção do plano de trabalho/ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

IV – Fazer cumprir o estabelecido na Portaria que trata da assiduidade;

V – Definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

VI – Assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

VII – encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SMEC, para desconto em folha de pagamento.

VIII – o cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos (inclusive os de contrato temporário) ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário, Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da SMEC.

§1º Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico, o controle e cumprimento da jornada de trabalho do professor lotado na unidade de ensino e, mensalmente entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) para serem enviadas a SMEC.

§2º Caberá ao Secretário da Escola, o controle e o envio à SMEC do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores com atribuição de função (diretor, coordenador, secretário, entre outros).

§3º Todo afastamento de servidor efetivo deverá estar devidamente amparado na legislação vigente (Lei 533/2008 e Lei nº511/2008), sendo que, em se tratando de atestado médico (independente de necessitar de Perícia Médica), o servidor terá 48 (quarenta e oito) horas para apresenta-lo (ou notificar) na Secretaria Escolar ou na Coordenação pertinente (Coordenação Indígena e do Campo) sendo passível de, mediante o não cumprimento deste prazo, ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

§4º Os servidores sob contrato temporário afastados por motivo de saúde deverão apresentar atestado médico na Secretaria Escolar ou na Coordenação pertinente (Coordenação Indígena e do Campo), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou notifica-la, sob pena de o não cumprimento deste prazo ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

Art. 20 Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

§1º A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações constantes no *caput* do artigo, praticando ação que caracteriza *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

§2º As excepcionalidades que possam haver em comunidade indígenas e educação do campo, deverão ser justificadas e submetidas à SMEC para análise e deliberação.

Art. 21 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na SMEC e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Comissão Municipal – SMEC, para análise e parecer definitivo, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2019.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1678/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1750/2019, de 27 de maio de 2019, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 239.300,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 202.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 37.300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 239.300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1002.4490.52.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15. 000,00

01.001.01.031.0002.1005.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 11. 000,00

01.001.01.031.0002.1006.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 18. 900,00

01.001.01.031.0002.1007.3390.30.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 8. 500,00

01.001.01.031.0002.1007.3390.36.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 12. 500,00

01.001.01.031.0002.2001.3390.41.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....$ 14. 300,00

01.001.01.031.0002.2002.3190.13.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 900,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.30.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 45. 000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.32.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 2. 000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.33.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 2. 000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10. 000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.40.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 32. 200,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.92.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 2. 000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.93.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. .....R$ 60. 000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 239.300,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de novembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 321/SLC/2019

A onde se lê:

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.340/2014, Lei Federal nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei Federal nº. 12.980/2014, no Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando- se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Ministerial nº. 384 de 23 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Ministerial nº. 301 de 28 de dezembro de 2015, Portaria nº. 624 de 23 de novembro de 2017, Ministério da Integração Nacional, através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, Sistema Nacional

de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC (referente ao Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02), conforme Portaria nº 360/2018, publicada em 19/12/2018.

Objeto: O objeto deste contrato é a Contratação Integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado medindo 12 mts de comprimento por 05 mts sobre o córrego Borrachudo e Reconstrução de ponte em concreto sobre a grota da Enedina medindo 10 mts de comprimento por 05 mts de largura e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC 3,00x3,00 com 10 mts de comprimento na Grota Funda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, a ser realizado visando atender a necessidade da população das áreas rurais afetadas pelas enchentes ocorridas no mês de dezembro/2018 neste município de Paranatinga-MT, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos, na proposta da contratada, e discriminado no item 4.4 deste Instrumento Contratual

Contratado: PRÉ-LAJES PONTES EIRELI – EPP, CNPJ: 28.108.741/0001-00.

Valor do Contrato: R$: 797.439,82 (setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Vigência DO CONTRATO: 22/10/2019 A 22/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Mucio Roberto**, Matrícula nº 879, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Fiscal do Contrato nº **109/2019 – Portaria 321/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor, **Valdemir Gomes Coimbra,** Matrícula nº 5663, lotado e representado a Secretaria Municipal de Transportes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Mucio Roberto e Valdemir Gomes Coimbra, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Mucio Roberto

Fiscal de Contrato

Valdemir Gomes Coimbra

Suplente de Fiscal

Leia se:

PORTARIA N.º 328/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.340/2014, Lei Federal nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei Federal nº. 12.980/2014, no Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando- se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Ministerial nº. 384 de 23 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Ministerial nº. 301 de 28 de dezembro de 2015, Portaria nº. 624 de 23 de novembro de 2017, Ministério da Integração Nacional, através da Se-

cretária Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC (referente ao Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02), conforme Portaria nº 360/2018, publicada em 19/12/2018.

Objeto: O objeto deste contrato é a Contratação Integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado medindo 12 mts de comprimento por 05 mts sobre o córrego Borrachudo e Reconstrução de ponte em concreto sobre a grota da Enedina medindo 10 mts de comprimento por 05 mts de largura e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC 3,00x3,00 com 10 mts de comprimento na Grota Funda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, a ser realizado visando atender a necessidade da população das áreas rurais afetadas pelas enchentes ocorridas no mês de dezembro/2018 neste município de Paranatinga-MT, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos, na proposta da contratada, e discriminado no item 4.4 deste Instrumento Contratual

Contratado: PRÉ-LAJES PONTES EIRELI – EPP, CNPJ: 28.108.741/0001-00.

Valor do Contrato: R$: 797.439,82 (setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Vigência DO CONTRATO: 22/10/2019 A 22/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Mucio Roberto**, Matrícula nº 879, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Fiscal do Contrato nº **116/2019 – Portaria 328/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

n) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

o) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

p) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

q) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

r) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

s) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

t) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

u) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

v) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

w) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

x) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

y) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

z) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor, **Valdemir Gomes Coimbra,** Matrícula nº 5663, lotado e representado a Secretaria Municipal de Transportes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Mucio Roberto e Valdemir Gomes Coimbra, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Mucio Roberto

Fiscal de Contrato

Valdemir Gomes Coimbra

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1823/2019

Dispõe sobre a criação de Estradas Municipais e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder suas manutenções e dá outras providências.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas e denominadas a Estrada PA/167 e Estrada PA/168 no Município de Paranatinga –MT, conforme mapa em anexo e de acordo com as delimitações constantes dos incisos abaixo:

ESTRADA PA/167 - MT-130 PASSANDO PELA FAZENDA ARCO IRIS, ATÉ ESTRADA DO ASSENTAMENTO COLORADO: Inicia-se a descrição deste Traçado no Ponto **MT-130** de coordenada Plana UTM **799388,629m** Norte e **8438164,478m** Sul, deste segue pela referida **Estrada Municipal** por uma distância de **3.745,00 km** até o ponto **RIO JATOBÁ** de coordenada plana UTM **797162,117m** Norte e **8441019,964m** Sul, deste segue pela referida **Estrada Municipal** por uma distância de **6.940,00km**, até o ponto **CORREGO DO BUGIO** de coordenada plana UTM **792857,330m** Norte e **8444548,756m** Sul, deste segue pela referida **Estrada Municipal** por uma distância de **4.315,00 km**, até o ponto **P**-1 de coordenada plana UTM **789033,466m** Norte e **8444322,151m** Sul, ponto final do trecho. Tendo um total de **15 km** de Nova Estrada Municipal ligando da MT-130, passando pela Fazenda Arco Iris, até Estrada do Assentamento Colorado.

Obs: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

ESTRADA PA/168 - O ponto inicial **P1** está na margem direita da MT 020 na coordenada **222381.00mE**, **8444871.00mS** deste segue por **3775,79m** até o ponto **P2** de coordenada **UTM 221814.00mE**, **8441673.00mS** pontesobre oRio Maria deste segue por **191,32m** até o ponto **P3** de coordenadas **UTM 221710.492m E ,8441512.097m S Fazenda Garibaldi** deste segue por **109,41m** até o ponto **P4 221684.00m E**, **8441405.00m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **313,35m** até o ponto **P5** de coordenadas **UTM 221766.00m E, 8441208.46m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **79,25m** até o ponto **P6** de coordenada **UTM 221833.00m E, 8441166. 00m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **66,00m** até o **P7** de coordenadas **UTM 221895.00m E, 8441142.00m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **96,52m** até o **P8** de coordenada **UTM 221949.00m E, 8441062. 00m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **112,87m** até a **P9** de coordenada **UTM 222005.00m E, 8440964.00m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **230,82m** até o **P10** de coordenada **UTM 222113.00m E, 8440760. 00m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **26,93m** até o **P11** de coordenada **UTM *222127.00m E, 8440737.00m S*** Fazenda Garibaldi deste segue por **95,13m** até o **P12** de coordenada **UTM *222188.00m E, 8440664. 00m S*** Fazenda Garibaldi deste segue por **172,47m** até o **P13** de coordenada ***222299.00m E,* 8440532.00m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **275,73m** até o **P14** de coordenada **222643,581m *E,* 8440255. 088m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **166,89m** até o **P15** de coordenada **222777.441m E , 8440204.814m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **142,99m** até o **P16** de coordenada **222923.000m E, 8440238. 000m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **149,29m** até o **P17** de coordenada **223027.687m E, 8440224.127m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **105,60m** até **P18** de coordenada **223219.662m E, 8440136.526m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **211,00m** até o **P19** de coordenada **UTM 223405.208m E, 8440119.518m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **186,32m** até o **P20** de coordenada **UTM *223547.66m E*, *8440079. 721m S*** Fazenda Garibaldi deste segue por **147,90m** até o **P21** de coordenada **UTM *223608.213m E, 8440052.947m S*** deste segue por **66,21m** até o **P22** local denominado grota encantada de coordenada **UTM *223842. 000m E, 8439861.000m S*** Fazenda Garibaldi segue por **302,49m** até o **P23** de coordenada **UTM *224011.000m E, 8439722.000m S*** deste segue por **218,82m** até o **P24** de coordenada **UTM 224665.968m E, 8439976. 397m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **702,64m** até o **P25** de coordenada ***224684.642m E, 8440014.858m S*** Fazenda Garibaldi deste segue por **42,75m** até o **P26** de coordenada ***225192.643m E*, *8440325.347m S*** deste segue por **595,37m** até o **P27** de coordenada ***225488.980m E, 8440390.963m S*** Fazenda Garibaldi deste segue por **1161,22m** até o **P28** de coordenada ***226509.212m E, 8440945.531m S*** Fazenda Garibaldi deste segue por **981,94m** até o **P29** de coordenada ***227468.064m E*, *8440733. 864m S*** Fazenda Garibaldi deste segue por **596,29m** até o **P30** de coordenada **UTM 228058.615m E, 8440651.314m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **863,49m** até o **P31** de coordenada **UTM 228879.883m E, 8440918.015m S** Fazenda Garibaldi deste segue por **1060,27m** até o ponto **P32** de coordenada **UTM 229917.052m E, 8440697.881m S** sede da Fazenda Garibaldi com extensão de **13.451,067Km.**

Obs: As plantas anexas são parte integrante deste memorial descritivo

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação as estradas vicinais criadas de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 085/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviço de Divulgação em Carro de Som,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
SERGIO MIGUEL MARCINIAK 26240424072	14.179.198/0001-27	R$ 81.000,00

Em 22 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2019/SMEC

Dispõe sobre critérios para Composição de Turmas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT.

A Secretária Municipal de Educação – SMEC de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a Resolução 126/2003/CEE/MT que institui as diretrizes operacionais para a Educação do Campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de Turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2° Definir que a Secretaria da unidade escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas, no sistema *Escola Campeã*, até a data de **15-01-2020**, afim de facilitar o processo de atribuição de classe/aulas;

Art. 3° As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidade ofertadas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 4º Os alunos que participarão do processo de matrícula, para o ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

I. Educação Infantil – Creche I – 01 ano completo ou a completar até 31. 03.2020;

II. Educação Infantil – Pré Escola – 04 anos completos ou a completar até 31.03.2020;

III. Ensino Fundamental - 1º Ano – 06 anos completos ou a completar até 31.03.2020, para todas as escolas da rede municipal.

IV. Ensino Fundamental EJA – 1º Segmento – 15 anos completos no ato da matricula.

Art. 5º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo os seguintes critérios:

I - **Educação Infantil:**

a. Creche de 0 a 1 ano: - de 08 (oito) a 15 (quinze) alunos;

b. Creche de 1 a 3 anos: - de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

c. Pré escola 4 e 5 anos: - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

II-Ensino Fundamental:

a. Ensino Fundamental 1º ao 3º ano – mínimo 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b. Ensino Fundamental 4º e 5º ano – mínimo 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

c. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – mínimo 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

d. Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – mínimo 20 (vinte) e máximo 23 (vinte e três) alunos com 02 (dois) PNEs por turmas;

III-Ensino de Jovens e Adultos:

a. Ensino Fundamental (I Segmento) – 1º ano – 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;

b. Ensino Fundamental (I Segmento) – 2º ano – 25 (vinte cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;

c. Ensino Fundamental (I Segmento) – 1º e 2º ano – mínimo 20 (vinte) máximo 23 (vinte e três) alunos mais 05 (cinco) PNEs por turmas;

IV-Educação Indígena:

a. Educação Infantil – Pré escolar 4 e 5 anos: mínimo de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b. Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano) de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

c. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma etapa/modalidade/ano, inferior às alíneas ***a*** e ***b*** deverão formar turmas únicas (multi/ano).

d. Turmas multi/ano – no mínimo 15 alunos por turma;

V. Escolas Municipais localizadas no campo, que exijam constituição com menor número de alunos do que o previsto nas alíneas ***c*** do inciso I e nas alíneas ***a***, ***b, c e d*** do inciso II constituirão as turmas observando os seguintes critérios:

a. Educação Infantil – Pré escola 4 e 5 anos: de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b. Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano): de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

c. Ensino Fundamental – anos finais de (6º ao 9º ano): de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;

d. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma etapa/modalidade/ano, inferior às alíneas ***a***, ***b*** e ***c*** deverão formar turmas únicas (multi/ano).

e. Turmas multi/ano - 15 alunos por turma;

§1º A formação de Turmas Multi, bem como outras excepcionalidades, inerentes às modalidades e especificidades serão liberadas mediante análise e aprovação das áreas pedagógicas responsáveis da SMEC.

Art. 6º A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar, e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 8º Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMEC acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua essa Portaria e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 9º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2019.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1675 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICPAL DE PARANATINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de contenção de gastos com pessoal e despesas correntes, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática, sendo que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo a todas as Secretarias, entidades e dependências Municipais;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal, entidades e órgãos, nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e racionalização dos recursos um hábito;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** administrativo na Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, no período de 09 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial, bem como os serviços administrativos internos para o encerramento do exercício financeiro, e demais situações que forem considerados necessárias e inadiáveis.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, e dará ampla publicidade desta.

§1º Em caso de necessidade, os Secretários Municipais ou chefe (s) imediato poderá solicitar aos servidores a prestação de serviços dentre o período de recesso que trata este decreto.

§2º O não atendimento/comparecimento do servidor que trata o parágrafo anterior, caracterizar-se-á desobediência (art. 300 Código Penal), culminando na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º - As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º - Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares e não receberão horas extras, consoante determinação do Executivo.

Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 13 (segunda feira) de janeiro d e 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 343/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 08/2019** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Reforma do Imóvel Sede da Vigilância Sanitária Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Contratado: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, **CNPJ: 09.666. 823/0001-25.**

Valor do Contrato: R$: 38.606,01 (trinta e oito mil seiscentos e seis reais e um centavo).

Vigência DO CONTRATO: 31/10/2019 A 30/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Marli Terezinha Silva, Matrícula nº 2141**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato **nº 117/2019 - Portaria 343/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Wilson Batista Klein, Matrícula nº 135**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Marli Terezinha Silva e Wilson Batista Klein, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marli Terezinha Silva

Fiscal de Contrato

Wilson Batista Klein

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1824/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTRAIR CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO-PAVIMENTADAS E OBRAS CIVIS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal realizar extração pontual de cascalho e pedras de jazidas naturais de pequeno porte tendo como objetivo prover a manutenção nas estradas não-pavimentadas localizadas no Município de Paranatinga-MT e demais obras civis públicas.

§1º - A extração de que se trata o *caput* dar-se-á apenas em jazidas que estiverem aptas, mediante licença ambiental para tal fim.

§2º - Considera-se pequeno porte, para os fins desta Lei, as definições instituídas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente concernente aos critérios de dimensões das áreas exploradas e atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental de âmbito local.

Art. 2º - Fica à disposição da Prefeitura Municipal, representado pela Secretaria de Transportes, toda jazida natural de cascalho e pedras para extração que se trata o artigo anterior.

§1º - Finalizado a extração, caberá ao titular da licença ambiental executar o plano de recuperação de área degradada – PRAD, previamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

§2º - A extração não implicará em supressão de vegetação nativa, bem como intervenção em área de preservação permanente ou reserva legal.

Art. 3º - A manutenção das estradas vicinais refere-se a execução de serviços de conservação, recuperação de acesso, com patrolamento, cascalhamento/empedramento e terraplanagem.

§1º - Os serviços acima serão executados preferencialmente com maquinários da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou terceiros, atendendo as disposições legais, em especial à Lei 8.666/93, ou por máquinas ou órgãos governamentais cedidos mediante firmamento de convênios existentes ou que possam vir a ser celebrados.

§2º - A coordenação e controle dos serviços prestados será de competência da Secretaria de Transportes, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Meio ambiente:

I - Emitir, alterar ou revogar o licenciamento ambiental que for competência do município, considerando as características do empreendimento e normas em vigência;

II – Fiscalizar, notificar, autuar infrações em caso de descumprimento das normas ambientais;

III – Manter acervo de cadastros das jazidas já licenciadas pelo município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 082/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição 01 Caminhão Trucado, PBT 22.000 Kg, Carga útil máxima 15350 Kg, Distância entre eixos 5,17 M, Potência 238 CV, Caçamba Metálica Basculante de 10 M3, com recursos do Convênio nº 867697/2018/SUDAM e Contrapartida do Município,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
EXTRA MAQUINAS S/A	19.293.041/0002-22	R$ 299.999,00

Em 22 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1827/2019

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação do relógio ponto de biometria (TOPDATA – sistema de automação Ltda.) abaixo mencionado, para a Prefeitura do Município de Paranatinga-MT pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.971/0001-24:

I – Relógio ponto de biometria (INNER REP PLUS LO BIO PROX INMETRO TOPDATA.) da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização de transferência que será concretizada através da assinatura do termo de doação e a entrega do bem, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Paranatinga fluirá plenamente do uso do Relógio ponto de biometria.

ARTIGO 4º - O Relógio ponto de biometria será destinado para uso de qualquer Secretaria da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, podendo este ser emprestado às entidades sem fins lucrativos que prestem serviços assistenciais no âmbito deste Município.

ARTIGO 5º - Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

ARTIGO 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 216/2019, de 01 de julho de 2019, publicada no dia 03 de julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em uma das salas do Hospital e Maternidade São Benedito, situada na Rua Tancredo Neves, 2436, Jardim Primavera II, neste município, objetivando apurar atos de descumprimento do artigo 204 incisos II e XVI e o artigo 217 inciso IV e X da Lei 024/97, praticada pelo servidor **GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO**, considerando a falta de bens em desusos onde funcionava como almoxarifado, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite a oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Secretária de Administração e Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso II, da Lei Complementar nº 024/97.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 19 de novembro de 2019.

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA

Presidente Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 090/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo (III etapa) para SAMU, Insumos de Diabetes, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Farmácia Básica - Média e Alta Complexidade e Raio X,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **05/12/2019**, quinta-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 22 de novembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1826/2019

"INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Paranatinga, a Carteira de identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 2º- A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA), na forma da Lei Federal 12.764/2012, é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, com direito à assistência social, garantindo-se preferência no atendimento em órgãos públicos e instituições privadas.

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida por órgão do Executivo Municipal, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente, sendo referido órgão competente para:

I – Expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Paranatinga;

II – Administrar a política da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

III – adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de

Identificação do Autista (CIA);

IV – Disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de carteiras emitidas por município, em portal específico na Internet;

V – Realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

VI – Expedir atos necessários à execução desta Lei.

§1º. No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de Paranatinga, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§2º. O relatório médico com o respectivo CID atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 4º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de cinco anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

Parágrafo Único - Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação do Autista (CIA), será emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º - O documento de identificação de que trata o caput do art. 1º será expedido por órgão municipal a ser definido em decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de trinta dias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o Deferimento da Licença Operação (LO), através do Parecer Técnico n° 015/2019/SEMATUR referente ao processo n° 028/2019 requerida pela empresa denominada GUARÁ – Embutidos e Defumados , inscrita sobre o CNPJ **34.512.852/0001-80** para atividade de **Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associados ao abate.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2019

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1825/2019

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas de segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único – A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 107/2019	
Razão Social/Nome:	E. C. BARBARA EQUOTERAPIA
CNPJ/CPF:	11.582.865/0001-20
Endereço Completo:	ANEL VIÁRIO, S/Nº, ÁREASPERIFÉRICAS - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE EQUOTERAPIA POR UM PERÍODO DE 03(TRÊS) MESES, TOTALIZANDO 14(QUATORZE) SESSÕES.
Quantidade:	14 (QUATORZE) SESSÕES
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.610,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 106/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 106/2019	
Razão Social/Nome:	M.J. BATISTA CORREA - ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA , 673
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: ALENIA 400MG
Quantidade:	03 (TRES) CAIXAS

Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 243,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 105/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 105/2019	
Razão Social/Nome:	M.J. BATISTA CORREA - ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA , 673
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: ALENIA 400MG
Quantidade:	03 (TRES) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 243,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 104/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 104/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: TRAYENTA 5 MG
Quantidade:	03 (TRES) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 579,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 103/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 103/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: SERETIDE, SPIRIVAS RESPIMAT 4ML
Quantidade:	06 (SEIS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.287,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 102/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 102/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: TRILEPTAL 600MG
Quantidade:	06 (SEIS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.617,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 101/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 101/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: XARELTO 20 MG
Quantidade:	03 (TRES) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 735,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 0100/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 100/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO:TOLREST 50MG
Quantidade:	06 (SEIS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 318,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 099/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 099/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: PRISTIG 100MG, BUP 150G, DONAREN 100MG, AXONIUM 05MG E AXONIUM 10 MG
Quantidade:	15 (QUINZE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 2.043,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 098/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 098/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: MESACOL 800 MG
Quantidade:	06 (SEIS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 960,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 097/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 097/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: TRAYENTA 5MG
Quantidade:	06 (SEIS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.158,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 096/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 096/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: QUEROPAX 25 MG E DEPAKENE 500 MG.
Quantidade:	09 (NOVE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 486,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 095/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO

LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 095/2019

Razão Social/Nome: S.A. IZAIAS COMERCIO - ME

CNPJ/CPF: 09.554.955/0001-65

Endereço Completo: RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934

Telefones:

- Dados do Produto e/ou Serviços

Produtos/Serviços: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: MANTIDAN 100 MG E MINERGI 1,5 MG

Quantidade: 12 (DOZE) CAIXAS

Destinação/Justificativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor: R$ 810,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 094/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 094/2019	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA-ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: ALENIA 12/400 MG
Quantidade:	03 (TRÊS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 243,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 093/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 093/2019	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA-ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: COLIRIO COSOPT, POMADA OFTALMOLÓGICA RE-FRESH GEL E COLÍRIO BIMATOPROSTA
Quantidade:	09 (NOVE) UND
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 733,20
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 092/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 092/2019	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA-ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: XARELTO 15 MG E CONCARDIO 5 MG
Quantidade:	06 (SEIS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 915,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 091/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 091/2019	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA-ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: ENTRESTO 24/26 MG
Quantidade:	06 (SEIS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 774,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 090/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 090/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: VENLAXIN 150 MG E PAMELOR 75 MG
Quantidade:	09 (NOVE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 846,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 089/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 089/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: TRILEPTAL 600 MG
Quantidade:	09 (NOVE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 2.425,50
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 088/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 088/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: CILOSTAZOL 100MG
Quantidade:	04 (QUATRO) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 239,60

Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 087/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 087/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: FORFIG 200MG
Quantidade:	03 (TRÊS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 264,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 086/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 086/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: CONDROFLEX 30 SACHE, CELEBRA, PACO 30MG
Quantidade:	09 (NOVE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.194,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 085/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 085/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PAROXETINA 20MG, LAMITOR 10MG, QUETIAPINA 100MG
Quantidade:	12(DOZE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 740,85
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 084/2019

Razão Social/Nome:	SIDNEI DE OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ/CPF:	04.584.204/0001-78
Endereço Completo:	AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 1972 - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 50(CINQUENTA) CONJUNTOS DE ROUPAS(EPI).
Quantidade:	50(CINQUENTA) CONJUNTOS.
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R$ 3.950,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 083/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 083/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO GALVUS MT 50/1000
Quantidade:	04(QUATRO) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 648,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 082/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 082/2019	
Razão Social/Nome:	S.A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TOLREST 50 MG, FORFIG 200 MG E LIPLESS
Quantidade:	15(QUINZE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.191,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

PORTARIA Nº 575/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, do Município de Pedra Preta e dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Srª Stephany Paiva Damascena,e demais membros abaixo discriminados:

Representantes da Secretaria de Saúde

Stephany Paiva Damascena – Presidente

RG: 1591629-4 SSP/MT

CPF: 033.199.985-44

Sira Valeska De Araujo Ribeiro Charanek

RG: 1011806-3 SSP/MT

CPF: 667.116.141-00

Nicele Matos da Silva Ferreira

RG: 1349800-2

CPF: 722.584.891-72

Representante da Secretaria de Educação

Eleine Carrijo Machado De Melo

RG: 08186103 SSP/MT

CPF: 537.220.601-25

Representante da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

Adenilda Vieira Coelho

RG: 17670217 SJSP/MT

CPF: 019.686.811-40

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

ART 2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 574/2019 - REVOGA PORTARIA Nº 573/2019

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO de inteiro teor, da Portaria nº 573/2019 de 21 de novembro de 2019;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Fica **REVOGADA** a Portariade nº 573/2019 de 21 de novembro de 2019, em seu inteiro teor.

ART.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 050/2019 COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Chefe do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **Pregão Presencial - SRP nº 050/2019**

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 11/12/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00minh às 17h00minh) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 22 de Novembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 006/2019 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 449/2019 de 22 de Agosto de 2.019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CARTA CONVITE**

Objeto: Prestação de Serviço com Fornecimento de Material no Assentamento de Manilhas para Drenagem Urbana e Rural no Município de Pedra Preta - MT. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.

LOTE 001 – Drenagem Urbana Rua Rui Barbosa;

LOTE 002 – Drenagem Assentamento Canudos;

LOTE 003 – Drenagem Assentamento Laura;

LOTE 004 – Drenagem Assentamento Furnas.

Data da Abertura: Dia 03/12/2019 ÀS 09h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 22 de Novembro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 051/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE** o Processo de Licitação – **Pregão Presencial SRP nº 051/2019**, cujo objeto é: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital**,** em virtude da necessidade de alterações no quantitativo dos Itens do Edital. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data de abertura da sessão pública. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 22 de novembro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECISÃO

Decisão

Trata-se de pedido formulado pela Empresa TELLUS MATER BRASIL LTDA de prorrogação do prazo para entrega dos estudos necessários para viabilização da Parceria Publico Privada — Procedimento de Manifestação de Interesse — PMI nº 001/2019, uma vez que a requerente tem 30 dias

corridos da publicação da autorização para realização dos referidos estudos, justificando seu pedido no atraso do repasse das informações solicitadas ao Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Pois bem, cabe destacar que parte das informações solicitadas e necessárias para a realização do estudo são repassadas por terceiros, neste caso a empresa Energisa (concessionária de energia), sendo que esta forneceu somente no dia 11/11/2019, via e-mail as informações solicitadas, conforme espelho do e-mail encartado ao processo da PMI nº 001/2019.

Isto posto, considerando o atraso no repasse das informações solicitadas pela Requerente, o que de fato impossibilitou a conclusão do estudo em questão e pela possibilidade contida no item 8.7.5 do Edital da PMI nº 001/2019 é razoável a prorrogação do prazo para entrega dos estudos necessários por mais 30 dias contados da publicação desta decisão.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de novembro de 2019.

José Carlos Ferreira Alberto

Presidente Conselho Gestor PPP/CGP Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

DETENTORA DA ATA: LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI EPP

CNPJ: 26.583.176/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

VALOR: R$ 190.726,50 (Cento e Noventa Mil; Setecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019

VIGÊNCIA: 21/11/2019 a 21/11/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Ponte Branca - MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

DETENTORA DA ATA: MICHELLI JANISCH FURTADO EPP

CNPJ: 35.199.569/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

VALOR: R$ 1.000.087,49 (Um Milhão; Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019

VIGÊNCIA: 21/11/2019 a 21/11/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Ponte Branca - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORARIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 031/2019. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: LUCIANA SANTOS SOUSA** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, na Creche Municipal “Maria Nilza monteiro Sales”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Infantil - 0557.04.004.12.365.0003.2031.3190040000000– Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 1.247,79 (Hum mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 032/2019. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MAYARA SENA MATOS** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, na Creche Municipal “Maria Viana”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Infantil - 0557.04.004.12.365.0003.2031.3190040000000– Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 1.247,79 (Hum mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 033/2019. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Apoio a Aluno Especial (A)**, na Escola Municipal “Nova Floresta”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental- 538.04.004.12.361.0003.2030.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 1.039,82 (Hum mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 034/2019. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: LUZIA LOPES DA SILVA ALVES** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA**, na Creche Municipal “Maria Nilza Monteiro Sales”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental - 557.04.004.12.365.0003.2031.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 2.399,94 (Dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 035/2019. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MEIRE LÚCIA COSTA BRANDÃO** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA**, na Creche Municipal “Maria Nilza Monteiro Sales”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental - 557.04.004.12.365.0003.2031.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 2.399,94 (Dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1085/2019 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO

Decreto 1085/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2019, através do Decreto 1063/2019 de 09/09/2019, publicado em 09/09/2019, no Diário Oficial

do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 27585, páginas 101 a 103, a convocação em tempo hábil da respectiva candidata habilitada, conforme consta do Decreto Municipal 1078/2019, publicado em 05/11/2019, no DOE/MT sob o nº 27625, paginas 96-97, **D E C R E T A:**

Art. 1°. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados:

N O M E	C A R G O	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Meire Lúcia Costa Brandão	Professora – Zona Urbana	19/11/2019 19/11/2019	CIRG 138.241 SJSP/TO CPF 006.678. 841-22

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 19 de novembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 16/2019

PORTARIA N.º 016/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Sra. *Vilma Aparecida Rosa Gonçalves*"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "III", alínea "b", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor da **Sra. Vilma Aparecida Rosa Gonçalves**, portadora do RG n.º 1481814-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 017.293.781-70 e 170319518/80, Zona "018",seção 162, e efetiva no cargo de Merendeira, Classe "C", Nível "XV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **5.691 dias, ou seja, 15 (quinze) anos 07 (sete) meses e 06 (seis) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 010**/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 25 de outubro de 2019.

Jose Renato Martins Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 109/2019

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 109/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: GR HOTELARIA LTDA-ME CNPJ:20.062.868/0001-23

VALOR TOTAL DE: R$ 24.735,00 (VINTE QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

FISCAL DO CONTRATO: **MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA-CPF: 000.132.611-26**

Porto Esperidião-MT, 19 de novembro de 2019.

PORTARIA N°. 280/2019, 18 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA N°. 280/2019, 18 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (28 de Outubro de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor **KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME**, matrícula 117-9, inscrito no CPF nº 925.838.061-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 107/2019	**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA (RLC1).**	**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51.**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 281/2019, 18 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA N°. 281/2019, 18 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (28 de Outubro de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor **KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME**, matrícula 117-9, inscrito no CPF nº 925.838.061-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 108/2019	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMULSÃO PARA REVITALIZAÇÃO ASFALTICA.**	**A L ASFALTICA E LOCAÇOES CNPJ: 33.866. 323-86**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	Notificação nº.	Inscrição Municipal	Valor em 22/11/2019
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3475/2019	01050090014001	328,60
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3376/2019	01050090028001	740,42
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3465/2019	01050080063001	512,32
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3466/2019	01050080081001	513,47
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3467/2019	01050080099001	466,93
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3468/2019	01050080154001	526,55
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3469/2019	01050080168001	680,98
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3470/2019	01050080231001	479,62
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3485/2019	01050090266001	778,35
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3486/2019	01050090280001	778,35
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3487/2019	01050090329001	665,80
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3501/2019	01050100165001	355,61
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3511/2019	01050110014001	1.148,91
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3514/2019	01050110173001	1.344,65
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3517/2019	01050110266001	1.646,35
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3516/2019	01050110252001	1.616,55
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3546/2019	01050150229001	636,73
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3545/2019	01050150205001	983,11
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3544/2019	01050150142001	627,30
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3543/2019	01050150092001	767,78
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3577/2019	01050200014001	475,98
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3578/2019	01050200028001	629,37
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3579/2019	01050200042001	720,23
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3580/2019	01050200056001	720,23
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3581/2019	01050200070001	720,23
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3582/2019	01050200119001	753,60
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3583/2019	01050200133001	720,23
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3583/2019	01050200133001	720,23
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3587/2019	01050200238001	720,23
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3586/2019	01050200224001	553,03
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3595/2019	01050200420001	483,51
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3595/2019	01050200420001	483,51
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3594/2019	01050200371001	594,71
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3593/2019	01050200357001	594,71
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3592/2019	01050200343001	594,71
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3591/2019	01050200329001	667,45
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3590/2019	01050200280001	683,86
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3600/2019	01050210070001	579,62
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3685/2019	01050280281001	479,67
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3684/2019	01050280281001	479,67
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3685/2019	01050280329001	440,07
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3679/2019	01050280211001	1.162,23
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3680/2019	01050280225001	749,98
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3675/2019	01050280042001	652,33
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3676/2019	01050280056001	350,42
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3677/2019	01050280070001	578,08
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3387/2019	01050020268001	732,66
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3387/2019	01050020265001	732,66
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3387/2019	01050020265001	732,66
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3391/2019	01050020355001	638,74
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3389/2019	01050020300001	620,97
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3414/2019	01050040012001	1.176,92
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3658/2019	01050270119001	596,62
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3658/2019	01050270119001	596,62
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3659/2019	01050270133001	720,23
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3660/2019	01050270147001	574,83
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3661/2019	01050270161001	720,23
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3662/2019	01050270210001	756,60
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3663/2019	01050240224001	720,23
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3664/2019	01050270238001	683,86
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3665/2015	01050270252001	683,86

(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3666/2019	01050270266001	683,86
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3667/2019	01050270270001	568,73
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3668/2019	01050270329001	627,46
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3669/2019	01050270343001	594,71
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3670/2019	01050270357001	594,71
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3671/2019	01050270371001	594,71
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3672/2019	01050270420001	627,46
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3653/2019	01050270014001	683,86
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3654/2019	01050270028001	683,86
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3655/2019	01050270042001	683,86
(Espólio) Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.3656/2019	01050240056001	683,86
Santana&Paula LTDA	260.735.25/0001-40	6832.4946/2019	01020070499002	372,88
Antônio de Oliveira	204.624.091-04	6832.704/2019	01020070937001	424,02
José Nicolau Amado	482.186.421-53	6832.703/2019	01020070910001	184,88
Odil Topázio	831.958.071-49	6832.412/2019	01010440169001	146,23
Oli Topázio	848.618.438-04	6832.411/2019	01010440164001	304,88
(Espólio) José Olimpio A. Rodrigues	043.825.791-04	6832.409/2019	01010440148001	200,63
Nilton Alves Rodrigues	106.274.091-00	6832.408/2019	01010440138001	162,40
Manoel Brito de Souza	378.596.171-53	6832.983/2019	01020600276001	637,23
Joelen Oliveira dos Santos	034.685.831-33	6832.982/2019	01020600264001	379,81
Natalino Rodrigues dos Santos	284.020.141-00	6832.1035/2019	01020660194001	312,21
Maria de Lurdes Rocha de Souza	427.748.531-68	6832.1033/2019	01020660028001	176,76
Edilene Gonçalves de carvalho Silva	550.175.761-34	6832.1018/2019	01020640638001	62,53
Basilio Menezes Catalá	005.351.841-15	6832.550/2019	01010700031001	416,09
Rosely Cerila de Souza	870.024.002.82	6832.551/2019	01010700076001	206,35
Jailton Costa Xavier	172.197.871-20	6832.520/2019	01010580112001	1.109,06
Salvina lourenço de Souza	631.552.731-00	6832.753/2019	01020180342001	120,03
Izaque Joaquim Rocha	204.576.421-49	6832.765/2019	01020150303001	290,51
José Pereira da Costa	329.851.341-53	6832.761/2019	01020150198001	420,43
Joana Vieira Moura	204.532.721-34	6832.756/2019	01020150059001	877,29
Eliza Rocha de Souza	208.197.061-91	6832.137/2019	01010190272001	714,72
Rosana R. L Guimarães/ Esposo	378.717.141-04	6832.861/2019	01020290171001	735,92
Hebert Felipe Rodrigues dos Santos	013.616.811-60	6832.860/2019	01020290146001	291,30
Brasil Telecom S/A	24.670.200/0001-10	6832.132/2019	01010190157001	1.231,37
Kaue Fernando Brito de Souza	834.545.781-91	6832.4912/2019	01020650665001	588,61
Abister José Lélis Gonçalves	172.199.571-49	6832.1031/2019	01020650657001	605,98
Paulo Tavares da Camara	032.790.121-71	6832.1241/2019	01030140348001	191,36
Elinete Galvão da Silva	023.691.221-61	6832.1239/2019	01030140320001	482,06
Elizabete Silva dos Santos	909.763.041-04	6832.1079/2019	01020740338001	345,97
Sérgio Satoshi Yabuta	138.268.038-41	6832.780/2019	01020180191001	101,82
Lilian Souza dos Santos	963.753.101-72	6832.779/2019	01020180122001	654.66
Eugênio Florentino de Arruda Junior	006.952.201-44	6832.3516/2019	01050110294001	841,04
Erasmo Ferreira dos Santos	427.838.951-53	6832.3518/2019	01050110280001	158,01
Izaura Bobadilha	204.564.251-87	6832.1457/2019	01030500128001	550,93
José Santos da Silva	993.675.301-10	6832.1456/2019	01030500092001	583,20
Hebert Basilio Fernandes Silva	327.891.731-68	6832.141/2019	01010200049001	588,22
Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.144/2019	01010200198001	1.573,89
Joaquim Nunes Rocha	006.869.311-00	6832.142/2019	01010200072001	1.317,53
Brasil Telecom S/A	24.670.200/0001-10	6832.147/2019	01010200323001	2.155,00
Gilvan Leal da Silva	204.573.591-53	6832.156/2019	01010210227001	786,62
Eny Ferreira Amin	344.783.021-20	6832.154/2019	01010210190001	46,07
Ana Claudia Souza Santos	027.065.681-27	6832.1823/2019	01040370044001	451,02
Lindinalva Ribeiro da Conceição	037.604.178-17	6832.1319/2019	01030250025001	525,06
João Viana Pereira	162.071.491-49	6832.1322/2019	01030250208001	784,39
Margarida da Silva Oliveira	378.211.801-49	6832.1324/2019	01030250246001	405,56

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de novembro de 2019.

_____

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2019, A V I S A aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N º 036/2019, objeto Aquisição de Pneus, protetores e camaras, com abertura antes prevista para o dia 18 de novembro de 2019, às 07h30min, FICA MARCADA o dia 10 de dezembro de 2019, às 7h30min (horário de MT), na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas, tendo em vista a alteração de edital nos seu Anexo I, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

A retificação poderá de serem obtidos a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoreu-MT, 22 de novembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2019

TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2019

ALTERAÇÕES:

I - A representante legal da CONVENIADA passa a ser: **CLAUDETE PRIMON, CPF: 563.272.009-82.**

II - A sede da CONVENIADA passa a se situar no seguinte endereço: **Rua Mato Grosso, n.º 66, Centro Histórico, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22/11/2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

CLAUDETE PRIMON

Represente Legal da Associação Partilhar

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA URBANA

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
24º	**SINVALDO VIANA BARBOSA**	**036.153.721-23**	**36**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 124/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder Licença Maternidade para servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

REGINA MARIA DE ANDRADE –08/11/2019 a 05/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 123/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE E MONITORES DE CRECHE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o comissão de contagem de pontos da secretaria municipal de educação para professores do ensino fundamental, professores da educação infantil e creche e monitores de creche da municipal da secretaria municipal de educação de Reserva do Cabaçal-MT.

COMISSÃO

Representante da Sec. Municipal de Educação:

Nome: Odair Procope de Souza

CPF: 572.272.921-34

Representante da UEX- Barão do Rio Branco:

Nome: Advaldo Rosa da Silva

CPF: 522.893.541-04

Representante da UEX- Centro Educacional e Creche Maria Goreti:

Nome: Emanuella Pereira Volp de Souza

CPF: 040.567.541-01

Representante do Conselho do FUNDEB:

Nome: Solange da Mercês Costa

CPF: 022.543.532-44

Representante do SISPURC:

Nome: Gilmar Firmino dos Santos

CPF: 924.326.541-53

Art. 3º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Tarcísio Ferrari

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATA DE REGISTRO 22/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___

Processo Nº.: 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019

No dia 21 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITA INTERINA, o Sr(a). LUZIA NUNES BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº. 904.195.101-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019, Processo Licitatório nº. 54/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREA, CONTÁBIL., FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, ESTOQUE, PROTOCOLO, FROTAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, VISANDO A MELHORIA AOS SERVIÇOS PRESTADOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
213581	CENTI SOLUCOES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19
213594	RLZ INFORMATICA LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTI SOLUCOES LTDA	14.419.896/0001-52	ALESSANDRO CACERES RODRIGUE	725.035.481-72
RLZ INFORMATICA LTDA.	65.596.744/0001-66	DIEIÇO DUARTE NUNES	044.830.591-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREA, CONTÁBIL., FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, ESTOQUE, PROTOCOLO, FROTAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, VISANDO A MELHORIA AOS SERVIÇOS PRESTADOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:_ 213581_ -_ CENTI SOLUCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	* SOFTWARE DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO LDO, PPA, E LOA WEB	MES		12,000	680,0000	8.160,00
2	* SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA WEB	MES		12,000	2.975,0000	35.700,00
3	* SOFTWARE DE TESOURARIA WEB	MES		12,000	850,0000	10.200,00
4	SOFTWARE DE COMPRA E LICITAÇÕES WEB	MES		12,000	2.125,0000	25.500,00
5	* SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	MES		12,000	595,0000	7.140,00
6	* SOFTWARE DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO	MES		12,000	595,0000	7.140,00
7	* SOLFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS	MES		12,000	595,0000	7.140,00
8	SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA WEB	MES		12,000	2.550,0000	30.600,00
9	* SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSOS WEB	MES		12,000	850,0000	10.200,00

Fornecedor: 213581 - CENTI SOLUCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	* SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB	MES		12,000	2.550,0000	30.600,00
11	* SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS WEB	MES		12,000	765,0000	9.180,00
12	* SOFTWARE DE CONTROLE DE CEMITÉRIO WEB	MES		12,000	510,0000	6.120,00
13	* SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA WEB	MES		12,000	765,0000	9.180,00
14	* SOFTWARE DE PORTAL E- SIC	MES		12,000	595,0000	7.140,00
15	* SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E SERVIDORES PÚBLICOS WEB	MES		12,000	595,0000	7.140,00
16	* SOFTWARE DE NOTAS E SERVIÇOS ELETRÔNICAS WEB	MES		12,000	1.700,0000	20.400,00
17	* SOFTWARE DE PORTAL DA ENTIDADE (SITE)	MES		12,000	705,0000	8.460,00
18	* CONVERSÃO DOS DADOS	UNI		1,000	10.000,0000	10.000,00
19	* IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO	UNI		1,000	20.000,0000	20.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

__ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

__ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

__ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

__ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

__ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

__ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

_ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

_ b) cancelamento do preço registrado;

_ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

__ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

__ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

__ a) advertência, por escrito, nas falta leves;

__ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

__ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

__ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de_ Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Cascalheira,21_ de Novembro de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA INTERINA

Empresas Participantes:

CENTI SOLUCOES LTDA CNPJ:_ 14.419.896/0001-52 _____

RLZ INFORMATICA LTDA. CNPJ:_ 65.596.744/0001-66 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2019

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de General Carneiro, órgão gerenciador da ata, a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão presencial, n.º 18/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PÚBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** sendo vencedora a Empresa **VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS LTDA-ME CNJ 03.150.453/0001-92.**

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 22 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 006/2019

Justificativa: *Considerando a necessidade da contratação* de empresa para Perfuração de 01 (um) Poço Artesiano no Distrito da Colônia Couto Magalhaes neste município, conforme Termo de Referência*, faz se necessário o processo de Dispensa. Enfatizamos que a* contratação em questão é necessária para atendimento à população do distrito que possa ser contemplada com o referido benefício, uma vez que, sofrem com a falta d'água, diariamente, cujo problema já não está sendo amenizado, nem mesmo durante o período chuvoso*, com o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa **RODOCAR PNEUS EIRELI CNPJ: 20.170.314/0001-40***

Ribeirãozinho-MT, 22 de novembro de 2019.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Ribeirãozinho-MT, 22 de novembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, Registro de Preços nº 009/2019 a empresa **LEANDRO B. SILVEIRA**

EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 06.041.950/0002-21,** representada neste ato pelo seu representante o Srº Leandro Barreto Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 2102384-0 SSP/MT e do CPF nº 034.988.971-06, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT".**

RIO BRANCO – MT, 22 de Novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

Dispõe sobre os procedimentos para pesquisas de preços referenciais para as compras e contratações públicas em licitações no município de Rondolândia/MT.

A diretora do setor de compras responsável pelo departamento de licitações, conforme art. 6º da Lei nº 87 de dezembro de 2005 com as alterações dadas pela lei 390 de 27 de abril de 2017 resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço de referência ou registrado, se for comprovado em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado em condições similares.

Art. 2º Estabelecer procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços referenciais para compras no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rondolândia

Art. 3o A aquisição de bens da Administração Pública Municipal será necessariamente precedida de pesquisa de preços de referência.

Art. 4º A pesquisa de preços referenciais será realizada em atendimento aos princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da transparência e da eficiência.

Dos Conceitos

Art. 5º Para fins desta IN entende-se como:

I – **Compra**: toda aquisição/serviço remunerada;

II – **Pesquisa de preços**: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra.

III - **Especificação do objeto**: representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

IV - **Fonte de referência**: onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado.

V - **Mercado**: conjunto de fornecedores em potencial do objeto pretendido na compra.

VI – **Pesquisa de mercado**: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificação, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia.

VII - **Demandante:** unidade administrativa responsável por identificar e justificar a necessidade do objeto, sua especificação e preço de referência preliminar.

VIII – **Setor de compras**: unidade administrativa especializada, que processa as compras.

IX – **Orçamentista**: servidor do setor de compras, responsável por avaliar a especificação e refinar a pesquisa preliminar do demandante, definindo o preço de referência.

X - **Unidade de fornecimento**: menor unidade de compra fornecida usualmente no mercado, considerando a embalagem primária, definida por unidade, comprimido, frasco, ampola, seguidas pelo volume ou peso, conforme a apresentação. Desconsidera embalagens secundárias, como caixa, fardo, pacote.

XI - **Preço de mercado:** preço corrente na praça pesquisada.

XII - **Preço praticado:** preço que a Administração Pública paga em suas compras.

XIII - **Preço registrado:** preço constante do Sistema de Registro de Preços.

XIV - **Preço de referência:** parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio da pesquisa de preços, com base no conceito de "cesta de preços aceitáveis" e tratamento crítico dos dados. Sinônimos: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

XV - **Preço máximo:** parâmetro facultativo, que limita a aceitação de propostas. Se definido, sua divulgação não é obrigatória no edital.

Das Responsabilidades

Art. 6º Compete ao setor demandante:

I – Identificar e justificar a necessidade do objeto a partir de planejamento adequado

II – Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado

III – Realizar no mínimo (01) uma pesquisa de preços preliminar

IV – Informar ao setor de compras indícios de desatualização dos preços registrados

Art. 7º Compete ao orçamentista:

I – Receber e avaliar as solicitações do demandante

II – Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento

III – Pautar-se pela padronização e eficiência das compras

IV – Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional dos bens/serviços

V – Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade, quando o item for de difícil acesso por não ser muito praticado poderá ser justificado através da certificação;

VI – Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços

Art. 8º Compete ao chefe do setor de compras:

I - Orientar e garantir o cumprimento desta instrução normativa

II – Supervisionar e fiscalizar a pesquisa de preços

Art. 9º. Compete à comissão de licitação ou ao pregoeiro:

I – Avaliar a formalização do processo de pesquisa de preços

II – Submeter ao chefe do setor de compras eventuais dúvidas sobre a credibilidade dos preços de referência

III - Processar a licitação com base no preço de referência

Art. 10. Compete ao ordenador de despesas:

I - Ratificar a justificativa e especificação do demandante, inclusive quanto ao preço preliminar

II - Autorizar o processamento da compra

III – Ao homologar a compra, exercer juízo crítico quanto ao processo e critérios técnicos adotados para definição do preço de referência e do preço homologado

Da Especificação do Objeto

Art. 11. A solicitação de compra formulada pelo demandante deve conter a especificação do objeto, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem pretendido.

§ 1º. A especificação do objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização da Prefeitura de Rondolândia.

§ 2º. A especificação do objeto será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo de solicitação, de forma a identificar os fornecedores potenciais, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de aquisição/serviço.

§ 3º. A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio, referências técnicas.

§ 4º. Solicitações de compras que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

§ 5º. O orçamentista avaliará a solicitação do demandante e em caso de especificação inadequada do objeto, o processo será devolvido ao demandante para correção, informando as razões da devolução.

Da Pesquisa de Preços Preliminar

Art. 12. Ao formular a solicitação de compra, o demandante deve, obrigatoriamente, especificar um preço de referência preliminar, devidamente justificado.

§ 1º. A pesquisa de preços preliminar poderá ser realizada de maneira simplificada, com base em uma única fonte, especialmente se for um preço praticado na Administração Pública.

§ 2º. O caráter preliminar dessa fase da pesquisa de preços não afasta o dever e a responsabilidade do demandante pela coerência das estimativas informadas, exigindo juízo crítico acerca da credibilidade das referências obtidas.

§ 3º. O demandante anexará ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovem a pesquisa preliminar realizada, tais como e-mail ou fax recebido, orçamentos obtidos, página de Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas.

§ 5º. Nos casos de compras por inexigibilidade, caberá ao demandante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.

§ 6º. A pesquisa de preços preliminar se aplica também aos casos em que o demandante indique a carona em Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis.

§ 7º. Na impossibilidade justificada de obtenção do preço de referência preliminar pelo demandante, este poderá solicitar apoio ao setor especializado de compras para formalizar adequadamente a pesquisa de preços preliminar, sem a qual a solicitação de compra não poderá ser processada.

Da Classificação de Prioridades

Art. 13 Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles conforme art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância.

§ 1º. No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor (incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93), a pesquisa de preços poderá ser realizada com uma única fonte de referência.

Das Fontes de Referência

Art. 14. A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de "cesta de preços aceitáveis", que envolve as seguintes fontes de referência:

I – Preços registrados ou praticados na Prefeitura de Rondolândia

II – Preços registrados ou praticados em outros entes públicos

III – pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Submarino, Extra, Americanas, etc.)

IV - Pesquisa com fornecedores

V – Outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

VI - (Banco de Preços e painel de preços)

§ 1º. Conforme diretriz do art. 15, V da Lei 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, devendo ser justificado o uso de menos de três fontes diferentes, especialmente no caso de itens do grupo "A" da Curva ABC, caso aplicável.

§ 3º. Serão admitidas referências em vigência, assim como aquelas vigentes nos últimos 12 meses a contar da pesquisa de preços.

§ 4º. A adoção de prazo diferente do especificado no § 3º para aceitabilidade das referências dependerá de justificativa fundamentada no processo, que leve em conta, especialmente, as condições objetivas do mercado fornecedor no momento da pesquisa de preços.

§ 5º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares.

§ 6º. A pesquisa de preços com fornecedores levará em conta a seleção fundamentada de potenciais interessados, considerando a especialidade e a compatibilidade com o objeto e o volume da aquisição, sendo obrigatória a devida formalização (formulários preenchidos, pedidos realizados, respostas recebidas), podendo ser realizada presencialmente ou por meio remoto como e-mail e fax, contemplando prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não inferior a cinco dias úteis.

§ 7º. A coleta de preços de fornecedores pode ser realizada diretamente nos estabelecimentos comerciais, mediante preenchimento de formulário apropriado que indique, no mínimo, o responsável pela coleta, local, data e hora do procedimento, descrição dos produtos verificados.

§ 9º. A coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas, prazos, locais e condições de fornecimento, condições de pagamento e outras informações que possam interferir na formação do preço.

§ 10. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa.

§ 11. Os comprovantes da pesquisa de preços poderão ser digitalizados em formato PDF e anexados em arquivo ao processo, desde que seja ela-

borado documento impresso descrevendo a metodologia empregada, as fontes obtidas e o nome dos respectivos arquivos digitalizados de comprovação, assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.

§ 13. Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Da Formalização Processual

Art. 15. Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar de processo administrativo, que poderá ser formalizado no mesmo processo da compra.

Do Prazo de Realização

Art. 16. A pesquisa de preços será realizada em, no máximo, 45 dias a partir do recebimento da solicitação de compra com especificação adequada do objeto juntamente com a pesquisa de preço preliminar.

Da Validade

Art. 17. A pesquisa de preços terá validade de 6 meses a partir da sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras do mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos públicos.

Parágrafo único. A validade da pesquisa dependerá de análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produtos/serviços ou variações significativas de mercado.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Rondolândia, 22 de novembro de 2019.

Keila Taiane

Diretora do Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0153/SAD/2019

PORTARIA Nº0153/SAD/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT"

O Prefeito Municipalde Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º. Fica **autorizada** e **convocada** a Comissão Temporária de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 0152, de 11 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12 de novembro de 2019, página 288, e no mural da prefeitura municipal – Paço Municipal, localizado na Av. 14 de Setembro, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar e apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos praticados pelo servidor M.C.S. no exercício de suas funções, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de novembro de 2019.

Marcos De Sá Fernandes Da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços n° 011/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0348859-30/2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E O MINISTÉRIO DE TURISMO/CAIXA – GOVERNO FEDERAL**. VENCEDOR: LIRA & COSTA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.642.203/0001-35. Valor Global de R$ 85.938,54.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0156/SAD/2019

PORTARIA Nº0156/SAD/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CTPS-CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT"

O Prefeito Municipalde Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º. Fica designado para emissão da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social junto com o setor de identificação com a prefeitura, os Senhores relacionados abaixo.

Maristela Marcia Martins Simonton de Sousa Melo Marines Scheidt

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de novembro de 2019.

Marcos De Sá Fernandes Da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0151/SAD/2019

PORTARIA N° 0151/SAD/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para servidora efetiva a **Sra EDILEIA SANTOS SOUZA,** inscrito no **CPF: 013.762.481-66,** Matrícula 530 no período de **01/11/2019** a 30**/01/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0154/SAD/2019

PORTARIA Nº0154/SAD/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT"

O Prefeito Municipalde Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º. Fica **autorizada** e **convocada** a Comissão Temporária de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 0152, de 11 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12 de novembro de 2019, página 288, e no mural da prefeitura municipal – Paço Municipal, localizado na Av. 14 de Setembro, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar e apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos praticados pelo servidor R.O.V. no exercício de suas funções, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de novembro de 2019.

Marcos De Sá Fernandes Da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0155/SAD/2019

PORTARIA Nº0155/SAD/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT"

O Prefeito Municipalde Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º. Fica **autorizada** e **convocada** a Comissão Temporária de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 0152, de 11 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12 de novembro de 2019, página 288, e no mural da prefeitura municipal – Paço Municipal, localizado na Av. 14 de Setembro, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar e apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos praticados pelo servidor T.T.P. no exercício de suas funções, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de novembro de 2019.

Marcos De Sá Fernandes Da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
AVISO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação solicita o comparecimento no prazo de 5 dias ao departamento de licitação e Contrato para complementação aos documentos faltantes, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 47/2019-chamada publica 002/2019 com o documento do envelope 001-habilitação do grupo formal,3.1.III,sendo os seguintes agricultores nomeados ao cumprimento deste ato:

Nome: Jose Assis Pereira

CPF: 550.632.761-72

DAP: SDW055063276172071019120 8

Nome: Jose Cicero Angelo da Silva

CPF: 644.962.794-87

DAP: SDW0644962794871911191009

Nome: Magali de Campos Ferreira

CPF: 170.937.588-43

DAP: SDW0170937588431911190314

Nome: Valdinice da Silva

CPF: 019.172.901-95

DAP: SDW0019172901951911190512

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Novembro de 2019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 0374/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0461/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0461/2019

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica prorrogada a licença saúde da servidora **ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA** portadora do RG nº: 917320 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 003.752.951-00, servidora ocupa o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da portaria nº 0250/2019, sendo assim fica afastada no período de: 13/11/2019 a 11/05/2020.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 22/11/2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0462/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0462/2019

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos, para Fiscalização do Contrato nº 086/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, fornecedor é empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPERSERV'S, CNPJ Nº 02.355.192/0001-84.

Aline Cristina Néris da Silva, inscrita no CPF nº 041.746.861-06, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Breno Ramalho Lemes, inscrito no CPF nº 303.036.598-07, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Jackeline Pereira Dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.764.241-20, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Marco Antonio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Marilzeti Augustinho da Silva Campos, inscrita no CPF nº 036.285.621-47, representando a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14/11/2019.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO ESPECIAL N° 62/2019

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a

realização de despesas descritas abaixo:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 1.113,00

06.002.10.301.0004.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 779,90

Sub-Total:R$ 1.892,90

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 2.600,00

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 6.600,00

Total Credito Especial Sumplementado: R$ 8.492,90

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Outubro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA

FINANÇAS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO SUPLEMENTAR N° 61/2019

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância

com o lei Federal 4320/64

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 1.173.554,84 (um

milhão e cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do

Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignada no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 3.767,33

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM R$ 1.518,02

Sub-Total:R$ 5.285,35

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 270,60

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 4.046,47

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 950,00

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 2.033,31

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 1.172,47

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 18.100,00

Sub-Total:R$ 36.572,85

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 5.800,00

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 9.018,99

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 36.430,12

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 161.642,88

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.125,16

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 78.551,95

Sub-Total:R$ 297.569,10

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 365,50

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.001,79

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.300,00

Sub-Total:R$ 3.667,29

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 6.800,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 13.699,99

06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 469,75

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 9.342,07

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.920,95

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 6.289,64

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 37.454,78

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 42.765,83

06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 652,05

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 5.951,72

06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 320,22

06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 2.842,11

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 260.967,00

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.153,21

Sub-Total:R$ 392.629,32

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 6.000,00

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 111.970,00

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 2.351,08

Sub-Total:R$ 120.321,08

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.592,00

07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 436,00

07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 10.286,20

07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.532,18

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.258,93

07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 39.000,00

07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.813,00

07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.573,87

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 31.299,00

Sub-Total:R$ 99.791,18

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 20.024,00

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 3.692,61

Sub-Total:R$ 23.716,61

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 7.591,97

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 46.547,86

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 4.956,74

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 32.817,93

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 500,00

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 1.430,18

Sub-Total:R$ 93.844,68

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.449,00

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 7.604,45

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 16.598,96

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 652,09

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 17.300,00

08.002.08.244.0015.2080.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 352,00

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 1.618,00

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 16.534,00

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.006,54

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 4.200,00

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.411,00

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS CIVIL R$ 2.000,00

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 3.433,75

Sub-Total:R$ 76.159,79

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.425,29

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL R$ 2.000,00

09.001.04.122.0022.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.564,00

09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.008,30

Sub-Total:R$ 21.997,59

Total Parcial Suplementado: R$ 1.173.554,84

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação

Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o §1º inciso IV do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme

detalhamento que seguem:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2071.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 50.000,00

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 52.000,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL R$ 1.000,00

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 21.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 653,98

Sub-Total:R$ 653,98

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 30.000,00

05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.125,16

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 66.705,48

Sub-Total:R$ 107.830,64

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL R$ 1.000,00

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100,00

06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100,00

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 900,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.000,00

06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 43.100,00

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 22.751,20

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 6.000,00

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 5.600,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 22.325,18

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 160.000,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 6.000,00

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 5.630,41

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 0,37

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.30.00.00.00|147000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.674,82

06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 6.000,00

06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.400,00

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 4.000,00

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 6.000,00

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 800,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.94.00.00.00|146000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 20.000,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 47.529,91

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 400,00

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.200,00

06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 500,00

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 1.400,00

06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 600,00

06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 1.190,00

06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 1.750,00

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 1.600,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 2.400,00

06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 510,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 5.600,00

06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.842,11

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 1.000,00

06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.94.00.00.00|146000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 600,00

06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 5.700,00

06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.500,00

06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.500,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 60.000,00

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 4.666,67

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 115,28

06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 3.800,00

06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 2.000,00

06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 40.000,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 60.000,00

06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00

06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 25.000,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 637.785,95

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.000,00

07.001.12.364.0031.1017.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES R$ 10.000,00

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 16.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 4.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 1.000,00

07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 4.500,00

07.002.12.306.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 800,00

07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 10.000,00

07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 10.000,00

07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 6.000,00

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00

07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 3.000,00

07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 17.000,00

07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 3.500,00

07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 1.000,00

07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 32.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 6.000,00

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 275,39

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 2.500,00

07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 50.000,00

07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 160.575,39

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 32.000,00

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 5.500,00

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 7.000,00

Sub-Total:R$ 45.500,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 500,00

Sub-Total:R$ 500,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2076.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 1.000,00

08.002.08.243.0015.2082.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$ 5.000,00

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 1.000,00

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 1.000,00

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM R$ 1.000,00

08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.200,00

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 10.000,00

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 44.560,00

08.002.08.243.0015.2082.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.000,00

08.002.08.243.0015.2082.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 15.800,00

08.002.08.243.0015.2082.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R$ 15.582,00

08.002.08.244.0015.2074.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS R$ 1.000,00

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 1.618,00

Sub-Total:R$ 117.760,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM R$ 1.000,00

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.000,00

09.001.18.542.0034.1048.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 5.500,00

09.001.18.541.0034.2062.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00

09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 448,88

Sub-Total:R$ 10.948,88

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 1.173.554,84

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Outubro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0460/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0460/2019

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063 A 066/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Breno Ramalho Lemes, inscrito no CPF nº 303. 036.598-07 para Fiscalização das Atas de Registro de Preços 063/2019 064/2019 064/2019 e 066/2019, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 para REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 08/11/219.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2019

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2019, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONANDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ALEXANDRO MARQUES DA SILVA 70231455160 – ME – CNPJ: 27624.682/0001-60 .

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **ALEXANDRO MARQUES DA SILVA 70231455160 – ME – CNPJ: 27624.682/0001-60 com sede na cidade de Santa Rita do Trivelato MT**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 053/2019, previstas na Cláusula Sexta. 1.2. Saldo secretaria de administração:

231. 363	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO SPLIT ACIMA DE 9.000 ATE 12.000 BTU'S**				
	03/001 - 00000001	000256/ 2018		2,0000	460,0000

231. 365	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO SPLIT ACIMA DE 18.000 ATE 24.000 BTU'S**				
	03/001 - 00000001	000256/ 2018		1,0000	340,0000
231. 372	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 18. 000 ATE 24.000 BTU'S**				
	03/001 - 00000001	000256/ 2018		1,0000	150,0000
231. 377	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GAS R22 100%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 12.000 ATE 18.000 BTU'S**				
	03/001 - 00000001	000256/ 2018		1,0000	250,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo transferido para secretaria de saúde:

231. 363	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO SPLIT ACIMA DE 9.000 ATE 12.000 BTU'S**				
	06/002 - 00000001	000256/ 2018		2,0000	460,0000

231.365	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO SPLIT ACIMA DE 18.000 ATE 24.000 BTU'S**				
	06/002 - 00000001	000256/2018		1,0000	340,0000
231.372	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 ATE 24.000 BTU'S**				
	06/002 - 00000001	000256/2018		1,0000	150,0000
231.377	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GAS R22 100%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 12.000 ATE 18.000 BTU'S**				
	06/002 - 00000001	000256/2018		1,0000	250,0000

Secretaria de saúde

(172) 06.002.10.301.0004.2011 - 33.90.39.00.00.00 – FONTE 146 R$ 1.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

CONTRATANTE

ALEXANDRO MARQUES DA SILVA

EMPRESA CONTRATADA

LUCIANO POLETTO RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2019

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDÉZIO DE LIMA FILHO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 468591 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.179.281-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por conveniência da Administração e, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2019

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ADEMILTON SANTOS BARBOSA,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 17353211- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.565.781.23, para ocupar o cargo de pro-

vimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por conveniência da Administração e, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2019

"Dispõe sobre medidas de contenção e redução de despesas com a finalidade de manter o equilíbrio das contas públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Afonso.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando que a arrecadação municipal não está atendendo as Metas do Resultado Primário e Nominal;

Considerando a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de manter em dias a folha de pagamento dos seus servidores;

Considerando a necessidade de manter os serviços básicos aos seus cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica determinada a todas as Secretarias Municipais do Município de Santo Afonso/MT a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão suas execuções condicionadas aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, a seguinte cartilha de redução e contenção de despesas com pessoal, material de expediente, frota de veículos e contratos e convênios em geral:

I – Fica suspensa a execução de horas extras e concessão de diárias;

II – Ficam suspensos de forma temporária:

a) Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificadas, condicionadas a prévia manifestação da Procuradoria Municipal e da aprovação do Prefeito Municipal;

b) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

c) A venda de parte das férias;

d) A concessão de novas gratificações, salvo as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando imprescindíveis para o funcionamento da administração;

e) O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;

f) Participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade para a melhoria e aprimoramento do serviço público e mediante autorização do Prefeito Municipal, ou na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

g) A concessão de reajuste a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores Municipais que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

IV – Fica vedado o uso de frotas de veículo municipais nos fins de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais e municipais;

V – Fica determinada a redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo o Secretário responsável pela pasta instaurar procedimento com vista a apurar a responsabilidade do servidor que danificar qualquer destes veículos ou equipamentos em razão de desídia ou imprudência na sua condução;

VI – Racionalização do uso de combustíveis em toda frota de veículo da administração municipal;

VII – Contenção do consumo de energia elétrica, de materiais de expediente, de ligações telefônicas e do consumo de água;

VIII – Redução da expedição de ordem de serviço e de fornecimento de material dos contratos administrativos em vigência em que há possibilidade de supressão de objeto, exceto dos recursos vinculados. Toda expedição de ordem de serviço ou de fornecimento de material fica condicionada a prévia autorização do Prefeito Municipal, ou, na sua ausência, do Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

IX – Redução dos aditivos contratuais que resultem em acréscimo de valor, limitados estes somente aos serviços extremamente necessários e imprescindíveis ao funcionamento da administração pública;

X – Redução de despesas com festas e eventos culturais, esportivos e de caráter recreativo;

XI – Revisão do quadro de cargos em comissão, de funções gratificadas e de servidores contratados sem concurso.

Art. 4º - Os Secretários Municipais são responsáveis e implementar e fiscalizar as disposições contidas no presente Decreto, bem como prestar contas, dentro do prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação, quando solicitado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições contidas nos artigos do presente Decreto sujeitam os Secretários municipais, no âmbito da responsabilidade de suas respectivas pastas, a ressarcir o erário público pelas despesas não autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de Novembro de 2019.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2019

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ADEIDIANE RODRIGUES MOREIRA, Sra. ADEIDIANE RODRIGUES MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2115892-4 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.934.861-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por conveniência da Administração e, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
019	15.03.2019 á 31.12.2019	25/11/2019	GRACIELA LOPES DANIEL	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PISCOLÓGA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da admnistração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2019

EMENTA: EXONERA CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. LEILIANE SILVA ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2031079-0 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.928.631-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por conveniência da Administração e, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 173/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019

CONTRATO Nº 173/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326. 034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23,** com sede naRua Saíra-Militar**,** nº 570, Bairro: Parque Industrial V – Arapongas **–** PR, CEP: 86.702-700, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Vinícius Lopes Salvi**,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 10.865. 451-1 SSP/PR, e CPF de nº 078.204.279-14, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, considerando o constante no processo licitatório nº 127/2019 , pregão eletrônico n° 025/2019 , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 19/11/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 14.376,66 (Quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria solicitante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações e exigências constantes no Termo de Referência do edital.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.9. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria responsável, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6. 437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301. 5017.2163	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal
Ficha	186	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301. 5017.1121	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Atenção Básica
Ficha	143	
Despesa/fonte	4.4.90.52. 00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria responsável, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.1.2. Ficará designado(a) pela secretaria solicitante servidor(a) para ser fiscal do contrato

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ nº 29.700.587/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

02)_____.

NOME:

RG:

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 172/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019

CONTRATO Nº 172/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326. 034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.803.038/0001-35,** com sede naAv. Liberdade qd. 161**,** Lt. 40, Bairro: Jd. Buriti Sereno – Ap. de Goiânia **–** GO, CEP: 74.943-400, neste ato representado por sua socia proprietária Sra. Ana Paula Evangelista da Mata**,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG de nº 3647896 SPTC-GO e CPF de nº 898.022.841-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, considerando o constante no processo licitatório nº 127/2019 , pregão eletrônico n° 025/2019 , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 19/11/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.243,29 (Doze mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria solicitante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações e exigências constantes no Termo de Referência do edital.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.9. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria responsável, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6. 437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde

Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2163	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal
Ficha	186	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.1121	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Atenção Básica
Ficha	143	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria responsável, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.1.2. Ficará designado(a) pela secretaria solicitante servidor(a) para ser fiscal do contrato

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

02)_____.

NOME:

RG:

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 174/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019

CONTRATO Nº 174/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326. 034.369.53, neste município, doravante designado **DENTAL HIGIX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-53,** com sede naRua Helena Bigaton**,** nº 615, Bairro: Centro – Caibi **–** SC, CEP: 89.888-000, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Francisco Feitosa de Matos**,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 357441965 SSP/SP, e CPF de nº 248.909.283-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, considerando o constante no processo licitatório nº 127/2019 , pregão eletrônico n° 025/2019 , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/ 93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 19/11/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 19.098,54 (Dezenove mil, noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria solicitante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações e exigências constantes no Termo de Referência do edital.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.9. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria responsável, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6. 437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301. 5017.2163	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal
Ficha	186	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301. 5017.1121	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Atenção Básica
Ficha	143	
Despesa/fonte	4.4.90.52. 00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/ 2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria responsável, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.1.2. Ficará designado(a) pela secretaria solicitante servidor(a) para ser fiscal do contrato

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

DENTAL HIGIX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI EPP

CNPJ nº 26.240.632/0001-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

02)_____.

NOME:

RG:

AVISO DE 2º RETIFICAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 021/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 131/2019/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial para Futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Da primeira alteração: Fica retirado da cláusula **11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica** a alínea **g)** Alvará de Vigilância Sanitária.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 25 de novembro de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de novembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

AVISO – 1º RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2019

AVISO – 1º RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 456/2019 de 03 de outubro de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria, modernização e implantação do sistema de iluminação pública com luminárias Led, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.**

DAS ALTERAÇÕES:

- Fica alterado a planilha orçamentária e o valor global da licitação

- Fica alterado a data de abertura do certame

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019***, em sala designada pelo Presidente da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de novembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 456/2019 de 03/10/2019

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 175/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019

CONTRATO Nº 175/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034. 369.53, neste município, doravante designado empresa **PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 80. 330.046/0001-08,** com sede naRua Embaixador Hipolito de Araújo**,** nº 524, Bairro: Prado Velho – Curitiba **–** PR, CEP: 80.215-050, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Sergio Luis Pereira Henriques**,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 1.103.863-8 SSP/PR, e CPF de nº 493.263.509-59, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, considerando o constante no processo licitatório nº 127/2019 , pregão eletrônico n° 025/2019 , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 19/11/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria solicitante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações e exigências constantes no Termo de Referência do edital.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.9. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria responsável, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6. 437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2163	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal
Ficha	186	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.1121	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Atenção Básica
Ficha	143	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria responsável, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.1.2. Ficará designado(a) pela secretaria solicitante servidor(a) para ser fiscal do contrato

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA

CNPJ nº 80.330.046/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

02)_____.

NOME:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO", POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDAS:**

ONDE SE LÊ: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 108(cento e oito) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 108(cento e oito) DIAS; **VALOR GLOBAL**: R$ 55.708,36(cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) E JULIANO BIONDO ME/CNPJ Nº 10. 595.925/0001-86; **PRAZO DE EXECUÇÃO**:110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA**: 110(cento e dez) DIAS; **VALOR GLOBAL**: R$ 114. 217,50(cento e quatorze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos),

PASSA A LER SE: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 110(cento e dez) DIAS; **VALOR GLOBAL**: **R$ 169.925,86(cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - PORTARIA Nº 25, DE 09/10/2019 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA MARTA RODRIGUES SIQUEIRA

PORTARIA Nº 25, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARIA MARTA RODRIGUES SIQUEIRA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora **MARIA MARTA RODRIGUES SIQUEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19/09/2019 e término em 23/

11/2019, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.05.00019P.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 9 de outubro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº _004/2019

Modalidade: Convite Nº _004/2019

Tipo: Menor Preço

Critério: Menor Preço Por Item

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

O **Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público a todos os interessados que realizaráàs **9h00min (horário Oficial de Brasília)**, do dia **04/12/2019**. **Licitação na Modalidade Convite**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

São Félix do Araguaia – MT em 22 de novembro de 2019.

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente CPL

PORTARIA Nº 532/2019

01/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - PORTARIA Nº 26, DE 10/10/2019 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA TERESA DE ACONSOERDE PEREIRA DE FREITAS.

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARIA TERESA DE ACONSOERDE PEREIRA DE FREITAS.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora **MARIA TERESA DE ACONSOERDE PEREIRA DE FREITAS**, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 15/09/2019 e término em 16/11/2019, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.05.00023P.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de outubro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO", POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDAS:**

ONDE SE LÊ: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 108(cento e oito) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 108(cento e oito) DIAS; **VALOR GLOBAL**: R$ 55.708,36(cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) E JULIANO BIONDO ME/CNPJ Nº 10.595.925/0001-86; **PRAZO DE EXECUÇÃO**:110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA**: 110(cento e dez) DIAS; **VALOR GLOBAL**: R$ 114.217,50(cento e quatorze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos),

PASSA A LER SE: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 110(cento e dez) DIAS; **VALOR GLOBAL**: **R$169.926,31 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)**. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - PORTARIA Nº 24, DE 08/10/2019 - CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA À SERVIDORA CÉLIA PINTO BARBOZA

PORTARIA Nº 24, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Senhora CÉLIA PINTO BARBOSA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Senhora **CÉLIA PINTO BARBOZA**, efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à RUAN BARBOZA MARTINS a partir de 01/10/2019 e com término em 11/11/2025, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.09.00022P.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 8 de outubro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 045/2019. Modalidade: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019 - REMANESCENTE DE SERVIÇO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT****.*

ONDE SE LÊ:

Contratadas: **COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS** – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 108(cento e oito) DIAS LETIVO. **VIGENCIA:** 108(cento e oito) DIAS. **VALOR GLOBAL**: **R$ 55.708,36**(cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) e a **EMPRESA: JULIANO BIONDO ME**/CNPJ Nº 10.595.925/0001-86. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 110(cento e dez) DIAS LETIVO. **VIGENCIA**: 110(cento e dez) DIAS. **VALOR GLOBAL**: R$ **114.217,50**(cento e quatorze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

PASSA A LER SE: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 110(cento e dez) DIAS; **VALOR GLOBAL**: **R$169.926,31 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)**, *referente à prestação de serviços/fornecimento do objeto desta dispensa 006/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de novembro de 2019.

DINALVA RIBEIRO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - PORTARIA Nº 27, DE 18/10/2019 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA NÍLIA SANTANA COSTA BRITO.

PORTARIA Nº 27, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora NÍLIA SANTANA COSTA BRITO.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora **NÍLIA SANTANA COSTA BRITO**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 23/09/2019 e término em 22/12/2019, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.05.00016R4.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 18 de outubro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 014/2019

ATO DELEGATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT CNPJ. .: 15.808.565/0001-77

Informamos ao Banco do Brasil, agência 0551-7 de Rondonópolis – na AV. Cuiabá nº 1180, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação de contas:

Nome	CPF	Cargo
Mirian Vieira Freire	***003.017.861-43***	***Secretária de Administração***
Milton da Silva Cordeiro	***487.057.801-87***	***Presidente do conselho curador***

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo: COD Poderes ***009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEI-***

RA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

_____

_____

Mirian Vieira Freire Milton da Silva Cordeiro

Secretária de Administração Presidente do Conselho Curador

São José do Povo – MT, 22 de novembro de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 045/2019, de 22 de Novembro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar o(a) candidato(a) relacionada no quadro "1" classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. A candidata devera apresentar os documentos constantes do Anexo I;

2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

CARGO: MOTORISTA "D"		
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
597	**14°**	**MATEUS FERNANDES MORAES**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (**dezoito**) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.**4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura

Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens. b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 026/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal OSVALDO APARECIDO DE SOUZA e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/02/2014 a 28/02/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),**Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **OSVALDO APARECIDO DE SOUZA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 10122274 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº018.958.538-26, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO **sendo o afastamento em 20/11/2019 e retorno em 20/11/2019.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 02 de maio de 2019.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013

MUNICÍPIO - SAO JOSE DO RIO CLARO – MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 21 de Novembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOAREZ FOELLMER RAMBO 019.964.419-57 NIRF 3407792-8

JOAREZ FOELLMER RAMBO 019.964.419-57 NIRF 3496331-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 08 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO - SAO JOSE DO RIO CLARO - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

FRANCISCO CARLOS RIBAS MARCONDES 371.955.739-15 9199/00027/2019

HERBERT MORA CASELLA 552.331.048-49 9199/00044/2019

HERBERT MORA CASELLA 552.331.048-49 9199/00045/2019

JOSE CESARIO DE CASTILHO 011.001.068-04 9199/00083/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV Matrícula: 00000893 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação: 08/11/2019 23/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 11 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO - SAO JOSE DO RIO CLARO - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ANTONIO LOMBARDI 005.380.869-04 9199/00071/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV Matrícula: 00000893 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS Assinatura: Data de afixação: Data de desafixação: 11/11/2019 26/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 306/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 186/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Servidor KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS como Fiscal, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços nº 028/2019, nº 029/2019, nº 030/2019, nº 031/2019 e nº 032/2019, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTRUA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em substituição do servidor Alberto Cardoso de Castro, nomeado pela Portaria nº 186/2019 de 27 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 301/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores JOSÉ ABEL DA SILVA e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 050/2019**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINAS PESADA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 30 de outubro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA Nº 301/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019", realizada em 5/11/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), página 264, Edição 3.350, por conter erro material.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 11 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO - SAO JOSE DO RIO CLARO - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ANTONIO LOMBARDI 005.380.869-04 9199/00072/2019

IMCOL IMOVEIS COLONIZACAO LTDA 79.069.365/0001-22 9199/00078/2019

IMCOL IMOVEIS COLONIZACAO LTDA 79.069.365/0001-22 9199/00079/2019

MANOEL FRANCISCO DE SOUZA 139.854.428-00 9199/00084/2019

MANOEL FRANCISCO DE SOUZA 139.854.428-00 9199/00085/2019

MECHAMINO LAZARIN 059.811.829-20 9199/00086/2019

MECHAMINO LAZARIN 059.811.829-20 9199/00087/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV Matrícula: 00000893 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS Assinatura: Data de afixação: 11/11/2019 Data de desafixação: 26/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 061/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Instrução Normativa IN/013/2014/GS/SEDUC/MT, de 8 de maio de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transporte Escolar, no Município de São José do Rio Claro – MT, composta pelas Entidades e seus representantes, titulares e respectivos suplentes, abaixo descritos:

Representante do Segmento de alunos da Educação Básica	
Titular	**Suplente**
Giovana Tambalo Machado	Irineu Nunes de Brito

Representante do Segmento de Pais de alunos da Educação Básica	
Titular	**Suplente**
Sandra Maria Nascimento Tomaz	Luciane Gomes dos Santos

Representante da Assessoria Pedagógica	
Titular	Suplente
Marcio Castanha	Marli Rodrigues Bassetto

Representantes dos Educadores da Rede Estadual de Ensino	
Titular	Suplente
Lucineia Gouveia dos Anjos	Jeverson Leandro da Silva

Representantes dos Educadores da Rede Municipal de Ensino	
Titular	Suplente
Adenicio Teodoro Ferreira	Joana D'Arc Maschio

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular	Suplente
Antonio Ferreira de Lima	Jackson Vagner de Amorim

Representantes do FUNDEB/PNATE	
Titular	Suplente
Adrian Celestino da Silva	Edna Martello Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro/MT, 22 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 08 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO - SAO JOSE DO RIO CLARO - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

LAERTE LEMOS DO VAL 004.608.429-00 9199/00015/2019

JACAR COMERCIO E TRANPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 00.781.067/0001-00 9199/00073/2019

RONALDO KROHLING 468.476.771-04 9199/00071/2019 ANDERSON FUMAGALLI 087.089.599-00 9199/00082/2019

LENIVALDO CORREA MACEDO 356.861.971-72 9199/00091/2019

HERBERT MORA CASELLA 552.331.048-49 9199/00096/2019

NADIR SIQUEIRA 192.074.509-25 9199/00097/2019

AAME AMBULANCIAS ASSISTENCIAIS MED ESP S C LTDA 00.092.637/0001-55 9199/00103/2019

JOSE ROBERTO RAMOS 483.991.919-49 9199/00111/2019

FRANCISCO JUAREZ MACHADO 483.451.300-97 9199/00114/2019

DOMINGOS GAFURI 198.372.599-49 9199/00118/2019

DILETO ROQUE GAFURI 302.921.589-04 9199/00119/2019

NELSON GAFURI 198.372.839-04 9199/00120/2019

JOSE ARMANDO GAFURI 119.022.569-72 9199/00131/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV Matrícula: 00000893 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS Assinatura: Data de afixação: Data de desafixação: 08/11/2019 23/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 300/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 046/2019, Nº 047/2019, Nº 048/2019 E Nº 049/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DEBORA SLEDER ENGEL e MARLI MARIA BOTH, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução dos **Contratos nº 046/2019, nº 047/2019, nº 048/2019** e **nº 049/2019**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 29 de outubro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA Nº 300/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019", realizada em 5/11/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), página 264, Edição 3.350, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 307/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARIA DI JESUS SOARES MOTA e VANESSA SANTOLIN CARNIEL, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 069/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE ASSEPSIA, LOCAÇÃO DE ESPAÇO CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE NECROPSIA PARA ATENDER A LEI 1. 184/2018 E TRANSLADO DO CADÁVER DO LOCAL DO ÓBTO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SECAD nº 78/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 1º de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2019

PORTARIA Nº 234/2019

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

***SÚMULA*: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva,** no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 71, inciso XXVI, parágrafo 1º, bem como, cumprimento do artigo 203 da Lei Complementar 007/2004- Estatuto do Servidor Público.

Considerando a necessidade de abertura de sindicância para apuração de possíveis irregularidade no serviço público municipal através do oficio nº 15/2019, expedido pela Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, e oficio nº 135/2019, enviado pelo Gabinete Municipal no dia 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar existência ou não de irregularidades no serviço público municipal através do oficio nº 15/2019, expedido pela Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, e oficio nº 135/2019, enviado pelo Gabinete Municipal no dia 18 de novembro de 2019. Conforme o Artigo 205 da Lei Complementar 007/2004- Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros e presidente:

Presidente: Fernanda Alves Bezerra matricula funcional nº 355, inscrito no CPF nº 700.283.541-68 RG nº 1202598-4 SSP/MT, efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Membro: Maria da Paz Souza Costa - matricula funcional nº 352 CPF: 886.655.691-20 RG nº 1322957-5 SSP/MT efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Membro: Denílson Antônio Pereira Melo Silva, matrícula funcional nº 9736, inscrito no CPF nº 884.934.401-59 e RG nº 1183727-6 SSP/MT efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Saúde.

Suplente: Marineide Batista Cardoso matricula funcional nº 9854 inscrito no CPF: 269.286.553.72 e RG: nº 958.754 SJSP/MA, efetiva no cargo de Recepcionista.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Sindicante terá suporte na forma de assessoria e consultoria da Procuradoria Jurídica Municipal e Unidade de Controle Interno, se entender pertinente, a qualquer momento em escala de prioridade de atendimento nos dias úteis e horário de expediente de funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, respeitada as competências atribuídas pela Lei Municipal 490/2012.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar 007/2004.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de novembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2019

PORTARIA Nº 235/2019

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 020/2019 QUE NOMEA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

RESOLVE:

ART. 1º. Retifica a Portaria 020/2019 que nomear os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. **REPRESENTANTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**

Titular: Aloizio Rodrigues da Silva**, CPF nº** 017.668.101-95

Suplente: Edson Ribeiro Arruda **CPF nº.** 054.844.146-44

II. **REPRESENTANTE DE ORGÃO OU CLASSE**

Titular: Jederson Andrédos Santos Santana, **CPF nº** -032.036.931-51

Suplente: Daniel Vinicius Miranda e Silva**CPF nº.** 036.684.501-29

ART. 2º. O presidente da JARI será o representante Senhora Ludmila Alves

Lopes**.**

ART. 3º. O mandato dos membros da JARI terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ter recondução para o mandado subsequente.

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município de São Jose do Xingu.

ART. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de novembro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: DRYELLI FERREIRA OBADOWSKI- SERVIÇOS MÉDICOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF) COM CARGA HORARIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Prazo: 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL POR MAIOR OFERTA: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

ASSINATURA: 21 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	332.772.177,42	364.332.240,16	52.797.299,99	14,49	255.925.140,10	70,24	108.407.100,06
RECEITAS CORRENTES	270.376.130,08	276.448.130,08	51.491.522,63	18,63	251.488.951,43	90,97	24.959.178,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	57.597.435,05	57.597.435,05	10.935.041,34	18,99	57.116.240,78	99,16	481.194,27
Impostos	51.272.118,54	51.272.118,54	9.911.264,24	19,33	50.495.854,77	98,49	776.263,77
Taxas	5.134.627,20	5.134.627,20	853.371,11	16,62	6.036.043,08	117,56	-901.415,88
Contribuição de Melhoria	1.190.689,31	1.190.689,31	170.405,99	14,31	584.342,93	49,08	606.346,38
CONTRIBUIÇÕES	12.801.229,70	12.801.229,70	2.242.322,89	17,52	10.040.759,55	78,44	2.760.470,15
Contribuições Sociais	7.821.178,55	7.821.178,55	1.358.367,49	17,37	6.207.160,82	79,36	1.614.017,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.980.051,15	4.980.051,15	883.955,40	17,75	3.833.598,73	76,98	1.146.452,42
RECEITA PATRIMONIAL	4.279.584,39	4.279.584,39	644.494,65	15,06	3.197.071,72	74,71	1.082.512,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	136.951,72	27.662,03	20,20	98.262,03	71,75	38.689,69
Valores Mobiliários	4.142.632,67	4.142.632,67	616.832,62	14,89	3.098.809,69	74,80	1.043.822,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	136.951,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.493.791,72	23.493.791,72	4.898.119,61	20,85	22.088.795,72	94,02	1.404.996,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.493.791,72	23.493.791,72	4.898.119,61	20,85	22.088.795,72	94,02	1.404.996,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	167.727.885,12	172.727.885,12	32.058.915,22	18,56	154.082.843,16	89,21	18.645.041,96
Transferências da União e de suas Entidades	59.142.107,99	60.142.107,99	10.209.468,58	16,98	48.207.502,39	80,16	11.934.605,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.901.311,73	66.901.311,73	13.519.569,33	20,21	65.566.301,49	98,00	1.335.010,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	25.668,84	12,83	93.903,18	46,95	106.096,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.484.465,40	45.484.465,40	8.304.208,47	18,26	40.215.136,10	88,42	5.269.329,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.476.204,10	5.548.204,10	712.628,92	12,84	4.963.240,50	89,46	584.963,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	212.154,84	212.154,84	157.268,97	74,13	741.722,37	349,61	-529.567,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	811.963,33	811.963,33	46.345,86	5,71	337.377,50	41,55	474.585,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.452.085,93	4.524.085,93	509.014,09	11,25	3.884.140,63	85,85	639.945,30

Documento gerado em 22/11/2019 12:02:29

Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	62.396.047,34	87.884.110,08	1.305.777,36	1,49	4.436.188,67	5,05	83.447.921,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	25.488.062,74	0,00	0,00	0,00	0,00	25.488.062,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	25.488.062,74	0,00	0,00	0,00	0,00	25.488.062,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	788.452,91	1.126,36	-718.452,91
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	788.452,91	1.126,36	-718.452,91
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.326.047,34	62.326.047,34	1.305.777,36	2,10	3.647.735,76	5,85	58.678.311,58
Transferências da União e de suas Entidades	55.980.828,78	55.980.828,78	1.051.792,26	1,88	2.619.774,09	4,68	53.361.054,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.095.218,56	5.095.218,56	153.985,10	3,02	827.961,67	16,25	4.267.256,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.250.000,00	1.250.000,00	100.000,00	8,00	200.000,00	16,00	1.050.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.198.171,05	14.198.171,05	3.193.038,70	22,49	12.886.645,45	90,76	1.311.525,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	346.970.348,47	378.530.411,21	55.990.338,69	14,79	268.811.785,55	71,01	109.718.625,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	346.970.348,47	378.530.411,21	55.990.338,69	14,79	268.811.785,55	71,01	109.718.625,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	346.970.348,47	378.530.411,21	55.990.338,69	14,79	268.811.785,55	71,01	109.718.625,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.321.228,26			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		44.321.228,26					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	321.699.621,52	394.877.715,53	42.901.843,99	232.477.637,94	162.400.077,59	48.336.188,93	195.816.442,28	199.061.273,25	193.484.400,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	241.687.513,52	258.864.709,64	35.495.798,81	202.186.518,35	56.678.191,29	39.632.649,73	179.859.582,02	79.005.127,62	177.989.643,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.428.510,56	155.621.785,69	24.335.654,61	115.516.000,55	40.105.785,14	24.324.698,25	115.476.809,08	40.144.976,61	114.352.997,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.450.062,00	382.794,51	0,00	361.232,51	21.562,00	34.830,14	280.172,17	102.622,34	280.172,17	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.808.940,96	102.860.129,44	11.160.144,20	86.309.285,29	16.550.844,15	15.273.121,34	64.102.600,77	38.757.528,67	63.356.473,82	
DESPESAS DE CAPITAL	76.100.920,96	134.850.239,94	7.406.045,18	30.291.119,59	104.559.120,35	8.703.539,20	15.956.860,26	118.893.379,68	15.494.756,83	0,00
INVESTIMENTOS	74.210.058,96	133.964.207,44	7.406.045,18	29.426.949,09	104.537.258,35	8.574.161,83	15.222.704,55	118.741.502,89	14.847.771,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.882.862,00	878.032,50	0,00	864.170,50	13.862,00	129.377,37	734.155,71	143.876,79	646.985,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.911.187,04	1.162.765,95			1.162.765,95			1.162.765,95		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.043.028,57	17.746.225,56	2.896.698,37	13.924.964,03	3.821.261,53	3.342.493,95	13.553.137,41	4.193.088,15	12.169.504,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	336.742.650,09	412.623.941,09	45.798.542,36	246.402.601,97	166.221.339,12	51.678.682,88	209.369.579,69	203.254.361,40	205.653.904,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	336.742.650,09	412.623.941,09	45.798.542,36	246.402.601,97	166.221.339,12	51.678.682,88	209.369.579,69	203.254.361,40	205.653.904,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	336.742.650,09	412.623.941,09	45.798.542,36	246.402.601,97		51.678.682,88	209.369.579,69		205.653.904,70	0,00
RESERVA DO RPPS	10.227.698,38	10.227.698,38			10.227.698,38			10.227.698,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.198.171,05	14.198.171,05	3.193.038,70	22,49	12.886.645,45	90,76	1.311.525,60
RECEITAS CORRENTES	12.105.403,97	12.105.403,97	2.789.430,35	23,04	10.929.796,74	90,29	1.175.607,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.105.403,97	12.105.403,97	2.789.430,35	23,04	10.929.796,74	90,29	1.175.607,23
Contribuições Sociais	12.105.403,97	12.105.403,97	2.789.430,35	23,04	10.929.796,74	90,29	1.175.607,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.092.767,08	2.092.767,08	403.608,35	19,29	1.956.848,71	93,51	135.918,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.092.767,08	2.092.767,08	403.608,35	19,29	1.956.848,71	93,51	135.918,37
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	2.092.767,08	2.092.767,08	403.608,35	19,29	1.956.848,71	93,51	135.918,37

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.043.028,57	17.746.225,56	2.896.698,37	13.924.964,03	3.821.261,53	3.342.493,95	13.553.137,41	4.193.088,15	12.169.504,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.043.028,57	16.786.396,06	2.896.698,37	13.002.569,75	3.783.826,31	3.237.082,84	12.768.602,91	4.017.793,15	11.297.799,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.377.428,57	14.058.928,57	2.903.758,56	11.445.671,10	2.613.257,47	2.903.758,56	11.445.671,10	2.613.257,47	9.979.604,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.052.267,49	0,00	1.043.487,48	8.780,01	229.267,35	983.911,20	68.356,29	983.911,20	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.665.600,00	1.675.200,00	-7.060,19	513.411,17	1.161.788,83	104.056,93	339.020,61	1.336.179,39	334.283,52	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	959.829,50	0,00	922.394,28	37.435,22	105.411,11	784.534,50	175.295,00	871.705,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	959.829,50	0,00	922.394,28	37.435,22	105.411,11	784.534,50	175.295,00	871.705,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	331.927.319,90	405.105.413,91	42.901.843,99	232.477.637,94	94,35	172.627.775,97	48.336.188,93	195.816.442,28	93,53	209.288.971,63	0,00
Legislativa	8.520.540,29	9.037.340,29	908.324,41	5.364.406,83	2,18	3.672.933,46	1.058.120,46	5.084.009,37	2,43	3.953.330,92	0,00
Ação Legislativa	8.520.540,29	9.037.340,29	908.324,41	5.364.406,83	2,18	3.672.933,46	1.058.120,46	5.084.009,37	2,43	3.953.330,92	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Ação Judiciária	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	1.964.500,00	2.019.500,00	284.318,64	1.172.748,37	0,48	846.751,63	282.700,44	1.117.658,10	0,53	901.841,90	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	1.964.500,00	2.019.500,00	284.318,64	1.172.748,37	0,48	846.751,63	282.700,44	1.117.658,10	0,53	901.841,90	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	16.549.709,65	27.506.265,24	3.098.929,48	20.759.906,09	8,43	6.746.359,15	3.683.838,99	17.693.783,62	8,45	9.812.481,62	0,00
Planejamento e Orçamento	563.000,00	522.000,00	61.877,35	251.857,59	0,10	270.142,41	65.752,33	242.959,57	0,12	279.040,43	
FU04 - Administração Geral	5.288.309,65	15.180.865,24	1.707.867,55	12.420.851,45	5,04	2.760.013,79	2.138.212,65	10.054.817,06	4,80	5.126.048,18	
Administração Financeira	3.524.600,00	4.220.600,00	443.889,62	2.817.089,35	1,14	1.403.510,65	461.196,15	2.655.617,18	1,27	1.564.982,82	
Controle Interno	262.700,00	262.700,00	42.260,61	193.845,41	0,08	68.854,59	42.779,61	193.062,41	0,09	69.637,59	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.212.200,00	1.087.200,00	63.380,39	836.840,16	0,34	250.359,84	100.858,68	611.671,30	0,29	475.528,70	
Ordenamento Territorial	1.439.000,00	1.829.000,00	166.173,82	928.141,77	0,38	900.858,23	171.398,31	850.320,55	0,41	978.679,45	
Formação de Recursos Humanos	959.300,00	959.300,00	151.700,50	665.525,48	0,27	293.774,52	156.048,20	664.334,78	0,32	294.965,22	
Administração de Receitas	3.197.400,00	3.341.400,00	452.679,12	2.597.096,44	1,05	744.303,56	537.946,30	2.372.342,33	1,13	969.057,67	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	103.200,00	103.200,00	9.100,52	48.658,44	0,02	54.541,56	9.646,76	48.658,44	0,02	54.541,56	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	79.700,00	79.700,00	11.012,33	37.614,90	0,02	42.085,10	11.012,33	37.614,90	0,02	42.085,10	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	79.700,00	79.700,00	11.012,33	37.614,90	0,02	42.085,10	11.012,33	37.614,90	0,02	42.085,10	
Segurança Pública	421.720,59	451.720,59	10.100,54	83.473,01	0,03	368.247,58	12.075,69	63.736,22	0,03	387.984,37	0,00
Policiamento	4.710,83	34.710,83	0,00	19.600,00	0,01	15.110,83	1.861,56	7.449,15	0,00	27.261,68	
Defesa Civil	417.009,76	417.009,76	10.100,54	63.873,01	0,03	353.136,75	10.214,13	56.287,07	0,03	360.722,69	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	6.432.495,59	6.919.491,55	510.442,08	3.794.222,97	1,54	3.125.268,58	502.486,67	2.091.659,45	1,00	4.827.832,10	0,00
Assistência ao Idoso	391.500,00	491.500,00	1.035,00	379.265,11	0,15	112.234,89	83.336,22	377.787,06	0,18	113.712,94	
Assistência ao Portador de Deficiência	24.453,65	26.334,70	0,00	0,00	0,00	26.334,70	0,00	0,00	0,00	26.334,70	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.734.010,38	1.766.169,11	99.233,90	1.196.981,13	0,49	569.187,98	300.060,93	1.073.187,98	0,51	692.981,13	
Assistência Comunitária	1.384.393,75	1.532.094,86	112.571,52	686.061,30	0,28	846.033,56	119.089,52	640.684,41	0,31	891.410,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.898.137,81	3.103.392,88	297.601,66	1.531.915,43	0,62	1.571.477,45	0,00	0,00	0,00	3.103.392,88	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	21.907.698,38	22.020.698,38	2.293.039,93	11.305.867,01	4,59	10.714.831,37	2.293.039,93	11.305.867,01	5,40	10.714.831,37	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	21.907.698,38	22.020.698,38	2.293.039,93	11.305.867,01	4,59	10.714.831,37	2.293.039,93	11.305.867,01	5,40	10.714.831,37	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	80.005.827,17	93.939.180,60	13.732.157,36	70.393.053,78	28,57	23.546.126,82	13.155.728,11	63.127.483,12	30,15	30.811.697,48	0,00
Atenção Básica	15.934.206,26	19.901.466,32	2.346.319,90	13.397.499,17	5,44	6.503.967,15	2.638.772,64	12.467.812,35	5,95	7.433.653,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.362.322,03	63.574.423,35	10.213.995,67	50.812.286,25	20,62	12.762.137,10	9.351.523,24	44.851.056,45	21,42	18.723.366,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.455.619,69	1.753.490,92	157.700,09	1.337.517,68	0,54	415.973,24	122.389,23	1.218.408,56	0,58	535.082,36	
Vigilância Sanitária	1.316.535,24	1.368.832,13	317.411,18	1.093.286,61	0,44	275.545,52	218.827,98	973.763,15	0,47	395.068,98	
Vigilância Epidemiológica	3.625.743,95	5.299.664,13	450.823,29	2.228.592,21	0,90	3.071.071,92	507.466,22	2.110.249,15	1,01	3.189.414,98	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.831.400,00	2.041.303,75	245.907,23	1.523.871,86	0,62	517.431,89	316.748,80	1.506.193,46	0,72	535.110,29	
FU10 - Demais Subfunções	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	1.612.572,00	2.340.937,87	143.481,73	1.073.509,90	0,44	1.267.427,97	139.810,96	519.715,45	0,25	1.821.222,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	396.600,00	396.600,00	56.809,04	251.381,44	0,10	145.218,56	52.975,87	212.012,22	0,10	184.587,78	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	59.472,00	209.281,73	18.008,59	84.610,71	0,03	124.671,02	13.898,99	66.741,48	0,03	142.540,25	
Fomento ao Trabalho	1.156.500,00	1.735.056,14	68.664,10	737.517,75	0,30	997.538,39	72.936,10	240.961,75	0,12	1.494.094,39	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	76.333.341,99	95.362.320,73	13.012.399,47	69.278.545,59	28,12	26.083.775,14	17.095.311,82	60.651.505,45	28,97	34.710.815,28	0,00
Ensino Fundamental	37.910.554,26	50.612.994,48	6.855.708,95	40.429.311,84	16,41	10.183.682,64	10.472.116,41	33.724.294,15	16,11	16.888.700,33	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	33.336.700,51	36.726.399,38	4.962.033,79	22.770.368,38	9,24	13.956.031,00	5.116.992,88	21.366.897,47	10,21	15.359.501,91	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	8.117,50	8.117,50	0,00	6.882,50	1.831,50	1.831,50	0,00	13.168,50	
Educação Especial	820.000,00	1.270.000,00	133,90	809.657,90	0,33	460.342,10	1.325,90	807.869,90	0,39	462.130,10	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.490.000,00	2.175.120,00	505.475,36	1.607.430,12	0,65	567.689,88	566.265,29	1.565.611,97	0,75	609.508,03	
FU12 - Demais Subfunções	2.761.087,22	4.562.806,87	680.929,97	3.653.659,85	1,48	909.147,02	936.779,84	3.185.000,46	1,52	1.377.806,41	
Cultura	1.103.500,00	855.620,31	100.550,31	630.298,70	0,26	225.321,61	117.547,67	554.116,03	0,26	301.504,28	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.103.500,00	855.620,31	100.550,31	630.298,70	0,26	225.321,61	117.547,67	554.116,03	0,26	301.504,28	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	2.704.096,67	897.292,22	125.142,26	663.104,31	0,27	234.187,91	142.737,39	639.687,24	0,31	257.604,98	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	897.292,22	897.292,22	125.142,26	663.104,31	0,27	234.187,91	142.737,39	639.687,24	0,31	257.604,98	
Assistência aos Povos Indígenas	1.806.804,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	16.840.074,35	15.507.383,77	2.624.706,80	9.271.979,21	3,76	6.235.404,56	2.240.645,89	6.628.179,76	3,17	8.879.204,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.896.174,35	9.251.253,77	1.871.170,13	4.934.542,64	2,00	4.316.711,13	1.189.081,49	2.604.817,01	1,24	6.646.436,76	
Serviços Urbanos	5.863.900,00	6.176.130,00	753.536,67	4.337.436,57	1,76	1.838.693,43	1.051.564,40	4.023.362,75	1,92	2.152.767,25	
Transportes Coletivos Urbanos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	46.895.759,05	77.488.821,79	1.182.750,15	12.101.487,25	4,91	65.387.334,54	2.386.377,82	10.357.950,33	4,95	67.130.871,46	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	46.895.759,05	77.488.821,79	1.182.750,15	12.101.487,25	4,91	65.387.334,54	2.386.377,82	10.357.950,33	4,95	67.130.871,46	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	6.713.668,13	9.365.173,02	251.632,65	2.863.866,37	1,16	6.501.306,65	208.444,24	736.691,31	0,35	8.628.481,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.092.167,32	5.514.589,10	251.632,65	2.401.029,80	0,97	3.113.559,30	208.444,24	736.691,31	0,35	4.777.897,79	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81	2.330.583,92	0,00	448.436,57	0,18	1.882.147,35	0,00	0,00	0,00	2.330.583,92	
Recursos Hídricos	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00	14.400,00	0,01	1.505.600,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.254.500,00	895.500,00	124.044,40	615.690,81	0,25	279.809,19	138.171,39	583.004,57	0,28	312.495,43	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.254.500,00	895.500,00	124.044,40	615.690,81	0,25	279.809,19	138.171,39	583.004,57	0,28	312.495,43	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	7.364.849,00	7.009.979,81	1.367.814,95	4.696.316,79	1,91	2.313.663,02	1.292.736,72	3.549.666,01	1,70	3.460.313,80	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	5.658.100,00	5.665.746,26	1.243.104,27	3.740.823,95	1,52	1.924.922,31	1.046.948,73	2.921.037,01	1,40	2.744.709,25	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.706.749,00	1.344.233,55	124.710,68	955.492,84	0,39	388.740,71	245.787,99	628.629,00	0,30	715.604,55	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.672.388,00	1.717.388,00	58.818,55	559.394,56	0,23	1.157.993,44	52.213,73	508.191,73	0,24	1.209.196,27	0,00
Promoção Comercial	292.600,00	247.600,00	32.177,23	155.450,07	0,06	92.149,93	40.297,23	151.353,17	0,07	96.246,83	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	1.379.788,00	1.469.788,00	26.641,32	403.944,49	0,16	1.065.843,51	11.916,50	356.838,56	0,17	1.112.949,44	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	444.700,00	444.700,00	293.936,64	359.635,53	0,15	85.064,47	24.194,64	85.463,03	0,04	359.236,97	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	444.700,00	444.700,00	293.936,64	359.635,53	0,15	85.064,47	24.194,64	85.463,03	0,04	359.236,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	8.545.101,90	10.300.568,81	201.621,49	6.145.181,62	2,49	4.155.387,19	1.050.980,91	3.965.072,89	1,89	6.335.495,92	0,00
Conservação de Energia	8.545.101,90	10.300.568,81	201.621,49	6.145.181,62	2,49	4.155.387,19	1.050.980,91	3.965.072,89	1,89	6.335.495,92	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	6.431.870,98	14.696.773,52	2.421.743,56	8.232.449,47	3,34	6.464.324,05	1.995.110,87	3.941.722,69	1,88	10.755.050,83	0,00
Transporte Aéreo	869.200,00	3.993.081,37	22.429,56	146.973,48	0,06	3.846.107,89	9.565,60	42.492,27	0,02	3.950.589,10	
Transporte Rodoviário	5.562.670,98	10.703.692,15	2.399.314,00	8.085.475,99	3,28	2.618.216,16	1.985.545,27	3.899.230,42	1,86	6.804.461,73	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.423.350,00	2.857.791,46	144.876,26	920.600,10	0,37	1.937.191,36	118.223,80	616.815,29	0,29	2.240.976,17	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	2.423.350,00	2.857.791,46	144.876,26	920.600,10	0,37	1.937.191,36	118.223,80	616.815,29	0,29	2.240.976,17	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	12.270.500,00	2.210.500,00	0,00	2.154.284,77	0,87	56.215,23	334.678,46	1.956.848,71	0,93	253.651,29	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	12.220.500,00	2.205.500,00	0,00	2.154.284,77	0,87	51.215,23	334.678,46	1.956.848,71	0,93	248.651,29	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3.416.856,16	1.162.765,95				1.162.765,95				1.162.765,95	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.043.028,57	17.746.225,56	2.896.698,37	13.924.964,03	5,65	3.821.261,53	3.342.493,95	13.553.137,41	6,47	4.193.088,15	
TOTAL (III) = (I + II)	346.970.348,47	422.851.639,47	45.798.542,36	246.402.601,97	100,00	176.449.037,50	51.678.682,88	209.369.579,69	100,00	213.482.059,78	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.043.028,57	17.746.225,56	2.896.698,37	13.924.964,03	5,65	3.821.261,53	3.342.493,95	13.553.137,41	6,47	4.193.088,15	0,00
Legislativa	516.800,00	516.800,00	80.365,50	353.898,53	0,14	162.901,47	80.365,50	353.898,53	0,17	162.901,47	0,00
Ação Legislativa	516.800,00	516.800,00	80.365,50	353.898,53	0,14	162.901,47	80.365,50	353.898,53	0,17	162.901,47	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	14.526.228,57	17.229.425,56	2.816.332,87	13.571.065,50	5,51	3.658.360,06	3.262.128,45	13.199.238,88	6,30	4.030.186,68	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
FU04 - Administração Geral	14.526.228,57	17.229.425,56	2.816.332,87	13.571.065,50	5,51	3.658.360,06	3.262.128,45	13.199.238,88	6,30	4.030.186,68	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27,236,301.09	25,433,298.16	24,317,190.63	26,990,417.43	24,592,941.51	29,444,036.55	31,272,311.29	24,825,582.73	26,634,517.96	25,419,064.83	24,991,797.45	30,008,904.61	321,166,364.24	289,516,359.19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,682,670.01	4,573,931.51	3,771,970.31	3,482,953.12	5,027,746.15	9,519,519.40	9,853,403.55	5,015,205.81	4,215,578.10	5,294,814.66	5,575,965.10	5,359,076.24	69,372,833.96	56,118,383.27
IPTU	902,282.54	1,191,762.45	322,519.79	501,617.36	644,228.91	4,930,350.94	5,746,269.45	1,309,648.91	1,271,249.91	1,223,941.22	1,716,019.82	1,514,169.67	21,273,860.97	19,450,757.61
ISS	4,339,858.39	1,724,014.36	1,811,168.50	1,915,615.29	1,817,318.31	1,705,361.96	1,479,974.93	1,543,215.68	1,697,252.49	1,712,549.94	1,797,293.40	1,755,883.07	23,299,306.32	18,897,798.28
ITBI	811,442.12	430,693.25	638,193.97	337,781.70	484,664.20	595,063.01	505,972.39	581,636.14	502,551.97	414,396.84	672,192.16	483,082.43	6,457,672.18	3,856,484.14
IRRF	1,268,244.10	874,796.37	654,404.67	71,737.97	1,510,023.01	824,909.85	893,523.55	1,085,204.25	298,020.06	1,553,262.47	937,589.16	1,035,234.53	11,006,949.99	9,577,591.80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360,842.86	352,665.08	345,683.38	656,200.80	571,711.72	1,463,833.64	1,227,663.23	495,500.83	446,503.67	390,662.19	452,870.56	570,906.54	7,335,044.50	6,335,751.44
Contribuições	1,020,643.49	1,499,510.45	591,410.52	1,005,270.26	978,488.57	978,851.27	1,053,839.53	1,041,231.47	1,033,255.30	1,116,089.74	1,101,678.32	1,140,644.57	12,560,913.49	12,801,229.70
Receita Patrimonial	308,576.70	294,899.75	307,691.41	234,434.61	228,173.85	250,287.67	145,226.66	357,001.15	374,575.38	294,382.02	344,568.81	299,925.84	3,439,743.85	4,279,584.39
Rendimentos de Aplicação Financeira	298,559.85	282,607.56	297,787.44	234,434.61	228,173.85	250,287.67	139,692.00	337,538.08	353,668.69	279,590.41	333,172.43	283,660.19	3,319,172.78	4,142,632.67
Outras Receitas Patrimoniais	10,016.85	12,292.19	9,903.97	0.00	0.00	0.00	5,534.66	19,463.07	20,906.69	14,791.61	11,396.38	16,265.65	120,571.07	136,951.72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2,035,996.38	2,098,059.28	1,830,477.59	1,999,495.02	2,180,475.62	2,211,883.94	2,180,887.81	2,129,039.12	2,367,922.26	2,291,037.01	2,423,756.35	2,474,363.26	26,223,393.64	23,493,791.72
Transferências Correntes	15,805,460.84	16,557,713.75	17,323,633.95	18,882,483.33	15,881,912.16	16,199,661.06	17,413,861.28	15,955,735.36	17,959,443.49	16,106,089.76	15,187,123.78	20,380,970.87	203,654,089.63	186,347,166.03
Cota-Parte do FPM	2,745,055.55	4,803,865.85	3,369,735.92	3,698,546.71	2,769,261.29	2,701,719.19	3,467,185.82	2,731,094.64	3,734,761.73	2,726,121.41	2,426,650.09	2,234,046.54	37,408,044.74	36,566,134.88
Cota-Parte do ICMS	3,948,757.36	3,871,553.90	4,591,646.12	3,975,475.71	3,752,679.69	4,099,000.91	3,929,926.46	3,340,003.30	4,978,578.97	4,318,715.00	3,791,402.73	5,598,403.26	50,196,143.41	43,791,175.93
Cota-Parte do IPVA	229,996.85	287,142.43	1,062,274.82	1,462,616.45	1,529,161.68	1,986,205.27	1,626,549.71	1,443,944.00	1,353,775.87	738,434.52	668,371.73	458,603.95	12,867,077.28	11,315,893.30
Cota-Parte do ITR	515,665.08	359,466.87	201,462.50	112,643.78	111,304.50	31,378.79	25,434.46	80,305.25	12,275.78	5,055.69	79,756.98	2,298,663.04	3,823,412.72	3,179,528.68
Transferências da LC nº 87/1996	14,226.84	14,226.84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,453.68	176,894.66
Transferências da LC nº 61/1989	18,424.84	24,683.25	32,789.27	21,357.74	23,490.60	26,672.92	22,441.69	24,484.31	23,123.25	21,457.80	26,794.60	27,311.97	293,032.24	284,571.12
Transferências do FUNDEB	3,719,500.79	3,899,308.15	4,415,592.43	4,146,731.08	3,899,931.34	4,003,180.69	4,082,738.29	3,410,467.60	4,265,051.37	3,887,234.83	3,472,291.56	4,831,916.91	47,833,945.04	41,484,465.40
Outras Transferências Correntes	4,613,833.53	3,297,466.46	3,650,132.89	5,445,111.86	3,996,083.06	3,351,503.29	4,259,584.85	4,925,436.26	3,591,876.52	4,409,070.51	4,721,856.09	4,942,025.20	51,203,980.52	49,548,502.06
Outras Receitas Correntes	382,953.67	409,183.42	492,066.85	1,385,781.09	296,145.16	283,833.21	625,092.46	327,369.82	683,743.43	316,651.64	358,705.09	353,923.83	5,915,389.67	4,476,204.08
DEDUÇÕES (II)	2,247,681.24	2,807,122.48	2,526,762.89	2,525,688.52	2,327,885.47	2,429,671.28	2,679,116.53	2,241,053.99	2,452,943.05	2,335,136.48	2,149,761.66	2,914,401.20	29,630,224.79	28,239,108.22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	621,935.51	1,092,590.02	591,410.52	578,971.42	593,836.17	598,355.41	614,632.60	591,719.38	617,044.02	662,821.81	680,366.23	678,001.26	7,921,696.35	7,821,178.55
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	135,095.47	135,793.97	90,328.59	92,860.63	101,565.96	67,655.11	254,664.72	130,265.25	117,727.16	107,649.43	76,159.24	120,456.70	1,430,132.23	1,788,648.76
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,490,740.26	1,578,738.49	1,845,023.78	1,853,856.47	1,632,481.34	1,763,660.76	1,809,819.21	1,519,069.36	1,718,171.87	1,557,665.24	1,393,236.19	2,115,943.24	20,278,406.21	18,619,280.91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	24,988,619.85	22,626,175.68	21,790,427.74	24,464,728.91	22,265,056.04	27,014,365.27	28,593,194.76	22,584,528.74	24,181,574.91	23,090,928.35	22,842,035.79	27,094,503.41	291,536,139.45	261,277,250.97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.735.731,30	21.735.731,30	18.499.595,98	20.084.693,64
Receita de Contribuições dos Segurados	7.821.178,55	7.821.178,55	6.207.160,82	6.104.474,12
Civil	7.821.178,55	7.821.178,55	6.207.160,82	6.104.474,12
Ativo	7.753.483,33	7.753.483,33	6.111.038,32	6.026.192,86
Inativo	67.695,22	67.695,22	85.489,78	78.281,26
Pensionista	0,00	0,00	10.632,72	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.105.403,99	12.105.403,99	10.929.796,74	6.672.548,34
Civil	12.105.403,99	12.105.403,99	10.929.796,74	6.672.548,34
Ativo	12.105.403,99	12.105.403,99	10.929.796,74	6.672.548,34
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.500,00	10.500,00	201.113,94	2.595.928,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.500,00	10.500,00	201.113,94	2.595.928,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.798.648,76	1.798.648,76	1.161.524,48	4.711.742,69
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.798.648,76	1.798.648,76	1.159.332,79	1.408.463,18
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	2.563,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.191,69	3.300.716,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.092.767,08	2.092.767,08	1.956.848,71	1.775.595,21
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.092.767,08	2.092.767,08	1.956.848,71	1.775.595,21
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	23.828.498,38	23.828.498,38	20.456.444,69	21.857.725,76

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.920.800,00	1.920.800,00	1.305.829,96	1.350.650,79	1.162.158,79	1.137.247,21	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.864.800,00	1.864.800,00	1.294.162,96	1.259.742,79	1.150.491,79	1.116.289,21		
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	11.667,00	90.908,00	11.667,00	20.958,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	11.680.000,00	11.680.000,00	11.305.867,01	9.202.898,36	11.305.867,01	9.202.898,36	0,00	0,00
Benefícios - Civil	11.300.000,00	11.300.000,00	10.837.334,20	9.043.571,50	10.837.334,20	9.043.571,50	0,00	0,00
Aposentadorias	6.280.000,00	6.280.000,00	6.211.698,91	5.046.883,14	6.211.698,91	5.046.883,14		
Pensões	820.000,00	820.000,00	750.219,80	557.900,17	750.219,80	557.900,17		
Outros Benefícios Previdenciários	4.200.000,00	4.200.000,00	3.875.415,49	3.438.788,19	3.875.415,49	3.438.788,19		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	380.000,00	380.000,00	468.532,81	159.326,86	468.532,81	159.326,86	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	300.000,00	300.000,00	465.935,61	147.718,39	465.935,61	147.718,39		
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	80.000,00	2.597,20	11.608,47	2.597,20	11.608,47		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	13.600.800,00	13.600.800,00	12.611.696,97	10.553.549,15	12.468.025,80	10.340.145,57	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	10.227.698,38	10.227.698,38	7.844.747,72	11.304.176,61	7.988.418,89	11.517.580,19		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	10.227.698,38

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	112.571,88	194.188,54
Investimentos e Aplicações	103.491.867,28	77.434.754,43
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	275.448.130,08	251.488.951,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.597.435,05	57.116.240,78
IPTU	19.176.538,02	19.183.810,68
ISS	18.781.955,69	17.235.433,57
ITBI	3.736.033,03	5.212.695,66
IRRF	9.577.591,80	8.863.914,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.325.316,51	6.620.386,01
Contribuições	12.801.229,70	10.040.759,55
Receita Patrimonial	4.279.584,39	3.197.071,72
Aplicações Financeiras (II)	4.142.632,67	3.098.809,69
Outras Receitas Patrimoniais	136.951,72	98.262,03
Transferências Correntes	171.727.885,12	154.082.843,16
Cota-Parte do FPM	29.828.228,35	24.185.005,45
Cota-Parte do ICMS	34.901.179,30	33.900.665,93
Cota-Parte do IPVA	9.052.714,64	9.879.950,67
Cota-Parte do ITR	2.543.622,74	2.358.624,75
Transferências da LC 87/1996	141.515,73	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	227.656,90	252.924,15
Transferências do FUNDEB	45.484.465,40	40.215.136,10
Outras Transferências Correntes	49.548.502,06	43.290.536,11
Demais Receitas Correntes	29.041.995,82	27.052.036,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	29.041.995,82	27.052.036,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	271.305.497,41	248.390.141,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	87.884.110,08	4.436.188,67
Operações de Crédito (VI)	25.488.062,74	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	788.452,91
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	70.000,00	788.452,91
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	61.076.047,34	3.447.735,76
Convênios	59.826.047,34	2.667.149,72
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	780.586,04
Outras Receitas de Capital	1.250.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.250.000,00	200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	62.326.047,34	3.647.735,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	333.631.544,75	252.037.877,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	258.864.709,64	202.186.518,35	179.859.582,02	177.989.643,86	2.947.232,89	9.341.740,84	9.341.740,84
Pessoal e Encargos Sociais	155.621.785,69	115.516.000,55	115.476.809,08	114.352.997,87	1.636.499,74	5.444,19	5.444,19
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	382.794,51	361.232,51	280.172,17	280.172,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.860.129,44	86.309.285,29	64.102.600,77	63.356.473,82	1.310.733,15	9.336.296,65	9.336.296,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	258.481.915,13	201.825.285,84	179.579.409,85	177.709.471,69	2.947.232,89	9.341.740,84	9.341.740,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	134.850.239,94	30.291.119,59	15.956.860,26	15.494.756,83	2.245.215,17	13.750.719,32	13.750.719,32
Investimentos	133.964.207,44	29.426.949,09	15.222.704,55	14.847.771,62	2.245.215,17	13.750.719,32	13.750.719,32
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	878.032,50	864.170,50	734.155,71	646.985,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	133.972.207,44	29.426.949,09	15.222.704,55	14.847.771,62	2.245.215,17	13.750.719,32	13.750.719,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.162.765,95						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	393.616.888,52	231.252.234,93	194.802.114,40	192.557.243,31	5.192.448,06	23.092.460,16	23.092.460,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	31.195.725,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-779.709,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	31.195.725,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.978.287,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.316.406,84	38.511.809,47
DEDUÇÕES (XXIX)	94.817.216,71	118.412.335,62
Disponibilidade de Caixa	92.056.401,07	118.412.335,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	97.459.665,21	122.335.149,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.403.264,14	3.922.813,88
Demais Haveres Financeiros	2.760.815,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-80.500.809,87	-79.900.526,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-600.283,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.480.450,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	788.452,91
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-2.869.186,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-2.869.186,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.556,74	4.602.203,38	4.337.707,46	1.048,26	277.004,40	4.390.992,83	37.292.402,72	22.960.404,01	22.960.404,01	6.135.454,83	12.587.536,71	12.864.541,11
PODER EXECUTIVO	13.556,74	4.602.203,38	4.337.707,46	1.048,26	277.004,40	4.390.992,83	37.028.366,71	22.698.217,40	22.698.217,40	6.133.605,43	12.587.536,71	12.864.541,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.036,01	262.186,61	262.186,61	1.849,40	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.036,01	262.186,61	262.186,61	1.849,40	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.321,80	945.099,54	886.087,57	0,00	60.333,77	52.896,28	199.223,21	100.709,18	100.709,18	110.392,91	41.017,40	101.351,17
TOTAL (III) = (I + II)	14.878,54	5.547.302,92	5.223.795,03	1.048,26	337.338,17	4.443.889,11	37.491.625,93	23.061.113,19	23.061.113,19	6.245.847,74	12.628.554,11	12.965.892,28

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.321,80	945.099,54	886.087,57	0,00	60.333,77	52.896,28	199.223,21	100.709,18	100.709,18	110.392,91	41.017,40	101.351,17
PODER EXECUTIVO	1.321,80	945.099,54	886.087,57	0,00	60.333,77	52.896,28	199.223,21	100.709,18	100.709,18	110.392,91	41.017,40	101.351,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	346.970.348,47
Previsão Atualizada	378.530.411,21
Receitas Realizadas	268.811.785,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	44.321.228,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	346.970.348,47
Créditos Adicionais	68.666.646,90
Dotação Atualizada	422.851.639,47
Despesas Empenhadas	246.402.601,97
Despesas Liquidadas	209.369.579,69
Despesas Pagas	205.653.904,70
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	246.402.601,97
Despesas Liquidadas	209.369.579,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	291.536.139,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.456.444,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.468.025,80
Resultado Previdenciário	7.988.418,89
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-779.709,67	31.195.725,97	4.000,94
Resultado Nominal - Acima da Linha	13.978.287,62	31.195.725,97	223,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.562.181,46	1.048,26	5.223.795,03	337.338,17
Poder Executivo	5.562.181,46	1.048,26	5.223.795,03	337.338,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	41.935.515,04	6.245.847,74	23.061.113,19	12.628.554,11
Poder Executivo	41.671.479,03	6.243.998,34	22.798.926,58	12.628.554,11
Poder Legislativo	264.036,01	1.849,40	262.186,61	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.497.696,50	6.246.896,00	28.284.908,22	12.965.892,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	26.465.706,76	39.350.902,90	35.873.014,44	9.662.723,72
Despesas Previdenciárias	9.830.702,24	27.371.874,87	50.098.411,57	37.556.527,65
Resultado Previdenciário	16.635.004,52	11.979.028,03	-14.225.397,13	-27.893.803,93
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	788.452,91	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANGELA NASCIMENTO DA SILVA:01847985157 Date: 2019.11.22 12:03:04 GMT-04:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by FABIO MARTINS JUNQUEIRA:10885633172 Date: 2019.11.22 12:05:56 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019, que fará realizar no dia **06 DE DEZEMBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DE FROTA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de Novembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 22 de Novembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOA
PORTARIA 1097, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 CONCEDER PAGAMENTO FERIAS-NOVEMBRO-2019

PORTARIA Nº 1097, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 1359 de 17/12/2018, e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2019 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3de férias na Folha de Ferias de Novembro de 2019 e usufruto nos períodos abaixo aos servidores relacionados:

REGIST.	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		LOTAÇÃO
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2018	05/04/2019	04/11/2019	**03/12/2019**	ASS. SOCIAL
103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	01/08/2018	10/08/2019	**01/11/2019**	**31/11/2019**	SAUDE
105307	ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO	17/11/2018	16/11/2019	18/11/2019	17/12/2019	GAB. PREF.
103568	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10/07/2018	06/07/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SAUDE
106660	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	24/08/2018	23/08/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
105712	ANDRE COTRIM DE JESUS	03/04/2018	02/04/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	GAB. PREF.
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	01/02/2018	31/07/2018	**18/11/2019**	**07/12/2019**	SAUDE
106826	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	05/10/2018	04/10/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
004355	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2018	14/05/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	ESPORTE
106561	BARBARA ALVES LIMA	23/07/2018	22/07/2019	18/11/2019	27/11/2019	SAUDE
001044	CELIA MARIA GRIPP DA SILVA	02/09/2018	01/09/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
001848	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	16/05/2017	15/05/2018	01/11/2019	31/11/2019	SEMEC
103667	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2018	10/08/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	04/11/2018	03/11/2019	04/11/2019	03/12/22019	SAUDE
102259	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2018	01/07/2019	21/11/2019	20/12/2019	SAUDE
001832	DIVINO DE ARAUJO	16/05/2018	15/05/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SEMEC
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2018	03/08/2019	**01/11/2019**	**3011/2019**	SAUDE
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2018	16/07/2019	01/11/2019	30/11/2019	SAUDE
103770	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	06/01/2018	05/01/2019	25/11/2019	24/12/2019	SAUDE
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	16/05/2018	15/05/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SAUDE
103744	ELTON DA SILVA	19/11/2018	18/11/2019	25/11/2019	24/12/2019	SEPLAN
002103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	10/02/2018	09/02/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SEMEC
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2018	31/07/2019	**17/11/2019**	**16/12/2019**	SAUDE
103766	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2018	05/01/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
103698	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2018	03/09/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SAUDE
001685	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/03/2018	17/03/2019	**03/11/2019**	**02/12/2019**	SINFRA
001185	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	06/07/2017	05/07/2018	20/11/2019	08/11/2019	GAB. PREF.
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2018	16/05/2019	**15/11/2019**	**14/12/2019**	SAUDE
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	01/11/2018	31/10/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
101350	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	17/05/2018	16/05/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
104723	JACKELINE SILVA VEZETIV DE ALMEIDA	01/01/2018	31/12/2018	**01/11/2019**	**20/11/2019**	ASS. SOCIAL
101622	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2018	21/08/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
105131	JEFFERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA	18/04/2018	17/04/2019	**03/11/2019**	**02/12/2019**	SINFRA
102785	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	20/03/2018	19/03/2019	**25/11/2019**	**24/12/2019**	SEFAZ
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA SANDRI	17/07/2018	16/07/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SAUDE
102273	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	10/03/2018	09/03/2019	**05/11/2019**	04/11/2019	SAUDE
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2018	15/07/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SINFRA
106399	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	02/04/2018	01/04/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SEMEC
106668	LUIZ CARLOS RODRIGUES	01/09/2018	31/08/2019	**10/11/2019**	**09/12/2019**	SAUDE
006137	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	01/11/2018	31/10/2019	**02/11/2019**	**01/12/2019**	SEFAZ
106691	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	06/09/2018	05/09/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
103584	NAIARA URBANO PEREIRA	14/07/2018	13/07/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
106763	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	01/10/2018	30/09/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	ASS. SOCIAL
106933	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	14/11/2018	13/11/2019	**14/11/2019**	**13/12/2019**	SAUDE
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2018	16/11/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	ADM
000244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/2018	10/09/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SAUDE
103786	ROGERIO MEIATO GONCALVES	06/01/2018	05/01/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SAUDE
101640	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2018	19/09/2019	**12/11/2019**	**21/11/2019**	SAUDE
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/04/2018	12/04/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
001042	ROZIMAR TORRES	08/09/2018	07/09/2019	**18/11/2019**	**17/12/2019**	ADM
103662	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	11/08/2018	10/08/2019	**22/11/2019**	**01/12/2019**	SAUDE
001043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	08/09/2018	07/09/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SAUDE
004496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2018	15/10/2019	**06/11/2019**	**25/11/2019**	SAUDE
002060	SHIRLEY BORGES MARTINS	06/10/2018	05/10/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SAUDE
001828	SILVANIO RODRIGUES MOTA	16/05/2018	15/05/2019	04/11/2019	03/12/2019	SINFRA
103599	SILVIA ANUNCIACAO	14/07/2018	13/07/2019	**13/11/2019**	**22/11/2019**	ASS. SOCIAL
106850	SILVONE ALVES FERNANDES	16/10/2018	15/10/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SINFRA
106424	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	15/05/2018	14/05/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
106872	SIRLEI APARECIDA PARO	17/10/2018	16/10/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SAUDE
004476	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	14/08/2018	13/08/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SINFRA
106925	TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO	05/11/2018	04/11/2019	**04/11/2019**	**03/12/2019**	SINFRA
106930	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	09/11/2018	08/11/2019	**09/11/2019**	**08/12/2019**	SAUDE
101286	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	17/05/2018	16/05/2019	**01/11/2019**	**30/11/2019**	SAUDE
103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2018	20/11/2019	**22/11/2019**	**21/12/2019**	SAUDE
106887	WELLINGTON ROSSITER BEZERRA	09/10/2018	08/10/2019	**18/11/2019**	**07/12/2019**	SICS

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOA
PORTARIA 1161 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 REGULARIZA FERIAS - ADEMIR APARECIDO ANIBALE

PORTARIA Nº 1023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/SME/2019 protocolado sob o nº 16315/2019 e Requerimento encaminhado ao Gabinete do Prefeito protocolado sob o nº 24275/2019.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de ferias do servidor, **ADEMIR APARECIDO ANIBALE**, servidor no cargo de Secretário Municipal de Esportes, admitido em 10/10/2018 registrado sob nº 106888, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2018 a 09/10/2019 **o usufruto 02 dias no período de 06/06/2019 a 07/06/2019 e 08 dias no período de 19/08/2019 a 26/08/2019, restando 20 dias a serem usufruídos.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOA
PORTARIA 1074 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - ALTERA ESCALA DE FERIAS

PORTARIA Nº 1074, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo/ Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos 610/SEMAS/ADM/2019; 1003/SINFRA/2019; 968/SINFRA/2019; 448/DL/SAD/2019; 709/RH/SMS/2019.

CONSIDERANDO os Protocolos: 30648/2019; 33107/2019; 31944/2019; 32745/2019; 32930/2019.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	16/04/2019	15/10/2019	18/11/2019	08/12/2019
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2018	18/07/2019	04/11/2019	02/12/2019
102259	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2018	01/07/2019	21/11/2019	20/12/2019
103732	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	03/11/2018	02/11/2019	16/11/2020	15/12/2020
103770	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	06/01/2018	05/01/2019	25/11/2019	24/12/2019
103657	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	06/05/2019	05/11/2019	03/02/2020	22/02/2020
106924	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	01/11/2018	31/10/2019	01/07/2020	30/07/2020
103766	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2018	05/01/2019	04/11/2019	03/12/2019
106824	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/10/2018	04/10/2019	16/12/2019	14/01/2020
106827	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	05/10/2018	04/10/2019	26/12/2019	24/01/2020
106672	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	03/09/2018	02/09/2019	03/02/020	03/03/2020
103662	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	11/08/2018	10/08/2019	22/11/2019	01/12/2019
				23/12/2019	11/01/2019
004496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2018	15/10/2019	06/11/2019	25/11/2019
				27/12/2019	05/01/2020

103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2018	20/11/2019	22/11/2019	21/12/2019
101649	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2018	19/09/2019	12/11/2019	21/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2020	03/02/2020
101735	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2018	16/11/2019	10/02/2020	11/03/2020
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2018	16/11/2019	01/11/2019	30/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- ANEXO V					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
103744	ELTON DA SILVA	19/11/2018	18/11/2019	25/11/2019	25/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - ANEXO VIII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2018	05/04/2019	04/11/2019	03/12/2019
104723	JACKELINE SILVA VEZETIV DE ALMEIDA	01/01/2019	31/12/2019	01/11/2019	20/11/2019
106797	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	01/10/2018	30/09/2019	01/02/2020	01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
105047	CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS	01/03/2018	28/02/2019	20/010/2020	19/02/2020
004391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2018	15/06/2019	02/12/2019	31/12/2019
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2018	14/07/2019	13/01/2020	12/02/2020
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2018	02/10/2019	01/04/2020	30/04/2020
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2018	15/07/2019	04/11/2019	03/12/2019
106925	TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO	05/11/2018	04/11/2019	04/11/2019	03/12/2019

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FLHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO NO CONTRATO N° 183/2019 .

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO NO CONTRATO N° 183/2019 .

Que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.978.212/0001-00 com sede administrativa na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº. 110, Centro, Terra Nova do Norte – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena-MT de situada à Avenida Brasil, nº75, inscrita no CGC/MF 24.823.774/0001-80, neste ato representado **ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA**, residente na rua Olga Saran De Souza, Nº 680, Centro, inscrito no CPF: 006.094.371-86 RG: 139.123.-56 SSP/ designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de PREGÃO **PRESENCIAL 72/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

O presente Instrumento tem como objetivo a INCLUIR a fonte de Recurso nº. 03.15.00-(transferência de recursos do FNDE), no valor de R$ 27. 870,60,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº183/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO MATO GROSSO** providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de NOVEMBRO de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 224/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 224/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ESPAÇO TERAPEUTICO FEMININO ESTRELA DE DAVI EIRELLI

OBJETO: INTERNAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA A PACIENTE FLAVIA MIRELLA JARDIM LEMES, EM RAZÃO DE EXTREMA URGÊNCIA E GRAVIDADE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA ASSISTIDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2019

VALOR: R$ 8.400,00

VIGÊNCIA: 21/11/2019 Á 21/05/2020

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.
VIGÊNCIA: 14/12/2018 A 14/12/2019
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
EMPRESA CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI
CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04
RUA R-3, Nº1022, QD.C-8, LT 93,99-SALA 802- SETOR OESTE, CEP 74.115-050
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
03	01	1.1. Veículo ZERO KM, tipo ambulância furgão simples remoção teto alto, ano 2018 modelo 2018 ou acima, cor branca, motor a diesel, com potência mínima de 125 cvs, injeção eletrônica, caixa de câmbio de cinco marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros de diesel, pneus aro 16" acima, comprimento do veículo acima de 5.000 mm, largura externa de no mínimo 1800 mm, altura do solo de mínimo 2000 mm, freios a disco nas quatro rodas, duas portas traseiras com abertura , com capacidade volumétrica não menos que dez metros cúbicos, com vidros elétricos, com travas elétricas, retrovisor elétricos e com todos equipamentos obrigatórios; 1.2. - Revestimento interno do teto e laterais, em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com reforço laterais de perfil de aço com tratamento anticorrosivo, revestimento nas portas no mesmo material e com isolamento termo-acústico, vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva; 1.3. - Revestimento do Assoalho, em chapas de compensado naval de no mínimo #10 mm de espessura, com tratamento a prova de umidade, revestido em fibra de vidro monobloco sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio e piso antiderrapante - Ar condicionado veicular com 02 caixas evaporadoras de comando individuais sendo uma no painel da cabine do motorista e a outra no compartimento do paciente; 1.4. - Janela espiã corrediça na parede divisória original do veículo entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista; - Porta lateral deslizante do lado do passageiro com vidros corrediços pintados na cor branca e duas faixas transparentes de no mínimo 3 cm de largura cada faixa; - Instalação de um Exaustor/ Ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e distribuição de ar no compartimento do paciente; 1.5. 01 (uma) poltrona fixa do assistente, anatômica com cinto de segurança; 1.6. 01 (um) banco tipo baú com 03 assentos para passageiros, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal, todos com assento e encosto de cabeça individual; 1.7. - Armário aéreo de no mínimo 600 mm com duas portas de correr em acrílico transparente, confeccionado em chapas de MDF pintado na cor branca; com todas as bordas e cantos arredondados de forma que evite cortes em caso de choque, - Sistema Elétrico, fio e conduites anti chama de acordo com a ABNT e de fácil acesso para manutenção, instalação no teto de no mínimo 03 luminárias Alógenas e 04 lâmpadas de led, com 02 tomadas internas 2P+T bivolt ou 220 volts, 01 tomada interna 12volts, 01 farol instalado na porta traseira para embarque e desembarque, inversor de voltagem de no mínimo 400watts; além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas"; 1.8. - Sinalizador, tipo barra de luzes com 02 rotativos e 01 sirene eletrônica de 01 tom, construído com perfil de alumínio estruturado e módulo das lentes em policarbonatos, acionamento no painel do veículo; 1.9. - Instalação de maca retrátil construída em alumínio, com pernas retráteis, com rodízios, com travas especiais, com cabeceira regulável, colchonete revestido em material impermeável para fácil limpeza na cor padrão, engate rápido de fixação na ambulância e com 03 cintos de segurança sendo o da cabeceira com três pontas para melhor fixação do paciente; 1.10. - Oxigênio, contendo 01 (um) cilindro de oxigênio "carregado" de no mínimo de 16 litros devidamente instalado para uso do paciente no compartimento interno do veículo, composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone/mangueira transparente; 1.11. Suporte para oxigênio, suporte para cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros com cintas tipo catracas; 1.12. - Suporte aéreo para soro e sangue, confeccionado em alumínio instalado próxima a cabeceira da maca, com regulagem de posição; 1.13. Corrimão, instalação de corrimão em alumínio polido instalado na parte central do teto do veículo; 1.14. Grafismos externos com símbolo e cores do Município, do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado de Mato Grosso em ambas as portas dianteiras com tamanho mínimo de 20 cm altura x 40 cm largura em cada grafismo; A palavra "AMBULÂNCIA" escrita de forma invertida pintada no capô do motor; 1.15. A palavra "AMBULÂNCIA" escrita porta superior traseira do veículo na cor vermelha, com tamanho mínimo de 25 cm de altura x 120 cm de largura; As escritas "Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte" na cor azul e "Ambulância" na cor vermelha em ambos os lados do furgão com tamanho mínimo 20 cm altura x 200 cm. Sendo que a transferência- (CRLV, DUT,CRV) para o Município de **Terra Nova do Norte-MT**, será por conta da parte Contratada.	R$ 214. 000,00

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICÍPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, Torna público aos interessados a Despensade Licitação 05/2019 sendo Processo 123/2019, Contratação da empresa ESPAÇO TERAPEUTICO FEMININO ESTRELA DE DAVI EIRELI para prestação de serviço de tratamento de dependências químicas, que consiste em (T.E.R) terapia racional emotiva, (T.C.C) terapia cognitiva comportamental, e 12 passos de narcóticos, e alcoólicos anônimos (A.A, NA); com a acompanhamento de clinico geral, psicóloga enfermeiros, nutricionista, coordenador terapêutico, professor de educação física, consultores em dependência química, monitores e segurança e dispondo de trabalho voluntario e involuntária compulsória., em razão de extrema urgência e gravidade da situação de saúde do assistido, no valor total de R$ 8.400,00 (Oito Mil e quatrocentos Reais), a presente Dispensa está fundamentada no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

Onde se lê: Processo 123/2019

Lê-se: Processo 124/2019.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 72/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abertura do crédito especial no Programa do exercício de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1. 516/2019, no valor de **2.000,00 (dois mil reais)**, nas seguintes funções programáticas:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Divisão de Infraestrutura e Urbanismo

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

1.123. Pavimentação Asfáltica Urbana

4.4.90.51. Obras e Instalações R$ 200,00

Fonte de Recursos: 01.90.00 – Recursos de Operações de Crédito Interna

Metas Físicas: Pavimentação Asfáltica no centro urbano de Terra Nova do Norte

Metas Financeiras: R$ 200,00

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Divisão de Infraestrutura e Urbanismo

25. Energia

752. Energia Elétrica

0008. Cidade Atrativa

1.124. Instalação de Usina de Energia Fotovoltaica

4.4.90.51. Obras e Instalações R$ 200,00

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00

Fonte de Recursos: 01.90.00 – Recursos de Operações de Crédito Interna

Metas Físicas: Instalação de Usina geradora de Energia Fotovoltaica

Metas Financeiras: R$ 400,00

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Divisão de Infraestrutura e Urbanismo

25. Energia

752. Energia Elétrica

0008. Cidade Atrativa

1.125. Implantação de LED na Iluminação Pública

3.3.90.30. Material de Consumo R$ 200,00

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00

Fonte de Recursos: 01.90.00 – Recursos de Operações de Crédito Interna

Metas Físicas: Substituição das instalações por lâmpadas LED

Metas Financeiras: R$ 400,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 1.000,00 (um mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Código Geral: 05.003.15.451.0008.1.067.4.4.90-51 (299) R$ 1.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2017

Extrato de Termo Aditivo

III-Termo Aditivo ao Contrato N.º **15/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado:MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Vigência: de **22/11/2019 a 22/10/2020**

Valor do Aditivo: R$: 34.100,00

Data de Assinatura: 11/11/2019

ORDEM DE SERVIÇO-06/2019- REF. AO CONT.50-2019

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 006/2019

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, fundamentando-se no Processo Licitatório Tomada de Preço 02/2019, e em cumprimento ao **Contrato de Prestação de Serviços n° 50/2019**, autoriza a Empresa**KC CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL**, com sede á Rua Dom Pedro II, N° 4433, Bairro Monte Líbano, Lote 18, Quadra 49, Rondonópolis - MT inscrita no CNPJ nº 07.872.022/0001-90, Representado pelo **Sr. KLEVERSON CINTRA CARDOSO**, a dar início aos serviços dos Itens 01 e02 do Contrato 50/2019, conforme segue:

Itens	Especificação dos serviços	Qtde	Unidades
01	Reforma de Prédios Públicos (Pré escola do Distrito do Batovi	01	01
02	Reforma de Prédios Públicos (Escola Sagrado Coração de Jesus)	01	01

Constante do Objeto Básico, parte integrante do Processo Licitatório Tomada de Preço 02/2019, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

Tesouro-MT, 22 de novembro de 2019

_____

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

Contratante

_____

KC CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL

Contratada

EXTRATO DE III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2017

Extrato de Termo Aditivo

III-Termo Aditivo ao Contrato N.º **16/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: S. DE C. E SILVA & CIA LTDA-ME

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Vigência: de **22/11/2019 a 22/10/2020**

Valor do Aditivo: R$: 108.900,00

Data de Assinatura: 11/11/2019

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2019

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º **40/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado:ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI-ME

Motivo de Aditamento: Prorrogação de prazo.

Vigência: de **25/11/2019 a 25/12/2019**

Data de Assinatura: 14/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.593,20		50.593,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	38.575,95		38.575,95
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.017,25		12.017,25
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 18/11/2019 14:57:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.349.154,48	1.349.154,48	961.342,28	71,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.017,25	12.017,25	87.560,28	728,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	553.612,50	553.612,50	379.000,37	68,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	534.767,62	534.767,62	280.457,60	52,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			179.098,54	
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.605,19	3.605,19	2.639,58	73,22
Dívida Ativa dos Impostos	241.546,73	241.546,73	14.381,44	5,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.605,19	3.605,19	18.204,47	504,95
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.659.300,76	10.659.300,76	9.922.561,62	93,09
Cota-Parte FPM	7.210.350,00	7.210.350,00	5.971.853,21	82,82
Cota-Parte ITR	6.008,63	6.008,63	426.941,79	7.105,48
Cota-Parte IPVA	540.776,25	540.776,25	318.595,53	58,91
Cota-Parte ICMS	2.884.140,00	2.884.140,00	3.205.171,09	111,13
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.025,88	18.025,88		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.025,88	18.025,88		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.008.455,24**	**12.008.455,24**	**10.883.903,90**	**90,64**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.019.660,78	2.019.660,78	1.375.262,02	68,09
Provenientes da União	1.692.500,01	1.692.500,01	1.209.591,72	71,47
Provenientes dos Estados	327.160,77	327.160,77	165.670,30	50,64
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	282.684,12	282.684,12	36.000,00	12,74
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.302.344,90**	**2.302.344,90**	**1.411.262,02**	**61,30**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.625.906,71	6.056.675,26	5.251.397,75	86,70	4.830.786,92	79,76	
Pessoal e Encargos Sociais	1.129.920,87	1.294.853,42	1.182.310,78	91,31	1.176.370,78	90,85	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.495.985,84	4.761.821,84	4.069.086,97	85,45	3.654.416,14	76,74	
DESPESAS DE CAPITAL	350.175,49	244.090,49	145.424,00	59,58	145.424,00	59,58	
Investimentos	350.175,49	244.090,49	145.424,00	59,58	145.424,00	59,58	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.976.082,20**	**6.300.765,75**	**5.396.821,75**	**85,65**	**4.976.210,92**	**78,98**	

Emissão: 18/11/2019 14:59:02 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.115.836,27	2.638.206,23	2.140.379,80	39,66	2.015.958,65	40,51	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.019.660,78	2.638.205,69	2.140.379,80	39,66	2.015.958,65	40,51	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	96.175,49	0,54					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.115.836,27**	**2.638.206,23**	**2.140.379,80**	**39,66**	**2.015.958,65**	**40,51**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.860.245,93**	**3.662.559,52**	**3.256.441,95**	**60,34**	**2.960.252,27**	**59,49**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**27,20**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**1.327.666,69**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	36.936,81		36.247,38	689,43	36.936,81
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**36.936,81**		**36.247,38**	**689,43**	**36.936,81**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 18/11/2019 14:59:02
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.882.603,85	2.956.639,40	2.477.874,53	45,91	2.263.781,82	45,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.879.430,97	3.147.804,97	2.802.960,78	51,94	2.625.412,16	52,76	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	122.045,18	113.935,18	49.882,84	0,92	47.682,84	0,96	
Vigilância Epidemiológica	86.002,20	82.383,20	66.103,60	1,22	39.334,10	0,79	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	6.000,00	3,00					
TOTAL	**4.976.082,20**	**6.300.765,75**	**5.396.821,75**	**100,00**	**4.976.210,92**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 18/11/2019 14:59:02 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.290.441,21	14.129.413,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.409.240,74	987.530,19
IPTU	38.455,21	120.517,48
ISS	538.372,81	281.303,52
ITBI	556.015,96	379.018,37
IRRF	216.310,50	180.502,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.086,26	26.187,91
Contribuições	47.250,00	56.945,80
Receita Patrimonial	30.043,13	42.080,77
Aplicações Financeiras (II)	30.043,13	42.080,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.529.612,13	12.593.622,22
Cota-parte do FPM	6.248.814,08	4.837.029,83
Cota-parte do ICMS	2.307.312,00	2.568.508,35
Cota-parte do IPVA	504.724,50	254.876,72
Cota Parte do ITR	-54.077,62	341.557,64
Transferências da LC 87/1996	14.420,70	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.618.564,08	1.221.483,78
Outras Transferências Correntes	6.889.854,39	3.370.165,90
Demais Receitas Correntes	274.295,21	449.234,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	274.295,21	449.234,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.260.398,08	14.087.332,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.729.647,64	36.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.593,20	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.593,20	0,00
Transferências de Capital	1.679.054,44	36.000,00
Convênios	1.068.555,24	36.000,00
Outras Transferências de Capital	610.499,20	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.729.647,64	36.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.990.045,72**	**14.123.332,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.039.964,41	15.156.620,97	14.156.639,20	12.551.051,52	567.158,62	115.772,70	115.772,70
Pessoal e Encargos Sociais	8.588.722,61	6.343.025,74	6.302.344,85	5.669.871,09	123.329,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.600,00	18.059,77	18.059,77	18.059,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.432.641,80	8.795.535,46	7.836.234,58	6.863.120,66	443.829,05	115.772,70	115.772,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.391.390,80	8.795.535,46	7.836.234,58	6.863.120,66	443.829,05	115.772,70	115.772,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.021.364,41	15.138.561,20	14.138.579,43	12.532.991,75	567.158,62	115.772,70	115.772,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	901.739,13	680.723,31	471.918,40	471.918,40	10.334,00	0,00	0,00
Investimentos	719.739,13	528.157,91	319.353,00	319.353,00	10.334,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	182.000,00	152.565,40	152.565,40	152.565,40	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	719.739,13	528.157,91	319.353,00	319.353,00	10.334,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.581.103,54**	**15.666.719,11**	**14.457.932,43**	**12.852.344,75**	**577.492,62**	**115.772,70**	**115.772,70**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**577.722,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 18/11/2019 às 15:01 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	42.078,82
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**619.801,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.798.475,94	1.704.867,07
DEDUÇÕES (XXIX)	-906.862,74	-592.756,41
Disponibilidade de Caixa	-283.363,27	21.632,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	962.487,43	689.700,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.245.850,70	668.068,08
Demais Haveres Financeiros	-623.499,47	-614.388,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.798.475,94	1.704.867,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**93.608,87**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	577.782,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.704.867,07
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.220.693,32**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.178.614,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	240.880,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	240.880,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 18/11/2019 às 15:01 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	8.782.883,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 18/11/2019 14:59:41 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		742.540,95	577.492,62		165.048,33		130.313,63	115.772,70	115.772,70		14.540,93	179.589,26
EXECUTIVO		742.540,95	577.492,62		165.048,33		130.313,63	115.772,70	115.772,70		14.540,93	179.589,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU		12.061,45	10.361,45		1.700,00		200,00	200,00	200,00			1.700,00
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS		96.363,36	81.862,39		14.500,97		37.934,78	35.030,06	35.030,06		2.904,72	17.405,69
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA		323.294,92	260.351,58		62.943,34		20.371,64	20.355,10	20.355,10		16,54	62.959,88
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS		43.568,83	32.741,42		10.827,41							10.827,41
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE		161.287,74	108.703,06		52.584,68		42.843,30	40.721,80	40.721,80		2.121,50	54.706,18
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.		17.264,62	15.164,62		2.100,00		6.636,17				6.636,17	8.736,17
SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL		2.603,48	2.603,48									
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		27.185,05	20.258,12		6.926,93		22.327,74	19.465,74	19.465,74		2.862,00	9.788,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		1.665,20	1.665,20									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		17.089,88	5.724,88		11.365,00							11.365,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		985,71	985,71									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.517,00	5.517,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		7.453,60	7.453,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO		4.009,55	4.009,55									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		7.252,28	7.252,28									
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		1.155,55	1.155,55									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER		13.782,73	11.682,73		2.100,00							2.100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		503.309,75			503.309,75							503.309,75
TOTAL (III) = (I + II)		**1.245.850,70**	**577.492,62**		**668.358,08**		**130.313,63**	**115.772,70**	**115.772,70**		**14.540,93**	**682.899,01**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		503.309,75			503.309,75							503.309,75
EXECUTIVO		503.309,75			503.309,75							503.309,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU		6.960,78			6.960,78							6.960,78
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS		49.006,75			49.006,75							49.006,75
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA		306.834,95			306.834,95							306.834,95
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS		44.341,95			44.341,95							44.341,95

Emissão: 18/11/2019 às 14:51
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE		92.876,53			92.876,53						92.876,53
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.288,79			3.288,79						3.288,79

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 18/11/2019 às 14:51
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.020.088,85
Previsão Atualizada	21.020.088,85
Receitas Realizadas	14.165.413,43
Déficit Orçamentário	1.362.487,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	240.880,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.519.188,85
Créditos Adicionais	258.880,00
Dotação Atualizada	22.778.068,85
Despesas Empenhadas	16.736.687,87
Despesas Liquidadas	15.527.901,19
Despesas Pagas	13.368.956,81
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.736.687,87
Despesas Liquidadas	15.527.901,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.527.207,88

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		619.801,41	0%
Resultado Primário		577.722,59	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.245.850,70		577.492,62	668.358,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	130.313,63		115.772,70	14.540,93
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.376.164,33**		**693.265,32**	**682.899,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	3.278.118,76	25,00 %	30,63 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.720.755,21	60,00 %	140,87 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	680.723,31	221.015,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.593,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.960.252,27	15,00 %	27,20 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 18/11/2019 15:02:57 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	21.717.333,09	21.781.603,54	3.089.206,28	15.837.344,28	94,63	5.944.259,26	2.792.453,49	14.628.557,60	94,21	7.153.045,94	0,00
LEGISLATIVA	1.044.115,65	1.044.115,65	0,00	0,00	0,00	1.044.115,65	0,00	0,00	0,00	1.044.115,65	0,00
Ação Legislativa	1.044.115,65	1.044.115,65	0,00	0,00	0,00	1.044.115,65	0,00	0,00	0,00	1.044.115,65	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.289.785,87	3.718.188,32	666.677,98	3.464.339,18	20,70	253.849,14	637.609,36	3.237.228,93	20,85	480.959,39	0,00
Administração Geral	3.229.285,87	3.669.182,32	661.925,78	3.437.248,71	20,54	231.933,61	632.857,16	3.210.138,46	20,67	459.043,86	0,00
Controle Interno	60.500,00	49.006,00	4.752,20	27.090,47	0,16	21.915,53	4.752,20	27.090,47	0,17	21.915,53	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.107.200,00	902.176,00	143.480,54	722.453,39	4,32	179.722,61	121.857,14	665.516,38	4,29	236.659,62	0,00
Assistência ao Idoso	3.100,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	315.500,00	361.241,00	57.089,02	278.016,62	1,66	83.224,38	48.012,67	250.125,13	1,61	111.115,87	0,00
Assistência Comunitária	788.600,00	540.931,00	86.391,52	444.436,77	2,66	96.494,23	73.844,47	415.391,25	2,68	125.539,75	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	939.100,00	939.100,00	0,00	0,00	0,00	939.100,00	0,00	0,00	0,00	939.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	939.100,00	939.100,00	0,00	0,00	0,00	939.100,00	0,00	0,00	0,00	939.100,00	0,00
SAÚDE	4.857.205,00	6.145.457,00	971.540,95	5.256.914,48	31,41	888.542,52	979.286,51	4.836.303,65	31,15	1.309.153,35	0,00
Atenção Básica	2.774.603,85	2.806.210,85	448.278,87	2.337.967,26	13,97	468.243,59	451.933,39	2.123.874,55	13,68	682.336,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.879.430,97	3.147.804,97	508.041,30	2.802.960,78	16,75	344.844,19	511.566,06	2.625.412,16	16,91	522.392,81	0,00
Vigilância Sanitária	117.167,98	109.057,98	5.425,78	49.882,84	0,30	59.175,14	5.425,78	47.682,84	0,31	61.375,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	86.002,20	82.383,20	9.795,00	66.103,60	0,39	16.279,60	10.361,28	39.334,10	0,25	43.049,10	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.454.544,59	3.810.073,59	678.073,06	3.153.093,31	18,84	656.980,28	564.366,57	2.971.907,99	19,14	838.165,60	0,00
Administração Geral	674.345,44	625.046,44	93.812,87	492.647,71	2,94	132.398,73	90.762,87	479.997,71	3,09	145.048,73	0,00
Ensino Fundamental	2.434.283,17	2.100.999,17	434.475,46	1.783.841,01	10,66	317.158,16	355.769,86	1.647.256,58	10,61	453.742,59	0,00
Educação Infantil	1.345.915,98	1.084.027,98	149.784,73	876.604,59	5,24	207.423,39	117.833,84	844.653,70	5,44	239.374,28	0,00
CULTURA	426.500,00	400.477,00	16.683,07	91.259,90	0,55	309.217,10	17.383,07	91.259,90	0,59	309.217,10	0,00
Difusão Cultural	426.500,00	400.477,00	16.683,07	91.259,90	0,55	309.217,10	17.383,07	91.259,90	0,59	309.217,10	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.051.446,55	1.006.865,55	122.417,47	738.860,35	4,41	268.005,20	128.150,47	578.860,35	3,73	428.005,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	404.248,40	439.725,40	31.014,13	316.166,93	1,89	123.558,47	31.014,13	156.166,93	1,01	283.558,47	0,00
Serviços Urbanos	647.198,15	567.140,15	91.403,34	422.693,42	2,53	144.446,73	97.136,34	422.693,42	2,72	144.446,73	0,00
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	579.462,99	408.374,99	59.836,03	332.872,69	1,99	75.502,30	59.873,01	324.271,53	2,09	84.103,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	579.462,99	408.374,99	59.836,03	332.872,69	1,99	75.502,30	59.873,01	324.271,53	2,09	84.103,46	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	25.310,00	11.206,40	24.556,49	0,15	753,51	3.456,40	16.806,49	0,11	8.503,51	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.500,00	25.310,00	11.206,40	24.556,49	0,15	753,51	3.456,40	16.806,49	0,11	8.503,51	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	186.600,00	178.114,00	34.752,36	149.255,23	0,89	28.858,77	32.597,00	142.699,87	0,92	35.414,13	0,00
Abastecimento	22.200,00	9.912,00	8.710,72	8.710,72	0,05	1.201,28	4.355,36	4.355,36	0,03	5.556,64	0,00

Emissão: 18/11/2019 14:47:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	164.400,00	168.202,00	26.041,64	140.544,51	0,84	27.657,49	28.241,64	138.344,51	0,89	29.857,49	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	57.250,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Energia Elétrica	57.250,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
TRANSPORTES	2.393.522,44	1.818.348,44	302.442,49	1.425.744,03	8,52	392.604,41	163.148,13	1.285.707,28	8,28	532.641,16	0,00
Transporte Rodoviário	2.393.522,44	1.818.348,44	302.442,49	1.425.744,03	8,52	392.604,41	163.148,13	1.285.707,28	8,28	532.641,16	0,00
DESPORTO E LAZER	286.000,00	344.301,00	49.788,13	307.370,06	1,84	36.930,94	52.418,03	307.370,06	1,98	36.930,94	0,00
Desporto Comunitário	286.000,00	344.301,00	49.788,13	307.370,06	1,84	36.930,94	52.418,03	307.370,06	1,98	36.930,94	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	194.000,00	200.600,00	32.307,80	170.625,17	1,02	29.974,83	32.307,80	170.625,17	1,10	29.974,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	194.000,00	200.600,00	32.307,80	170.625,17	1,02	29.974,83	32.307,80	170.625,17	1,10	29.974,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	801.755,76	996.365,31	159.349,15	899.343,59	5,37	97.021,72	159.349,15	899.343,59	5,79	97.021,72	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.519.088,85	22.777.968,85	3.248.555,43	16.736.687,87	100,00	6.041.280,98	2.951.802,64	15.527.901,19	100,00	7.250.067,66	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	801.755,76	996.365,31	159.349,15	899.343,59	5,37	97.021,72	159.349,15	899.343,59	5,79	97.021,72	0,00
LEGISLATIVA	18.032,90	18.032,90	0,00	0,00	0,00	18.032,90	0,00	0,00	0,00	18.032,90	0,00
Ação Legislativa	18.032,90	18.032,90	0,00	0,00	0,00	18.032,90	0,00	0,00	0,00	18.032,90	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	92.339,94	92.339,94	11.879,90	68.578,23	0,41	23.761,71	11.879,90	68.578,23	0,44	23.761,71	0,00
Administração Geral	75.539,94	84.839,94	10.309,78	61.092,81	0,37	23.747,13	10.309,78	61.092,81	0,39	23.747,13	0,00
Controle Interno	6.800,00	7.500,00	1.570,12	7.485,42	0,04	14,58	1.570,12	7.485,42	0,05	14,58	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	739,46	4.047,03	0,02	3.952,97	739,46	4.047,03	0,03	3.952,97	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	739,46	4.047,03	0,02	3.952,97	739,46	4.047,03	0,03	3.952,97	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	112.877,20	155.305,75	27.849,26	139.907,27	0,84	15.398,48	27.849,26	139.907,27	0,90	15.398,48	0,00
Atenção Básica	108.000,00	150.428,55	27.849,26	139.907,27	0,84	10.521,28	27.849,26	139.907,27	0,90	10.521,28	0,00
Vigilância Sanitária	4.877,20	4.877,20	0,00	0,00	0,00	4.877,20	0,00	0,00	0,00	4.877,20	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	445.133,99	582.113,99	93.196,65	550.608,49	3,29	31.505,50	93.196,65	550.608,49	3,55	31.505,50	0,00
Administração Geral	48.087,74	23.087,74	3.191,98	12.239,39	0,07	10.848,35	3.191,98	12.239,39	0,08	10.848,35	0,00
Ensino Fundamental	168.620,23	266.100,23	46.595,44	265.770,60	1,59	329,63	46.595,44	265.770,60	1,71	329,63	0,00
Educação Infantil	228.426,02	292.926,02	43.409,23	272.598,50	1,63	20.327,52	43.409,23	272.598,50	1,76	20.327,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CULTURA	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100.032,90	104.332,90	20.400,36	103.198,93	0,62	1.133,97	20.400,36	103.198,93	0,66	1.133,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.032,90	60.032,90	11.473,60	58.948,03	0,35	1.084,87	11.473,60	58.948,03	0,38	1.084,87	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	44.300,00	8.926,76	44.250,90	0,26	49,10	8.926,76	44.250,90	0,28	49,10	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
Demais Subfunções	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	27.193,88	33.093,88	5.283,52	33.003,64	0,20	90,24	5.283,52	33.003,64	0,21	90,24	0,00
Transporte Rodoviário	27.193,88	33.093,88	5.283,52	33.003,64	0,20	90,24	5.283,52	33.003,64	0,21	90,24	0,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**801.755,76**	**996.365,31**	**159.349,15**	**899.343,59**	**5,37**	**97.021,72**	**159.349,15**	**899.343,59**	**5,79**	**97.021,72**	**0,00**

Emissão: 18/11/2019 14:47:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 3
Homologado

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.020.088,85	21.020.088,85	2.644.537,64	12,58	14.165.413,43	67,39	6.854.675,42
RECEITAS CORRENTES	19.290.441,21	19.290.441,21	2.644.537,64	13,71	14.129.413,43	73,25	5.161.027,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.409.240,74	1.409.240,74	66.773,67	4,74	987.530,19	70,08	421.710,55
Impostos	1.349.154,48	1.349.154,48	65.921,92	4,89	962.883,60	71,37	386.270,88
Taxas	60.086,26	60.086,26	851,75	1,42	24.646,59	41,02	35.439,67
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	47.250,00	47.250,00	12.706,87	26,89	56.945,80	120,52	-9.695,80
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	47.250,00	47.250,00	12.706,87	26,89	56.945,80	120,52	-9.695,80
RECEITA PATRIMONIAL	30.043,13	30.043,13	1.522,92	5,07	42.080,77	140,07	-12.037,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	30.043,13	30.043,13	1.522,92	5,07	42.080,77	140,07	-12.037,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	210.603,75	210.603,75	77.701,87	36,89	414.677,80	196,90	-204.074,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			77.701,87		414.677,80		-414.677,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	210.603,75	210.603,75					210.603,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.529.612,13	17.529.612,13	2.485.431,61	14,18	12.593.622,22	71,84	4.935.989,91
Transferências da União e de suas Entidades	10.534.884,96	10.534.884,96	1.323.747,79	12,57	6.826.889,43	64,80	3.707.995,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.376.163,09	5.376.163,09	909.472,19	16,92	4.545.249,01	84,54	830.914,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.618.564,08	1.618.564,08	252.211,63	15,58	1.221.483,78	75,47	397.080,30
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.691,46	63.691,46	400,70	0,63	34.556,65	54,26	29.134,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.622,44	15.622,44	71,84	0,46	8.340,56	53,39	7.281,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	48.069,02	48.069,02	328,86	0,68	26.216,09	54,54	21.852,93
RECEITAS DE CAPITAL	1.729.647,64	1.729.647,64			36.000,00	2,08	1.693.647,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.593,20	50.593,20					50.593,20
Alienação de Bens Móveis	38.575,95	38.575,95					38.575,95
Alienação de Bens Imóveis	12.017,25	12.017,25					12.017,25
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.679.054,44	1.679.054,44			36.000,00	2,14	1.643.054,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.338.189,42	1.338.189,42			36.000,00	2,69	1.302.189,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	340.865,02	340.865,02					340.865,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.020.088,85	21.020.088,85	2.644.537,64	12,58	14.165.413,43	67,39	6.854.675,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.020.088,85	21.020.088,85	2.644.537,64	12,58	14.165.413,43	67,39	6.854.675,42
DÉFICIT (VI)[1]					1.362.487,76		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.020.088,85	21.020.088,85	2.644.537,64	12,58	15.527.901,19	73,87	5.492.187,66

Emissão: 18/11/2019 14:42:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					240.880,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					240.880,00		

Emissão: 18/11/2019 14:42:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.717.433,09	21.781.703,54	3.089.206,28	15.837.344,28	5.944.359,26	2.792.453,49	14.628.557,60	7.153.145,94	13.022.969,92	
DESPESAS CORRENTES	19.102.609,96	20.039.964,41	3.100.860,59	15.156.620,97	4.883.343,44	2.802.012,80	14.156.639,20	5.883.325,21	12.551.051,52	
Pessoal e Encargos Sociais	8.329.956,61	8.588.722,61	1.128.123,35	6.343.025,74	2.245.696,87	1.102.967,46	6.302.344,85	2.286.377,76	5.669.871,09	
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	18.600,00	7.761,11	18.059,77	540,23	7.761,11	18.059,77	540,23	18.059,77	
Outras Despesas Correntes	10.760.653,35	11.432.641,80	1.964.976,13	8.795.535,46	2.637.106,34	1.691.284,23	7.836.234,58	3.596.407,22	6.863.120,66	
DESPESAS DE CAPITAL	1.774.823,13	901.739,13	-11.654,31	680.723,31	221.015,82	-9.559,31	471.918,40	429.820,73	471.918,40	
Investimentos	1.592.823,13	719.739,13	-36.201,00	528.157,91	191.581,22	-34.106,00	319.353,00	400.386,13	319.353,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	182.000,00	182.000,00	24.546,69	152.565,40	29.434,60	24.546,69	152.565,40	29.434,60	152.565,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00	840.000,00			840.000,00			840.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	801.755,76	996.365,31	159.349,15	899.343,59	97.021,72	159.349,15	899.343,59	97.021,72	345.986,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.519.188,85	22.778.068,85	3.248.555,43	16.736.687,87	6.041.380,98	2.951.802,64	15.527.901,19	7.250.167,66	13.368.956,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.519.188,85	22.778.068,85	3.248.555,43	16.736.687,87	6.041.380,98	2.951.802,64	15.527.901,19	7.250.167,66	13.368.956,81	
SUPERÁVIT (XIII)									796.456,62	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.519.188,85	22.778.068,85	3.248.555,43	16.736.687,87	6.041.380,98	2.951.802,64	15.527.901,19	7.250.167,66	14.165.413,43	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 18/11/2019 14:42:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	801.755,76	996.365,31	159.349,15	899.343,59	97.021,72	159.349,15	899.343,59	97.021,72	345.986,89	
DESPESAS CORRENTES	801.755,76	996.365,31	159.349,15	899.343,59	97.021,72	159.349,15	899.343,59	97.021,72	345.986,89	
Pessoal e Encargos Sociais	801.755,76	996.365,31	159.349,15	899.343,59	97.021,72	159.349,15	899.343,59	97.021,72	345.986,89	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 18/11/2019 14:42:05

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO - 5º BIMESTRE DE 2019.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO

A Prefeita do Município de Torixoréu-MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que se encontra publicada para divulgação, o **RREO** - **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 5º Bimestre de 2019.**

Torixoréu – MT, 22 de novembro de 2019.

Original Assinado Por

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.561.470,42	1.606.447,06	1.399.813,65	1.613.579,34	1.679.157,37	1.353.265,98	2.048.560,00	1.734.549,93	1.298.288,55	1.754.870,21			16.050.002,51	21.409.082,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.461,37	77.236,55	21.195,45	162.615,60	178.883,64	38.086,77	101.764,48	257.512,66	42.021,82	24.751,85			987.530,19	1.409.240,74
IPTU	1.283,00	6.755,13	2.038,37	12.883,71	70.803,41	10.134,78	9.330,67	3.397,06	1.293,75	2.597,60			120.517,48	38.455,21
ISS	78.965,87	26.451,20	15.224,41	27.457,56	48.398,80	20.359,84	5.593,45	24.279,88	17.031,95	17.540,56			281.303,52	538.372,81
ITBI	1.525,30	28.899,61	1.261,68	117.359,55	58.806,11	7.165,04	86.525,80	68.425,76	5.065,32	3.984,20			379.018,37	556.015,96
IRRF		161,49	161,49	161,49		161,49	273,94	161.174,47	18.247,05	161,49			180.502,91	216.310,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.687,20	14.969,12	2.509,50	4.753,29	875,32	265,62	40,62	235,49	383,75	468,00			26.187,91	60.086,26
Contribuições	4.064,04	2.963,75	274,38	6.857,58	3.449,06	5.135,37	510,35	20.984,40	852,12	11.854,75			56.945,80	47.250,00
Receita Patrimonial	1.429,88	1.283,86	1.184,01	32.510,94	1.221,98	943,44	1.123,56	860,18	664,70	858,22			42.080,77	30.043,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.429,88	1.283,86	1.184,01	32.510,94	1.221,98	943,44	1.123,56	860,18	664,70	858,22			42.080,77	30.043,13
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	53.690,19	34.000,95	40.290,00	38.260,18	38.479,50	38.031,95	36.950,88	57.272,28	37.125,59	40.576,28			414.677,80	210.603,75
Transferências Correntes	1.418.096,64	1.489.716,27	1.336.626,94	1.362.565,56	1.447.128,12	1.266.134,84	1.904.952,12	1.394.938,08	1.217.435,60	1.676.617,13			14.514.211,30	19.648.253,31
Cota Parte do FPM	673.975,70	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32			5.971.853,21	7.690.884,08
Cota Parte do ICMS	354.975,54	299.934,08	282.950,85	309.355,80	296.751,88	252.103,20	375.541,81	325.428,59	286.349,57	421.779,77			3.205.171,09	2.884.140,00
Cota Parte do IPVA	20.802,26	32.398,37	36.076,73	49.081,65	39.166,12	35.410,92	42.336,39	25.520,30	19.577,30	18.225,49			318.595,53	540.776,25
Cota Parte do ITR	27.664,71	1.318,87	1.827,12	4.973,32	5.516,64	4.405,90	9.843,04	1.811,44	29.527,72	340.053,03			426.941,79	6.008,63
Transferência da LC 87/1966														18.025,88
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	134.105,41	125.942,61	112.372,63	121.582,76	123.999,06	103.581,19	129.536,18	118.152,31	105.458,86	146.752,77			1.221.483,78	1.618.564,08
Outras Transferências Correntes	206.573,02	290.413,00	349.547,35	337.228,19	288.257,25	324.414,70	600.742,35	378.801,16	291.192,13	302.996,75			3.370.165,90	6.889.854,39
Outras Receitas Correntes	728,30	1.245,68	242,87	10.769,48	9.995,07	4.933,61	3.258,61	2.982,33	188,72	211,98			34.556,65	63.691,46
DEDUÇÕES (II)	214.902,97	214.262,22	174.589,29	180.307,85	206.518,29	167.260,81	174.894,59	179.231,94	163.705,33	244.915,79			1.920.589,08	2.118.641,18
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	214.902,97	214.262,22	174.589,29	180.307,85	206.518,29	167.260,81	174.894,59	179.231,94	163.705,33	244.915,79			1.920.589,08	2.118.641,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.346.567,45**	**1.392.184,84**	**1.225.224,36**	**1.433.271,49**	**1.472.639,08**	**1.186.005,17**	**1.873.665,41**	**1.555.317,99**	**1.134.583,22**	**1.509.954,42**			**14.129.413,43**	**19.290.441,21**

Emissão: 18/11/2019 14:50:23
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.132.843,98	1.132.843,98	780.839,37	68,93 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	38.455,21	38.455,21	120.517,48	313,40 %
1.1.1-IPTU	12.017,25	12.017,25	87.560,28	728,62 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.437,96	26.437,96	32.957,20	124,66 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	556.015,96	556.015,96	379.018,37	68,17 %
1.2.1-ITBI	553.612,50	553.612,50	379.000,37	68,46 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.403,46	2.403,46	18,00	0,75 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	538.372,81	538.372,81	281.303,52	52,25 %
1.3.1-ISS	534.767,62	534.767,62	280.457,60	52,44 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.605,19	3.605,19	845,92	23,46 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.139.834,84	11.139.834,84	9.922.561,62	89,07 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.690.884,08	7.690.884,08	5.971.853,21	77,65 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.210.350,00	7.210.350,00	5.971.853,21	82,82 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	285.102,83	285.102,83		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	195.431,25	195.431,25		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.884.140,00	2.884.140,00	3.205.171,09	111,13 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.025,88	18.025,88		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	6.008,63	6.008,63	426.941,79	105,48 %
2.6-Cota-Parte IPVA	540.776,25	540.776,25	318.595,53	58,91 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.272.678,82**	**12.272.678,82**	**10.703.400,99**	**87,21 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	193.477,74	193.477,74	153.275,14	79,22 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	90.129,38	90.129,38	106.906,26	118,61 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.201,73	1.201,73		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	48.069,00	48.069,00	32.439,60	67,49 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	42.060,38	42.060,38	13.929,28	33,12 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	12.017,25	12.017,25		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.003.440,38	1.003.440,38	218.904,49	21,82 %
6.1-Transferências de Convênios	1.003.440,38	1.003.440,38	218.904,49	21,82 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.196.918,12**	**1.196.918,12**	**372.179,63**	**31,09 %**

Emissão: 18/11/2019 14:53:11
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.131.860,14	2.131.860,14	1.984.512,30	93,09 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.442.070,00	1.442.070,00	1.194.370,64	82,82 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	576.828,00	576.828,00	641.034,21	111,13 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.605,17	3.605,17		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.201,72	1.201,72	85.388,35	105,51 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	108.155,25	108.155,25	63.719,10	58,91 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.618.564,08	1.618.564,08	1.221.483,78	75,47 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.618.564,08	1.618.564,08	1.221.483,78	75,47 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-513.296,06**	**-513.296,06**	**-763.028,52**	**148,65 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	971.138,45	1.264.239,45	1.256.842,38	99,41 %	1.224.891,49	96,89 %	31.950,89
13.1-Com Educação Infantil	351.100,00	493.101,00	492.306,95	99,84 %	460.356,06	93,36 %	31.950,89
13.2-Com Ensino Fundamental	620.038,45	771.138,45	764.535,43	99,14 %	764.535,43	99,14 %	
14-OUTRAS DESPESAS	647.425,63	558.980,63	495.863,72	88,71 %	495.863,72	88,71 %	
14.1-Com Educação Infantil	566.375,85	557.777,85	494.863,72	88,72 %	494.863,72	88,72 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	81.049,78	1.202,78	1.000,00	83,14 %	1.000,00	83,14 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.618.564,08**	**1.823.220,08**	**1.752.706,10**	**96,13 %**	**1.720.755,21**	**94,38 %**	**31.950,89**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 18/11/2019 14:53:11
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.720.755,21
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,28
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,60
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-40,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	917.475,85	1.050.878,85	987.170,67	93,94 %	955.219,78	90,90 %	31.950,89
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	917.475,85	1.050.878,85	987.170,67	93,94 %	955.219,78	90,90 %	31.950,89
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.903.851,43	1.972.980,93	1.646.872,05	83,47 %	1.559.870,46	79,06 %	87.001,59
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	701.088,23	772.341,23	765.535,43	99,12 %	765.535,43	99,12 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.202.763,20	1.200.639,70	881.336,62	73,41 %	794.335,03	66,16 %	87.001,59
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	673.433,18	634.134,18	504.887,10	79,62 %	492.237,10	77,62 %	12.650,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.494.760,46**	**3.657.993,96**	**3.138.929,82**	**85,81 %**	**3.007.327,34**	**82,21 %**	**131.602,48**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-763.028,52
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-763.028,52**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.278.118,76**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**30,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.196.918,12	626.193,62	495.667,86	79,16 %	446.224,57	71,26 %	49.443,29
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.196.918,12	626.193,62	495.667,86	79,16 %	446.224,57	71,26 %	49.443,29
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.691.678,58	4.284.187,58	3.634.597,68	84,84 %	3.453.551,91	80,61 %	181.045,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	360.454,34	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	87.530,57	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	272.923,77	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	4.759,85	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.221.483,78	106.906,26
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.389.696,51	
47.1-Orçamento do Exercício	1.389.696,51	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.259,66	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-162.193,22	106.906,26
50-(+) Ajustes	201.443,27	120.081,96
50.1-(+)Retenções	201.443,27	120.081,96
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.250,05	226.988,22

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 18/11/2019 14:53:11
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	901.739,13	680.723,31	221.015,82
Investimentos	719.739,13	528.157,91	191.581,22
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	182.000,00	152.565,40	29.434,60
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	901.739,13	680.723,31	221.015,82
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	901.739,13	680.723,31	221.015,82

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 18/11/2019 14:54:10
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 18/11/2019 14:56:23 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019.

Tipo Menor Preço por Item

O Pregoeiro Junto com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, composta pelos servidores, Pregoeiro Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, Equipe, Elisangela Renata Costa Silva, Ana Paula Soares de Barros, Ana Maria Jesus Silva, reuniu-se com a finalidade específica de promover o cancelamento do Pregão Presencial 45/2019. Cuja o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Com base a solicitação do pedido de impugnação efetuado por diversas empresas, Sendo assim após a análise do pedido constatou a irregularidade e por conveniência à administração pública cancelar este processo e formalizar um novo

Vale de São Domingos – MT, 22 de Novembro de 2019.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro.

ITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 49/2018.

O

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o ***MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,*** *devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente* ***CONTRATANTE,*** *neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:*empresa K. ALISSON CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.032.542/0001-65 e Insc. Estadual n.º 13710173-2, estabelecida na Rua DO JASMIM, n.º 139, CEP: 78.195-000, cidade de Chapada dos Guimarães-MT, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. Kevelyn Alisson Cardoso, inscrito na cédula de identidade nº 2475704-7 e no CPF 063.002.591-61, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO, item 05.4 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 05.4 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO, do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 28 de Janeiro de 2020".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 49/2018, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 22 de Novembro de 2019.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

.....

K. ALISSON CARDOSO - ME

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 49/2019; Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, conforme edital. DATA DE ABERTURA: 06/12/2019 AS 08:00 HORAS; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 05/2019; Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DE ADRIANOPOLIS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. DATA DE ABERTURA: 12/12/2019 AS 08:00, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 22 de Novembro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 556/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jakeline Gomes Dias Benevides do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, do Gabinete da Prefeita, a partir de 31 de Outubro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Novembro de 2019.

Adriana Correa da Costa de Area Leão Monteiro

Assessora Especial do Gabinete

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 212-2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da viúva **JANAINA APARECIDA CAVALCANTE COELHO** e dos filhos menores **EDUARDA CALVACANTE RODRIGUES, JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES FILHO e VITÓRIA COELHO RODRIGUES** em decorrência do falecimento do servidor **JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES"**

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.05.27190P e;

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 162/2019, no que diz respeito à fundamentação legal, a fim de que onde se lê: **artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal**, leia-se: **artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal** e no que diz

respeito ao nome da pensionista, onde se lê: **JANAINA APARECIDA CAVALCANTE,** leia-se: **JANAINA APARECIDA CAVALCANTE COELHO.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de novembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 57/2019

Aos **vinte e dois dias** do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP,inscrita no CNPJ n°. 19.762.865/0001-13, representado por seu administrador o Senhor ABNER DIOGO MAGALHÃES,**a iniciar** os serviços deexecução da obra de reforma da Reforma da **EMEB José Estejo de Campos**, localizado na Rua A, Quadra 30, s/n, Bairro Vitória Régia, no município de Várzea Grande-MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos - consoante com o disposto no **Contrato n°. 126/2019 - Tomada de Preços n. 02/2019.**

Várzea Grande, 22 de novembrode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA Nº 15/SEGEFAZ/2019

Altera a Portaria nº 021/SEGEFAZ/2018.

A SECRETÁRIA INTERINA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de disciplinar as rotinas e procedimentos internos no âmbito da Receita da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, RESOLVE:

Art. 1ºInclui o § 5º do art. 3º na Portaria nº 21/SEGEFAZ/2018, com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

§ 5º O Documento de Arrecadação Municipal original e respectivo comprovante original de pagamento poderá ser suprido pela apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, na hipótese exclusiva de registro de quitação manual de créditos tributários em situação em aberto no sistema de dados tributários municipal de taxa de localização e funcionamento, situação na qual o Inspetor de Tributos Municipal e Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal providenciará a pesquisa no banco de dados tributário municipal e arquivos remessa do agente arrecadador, para realizar a análise, decisão e registro de quitação manual do créditos tributários.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 19 de Novembro de 2019.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 59/2019

Aos **vinte e dois dias** do mês de novembrode 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA *CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI***, inscrita no CNPJ **n°. 09.492.967/0001-02,** representado por sua administradora, a Senhora ROSEMEIRE APARECIDA COSTA SOUZA, a iniciar a obra de Reforma do **CMEI Prof. Antonio Amorim de Campos**, localizada na Rua Pirapora, s/n, Bairro Jardim Alá, no município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL-VG, com intervenção aproximada de 1. 728,00m² , execução de pintura interna e externa, instalações hidráulicas e elétricas incluindo fornecimento de matérias de mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 12/2019 - **Contrato n°. 153/2019**.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 56/2019

Aos **vinte e dois dias** do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ n°. 18.046.443/0001-89, representado por seu administrador o Senhor HIGINO FABIANO AMARAL DE SOUZA,**a iniciar** os serviços deexecução da obra de reforma da **EMEB Gonçalo Domingos de Campos – CAIC**, localizado na Rua Pirapora , s/n, Bairro Jardim Alá, no município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL-VG, com intervenção em área aproximada de 4.200,00m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura das esquadrias metálicas incluindo fornecimento de materiais de mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos - consoante com o disposto no **Contrato n°. 123/2019 - Tomada de Preços n. 06/2019.**

Várzea Grande,22 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 58/2019

Aos **vinte e dois dias** do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP,inscrita no CNPJ n°. 19.762.865/0001-13, representado por seu administrador o Senhor ABNER DIOGO MAGALHÃES,**a iniciar** os serviços deexecução da obra de reforma da Reforma da **EMEB Antonio Gomes da Cruz**, localizado na Rua 02 de Setembro, s/n, Bairro Jardim Glória-I, no município de Várzea Grande-MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos - consoante com o disposto no **Contrato n°. 126/2019 - Tomada de Preços n. 02/2019.**

Várzea Grande, 22 de novembrode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2019

Processo n. 616994/2019. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa na prestação de serviço para realização de coleta de material por meio de punção /biopsia, diagnostico por anatomia e citopatologia para atender em caráter eletivo aos usuários do sus da Rede Municipal da Saúde de Várzea Grande –MT, como também de municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada –PPI. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (horário local)**, do **dia 17 de dezembro de 2019.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 12/2019

Processo n. 618958/2019. Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejos de resíduos sólidos no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 35.474.949/0001-08 com o valor de **R$ 21.644.203,67** (Vinte e Um Milhões Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov,br, Várzea Grande – MT, 22 de novembro de 2019.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2019

Processo n. 621733/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses e próteses em regime de consignação, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. **Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 08h00min (horário local), do dia 17 de dezembro de 2019.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2019. Diógenes Marcondes - Secretário Municipal de Saúde.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 60/2019

Aos **vinte e dois**dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços deexecução da Reforma e Ampliação da**EMEB Euraide de Paula,** localizada na Rua Principal, s/n, Distrito de Limpo Grande, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 02/2019e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 125/2019**

Várzea Grande, 22 de novembrode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 147/2019

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **n°157/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **SERGIO FERNANDES DA SILVA**, mat.**n°569,** lotado na **ETE PORTO DAS PEDRAS** – DAE/VG, exercendo o cargo de **OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2013 a 2018**, a ser gozadas no seguinte período.

Período: 01.01.2020 a 30.03.2020

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 61/2019

Aos **vinte e dois**dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços deexecução da Reforma e Ampliação do**CMEI Aurélia Correa de Almeida,**localizada na Avenida São Gonçalo, Quadra 08, Lote 10, Bairro Maringá,no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 02/2019e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 125/2019**

Várzea Grande, 22 de novembrode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 64/2019

Aos **vinte e dois**dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços deexecução da **Reforma e Ampliação da EMEB Professor AntonioSalústio Areias**, localizada na Avenida Leôncio Lopes, s/n, no Bairro Capela do Pissarrão, com intervenção em área aproximada de 1.813,89m², contemplando os serviços demolição e ampliação da cozinha e refeitório, execução de pintu-

ra interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 10/2019 - **Contrato n°. 138/2019**.

Várzea Grande, 22 de novembrode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 62/2019

Aos **vinte e dois**dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços deexecução da Reforma e Ampliação do**CMEI Jair Luiza de Campos Untar,**localizada na Rua J, s/n, Bairro Capela do Pissarrão, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 02/2019e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 125/2019**

Várzea Grande, 22 de novembrode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 63/2019

Aos **vinte e dois**dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços deexecução da Reforma do**CMEI Senador Jonas Pinheiro,**localizada na Rua Gonçalo Botelho de Campos, n°. 500, Bairro Manga, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, consoante com o dispostona Tomada de Preços n°. 02/2019e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 125/2019**

Várzea Grande, 22 de novembrode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2019

PROCESSO Nº 624435/2019 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO À INTERNET DEDICADO - LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A realização está prevista para o dia **09** de **Dezembro** de **2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.Varzea Grande-MT, 22 de novembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** – Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 383/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da menor* **Larissa Gabrielly de Paula,** devidamente representada pela Sra. Ozelia de Paula*em decorrência do falecimento da servidora inativa* ***Sr. Edilio Fernandes Leite****."*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso II, e 29, inciso II da Lei Municipal nº 688 de 30 de setembro de 2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com redação dada pela Lei Municipal nº 763/2007; e Decreto 05/2018, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sr. EDILIO FERNANDES LEITE**, solteiro, portador do RG n.º 0356565-3 SEJUSP/MT e do CPF sob n.º 429.382.361-15, servidor efetivo no cargo de GARI, Classe D, Nível IV, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, matriculado sob nº 115; o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da menor **LARISSA GABRIELLY DE PAULA**, filha, inscrita no CPF nº 098.526.581-74, devidamente representada pela Sra. **OZELIA DE PAULA**, portadora do RG nº. 2092113-6 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 051.369.601-67, conforme processo administrativo do **PREVILA** sob **nº. 2019.07.00089P**, **a partir de 12/09/2019, data de óbito, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **12 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de outubro de 2019.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 381/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **JÉSSICA PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de merendeira**,** lotada na Secretaria Municipal de "Educação", portadora do **RG: 2266726-1 SSP/MT e CPF: 042.936.471-71, Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **23/04/2014 a 22/04/2019.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

07/11/2019 a 06/12/2019;

01/03/2020 a 31/03/2020;

16/11/2020 a 15/12/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 382/2019.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do* **Sr**. **João Lemes de Moraes,** *em decorrência do falecimento da servidora inativa **Sra. Maurilia Bispo de Oliveira**."*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I e § 8 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso I, da Lei n.º688/2005 e art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 688 de 30 de setembro de 2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com redação dada pela Lei Municipal nº 763/2007;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. MAURILIA BISPO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 0676676-5 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 469.081.701-44, Aposentada por Idade, no cargo de Zeladora, Classe D, Nível II, Matricula 333, lotada na Secretaria de Ação Social, ato devidamente registrado pelo acórdão nº 3.420/2015 do Tribunal de Contas do Estado; o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **SR**. **JOÃO LEMES DE MORAES**, convivente, portador do RG nº. 0312803-2 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 161.857.811-15, conforme processo administrativo do **PREVILA** sob **nº. 2018.07.00002P**, **a partir de 11/02/2019, data de óbito, até posterior deliberação**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de novembro de 2019.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**64.757.450,00**	**70.075.405,67**	**13.545.178,01**	**19,33**	**49.494.762,80**	**70,63**	**20.580.642,87**
RECEITAS CORRENTES	**55.304.450,00**	**59.692.084,67**	**12.440.261,30**	**20,84**	**47.415.241,39**	**79,43**	**12.276.843,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.600.000,00	4.600.000,00	2.104.100,25	45,74	5.055.470,53	109,90	-455.470,53
IMPOSTOS	4.385.000,00	4.385.000,00	2.094.011,69	47,75	4.929.921,27	112,43	-544.921,27
TAXAS	215.000,00	215.000,00	10.088,56	4,69	125.549,26	58,40	89.450,74
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	357.518,11	71,50	526.609,74	105,32	-26.609,74
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	500.000,00	500.000,00	357.518,11	71,50	526.609,74	105,32	-26.609,74
RECEITA PATRIMONIAL	208.000,00	208.000,00	12.083,25	5,81	86.671,63	41,67	121.328,37
VALORES MOBILIÁRIOS	208.000,00	208.000,00	12.083,25	5,81	86.671,63	41,67	121.328,37
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	71.529,76	19,76	251.459,33	69,46	110.540,67
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	357.000,00	357.000,00	71.529,76	20,04	251.459,33	70,44	105.540,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.622.450,00	54.010.084,67	9.892.860,30	18,32	41.419.532,80	76,69	12.590.551,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.980.450,00	21.233.084,67	4.435.423,25	20,89	15.189.551,29	71,54	6.043.533,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	18.642.000,00	18.887.000,00	3.245.603,43	17,18	15.499.097,13	82,06	3.387.902,87
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.000.000,00	13.890.000,00	2.211.833,62	15,92	10.730.884,38	77,26	3.159.115,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	2.169,63	18,08	75.497,36	629,14	-63.497,36
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00	2.000,00	2.130,43	106,52	43.760,30	2.188,02	-41.760,30
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	39,20	0,39	31.737,06	317,37	-21.737,06
RECEITAS DE CAPITAL	**9.453.000,00**	**10.383.321,00**	**1.104.916,71**	**10,64**	**2.079.521,41**	**20,03**	**8.303.799,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	873.000,00	873.000,00	185.249,00	21,22	185.249,00	21,22	687.751,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	873.000,00	873.000,00	185.249,00	21,22	185.249,00	21,22	687.751,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.580.000,00	9.510.321,00	919.667,71	9,67	1.894.272,41	19,92	7.616.048,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.180.000,00	8.180.000,00	749.679,71	9,16	1.554.284,41	19,00	6.625.715,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	400.000,00	1.330.321,00	169.988,00	12,78	339.988,00	25,56	990.333,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**64.757.450,00**	**70.075.405,67**	**13.545.178,01**	**19,33**	**49.494.762,80**	**70,63**	**20.580.642,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**64.757.450,00**	**70.075.405,67**	**13.545.178,01**	**19,33**	**49.494.762,80**	**70,63**	**20.580.642,87**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.757.450,00	70.075.405,67	13.545.178,01	19,33	49.494.762,80	70,63	20.580.642,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.042.849,79	—	—	2.042.849,79	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.042.849,79	—	—	2.042.849,79	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**59.415.450,00**	**65.992.084,83**	**7.077.144,40**	**51.943.385,73**	**14.048.699,10**	**9.280.768,12**	**46.003.543,70**	**19.988.541,13**	**43.127.825,50**
DESPESAS CORRENTES	**48.014.450,00**	**53.848.944,68**	**6.730.850,50**	**46.382.872,70**	**7.466.071,98**	**8.549.048,91**	**42.984.014,33**	**10.864.930,35**	**40.146.358,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.487.000,00	26.324.196,38	4.224.893,59	21.262.116,61	5.062.079,77	4.223.768,39	21.258.591,81	5.065.604,57	19.691.537,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	256.000,00	15.765,00	-14.235,00	15.765,00	0,00	0,00	15.765,00	0,00	15.765,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.271.450,00	27.508.983,30	2.520.191,91	25.104.991,09	2.403.992,21	4.325.280,52	21.709.657,52	5.799.325,78	20.439.056,53
DESPESAS DE CAPITAL	**10.881.000,00**	**12.143.126,87**	**346.293,90**	**5.560.513,03**	**6.582.613,84**	**731.719,21**	**3.019.529,37**	**9.123.597,50**	**2.981.466,68**
INVESTIMENTOS	10.381.000,00	11.869.794,87	377.961,90	5.287.181,03	6.582.613,84	717.994,41	2.749.520,58	9.120.274,29	2.711.457,89
AMORTIZACAO DE DIVIDA	500.000,00	273.332,00	-31.668,00	273.332,00	0,00	13.724,80	270.008,79	3.323,21	270.008,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**520.000,00**	**13,28**	**0,00**	**0,00**	**13,28**	**0,00**	**0,00**	**13,28**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	520.000,00	13,28	0,00	0,00	13,28	0,00	0,00	13,28	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.792.000,00**	**3.447.170,63**	**584.532,64**	**2.857.916,62**	**589.254,01**	**584.532,64**	**2.857.916,62**	**589.254,01**	**2.642.986,04**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.207.450,00**	**69.439.255,46**	**7.661.677,04**	**54.801.302,35**	**14.637.953,11**	**9.865.300,76**	**48.861.460,32**	**20.577.795,14**	**45.770.811,54**

Continua 2/3

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**62.207.450,00**	**69.439.255,46**	**7.661.677,04**	**54.801.302,35**	**14.637.953,11**	**9.865.300,76**	**48.861.460,32**	**20.577.795,14**	**45.770.811,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	633.302,48	—	3.723.951,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.207.450,00	69.439.255,46	7.661.677,04	54.801.302,35	—	9.865.300,76	49.494.762,80	—	49.494.762,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.792.000,00**	**3.447.170,63**	**584.532,64**	**2.857.916,62**	**589.254,01**	**584.532,64**	**2.857.916,62**	**589.254,01**	**2.642.986,04**
DESPESAS CORRENTES	2.792.000,00	3.447.170,63	584.532,64	2.857.916,62	589.254,01	584.532,64	2.857.916,62	589.254,01	2.642.986,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.792.000,00	3.447.170,63	584.532,64	2.857.916,62	589.254,01	584.532,64	2.857.916,62	589.254,01	2.642.986,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 71.068,28

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.415.450,00	65.992.084,83	7.077.144,40	51.943.385,73	94,78	14.048.699,10	9.280.768,12	46.003.543,70	94,15	19.988.541,13
Administração	4.109.000,00	5.055.721,80	633.735,94	4.526.662,97	8,26	529.058,83	998.708,14	4.086.147,66	8,36	969.574,14
Planejamento e Orçamento	243.000,00	296.500,00	41.612,38	215.357,78	0,39	81.142,22	41.612,38	215.357,78	0,44	81.142,22
Administração Geral	3.687.000,00	4.590.741,80	564.272,86	4.180.278,88	7,63	410.462,92	929.245,06	3.739.763,57	7,65	850.978,23
Controle Interno	153.000,00	167.480,00	27.850,70	131.026,31	0,24	36.453,69	27.850,70	131.026,31	0,27	36.453,69
Administração de Receitas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	1.546.450,00	1.662.305,00	250.664,96	1.331.951,74	2,43	330.353,26	251.488,99	1.223.349,39	2,50	438.955,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.000,00	191.466,69	28.728,33	140.890,81	0,26	50.575,88	28.728,33	140.890,81	0,29	50.575,88
Assistência Comunitária	1.387.450,00	1.470.838,31	221.936,63	1.191.060,93	2,17	279.777,38	222.760,66	1.082.458,58	2,22	388.379,73
Saúde	13.857.000,00	16.131.577,37	1.619.611,05	13.270.410,75	24,22	2.861.166,62	2.349.023,69	11.234.468,63	22,99	4.897.108,74
Normatização e Fiscalização	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	9.483.500,00	11.635.930,87	1.442.733,08	9.030.396,46	16,48	2.605.534,41	1.657.151,28	7.922.160,32	16,21	3.713.770,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.873.500,00	3.721.067,00	25.026,78	3.666.108,63	6,69	54.958,37	588.230,28	2.829.559,85	5,79	891.507,15
Suporte Profilático e Terapêutico	254.000,00	480.032,30	118.333,64	373.345,48	0,68	106.686,82	70.124,58	282.188,28	0,58	197.844,02
Vigilância Sanitária	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	218.000,00	284.547,20	33.517,55	200.560,18	0,37	83.987,02	33.517,55	200.560,18	0,41	83.987,02
Educação	19.533.000,00	21.091.256,05	2.982.493,83	17.568.509,58	32,06	3.522.746,47	3.410.646,89	16.839.288,29	34,46	4.251.967,76
Ensino Fundamental	17.489.500,00	19.097.568,53	2.690.222,60	15.917.972,98	29,05	3.179.595,55	3.114.367,48	15.254.098,17	31,22	3.843.470,36
Ensino Superior	22.000,00	15.035,22	0,00	14.400,00	0,03	635,22	1.199,90	10.799,90	0,02	4.235,32
Educação Infantil	2.021.500,00	1.978.652,30	292.271,23	1.636.136,60	2,99	342.515,70	295.079,51	1.574.390,22	3,22	404.262,08
Cultura	1.827.000,00	1.630.745,66	34.648,60	395.209,65	0,72	1.235.536,01	30.971,83	364.023,99	0,75	1.266.721,67
Difusão Cultural	1.827.000,00	1.630.745,66	34.648,60	395.209,65	0,72	1.235.536,01	30.971,83	364.023,99	0,75	1.266.721,67
Direitos da Cidadania	49.000,00	37.740,00	5.384,00	28.660,00	0,05	9.080,00	5.564,00	28.390,00	0,06	9.350,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	49.000,00	37.740,00	5.384,00	28.660,00	0,05	9.080,00	5.564,00	28.390,00	0,06	9.350,00
Urbanismo	6.743.000,00	7.965.237,67	643.384,95	7.152.139,05	13,05	813.098,62	969.272,79	6.714.923,01	13,74	1.250.314,66
Infra-Estrutura Urbana	6.730.000,00	7.963.237,67	643.384,95	7.152.139,05	13,05	811.098,62	969.272,79	6.714.923,01	13,74	1.248.314,66
Serviços Urbanos	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Habitação Urbana	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Saneamento	1.470.000,00	1.652.140,00	179.405,21	863.247,44	1,58	788.892,56	214.937,70	780.389,64	1,60	871.750,36
Saneamento Básico Urbano	1.470.000,00	1.652.140,00	179.405,21	863.247,44	1,58	788.892,56	214.937,70	780.389,64	1,60	871.750,36

Continua 1/3

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.415.450,00	65.992.084,83	7.077.144,40	51.943.385,73	94,78	14.048.699,10	9.280.768,12	46.003.543,70	94,15	19.988.541,13
Gestão Ambiental	112.000,00	50.870,00	4.955,02	36.661,85	0,07	14.208,15	4.955,02	36.661,85	0,08	14.208,15
Preservação e Conservação Ambiental	112.000,00	50.870,00	4.955,02	36.661,85	0,07	14.208,15	4.955,02	36.661,85	0,08	14.208,15
Agricultura	3.796.500,00	4.009.397,28	71.272,71	1.967.112,99	3,59	2.042.284,29	215.278,83	776.766,00	1,59	3.232.631,28
Saneamento Básico Rural	52.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção da Produção Animal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	3.000.000,00	1.900.760,00	0,00	0,00	0,00	1.900.760,00	0,00	0,00	0,00	1.900.760,00
Promoção da Produção Agropecuária	739.500,00	2.058.637,28	71.272,71	1.967.112,99	3,59	91.524,29	215.278,83	776.766,00	1,59	1.281.871,28
Indústria	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	209.000,00	767.792,72	0,00	588.913,53	1,07	178.879,19	109.671,80	358.233,25	0,73	409.559,47
Turismo	209.000,00	767.792,72	0,00	588.913,53	1,07	178.879,19	109.671,80	358.233,25	0,73	409.559,47
Transporte	2.865.500,00	3.459.697,00	660.150,15	2.629.760,36	4,80	829.936,64	501.130,42	2.210.193,55	4,52	1.249.503,45
Transporte Rodoviário	2.865.500,00	3.459.697,00	660.150,15	2.629.760,36	4,80	829.936,64	501.130,42	2.210.193,55	4,52	1.249.503,45
Desporto e Lazer	627.000,00	718.494,00	87.340,98	625.048,82	1,14	93.445,18	88.150,07	593.985,94	1,22	124.508,06
Desporto Comunitário	627.000,00	718.494,00	87.340,98	625.048,82	1,14	93.445,18	88.150,07	593.985,94	1,22	124.508,06
Encargos Especiais	1.345.000,00	959.097,00	-95.903,00	959.097,00	1,75	0,00	130.967,95	756.722,50	1,55	202.374,50
Administração Geral	720.000,00	670.000,00	-50.000,00	670.000,00	1,22	0,00	117.243,15	470.948,71	0,96	199.051,29
Serviço da Dívida Interna	625.000,00	289.097,00	-45.903,00	289.097,00	0,53	0,00	13.724,80	285.773,79	0,58	3.323,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	13,28	0,00	0,00	0,00	13,28	0,00	0,00	0,00	13,28
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.792.000,00	3.447.170,63	584.532,64	2.857.916,62	5,22	589.254,01	584.532,64	2.857.916,62	5,85	589.254,01
Administração	190.000,00	250.685,00	42.652,28	197.104,04	0,36	53.580,96	42.652,28	197.104,04	0,40	53.580,96
Planejamento e Orçamento	20.000,00	34.125,00	5.711,08	25.834,95	0,05	8.290,05	5.711,08	25.834,95	0,05	8.290,05
Administração Geral	140.000,00	186.560,00	32.595,22	149.332,16	0,27	37.227,84	32.595,22	149.332,16	0,31	37.227,84
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	4.345,98	21.936,93	0,04	8.063,07	4.345,98	21.936,93	0,04	8.063,07
Assistência Social	90.000,00	131.960,00	24.130,53	109.237,40	0,20	22.722,60	24.130,53	109.237,40	0,22	22.722,60
Assistência Comunitária	90.000,00	131.960,00	24.130,53	109.237,40	0,20	22.722,60	24.130,53	109.237,40	0,22	22.722,60
Saúde	676.000,00	943.444,63	153.590,87	724.086,69	1,32	219.357,94	153.590,87	724.086,69	1,48	219.357,94
Atenção Básica	640.000,00	905.501,74	147.493,12	693.992,57	1,27	211.509,17	147.493,12	693.992,57	1,42	211.509,17
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	37.942,89	6.097,75	30.094,12	0,05	7.848,77	6.097,75	30.094,12	0,06	7.848,77
Educação	1.540.000,00	1.683.296,00	288.089,52	1.463.823,40	2,67	219.472,60	288.089,52	1.463.823,40	3,00	219.472,60
Ensino Fundamental	1.310.000,00	1.453.296,00	248.440,64	1.275.042,09	2,33	178.253,91	248.440,64	1.275.042,09	2,61	178.253,91
Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	39.648,88	188.781,31	0,34	41.218,69	39.648,88	188.781,31	0,39	41.218,69

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.792.000,00	3.447.170,63	584.532,64	2.857.916,62	5,22	589.254,01	584.532,64	2.857.916,62	5,85	589.254,01
Cultura	20.000,00	29.000,00	1.758,19	8.360,74	0,02	20.639,26	1.758,19	8.360,74	0,02	20.639,26
Difusão Cultural	20.000,00	29.000,00	1.758,19	8.360,74	0,02	20.639,26	1.758,19	8.360,74	0,02	20.639,26
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	205.000,00	328.785,00	61.610,76	294.405,99	0,54	34.379,01	61.610,76	294.405,99	0,60	34.379,01
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	328.785,00	61.610,76	294.405,99	0,54	34.379,01	61.610,76	294.405,99	0,60	34.379,01
Saneamento	35.000,00	44.700,00	7.115,81	34.057,87	0,06	10.642,13	7.115,81	34.057,87	0,07	10.642,13
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	44.700,00	7.115,81	34.057,87	0,06	10.642,13	7.115,81	34.057,87	0,07	10.642,13
Gestão Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	11.300,00	1.870,13	8.869,95	0,02	2.430,05	1.870,13	8.869,95	0,02	2.430,05
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	11.300,00	1.870,13	8.869,95	0,02	2.430,05	1.870,13	8.869,95	0,02	2.430,05
Comércio e Serviços	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	23.000,00	3.714,55	17.970,54	0,03	5.029,46	3.714,55	17.970,54	0,04	5.029,46
Desporto Comunitário	20.000,00	23.000,00	3.714,55	17.970,54	0,03	5.029,46	3.714,55	17.970,54	0,04	5.029,46
TOTAL (III) = (I + II)	62.207.450,00	69.439.255,46	7.661.677,04	54.801.302,35	100,00	14.637.953,11	9.865.300,76	48.861.460,32	100,00	20.577.795,14

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 795169

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pe-

los Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

REALIZAÇÃO: 05/12/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 22 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 282/2019 DE 22 DE NOVEMRO DE 2019

DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO

DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 203 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância nº 001/2019, nomeada pela Portaria de nº 234 de 23 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 26 de novembro de 2019, do exercício do cargo, o servidor **Rogerio Luiz**, mat. 2339, motorista de transporte escolar, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.

Art. 3º. Comunique-se à Secretaria Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.

Art 4º.Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019

PROCESSO 064/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve retificação do numero do Processo;

ONDE-SE LÊ:

Processo 067/2019

LEIA- SE:

Processo 064/2019

Permanecem inalteradas as demais condições do Processo.

Vila Rica / MT, 22 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 040/2018

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 040/2018, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 029/2018 na modalidade Concorrência nº 001/2018, pelo período de 240(duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato**.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Outubro de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Construtora Império Eireli - Me (18.363.482/0001-00) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 790003

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Processo 065/2019, **Pregão Eletrônico nº 031/2019, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado para atender as** necessidades para atender as secretarias municipais, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK (29.575.841/0001-09)	R$ 314.998,50

Vila Rica – MT, 22 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades para atender as secretarias municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

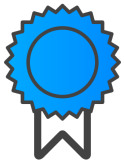
DATA: Vila Rica/MT, 12 de Novembro de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK (29.575.841/0001-09) R$ 314.998,50

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 24 22:33:31 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)